SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3134

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 003/2024 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e acessórios destinado para o ensino infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/10/2024.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2024 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/10/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 008/2024.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:18E56D6A

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 004/2024 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/10/2024.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 30/10/2024 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/10/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 008/2024.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8E91DAE6

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Gerente Administrativo

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 09 de outubro de 2024, **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FREIRE,** inscrito no CPF sob nº ***.063.989-**, para ocupar o cargo remunerado de Gerente Administrativo do CISMEL-NPC, conforme disposto, na Resolução Nº 013/2023, de 27 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:7FE67F06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2147/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 37/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, conforme termo de referência.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTALR$ 29.890,00 vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:9E1A43AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: ***219/2024***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**
CONTRATADA: ***ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA***

DO OBJETO: *Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, conforme termo de referência..*

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de abril de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no **CONTRATO DA DISPENSA nº 37/2024**.

Alto Piquiri - PR, 17 de outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:21C1018C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 327/2024, de 16 de Outubro de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e,
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO	ENFERMEIRO	18279	2013/2018	20/10/2024 Á 17/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:525C9EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 751/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 751/2024, de 15 de Outubro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 9.862,87 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 9.862,87 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Suplementação:

06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
554 - 3.3.60.45.00.00 - 890 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	7.032,94
559 - 3.3.90.48.00.00 - 890 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.829,93
Total Suplementação:	**9.862,87**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	9.862,87
Total:	**9.862,87**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:52BA78F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2146/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2146/2024,de 15 de Outubro de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 9.862,87 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 751/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:
Registros não encontrados

Alto Piquiri, 15 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:D75EF3E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3191.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES OUTUBRO

DECRETO Nº 3191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a progressão horizontal da servidora municipal que especifica, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a servidora pública municipal, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Neivaci Schervinski Pereira	034.651.419-38	Zeladora	11

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7679DEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 –Fase II conforme Deliberação n° 034/2024-CEDI/PR, repasse Financeiro na Modalidade Fundo a Fundo com Recursos Oriundos do Fundo Estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 2752/2021, conforme Lei Municipal n°406/2017 de 24 de outubro de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de Outubro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar Termo de Adesão, referente a Deliberação n° 034/2024-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação, referente a Deliberação n°034/2024-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto

Paraná Viaja Mais 60 Fase II, como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de Outubro de 2024.

GERVASIO MICHELS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1BCFCF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 320.2023

Número do Contrato: 320/2023
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 012/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLINICA MEDICA EMAUS LTDA
CNPJ:26.882.253/0001-20
Endereço do Contratado:Rua Inês Pinzon, nº 553 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público n° 003/2023
Prazo de Vigência:18/10/2024 à 16/04/2025
Data da Assinatura:.16/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2FFBE34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

1 - OBJETO:
1.1. Aquisição de 02 (dois) monitor multiparamétrico de sinais vitais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sob nº 07.626.776/0001-60, localizado na Rua Graça Aranha, 875, Brcao 2 – Sala C, Bairro Vargem Grande, Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatro centos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BB57FD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - L.D.O. EXERCÍCIO 2025

LEI Nº 701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O., PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal;
A estrutura dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
As disposições sobre dívida pública municipal;
As disposições sobre despesas com pessoal;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
As disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027, de que trata o art. 4º da lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRACAO

Artigo 4º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).
§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesas orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORCAMENTOS

Artigo 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Artigo 6º - A Lei Orçamentária para 2025, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas, modalidade de aplicação, elemento de despesa.

Artigo 7º - O quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do chefe do Poder executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORACAO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

Artigo 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e executivo.

Artigo 9º - Os fundos Municipais terão suas Receitas Especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados à servidores municipais.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à servidores Municipal.

Artigo 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais, a inflação do período, crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Artigo 11 - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Artigo 12 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes, para as seguintes dotações abaixo:
I – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II – Dotação para material de consumo e outros serviços das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 13 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual 2024.

Artigo 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas do Município.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Artigo 15 - Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto.
§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

Artigo 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá, após a publicação da lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesa e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso.

Artigo 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigências contidas nos Arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com condições adequadas cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Artigo 20 - A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar constas dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal e Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Artigo 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado em Lei.

Artigo 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Artigo 23 - Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados pôr convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, mediante lei especifica.

Artigo 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Artigo 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto – Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Artigo 26 - Durante a execução orçamentária de 2025 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, mediante lei especifica, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

Artigo 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde e outros, conforme art. 4º, I "e" da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se pôr base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final.

Artigo 28 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação permanente dos responsáveis, de modo acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 29 - A Lei Orçamentária de 2025, poderá conter autorização para Contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 30 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Artigo 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei e art. 31, § 1º, II da LRF.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 32º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - fica autorizada, mediante lei especifica a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como aumento real dos valores.

Artigo 33 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo não excederá os limites prudenciais de 51,30% e 5,70 da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Artigo 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas-extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 36 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, pôr não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o elemento: *"34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".*

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 37 - O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Artigo 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Artigo 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024.
§ 1º A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2024, se não encaminhado, o executivo elaborará a proposta do legislativo com base no exercicio de 2024.
§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar o orçamento de 2025.
§ 3º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, as anulações de saldos de dotação não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Artigo 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados pôr insuficiência de tesouraria.

Artigo 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, pôr ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras, compras de produtos ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 44 - Fica o poder Executivo e legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o superávit Financeiro, ou autorizadas por lei especifica, exclui-se do limite de que trata o **caput** deste artigo.
Artigo 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DBA093FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 321.2023

Número do Contrato:321/2023
Número do Aditivo:001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IVAN CARLOS BERTOLDO
CNPJ:11.376.846/0001-47
Endereço do Contratado:Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 801 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de serviços de topografia, incluindo demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico, em diversos logradouros públicos, estradas rurais e urbanas, imóveis públicos, regularização de cascalheiras e poços artesianos, além de atividades afins e correlatas a topográfica, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:19/10/2024 à 19/10/2025
Data da Assinatura:16/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4B96E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 322.2023

Número do Contrato:322/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 084/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ:26.162.488/0001-47
Endereço do Contratado:Rua Souza Naves, nº 135 Centro na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de serviços de topografia, incluindo demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico, em diversos logradouros públicos, estradas rurais e urbanas, imóveis públicos, regularização de cascalheiras e poços artesianos, além de atividades afins e correlatas a topográfica, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:19/10/2024 à 19/10/2025
Data da Assinatura:16/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4D6071C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2024
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI, em pleno exercício de seu mandato e funções, TORNA PÚBLICA a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e condições da contratação estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho/PR, de acordo com as normas da ABNT, e conjunto de mastro e suporte para hasteamento das bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.712,50 (dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br
ANEXOS DO AVISO:
Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba Licitações, ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, para envio do arquivo de Aviso de Dispensa e seus Anexos.

Chopinzinho/PR, 15 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
OSMAR CHECCHI

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:BF1D7EDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2024

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 31/10/2024 as 09:00, no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 18/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E HORAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONIMS.

Pato Branco, 16 de outubro de 2024

GABRIELLI L. FRANCO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DEF67C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 90057-2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: nº 126/2024
Pregão Eletrônico: nº 90057/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, resta à licitação **DESERTA.**

Chopinzinho, 16 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:40D643DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 342-2024 - NOMEIA PAULO CEZAR FARIAS

DECRETO Nº 342/2024

Nomeia Diretor do Departamento de Comunicação.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 13/2018, de 15 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Paulo Cezar Farias**,** RG nº 5.722.616-1/PR, para o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B6B8C258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 341/2024_NOMEAÇÃO COMITÊ DE TRANSIÇÃO.

DECRETO N° 341, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comitê de Transição.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.020, de 12 de julho de 2023, que "Estabelece normas de transição de mandato após eleição municipal no Município de Chopinzinho e dá outras providências".
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implementação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, início do próximo mandato;
CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativa têm o dever institucional de pautarem suas ações nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da transparência;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Transição, que tem por objetivo propiciar condições para que o seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.
§1° Ficam designados para representarem a Administração Atual no Comitê de Transição os seguintes servidores:
a) Roberto Alencar Przendziuk – Secretaria de Administração;
b) Jennifer Nunes de Almeida – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;
e) Mari Lúcia Lazarotto – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
f) Luiz Eduardo Berlanda Andolhe – Departamento de Esporte;
g) Joseane de Souza – Secretaria de Finanças;
h) Rodrigo Jazynski – Divisão de Contabilidade;
i) Paulo César Romite – Divisão de Tributação;
j) Vinicius Tourinho – Secretaria de Saúde;
k) Glacir Zanatta – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;
l) Fernando Gressana – Gabinete do Prefeito.
§2º Ficam designados para representarem a nova Administração no Comitê de Transição as seguintes pessoas:
Rubenei Meloto – Área da Administração;
Lidiane Ambrosini – Área da Assistência Social, Mulher e Família;
Ana Claudia de Camargo – Área da Assistência Social, Mulher e Família;
Idevaldo Peretti – Área da Agricultura;
Josiane Moschen – Área de Desenvolvimento Econômico;
Cássia Três – Área de Educação;
Nereu Hengem – Área do Esporte;
Karla Cevero – Área da Saúde;
Clévis Trindade – Área de Viação e Obras;
Nivaldo José Bello Junior – Procuradoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0D9F2B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1126/2024 - DESIGNA JUNTA MÉDICA

PORTARIA Nº 1.126/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Art. 54 da Lei nº 3.589 de 09 de dezembro de 2016 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.871/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para comporem a Junta Médica Oficial Municipal, os seguintes servidores: Vivian Giacomini Tonello, matrícula funcional nº 2319-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h; Claudia Andrea Cabanas Mourão, matrícula funcional nº 1579-4, cargo Médico ESF 40h; Agnaldo Fernandes, matrícula funcional nº 3460-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h.

Art. 2º. Designar para suplente o servidor Paulo Ricardo Frantz Teixeira, matrícula funcional nº 2230-1, cargo Médico ESF 40h.

Art. 3º. Revoga a Portaria 641/2024 a partir da publicação desta.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:824E5D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.123 - 2024 - DIÁRIAS CARLA SANGALETTI

PORTARIA Nº 1.123/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Carla Sangaletti, farmacêutica, matrícula nº 3313-4, CPF nº 019. ***. ***-58, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 05 de novembro de 2024 e retorno no dia 09 de novembro de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D25C5194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.124 - 2024 - DIÁRIAS DALILA MATOS DIAS

PORTARIA Nº 1.124/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Dalila Matos Dias, farmacêutica, matrícula nº 3276-4, CPF nº 091. ***. ***-73, 04 (quatro) diárias de

viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 05 de novembro de 2024 e retorno no dia 09 de novembro de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B837678C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1125-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ANA CLAUDIA TAVARES DA SILVA

PORTARIA Nº1125/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 15 de outubro de 2024 junto ao INSS, a qual não teve constatação de Incapacidade Laborativa;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 155/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Ana Claudia Tavares da Silva, matricula funcional 1551-2, retornará ao trabalho na data de 17 de outubro de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 20 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:C7FC2EA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresas para ministrar palestra show e baile em comemoração do Dia Internacional do Idoso, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais), junto à empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, com sede na cidade de CAMPO ERE - SC.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2B04872D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 103/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.053,85 (cinco mil e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
452 - 3.3.90.32.00.00	35934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.053,85
Total Suplementação:			**5.053,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:CFB1824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 104/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1059/2024 de 03/10/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.104.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024	
451 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.000,00
Total Suplementação:			**106.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.43.00000000	Fonte: 5518	6.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.08.00000000	Fonte: 5518	100.000,00
Total da Receita:		**106.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DEC1C52B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI MUNICIPAL 1060/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Vereadores do município de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I – a universalização do acesso à cultura;
II – a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV – a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – qualificar a gestão na área cultural;
VII – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII – qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI – garantir a preservação do patrimônio cultural Corumbataiense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Corumbataiense;
VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma

integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Corumbataiense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Corumbataiense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X – regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Corumbataiense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III – universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV – ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V – estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Corumbataí do Sul;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II – disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III – fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Corumbataiense;
IV – ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Corumbataiense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V – criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI – cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Corumbataí do Sul (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII – criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Corumbataí do Sul, nos seguintes termos:

a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII – atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Corumbataí do Sul e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X – apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI – estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Corumbataí do Sul;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Corumbataí do Sul nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Corumbataiense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Corumbataiense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII – ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII – fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV – implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Corumbataiense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV – incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Corumbataí do Sul, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Corumbataí do Sul com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI – implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Corumbataí do Sul;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII – promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Corumbataí do Sul;
XVIII – implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI -

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7DD04AAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI MUNICIPAL 1061/2024

"Desafeta trecho da Rua Panambi" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alexandre Donato,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica desafetada trecho da Rua Panambi, compreendido entre a Rua Goitacases e a Rua Guaíra para fins de ampliação e/ou reforma do Cantinho Feliz CEMEI.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a averbar/desmembrar/unificar, no competente Cartório de Registro Imobiliário, a presente área desafetada.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei serão realizadas com dotação orçamentária própria e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6D87BE87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 02

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1431/2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e considerando as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 16 de outubro de 2024, Ata nº 01/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:3664B158

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERGIO CATANIO

PORTARIA 3941/2024

SÚMULA – Designa Servidor Municipal como responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastramento do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.

EDSON LUPATINI, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Municipal **SERGIO CATANIO** portador do RG nº 4.975.026-9 e CPF nº 699.709.809-63 como responsável pela UMC – Unidade Municipal de Cadastramento do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:455B88EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 101/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	230.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.30 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	230.000,00
Total da Receita:	230.000,00

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1678BA4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 102/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.451.0024.1.004		EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
28 - 4.4.90.51.00.00	1053	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.700,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
68 - 3.3.90.33.00.00	1039	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
189 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.12.361.0016.2.034		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
214 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
278 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
280 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	115.000,00
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
291 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	374.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
24 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
04.007.15.452.0024.2.015		Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	
31 - 3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	21.700,00
04.007.26.782.0022.1.007		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
38 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Redução			
06.001.10.303.0014.2.072		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
100 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
229 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
292 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	3.000,00
		Total Redução:	374.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:77E11C1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 104/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
257 - 4.4.90.52.00.00	36072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
09.003.18.541.0033.2.019		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e	

		Meio Ambiente	
264 - 3.3.90.39.00.00	36072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Suplementação:			34.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 11 de Outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:0680E72D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
303/2024

RETIFICADA

PORTARIA Nº 303/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 07 de outubro de 2024 a portaria 40/2021 de designação da Servidora, **DIRCE APARECIDA ALEIXO MELLO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.797.318-4-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte Pedagógico**, **no Centro de Educação Infantil Criança Feliz,** na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2E05FAC2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
305/2024

RETIFICADA
PORTARIA Nº 305/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 10 de outubro de 2024, a Servidora, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA,** portador (a) do CPF nº 815.517.039-04-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Coordenação Pedagógica, no Centro de Educação Infantil Criança Feliz,** com vinte horas semanais na forma do Art. 74 da Lei Municipal nº 09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F302A365

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
308/2024

RETIFICADA

PORTARIA Nº 308/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 11 de outubro de 2024, a portaria 84 de designação da Servidora, **MARIA JOSÉ GRACIETE COSTA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.646.337-4 - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Diretora, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A6C5F99E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
310/2024

PORTARIA Nº 310/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA,** portador (a) do CPF nº 815.517.039-04, **no CMEI SÃO VICENTE**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DDC228B8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
311/2024

PORTARIA Nº 311/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIES REGINA BERNARDO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/09/2023 a 09/09/2024 a ser usufruída de 15 de outubro a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 15 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1A4FC27E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
312/2024

PORTARIA Nº 312/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSE FRANCISCO MAXIMO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2022 a 18/03/2023 a ser usufruída de 16 de outubro a 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CAD2732C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
313/2024

PORTARIA Nº 313/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **DAURI SONTAG,** Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2DCD59F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 51/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com abertura marcada para o dia 30 de outubro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de outubro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 30 de outubro de 2024. Valor Total: (R$): 269.547,51 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 14 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9F3F090F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 480/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

TIAGO ROCHA DA SILVA, matrícula nº **726** – Referentes ao exercício: 14/10/2022 à 13/10/2023.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 17/10/2024 à 05/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:AD41ACF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO N º 04/2024

Aprova as Contas do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente Gerson Sidnei Koch promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Parecer Prévio nº 66/2023, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:E875ACDC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 21 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/10/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1CEE484D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 281, inscrito no CGC/MF nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leila da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.420.068-6 e do CPF/MF nº 619.981.099-68, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.602,63 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**.

VALOR: **R$ 3.901.123,29 (três milhões, novecentos e um mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:69927907

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇAO 19 2024 APROVA COMISSAO ELEITORAL ESPECIAL 2024

RESOLUÇÃO 19/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha de Suplente do Conselho Tutelar de São Jorge d'Oeste-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Jorge d'Oeste-PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), Lei Municipal nº 948/2020); Resolução 231/2022 do CONANDA e Considerando a reunião deste Conselho, realizada em 24/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral - CEE, encarregada de organizar o processo de escolha de Suplente ao Conselho Tutelar (Gestão 2024/2027) do município de São Jorge d'Oeste-PR.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros: Thaís Francisco, representante do Poder Público; Gilson Gross, epresentante do Poder Público; Silvana Santin, representante da Sociedade Civil - APAE; Fabricio de Mattos Klering, representante da Sociedade Civil – Polícia Militar PR.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerem seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – Conduzir o processo de escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar;
II – Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
III – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
IV – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
V – Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
VII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VIII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IX – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
X – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XI – Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do
certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XII – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 24 de setembro de 2024.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:15164950

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 066/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 066/2024, de 30 de setembro de 2024, com abertura e julgamento em 15 de outubro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 066/2024 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 16.779.255/0002-15	01.
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 37.673.034/0001-57	02,03,04.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 16 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:480B1810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 066/2024

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 066/2024, com abertura em 15 de outubro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 066/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 16.779.255/0002-15.
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 37.673.034/0001-57.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.
Saudade do Iguaçu dia 16 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:828F0887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO
EDITAL PNAB SAUDADE DO IGUAÇU - PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS

O Município de Saudade do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, torna público a lista dos projetos inscritos, selecionados e **APROVADOS** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 - MÃOS QUE CURAM

PROJETOS **APROVADOS** NO EDITAL DE PREMIAÇÃO		
	NOME ARTÍSTICO	AGENTE CULTURAL
01	DONA NEGA	LAURECI DUARTE DE ABREU
02	PAULINA	PAULINA MARIA ALVES
03	TERE	TEREZINHA DE CAMPOS
04	MARIA	MARIA SIRLEI FLORES FERREIRA
05	NECO BONFANTE	NADIR AGOSTINHO BONFANTE

Com base nos critérios de seleção e habilitação os agentes culturais(benzedeiras/es) devem encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo os seguintes documentos, conforme item 8.1 do Edital para estarem habilitados e receberem os prêmios:
I - Documentos de identificação como RG, CPF, CNH ou Carteira de Trabalho - cópia simples;
II - Comprovante de Residência: Contas de Água, Luz ou Declaração de Residência ou Co-Residência, ou contrato de Aluguel vigente;
III - Comprovante de Conta Bancária em nome do agente cultural aprovado, conforme declarado na inscrição.
O prazo de entrega da documentação é de 10(dez dias);
Caso a documentação entregue esteja correta, os aprovados acima serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo V do Edital) e recebimento do prêmio posteriormente.
Poderão interpor recursos, os interessados, num prazo de até 3(três dias) após a publicação deste Edital de Inscritos e Aprovados, não cabendo nenhum outro decorrido esse prazo.

Saudade do Iguaçu, 15 de outubro de 2024.

GISLENE G. DE AZEVEDO
Secretária de Esporte e cultura

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:90385CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
RECURSO REMANESCENTE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e aberto à proposta de projetos de execução de agentes culturais da região sudoeste. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da região Sudoeste do Paraná.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte torna público o presente edital remanescente, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultural para receber apoio financeiro na modalidade descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as comemorações tradicionais que se manifestam no Município de Saudade do Iguaçu.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (um) projeto na modalidade Festival de Arte e Cultura.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00, conforme descrito no Anexo I.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 13.01.13.392.0010.2.030.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Sobre o valor total repassado pelo município de Saudade do Iguaçu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
A assinatura do Termo Execução Cultural firma o compromisso de execução do projeto e o repasse de recurso ao agente cultural, dispensando a exigência de Nota Fiscal do mesmo.
2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 16/10/2024 até às 00 horas do dia 22/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua na região sudoeste no mínimo há 01(um) ano e que possua comprovação na categoria que descreve o Anexo I.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da administração municipal;
III - sejam pessoas jurídicas com contratos vigentes com a administração pública municipal;
IV - sejam entidades ou associações com vínculos diretos ou indiretos com a administração municipal;
V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
VI – sejam menores de 18 anos, que não tenham competência para contratação.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto selecionado.
2.8 Pessoas físicas inscritas e que são responsáveis por pessoa jurídica, deve optar somente por uma das inscrições.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais (5 dias)
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (5 dias)
● Habilitação – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação (conforme item 9.1) (3 dias)
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural
4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do E-MAIL: lpgsaudadedoiguacu@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) totalmente preenchido em arquivo PDF;
b) Documentos específicos (sejam portfólio, links acessíveis e outros) relacionados na modalidade de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sendo obrigatoriamente todos os documentos em formato PDF.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas previstas do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital será definida por pontuação extra, comprovado o pertencimento, conforme descritas no Anexo III.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, o agente cultural deverá comprovar seu direito à cota, conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária com previsão de gastos e/ou pagamentos de cachês em sua totalidade.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Saudade do Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Previsão de execução do projeto
O projeto aprovado deverá ser executado no mês de dezembro de 2024 em data a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, apresentando os resultados dentro desse prazo; o relatório final de prestação de contas em até 05 (cinco) dias após o término do prazo previsto no Termo de Execução Cultural.
6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão de avaliação e seleção pareceristas da área de produção cultural, a ser composta junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção, após recurso e resultados finais serão divulgados no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso(Anexo VIII), enviado para o e-mail lpgsaudadedoiguacu@gmail.com no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em edital de recursos remanescentes da PNAB.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Email lpgsaudadedoiguacu@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos referidos órgãos, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Saudade do Iguaçu e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação do contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso (Anexo VIII) através do Email lpgsaudadedoiguacu@gmail.com no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como não cabe recurso o não envio de algum dos documentos descritos no item 9.1.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no [DIÁRIO OFICIAL].
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Esportes, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e do Município de Saudade do Iguaçu de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Todas as etapas da produção do projeto devem ser divulgadas em redes sociais, dando clareza a execução, seguindo as orientações do item na aplicação da identidade visual, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [INFORMAR SITE].
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no [INFORMAR ONDE SERÃO PUBLICADAS AS INFORMAÇÕES] e nas mídias sociais oficiais.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail lpgsaudadedoiguacu@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3(três) dias, após a publicação do resultado final, para a assinatura do Termo de Execução Cultural. Findo esse prazo, o agente cultural que não o cumprir será substituído por outro em sequência da modalidade ou da lista geral de espera.
13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

ANEXOS
ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) somando a esse os rendimentos gerados até o pagamento do projeto contemplado, caso houver.

a) ESPETÁCULO COM TEMÁTICA NATALINA
O projeto apresentado deverá ter como tema a magia do natal, através de um espetáculo para a abertura do Natal Municipal:
- A proposta deve contemplar as áreas de teatro e circo, com um roteiro que contenha trilha sonora, narrativa e elementos cenográficos;
- O espetáculo deve ter em seu roteiro artistas que utilizam equipamentos circenses como pernas-de-pau, malabares, a linguagem do clown e outros que conversem com a arte circense;
O agente cultural contemplado poderá realizar parcerias com outras entidades culturais exceto as impedidas pelo Edital, com comércio local para apoio e outras fontes legais que julgar pertinente.
O resultado consistirá em uma apresentação em praça pública na abertura oficial do Natal de Saudade do Iguaçu, em palco aberto ao público.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE
Espetáculo com classificação livre no valor total de R$ 10.000,00

Obs.: No projeto selecionado será observada a destinação de cotas conforme dispõe o Edital ou será observada em Critérios de Avaliação a pontuação diferenciada para esse cumprimento.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:

Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar o portfólio em anexo, para comprovar os trabalhos realizados.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a modalidade a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIA+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Mini currículo
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Etapa Descrição Início Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
A Qualidade do Projeto:
Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto,sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Total máximo 15 pontos
B Relevância Cultural:
É um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura do município. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Total máximo 10 pontos

C Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Total máximo 10 pontos
D Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Total máximo 10 pontos
E Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Total máximo 15 pontos
F Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Total máximo 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL: 70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

G Agentes culturais do gênero feminino = 5 pontos
H Inclusão e/ou temática com Pessoas Negras ou Pardas= 5 pontos
I Inclusão e/ou temática com Pessoas Deficiência = 5 pontos
J Inclusão e/ou temática com Pessoas LGBTQIA+ = 5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
K Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas = 5 pontos
L Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres = 5 pontos
M Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social= 5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 15 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura por média das notas atribuídas em cada critério.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, E, D, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural que esteja concorrendo às cotas, pessoa de mais idade seja proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica e o/ou a que comprovar mais tempo de atuação em seu portfólio.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Saudade do Iguaçu, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Esportes, Senhor(a) Gislene, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR

AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Saudade do Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto. Compartilhamento de suas ações em redes sociais, com marcação dos órgãos oficiais do município. Ou ainda com convites para ensaios, gravações ou outras atividades relacionadas à execução do projeto aprovado.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após decorrida a vigência.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Esporte,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D7D7A474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PNAB PROJETOS INCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL PNAB SAUDADE DO IGUAÇU

PROJETOS INSCRITOS

O Município de Saudade do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, torna público que decorrido o prazo de inscrição **NÃO HOUVE** projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Conforme decisão da Comissão de Execução os valores poderão ser utilizados para novo edital, como recursos remanescentes, observando o item 2.3 no que se refere à disponibilidade de dotação orçamentária e item 8 na questão de remanejamento de vagas em edital remanescente.

Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

GISLENE G. DE AZEVEDO
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:FD7EC006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CT 091/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 091/2022
PROCESSO Nº 75/2022
ID CONTRATO Nº 154/2022
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 de 12 de julho de 2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA" na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme Convenio nº 333/2021 SEAB, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme descrição mínima em edital, resultante do Tomada de Preço nº 006/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4325, município de Chopinzinho, Centro, CEP: 85.860-000 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3242-3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com Inscrição Estadual nº 90318955-00, neste ato representada Legalmente por ANTONIO LUZZA portador do CPF Nº 487.018.409-59 e do RG Nº. 3.596.044-9 SSP/PR, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da fiscalização no que tange a glosa definitiva dos meios fios de pedra e contenção lateral segundo laudo anexo ao processo. Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em

aproximadamente 5,37 % e, consequentemente, o valor financeiro da redução em R$ 46.970,92 (quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), passando o valor do contrato de R$ 875.341,56 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 828.370,64 (oitocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com parecer técnico e planilhas em anexo e com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretaria:
EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Contratada:
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ N° 07.005.073/0001-15

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DC9D4A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de outubro de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a Aquisição de 05 motores elétricos, **mínimo 54 lb,** para ser usado como motor auxiliar adaptado na proa dos barcos de pesca. No mínimo 5 velocidades para frente e 2 a ré, Manete emborrachado com alongador, Sistema basculante para o recolhimento e soltura, sistema 12 volts, podendo ser para água doce ou salgada, haste de no mínimo 1 metro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 30 de outubro de 2024**.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 30 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556

Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2A62A15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 069/2024

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO N.º 089/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica pertencente ao município de Saudade do Iguaçu - PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 01 de novembro de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 01 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefone (046) 92001-4556.

Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:28FC4057

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 236 2024

PORTARIA Nº 236/2024, de 16 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Larissa da Silva	**30**	02/07/2023 a 01/07/2024	28/10/2024 a 26/11/2024
Marcio Bordignon	**20**	04/11/2022 a 03/11/2023	21/10/2024 a 09/11/2024
Mauro César Cenci	**05**	20/01/2023 a 19/01/2024	17/10/2024 a 21/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FFE829ED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 237 2024

PORTARIA Nº 237/2024, de 16 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 185/2024** de 05 de julho de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para ***JAIDSON PERETTI,*** matrícula nº 995-4, Médico Veterinário carga horária de 20h semanais
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FC441CB0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 238 2024

PORTARIA Nº 238/2024, de 16 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 17 de outubro de 2024, a contratação direta de **RAFFAEL BOCALON PEDROZO,** portador do RG nº 9.***.***-6 SESP-PR, e CPF nº ***.257.719-**, contratado para desempenhar as funções do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BE30CBED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 239 2024

PORTARIA Nº 239/2024, de 16 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCIO BOM**, matrícula nº 1021-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 176/2022, de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9A250424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de produtos de limpeza e higiene para o Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa - C.F.J. Suplementos LTDA, CNPJ-43.249.790/0001-56 CEP- 86.300-000, situado a Av. Alberto Carazzai 965-B, centro, Cornélio Procópio, (PR).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 16 dia do mês de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:73016AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de insumos para a máquina de café do Poder Legislativo".** Micron Gêneros Alimentícios, CNPJ- 10.755.950/0001-80 -CEP- 37.660-000, situado a Av. Harry Prochet, 305, Jardim São Jorge- Londrina (PR), que apresentou proposta no valor de R$ 7.573,80 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C9044890

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248/2024

Portaria Nº 248, de 16 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 04/10/2024, a Servidora **CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA**, inscrita no CPF sob nº 037.233.159-92, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICA.**
Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **04/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F2A30063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2024 - RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO nº 062/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

Considerando, inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Art. 225 da Lei Municipal 465/1994, de 29 de Julho de 1994.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
ARTIGO 1º – Fica concedido Recesso nas Repartições Públicas Municipais dia 28/10 (Segunda-feira), em homenagem ao "**Dia do Servidor Público Municipal".**
PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Escolas Municipais que obedecem a Calendário Escolar.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:21AF9737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2024 - TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO FUNCIONAL - MURILO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA

PORTARIA nº 488/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Transferência de Lotação Funcional e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica transferido a lotação funcional do Servidor Público Municipal, Sr. **MURILO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 60.381.387-2 PR, para a Secretaria Municipal de Administração.

PARAGARAFO ÚNICO – O mesmo responderá pela recepção e assessoria do Gabinete.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6171E986

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Recesso **nas Repartições Públicas Municipais** em comemoração ao **"DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".** – 28/10/2024 (Segunda-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 29/10/2024 (terça-feira).

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 16 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0931B9C6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **15 de outubro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete da **Deputado Federal Felipe Francischini**, na Cidade de Curitiba-PR.

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	044/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 15 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CF77A143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 03 /2024 de 16 de outubro de 2024

Aprovando o termo de Adesão e Plano de Ação do repasse :Incentivo para fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná; Deliberação 009/2024 do COEDE/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, pelo Decreto Municipal n°174, de 01 de outubro de 2024, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 16 de outubro de 2024, resolveu:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação do repasse :Incentivo para fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná; Deliberação 009/2024 do COEDE/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de outubro de 2024.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:2033975F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 17/10/2024 até às 08h00min do dia 31/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 31/10/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F3718DAB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 14/10/2024 até 12/11/2024, à servidora**Regiane Aparecida Mielke**, matrícula nº 2024, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6BE9278D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 287 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 14/10/2024 até 12/11/2024, ao servidor **Altair Carlos Mielke**, matrícula nº 370, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DCD11D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 113/2024

Portaria nº. 113/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Aline Soares Gomes, inscrita no CPF/MF sob 097.503.229-29, para cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotada no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:663F070F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 114/2024

Portaria nº. 114/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Donovan Machado de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 114.094.649-89, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotada no Gabinete da Presidência.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:659AC6DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 115/2024

Portaria nº. 115/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Yara Krys Nazaré Machado, inscrito no CPF/MF sob 017.890.762-69, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C723F0DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 116/2024

Portaria nº. 116/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leticia Sckricoski de Lima, inscrito no CPF/MF sob 130.014.739-32, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Walter Purkote.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8C534B56

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 117/2024

Portaria nº. 117/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Junior Cezar dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 050.513.339-31 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 05 de Setembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D40EA2D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 118/2024

Portaria nº. 118/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Israel Luiz dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 132.546.869-00, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:435207AD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 119/2024

Portaria nº. 119/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Vinicius Anselmo da Silva, inscrito no CPF/MF sob 074.610.519-38 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 30 de Setembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Ferrugem.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F710C6A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 120/2024

Portaria nº. 120/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Alan Ricardo Cardoso, inscrito no CPF/MF sob 073.048.609-52 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 30 de Setembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Ferrugem.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:85ED80B0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD/AT

Dispõe sobre a Deliberação nº 009/2024, que estabelece os procedimentos para o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

*O**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-(CMDPCD/AT)**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pela Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,*

***Considerando**a realização da 6ª Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 14 de outubro de 2024,*

***Resolve**:*

***Art. 1º**Fica aprovada a Deliberação nº 009/2024 do COEDE/PR, que autoriza o repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR, a serem transferidos aos municípios na modalidade Fundo a Fundo, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná, promovendo não apenas a aplicação de recursos, mas também a construção de uma rede de apoio e efetividade nas políticas públicas.*

***Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2024.

ELIANE PAIXÃO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiencia- CMDPCD/AT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:1E46F92E

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 004/2024

Aprova o Termo de Aceite da adesão, bem como Plano de Ação referente à deliberação n° 034/2024 – CEDIPI/PR que institui o repasse Fundo a Fundo para o incentivo ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, bem como o Regimento Interno,

Considerando a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Almirante Tamandaré tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, objetivando promover a integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a deliberação da 07ª Plenária de caráter ordinário do CMDPI, de 15 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da adesão, bem como o Plano de Ação referente à deliberação n° 034/2024 – CEDIPI/PR que institui o repasse Fundo a Fundo para o incentivo ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, objetivando fomentar o lazer, a cultura e o envelhecimento saudável através do turismo interno;

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:EAECCBE3

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 005/2024

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 033/2024 –CEDIPI/PR. Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, bem como o Regimento Interno,

Considerando a Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, de 13 de setembro de 2024,

Considerando a deliberação da 07ª Plenária Ordinária CMIDPI, de 15 de outubro de 2024,

Art. 1º Pela aprovação com a apresentação do plano de ação e o termo de adesão do repasse de recursos, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, cuida mais Paraná – Acolhimento, Incentivo IPLI 2024, para uso da Instituição Comunhão Espírita Cristã de Curitiba.

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR, exclusivamente na modalidade de 100%CAPITAL/INVESTIMENTO à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, desde que atendam aos critérios.

Art. 3º O CMDPI fica responsável por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feito pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:F35B14D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 059/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA OPERAR COM EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO, PENSÕES E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
Valor global: R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.
DO DESEMBOLSO AO CONTRATANTE: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Processo Administrativo, a importância total e líquida de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) em moeda nacional corrente, à vista e sem qualquer desconto.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14133/2021.
Data de Assinatura: 30.08.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**Secretaria Municipal de Administração e Previdência**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:11AF36AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 204/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 086/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INGRESSOLIVE SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS E CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 03.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B23BB311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.00000015945/2024**

É objeto deste Contrato a **"Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência"**.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

R$ 63.328,92 (Sessenta e três mil, trezentos e vinte oito reais, noventa dois centavos).

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de terceiro

O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Departamento de Administração através da servidora, **ROBERTA CECILIA BUENO,** inscrita no **CPF Nº 100.428.359-84**, conforme Decreto nº 069/2024, com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes neste Termo de Referência do contrato;

A Secretária Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no CPF Nº **462.445.499-53**, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

Data de assinatura, 8 de outubro de 2024

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR MENSAL
1	Versão completa da plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de termos de referência conforme dispositivo da lei 14.133/21, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com inteligência artificial embarcada, com módulos: Painel de Controle Motor de inteligência artificial Documento de Formalização da Demanda Estudo Técnico Preliminar Mapa de Risco com Matriz Integrada Pregão Eletrônico Pregão Presencial Concorrência Inexigibilidade Dispensa de Licitação com documentos complementares Apoio à construção de Pareceres Apoio à construção de documento de Resposta à Impugnação Apoio à construção de Anteprojetos de serviços e obras engenharia Apoio à construção de Projeto Básico de serviços e obras de engenharia Chamada Pública Gestão de Usuários Auditoria e Log Plano de Contratação Anual	12	meses	R$5.277,41
2	Parametrização e migrações de dados	1	UN	R$ 0,00
3	Treinamento	1	UN	R$ 0,00
TOTAL				R$63.328,92

Data de assinatura, 8 de outubro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B5F700FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO INEXIGIBILIDADE 034/2024
CHAMADA PÚBLICA 015/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 034/2024
CHAMADA PÚBLICA 015/2024

Termo de Colaboração n° 004/2024 que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR**
O presente termo de colaboração protocolado n° , tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o recurso advindo de Emenda Parlamentar nº 410040020240002 direcionada especificamente a referida instituição Assosiciação Evangélica Cristo Redentor e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR. Público alvo.

Valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
A ser depositado na conta 489944-x ag 0009-4 BANCO DO BRASIL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059	Termo de Colaboração com Assistencia a criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00-1993	Subvenção Sociais

O presente Termo de Colaboração terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.

A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da **SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a Senhora Carlise Kwiatkowski**,**portadora do **CPF nº 941.007.649-87**

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **LÍLIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.956.069-42** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:21FB37BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXPOSITORES CREDENCIAMENTO 006/2024

1. Introdução

Este relatório apresenta a classificação das propostas de EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, durante a realização da 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2024, publicado em 07 de junho de 2024.

2. Objetivo

O objetivo deste relatório é analisar e classificar as propostas submetidas, visando possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços nas dependências do evento.

3. Metodologia

As propostas foram avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Propostas Cota (Espaço)
- Conformidade com as exigências do edital

4. Classificação das Propostas

Classif.	Protocolo	Nome do Expositor	CNPJ	Cota/Espaço
1º	0018.0000134062024	Luson Veículos Ltda.	78.453.669/0004-79	MÉDIO
2º	0018.000014290/2024	SGA Veículos e Peças S.A	36.152.916/0010-03	MÉDIO
3º	0018.000015409/2024	A.B.A. Industria e Comércio de Fotografias Ltda.	35.488.042/0001-06	PEQUENO
4º	0018.000015410/2024	Moto4 Comércio e Manutenção de Motos Ltda.	42.161.949/0001-13	PEQUENO
5º	0018.000016641/2024	Terra Rica Indústria e Comércio de Calcários e Fertilizantes do Solo Ltda.	77.388.874/0001-92	PEQUENO
6º	0018.000016727/2024	Silva & Bittencourt Eventos Ltda.	47.770.562/0001-88	PEQUENO

7º	0018.000016985/2024	Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba SICREDI Campos Gerais e Grande Curitiba PR SP.	81.466.286/0001-05	PEQUENO
8º	0018.000016986/2024	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Horizonte – Cresol Horizonte	05.277.312/0001-60	MÉDIO
9º	0018.000016987/2024	Bioagro Mudas e Plantas Ltda.	43.694.628/0001-47	MÉDIO
10º	0018.000016990/2024	Center Automóveis Ltda.	03.402.181.0012-23	MÉDIO

5. Considerações Finais

Com base na análise das propostas, as empresas listadas na classificação acima atendem aos critérios estabelecidos e demonstraram compromisso com o evento. Recomenda-se a continuidade das negociações com os expositores classificados.

6. Anexos

- Cópias das propostas recebidas
- Documentação complementar dos expositores

7. Encaminhamento

Este relatório será encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as devidas providências.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:62FD570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 36/2024 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 36/2024 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Aline Raquel Soares Palmeira

• Cargo: Merendeira - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Ana Maria da Silva

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Ana Paula Barbosa de Oliveira

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 06/08/2024

Anna Paula Silva de Freitas Pedroso de Moraes

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Camila Pacheco de Faria

• Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial - PSS
• Data do encerramento do contrato: 16/08/2024

Cleide do Rocio de Moura Artigas da Rosa

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Cristiana Vieira dos Santos

• Cargo: Agente de Operações I - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Cristina Lopes Groff

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Dalva Souza Marques dos Passos

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Débora de Oliveira

• Cargo: Técnico em enfermagem - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Douroti Carine de Lara

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Dulcineia Fernandes Ferreira

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 05/08/2024

Edina Conceição Buturi Machado

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Edineia Aparecida da Silva Padilha

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Edna Aparecida Godoy Rodriguiero

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Elaine Cristina de Faria

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Eleni Gonçalves

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Elisabete de Fátima Beza Cosmo

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Eliude de Oliveira de Melo

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS

• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Elizabete Baggio Lara Vaz

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Fabiane da Rocha Schatzmann

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 05/08/2024

Flavia Ribeiro Pinto Irmer

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 02/08/2024

Gislaine Sanches Delfino Romanísio

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Grasiele Barbosa de Sá Rodrigues

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Helga Schluter Barbarini

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 07/08/2024

Josiane Aparecida de Jesus

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Julia Cristina Urbick de Castro

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 02/08/2024

Laisa do Rocio Pereira Pinho

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Larissa Debastiani

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Lidia Rodrigues do Nascimento

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Liliane do Rocio Felippe

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Lindamir Silva Bertaçoni

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Lisandra Valverde Taverna

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 08/08/2024

Lisiane Bitencourt dos Santos

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Lorena Renata Schultz Ferreira

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Lorenlay Carneiro de Paula

• Cargo: Psicologa - PSS
• Data do encerramento do contrato: 22/08/2024

Lorhimar dos Santos Bogarin

• Cargo: Enfermeiro - PSS
• Data do encerramento do contrato: 16/08/2024

Luanna Fernanda da Cruz Bach

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 05/08/2024

Luciana Ramos Costa

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Lucilene dos Santos Costa

• Cargo: Agente de Operações I - PSS
• Data do encerramento do contrato: 12/08/2024

Lucimar Teresinha Nominato de Oliveira

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Luzi Aparecida da Silva Ferreira Vicente

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Magna Aparecida Alves

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Maria Jose Sprada

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Maria Lucia Scheffer Platner

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Marilza de Aleluia

• Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Marisete Fátima Zolet

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 09/08/2024

Marta Ap de Oliveira Sepulveda

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Mary Terezinha Dalazuana

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 06/08/2024

Michele do Rocio de Lima

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Paulo Cezar Faria dos Santos

• Cargo: Agente de Operações I - PSS
• Data do encerramento do contrato: 20/08/2024

Priscila Aparecida da Silva Vieira

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Priscila dos Santos Brasil

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Priscilla Gabriella de Souza Rugenski

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Rafaella Cristina dos Reis Souza

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 08/08/2024

Regiane Andrade do Nascimento

• Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil – 40 hrs - PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Regiane do Rocio Donato Machado

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 08/08/2024

Roberto Carlos de Almeida

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Rosicler Wotekoski

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Shirlei Tanhole de Lima

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Simone Aparecida de Araujo Silva

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Suzana Ribeiro dos Santos

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 19/08/2024

Tatiane Danielle da Cruz Waltrick

• Cargo: Agente de Alimentação - PSS
• Data do encerramento do contrato: 15/08/2024

Thais Simião Sava

• Cargo: Psicologa - PSS
• Data do encerramento do contrato: 16/08/2024

Tânia Mary Albertoni de Pontes

• Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Vera Lúcia Barbosa Teófilo

• Cargo: Agente de Operações I - PSS
• Data do encerramento do contrato: 01/08/2024

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3F5641FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2024

Súmula: Regulamenta a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º O uso do veículo oficial e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Altamira do Paraná são regulamentados por esta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se oficial o veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º O veículo oficial tem por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização do veículo compreende o transporte de:

I - Vereador, comprovadamente no exercício da atividade parlamentar;
II - Servidores efetivos e comissionados, em serviço;
III – Vereadores e servidores para participação de cursos, palestras e treinamentos etc.
III - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
IV – Terceiros relacionados ao objeto da viagem e de interesse do legislativo.

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 4º Para o abastecimento de combustível e a manutenção do veículo oficial, a Câmara Municipal, observará a legislação vigente através de procedimento licitatório.

Parágrafo primeiro. Sempre que for feito o abastecimento, deverá constar além do tipo de combustível usado, placa e quilometragem do veículo.

Parágrafo segundo. Em caso excepcional que seja necessário fazer o abastecimento do veículo em local diferente do licitado em razão da capacidade de o combustível ser insuficiente, conforme a distância a ser percorrida, o condutor, será reembolsado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, desde que conste os dados da Câmara Municipal.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 5º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados e/ou vereadores, com no mínimo dois anos de habilitação na categoria ou superior do veículo em questão, desde que sejam autorizados pela presidência da Câmara municipal.

Art. 6º O veículo oficial será utilizado mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora, na falta, o substituto legal.

Art. 7º A solicitação de veículo para uso fora dos limites do Município de Altamira do Paraná deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículo.

Art. 8º É vedado o uso de veículo oficial:

I - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
II - não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a
pessoa física ou jurídica de direito privado;
III - em atividades ou para o deslocamento até eventos-reuniões político-partidárias;
IV – com o condutor dirigindo sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
V - ceder a direção a terceiros;
VI – manter o veículo oficial ligado por mais de 15 (quinze) minutos, enquanto estiver parado, ressalvados os casos de necessidade por motivo de segurança.
VII - para o transporte ou condução de pessoas estranhas ao serviço em execução; salvo o controle interno, desde que o motorista, seja vereador e/ou servidor da Câmara municipal.

Parágrafo único. O servidor/vereador que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 9º O veículo oficial:

I - deverá ser segurado contra acidentes e danos a terceiros;

Art. 10 O veículo oficial será mantido/guardado:

I – No pátio anexo à Câmara Municipal e/ou garagem no mesmo local;
II - quando em viagem, a congressos, seminários, palestras, cursos de aperfeiçoamento, o veículo deverá ser mantido em local apropriado e seguro. Caso haja pernoites, deverá ficar no estacionamento do Hotel.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art.11 São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícias Rodoviária, Civil em militar, sempre que solicitado;
II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
III – caso haja multa, por falta do uso do cinto de segurança pelo passageiro, o mesmo será responsabilizado com o pagamento da multa;
IV - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
V - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
VI - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

a) calibragem dos pneus;
b) nível de óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;
VII - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
VIII - observar, no perímetro urbano e rodovia, os limites de sinalização relativa à velocidade máxima permitida na via.
IX - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
X - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XI – Em caso de sinistro (batidas) e pane, o condutor, deverá de acionar o seguro.
XII - não utilizar aparelhos eletrônicos, quando estiver dirigindo, principalmente celular;
XIII - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;
XIV - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
XV - não utilizar o veículo para fins particulares;
XVI - não fumar no interior do veículo.
XVII - dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;
XVIII - comunicar por escrito o Departamento de Administração, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos ao veículo por parte dos usuários;
XIX - não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em condução;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, e poderá ser apurado em processo administrativo.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art.12 As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, por seus usuários.

Art.13 O condutor de veículo oficial é responsável:

I - pelas infrações (multas, etc...) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB.
II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo, desde que seja por negligência ou direção perigosa.
III – em caso de multa, o condutor responsável deverá quitar no prazo, sob pena de ser descontando em seu vencimento salarial ou subsídio.
IV - Conforme o caso, sendo assegurado o direito de contraditório e ampla defesa ao motorista.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A93301C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 067, DE 16 DE OUTUBRO 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público Escola Municipal Dr Augustinho Kauling pertencente ao Município de Altamira do Paraná, localizado na rua Silvio Moreira para realização de aulas de inglês

CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal fomentar a educação dentro do munícipio.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal descrito Escola Municipal Dr Augustinho Kauling, localizado em rua Silvio Moreira, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.

I – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado à pessoa Juridica de FIVE ESCOLA DE IDIOMAS– CNPJ-56.160.826/0001-72

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

§1º - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração equivalente ao restante do período letivo, do dia 17 de outubro de 2024**,** e seu fim junto ao período letivo com início da contagem do prazo no primeiro dia em que o imóvel já esteja à disposição do autorizado.

§2º - fica determinado o valor 3 (três) UFM para o uso do bem público descrito no caput deste artigo .

III – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal nº 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 16/10/2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:0D38AA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 50 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 007/2024, da Dpto. de Agropecuária e Meio Ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Aquisição de Vacinas Antirrábica aplicadas, para atender o Departamento de Agropecuária e Meio ambiente do município de Amaporã-Pr

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: outubro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A4D94EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 51 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 025/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Aquisição de Vacinas Antirrábica aplicadas, para atender o Departamento de Agropecuária e Meio ambiente do município de Amaporã-Pr

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: outubro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 31.975,10 **(trinta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:29A794BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 ID 2973

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C. A. ARAÚJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas externas e até 08 ramais internos, implantada para 05 ramais iniciais, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 04 aparelhos telefônicos fixos de mesa, e 01 aparelho sem fio digital, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no hospital municipal.

O presente Termo Aditivo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 033/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALOR

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas externas e até 08 ramais internos, implantada para 05 ramais iniciais, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 04 aparelhos telefônicos fixos de mesa, e 01 aparelho sem fio digital, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no hospital municipal.	R$ 800,00	R$ 9.600,00

2.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais). Sendo o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEITA – DA JUSTIFICATIVA

A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, a presente A presente Locação de uma central telefônica PABX, se faz necessária para suprir a necessidade dos Hospital, não possuindo ramais para transferência as demais salas dos locais, portanto, a locação de central PABX facilitaria a transferência das ligações entre as salas internas.

CLÁUSUL QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
4.1. A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **11/10/2024 a 10/10/2025**.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato 198/2023 ID 2973, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro de Paranavaí/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaporã, 10 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AE76EA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 720, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador ARILSON BATISTA DE SOUZA, em viagem à serviço do Município em CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**04 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome:**ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data:**14/10/2024 à 17/10/2024 (segunda-feira à quinta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem:*Audiências em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL Carlos Antônio Reis para acompanhar os pleitos e tratar de assuntos de interesse do Município de Anahy, junto aos Órgãos do Governo do Paraná: CASA CVIL, SECID, SEDEST, IAT e Gabinetes dos Deputados Estaduais na ALEP: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**04 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAL**

Valor Unitário da Diária Integral: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) – Deslocamento CAPITAL

Valor Total Concedido:**R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 14 de outubro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1ED0EAEA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 17/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 29/10/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 29/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 29/10/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 442.981,09 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e nove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:87DF938D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecções de Uniformes", Camisetas Longas e Curtas e Blusas ambos personalizados, para atender as necessidades dos setores Ligados ao Departamento de Ação Social do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 17/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 31/10/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 31/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 31/10/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 27.928,50 (vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1E81D0D3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024

14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo de panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953 CNPJ: 27.424.565/0001-52	R$ 75.543,75 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Valor Total		**R$ 75.543,75 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Anahy-PR, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:91F18B9C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.313/2024.

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 15 de outubro de 2024, o servidor Guilherme Gomes da Silva, portador do RG. 10.777.030-5/PR, matrícula funcional nº 12077/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, nomeado para o cargo através da Portaria nº 6.285, de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 16 dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8BDA2DFB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.314/2024.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 16 de outubro de 2024, Édio Felipe, portador do RG. 5.249.263-7/PR, como Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11088/9, lotado no Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC4B2F44

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.315/2024.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 16 de outubro de 2024, Michel Junior da Silva Santos, portador do RG. 13.537.102-5/PR, como Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12081/1, lotado no Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:851396D3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.316/2024.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 16 de outubro de 2024, Henrique de Rezende Taveira, portador do RG. 10.581.968-4/PR, como Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12081/1, lotado no Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:722917DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 – 2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENTREGA/ENVIO DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA REMESSA: até o dia 31/10/2024 até às 16h:59.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 01/11/2024.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227).

Andirá, 16 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:400FA8B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.613 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **ZILDA SANT ANA CEZARIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante por um período de 03 (três) meses, iniciando em 21 de outubro de 2024, com término em 20 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 24-03-2009 a 23-03-2014 com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F7B0BB51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.614 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2021 a 31-01-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BF510536

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016 – 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAGEM, PARA OS USUPÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI, COM DESTINO AO ODY PARK. ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 16.430,00 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 17/10/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/10/2024 às 09h:00min até o dia 25/10/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A95E2EAD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 114/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:

34313432 EDIVANA CARDOSO CELESTINO, inscrito no **CNPJ: 34.313.432/0001-7**4 no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.248,50** (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

ANATOLE FEIBER CONFECCOES, inscrito no **CNPJ: 00.418.081/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.574.064/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.544,00** (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

ELZA FRANDINA DE GODOI, inscrito no **CNPJ: 17.694.959/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.551,00** (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

FAROL IND E COM LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.441.824/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.726,00** (três mil, setecentos e vinte e seis reais).

MALTA INDUSTRIA E COMERCIO, inscrito no **CNPJ: 29.045.645/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.613,90** (oito mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos).

TITÃ UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ: 21.642.402/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

VF CONFECCOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 79.718.748/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.440,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F11575F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO, PARA O RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 17/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 30/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CC9C2C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 119/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2024. - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Fornecimento de combustíveis, em Regime de Contratação Emergencial , em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, no valor máximo estimado de R$ 521.840,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), com a empresa **GASOL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.047.266/0001-99**, com sede a Av. Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel, Antonina-PR - CEP 83.370-000.

DA JUSTIFICATIVA:
Esse estudo serve essencialmente para a contratação de empresas para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), essencial para o abastecimento dos veículos da frota municipal de Antonina, na forma de dispensa emergencial.

Justifica-se o pedido ao fato de que o Pregão Eletrônico n. 10/2024, encontra-se em fase de andamento, o qual está sendo alterado a modalidade de abastecimento por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para atender a frota municipal.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis, utilizado no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, que atende os deslocamentos fora do município de munícipes (atendimento a saúde) e dos servidores municipais nas agendas e atribuições que lhe são conferidas.

As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a média de consumo dos últimos 03 meses, acrescido de uma margem. É muito importante considerar a média de consumo bem como prever um acréscimo para acompanhar o crescimento das atividades para os últimos 03 meses que serão utilizados. Dessa forma, garante-se que não falte para o período até a contratação do Pregão Eletrônico. Essa estratégia é essencial para assegurar a continuidade das atividades sem interrupções.

DA LEGALIDADE:
A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

PRAZOS:
A presente contratação terá o prazo de Vigência estimado em 03 (três) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço **GLOBAL** no valor de R$ 521.840,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2854DECB

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 PROCEDIMENTO 11/2021

Ratificada em 16/10/2024.

OBJETO: 3º Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor ao Contrato 08/2021 referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em limpeza e conservação predial na forma de pagamento mensal.

Valor Mensal Anterior: R$ 1.902,27 (mil novecentos e dois reais e vinte e sete centavos.)

Valor Mensal com Reajuste: R$ 1.972,84 (mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos.)

Valor por 12 meses com Reajuste: R$ 23.674,13 (vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos.)

Percentual de reajuste de acordo com as medias utilizadas em contrato, de índices acumulados: 3,71% (Três inteiros e setenta e um centésimos por cento.)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: MARISA COSTA LAUTEMAN 04112829990, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.879.076/0001-95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.00.00– Fonte 76

DA BASE LEGAL: *Art.57 Inciso II da Lei 8.666/93*

DATA DO FIRMAMENTO: 16/10/2024.

VIGÊNCIA: 20/10/2024 A 20/10/2025

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELA REPRESENTANTE DA CONTRATADA A SRA. MARISA COSTA LAUTEMAN.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:1D886F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024 - RETIFICA A RESOLUÇÃO 04/2024 CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 18/92, AMPARADO NA LEI FEDERAL Nº 8069/1990 E NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137/2010. , APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS: INCENTIVO COVID 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, retifica a resolução 04/2024 conferida pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a Prestação de Contas: Incentivo covid 2021**
Período da Prestação de contas: **2°Semestre de 2022**

Período de Preenchimento do SIFF: **De 13/09/2024 a 13/11/2024**
Valor do Repasse: **35.000,00**
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 15 de Outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:71716DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2024 - PRORROGA SOLENIDADES DE REGULARIZAÇÃO

PORTARIA Nº 430/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §10 do artigo 73 da Lei n° 9.504/1997 . .

Resolve:

Considerando que o §10 do artigo 73 da Lei n°9.504/1997, ainda que não haja entrega de bens pela Administração Municipal, mas apenas regularização de imóveis privados em programa de Regularização Fundiária.

Art 1º - Determino que eventual Solenidade ou Entrega formal de Documentos decorrentes da referida Regularização não ocorram no presente ano, postergando-se qualquer ato em tal sentido para início de 2025, sem qualquer publicidade institucional que relacione a Administração à mencionada regularização.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7A4CC4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº001/2024

AVISO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº001/2024
A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto éa**Chamamento Público para Credenciamento de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**;conforme segue:

Proponente	Situação
MARCIANO MAURO PAGLIARINI LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS CATIELE BORGES LEFFA ELTON LUIZ SIMON EVANILDE AWUINO PIMENTEL ROSA ANDRE LUIZ WUITSCHIK EDUARDO SCHIMITZ PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS HELCIO KRONBERG JOACIR MONZON POUEY PEDOR LERNER KRONBERG JAQUELINE SPERANÇA FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA ADALBERTO SCHERER FILHO GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI LUIZ CARLOS DALL AGNOL JORGE MARCO AURELIO BIAVATI LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR RICARDO FERREIRA GOMES SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR DANIEL ELIAS GARCIA	**HABILITADOS**, pois atenderam aos requisitos de Habilitação do edital.
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR FABIO GONÇALVES BARBOSA GILSON KENITI INUMARU JOYCE RIBEIRO LEONICE FIXER RAFAEL GALVANI FERREIRA HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO JÚNIOR CÉSAR DA SILVA MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO	Não apresentaram o documento exigido no item 3.2.4. "d" do edital, sendo declarados **INABILITADOS**
CLEVER ELMES MILANI LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, CNPJ: 46.124.232/0001-52,	Não apresentou o documento exigido no item 3.1.6. "d" do edital, bem como os atestados exigidos no item 3.1.5. "a" do edital, foram apresentados em nome da pessoa física e a proponente participou como pessoa jurídica estando em desacordo com o item 3.1.5.2. do edital, sendo assim declarada **INABILITADA**

Astorga, 16 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9ECA3B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 981/2024

PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **SILVANA PIRES LUIZ**, portadora do CPF nº 020.744.509-58, do cargo de **Zelador, Nível 02-F**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 14 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 18204/2024, de 14/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14314D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 076/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL GBF FNAS	6.390,98	14/10/2024
- FUNDEB 60%	95.739,08	15/10/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	54.188,25	15/10/2024

Astorga, 16 de Outubro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4694F487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 986/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **DANIELI AZANHA GAZZONI TAKAHASHI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.047.215-5 - SESP/PR e CPF n.º 076.630.559-77, nascida em 08/07/1991, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Avenida José Ferreira de Oliveira, nº 230, Jardim Bela Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0125A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 995/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **GLAUCIA APARECIDA SASTRE**, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.873.346-2 - SESP/PR e CPF nº 087.950.979-10, nascida em 20/09/1991, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua dos Aliados, nº 51, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 17 de Outubro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7775C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$171.543,20 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 18/10/2024 às 08h 15min. do dia 01/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 01/11/2024 às 09h do dia 01/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 01/11/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2EE9F608

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), contendo serviços assessoria, mão de obra e materiais, nos termos do convênio firmado entre o município de Balsa Nova e a Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 41.333,40 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 21/10/2024 as 08h14m do dia 01/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 01/11/2024 as 09h do dia 01/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m. do dia 01/11/2024**.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 15 de outubro de 2024

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A122DB31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 513/2024

PORTARIA N. º 513/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 24185/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI,** matrícula n.º 44471, do cargo de "Condutora de Veículos da Educação", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7D617559

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 020/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/10/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 696, 697, 713, 718 Processos 22266, 24060, 24251, 24015, 24875/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (5)	TURNO
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ
Escola Joaquim Ribas de Andrade	03	MANHÃ – 2 TARDE - 1
CMEI Jardim da Alegria	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **21/10/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
57º	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	15135/2024
58º	LETÍCIA GABARDO	14974/2024
59º	LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	14247/2024
60º	JULIA GABRIELA BUDEL BONATO	15517/2024
61º	JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA	15413/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1628B821

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Processo Adm: Nº 171/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais): **FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME** (15245069000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

BALSA NOVA (PR), terça-feira, 15 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1E5691DF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.245.069/0001-52**,** estabelecida na Rua Central, nº 615, Bairro: Cajazeiras, CEP:60.864-205, na cidade de Fortaleza/CE.
OBJETO: Aquisição de biodigestor de pequeno porte.
VALOR: R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.3000.
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D37548E1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.
OBJETO: Aquisição de biodigestor de pequeno porte.
VALOR: R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.3000.
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:413D5864

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 511/2024

PORTARIA N°. 511/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 24851/2024.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MAIARA DE CÁSSIA DA SILVEIRA,** Professor, Matrícula 4710-7.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2024.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:00366F79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 512/2024

PORTARIA N.º 512/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **IRES JOSÉ DOS SANTOS,** matrícula nº 4248-1, Contador, por estar em tese, incurso nos artigos 124, IX e XIV do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 16 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:880DFE82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - EPP
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,469730%), referente a prestação de serviços de rastreamento para a frota municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 100.592,40 (cem mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.40.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2137-3.3.90.40.00.00.934;
08.001.12.361.0009.2047-3.3.90.40.00.00.1001;
06.001.04.122.0002.2028-3.3.90.40.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.40.00.00.1000;
07.002.23.122.0002.2039-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2021.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D3CF5F91

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A9E568C5

GABINETE
DECRETO N° 426/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),e a Lei Municipal n° 1395 de 08 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Em Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	12.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Em Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	12.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.600,00**

Art. 4°. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2103, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal n° 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:41BD7AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 113/2024

PORTARIA Nº. 113/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE,** para viajar até a cidade de Brasília - PR, para visitar e cumprir agenda com solicitações junto ao Gabinete do Deputado Federal o Sr. Paulo Litro, e ainda, junto aos Ministérios das Cidades, Saúde, Desenvolvimento Regional, Assistência Social e Educação, para o Município de Barbosa Ferraz, Paraná com os seguintes pedidos:
-Aparelho de Raio X moderno para o Hospital Municipal Arnaldo Coneglian;
- 03 (três) veículos baixos para as UBS dos Distritos;
- Quadra coberta para o CEMEI EsmeraldaF. B. Felix;
- Reforma da estrutura física do Centro Complementares José Arno;
- 13 (treze) ar condicionado para a escola Jacira Momesso de Almeida Peternelli;
- Construção de 1 (um) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Passarela fixa para substituir a Passarela suspensa sobre o Rio Lontra.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-4.156,00- (quatro mil cento

e cinquenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 17/10/2024 e retorno no dia 23/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-1.039,00-(um mil e trinta e nove reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:318A520F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.100/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Outubro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.100**/2024 com a XAVIER UNIFORMES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 44.110.465/0001-70, com sede no(a)AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 2237, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º27/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 46.386,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais), com vigência até 15/10/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B9CD93ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024).;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.831.754,85 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 31/10/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 31/10/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 –
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:26D55365

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA CONCORRÊNCIA 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
CONCORRÊNCIA 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 424.222,50 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08/11/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 08/11/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:59BC70C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE RECEBER OS VALORES E EFETUAR OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, NAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCÁRIAS.;
VALOR GLOBAL MÍNIMO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 04/11/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 04/11/2024 ÀS 08:00:00;

DISPUTA: DIA 04/11/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:30515C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 241/2024 em 03/09/2024.
CONSIDERANDO o deferimento da Secretaria Municipal de Assistência e do Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal – Srª. NYCOLLE OHANNA CRISPIM STRADA BARROS – Matr. 7131 – Cargo de PSICÓLOGA, lotada no Dept de Assistência Social – Setor do Bem Estar Social, **a partir de 05/10/2024 com término em 04/10/2026.**
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 05/10/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:81D9DDBF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 14.01/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino fundamental completo (conf. tabela I (pág. 1 do Edital 01/2024).
Monitor de Alunos	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino médio completo (conf. tabela I (pág. 2 do Edital 01/2024).
Operador de Máquina Pesada	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino médio completo (conf. tabela I (pág. 3 do Edital 01/2024).
Pedreiro de Edificações	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino fundamental completo (conf. tabela I (pág. 2 do Edital 01/2024).
Servente de Pedreiro	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino fundamental completo (conf. tabela I (pág. 2 do Edital 01/2024).

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 14/10/2024.

Município de Barra do Jacaré-PR, 16 de outubro de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:359F8F76

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1758/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor – (PSS) – (Empregado Público), a pedido, que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 17/10/2024, a Srª. TAMIRIS DYNCZUKI RIBEIRO – Matr. 360654 – cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (PSS), nomeada desde 21/08/2023, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 26/2023 de 21/08/2023.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7D56F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada

de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ n° 23.215.599/0001-86**, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320, através seu representante, **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1979, residente e domiciliado na Rua Ludovico Kachel, n.º 97, São Gabriel, Colombo – PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Serviço
Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos
CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.
O contrato n.º 107/2024, fica aditivado o período de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Valete Inês Calixto**	_____ **Beatriz Ayumi Sakamoto**
Sec. Mun. de Assistência Social/Gestora do Contrato	Engenheira
CPF: 039.271.249-07	CREA-SP 5068946590/D

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF067429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2024.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO." a ser realizado pela empresa LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 15 A 18 de outubro de 2024 em Dionizio Cerqueira/SC.

Bela Vista da Caroba/PR, 11 de Outubro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CC42FE59

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO." a ser realizado pela empresa LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 15 a 18 de Outubro de 2024 em Dionizio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°08/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C9777D2F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 540/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 15/10 A 18/10/2024		

	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 14 de Outubro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 14/10/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	320
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	540/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
15/10	18/10	DIONISO	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 14de outubro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F15014D9

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 541/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 15/10 A 18/10/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 14 de Outubro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 14/10/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	321
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	541/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
15/10	18/10	DIONISO	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 14de outubro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E02867E3

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 542/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALORTOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 15/10 A 18/10/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 14 de Outubro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 14/10/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	322
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	542/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
15/10	18/10	DIONISO	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 14 de outubro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:85E21F59

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 543/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 15/10 A 18/10/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 14 de Outubro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 14/10/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	323
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	543/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
15/10	18/10	DIONISO	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 14 de outubro de 2024.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:80547C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA**
CPF / CNPJ: 75.121.210/0001-37
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2024
Número Licitação: 20/2024
Número Contrato/Aditivo: 102/2024
Objeto: Referente a Registro de preços de combustíveis: Óleo Diesel S10, retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área Urbana da cidade de Curitiba/PR. Para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Conforme meta da LDO 01,03, 28.
Data Homologação: 16/10/2024
Data Assinatura: 16/10/2024
Vigência: Inicio 16/10/2024 – Termino 15/10/2025
Valor: R$: 83.720,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EF7A5680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 064/2024 – Pregão Eletrônico n.º 047/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 064/2024 – Pregão Eletrônico n.º 047/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2F82DB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$100.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$100.000,00

	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:604ECEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
ATO DE DESIGNAÇÃO

Fica substituído o servidor WAGNER COSTA DOS SANTOS, pela servidora MARIA ROSA DA SILVA, para aferição das condições de percepção do benefício eventual, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme o que preconiza a Lei Municipal 2296/2023 e Decreto 054/2023.

A servidora ora designada deverá, para fins de aferição das condições para percepção do benefício, fotografar a visita e lavrar relatório circunstanciado das condições encontradas, nos termos do § 2º do decreto n.º 054/2023.

Bituruna, 14 de outubro de 2024.

ENEIAS SANTOS MELLO
Secretário de Desenvolvimento Social e Comunitário

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F005808E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº29/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade Não Governamental de Atendimento à Crianças e Adolescentes CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná e inscrição do Programa Socioaprendizagem – Modalidade EAD no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Boa Ventura de São Roque/Paraná, sob o número de registro 03/2024.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Boa Ventura, 16 de Outubro de 2024.

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C55F4353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Boa Ventura de São Roque, por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e **Escritório Regional em Guarapuava**, localizado na Rua Capitão Rocha nº 2075, inscrito no CNPJ 76.610.591/0023-96, com registro no CMDCA e inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Ventura de São Roque/PR - CMDCA.
O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativo – EaD/Digital 4h
Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo:
40 horas do Módulo I (Inicial);
120 horas do Módulo II (Básico);
220 horas do Módulo III (Específico);
20 horas do Modulo IV (específico especial).

Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas
CBO:
411005 - Auxiliar de escritório
411010 - Assistente Administrativo
411030 - Auxiliar de Pessoal
414105 - Auxiliar de Almoxarifado
422105 - Recepcionista, em geral.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.

Prazo de validade: 16/10/2024 a 16/10/2026.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B29BBE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº29/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade Não Governamental de Atendimento à Crianças e Adolescentes CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná e inscrição do Programa Socioaprendizagem – Modalidade EAD no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Boa Ventura de São Roque/Paraná, sob o número de registro 03/2024.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Outubro de 2024.

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DCC98049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 424/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES PARA A DEFESA CIVIL, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste município. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 25/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 15/10/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDACNPJ: 02.386.325/0001-80 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).
Totalizando um valor global total de **R$:2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:47BF147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2024

DECRETO Nº 130/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Andressa Caroline Miranda Kuachinhak**,** Matricula de Nº 417969, para o cargo de Diretor Departamento de Promoção Social. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BD224F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, Matricula de Nº 417801, nomeado através do Decreto de Nº 109/2022 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 14/09/2023 a 13/09/2024 que serão fruídos a partir de 16/10/2024 até 25/10/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 16/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:33F139C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, matricula de Nº 605-1 nomeado através do Decreto nº 039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 50 (cinquenta) dias de férias relativas aos seguintes períodos de 28/01/2020 a 27/01/2021, 28/01/2021 a 27/01/2022, e 28/01/2022 a 27/01/2023 que serão fruídas de 01/11/2024 a 20/12/2024. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BBF3DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2024

PORTARIA Nº 294/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, Matricula de Nº 606-1, nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/02/2023 à 01/02/2024 que serão fruídas de 04/11/2024 a 22/11/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7727E5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Silas dos Santos**,** Matricula de Nº 417772, Nomeado pelo Decreto de Nº 57/2022 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 04 (quatro) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 18/10/2024, e de 05/11/2024 a 07/11/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:ADC5A501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Daniele Aparecida Fogaça De Souza, matricula: 417784, nomeada pelo de Decreto de Nº 84/2022 para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Seção A Pagar, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 24/10/2024 e 25/10/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:02CEDD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 297/2024

PORTARIA N° 297/2024
O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 236/2005, Capitulo V – da Remoção em seus artigos 37, e 38;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão da Remoção para fazer a análise dos pedidos de remoção dos professores, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, a decisão pela remoção que se segue nos termos do Capítulo V em seus artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 236/2005 com a seguinte composição:
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:
Titular: Izabel Camargo de Oliveira Lima
Suplente: Luciléia Oneyszko de Almeida
Representante do RH – SMECE
Titular: Regina Celia Barbosa Martins
Suplente: Rozana Kelnear
Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:
Titular: Laís de Fatima Gloden dos Santos
Suplente: Lucimeri Gloden
Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:
Titular: Micheli Matiazzo Canei
Suplente: Leonete Mariza Canei Barbosa
Representante dos Diretores Municipais:
Titular: Ivane Teresinha Zin
Suplente: Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DBF2DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 298/2024

PORTARIA N° 298/2024
O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Boa Ventura de São Roque, seguindo a Lei Nº. 1.237/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar a decisão pela Eleição que se segue nos termos do Capítulo II em seu artigo 7º nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI. da Lei Municipal Nº 1237/2023 com a seguinte composição:
02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Regina Celia Barbosa Martins
Leonete Mariza Canei Barbosa
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação
Adolores Sass Nascimento

01 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)
Laís de Fatima Gloden dos Santos
01 (um) Representante do Sindicato Representativo de sua categoria
Adilson Gonçalves da Maia
01 (um) Representante da Gestão Municipal
Josiane Hoffmann
01 (um) Representante do Jurídico Municipal
Larissa Dalzotto Kunast

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:44A4CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, matricula de n° 385-1, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente aos seguintes períodos 01/04/2023 a 31/03/2024, que será fruída em 18/11/2024 a 22/11/2024, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B9C44D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2024

DECRETO Nº 131/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR: O Senhor Servidor João Flavio Krautchuk, Matricula de Nº 417695, do Cargo de Agente Politico Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo na data de 14 de outubro de 2024. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 14/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:887F54BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2024

DECRETO Nº 270/2024
Data: 16/10/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata nº 02/2024 da comissão designada pela Portaria nº 116/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata nº 02/2024 da comissão designada pela Portaria nº 116/2024, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:

Quantidade		Situação	Valor
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação	140.000,00
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação	58.800,00
01	Veículo RENALT MASTER, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA-7467, Renavan 0049013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	Em circulação	24.010,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida/PR, em 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B778372A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314 2024

PORTARIA nº 314/2024
Data: 16/10/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Valdir Rossoni	117448-7	Motorista de Caminhão	15/10/2024 a 29/10/2024	2021/2022
Valdir Rossoni	117448-7	Motorista de Caminhão	30/10/2024 a 28/11/2024	2022/2023

Valdir Rossoni	117448-7	Motorista de Caminhão	29/11/2024 a 28/12/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8300814D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315 2024

PORTARIA nº 315/2024
Data: 16/10/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Janete Leite Muller	117539-4	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2024 a 19/06/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C848A8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1681/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1681/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00

	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
728	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	10.000,00
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.486,53
731	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	24.000,00
732	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	9.513,47
733	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:793A731E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1682/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1682/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**

ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
717	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	90.000,00

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
742	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	8.000,00
749	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4553AC41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	52/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	16/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) KROMO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.946.436/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
2) VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.030.071/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.180,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta reais).
3) OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.334.256/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
4) NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.156.181/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
5) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).

Bocaiúva do Sul, 16 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C4FCCAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 16/10/2024. EDIÇÃO 3133.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ONDE LÊ NO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 54/2024:
LEIA-SE: PREGÃO 53/2024

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:538A5B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 184-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 184/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data 24 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5491DF7E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 184-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 184/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 9, 10, 13, 15, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 35, 37 e 39; em **20%** as quantidades dos itens 17 e 34 e em **16,66%** as quantidades dos itens 7, 12, 14, 20, 27, 29 e 36. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante **R$ 6.289,00 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA37F806

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168-2024

DECRETO Nº 168-2024 em 2 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
8.586,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
538 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária

24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
540 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinários
8.586,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1787-9144-351	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 168-2024 de 02/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL					
Despesa 535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2024	1722338	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	8.586,00	
Total da despesa:				8.586,00	0,00
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2024	1722339	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 538 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2024	1722341	Redução da Despesa Anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 540 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2024	1722340	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Total da unidade orçamentária:				8.586,00	8.586,00
Total do órgão orçamentário:				8.586,00	8.586,00
Total do fundamento:				8.586,00	8.586,00
Total geral				8.586,00	8.586,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F6D02D47

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 182-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 182/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data 24 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69787EF6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5433/2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
VANDERLEI ANTONIO SCALCO	1175	Chefe de Departamento	2,00	08/10/2024 A 07/10/2025	17/10/2024 A 18/10/2024
CLARICE DILL PRETTO	1149	Chefe de Departamento	7,00	01/04/2024 A 31/03/2024	11/11/2024 A 17/11/2024
MARILENE SCHMIDT	154	Professor Anos Iniciais 40 horas	1,00	16/07/2023 A 15/07/2024	17/10/2024 A 17/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6ADE22D5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 182-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 182/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 3, 5, 6, 11, 24 e 38; em **24%** a quantidade do item 2; em **20%** as quantidades dos itens 1, 4 e 19 e em **16,66%** as quantidades dos itens 8, 21, 30 e 33. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante **R$ 2.723,20 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-Contratada-
TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F302ECA

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2024 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada em sessão ordinária de número 012/2024, realizada em 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em todo seu teor e forma, o Projeto Político Pedagógico - PPP das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de outubro de 2024.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:805E1378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 350, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 17 de outubro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o UOPECAN e Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C82B10E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°.010/2024

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 06 de novembro do ano de 2024, na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Prazo de Execução
Local: Sede	Contratação de uma empresa para execução global da obra de obra de pavimentação asfáltica, implementação nova de pavimento com macadame e recuperação de pavimento asfáltico, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Estrada Rural Bragantina a Munhoz da Rocha, centro, Rodovia Padre Paulo, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue.	**60 (dias)**
Preço máximo: **R$ 3.793.618,24 (Três milhões setecentos e noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais, com vinte e quatro centavos).**		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com ou a Plataforma Eletrônica da BNC, www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de Outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EDA7FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2024

Decreto nº 91/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 890/2024 de 16/10/2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 736.843,46 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
968 - 3.3.90.39.00.00	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	736.843,46
Total.....:			**736.843,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.003		**EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
902 - 4.4.90.51.00.00	842	OBRAS E INSTALAÇÕES	736.843,46
Total.....:			**736.843,46**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BA26BC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024

*O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014:*

RESOLVE:

***Art. 1° -** Concede dispensa total da jornada de trabalho, em **um padrão de 20 horas**, no período da tarde, mat. 11085, a Servidora Municipal **Sra. HEBE DE CASSIA TOFFOLI**, portadora do RG Nº 4.381.967-4 e inscrita no CPF Nº 603.708.239-15, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no dia 17 do mês de outubro de 2025, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade do seu curatelado.*

***Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de **17/10/2024**, revogando as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:02AB715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2024

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.294.849-22, vice-prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/10/2024 a 15/10/2024, para participar de reunião na Secretaria da Mulher, Igualdade e Pessoa Idosa (SEMIPI); reunião com o Deputado Estadual Marcio Nunes e reunião na COHAPAR, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:F6366F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Programa Paraná Mais Eventos, através da Secretaria de Estado do Turismo - Governo do Estado do Paraná."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas a Senhora JÉSSICA MAIARA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Matrícula nº 536, como **GESTORA** e a Senhora SÍLVIA MARIA LAZARETTI, lotada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 229, como **FISCAL** do ***PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS***.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 16 de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9856D648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 117 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Institui a transição democrática de governo no Município de Cafelândia, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando: A inexistência de normas específicas sobre a materialização da transição administrativa de governo, bem como da formação de equipe de transição administrativa, entre o atual Prefeito Municipal e o prefeito proclamado vencedor;

Considerando: A necessidade de assegurar o cumprimento integral do princípio constitucional da continuidade administrativa;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída no Município de Cafelândia a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º. Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º. As informações a que se refere o § 1º poderão ser previamente disponibilizadas, antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º. O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º. O candidato eleito para o cargo de prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.

§ 1º. A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao prefeito em exercício, após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º. A definição do número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, fica a critério do prefeito eleito.

§ 3º. O prefeito em exercício indica, para compor a Equipe de Transição, integrantes do quadro funcional da Administração Pública, que será composta pelos seguintes membros, tendo o primeiro como coordenador da mesma por parte do Prefeito em exercício:
· Elias Venâncio Diniz;
· Adriano Effting;
· Altair Pauletti;
· Débora da Silva Almeida Souza;
· Diego Tillmann Franzoi;
· Jeferson Rodrigues Ferreira;
· Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein.

§ 4º. O prefeito eleito indica através do Ofício nº 001/2024, para referida comissão os seguintes membros, sendo o primeiro Coordenador:
· Junior Motter - Prefeito Eleito;
· Odair Luiz Correa - Vice-Prefeito Eleito;
· Armando Souza;
· Jaqueline Motter de Oliveira;
· Nelson Cipriani;
· Patrícia Freitas Tenfen.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo prefeito a que se refere o § 4º do artigo 3º deste Decreto, ao qual competirá, no prazo de cinco dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º. O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do prefeito e deverá ser prestado no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º. Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, a cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local.

Art. 7º. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EAB7FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 118 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDOas comemorações ao dia do Servidor Público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-feira).

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar no dia 28 de outubro de 2024, seguirão o calendário escolar.

§2º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 28 de outubro de 2024, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 29 de outubro de 2024.
§3º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 28 de outubro de 2024, atenderá no PS - Pronto Socorro e no Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básica de Saúde no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FA22310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº115/2024

DECRETO Nº115/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 2.563.766,51 (Dois milhões Quinhentos e Sessenta e Três mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	55.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1240	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	7.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2770	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	98.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3190	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3700	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Acréscimo	4.339,94

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3981	107	Salário-Educação	Acréscimo	46.709,88

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4270	101	Fundeb 60%	Acréscimo	35.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4520	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	117.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4960	101	Fundeb 60%	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

7110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.700,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	324.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	694.200,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5431	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	2.962,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5481	842	Incentivo Centro de Convivência	Superávit	4.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5482	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	2.900,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5532	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	9.372,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6040	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	300,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6213	959	CONV. FEDERAL PAV. POLIÉDRICA RURAL - ESTRADA NEY	Superávit	54.682,6

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6540	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Superávit	7.600,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		

270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	85.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1080	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	7.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	55.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2590	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2942	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	98.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3060	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3750	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Anulação	4.339,94

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3980	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4010	107	Salário-Educação	Anulação	46.709,88

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4250	101	Fundeb 60%	Anulação	35.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE		

		EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4550	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4700	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4760	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4880	101	Fundeb 60%	Anulação	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.700,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	1.048.200,00
CIDE (LEI 10.866/04 ART. 1ºB)	512	7.600,00
INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	842	4.000,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	934	2.900,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO BOLSA FAMÍLIA	940	300,00
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA NEY BRAGA	959	54.682,69
EMENDA DE BANCADA ASSISTÊNCIA SOCIAL	963	12.334,00
TOTAL		**1.130.016,69**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:655F56D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ARTº 1º - Conceder ao Servidor EDUARDO CESAR GOMES FERREIRA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL**, símbolo CC – 01, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 21/10/2024, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. O mesmo deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 11 de novembro de 2024.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 16 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:40C4E7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 069/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de estadiômetro para as equipes de saúde da família e UBS municipais. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 17/10/2024 a 21/10/2024.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 15 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:92116EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **ATAIDE VIANA BARBOSA**, matrícula sob n.º 10049301, para exercer a função de Ouvidor Geral Municipal a partir de 07/10/2024.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:ED2A09D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de ABRIL de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 04 de novembro de 2024, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, Pregão Eletrônico, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA AMBIENTE ESCOLARES. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C50A6AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de ABRIL de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 31 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE SEGURANÇA (INCLUSO MÃOS DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO), PARA REALIZAÇÃO DE FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR

Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:35A99994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE GABARITO PROVA DISCURSIVA

EDITAL DE GABARITO PROVA DISCURSIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei Municipal 2079/2024, Lei Municipal 2081/2024, Lei Municipal 2086/2024 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público o Gabarito Prova Discursiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2024** conforme instruções a seguir:

I- Constam no Anexo Único – o Gabarito Prova Discursiva

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Califórnia-PR, 16 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:229E1CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO PROVA DISCURSIVA

EDITAL DE RESULTADO PROVA DISCURSIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei Municipal 2079/2024, Lei Municipal 2081/2024, Lei Municipal 2086/2024 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público o Resultado Prova Discursiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2024** conforme instruções a seguir:

I- Constam no Anexo Único – Resultado Prova Discursiva

II- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Prova Discursiva fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 17 de outubro de 2024 e encerra- se no dia 18 de outubro de 2024 às 23h59.

III- De acordo com o item 12 do Edital nº 001/2024, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Califórnia-PR, 16 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:BE24C2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2024

PORTARIA Nº 314/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Sancionatória 001/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 109, de 11 de abril de 2024, para apuração de possiveis irregularidades por descumprimento de cláusuloas contratuais praticadas pela empresa GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 10 de junho de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n° 109/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3001 de 12/04/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:45E9F222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar apuração de possíveis irregularidades das Servidoras Públicas Municipais, L.P.V, matricula 10024902, 10024901c e Q.M.S matricula 918, lotadas junto à Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2024, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 165/2024, para apuração de possiveis irregularidades cometidas pelas Servidoras Públicas Municipais, L.P.V, matricula 10024902, 10024901c e Q.M.S matricula 918, lotadas junto à Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 10 de outubro de 2024, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 167/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3032 de 28/05/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4B0C673A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades dos Servidores Públicos Municipais, A.L.S, matrícula 10053241 e T.Y.N, matrícula 899, lotados junto a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 017/2024, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 165/2024, para apuração de possiveis irregularidades cometidas pelos Servidores Públicos Municipais, A.L.S, matrícula 10053241 e T.Y.N, matrícula 899, lotados junto a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 10 de outubro de 2024, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 226/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3059 de 04/07/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:7997295E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2024

PORTARIA Nº 319/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa 024/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 181, de 03 de junho de 2024, para apuração de possivel irregularidade que deram origem ao Termo de Reconhecimento de Dívida sob n° 001/2024 – Processo Administrativo n° 001/2024 em prol da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 10 de outubro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n° 181/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3037 de 04/06/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:27C82229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2060 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: 95.000,00
Conta Despesa: 3930
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0010.2060 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 135.000,00
Conta Despesa: 3970
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9069 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: 230.000,00
Conta Despesa: 4260
Fonte: 999 (Reserva de contingências)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A4F0A5EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1183, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1183, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2018 – Manutenção das atividades da Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 150.000,00
Conta Despesa: 1250
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9069 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: 150.000,00
Conta Despesa: 4260
Fonte: 999 (Reserva de contingências)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:618306CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 17/2024 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MEDICINA – CLINICO GERAL, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **TALES BELFORT CARVALHO LUSTOSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **47.826.214/0001-85**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 381.795,60** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4A46312C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 135/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MEDICINA – CLINICO GERAL, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **TALES BELFORT CARVALHO LUSTOSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **47.826.214/0001-85**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 381.795,60** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:21C72DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PMCS
CONTRATO 47/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BARBARA CAMPOS DA SILVA, nutricionista, inscrita no CPF sob nº **102.469.359-79**, RG sob nº 12.424.616-4 SSP/PR e CRN/PR 8ª região, sob n ° 14620/PR, residente e domiciliada em Campina do Simão – Pr**.**

VALOR ADITIVADO: R$ 15.510,30 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3C6D26F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024-PMCS
CONTRATO 48/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ANA PAULA DOS SANTOS, residente e domiciliada na Rua Antônio Kramer, 757, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão – PR, **psicóloga**, inscrita no CPF sob nº **097.759.169-76**, RG sob nº 12.349.076-2 SSP/PR e CRP/PR sob n ° 31268**.**

VALOR ADITIVADO: R$ 12.957,06 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ACA276D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022-PMCS
CONTRATO 116/2022

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS E 7 DIAS NA SEMANA, COM CIRCUITO FECHADO E MONITORAMENTO DE 18 PONTOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PJ COLAÇO RODRIGUES SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **29.935.825/0001-80**, situada a Rua Visconde de Guarapuava, 2011, Bairro dos Estados, Cep. 85.035-025 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Pieter Jose Colaço Rodrigues.**

VALOR: R$ 253.928,64 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:43C941E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo na data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 28 outubro de 2024, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 16 de outubro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5FF4ADE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato nº 01/2024, que visa o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e higiene, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 01/2024. O acréscimo aditado quantitativamente no valor de R$ 856,28 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para o Lote 01 e no valor de R$ 1.130,48 (um mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), para o Lote 02, perfazendo o total de R$ 1.986,76 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) correspondente à aproximadamente 11,62% do valor inicial contratado.
Fornecedor: MAGREGOR FERREIRA LTDA.
CNPJ: 16.949.771/0001-60
Valor Total R$ 1.986,76 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Data assinatura: 04/10/2024
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8664A4FE

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95;

Considerando a existência de erro material na edição da Resolução nº. 005/2023 – CMAS;

RESOLVE publicar a presente errata referente à Resolução nº 005/2023, de modo que:

ONDE SE LÊ:
Pela aprovação da Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF **— Do Pagamento até 30 de junho de 2023** – De 17/01/2023 à 16/03/2023 – Incentivo Covid 2021- Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR

LEIA-SE:
Pela aprovação da Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF **— Do Pagamento até 30 de junho de 2022** – De 21/03/2023 à 10/04/2023 – Incentivo Covid 2021- Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D35AB4A6

GABINETE
MUNICÍPIOS DE QUATRO BARRAS E DE CAMPINA GRANDE DO SUL ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato de 5° Termo aditivo do Convênio de Cooperação Entre Entes Públicos n°. 01/2021, que tem como objeto a prestação de serviço público de saúde de forma associada, relativo a pronto atendimento geral 24 horas (PA 24H) para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, que entre si celebram o Município de Quatro Barras – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, n°. 110, Centro, Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo e o Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede administrativa na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, representado pela Prefeita Municipal a Sra. Belenice Koffke Buff Rotini. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do convênio em mais seis meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:550542E3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 54/2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 54/2024
Processo nº. 94/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 54/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total	Percentual de Desconto	Lote
REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.938.009/0001-22	R$ 415.000,00	62%	02

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 16/10/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88C34D87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1609/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA - R.G.: nº. 9.774.076-3 -PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94F5DA3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1610/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 37.195/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B14, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Especialização em Gestão Pública".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CC0284C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1611/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.025/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA - Matrícula nº. 53041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível B28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso Superior de "Tecnólogo em Práticas Integrativas e Complementares".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DBEE153E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1612/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.045/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON - Matrícula nº. 148421,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B30, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Especialização em Auditoria em Sistemas de Saúde".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:291C85CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1613/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.194/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **LUCIANE HATHY MEDEIROS PORTELA - Matrícula nº. 159461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B29, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Especialização em Administração do Setor Público".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65FEED17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1614/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 36.878/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B30, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Especialização em Gestão Pública".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B77E56F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1615/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.259/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS - Matrícula nº. 271111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A11, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F434D9CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1616/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.879/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS - Matrícula nº. 210831,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A11, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D953468

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1617/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.055/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **CAMILA BANDEIRA DE LIMA - Matrícula nº. 325554,** ocupante do cargo de provimento

efetivo de Educador Infantil – Classe Superior Nível 07, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Especialização em Educação Especial e Inclusiva".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:041E7CD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1618/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.239/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JAINE KEMPER - Matrícula nº. 311781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio Nível 09, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE75BC5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1619/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.238/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SILVANA ALBERS LOUREIDO - Matrícula nº. 204271,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio Nível 07, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C339226A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1620/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.082/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SIMÉIA ALVES DE LIMA MARIANO - Matrícula nº. 274051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior Nível 12, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 12 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8F2D9D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1621/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.091/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN - Matrícula nº. 159701,** ocupante do

cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C12, para exercer o cargo de Escriturário – Nível D12 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Especialização em Gestão Pública".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA2E1453

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1622/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.282/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **ERENILDA BATISTA - Matrícula nº. 327407,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01, para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C381F5A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1623/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 36.892/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA - Matrícula nº. 327424,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01, para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23667846

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1624/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 37.062/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **JOSÉ DOS PASSOS - Matrícula nº. 327151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A03, para exercer o cargo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F34A7519

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1625/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.338/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **YARA BATISTA DA LUZ - Matrícula nº. 327453,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional – Nível A01, para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, considerando a conclusão do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em

Atenção Hospitalar "Área de Concentração em Oncologia e Hematologia".

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67BE64CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1626/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.222/2024;

Considerando o Memorando nº. 03/2024 da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional;

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 1069/2021, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2023/2024;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Servidora **LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B702B1CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1627/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **GABRIEL OTAVIO DOS SANTOS - Matrícula nº. 328462**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E92B3A20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1628/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **DAVID SANTOS BONFIM - Matrícula nº. 147531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7BA8BD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1629/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **ROGÉRIO RODRIGUES - Matrícula nº. 328365,** ocupante da função temporária de Motorista, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F46EF10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1630/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO - R.G.: nº. 4.201.775-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, responsável por assessorar a Prefeita Municipal, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:18CDD543

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1631/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 37.396/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **MITERRAM DA COSTA CASTRO - Matrícula nº. 328717,** ocupante da função temporária de Farmacêutico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EA46607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 201 / 2024

Processo: Inexigibilidade 12 / 2024
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo 0km, tipo ônibus ORE 3, em atendimento ao transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – órgão participante de compra nacional, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 469.499,00
Data de Ratificação: 10/09/2024
Contrato 201/2024 - IVG BRASIL LTDA, 36.519.422/0001-15, - assinada em 15/10/2024;
Vigência: 320 (trezentos e vinte) dias contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7D1FDE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 10/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

EVERSON JUNIOR DA SILVA DE ÁVILA, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º-Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias:

Servidores	Função	Horas
Aroldo José da Silva	Vigia	60 HORAS
Cássio Rodrigo de Lima	Vigia	60 HORAS
Carlos Alberto Correa	Vigia	60 HORAS
Pedro Portela	Vigia	60 HORAS
Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 HORAS
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras.

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	60 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidores	Função	Horas
Antonio Benedito dos Santos	Operador	60 HORAS
Amilton Feltrin	Operador	60 HORAS

Art. 2º-A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Outubro A 15 Novembro de 2024.
Art. 3º-A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diárias dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 16 de Outubro de 2024.
…….
Autorizado Por Prefeito Municipal
Weverton W. Vizentin
……...
Autorizado Por Secretário Municipal
Everson de Avila

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C0E9C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 32/2024-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo do Tenente PR – CMDCA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 862/2015.

Resolve:
Art.1° - Aprovar o Projeto de Apadrinhamento Afetivo do Município de Campo do Tenente, constante no Anexo I desta Resolução.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 16 de outubro 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente CMDCA

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

•
QUAL O OBJETIVO DO PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO?

O projeto APADRINHAMENTO AFETIVO tem por objetivo promover a participação da sociedade civil por meio de pessoas com perfil altruísta,que não têm interesse definido para o momento em adoção ou guarda, mas que desejam "apadrinhar" crianças e/ou adolescentes acolhidas em instituições.

•
QUEM VOU AJUDAR POR MEIO DO PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO?

Serão apadrinhadas as crianças e/ou adolescentes acima de 3 (três) anos de idade, que estão destituídos do poder familiar, ou que estão afastadas do convívio familiar por um tempo significativo, com mínimas chances de serem reintegradas à família biológica, nuclear ou extensa, após terem extinguido as buscas por estes laços.

•
O QUE É INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO?

Anteriormente denominado Abrigo, porém, é um espaço físico de proteção, provisório e excepcional,com o compromisso de oferecer carinho, afeto e confiança, destinado às crianças e adolescentes privados da convivência familiar, que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados.

•
QUEM PODE APADRINHAR?

Qualquer pessoa com idade acima de 18 anos de idade, independente da classe social, profissão, credo, raça, sexo, pode apadrinhar. Também poderão apadrinhar: empresas, instituições, escolas, clubes de serviços, entidades de classe e associações.

•
QUAIS AS MODALIDADES DE APADRINHAMENTO?

•
- PADRINHO AFETIVO: É aquele que visita regularmente a criança ou adolescente, buscando para passar fins de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando- lhe a promoção social e afetiva, revelando possibilidades de uma convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes.

•
– **PADRINHO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Consiste no profissional liberal que se cadastra para atender às crianças e/ou aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho. Não somente pessoas físicas poderão participar, mas também empresas mediante ações de responsabilidade social junto às instituições, tais como médicos, enfermeiros, dentistas, professor de dança, professor de artes, professor de música, professor de educação física etc.;

•
– **PADRINHO PROVEDOR:** É aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e/ou ao adolescente, seja com a doação de material que supra a necessidade deste, ou seja, com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva e até mesmo contribuição mensal em dinheiro.

•
POSSO ESCOLHER A CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE VOU APADRINHAR?

É possível escolher o perfil da criança ou adolescente dentro dos critérios disponíveis. O interessado preenche o cadastro com dados pessoais, e escolhe a forma de apadrinhamento que deseja realizar, especificando o período pretendido, a idade da criança e/ou adolescente,a forma como vai disponibilizar seu tempo, serviços, atenção ou ajuda material.

•
POSSO CONVIVER COM A CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE PRETENDO APADRINHAR?

O convívio é um dos principais instrumentos para realizar as propostas do Projeto Padrinhos, sobretudo o que chamamos de Padrinho Afetivo. É possível não só manter contato com a criança e/ou adolescente dentro da instituição acolhedora, mas também recebê-lo em sua casa, passar o final de semana, férias, enfim, integrar a criança e/ou adolescente ao seu convívio familiar e social. Para estas modalidades de apoio, que consiste no convívio direto com a criança, o Padrinho ou Madrinha será previamente avaliado pela equipe do Projeto Padrinhos e deve respeitar parâmetros e orientações estipulados pela equipe técnica do serviço de Acolhimento e com autorização do Juizo da Vara da Infância da Comarca de Rio Negro.

•
DURANTE QUANTO TEMPO DEVO APADRINHAR?

Fica a critério do padrinho ou madrinha o período que será firmado na ficha do cadastro. Existe apenas a necessidade de comprometimento com o tempo escolhido.

•
TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS PODEM SER APADRINHADOS?

Nem todas as crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento podem ser adotados ou apadrinhados. Uma pequena parte dos acolhidos estão judicialmente disponíveis para adoção, seja porque seus pais entregaram para adoção ou perderam o poder familiar por decisão judicial. Assim, só podem ser apadrinhadas aquelas crianças e/ou adolescentes com possibilidades remotas de retorno à família de origem e à adoção.

•
O PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO TEM ALGUMA RELAÇÃO COM O PROCESSO DE ADOÇÃO?

O processo de adoção não tem relação direta com as atividades executadas pelo Projeto Padrinhos. Na adoção o adulto se torna pai/mãe da criança e/ou adolescente. Já como padrinho/madrinha, será o apoio de alguém que queira auxiliar e acompanhar a vida de uma criança e/ou adolescente que está em uma Instituição de Acolhimento com pouca possibilidade de ser adotado, durante um determinado tempo, sem implicar qualquer vínculo jurídico. Contudo, por meio da aproximação pelo apadrinhamento, que desfaz paradigmas e preconceitos, possibilitando a construção de vínculo afetivo, pode surgir a ideia e a intenção de adoção. Que vai depender de outros

requisitos,e de um processo judicial próprio,para que o padrinho ingresse no cadastro de adoção.
11. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA O APADRINHAMENTO AFETIVO:
Ter disponibilidade para participar efetivamente da vida do (a) afilhado (a), como, visitar a instituição, a escola, passeios, etc;
Ter entre 18 anos, porém, respeitando a diferença de ter 16 anos a mais que a criança ou adolescente;
Participar das oficinas e reuniões com a equipe responsável pelo projeto; Apresentar a documentação exigida;
Consentir visitas da Equipe Técnica em sua residência;
Respeitar as regras e as normas estabelecidas pelos responsáveis do projeto e das instituições.
12. ETAPAS DO CADASTRO

•
- Para se cadastrar o pretendente deverá procurar o Conselho Tutelar ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e preencher a respectiva ficha, apresentando fotocópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

•
–No caso do apadrinhamento afetivo e do prestador de serviços será feito um estudo psicossocial com os requerentes pela Equipe Técnica do Abrigo Municipal.

•
- Será realizado curso de capacitação para inclusão no projeto.

•
- Será Encaminhado Toda documentação ao Ministério Publico de Rio Negro "**Vara da Infância e Judiciário**"para deferimento.

5 - Deferido o pedido, o padrinho ou a madrinha realiza Vista na unidade de Acolhimento Municipal, para definição da criança ou adolescente pretendido.

FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO

Tipo de Apadrinhamento:[ ]AFETIVO- [ ]PRESTADOR DE SERVIÇOS-[ ]PROVEDOR

1ºResponsável

Nome:
Sexo:( ) M ( ) F Nascimento:_/_/_Idade: EstadoCivil:
Naturalidade(Cidade/UF):_Tempo de residência:___
RG (nº e órgão expedidor): CPF:_Profissão/Ocupação_Religião:
Escolaridade:_Email:
Local de Trabalho:
Endereço/Telefone do Trabalho:

2ºResponsável

Nome:_
Sexo:( ) M ( )F Nascimento:/_/_Idade: Estado Civil:
Naturalidade(Cidade/UF):_Tempo de residência:
RG (nº e órgão expedidor): CPF:_Profissão/Ocupação_Religião:
Escolaridade:_Email:
Local de Trabalho: _____
Endereço/Telefone do Trabalho:_____
Grau de parentesco dos candidatos:
Tempo de convivência:

Situação Habitacional

Endereço: Nº
Complemento: Bairro: CEP:
Telefone Residencial:_Celular:
Ponto de Referência:
Situação do imóvel:( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Outra

Composição Familiar(pessoas que residem no mesmo domicílio):

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade

O que a (o) motivou a ser padrinho/madrinha?

Como soube do Projeto Padrinhos?

Quais são suas expectativas em relação ao Projeto?

Faz parte do cadastro de adoção do Fórum/Juizado?

PERFIL DO APADRINHAMENTO

•
–Tempo de Apadrinhamento:[ ] 06meses [ ]12meses [ ]Indeterminado

•
-Carga horária: [ ] todo final de semana [ ]Um dia por quinzena [ ]um dia por mês [ ]outros

–Sexo da criança/adolescente:[ ] masculino [ ] feminino

•
–Faixa Etária:[ ] 07a 09 anos [ ]10 a 13anos [ ]acima

•
-Freqüência:[ ]mensalmente [ ]semanalmente [ ]quinzenalmente

•
–Desejo apadrinhar:[ ]masculino [ ]feminino

TERMO DE COMPROMISSO DO PADRINHO/MADRINHA

Declaro que estou ciente que no Programa Apadrinhamento Afetivo, sempre que possível, devo: desenvolver atividades e passeios com meu afilhado fora da instituição de acolhimento, quando deferidos pelo juízo; passar os fins de semana, feriados ou férias em sua companhia; visitá-lo em dias e horários combinados com a Instituição de Acolhimento e acompanhar o seu desenvolvimento escolar e pessoal. Devo-lhe passar afeto, oferecendo-lhe possibilidades de convivência familiar e social saudáveis, com experiências gratificantes.

Declaro que sei que o Apadrinhamento Afetivo é Voluntário e espontâneo e por este termo eu, o Padrinho Voluntário, acima qualificado, me comprometo a prestar serviços voluntários em prol da criança e/ou adolescente indicada pelo juízo. Estou ciente que a prestação dos serviços descritos acima não geram vínculos empregatícios, nem obrigações de natureza trabalhista, providenciaria ou afim;que inexiste controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.
Afirmo que sou detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que me comprometi e que tenho ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderei ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.
( ) O Padrinho Voluntário 1 AUTORIZA, ( ) O Padrinho Voluntário 2 AUTORIZA a instituição beneficiária, indicada pelo juízo, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.
( ) O Padrinho Voluntário 1 NÃO AUTORIZA, ( ) O Padrinho Voluntário 2 NÃO
AUTORIZA a instituição beneficiária, indicada pelo juízo, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

***Documentação a ser anexada:**
Cópia de RG e CPF dos padrinhos/madrinha1e2; Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da Certidão de Casamento se for casado/casada)
Cópia do Comprovante de Renda;
Atestado Médico de sanidade física e mental;
Certidão Judicial – CAC (emissão site TJPR)
Declaro estar Ciente que depende do parecer Judicial para o Apadrinhamento Afetivo.

O presente termo vigora por prazo indeterminado, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Confirmo a veracidade das informações acima e dos documentos em anexo.

Campo do Tenente. de ,de202_.

Assinatura Padrinho/Madrinha1
Assinatura Padrinho/Madrinha 2

Assinatura Psicólogo(a)Eq.Técnica
Assinatura Assistente Social Eq.Técnica
Assinatura Coordenação do Casa de Passagem.
***Local onde a ficha foi preenchida: ( )Conselho Tutelar ( )SECRETARIA**
Quem preencheu a ficha:

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C0035AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.251,83 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.251,83 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
2.440 – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0863	25.251,83
TOTAL			**25.251,83**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 25.251,83 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), proveniente da fonte 0863, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5EA5F5D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643/2024

Nomeia EDINALDO MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EDINALDO MACHADO,** portador do RG: 8****442/PR e do CPF: 036.***.*19-55, para o cargo de Dir. Adj. Símbolo DC3, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 17/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A1F4A16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89.

OBJETO: "INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEONIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS, NO CURSO ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DO MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÕES DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS."

VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

ORIGEM: Dispensa Nº 014/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Matheus Pinc Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:16809EDB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30.

CONTRATADA: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.031.983/0001-96.
OBJETO: "INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS MARCIA DA LUZ E GILDA TRENTO CASSOL, NO CURSO SERVIDOR PÚBLICO: DIREITOS, DEVERES E A DINÂMICA DA SUA ATUAÇÃO."
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais)
ORIGEM: Dispensa Nº 015/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de

2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Paulo Sérgio Guedes, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2CB6B9E6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora TATIANE APARECIDA ZENARO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 12.494.861-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 081.529.239-23, para o cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE – Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Presidência, nomeada pela Portaria Nº 08/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 16 de outubro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:16C9DEE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 579/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CLARA RAVANELO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 6.935.811-0/PR e inscrita no CPF nº 710.837.409-97, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, nomeada pela Portaria n° 186/2003, matrícula: 1681-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C7376C7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 580/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ANICE SHUERTS BUENO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.336.486-8/PR e inscrita no CPF nº 052.689.329-00, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, nomeada pela Portaria n° 516/2024, matrícula: 3978-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:737E9FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 581/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS GREGORIO COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.483.183-0/PR e inscrito no CPF nº 043.262.989-01, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria n° 083/2022, matrícula: 3416-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:52E924BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 582/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.827.986-9/PR e inscrito no CPF nº 032.509.619-81, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, nomeado pela Portaria nº 061/2022, matrícula: 3409-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD926A2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 583/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANICE SHUERTS BUENO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.336.486-8/PR e inscrita no CPF nº 052.689.329-00, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR SALA DO EMPREENDEDOR** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 17/10/2024.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7C8E5512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 584/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EMERSON RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.799.474-2/PR e inscrito no CPF nº 052.752.249-07, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Gestão Administrativa, na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0FE875CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 585/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAIS FLAVIA DE BONA DALLA CORT**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.882.216-3/PR e inscrita no CPF nº 054.771.389-47, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42ACA838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 586/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 535184669/SP e inscrita no CPF nº 057.304.619-09, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C8412424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 587/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VILSON DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.873.484-8/PR e inscrito no CPF nº 037.610.409-03, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4D1522E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 588/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.970.971-4/PR e inscrita no CPF nº 708.173.919-91, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I-B,** com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 21/10/2024.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9B0C5537

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 589/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.827.986-9/PR e inscrito no CPF nº 032.509.619-81, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 111/2012, matrícula: 2285-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação – Transporte Escolar.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8D8FB96D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 590/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C04, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR PEDAGÓGICO E PROJETOS**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F298760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 591/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, matrícula: 2525-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D0737257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2024 DATA: 16/10/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.771 de 10 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	99.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1450	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	40.000,00
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	231.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1155	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	60.000,00
	SUBTOTAL	331.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2115	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	120.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	670.000,00
	SUBTOTAL	870.000,00
	TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.600.000,00
	TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66A9A179

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E E Z KORCHAK LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.899/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E E Z KORCHAK LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **E Z KORCHAK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.752/0001-72, com sede social na Rua Cantu, nº 580, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.200-000, Pitanga-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sua proprietária Sra. EMANOELA ZUCOLOTO KORCHAK, brasileira, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 076.023.559-70, portadora da cédula de identidade civil RG nº 11.106.130-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Cantu, nº 580, Casa Fundos, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.200-000, Pintanga - PR, endereço eletrônico: ezkorchak@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.532/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Serviços a serem glosados no contrato nº 088/2024 da Concorrência Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório n° 2.090/2024, que trata da "a execução por escopo, de obra de reforma e melhorias na edificação da Clínica de Atendimento da Mulher e da Criança, localizada no Bairro Pioneiros".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea B, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação do referido termo aditivo encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 3.899/2024, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civíl responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

O contrato vigente corresponde o valor total de **R$ 217.500,00** (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

O valor a ser glosado é de **R$ 30.602,26** (trinta mil seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Com a supresão a ser realizada, reduz do valor original do contrato em **-14,07%.**

O valor global do contrato passa a viger em **R$ 186.897,74** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) conforme clásula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:34A3B1CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 PROCESSO Nº 3.786/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 078/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.566.855,44 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.078/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/10/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5BE5D312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 605/2024

PORTARIA Nº 605/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	14 e 15 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Alycia avelar para hospital angelina caron
Silmara Maria Magnabosco Rayzel	Técnico de enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	03 de outubro 2024	Deslocamento de paciente de Francisco Beltrão para cascavel
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	Conduziu alunos da escola Bom Jesus para sessão de cinema em cascavel
Elisangela aparecida Cechim	Assistente social	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	17 de outubro 2024	Acompanhar duas menores ate o consulado paraguaio do Brasil para regulamentação de documentos estrangeiros
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	01 de outubro 2024	Protocolar documento referente ao programa 1º infância no ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate a fome - MDS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6ED6C9F7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA,*** com sede na Rua Pernambuco, 1072, Ap. 101 Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-300, inscrita no CNPJ sob n. º 41.083.335/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *GEAN CARLOS BERNARDI,* portadora do CPF sob n. º 098.318.049-02. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 23.11.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:56671439

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S B BIAZZI ARTEFATOS LTDA***, com sede na ROD BR 163, KM 141, SALA 03, Complexo Grande Parada, CEP: 85.790-000 em Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 53.886.544/0001-69, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***SIDICLEY BEZERRA BIAZZI,*** portador do CPF sob n. º 064.825.584-02. Fundamentando-se no Art. 125 da **Lei**Nº**14.133**, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de tubos de concreto armado, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infraestrutura, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIDICLEY BEZERRA BIAZZI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AF57C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 121 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 121/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas e ramais (incluindo os equipamentos de todas as secretarias da Sede, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu), e, em sistema de CFTV nas vias públicas (caso necessário dar treinamento para usuários do sistema de monitoramento), tudo conforme serviços detalhados no termo de referência/Anexo I, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos/equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 66.519,96 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.11.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.11.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor preço*
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),* ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:364C06A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 477/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** com sede na Avenida Iguaçu, 322, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 17.04.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E0FCA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 110/2024

PORTARIA N. º 607/2024 de 16.10.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 110/2024 de 24.09.2024,** destinado a contratação de empresa (s) para decoração, sonorização de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 25 de outubro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT 03178753966*** com o item nº 01 no valor de R$ 37.553,50 – ***JOSSEMAR DE SOUZA*** com o item nº 03 no valor de R$ 3.100,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 40.653,50 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 535/2024 e 536/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT 03178753966 e JOSSEMAR DE SOUZA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para decoração, sonorização de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 25 de outubro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 40.653,50 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
* 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – fontes 103 e 104
* 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 – fontes livre, 510;
* 767 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – fontes livre 510, 511, 303;
* 163 – 05.001.04.123.1005.2119.3.3.90.39.00;
* 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00 – fontes livre, 511, 512, 504;
* 312 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.39.00;
* 936 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.39.00;
* 270 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;
* 555 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;
* 17 – 02.001.04.122.1004.2102.3.3.90.39.00;
* 592 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.39.00;
* 103 – 03.003.04.122.1004.2207.3.3.90.39.00;
* 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4F9B1545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 113/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 480/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ARTCAP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,*** com sede na Rua Gralha Azul, 154, Sala 01 Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 48.107.299/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *PAULO DOBEZ,* portador do CPF sob n. º 082.675.169-56. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 17.04.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ARTCAP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:609E6A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 113/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 481/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇOES EM MARKETING LTDA,*** com sede na Rua Passos de Oliveira, 796, Centro, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.030-720, inscrita no CNPJ sob n. º 51.921.261/0001-85, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ASTOR DE MELLO JUNIOR,* portador do CPF sob n. º 054.962.379-55. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 17.04.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DE MELLO E BONIFÁCIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:062A1F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 348/2024 DATA: 16-10-2024

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019 e nº 21/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **Robson Lucas de Moraes**, RG. n.º 10.896.140-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o servidor acima mencionado licenciado de seu cargo efetivo de Técnico Agropecuário, em razão da nomeação efetuada no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A7171CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada:Andresa Ribeiro Souza
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 16-10-2024
Data do Término do Contrato: 15-10-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4FE093B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVENTO DE ALTERAÇAO P.E. 117 2024

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 117/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisição de sopradores de folhas e lavadoras de alta pressão para atender a demanda das instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizadas para auxiliar na limpeza de todos os prédios escolares do município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme termo de referência/anexo I.

DA ALTERAÇAO NO TERMO DE REFERENCIA/ANEXO I

* **Onde se lê** no item 02 do Termo de Referência:
- Tensão (bifásica): 110/220W;

* **Leia-se** no item 02 do Termo de Referência:
- Tensão: 110V;

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.10.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

ATENÇÃO
- Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no edital e seus anexos.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B6C1515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO

Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento Farmácias Brava, Razão Social, Farmácias Brava Capitão Ltda, situado na Avenida Iguaçu nº 245, encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnico Anthony Gabriel Pusini de Souza CRF/PR 39829, para a comercialização em sua forma industrializada de medicamentos a base de Isotretinoína pertencente à lista C2 da Portaria Federal 344/98.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 16 de Outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:6B47000B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2024

SÚMULA: Autoriza a Prefeita Municipal ausentar-se do país e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 66 ,II da L.O.M:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2024

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita **Municipal, Drª** Ana Lucia Moreno da Silva, a ausentar-se do país no período de 18 a 26 de outubro de 2024.

Art. 2º- Assume o cargo de Prefeito Interino, o Presidente da Câmara Municipal, Natal da Conceição Domingues.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 15 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F47AF2D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO INTERNO Nº 138/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - CNPJ 40.821.594/0001-16**
Objeto	Aquisição de peças novas e genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 48.143,13 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos)**

Dotação Orçamentária
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA -
Prefeita Municipal
Contratante
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:18ED78E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO CONCORRÊNCIA 009 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de novembro do ano de 2024, na plataforma www.licitanet.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Revitalização e reforma do Estádio Municipal	660,95 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.carlopolis.pr.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Carlópolis, 16 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D37FCD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2024 PROCESSO INTERNO Nº 166/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ARMY BATERIAS LTDA – CNPJ Nº 37.902.352/0001-42**
Objeto	Aquisição de baterias automotivas para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis
Vigência do Contrato	16/10/2024 à 16/10/2025
Valor Contratual	**R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ARMY BATERIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9C99C77D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2024 PROCESSO INTERNO Nº 166/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NEGO COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA – CNPJ Nº 81.105.611/0001-04**
Objeto	Aquisição de baterias automotivas para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis
Vigência do Contrato	16/10/2024 à 16/10/2025
Valor Contratual	**R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
NEGO COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4D4C8590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 232/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	40	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:441CAC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2024.

PORTARIA Nº 050/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar na íntegra a portaria n° 012/2024, e 18 e março de 2023.

Artigo 2° - Designar, a partir do dia 11 de outubro, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS**, da Administração Pública Municipal.

- MARCOS ANTONIO LEITE
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO
- CRISTIANO GOMES BERNARDO
- JOSÉ MARCOS LAGO
- NELSON ALVES DA SILVA
- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA
- NOEL DE MOURA NETO
- RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
- MARLON CRUZ PREMOLI

Artigo 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**.

Centenário do Sul, 11 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BFB5EBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 202 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAÇÃO DE VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir do dia 07 de outubro do corrente ano, o senhor Valdir Braine CPF n° 025.069.019-57, para exercer a função de Vice Diretor, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:70870B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
UASG 987501

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**30 de outubro de 2024, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1.800 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 011/2005 E DECRETO 006/2006, CONFORME DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 30 de outubro de 2024**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 332.028,00 (trezentos e trinta e dois mil, vinte e oito reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site https://www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:67E98A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 004/2024** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.311.996/0001-75, vencedora dos item 1

Valor total de R$ 372.748,68 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP – CNPJ: 10.846.960/0001-20, vencedora do item 2.

Valor total de R$ 232.751,73 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- ME - CNPJ: 08.112.238/0001-10, vencedora dos itens 3 e 4.

Valor total de R$ 474.280,83 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos);

GOTO COMERCIO E SERVICOS POR LICITACAO LTDA – CNPJ: 41.064.485/0001-64, vencedora dos itens 5 e 6.

Valor total de R$ 201.833,47 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos);

GRUPO BELA VISTA LTDA – CNPJ: 41.105.473/0001-30, vencedora do item 7.

Valor total de R$ 141.427,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 16 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B0D26D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 1-2024- EDUCAÇÃO

PORTARIA N°01 /2024

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia, Estado do Paraná, e Membro da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para Avaliação de Desempenho dos Professores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** as pessoas abaixo nominadas, sem ônus, a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Camila Onssi Prestes	CPF:058 813 049 42
Carla Cristina Fogolari	CPF: 684 822 219 49
Adriel Nogueira Bastos	CPF: 042 096 199 84
Cleci Terezinha Cancian	CPF: 576 892 619 49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 16 de Outubro de 2024

ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária M. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:32A466A1

GABINETE
DECRETO 339-2024

DECRETO N°339/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Dionatan Rovane Correa de Oliveira, do dia 17/10/2024 até 15/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:90E02C79

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 30/2024
Processo Administrativo: 61/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 31 de outubro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 30/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

Clevelândia - PR, 16 de outubro de 2024

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:AD6CC6E6

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Processo Adm: Nº 053/2024
Objeto: Registro de preço para futura aquisições de Equipamentos de proteção e segurança, para fins de atendimento a todas as Secretaria s Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 164.591,60(cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos):**INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME**(13802377000106) com o lote: 49 no valor total de R$ 2.414,40 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**(52815475000130) com os lotes: 15, 33, 45 e 46 no valor total de R$ 11.902,50 (onze mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).**EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**(17838218000112) com os lotes: 6, 7, 21, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 no valor total de R$ 83.674,00 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais).**GDC DA SILVA COSTA LTDA**(09721729000121) com os lotes: 9, 10, 13 e 28 no valor total de R$ 9.373,40 (nove mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**(43496899000198) com os lotes: 14, 29, 34 e 35 no valor total de R$ 2.340,60 (dois mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).**BARAOSEG LTDA**(53763552000118) com os lotes: 8, 11, 16, 17 e 27 no valor total de R$ 11.393,35 (onze mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).**CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(48256518000117) com os lotes: 1, 2, 3, 12 e 20 no valor total de R$ 12.079,16 (doze mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**(26950671000107) com o lote: 26 no valor total de R$ 1.196,40 (um mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).**FGS COMERCIAL LTDA**(39988022000147) com os lotes: 4, 5, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$ 13.636,50 (treze mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**(24402903000167) com os lotes: 18, 19, 36,

47 e 48 no valor total de R$ 16.581,29 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 16 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1DABC80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 04/2024
Processo: Dispensa de Licitação nº 06/2024
Partes: Colombo Previdência e Centro de Integração de Estágios para Estudantes - CEINEE.
Objeto: Contratação de serviço de agente de integração de estágios, destinados a estudantes de ensino médio, médio técnico e superior.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 55.913,00(Cinquenta e cinco mil, novecentos e treze reais). Percentual da taxa de administração: 7% (sete por cento).
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2024e término em 31de outubrode 2025.
Data: 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:BE745000

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº: 29211/2024 Dispensa 7/2024.
Partes: Colombo Previdência e Placas Express - Comunicação Visual LTDA.
Objeto:Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 16/10/2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:EBDD0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024 -
REVITALIZAÇÃO CALÇADAS RUA PEDRO GORSKI

Aviso de Licitação
Edital – Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 011/2024
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de
revitalização de calçadas da Rua Pedro Gorski “Entre a Rua da Pedreira e
a Rua Gustavo Kabistschke”, Campo Pequeno, Colombo-PR, com área de
intervenção de 6.152,28 m², compreendendo todos os serviços pertinentes
incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:18F1916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 214/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Processo: 7802/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e treinamento de um Biodigestor de pequeno porte visando a ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio da produção de biogás. O equipamento será instalado no CAIC - Centro de atenção integral à criança e o adolescente - para atender de forma piloto, as necessidades da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza conforme as condições, especificações e requisitos técnicos MÍNIMOS estabelecidas na tabela.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses.
Local e data da Emissão: Colombo, 24 de agosto de 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8530F6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2024

Processo: 26677/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: PAULO HENRIQUE RANGEL DE MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 31.826.452/0001-50.
Fiscalização: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Romualdo Uniczycki Filho - Matrícula: 9857 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira - Matrícula: 15524.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento à Urgência e Emergência Médica para o público durante a 4ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes ao serviço efetivamente prestado, até o valor máximo de R$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2024.
Assinatura: Ana Paula Polli.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1DAFBA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BARÃOSEG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.763.552/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.749,50 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AD0F0C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO 474/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PROCESSO: 26730/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: Blumenauense Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 558.468,51 (Quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos devido ao Reequilíbrio de (4,2%) pelo IGP-M, totalizando em R$ 13.855.337,90 (Treze milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/10/2024 à 02/10/2025.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:96C56E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Processo: 17361/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Cartini Stands e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.718.743/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Sr.ª Sheyla Rodrigues de Oliveira, Sr.ª Katiany Zonato, e o Sr. Franklin Alves de Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de estrutura física tipo STAND com cobertura por tendas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 170.700,00 (Cento e setenta mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:20631A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 214/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Processo: 7802/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato Sr. Willian Zanini, portador do CPF nº 801.139.409-63, Telefone para contato:(41) 3656-4849 E-mail: williannzanini@colombo.pr.gov.br e a fiscal de contrato Sra. Annelize Mercúrio, portadora do RG.: 8.469.041-4 e o CPF: 057.010.269-30, Telefone:(41) 3656-4849 E-mail: limpezapublica.semma@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e treinamento de um Biodigestor de pequeno porte visando a ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio da produção de biogás. O equipamento será instalado no CAIC - Centro de atenção integral à criança e o adolescente - para atender de forma piloto, as necessidades da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza conforme as condições, especificações e requisitos técnicos MÍNIMOS estabelecidas na tabela.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 21.484,70 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência da contratação é de 90(noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 24 de maio de 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D4BAFE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.309.074/0001-04.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 309,00 (Trezentos e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:43D99B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Processo: 43917/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.391.488/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes, portador do documento de Identidade/RG nº 12.448.494-4 e do CPF nº 101.226.709-14 o do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do documento de Identidade/RG nº 9.935.941-2 e do CPF nº 084.119.779-27 e Fiscal Técnico o Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG nº76189706 e do CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 2.309.500,00 (dois milhões e trezentos e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CB31DED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SOUTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.417.420/0001-15.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A3BD6A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Processo: 2556/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal Técnico Sr. Antônio Cezar de Lima, matricula 15.201, email: damfcolombo@gmail.com – Telefone: (41) 3663-6500/ (41) 98866-2981, e do Fiscal de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, matricula 17.463, Telefone: (41) 3663-6500/ (41) 98866-2981..
Objeto: O registro de empresa especializada para executar serviço de borracharia nos veículos da Frota Publica do Município de Colombo/Pr.
Valor: R$ 378.140,50 (trezentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021
Local e data da emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:793ACB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.

Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.988,00 (Três mil novecentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C4434B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.483.730/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:185BCDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.604.417/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 59.326,90 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AED58504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 6.087,60 (seis mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:687BFB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 9.562,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9409BA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2024, intitulado projeto "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2024", compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 18 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de OUTUBRO de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:42302C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.798,60 (Cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F44048C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 513/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

Processo: 27157/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: FORCE LOCAÇÃO E COMERCIO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.248.722/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Romualdo Uniczycki Filho, portador do documento de Identidade/ RG: 4.199.016-3 e do CPF: 781.285.529-53 e do Fiscal de Contrato Sra. Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portador do documento de Identidade/ RG: 10.508.191-0 e do CPF: 069.647.059-45.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Locação de geradores de energia, incluindo demais serviços inerentes, a serem utilizados durante a realização da "4ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°095/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de outubro de 2024.
Assinatura: Ana Paula Polli

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:593C73EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 478/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022Q

Processo:30159/2024
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Governo
Contratada: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 177.370,80 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de outubro de 2024.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BB1ABD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 10.535,00 (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E4023FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 031/2024
Processo de Dispensa Eletrônica N.º 011/2024
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas – ida e volta – Curitiba/PR – Brasília/DF.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas – ida e volta – Curitiba/PR – Brasília/DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- WAGNER ASMIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.232.382/0001-59, com endereço na Rua Julio Cesar Porto, nº 40, Bairro Jardim Vila Formosa, São Paulo, SP.

- Valor total: R$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 16 de outubro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F2FB02C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 252/2024

DECRETO 252/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.505,72 (onze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2180 de 15 de outubro de 2024,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 11.505,72 (onze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1537	3.00.000	11.505,72
TOTAL				**11.505,72**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 11.505,72 (onze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.505,72
TOTAL		**11.505,72**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 252/2024

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:22251FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 08 de outubro de 2024 ate 07 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de novembro de 2024 ate 16 de fevereiro de 2025
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 15/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:958DCEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Pregoeiro de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2024, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO, COMPREENDIDO POR PLATAFORMA OU SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE SINAIS INDICATIVOS FISIOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, OS SMARTWATCH É DADO EM FORMA DE COMODATO**, devido a adequações necessárias ao objeto e quantitativos. Este Pregoeiro e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento e publicará novo Edital futuramente. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 14 de outubro de 2024

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CA25BBA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02 - CENTRO SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 16 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: "os dados estão corretos".
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG:_UF:_CPF:

Data de Nascimento:_/ /_Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas

condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9CA31B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3399-2024-CONVENIO SECID 824-2024-PAV. E RECAPE ASF. VIAS URBANAS

LEI N.º 3399/2024, 16 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	988-EA	3.000.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	988-EA	50.000,00
TOTAL			3.050.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênio nº 824/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 824/2024- SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	988	3.050.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.050.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:04C2BA71

CONTABILIDADE PMCV
02 - REPASSES DIVERSOS - SOCIAL - JULHO A SETEMBRO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**	30.08.2024	8.025,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	05.08.2024	5.200,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	28.08.2024	5.200,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	05.08.2024	1.760,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	28.08.2024	1.760,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	05.08.2024	864,82
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	28.08.2024	864,82
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	05.08.2024	4.000,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	28.08.2024	4.000,00
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	05.08.2024	5.463,00
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	28.08.2024	5.463,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	05.08.2024	6.720,00
FNAS/SUAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	28.08.2024	6.720,00
FNAS/SUAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB**	17.07.2024	7.398,82
FNAS/SUAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB**	20.08.2024	8.117,50
FNAS/SUAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB**	16.09.2024	5.716,01

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E4974D84

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8514

DECRETO N.º 8514/2024, de 16 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3399/2024, de 16 de outubro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	988-EA	3.000.000,00

TOTAL	3.050.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênio nº 824/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 824/2024- SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	988	3.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CD297E1D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 077 DE 16/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 077/2024, de 16 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 076 de 14/10/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Mariela de Souza	102º	2793/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F303A53E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 078 DE 16/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 078/2024, de 16 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissionais do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Dariane Bortoline da Rosa	103º	2829/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **17 (dezessete) de outubro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:D135FE7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE DE NATAL, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18/10/2024 até às 08h do dia 01/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 01/11/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 01/11/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 291.944,50 Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:0EABB0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PE 70/2024

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 70/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tal reabertura se faz necessário devido a alteração dos descritivos dos itens 1 e 2, alteração do tipo de pneu do item 1 e do item 2 a capacidade do tanque de combustível. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 31 de outubro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 31 de outubro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 31 de outubro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.812.180,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Telefone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:56549D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATO n° 84/2024 – Inexigibilidade nº 11/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Empresa VIBRA SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob n.º 09.296.717/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show com o artista CARLOS MAGRÃO e Banda "O melhor da Minha Vida" a ser realizado durante o Evento "Marcha para Jesus". O valor total R$ 35.542,80. O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2025.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:54842B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5062/2024

DECRETO N°5062 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.515.175,45 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(97) 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal	R$ 60.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	60.000,00
Recursos Livres	
(98) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 56.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	56.000,00
Recursos Livres	
(99) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.381,58
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	120.381,58
Recursos Livres	
(99) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 284.095,40
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	284.095,40
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(71) 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R$ 50.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	50.000,00
Recursos Livres	
(74) 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal	R$ 250.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	250.000,00
Recursos Livres	
(76) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	600.000,00
Recursos Livres	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2023 – Transporte Escolar	
(292) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 94.698,47
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	94.698,47
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
TOTAL	**R$ 1.515.175,45**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 1.136.381,58
Recursos Livres	
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 94.698,47
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 284.095,40
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
TOTAL	**R$ 1.515.175,45**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 14 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7EB34CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5063/2024

DECRETO N.º 5063/2024.
DATA: 15 de outubro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA LIDIA DA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Lidia da Cruz, matrícula nº 1980, portadora da Carteira de Trabalho nº 76825/368-SP e RG nº 12.525.529-9/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 15 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:8FC2D24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
REABERTURA DE LICITAÇÃO 59/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, informa aos interessados em participar do referido certame a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do edital, Pregão Eletrônico nº 59/2024, quanto a seguinte situação:

· Alterar o valor total estimado do certame, o qual passa para o valor de R$ 1.390.612,05 (Um milhão trezentos e noventa mil seiscentos e doze reais e cinco centavos).
· Excluir o item 96 (código material 45022271), constante no Anexo I-A (Planilha e Detalhamento do Itens (PDI), do edital, renumerando os itens subsequentes, devido a referida exclusão.
· Alterar os descritivos dos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27 constante no Anexo I-A (Planilha e Detalhamento do Itens (PDI), para exclusão do termo "13,35 gramas".
· Alterar os valores unitário e totais dos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27 constante no Anexo I-A (Planilha e Detalhamento do Itens (PDI).

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso, fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 31/10/2024 às 08h30min;

Cruz Machado, 16 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:DDEAD6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 106/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO Nº 106/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, informa aos interessados a retificação do edital do Edital do Pregão Eletrônico 64/2024, quanto à seguinte situação:

· Alterar o valor total estimado do certame, o qual passa para o valor de R$ 33.382,00 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e dois reais)
· Alterar a planilha do item 4.1 (dotação orçamentária) do edital;
· Alterar a planilha do item 14 (dotação orçamentária) do Termo de Referência;
· Alterar a planilha da cláusula decima primeira do Anexo V – Minuta do Contrato;
· Alterar o valor unitário e total do item 23, constante na planilha do Anexo I-A (Planilha de Detalhamento dos itens);

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 30/10/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 16 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:E8ED3DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°471/2024

LEI MUNICIPAL N°471/2024

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante D'Oeste.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

TÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1°. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Diamante D'Oeste e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
Art. 2°. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Diamante D'Oeste.
Art. 3°. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 4°. Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
do Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo;
do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário;

do Código de Obras;
do Código de Posturas.
Art. 5°. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6°. A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
Art. 7°. O Município de Diamante D'Oeste adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8°. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9°. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
deve-se observar as recomendação da RESOLUÇÃO N.º 22/85-SEIN.

Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;

garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Diamante D'Oeste;

garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;

melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;

promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Diamante D'Oeste será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;

promover a melhoria da qualificação profissional da população;

fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;

apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;

orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;

promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;

promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

educação;

saúde;

cultura, esporte e lazer;

assistência social;

habitação;

segurança pública;

defesa civil;

serviços funerários e cemitérios;

turismo.

Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;

intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;

investir nos recursos humanos;

reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 23. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

promover política adequada à habitação de interesse social;

criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
Art. 26. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
Art. 27. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitérios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Diamante D'Oeste, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Diamante D'Oeste;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.
Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, OBSERVAR A Lei municipal no 550/2017;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.
Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental,

seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Município de Diamante D'Oeste adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.

III. Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.

Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO II
da transferência do direito de construir
Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao

resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 46.O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§2°. declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
Parágrafo único. A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Art. 51. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
§2°. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
§2°. A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Art. 53. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§2°. Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§3°. O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Seção VIII
Do Direito de Superfície
Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2°. A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3°. O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEção X
Da regularização fundiária

Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
concessão do direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
desapropriação.
Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registro;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.
O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 64. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
§2°. Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3°. O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.
Art. 65. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2°. Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3°. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4°. Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.
§5°. O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§6°. Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
Art. 66. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
SEção XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 67. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 68. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
Art. 69. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 70. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal da Cidade;
Sistema de Informações Geográficas.
Art. 71. Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§1°. O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§2°. O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 72. O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Art. 73. Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Art. 74. Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Diamante D'Oeste.
O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
Art. 75. O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 76. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
Art. 77. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Art. 78. A Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 79. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Art. 80. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Lei do Parcelamento do Solo;
Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Art. 81. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Diamante D'Oeste, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
Art. 82. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do

município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7C033676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 472/2024

LEI MUNICIPAL N° 472/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
§2°. A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 2°. A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

SEDE
Perímetro: 8.847,030 m Área: 208,0359 ha
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.238.838,8369m e E 792.668,0817m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 221°41'28" e 110,711 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.238.756,1641m e E 792.594,4462m; 80°01'43" e 237,109 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.238.797,2211m e E 792.827,9730m; 180°45'45" e 279,445 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.238.517,8005m e E 792.824,2547m; 98°14'00" e 499,093 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.238.446,3287m e E 793.318,2035m; 182°50'48" e 119,507 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.238.326,9692m e E 793.312,2682m; 146°25'47" e 420,008 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.237.977,0147m e E 793.544,5157m; 199°24'18" e 97,666 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.237.884,8970m e E 793.512,0667m; 178°28'22" e 137,160 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.237.747,7856m e E 793.515,7221m; 98°29'12" e 401,616 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.237.688,5147m e E 793.912,9407m; 206°42'32" e 41,762 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.237.651,2087m e E 793.894,1705m; 245°57'36" e 1.318,699 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.237.114,0038m e E 792.689,8543m; 356°24'18" e 142,860 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.237.256,5829m e E 792.680,8967m; 351°16'22" e 117,456 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.237.372,6793m e E 792.663,0752m; 297°25'59" e 302,926 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.237.512,2406m e E 792.394,2128m; 260°06'31" e 354,991 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.237.451,2603m e E 792.044,4984m; 287°09'01" e 40,423 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.237.463,1800m e E 792.005,8732m; 212°12'52" e 72,455 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.237.401,8787m e E 791.967,2479m; 190°03'40" e 40,950 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.237.361,5584m e E 791.960,0940m; 180°27'45" e 63,327 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.237.298,2330m e E 791.959,5827m; 189°24'19" e 64,461 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.237.234,6390m e E 791.949,0487m; 187°21'34" e 42,713 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.237.192,2781m e E 791.943,5775m; 205°52'50" e 28,153 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.237.166,9484m e E 791.931,2886m; 204°29'05" e 41,781 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.237.128,9251m e E 791.913,9726m; 230°12'54" e 52,336 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.237.095,4345m e E 791.873,7546m; 335°06'41" e 92,361 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.237.179,2179m e E 791.834,8841m; 268°30'09" e 42,467 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.237.178,1080m e E 791.792,4315m; 336°01'21" e 230,960 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.237.389,1373m e E 791.698,5742m; 85°38'28" e 258,750 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.237.408,8028m e E 791.956,5759m; 30°43'14" e 58,173 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.237.458,8127m e E 791.986,2939m; 38°24'12" e 53,949 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.237.501,0901m e E 792.019,8066m; 52°37'12" e 43,760 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.237.527,6567m e E 792.054,5795m; 58°42'18" e 39,741 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.237.548,3000m e E 792.088,5385m; 62°55'15" e 50,096 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.237.571,1048m e E 792.133,1430m; 340°57'39" e 143,752 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.237.706,9934m e E 792.086,2491m; 328°54'59" e 46,328 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.237.746,6695m e E 792.062,3305m; 293°06'31" e 96,219 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.237.784,4334m e E 791.973,8316m; 270°00'00" e 93,761 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.237.784,4334m e E 791.880,0705m; 274°24'36" e 128,252 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.237.794,2952m e E 791.752,1983m; 3°21'10" e 187,816 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.237.981,7893m e E 791.763,1820m; 277°38'59" e 142,264 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.238.000,7269m e E 791.622,1839m; 10°54'00" e 244,540 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.238.240,8552m e E 791.668,4252m; 97°50'09" e 323,947 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.238.196,6896m e E 791.989,3472m; 336°52'43" e 491,266 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.238.648,4949m e E 791.796,4377m; 88°21'45" e 426,275 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.238.660,6765m e E 792.222,5385m; 25°19'26" e 44,684 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.238.701,0670m e E 792.241,6517m; 99°55'04" e 291,721 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.238.650,8225m e E 792.529,0134m; 9°11'43" e 51,191 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.238.701,3560m e E 792.537,1938m; 358°14'59" e 97,397 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.238.798,7073m e E 792.534,2191m; 73°18'44" e 139,748 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

TABELA
SEDE

1 2 7.238.756,1641 792.594,4462 221°41'28" 41°41'28" SW 31°37'16" 110,711 m 1,00065731 24°56'18.105905"S 42°06'09.643767"W 0,00
2 3 7.238.797,2211 792.827,9730 80°01'43" 80°01'43" NE 321°39'45" 237,109 m 1,00065900 24°56'16.610891"S 42°06'01.358669"W 0,00
3 4 7.238.517,8005 792.824,2547 180°45'45" 00°45'45" SW 79°15'58" 279,445 m 1,00065897 24°56'25.686362"S 42°06'01.278562"W 0,00
4 5 7.238.446,3287 793.318,2035 98°14'00" 81°46'00" SE 262°31'45" 499,093 m 1,00066254 24°56'27.664211"S 42°05'43.633433"W 0,00
5 6 7.238.326,9692 793.312,2682 182°50'48" 02°50'48" SW 95°23'12" 119,507 m 1,00066250 24°56'31.543966"S 42°05'43.753855"W 0,00
6 7 7.237.977,0147 793.544,5157 146°25'47" 33°34'13" SE 216°25'01" 420,008 m 1,00066418 24°56'42.745630"S 42°05'35.216006"W 0,00
7 8 7.237.884,8970 793.512,0667 199°24'18" 19°24'18" SW 127°01'29" 97,666 m 1,00066395 24°56'45.759269"S 42°05'36.301380"W 0,00
8 9 7.237.747,7856 793.515,7221 178°28'22" 01°31'38" SE 200°55'56" 137,160 m 1,00066397 24°56'50.208753"S 42°05'36.066623"W 0,00
9 10 7.237.688,5147 793.912,9407 98°29'12" 81°30'48" SE 259°59'10" 401,616 m 1,00066686 24°56'51.856878"S 42°05'21.874772"W 0,00
10 11 7.237.651,2087 793.894,1705 206°42'32" 26°42'32" SW 71°46'40" 41,762 m 1,00066672 24°56'53.081275"S 42°05'22.514768"W 0,00
11 12 7.237.114,0038 792.689,8543 245°57'36" 65°57'36" SW 140°44'56" 1.318,699 m 1,00065799 24°57'11.361368"S 42°06'04.997232"W 0,00
12 13 7.237.256,5829 792.680,8967 356°24'18" 03°35'42" NW 69°33'18" 142,860 m 1,00065793 24°57'06.737986"S 42°06'05.424733"W 0,00
13 14 7.237.372,6793 792.663,0752 351°16'22" 08°43'38" NW 185°07'56" 117,456 m 1,00065780 24°57'02.980654"S 42°06'06.147769"W 0,00
14 15 7.237.512,2406 792.394,2128 297°25'59" 62°34'01" NW 233°50'23" 302,926 m 1,00065586 24°56'58.635400"S 42°06'15.829498"W 0,00
15 16 7.237.451,2603 792.044,4984 260°06'31" 80°06'31" SW 217°19'28" 354,991 m 1,00065333 24°57'00.857600"S 42°06'28.238380"W 0,00
16 17 7.237.463,1800 792.005,8732 287°09'01" 72°50'59" NW 152°57'30" 40,423 m 1,00065305 24°57'00.497287"S 42°06'29.623082"W 0,00
17 18 7.237.401,8787 791.967,2479 212°12'52" 32°12'52" SW 254°56'09" 72,455 m 1,00065278 24°57'02.514499"S 42°06'30.952221"W 0,00
18 19 7.237.361,5584 791.960,0940 190°03'40" 10°03'40" SW 202°09'12" 40,950 m 1,00065272 24°57'03.828672"S 42°06'31.176416"W 0,00
19 20 7.237.298,2330 791.959,5827 180°27'45" 00°27'45" SW 189°35'55" 63,327 m 1,00065272 24°57'05.885237"S 42°06'31.146573"W 0,00
20 21 7.237.234,6390 791.949,0487 189°24'19" 09°24'19" SW 171°03'26" 64,461 m 1,00065264 24°57'07.957458"S 42°06'31.473493"W 0,00
21 22 7.237.192,2781 791.943,5775 187°21'34" 07°21'34" SW 182°02'45" 42,713 m 1,00065261 24°57'09.336725"S 42°06'31.636213"W 0,00
22 23 7.237.166,9484 791.931,2886 205°52'50" 25°52'50" SW 161°28'44" 28,153 m 1,00065252 24°57'10.167695"S 42°06'32.054674"W 0,00
23 24 7.237.128,9251 791.913,9726 204°29'05" 24°29'05" SW 181°23'45" 41,781 m 1,00065239 24°57'11.414314"S 42°06'32.642556"W 0,00
24 25 7.237.095,4345 791.873,7546 230°12'54" 50°12'54" SW 154°16'11" 52,336 m 1,00065210 24°57'12.529592"S 42°06'34.049564"W 0,00
25 26 7.237.179,2179 791.834,8841 335°06'41" 24°53'19" NW 75°06'13" 92,361 m 1,00065182 24°57'09.835981"S 42°06'35.497552"W 0,00
26 27 7.237.178,1080 791.792,4315 268°30'09" 88°30'09" SW 246°36'32" 42,467 m 1,00065152 24°57'09.901377"S 42°06'37.008712"W 0,00
27 28 7.237.389,1373 791.698,5742 336°01'21" 23°58'39" NW 112°28'48" 230,960 m 1,00065084 24°57'03.114010"S 42°06'40.511561"W 0,00
28 29 7.237.408,8028 791.956,5759 85°38'28" 85°38'28" NE 70°22'53" 258,750 m 1,00065270 24°57'02.297052"S 42°06'31.337567"W 0,00
29 30 7.237.458,8127 791.986,2939 30°43'14" 30°43'14" NE 234°55'14" 58,173 m 1,00065291 24°57'00.652643"S 42°06'30.317092"W 0,00
30 31 7.237.501,0901 792.019,8066 38°24'12" 38°24'12" NE 172°19'02" 53,949 m 1,00065316 24°56'59.256686"S 42°06'29.155608"W 0,00
31 32 7.237.527,6567 792.054,5795 52°37'12" 52°37'12" NE 165°47'00" 43,760 m 1,00065341 24°56'58.369992"S 42°06'27.937323"W 0,00
32 33 7.237.548,3000 792.088,5385 58°42'18" 58°42'18" NE 173°54'54" 39,741 m 1,00065365 24°56'57.676190"S 42°06'26.743535"W 0,00
33 34 7.237.571,1048 792.133,1430 62°55'15" 62°55'15" NE 175°47'03" 50,096 m 1,00065397 24°56'56.904838"S 42°06'25.172252"W 0,00
34 35 7.237.706,9934 792.086,2491 340°57'39" 19°02'21" NW 261°57'36" 143,752 m 1,00065364 24°56'52.524915"S 42°06'26.945529"W 0,00
35 36 7.237.746,6695 792.062,3305 328°54'59" 31°05'01" NW 192°02'40" 46,328 m 1,00065346 24°56'51.253163"S 42°06'27.827498"W 0,00
36 37 7.237.784,4334 791.973,8316 293°06'31" 66°53'29" NW 215°48'28" 96,219 m 1,00065282 24°56'50.088173"S 42°06'31.008017"W 0,00
37 38 7.237.784,4334 791.880,0705 270°00'00" 90°00'00" W 203°06'31" 93,761 m 1,00065215 24°56'50.153020"S 42°06'34.347285"W 0,00
38 39 7.237.794,2952 791.752,1983 274°24'36" 85°35'24" NW 175°35'24" 128,252 m 1,00065123 24°56'49.921207"S 42°06'38.908892"W 0,00
39 40 7.237.981,7893 791.763,1820 3°21'10" 03°21'10" NE 91°03'26" 187,816 m 1,00065131 24°56'43.825560"S 42°06'38.659854"W 0,00
40 41 7.238.000,7269 791.622,1839 277°38'59" 82°21'01" NW 265°42'11" 142,264 m 1,00065029 24°56'43.308075"S 42°06'43.695743"W 0,00
41 42 7.238.240,8552 791.668,4252 10°54'00" 10°54'00" NE 86°44'59" 244,540 m 1,00065062 24°56'35.478994"S 42°06'42.230863"W 0,00
42 43 7.238.196,6896 791.989,3472 97°50'09" 82°09'51" SE 93°03'51" 323,947 m 1,00065294 24°56'36.691240"S 42°06'30.768200"W 0,00
43 44 7.238.648,4949 791.796,4377 336°52'43" 23°07'17" NW 300°57'26" 491,266 m 1,00065155 24°56'22.154203"S 42°06'37.980881"W 0,00
44 45 7.238.660,6765 792.222,5385 88°21'45" 88°21'45" NE 68°30'58" 426,275 m 1,00065462 24°56'21.463979"S 42°06'22.815655"W 0,00
45 46 7.238.701,0670 792.241,6517 25°19'26" 25°19'26" NE 243°02'19" 44,684 m 1,00065476 24°56'20.139250"S 42°06'22.165651"W 0,00
46 47 7.238.650,8225 792.529,0134 99°55'04" 80°04'56" SE 105°24'22" 291,721 m 1,00065683 24°56'21.571731"S 42°06'11.893916"W 0,00
47 48 7.238.701,3560 792.537,1938 9°11'43" 09°11'43" NE 270°43'21" 51,191 m 1,00065689 24°56'19.925217"S 42°06'11.640989"W 0,00
48 49 7.238.798,7073 792.534,2191 358°14'59" 01°45'01" NW 190°56'44" 97,397 m 1,00065687 24°56'16.766236"S 42°06'11.820894"W 0,00
49 1 7.238.838,8369 792.668,0817 73°18'44" 73°18'44" NE 104°56'15" 139,748 m 1,00065784 24°56'15.370455"S 42°06'07.084312"W 0,00

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:383AF3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°474/2024

LEI MUNICIPAL N°474/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Diamante D'Oeste.
Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.
Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
Art. 3°.O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.
Art. 4°. Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambiente urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Art. 5°. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
Art. 6°. O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Art. 7°. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 5m (cinco metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8°. O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área verde;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente "tipo CBUQ" ou calçamento com pedra irregular, aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;

o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, será em asfalto a quente "tipo CBUQ" ou calçamento com pedra irregular.
§2°. No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§3°. Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
§4°.Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§5°.No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§6°. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§7°.Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO
Art. 9°. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2°.O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Art. 12. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
II - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
IV - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
projeto de sinalização viária;
projeto de acessibilidade urbana.
V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§2°. O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Art. 14. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.
Art. 16. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
§3°.A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
§4°.A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa-fé.
Art. 17. Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§2°. O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando,

no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
Art. 18. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art. 19. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§2° A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Art. 20. Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO
Art. 21. Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.
Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear-lhes o trânsito se estiverem identificados.
Art. 22. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 23. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.
Art. 24. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.
A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.
A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.
Art. 25. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.
Parágrafo único. O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 26. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.
Art. 27. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).
§1° As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
§2°. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
Art. 28. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§2°. A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
Art. 29. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.
Art. 30. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§2° A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Art. 31. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso

coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
§2°. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
Art. 32. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 33. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Art. 34. Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.
CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO
Art. 35. O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguintes condições e situações:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Art. 36. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Art. 37. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES
Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.
Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).
Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.
§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.
Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.
§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável, seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.
Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.
Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.
Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.
Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação asfáltica a quente, tipo CBUQ ou calçamento com pedra irregular;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.
IX – as chácaras dentro do perímetro urbano poderão ser subdivididas com área mínima de 125 m de 8 m de testada, desde que já tenham implantada a infraestrutura urbana.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc.) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembleia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc.) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados “condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A instituição do Condomínio urbano simples de casas residenciais, os mesmos devem conter testada mínima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões

lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
§2°. O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
§3°. A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FD1348BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPALN°475/2024

LEI MUNICIPALN°475/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Diamante D'Oeste.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
ANEXO III a VII – Perfis das Vias.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Diamante D'Oeste, visando os seguintes objetivos:
induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Considera-se sistema viário do município de Diamante D'Oeste o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO
As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
faixa de rolamento para veículos;
faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
passeio para pedestre.
As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 18m (dezoito metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,5m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 15m (quinze metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 11m (onze metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;
1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2m (dois metros) cada.
As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

O domínio público destinado às estradas rurais com 20m (vinte metros), sendo ,m (seis metros) de largura para oleito da estrada e 14m (quatorze metros) para a faixa de domínio público, sendo 7m (sete metros) para cada lado da estrada contados da lateral da estrada.
Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).
As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
fica autorizado o município com a aprovação do setor de engenharia a condição de prolongamento de vias urbanas existentes e futuras.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:18734278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.477/2024

LEI MUNICIPAL Nº.477/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Diamante D'Oeste.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Diamante D'Oeste em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
- assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
- garantir o respeito às relações sociais e culturais;
- estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
- promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA
Art. 3º A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou

remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

- consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
- consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
- queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
- lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
- estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
- o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
- a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

- aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
- as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

- a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
- a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
- os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
- os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
- a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 19. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

- possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
- possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
- possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
- manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
- os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNES E PEIXARIAS

Art. 20. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

- serem instaladas em prédios de alvenaria;
- serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
- terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
- terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
- utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
- não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
- o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
- as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
- deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
- possuir portas gradeadas e ventiladas;
- possuir instalações sanitárias adequadas;
- possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 21. Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente

inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 22. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 23. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 24. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
- manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
- o uso de aventais e gorros brancos;
- manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO
Art. 25. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
- todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
- nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
- A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
- O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 26. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Art. 27. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Art. 29. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Art. 30. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Art. 31. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO
Art. 32. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Art. 33. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 34. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
- o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
- as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
- as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
Art. 35. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
- aves doentes;
- carnes e peixes deteriorados;
- legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 36. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 37. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 38. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Art. 39. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 40. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Art. 41. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.
CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
Art. 43. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
§1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§2º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de

alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

§4º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§5º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.

§6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 45. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

- os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
- os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
- a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
- os produzidos por arma de fogo;
- os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
- os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
- batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
- som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
- som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:

- tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
- apitos de rondas ou guardas policiais;
- as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
- as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
- as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
- as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

Art. 46. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 47. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.

§2º Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 48. . Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:

- tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
- as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
- todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
- os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
- deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
- durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
- haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
- serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 49. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 50. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 51. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.

Art. 52. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 53. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art. 54. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 55. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 56. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 57. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
Art. 58. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
- conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
- conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
- atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 59. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art. 60. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Art. 61. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
- conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
- conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
- patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
- amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
- conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
Art. 62. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 63. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 64. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
- serem aprovadas quanto à sua localização;
- não perturbarem o trânsito público;
- não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
- serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 65. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 66. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
Art. 67. . É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 68. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
Art. 69. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
- terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
- apresentarem bom aspecto quanto à construção;
- não perturbarem o trânsito público;
- serem de fácil remoção.
Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
Art. 71. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Art. 72. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 73. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Art. 74. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Art. 75. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Art. 76. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
- serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
- não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§3º Os terrenos situados nas zonas rurais:
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§4º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
Art. 77. É proibido:
- eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
- fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
- danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Art. 78. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 79. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art. 80. Considera-se em estado de abandono:
- construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
- construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art. 81. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
- apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
- apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 82. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
- construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
- construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
Art. 84. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
- fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
- executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 85. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Art. 86. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 87. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
Art. 88. É proibido:
- fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
- colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
- arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
- atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
- arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
- destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
- fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
- impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
- encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
- danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
Art. 89. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Art. 90. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 91. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 92. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Art. 93. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
Art. 94. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 95. É proibido:
- deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
- o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
- desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
- é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
- o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
- atear fogo em roçada, palhadas ou matos.

§1º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
Art. 96. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Art. 97. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
- a atenuar a erosão das terras;
- a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
- a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- assegurar condições de bem-estar público.

Art. 98. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
- unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e

científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
- florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 99. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 100. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 101. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
§1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS E INSETOS NOCIVOS

Art. 102. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Art. 103. Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Art. 104. Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Art. 105. Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 106. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§2º O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 107. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Art. 108. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 109. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 110. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
- quando se tratar de negócio diferente do requerido;
- como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
- por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 111. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.
Art. 112. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Art. 113. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
- número de inscrição;
- nome e endereço residencial do responsável;
- local e horário para funcionamento do ponto;
- indicação clara do objeto da autorização.
Art. 114. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 115. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
Art. 116. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
- estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
- impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
- transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
- deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
- colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
- expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Art. 117. Os quiosques, barracas, ***trailers***, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Art. 118. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
- terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
- velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
- terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
- usarem vestuários adequados e limpos;
- manterem-se rigorosamente asseados;

- usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

Art. 119. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

§1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

§2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;

observar rigorosamente o início e término da feira livre;

proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.

§3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 120. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Art. 121. Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 122. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 123. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO

Art. 124. A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

Art. 125. As licenças para exploração deverão determinar o prazo.

Art. 126. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 127. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 128. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 129. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:

- à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
- modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
- causem por qualquer forma a estagnação das águas;
- de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
- a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

Art. 130. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

- as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
- quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 131. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 132. São considerados inflamáveis:

- o fósforo e os materiais fosforados;
- a gasolina e demais derivados de petróleo;
- os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
- os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
- toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 133. Consideram-se explosivos:

- os fogos de artifícios;
- a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
- a pólvora e o algodão pólvora;
- as espoletas e os estopins;
- os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
- os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 134. É absolutamente proibido:

- fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
- manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
- depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 135. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 136. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

Art. 137. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 138. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 139. É proibido:

- queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
- soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
- fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
- utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

Art. 140. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 141. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Art. 142. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
- pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
- de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
- que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Art. 143. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 144. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Art. 145. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
- quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
- nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
- nos edifícios públicos municipais;
- nas igrejas, templos e casas de oração;
- dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV DOS CEMITÉRIOS

Art. 146. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art. 147. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
- quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 148. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Art. 149. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 150. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 151. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Art. 152. Nos cemitérios é proibido:
- praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
- arrancar plantas ou colher flores;
- pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
- efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
- praticar comércio;
- a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 153. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 154. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
- sepultamento de corpos ou partes;
- exumações;
- sepultamento de ossos;
- indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 155. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 156. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
- capelas, com sanitários;
- sala de primeiros socorros;
- sanitários para o público e funcionários;
- vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
- depósito para ferramentas;
- ossário;
- iluminação externa;
- rede de distribuição de água;
- área de estacionamento de veículos;
- arruamento urbanizado e arborizado;
- recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 157. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 158. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Art. 159. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI

DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 160. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 161. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.

Art. 162. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:

- preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
- mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 163. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 164. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

§1º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.

§2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

Art. 165. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV

DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 166. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 167. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 168. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

- incapazes na forma da lei;
- que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 169. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

- sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
- sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
- sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 170. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

- em que a ação danosa seja irreversível;
- em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 171. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 172. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:

- dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
- nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
- natureza da Infração e a norma infringida;
- prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
- identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
- nome e assinatura de quem o lavrou;
- data de emissão.

SEÇÃO II

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 173. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 174. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 175. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.

Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 176. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Art. 177. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

- o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
- o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
- o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
- a disposição infringida;
- a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 178. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III

DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 179. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 180. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

- o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
- o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
- o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 181. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 182. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV DAS MULTAS

Art. 183. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 184. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 185. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:

- de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
- de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art. 186. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.

§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 187. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art. 188. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 189. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 190. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 191. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 192. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:99D849A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°478/2024

LEI MUNICIPAL N°478/2024

Ratifica a terceira alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, fica ratificado, em todos os seus termos, o instrumento aprovado em Assembleia Geral que promove a Terceira Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, do qual este município é signatário, assim como suas demais disposições.

Art. 2º. A ratificação de que trata esta lei é sem reservas, nos termos do anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

NEXO I

INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Altera o Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, cria e extingue cargos e funções gratificadas, e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR aprovou e eu, Valter Aparecido Souza Correia, na condição de Presidente, e nos termos do inciso IX, do art. 21, do Estatuto Social, submeto ao Poder Executivo dos municípios consorciados, a fim de que remetam às suas respectivas Casas Legislativas para que estas ratifiquem, mediante lei, as seguintes alterações no Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções, assim como as demais disposições:

Art. 1º. **O Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art. 5º……

II – assegurar a prestação de serviços de saúde especializados em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente e eficaz, abrangendo a realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias e assistência social, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS;
……

VII – firmar convênios, contratos, termos de parceria, protocolos de cooperação com demais entes públicos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
……

XX – firmar contratos de gestão com entidades privadas sem fins lucrativos, visando o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Art. 6º……

VIII – retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições legais e as aqui descritas.

Art. 7º…….

II – pagar pontualmente as suas contribuições mensais, fixadas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, com base no seu consumo médio mensal;

Art. 8º……

§ 2º……

III – os municípios que, sem motivo justificado, deixarem de pagar por 2 (dois) meses consecutivos as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito, ocasião em que será suspensa a prestação de serviços pelo Consórcio.
……

§ 5º. A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o representante legal do ente consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 6º. Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da comunicação oficial.

Art. 9º. O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao Consórcio, desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os seus débitos que estiverem pendentes junto ao CISCOPAR.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)

Art. 16-B. O pagamento de débitos ou obrigações do CISCOPAR, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Tesouraria, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor – RPV).

Parágrafo único. Consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário de contribuição do INSS.

Art. 16-C. Os pagamentos das RPVs no âmbito do CISCOPAR serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Consórcio, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados.

Art. 16-D. Os titulares de crédito junto ao CISCOPAR, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, terão preferência no recebimento.

Art. 16-E. Para os pagamentos das RPVs será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 18……

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de janeiro, para:
……
III – proceder, quando for o caso, à eleição da Diretoria Executiva do CISCOPAR, nos termos deste Contrato de Consórcio e de seu Estatuto.
……
§ 7º. Das reuniões do Consórcio da Assembleia serão lavradas atas.
……
§ 9º. As Assembleias serão realizadas preferencialmente de forma presencial, podendo, excepcionalmente, ocorrer virtualmente por videoconferência.

Art. 19……

VIII - aprovar o seu Regimento Interno e alterações;
……
IX – referendar a celebração de convênio, contrato, acordo ou parceria com órgão e entidades afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais;

Art. 20. A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, que será o Presidente do CISCOPAR, e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, com mandato de 2 (dois) anos, o qual se inicia em 01 de fevereiro do ano em que ocorrer a eleição, admitidas reeleições.

Art. 21. Ao Presidente do Consórcio compete, especificadamente:
……..……

XI – julgar, em grau de recurso, os Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 26……..…

I – Secretário Executivo;

II – Diretoria Administrativa;

III – Diretoria de Saúde;

IV – Controladoria Interna.

Art. 27……

II – examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidade pública e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os interesses e conveniências do Consórcio e nos termos de suas finalidades operacionais, para aprovação da Presidência e referendo da Assembleia Geral;

Art. 28. O Diretor Administrativo será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, sendo sua investidura por cargo em comissão, *ad referendum* da Assembleia Geral, tendo como requisito para a ocupação do cargo a conclusão de curso superior e comprovada experiência de atuação na administração pública, a quem compete:

I – planejar, orientar a execução, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral;

II – desenvolver e implementar estratégias e políticas administrativas alinhadas com os objetivos do CISCOPAR, buscando a eficiência operacional e o cumprimento das metas estabelecidas;

III – orientar, coordenar e monitorar as atividades desempenhadas pela Subdiretoria de Compras e Patrimônio, Setor de Recursos Humanos, Setor de Informática, Tesouraria, Setor de Contabilidade e Setor de Faturamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos internos, prazos e padrões de qualidade;

IV – promover o desenvolvimento e a capacitação das equipes sob sua responsabilidade, fornecendo orientação e apoio necessário para o desempenho efetivo de suas atribuições. Estabelecer metas, avaliar o desempenho e incentivar o trabalho em equipe;

V – supervisionar a Tesouraria e o Setor de Contabilidade, assegurando a correta gestão dos recursos financeiros do CISCOPAR, tomando decisões estratégicas relacionadas à área financeira;

VI – garantir que a Subdiretoria de Compras e Patrimônio atue de acordo com os princípios da legalidade, transparência e economicidade. Monitorar processos de aquisições, analisar contratos, conduzir negociações e garantir a conformidade com as regulamentações vigentes;

VII – supervisionar o Setor de Recursos Humanos, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, avaliação de desempenho, remuneração e benefícios. Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, promover um bom clima organizacional e incentivar a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores;

VIII – supervisionar o Setor de Informática, garantindo a adequada infraestrutura tecnológica, a segurança da informação e o suporte aos sistemas utilizados pelo CISCOPAR. Acompanhar as inovações

tecnológicas e identificar oportunidades de melhoria nos processos administrativos;

IX – supervisionar o Setor de Faturamento, garantindo o adequado processamento das faturas, a cobrança eficiente de receitas e o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;

X – monitorar o controle dos credenciamentos de serviços na área de saúde, que se enquadrarem na Tabela de Procedimentos;

XI – administrar a frota de veículos, compreendendo operação, controle e manutenção da mesma;

XII – administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do CISCOPAR, bem como o controle dos contratos de locação;

XIII – coordenar a guarda e vigilância dos imóveis;

XIV – coordenar a atuação dos serviços gerais e serviço de zeladoria;

XV – desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretaria Executiva no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo único. A Direção Administrativa será composta de uma Subdiretoria de Compras e Patrimônio e de setores diretamente subordinados, nos termos do Regimento Interno do CISCOPAR.

Art. 28-A. O Subdiretor de Compras e Patrimônio será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, sendo sua investidura por cargo em comissão, tendo como requisito para a ocupação do cargo a conclusão de curso superior e comprovada experiência de atuação na administração pública, a quem compete:

I – auxiliar o Diretor Administrativo no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas a compras e patrimônio, buscando a eficiência operacional, a transparência e a legalidade nas aquisições realizadas pelo CISCOPAR;

II – orientar, coordenar e monitorar as atividades desempenhadas pelo Setor de Licitações e Contratos, Setor de Estoque e Patrimônio e pelo responsável pela atividade de credenciamento de estabelecimentos de saúde por chamamento público. Garantir o cumprimento das normas, prazos e procedimentos internos estabelecidos;

III – coordenar e acompanhar os processos de licitações, assegurando a correta aplicação das leis de licitação vigentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – analisar e, quando cabível, negociar contratos, visando garantir que as cláusulas estejam de acordo com os interesses do CISCOPAR. Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes envolvidas, buscando soluções para eventuais divergências ou descumprimentos;

V – supervisionar o Setor de Estoque e Patrimônio, garantindo o controle adequado dos materiais e equipamentos adquiridos pelo CISCOPAR. Determinar e conferir a realização de inventários periódicos, supervisionar os controles de entradas e saídas, e assegurar a correta utilização e conservação dos bens patrimoniais;

VI – apresentar anualmente ou sempre que for solicitado por seus superiores hierárquicos o relatório de consumo de materiais, a fim de subsidiar a elaboração do plano de contratações anual;

VII – auxiliar o Diretor Administrativo na elaboração do plano de contratações anual, objetivando a racionalização das contratações e garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico do CISCOPAR;

VIII – gerenciar a atividade de credenciamento de estabelecimentos de saúde por chamamento público. Desenvolver os editais, coordenar o processo de seleção e as comissões de análise da documentação dos interessados, e revisar as minutas dos contratos de credenciamento;

IX – manter-se atualizado sobre as normas, regulamentações e legislações relacionadas a compras, patrimônio, contratos e licitações, assegurando a conformidade com as exigências legais, bem como a transparência e a ética em todas as etapas dos processos.

X – desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

Art. 29. O Diretor de Saúde será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, sendo sua investidura por cargo em comissão, *ad referendum* da Assembleia Geral, tendo como requisito para a ocupação do cargo a conclusão de curso superior na grande área de conhecimento “ciências da saúde” e comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS, a quem compete:

I – coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à área de saúde no âmbito do CISCOPAR;

II – desenvolver e implementar estratégias e políticas de saúde alinhadas com a missão e visão do CISCOPAR, visando a promoção da saúde e a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos;

III – orientar, coordenar e monitorar as atividades desempenhadas pela Subdiretoria Ambulatorial, Subdiretoria do Centro Cirúrgico e Subdiretoria de Serviços e Apoio, a fim de garantir o cumprimento dos protocolos, diretrizes e normas técnicas, assim como a excelência no atendimento e cuidado aos pacientes;

IV – orientar a elaboração e gerenciamento do orçamento da área de saúde, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros, materiais e humanos, avaliando a necessidade de contratação de profissionais de saúde, equipamentos médicos e insumos, visando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;

V – promover a integração e o trabalho em equipe entre os profissionais de saúde das diferentes áreas e unidades sob sua responsabilidade, fomentando a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores, buscando a excelência na prestação de serviços de saúde.

VI – supervisionar a Subdiretoria Ambulatorial, visando garantir o adequado funcionamento das unidades a esta subordinada, o acesso dos pacientes aos serviços e a qualidade do atendimento ambulatorial;

VII – supervisionar a Subdiretoria do Centro Cirúrgico, visando assegurar a excelência e a segurança nos procedimentos cirúrgicos, bem como o cumprimento das normas de controle de infecções e segurança do paciente;

VIII – supervisionar a Subdiretoria de Serviços e Apoio, visando garantir a oferta de serviços de apoio, como programas de prevenção, testes e análises clínicas, bem como a disponibilidade de medicamentos e insumos necessários;

IX – representar o CISCOPAR em fóruns, reuniões e eventos relacionados à saúde, estabelecendo parcerias estratégicas com órgãos governamentais, instituições de saúde e outras entidades relevantes para a área;

X – desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo único. A Direção de Saúde será composta das seguintes subdiretorias: Subdiretoria Ambulatorial, Subdiretoria do Centro Cirúrgico e Subdiretoria de Serviços e Apoio, sendo cada subdiretoria responsável por unidades e setores especializados, nos termos do Regimento Interno do CISCOPAR.

Art. 29-A. O Subdiretor Ambulatorial será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, sendo sua investidura por cargo em comissão, tendo como requisito para a ocupação do cargo a conclusão de curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS, a quem compete:

I – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao atendimento ambulatorial especializado, tendo sob sua subordinação o Ambulatório Médico de Especialidades, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas, o Centro de Especialidades Odontológicas e o Centro de Atenção Psicossocial;

II – auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas ao atendimento ambulatorial, buscando a qualidade, eficiência e acesso adequado aos serviços oferecidos;

III – orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas nos setores diretamente subordinados, garantindo a adequada organização, funcionamento e desempenho desses setores;

IV – assegurar que os serviços ambulatoriais sejam prestados de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos, promovendo a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes, monitorando e avaliando indicadores de desempenho, buscando a melhoria contínua dos serviços;

V – participar do planejamento e alocação de recursos humanos, materiais e financeiros para os setores diretamente subordinados, avaliando a demanda de atendimentos, garantindo a eficiência na distribuição dos recursos e o acesso adequado aos serviços;

VI – garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços especializados oferecidos pelo Ambulatório Médico de Especialidades, como consultas médicas, exames complementares e procedimentos ambulatoriais, monitorando o tempo de espera e a satisfação dos pacientes;

VII – supervisionar o Setor de Agendamento, garantindo a correta marcação de consultas, a distribuição equitativa dos horários disponíveis e das cotas a que cada município consorciado faz jus;

VIII – supervisionar as atividades do Modelo de Atenção às Condições Crônicas, garantindo a oferta de cuidados integrados e multidisciplinares para pacientes com doenças crônicas;

IX – supervisionar as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas assegurando a qualidade e a disponibilidade dos serviços oferecidos;

X – supervisionar as atividades do Centro de Atenção Psicossocial assegurando a qualidade e a disponibilidade dos serviços oferecidos;

XI – desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação, inclusive de assistência social.

Art. 29-B. O Subdiretor do Centro Cirúrgico será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, sendo sua investidura por cargo em comissão, tendo como requisito para a ocupação do cargo a conclusão de curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS, a quem compete:

I – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Centro Cirúrgico, à Central de Material e Esterilização, à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e ao Núcleo de Segurança do Paciente;

II – auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas ao Centro Cirúrgico, buscando a excelência e segurança nos procedimentos cirúrgicos, além da prevenção de infecções e a segurança do paciente;

III – orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas no Centro Cirúrgico, na Central de Material e Esterilização, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e no Núcleo de Segurança do Paciente, garantindo a adequada organização, funcionamento e desempenho dessas unidades;

IV – assegurar que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados de acordo com os protocolos e diretrizes estabelecidos, promovendo a qualidade e segurança dos procedimentos e da recuperação dos pacientes, monitorando e avaliando indicadores de desempenho relacionados às cirurgias eletivas;

V – promover a integração e o trabalho em equipe entre os profissionais de saúde das diferentes unidades, fomentando a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores, visando a excelência na prestação de cuidados cirúrgicos;

VI – garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Centro Cirúrgico, como salas de cirurgia, equipamentos, materiais e equipe de apoio, supervisionando o fluxo de pacientes e a programação de cirurgias, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes;

VII – supervisionar a Central de Material e Esterilização, garantindo a correta esterilização e disponibilidade dos materiais cirúrgicos, implementando protocolos de esterilização e monitorando a qualidade dos processos de limpeza e esterilização;

VIII – coordenar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, garantindo a implementação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas às cirurgias, desenvolvendo programas de capacitação, monitorando e investigando casos de infecção hospitalar;

IX – supervisionar o Núcleo de Segurança do Paciente, promovendo a implementação de medidas de segurança, realizando análise de riscos, desenvolvendo protocolos de segurança e promovendo a cultura de segurança entre os profissionais de saúde;

X – desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

Art. 29-C. O Subdiretor de Serviços e Apoio será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, sendo sua investidura por cargo em comissão, tendo como requisito para a ocupação do cargo a conclusão de curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS, a quem compete:

I – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos programas de saúde e apoio, além de gerenciar o Centro de Testagem e Aconselhamento, o Laboratório de Análises Clínicas e a Central de Abastecimento Farmacêutico.

II – auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas aos programas de saúde e apoio, buscando a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria dos serviços oferecidos;

III – orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas no Setor de Programas e Apoio, garantindo a adequada implementação, monitoramento e avaliação dos programas em vigor;

IV – supervisionar o Centro de Testagem e Aconselhamento, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, incluindo o diagnóstico, tratamento, acompanhamento e aconselhamento aos pacientes;

V – supervisionar o Laboratório de Análises Clínicas, garantindo a qualidade e confiabilidade dos exames realizados, implementando e monitorando protocolos de qualidade, treinamento adequado da equipe, garantia da rastreabilidade e conformidade com as normas regulatórias;

VI – supervisionar a Central de Abastecimento Farmacêutico, garantindo o suprimento adequado de medicamentos e produtos farmacêuticos para as unidades de saúde do CISCOPAR, assegurando o correto armazenamento, distribuição e controle de estoque dos medicamentos;

VII – participar do planejamento e implementação de programas de saúde, como controle de doenças crônicas, prevenção de doenças, promoção da saúde mental, entre outros, monitorando e avaliando os resultados dos programas, buscando a melhoria contínua;

VIII – estabelecer parcerias estratégicas com instituições de saúde, órgãos governamentais e outras entidades relevantes para fortalecer os programas de saúde, articulando ações conjuntas, compartilhamento de recursos e intercâmbio de informações visando a maximizar os resultados dos programas;

IX – promover a integração e trabalho em equipe entre os profissionais de saúde envolvidos nos programas e nas unidades sob sua responsabilidade, gerenciando recursos humanos, financeiros e materiais de forma eficiente, visando a otimização dos resultados;

X – implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas e atividades sob sua responsabilidade, coletando e analisando dados, gerando relatórios, identificando áreas de melhoria e propondo ações corretivas e preventivas;

XI – desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

Art. 30……

VI – realizar, periodicamente, junto à Diretoria Administrativa, auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;

Art. 40……

§4º. É permitida a cessão de servidores pelos entes consorciados ao Consórcio, e vice-versa, com ou sem ônus para o CISCOPAR, mediante aprovação em Assembleia Geral.

Art. 55. A presente alteração ao Contrato de Consórcio entrará em **vigor assim que a sua ratificação, mediante lei municipal, ocorra pela maioria simples dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005, quando então revogar-se-ão as disposições em contrário.**

~~**Art. 56. Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta alteração ao Contrato de Consórcio, sem que haja a sua ratificação por lei por parte de algum(ns) ente(s) consorciado(s), a Assembleia reunir-se-á para deliberar quanto às providências a serem adotadas a respeito.**~~**"**

Art. 2º. Ficam imediatamente extintos os seguintes cargos em comissão da estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

I – 01 (um) cargo de Assessor Executivo;

II – 01 (um) cargo de Diretor Financeiro/Contábil;

III – 01 (um) cargo de Diretor Técnico em Saúde;

IV – 01 (um) cargo de Diretor de Atenção e Gestão em Saúde

Art. 3º. Ficam imediatamente extintos os seguintes cargos permanentes da estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

I – 01 (um) cargo de Técnico em Orientação e Mobilidade;

II – 01 (um) cargo de Ortoptista;

III – 01 (um) cargo de Protético Ocular;

IV – 01 (um) cargo de Tecnólogo Oftálmico

V – 06 (seis) cargos de Técnico Ortopédico;

VI – 02 (dois) cargos de Sapateiro Ortopédico;

VII – 04 (quatro) cargos de Instrutor de Artes;

VIII – 03 (três) cargos de Agente Social;

IX – 03 (três) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social;

X – 01 (um) cargo de Biólogo;

XI – 02 (dois) cargos de Pedagogo;

XII – 02 (dois) cargos de Educador Físico; e

XIII – 01 (um) cargo de Supervisor na Área de Saúde.

Art. 4º. Ficam extintos, na medida em que se tornarem vagos, os seguintes cargos permanentes da estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

I – 06 (seis) cargos de Motorista;

II – 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;

III – 10 (dez) cargos de Zelador;

IV – 12 (doze) cargos de Vigia.

Parágrafo único – As atividades correspondentes aos cargos em extinção a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 5º. Ficam imediatamente extintas todas as funções gratificadas nominadas como "gerência", da estrutura organizacional do CISCOPAR.

Art. 6º. Acresce os seguintes cargos em comissão na estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Saúde;

II – 01 (um) cargo de Subdiretor de Compras e Patrimônio;

III – 01 (um) cargo de Subdiretor Ambulatorial;

IV – 01 (um) cargo de Subdiretor do Centro Cirúrgico;

V – 01 (um) cargo de Subdiretor de Serviços e Apoio.

VI – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos;

VII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor AME;

VIII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor MACC;

IX – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CEO;

X – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CAPS/AD III;

XI – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CME/Centro Cirúrgico;

XII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Programas e Apoio;

XIII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CTA/Laboratório.

Parágrafo único – Os cargos de chefia a que se referem os incisos VI a XIII do *caput* deste artigo, quando ocupados por empregados públicos efetivos do CISCOPAR, farão jus a adicional de gratificação de

função e, quando ocupados por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do Consórcio, terá remuneração preestabelecida, conforme Anexo I.

Art. 7º. Acresce as seguintes funções gratificadas na estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

I – Coordenador Jurídico;

II – Pregoeiro/Agente de Contratação/Leiloeiro;

III – Coordenador do Setor de Licitações e Contratos;

IV – Coordenador do Setor de Informática;

V – Tesoureiro;
.
VI – Coordenador do Setor de Contabilidade;

VII – Coordenador do Setor de Estoque e Patrimônio;

VIII – Coordenador do Setor de Faturamento.
Parágrafo único – As funções gratificadas previstas nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo serão exercidas exclusivamente por empregados públicos efetivos do CISCOPAR, os quais farão jus a adicional de gratificação de função, conforme Anexo II.

Art. 8º. Acresce os seguintes cargos permanentes na estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

I – 01 (um) cargo de Médico Infectologista – 20 horas;

II – 01 (um) cargo de Odontólogo;

III – 01 (um) cargo de Técnico em Informática;

IV – 02 (dois) cargos de Técnico em Farmácia.

Art. 9º. As atribuições e requisitos dos cargos e funções gratificadas ora criados constam dos Anexos I e II deste instrumento e constarão do Estatuto e/ou do Regimento Interno do CISCOPAR.

Art. 10. Concede reajuste salarial aos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, nos percentuais de 25,41% e 10,95%, respectivamente.

Parágrafo único – Com o aumento de que trata o *caput* deste artigo o salário-base do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal passará para R$ 1.913,83 (um mil novecentos e treze reais e oitenta e três centavos) e de Técnico em Saúde Bucal para R$ 2.736,42 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 11. As despesas decorrentes dos cargos e funções ora criados, assim como do reajuste salarial, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Os padrões de vencimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas serão aqueles constantes do Anexo III – Padrões de Vencimentos, os quais serão reajustados anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual.

Art. 13. As alterações ora implementadas serão reproduzidas no Estatuto Social e no Regimento Interno do CISCOPAR, no que couber.

Art. 14. As alterações trazidas pelo presente instrumento, submetido à, e aprovado pela, Assembleia Geral, entrarão em vigor assim que a sua ratificação, mediante lei municipal, ocorra pela maioria simples dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005, quando então revogar-se-ão as disposições em contrário, com exceção das alterações trazidas pelos artigos 2º a 8º do presente instrumento, as quais tratam da extinção e acréscimo de cargos e funções, as quais entrarão em vigor somente em 1º de fevereiro de 2025, com o início do mandato da próxima Diretoria Executiva eleita.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, junho de 2024.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Presidente do CISCOPAR

ANEXO I AO INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: **Diretor de Saúde.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas à área de saúde no âmbito do CISCOPAR.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: desenvolver e implementar estratégias e políticas de saúde alinhadas com a missão e visão do CISCOPAR, visando a promoção da saúde e a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos; orientar, coordenar e monitorar as atividades desempenhadas pela Subdiretoria Ambulatorial, Subdiretoria do Centro Cirúrgico e Subdiretoria de Serviços e Apoio, a fim de garantir o cumprimento dos protocolos, diretrizes e normas técnicas, assim como a excelência no atendimento e cuidado aos pacientes; orientar a elaboração e gerenciamento do orçamento da área de saúde, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros, materiais e humanos, avaliando a necessidade de contratação de profissionais de saúde, equipamentos médicos e insumos, visando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; promover a integração e o trabalho em equipe entre os profissionais de saúde das diferentes áreas e unidades sob sua responsabilidade, fomentando a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores, buscando a excelência na prestação de serviços de saúde; supervisionar a Subdiretoria Ambulatorial, visando garantir o adequado funcionamento das unidades a esta subordinada, o acesso dos pacientes aos serviços e a qualidade do atendimento ambulatorial; supervisionar a Subdiretoria do Centro Cirúrgico, visando assegurar a excelência e a segurança nos procedimentos cirúrgicos, bem como o cumprimento das normas de controle de infecções e segurança do paciente; supervisionar a Subdiretoria de Serviços e Apoio, visando garantir a oferta de serviços de apoio, como programas de prevenção, testes e análises clínicas, bem como a disponibilidade de medicamentos e insumos necessários; representar o CISCOPAR em fóruns, reuniões e eventos relacionados à saúde, estabelecendo parcerias estratégicas com órgãos governamentais, instituições de saúde e outras entidades relevantes para a área; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS. Ter sua nomeação referendada em Assembleia Geral.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR, referendado pela Assembleia Geral.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3
CARGO: **Subdiretor de Compras e Patrimônio.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor Administrativo no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas a compras e patrimônio, buscando a eficiência operacional, a transparência e a legalidade nas aquisições realizadas pelo CISCOPAR.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: orientar, coordenar e monitorar as atividades desempenhadas pelo Setor de Licitações e Contratos, Setor de Estoque e Patrimônio e pelo responsável pela atividade de credenciamento de estabelecimentos de saúde por chamamento público; garantir o cumprimento das normas, prazos e procedimentos internos estabelecidos; coordenar e acompanhar os processos de licitações, assegurando a correta aplicação das leis de licitação vigentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; analisar e, quando cabível, negociar contratos, visando garantir que as cláusulas estejam de acordo com os interesses do CISCOPAR. Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes envolvidas, buscando soluções para eventuais divergências ou descumprimentos; supervisionar o Setor de Estoque e Patrimônio, garantindo o controle adequado dos materiais e equipamentos adquiridos pelo CISCOPAR; determinar e conferir a realização de inventários periódicos, supervisionar os controles de entradas e saídas, e assegurar a correta utilização e conservação dos bens patrimoniais; apresentar anualmente ou sempre que for solicitado por seus superiores hierárquicos o relatório de consumo de materiais, a fim de subsidiar a elaboração do plano de contratações anual; auxiliar o Diretor Administrativo na elaboração do plano de contratações anual, objetivando a racionalização das contratações e garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico do CISCOPAR; gerenciar a atividade de credenciamento de estabelecimentos de saúde por chamamento público; desenvolver os editais, coordenar o processo de seleção e as comissões de análise da documentação dos interessados, e revisar as minutas dos contratos de credenciamento; manter-se atualizado sobre as normas, regulamentações e legislações relacionadas a compras, contratos e licitações, assegurando a conformidade com as exigências legais, bem como a transparência e a ética em todas as etapas dos processos; controlar a relação dos fiscais de contratos, atentando-se para que haja equânime distribuição de contratos entre os agentes e para que a sua designação se dê dentro dos parâmetros estabelecidos por normas internas; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior e ter comprovada experiência de atuação na administração pública.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4

CARGO: **Subdiretor Ambulatorial.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas ao atendimento ambulatorial, buscando a qualidade, eficiência e acesso adequado aos serviços oferecidos pelo CISCOPAR.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao atendimento ambulatorial especializado, tendo sob sua subordinação o Ambulatório Médico de Especialidades, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas, o Centro de Especialidades Odontológicas e o Centro de Atenção Psicossocial; orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas nos setores diretamente subordinados, garantindo a adequada organização, funcionamento e desempenho desses setores; assegurar que os serviços ambulatoriais sejam prestados de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos, promovendo a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes, monitorando e avaliando indicadores de desempenho, buscando a melhoria contínua dos serviços; participar do planejamento e alocação de recursos humanos, materiais e financeiros para os setores diretamente subordinados, avaliando a demanda de atendimentos, garantindo a eficiência na distribuição dos recursos e o acesso adequado aos serviços; garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços especializados oferecidos pelo Ambulatório Médico de Especialidades, como consultas médicas, exames complementares e procedimentos ambulatoriais, monitorando o tempo de espera e a satisfação dos pacientes; supervisionar o Setor de Agendamento, garantindo a correta marcação de consultas, a distribuição equitativa dos horários disponíveis e das cotas a que cada município consorciado faz jus; supervisionar as atividades do Modelo de Atenção às Condições Crônicas, garantindo a oferta de cuidados integrados e multidisciplinares para pacientes com doenças crônicas; supervisionar as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas assegurando a qualidade e a disponibilidade dos serviços oferecidos; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4

CARGO: Subdiretor do Centro Cirúrgico**.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas ao Centro Cirúrgico e às cirurgias realizadas no âmbito do Consórcio, buscando a excelência e segurança nos procedimentos cirúrgicos, além da prevenção de infecções e a segurança do paciente.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Centro Cirúrgico, à Central de Material e Esterilização, à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e ao Núcleo de Segurança do Paciente; orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas no Centro Cirúrgico, na Central de Material e Esterilização, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e no Núcleo de Segurança do Paciente, garantindo a adequada organização, funcionamento e desempenho dessas unidades; assegurar que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados de acordo com os protocolos e diretrizes estabelecidos, promovendo a qualidade e segurança dos procedimentos e da recuperação dos pacientes, monitorando e avaliando indicadores de desempenho relacionados às cirurgias eletivas; promover a integração e o trabalho em equipe entre os profissionais de saúde das diferentes unidades, fomentando a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores, visando a excelência na prestação de cuidados cirúrgicos; garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Centro Cirúrgico, como salas de cirurgia, equipamentos, materiais e equipe de apoio, supervisionando o fluxo de pacientes e a programação de cirurgias, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes; supervisionar a Central de Material e Esterilização, garantindo a correta esterilização e disponibilidade dos materiais cirúrgicos, implementando protocolos de esterilização e monitorando a qualidade dos processos de limpeza e esterilização; coordenar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, garantindo a implementação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas às cirurgias, desenvolvendo programas de capacitação, monitorando e investigando casos de infecção hospitalar; supervisionar o Núcleo de Segurança do Paciente, promovendo a implementação de medidas de segurança,

realizando análise de riscos, desenvolvendo protocolos de segurança e promovendo a cultura de segurança entre os profissionais de saúde; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4

CARGO: **Subdiretor de Serviços e Apoio.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas aos programas de saúde e apoio, buscando a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria dos serviços oferecidos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos programas de saúde e apoio, além de gerenciar o Centro de Testagem e Aconselhamento, o Laboratório de Análises Clínicas e a Central de Abastecimento Farmacêutico; orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas no Setor de Programas e Apoio, garantindo a adequada implementação, monitoramento e avaliação dos programas em vigor; supervisionar o Centro de Testagem e Aconselhamento, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, incluindo o diagnóstico, tratamento, acompanhamento e aconselhamento aos pacientes; supervisionar o Laboratório de Análises Clínicas, garantindo a qualidade e confiabilidade dos exames realizados, implementando e monitorando protocolos de qualidade, treinamento adequado da equipe, garantia da rastreabilidade e conformidade com as normas regulatórias; supervisionar a Central de Abastecimento Farmacêutico, garantindo o suprimento adequado de medicamentos e produtos farmacêuticos para as unidades de saúde do CISCOPAR, assegurando o correto armazenamento, distribuição e controle de estoque dos medicamentos; participar do planejamento e implementação de programas de saúde, como controle de doenças crônicas, prevenção de doenças, promoção da saúde mental, entre outros, monitorando e avaliando os resultados dos programas, buscando a melhoria contínua; estabelecer parcerias estratégicas com instituições de saúde, órgãos governamentais e outras entidades relevantes para fortalecer os programas de saúde, articulando ações conjuntas, compartilhamento de recursos e intercâmbio de informações visando a maximizar os resultados dos programas; promover a integração e trabalho em equipe entre os profissionais de saúde envolvidos nos programas e nas unidades sob sua responsabilidade, gerenciando recursos humanos, financeiros e materiais de forma eficiente, visando a otimização dos resultados; implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas e atividades sob sua responsabilidade, coletando e analisando dados, gerando relatórios, identificando áreas de melhoria e propondo ações corretivas e preventivas; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4

CARGO: **Chefe do Setor de Recursos Humanos.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Planejar, controlar, e orientar a execução das atividades relativas à gestão de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, cedência, exoneração, etc.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento dos recurso humanos; orientar a elaboração e execução do fechamento das informações ao programa SIM–AP; orientar a elaboração do fechamento da folha de pagamento e demais providências atinentes, assim como os atos formais de gestão e pagamento pessoal, inclusive dos cedidos por/para outros órgãos e estagiários; manter atualizado os registros funcionais dos empregados públicos efetivos ou não, o controle das perícias médicas e a segurança e medicina do trabalho; manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos empregados públicos; coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários; manter o efetivo controle de ponto dos empregados públicos, com o controle de faltas e horas extras dentro das normativas internas do CISCOPAR; orientar a elaboração da escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais e sobre afastamento dos empregados, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade; manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS e FGTS); organizar a escala de serviço; manter controle de frequência, faltas e férias do quadro funcional; desenvolver e/ou participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento e controlar serviços prestados por terceiros; aprimorar o relacionamento interinstitucional; propor normas relativas ao bom funcionamento do ente; controlar e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão; orientar, supervisionar e orientar a elaboração de dados estatísticos junto ao setor administrativo; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter comprovada experiência de atuação na área de recursos humanos.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

CARGO: **Chefe do Setor Ambulatório Médico de Especialidades (AME).**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe ambulatorial, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: controlar e orientar o atendimento clínico e ambulatorial; orientar o encaminhamento de pacientes à especialistas; supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos bem como o tratamento a estes aplicados; controlar a frequência dos médicos assim como o número de procedimentos clínicos por eles realizados mediante registro de atendimentos; dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar; dirigir o atendimento ambulatorial dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica; gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal; controlar e manter estável o estoque do material ambulatorial; orientar a elaboração e execução do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e procedimento operacional padrão; promover a integração das informações da rede de atenção à saúde entre o Consórcio e os

municípios, de acordo com os serviços ambulatoriais prestados dentro dela; organizar o pós consulta de pacientes e referência e contra referência; proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde; exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão; delegar atividades da equipe multidisciplinar; atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados; orientar a elaboração e organização do serviço criando protocolos de procedimentos; coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso; fazer cumprir os códigos de ética dos profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional; planejar, organizar e acompanhar a compra de materiais e equipamentos; orientar a elaboração, acompanhar, coordenar e fiscalizar o Plano Anual de Trabalho (PLAT) do CISCOPAR; coordenar a implementação de programas de saúde que sejam de sua esfera de competência; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia **no âmbito de sua área de atuação.**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

CARGO: **Chefe do Setor Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC).**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor Modelo de Atenção às Condições Crônicas, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: controlar e orientar o atendimento clínico e ambulatorial aos pacientes atendidos pelo MACC; orientar o encaminhamento de pacientes à especialistas; supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos bem como o tratamento a estes aplicados; controlar a frequência dos médicos assim como o número de procedimentos clínicos por eles realizados mediante registro de atendimentos; dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar; dirigir o atendimento dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica; gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal; controlar e manter estável o estoque do material do setor; orientar a elaboração e execução do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e procedimento operacional padrão; promover a integração das informações da rede de atenção à saúde entre o Consórcio e os municípios, de acordo com os serviços prestados dentro dela; organizar o pós consulta de pacientes e referência e contra referência; proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde; exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão; delegar atividades da equipe multidisciplinar; atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados; orientar a elaboração e organização do serviço criando protocolos de procedimentos; coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso; fazer cumprir os códigos de ética dos profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional; planejar, organizar e acompanhar a compra de materiais e equipamentos; orientar a elaboração, acompanhar, coordenar e fiscalizar o Plano Anual de Trabalho (PLAT) do CISCOPAR; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

CARGO: **Chefe do Setor Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor Centro de Especialidades Odontológicas, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Supervisionar, coordenar e orientar a execução, em grau de maior complexidade, de procedimentos especializados relacionados com assistência buco dentária; orientar a execução das atividades administrativas em geral em relação ao seu setor, como a gestão de ambientes, coordenação de pessoal, conhecimentos em controle e avaliação odontológica no programa do Centro de Especialidades Odontológicas; controlar e manter estável o estoque de material odontológico necessário para o bom funcionamento do serviço; inspecionar os consultórios que prestam assistência odontológica, com ou sem raio X, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos; desempenhar atividades de Responsabilidade Técnica, como a fiscalização técnica e ética, devendo primar pela fiel aplicação do CEO (Código de Ética Odontológica) no Consórcio, respondendo ética e civilmente perante o CRO (Conselho Regional de Odontologia) com o infrator pelas infrações éticas cometidas; diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar a execução das atividades de urgências odontológicas; orientar a elaboração de relatórios de atividades de serviços prestados, indicando instrumentos apropriados informações necessárias para o efeito controle do desempenho; implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência segura, humanizada e individualizada aos clientes; prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos necessários; padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho; planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, treinamentos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade,

higiene e preservação ambiental; orientar a execução de outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros); organizar a escala de serviços; solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na unidade; aprimorar o relacionamento interinstitucional; propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição; planejar o controle e a supervisão nas atividades de patrimônio; elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Procedimento Operacional Padrão; orientar, supervisionar e orientar a elaboração de dados estatísticos junto ao setor administrativos; acompanhar e fazer fluir a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, no que tange o atendimento odontológico destes pacientes; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior em Odontologia, ter registro ativo junto ao CRO/PR e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

CARGO: **Chefe do Setor Centro de Atenção Psicossocial / Álcool e Outras Drogas (CAPS/AD III).**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor Centro de Atenção Psicossocial / Álcool e Outras Drogas (CAPS/AD III), sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Comandar a equipe multidisciplinar; controlar e manter os atendimentos e oficinas para o bom andamento do serviço; acompanhar e orientar o atendimento clínico, ambulatorial e acolhimento; orientar e encaminhar os pacientes aos diversos profissionais e atividades dos serviços; supervisionar o cadastro e registro da evolução dos pacientes atendidos bem como o Projeto Terapêutico Singular a estes aplicados; dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar; dirigir os atendimentos dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe; gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal; controlar e manter estável o estoque dos materiais médicos, das oficinas e de medicamentos; promover a integração das informações da Rede de Atenção Psicossocial entre o Consórcio e os municípios, bem como entre os serviços que abrangem a Rede; proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde; coibir o exercício ilegal da profissão dos profissionais atinentes a sua área; comunicar ao conselho regional da classe as irregularidades referentes ao exercício profissional; exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão; delegar atividades à equipe multidisciplinar; atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados; orientar a elaboração e organização do serviço criando protocolos de procedimentos; coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso; fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional; planejar, organizar e acompanhar a compra de materiais e equipamentos juntamente com a diretoria; acompanhar o PLAT – Plano anual de trabalho do CISCOPAR; participar da elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Procedimento Operacional Padrão; zelar pela manutenção e conservação do serviço; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

CARGO: **Chefe do Setor Central de Material e Esterilização (CME) / Centro Cirúrgico.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe da Central de Material e Esterilização (CME) e do Centro Cirúrgico, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Supervisionar e coordenar todas as atividades realizadas na CME, assegurando o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos, bem como a qualidade e segurança dos serviços prestados; planejar e organizar os processos da CME, estabelecendo metas, prioridades, recursos e cronogramas. Monitorar e avaliar regularmente os resultados e desempenho, buscando a melhoria contínua; gerenciar a equipe de profissionais da CME, incluindo seleção, capacitação, motivação e avaliação do desempenho, promovendo a educação continuada e o desenvolvimento profissional dos técnicos e auxiliares de enfermagem; implementar e atualizar os protocolos e procedimentos da CME, baseando-se em normas, legislações, diretrizes de entidades de saúde e evidências científicas, garantindo a adesão rigorosa a esses procedimentos; monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, por meio de indicadores, testes, inspeções e auditorias. Identificar e corrigir falhas, desvios e oportunidades de melhoria; garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, visando a proteção da saúde dos profissionais, pacientes e meio ambiente; garantir que as cirurgias ambulatoriais sejam realizadas de acordo com os protocolos estabelecidos, as normas de segurança e os regulamentos aplicáveis; supervisionar a programação das cirurgias, a preparação dos pacientes e assegurar que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o procedimento; coordenar as atividades pré, intra e pós-operatórias, promovendo a comunicação eficaz e o trabalho em equipe; garantir a implementação e atualização contínua dos protocolos e procedimentos do Centro Cirúrgico, desde a preparação do paciente antes da cirurgia até o cuidado pós-operatório, certificando-se de que todas as etapas sejam seguidas rigorosamente; supervisionar o uso de recursos, como equipamentos médicos e materiais cirúrgicos; identificar e resolver problemas imediatos que possam surgir durante os procedimentos; assegurar que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos nas cirurgias ambulatoriais; monitorar a higiene, o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a prevenção de infecções; intervir se forem observadas práticas inadequadas; antecipar e planejar as necessidades para cada cirurgia ambulatorial, como a disponibilidade de equipamentos específicos, materiais cirúrgicos, medicamentos e

equipe; assegurar que todas as condições estejam prontas para garantir um procedimento seguro e eficaz; garantir que os pacientes estejam bem informados sobre os procedimentos que serão realizados; esclarecer dúvidas, fornecer instruções pré e pós-operatórias e tranquilizar os pacientes quanto aos cuidados que receberão; estar preparado para lidar com emergências que possam ocorrer durante as cirurgias ambulatoriais; ter planos claros para situações como complicações anestésicas, reações alérgicas, entre outras, e garantir que a equipe esteja treinada para agir de acordo; assegurar que todos os registros relacionados às cirurgias ambulatoriais sejam mantidos de forma precisa e organizada, incluindo registros médicos, registros de instrumentos cirúrgicos utilizados, materiais empregados, medicamentos administrados e todas as etapas do procedimento; analisar os resultados das cirurgias ambulatoriais e identificar áreas que possam ser aprimoradas; implementar ações corretivas e preventivas para melhorar a eficiência, segurança e qualidade dos procedimentos cirúrgicos; estar atento a novas técnicas cirúrgicas, tecnologias e práticas inovadoras na área cirúrgica ambulatorial; participar e incentivar pesquisas que possam melhorar os resultados dos pacientes e a eficácia dos procedimentos; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

CARGO: **Chefe do Setor de Programas e Apoio.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor de Programas e Apoio, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Supervisionar e coordenar todas as atividades de limpeza e higienização dos setores da saúde, incluindo ambulatórios, centro cirúrgico e demais instalações; garantir que os protocolos e procedimentos de limpeza sejam rigorosamente seguidos; assegurar a qualidade dos processos de limpeza e higienização, mantendo padrões consistentes em todas as áreas; implementar medidas de controle de qualidade, incluindo inspeções regulares e avaliações de desempenho; gerenciar os suprimentos e equipamentos necessários para a limpeza e higienização; assegurar que os produtos químicos, materiais e equipamentos estejam disponíveis em quantidade adequada e em conformidade com as normas de segurança; capacitar e orientar a equipe de limpeza sobre as técnicas corretas de higienização, bem como os padrões de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); planejar e orientar as atividades que serão exercidas por equipe de limpeza terceirizada, por intermédio do preposto da empresa de limpeza contratada; assegurar que os resíduos gerados durante as atividades de limpeza sejam manuseados e descartados de acordo com as regulamentações de gerenciamento de resíduos de saúde, protegendo a saúde dos profissionais, pacientes e meio ambiente; estar preparado para lidar com emergências relacionadas à limpeza, como derramamento de substâncias químicas ou contaminações; ter planos de contingência claros e garantir que a equipe esteja treinada para agir em situações de crise; coordenar a implementação de programas de saúde definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como programas de vacinação, prevenção de doenças, promoção da saúde, entre outros; planejar ações, metas e estratégias para atingir os objetivos dos programas; acompanhar o andamento dos programas de saúde, monitorar indicadores de desempenho e avaliar os resultados alcançados; verificar regularmente a eficácia e impacto das ações implementadas; estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições de saúde e organizações da sociedade civil para fortalecer a implementação dos programas de saúde; participar de redes de colaboração para troca de conhecimentos e recursos; coordenar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, como palestras, *workshops* e campanhas de conscientização; manter registros detalhados das atividades realizadas nos programas de saúde, bem como preparar relatórios regulares para apresentar à direção e secretários de saúde, quando necessário; gerenciar os recursos alocados para a implementação dos programas de saúde, incluindo orçamento, materiais e pessoal; assegurar o uso eficiente e transparente dos recursos disponíveis; integrar os programas de saúde com outros setores do Consórcio, como atendimento clínico, promoção da saúde mental e serviços de apoio; garantir uma abordagem abrangente e integrada para a promoção da saúde e prevenção de doenças; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

CARGO: **Chefe do Setor CTA/Laboratório.**

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Laboratório Análises, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar atinentes a sua área de atuação; dirigir o atendimento ambulatorial de pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica; controlar e manter estável o estoque do material ambulatorial; desempenhar atividades relacionadas à coordenação do CTA/SAE junto às esferas municipal, estadual e federal; proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais; coibir o exercício ilegal da profissão; comunicar ao conselho regional de classe eventuais irregularidades referentes ao exercício profissional; delegar atividades relacionadas a sua área de atuação; orientar a elaboração e organização do serviço criando protocolos de procedimentos; coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso; planejar, organizar e gerenciar os serviços prestados pela farmácia do setor; coordenar, supervisionar e fiscalizar a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência farmacêutica; coordenar e gerenciar os servidores sob sua responsabilidade; gerenciar técnica e administrativamente o armazenamento/estoque dos materiais e medicamentos; apresentar relatórios mensais de preservativos, leite, dentre outros exigidos no Convênio CTA/SAE; coordenar e criar ações de prevenção em ISTs/AIV/Aids, hepatites virais e

tuberculose; participar de cursos ou capacitações referentes a ISTs/AIV/Aids, hepatites virais e tuberculose e outros assuntos do CTA/SAE; desempenhar a responsabilidade administrativa do laboratório do CISCOPAR; supervisionar a organização e execução de exames laboratoriais e outros serviços de laboratório de acordo com protocolos instituídos; propor políticas de uso e otimização do laboratório; planejar, organizar e dirigir a operacionalização dos métodos, técnicas, materiais e processos; supervisionar e primar pelo bom desempenho dos técnicos e auxiliares; reconhecer e corrigir falhas técnicas e operacionais ocorridas durante a realização das análises gerais; tomar medidas necessárias à reparação ou substituição dos equipamentos; supervisionar o controle e aferição das pipetas e materiais de uso no laboratório; orientar a elaboração de mapas de trabalho; organizar e ordenar todos os documentos pertinentes ao laboratório; supervisionar o envio dos exames mais complexos (confirmatórios) aos laboratórios de referência; supervisionar o desempenho do sistema GAL (Gerenciamento de Apoio Laboratorial); supervisionar o fluxo dos exames solicitados pelas vigilâncias epidemiológicas dos municípios que serão encaminhados aos laboratórios de referência; orientar a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Procedimento Operacional Padrão; zelar pela manutenção e organização do laboratório; orientar a elaboração dos boletins e relatórios mensais, semestrais e anuais; promover o adequado relacionamento entre os usuários do laboratório; repassar aos técnicos e auxiliares as novas técnicas em treinamentos realizados; informar aos técnicos e gerentes dos municípios quaisquer alterações nos protocolos dos exames; não permitir a saída de qualquer equipamento ou reagente sem prévia autorização; garantir, respeitar e fazer cumprir as normas de segurança em conformidade com os requisitos legais; garantir o adequado registro, catálogo e conferência de todos os materiais de consumo e equipamentos; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)

ANEXO II AO INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: **Coordenador Jurídico.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Coordenar, planejar e controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do CISCOPAR, tanto no âmbito contencioso quanto consultivo, bem como as atividades administrativas do setor.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar as atividades jurídicas e administrativas da Assessoria Jurídica do CISCOPAR e orientar-lhe a atuação; planejar as diretrizes estratégicas do Consórcio no âmbito jurídico, a fim de prevenir eventuais passivos judiciais; deliberar sobre a conveniência e necessidade da propositura de ações judiciais, sobre a interposição ou não de recursos, bem como sobre a conveniência de se firmar acordos; representar o CISCOPAR em reuniões e demais atos, junto a entes públicos ou privados quando estes envolvam temas jurídicos de interesse do Consórcio; garantir a independência funcional e autonomia no desempenho das atividades da Assessoria Jurídica; propor à presidência do Consórcio a criação e aprimoramento de normas internas, bem como a declaração de nulidade de atos administrativos; receber citações e notificações nas ações judiciais em que figure o Consórcio no polo ativo, passivo ou como interessado; controlar prazos processuais e de processos administrativos, assegurando que sejam cumpridos tempestivamente; desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse do CISCOPAR, podendo delegar essas atribuições; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR, ter concluído curso superior em Direito e ter registro ativo junto à OAB/PR.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG1

FUNÇÃO: **Pregoeiro/Agente de Contratação/Leiloeiro.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Conduzir, coordenar e julgar os processos administrativos licitatórios na sua fase externa, observando todos os requisitos legais necessários.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Conduzir o pregão eletrônico e demais modalidades licitatórias no sistema informatizado adotado pelo CISCOPAR; receber, instruir, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos apresentados por interessados, quanto aos termos do instrumento convocatório, recorrendo às equipes técnicas, quando necessário; promover o credenciamento dos interessados; receber as propostas de preços e da documentação de habilitação; realizar a abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; intentar a negociação dos preços, com vistas a sua redução; receber, instruir, examinar e decidir os recursos, em qualquer fase do processo licitatório, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; publicar o resultado e homologação da licitação e encaminhar o processo licitatório para o setor administrativo responsável pela elaboração da Ata de Registro de Preços, se houver, ou do contrato administrativo ou instrumento substitutivo; orientar a execução da agenda, da divulgação das sessões, da elaboração de atas, da minuta do ato de homologação e organização dos processos licitatórios; em qualquer fase da licitação, orientar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; orientar a publicação das respostas e decisões quanto a esclarecimentos, impugnações e recursos, e orientar a realização das publicações no Diário Oficial; quando for o caso, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação e conduzindo a negociação visando o melhor preço e/ou maior vantagem à Administração; desempenhando outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR e possuir curso de capacitação específica para exercer a função.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG2

FUNÇÃO: **Coordenador do Setor de Licitações e Contratos.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Coordenar a equipe do Setor de Licitações e Contratos, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Planejar e orientar a elaboração, em conjunto com a Diretoria Administrativa e a Subdireção de Compras e Patrimônio, do cronograma de compras para aquisição de materiais e para reposição de estoque, com política de estoque mínimo; analisar os processos licitatórios; proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços e obras; orientar a elaboração e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Subdireção de Compras e Patrimônio; codificar e cadastrar produtos nos sistemas eletrônicos; orientar a elaboração e acompanhar a execução de contratos de compras de bens, serviços e obras; propor à Subdireção de Compras e Patrimônio a aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes; solicitar ao Setor de Contabilidade a liquidação de despesas oriundas de contratos de bens, serviços e obras; subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio; orientar a elaboração de estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência; preparar o arquivamento dos processos licitatórios, identificando-os por número e ano; triagem das solicitações de compras, montagem dos processos de compras de forma física ou eletrônica, lançamento dos processos nos sistemas informatizados, elaboração de editais, publicação dos processos e acompanhamento de contratos; acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem; manter o cadastro por linha de fornecimento de fornecedores, por meio de sistema; manter atualizado o registro geral dos fornecedores bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço; alimentar o SIM AM – módulo de licitações e contratos; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG3

FUNÇÃO: **Coordenador do Setor de Informática.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Coordenar a equipe do Setor de Informática, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar a equipe do Setor de Informática e orientar-lhe a atuação; garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades do Consórcio; coordenar a manutenção e segurança das informações, dos empregados do Consórcio e dos equipamentos da rede; atualizar o sitio eletrônico institucional do CISCOPAR na internet; manter atualizados os softwares necessários ao desempenho das atividades do Consórcio; assessorar no processo de aquisição dos softwares, sistemas e equipamentos de informática, sendo o responsável pelo adequado descritivo dos mesmos; subsidiar a aquisição, locação, contratação, instalação e a manutenção dos recursos de informática; submeter à Direção Administrativa o desenvolvimento de sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações; controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho da equipe, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento; dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica; operacionalizar a rede de computadores, integrando aos diversos setores do Consórcio; assessorar nas compras, licitações e recebimento de materiais e equipamentos da área de informática, sendo o responsável tanto por seu descritivo quanto por sua conferência, quando da entrega pelo fornecedor; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG3

FUNÇÃO: **Coordenador do Setor de Contabilidade.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Coordenar a equipe do Setor de Contabilidade, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar a equipe do Setor de Contabilidade e orientar-lhe a atuação; reparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento; orientar o recebimento e conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento; solicitar requisição para a emissão de empenho; orientar a elaboração de resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; orientar a execução das atividades de rotina contábil; emitir notas de empenho e liquidação das despesas; orientar as conciliações bancárias de várias contas-correntes do Consórcio; orientar a elaboração do fechamento do sistema SIM–AM; orientar a elaboração de recibo de pagamento das faturas dos municípios; orientar a atualização e manutenção dos sistemas; consultar documentos nos arquivos; orientar a elaboração da prestação de contas de convênios; conferir a folha de pagamento; orientar a elaboração de balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação; orientar a elaboração da prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; orientar a elaboração da prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros; orientar a execução dos registros e controles contábeis; participar da elaboração, quando for o caso, do Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e PLAT; guardar as requisições de cada município, com os empenhos dos respectivos prestadores; orientar a elaboração do Balanço Anual; acompanhar o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA mensalmente; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR, ter concluído curso superior em Ciências Contábeis e ter registro ativo junto ao CRC/PR.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG3

FUNÇÃO: **Tesoureiro.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Exercer as atividades de Tesoureiro do CISCOPAR.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Orientar o registro e a entrada de toda e qualquer receita do Consórcio; orientar a abertura ou regularização de contas de custeios e de investimentos sempre que necessário; solicitar saldos e extratos; efetuar regaste ou aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar cadastramento, transferências e pagamentos com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do CISCOPAR, assinando isoladamente ou em conjunto com o Presidente do CISCOPAR, por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes, efetuar transferências entre contas, encerrar contas, consultar obrigações e movimentações financeiras; conferir a disponibilidade financeira do CISCOPAR; realizar conciliações bancárias, sempre que necessário, comparando o saldo contábil com o extrato bancário, identificando as divergências e providenciando as regularizações; planejar, organizar e orientar a execução dos serviços de Tesouraria do Consórcio; prestar informações do movimento da Tesouraria sempre que solicitado pela chefia; orientar a execução das atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas e obrigações do CISCOPAR; controlar as datas de vencimentos de débitos; controlar o agendamento financeiro com lançamento no livro caixa; orientar a execução dos procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, contratação de serviços solicitados pelos setores do CISCOPAR, de acordo com a legislação vigente; consultar certidões dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento; realizar o pagamento dos empregados públicos do CISCOPAR; orientar a execução do pagamento de fornecedores; realizar os serviços bancários externos; efetuar os procedimentos para aquisição do vale-transporte em conjunto com o Setor de Recurso Humanos; controlar saldos bancários; orientar a elaboração e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro; aplicar os recursos financeiros disponíveis; participar da elaboração do Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLAT; emitir relatório e orientar o repasse de valores referente ao pagamento dos fornecedores/prestadores; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG3

FUNÇÃO: **Coordenador do Setor de Estoque e Patrimônio.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Coordenar a equipe do Setor de Estoque e Patrimônio, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar a equipe do Setor de Estoque e Patrimônio e orientar-lhe a atuação; orientar e supervisionar as atividades de estoque e patrimônio; diligenciar os registros contábeis dos bens patrimoniais; providenciar a reposição dos bens patrimoniais irrecuperáveis; receber, conferir, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários; controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados; manter atualizados os relatórios da movimentação dos bens móveis; colocar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos; manter atualizado o controle da manutenção do bem, visando coletar o máximo de dados a fim de manter o inventário alimentado; confeccionar os respectivos Termos de Recebimento e Exame de Material, participando do recebimento provisório e definitivo dos bens recebidos; conferir as Notas Fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues e/ou serviços foram executados, com assinatura e carimbo do responsável; manter em uso todos os relatórios dos programas de gestão de estoque e patrimônio; solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos; manter em dia o controle da manutenção do bem, com alimentação do inventário; avaliar a situação funcional do bem e abrir processo de baixa para os bens inservíveis; manter atualizado o sistema de gerenciamento de patrimônio público; controlar as quantidades para estoque mínimo e estoque de segurança, assegurando que não faltem os materiais necessários ao bom funcionamento dos serviços, devendo efetuar tempestivamente o alerta de estoque baixo à Direção Administrativa, considerando o tempo de trâmite do processo administrativo para compra; promover integração com Setor de Licitações e Contratos para que, em tempo hábil, possam ser adquiridos todos os materiais e serviços visando a continuidade das atividades; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG4

FUNÇÃO: **Coordenador do Setor de Faturamento.**

ESPÉCIE: Gratificação pelo Exercício de Função de Natureza Precária e Transitória.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Coordenar a equipe do Setor de Faturamento, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas aos sistemas de administração orçamentária e financeira, como movimentação de créditos, empenhos, contabilidade; designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas pelas pessoas jurídicas credenciadas pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CISCOPAR, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais; contactar os prestadores/fornecedores para informar o valor da nota fiscal; orientar a elaboração e encaminhar as faturas dos municípios consorciados; encaminhar ao setor responsável o valor das faturas dos municípios; orientar a elaboração e encaminhamento ao setor responsável dos valores apurados dos hemocomponentes utilizados por particulares; coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CISCOPAR; controlar e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelas clínicas e laboratórios credenciados ao CISCOPAR, para fins de faturamento junto ao SUS; gerar o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA mensalmente, acompanhando o pagamento e glosa, bem como informar os valores ao setor de contabilidade; promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano Anual de Trabalho – PLAT, diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; manter os serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos das faturas; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pertencer ao quadro de empregados públicos permanentes do CISCOPAR.

RECRUTAMENTO: Designação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE ADICIONAL: FG4

ANEXO III AO INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRÕES DE VENCIMENTOS E ADICIONAIS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CC 1	R$ 15.063,26
CC 2	R$ 10.657,95
CC 3	R$ 7.800,00
CC 4	R$ 6.500,00
CC 5	R$ 5.200,00
FG 1	R$ 2.500,00
FG 2	R$ 1.500,00
FG 3	R$ 1.100,00
FG 4	R$ 900,00
RT Médico	R$ 1.200,00

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1A142DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2359/2024 DE 16/10/2024

Decreto nº 2359/2024 de 16/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal
128 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
149 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA40.000,00
06.001.12.364.0010.2.025. Transporte do Ensino Superior
157 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA20.000,00
06.001.12.367.0010.2.029. Atividades do Ensino Especial
182 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.608.0020.2.062. Apoio a Produção Animal
334 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 25.000,00
PÚBLICO
Total Suplementação: 198.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.2.50.04.00.0000	Fonte 1000	3.280,79
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte 1000	21.719,21
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 103	173.000,00
		Total da Receita:	**198.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BB8276DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2024

PORTARIA N° 133/2024
16/10/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a Laranjeiras do Sul – PR; no dia 12 e 13 de outubro de 2024, para levar e trazer romeiros até Itaipulândia/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7BBCC1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESCISÃO CONTRATUAL PR 76/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SOB Nº 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE BENS MÓVEIS SOB Nº 37/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E A EMPRESA DARLISSON DUMMER THUROW LTDA.

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, Paço Municipal, na cidade de Diamante D´Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.933.072-3/PR e inscrito no CPF sob nº 661.944.829-15, residente e domiciliado no Município de Diamante D´Oeste/Pr, juntamente com a empresa **"DARLISSON DUMMER THUROW LTDA"**, situada à Estrada Picada Grande, sn, Distrito Picada Grande – Dom Feliciano/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 31.939.836/0001-80; neste ato representado pelo sócio Sr. **"DARLISON DUMMER THUROW"**, Portador da Cédula de Identidade sob nº. 7120410183-SSP/RS; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 037.182.410-99, Telefone: 51 99551-

6365, Email: thurowdarlisson@gmail.com, **resolvem, de comum acordo**, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SOB Nº 37/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SOB Nº 37/2024, celebrado com a empresa DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, cujo objetos descritos no contrato, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O **MUNICÍPIO** entende que a manutenção do contrato não goza de interesse público, bem como não miram o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. A empresa apresentou um **REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO ITEM**, o que impossibilita a continuação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso V do art. 137 da Lei de Licitações (14.133/21).

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO SERVIÇO:
Consoante ao fornecimento do Item o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R$ 34.950,00** (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), pago deste valor R$ 0,00 (zero).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável dos contratos em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023.
Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D´Oeste/PR, 16 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito
Contratante

DARLISSON DUMMER THUROW
Darlisson Dummer Thurow LTDA
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D24721CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PR 40/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
1° Termo aditivo do contrato nº.283/2024, decorrente de Pregão n° 40/2024 de AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS), E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede no endereço RUA ANITA RIBAS, 410, CENTRO, HUGO LANGE CURITIBA-PR neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, portador do RG n° 45414230, portador do CPF sob n° 874.165.659-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Conforme contrato nº 283/2024, Pregão nº 40/2024, fazer a supressão de valor do item 02 - Castanha da Índia, sendo a concentração de 250mg, passando para 100mg e o valor de R$ 0.88 passando para R$ 0.25, suprimindo o valor de R$ 6.300.00 (seis mil e trezentos reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:006.564.680-00139
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
LUIZ RENATO GAROFANI
RG:45414230
CPF:874.165.659-87

DIAMANTE DO OESTE 16 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A794CBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90097/2024 que tem por objeto a Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, resolve suspender a abertura do certame, conforme achado do comunicado do Tribunal de Contas do Estado do Parana, para a utilização da média ponderada do Banco de Preços em Saúde -BPS
e para que seja feito a(s) adequação(ões) no(s) documento(s) pertinentes.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72E4771A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

Nomeia Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade de acompanhar o concurso de remoção e fixação dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores de Educação Infantil, para o ano de 2025, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei n.º 1416/2008), composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Órgão que representa
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	18774-1 e 18774-2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Jailene Dal Bosco	17798-1 e 17798-2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Leda Maria Ferrari	9900-1 e 9900-2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nelci Block	10630-1 e 10630-2	Sindicato dos Professores Municipais
Sibele Vicari Zancanaro	9910-1 e 99103-1	Professora de Ensino Fundamental
Scheila de Col	13282-1	Professora de Educação Infantil
Sirlene Pereira Rosa	17560-1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Educação Infantil

Art. 2º Revoga-se a Portaria 105/2023.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F7B64F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Lucimar Meurer Jacoby
Matrícula Funcional	18536-1
Função	Coordenadora do Sistema de Controle Interno Adjunto
Secretaria	Gabinete/Controle Interno
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso presencial: Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização
Período	18/09/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Buscar contadoras de história que se apresentaram nos CMEIS em comemoração a ‘’Semana da Criança’’
Período	08/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Volmar Fernando Girardi
Matrícula Funcional	18755-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Assis Chateaubriand
Objetivo da viagem	Treinamento de representante do INCRA.
Período	20,21,22,23,24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 2.020,32 (dois mil, vinte reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,14,15,21 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 623,76 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20 e 21/09/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12,13,16,18,19 e 20/09/2024
Valor das diárias	R$ 546,48 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,13,16,17,18,19,20 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Ampere, Guarapuava, Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,16,17,19,20,21,22 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 739,68 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10,11,13,15,16,18,19,20,21 e 22/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.109,52 (um mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,14,16,17,18 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 568,56 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10,11,13,16,18,19,20 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 905,28 (novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20/09/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro reais)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Foz do Iguaçu e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,16,17,18,19,21 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04,06,09,11 e 13/09/2024
Valor das diárias	R$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,16,19 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 154,56 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED1619F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0346/2024 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA LUCIANE DE LOURDES MACHADO.

DECRETO Nº 0346/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por Término de Contrato a Senhora LUCIANE DE LOURDES MACHADO, portadora do CPF nº 033.xxx.xxx-01, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1245F65D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 347/2024 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0347/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por Término de Contrato a Senhora ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN, portadora do CPF nº 147.xxx.xxx-57, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:842CB911

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024, que tem por objeto a** AQUISIÇÃO DE TRITURADOR MOVEL DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS COM CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL. O motivo é que após revisão do conteúdo do Edital, verificamos divergência entre o AVISO DE LICITAÇÃO publicado e o EDITAL referente a informação do local de realização da disputa do mesmo. Ocorre que nos avisos de licitação publicados consta que o Certame será realizado através do **Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/**, já no Edital há a informação de que o Certame será realizado através da plataforma de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/. Cientes do erro e para que não haja prejuízo a nenhum dos interessados, estamos publicando o presente **Aviso de Nova Data**, **republicando o Edital do Pregão Eletrônico nº 0019/2024** e alterando o a Data do Certame para o dia 01/11/2024 às 09h:00min, a ser realizado através do **Portal LICITANET disponível em https://www.licitanet.com.br/.**

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no **Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/**, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 16 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EEA0667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LOA - EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL / CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Orçamento para o Exercício de 2025)

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, ***CONVIDA*** a população em geral, para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de E***laboração e Discussão do Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025*** (Projeto de Lei nº 022/2024 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências).

A ***Audiência Pública*** fica marcada para o dia **29** ***(vinte e nove) de outubro de 2024***, na sede da Câmara Municipal, com início às 19h00min após a Sessão Ordinária normal, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.

Por sua vez, ficam estabelecidas as datas para deliberação em ***Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações nos dias 05, 12 e 19 do mês de novembro de 2024***, em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 022/2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, ficando ***CONVIDADA*** a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2024.

Ver. AMAURI PABIS
=Presidente da Mesa Diretora=

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:27CB9AB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 307/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado SERGIO GOMES, portador do RG n° 5.XXX.XXX-1 (PR), inscrito no CPF sob n° 793.XXX.XXX-34, *para o cargo de provimento de agente político de* SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES *a partir de 16/10/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *15 de outubro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:0FD93C43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 152/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico ao servidor efetivo OZEAS FERNANDES, matrícula 93-1, para exercer a função de DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO, a partir de 07/10/2024, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:4A656F90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 153/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA ELIANDRA TRIBEK MENDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 359/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a ELIANDRA TRIBEK MENDES, servidora ocupante da função de MERENDEIRA, matrícula 913-1, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:93CF6F81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 309/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO - ADELINE DUDA CABRAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ADELINE DUDA CABRAL, matrícula 1314-1, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 16 de outubro de 2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 279/2024 de 04/09/2024, exerceu o cargo no período de 02/09/2024 a 15/10/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:60C5F5FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 33/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 18/10/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
54	Jucineide Machado Moreira Furtado	19,50

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 32/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:EFFC5A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
PROCESSO: 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.
Retifica-se o aviso de licitação publicado em 16 de Outubro de 2024 no Tribuna Regional edição 2398, página 2ª, no AMP edição Nº 3133.
Onde lê-se: **´´31 de Outubro de 2024"**
leia-se: ´´04 de Novembro de 2024 ´"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F0E2E184

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 06

CNPJ: 95.589.271/0001-30	CONCORRÊNCIA
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Nr.: 6/2024 - CC
	Processo Administrativo: 79/2024
	Processo de Licitação: 71/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 19/09/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, NELSON ALOISIO KUNSLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2024		
b) Licitação Nr.:	6/2024-CC		
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	16/10/2024		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para execução de obra de um novo barracão Pré - Moldado, com aproximadamente 180m², no Distrito de Tatetos em Flor da Serra do Sul /PR.		
	(em Reais R$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004935 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	1	0,0000	59.000,00
	1		59.000,00

Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EBD35AB1

RH
PORTARIA 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024
ALTERA LOTAÇÃO SERVIDORES
NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções conforme segue, a partir de 16 de outubro de 2024:

SERVIDOR (A)/ MATRÍCULA	*CARGO EFETIVO*	*LOTAÇÃO ATUAL*	*NOVA LOTAÇÃO*
1029 – Alexandre Dawies	Motorista de Veículo Leve	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar
927- Leandro Ribeiro	Motorista de Veículo Leve	Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, em 16 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:99F7327D

RH
PORTARIA 378/2024

PORTARIA Nº 378/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, Processo Nº 71/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa para execução de um novo barracão Pré-Moldado, com aproximadamente 180m², no Distrito de Tatetos em Flor a Serra do Sul/PR.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	MARLI MATIAS DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:168BD909

RH
PORTARIA 379/2024

PORTARIA Nº 379/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **GUERINO SIBERINO DUARTE**, inscrito no CPF 602.***.489-**, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a partir de 09 de outubro de 2024.
A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito em 09/10/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6C609667

RH
PORTARIA 380/2024

PORTARIA Nº 380/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRE DAWIES** Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 05/11/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E9D56974

RH
PORTARIA 381/2024

PORTARIA Nº 381/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **SOELI DOS SANTOS SERPA,** inscrita no RG sob Nº 5704775/SSP-SC, no cargo temporário de Servente de Serviços Gerais, a partir de 17 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023 devendo retornar às suas atividades em 16 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 16 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FBCEEC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 4.581, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4.581, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Declara deserto o Leilão 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não acudiram interessados no Leilão 01/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado deserto o Leilão 01/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:656740ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de bolsas personalizadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLSA PASTA PERSONALIZADA PARA AGENTES DE SAÚDE: Confeccionada em lona algodão 10, cor: azul marinho, medidas aproximadas de 40cm de comprimento X 29 cm de altura X 20 cmde largura; fechamento em zíper de boa qualidade. Bolso interno com medidas aproximadas de 24X24X04cm com fechamento em zíper de boa qualidade, com camada estruturante espuma 3mm 100% poliuretano e forrado com tecido poliéster - cor preta 100% poliéster, com bordas de acabamento em vivo	Unid.	20		

	100% PVC. Parte frontal com lapela, acabamento em viés de 25mm, alça de ombro com regulagem fixa com aproximadamente 1,40m de comprimento x 05cm de largura, com ombreira de 08cm de largura x 25cm de comprimento. E alça de mão em fita CA. Bolsa com duas divisões, fechamento da tampa em mosquetão plástico. Personalização com emblema do Município na parte frontal (arte enviada pelo contratante).				

Condições de entrega: *Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO:às 00h:00min - 17 de outubro de 2024.
FIM:às 23h:59min – 22 de outubro de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 16 de outubro de 2024.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BF55D361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, Enfermeiro/40h, matrícula 2-01148, antecipação das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para fruição no período de 17 de outubro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0791C33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Viviane Moura da Costa para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Viviane Moura da Costa, RG n° 12.900.262-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A2AF5201

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260-SME, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 260-SME, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga a designação professora de educação infantil Irma Gomes dos Santos para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, por motivo de afastamentos de servidoras

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 17 de dezembro de 2024, a designação da servidora Irma Gomes dos Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 201275, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 7 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D73FE06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2024**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, CAMA, MESA, BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FOZ DO JORDÃO/PR".**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 18/10/2024 - 08h00min até 30/10/2024- 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 30/10/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 30/10/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordao 16 de Outubro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0E57EE92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 082 /2024

DECRETO Nº. 082 /2024

Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia 22 de outubro deste ano, próxima terça-feira, é comemorado o Aniversário do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de outubro de 2024.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 16 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0C447ADC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 012/2024 – LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR

ATA 012/2024 – LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 15:00 HORAS, REUNIRAM-SE NO AUDITÓRIO MUNICIPAL JOÃO MAURINA, SITO À RUA GENERAL OSÓRIO, 510 – CENTRO – CEP. 85.145-000, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ABAIXO RELACIONADOS, PARA A LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR. A PRESIDENTE DO CONSELHO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRA. SILMARA MATOS DE SOUZA, DEU INÍCIO À REUNIÃO, CUMPRIMENTANDO A TODOS OS MEMBROS PRESENTES, DANDO-LHES BOAS VINDAS E SE COLOCANDO À DISPOSIÇÃO EM CONTRIBUIR NA ATUAÇÃO DO CONSELHO. EM SEGUIDA A PRESIDENTE SOLICITOU À VICE-PRESIDENTE, SRA. MÁRCIA REGINA BRASIL FERREIRA QUE FIZESSE A LEITURA DO REGIMENTO INTERNO E NA OPORTUNIDADE INFORMOU AOS MEMBROS PRESENTES QUE PODERIAM ESTAR FAZENDO SUAS PONTUAÇÕES DURANTE A REUNIÃO. PROSSEGUINDO A REUNIÃO FORAM REALIZADOS ALGUNS EXCLARECIMENTOS A RESPEITO DE DETERMINADOS ARTIGOS. FINDANDO A LEITURA, O REGIMENTO FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO PELA PRESIDENTE, SENDO **APROVADO POR UNANIMIDADE**, O QUAL SERÁ TRANSCRITO EM SEGUIDA: **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura do município de Foz do Jordão – PR, instituído pela Lei Municipal 618/2013 de 06 de Dezembro de 2013, caracterizado como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por finalidade a formulação das políticas públicas de cultura do Município de Foz do Jordão e acompanhamento das políticas públicas de cultura Estaduais e Federais.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES e OBJETIVOS
Art. 2º - O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Cultura de Foz do Jordão.
Art. 3º - Além das competências que lhe são conferidas no Artigo 4º da referida Lei Municipal 618/2013, são atribuições do Conselho:
I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, Instituições, sempre na preservação do interesse público;
II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

V - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VI - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural de Foz do Jordão;
VII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
VIII - Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX - Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
X - Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
XI - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) no âmbito da implementação de políticas culturais;
XII - Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nos segmentos culturais definidos pela Lei Municipal 618/2013 e pelas Leis Municipais 1005/2023 e 1046/2024, como fomento e incentivo à Cultura;
XIII - Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
XIV - Formar Comissões internas de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, bem como sobre a execução de recursos de Editais e Leis de Incentivo à Cultura;
XV - Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias;
XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XVIII - Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIX – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XX – Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
XXI – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
XXII - Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Foz do Jordão;
XXIII - Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
XXIV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
XXV - Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (ou órgão que venha a substituí-la);
XXVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será paritário, sendo 12 membros do Poder Público e 12 membros da Sociedade Civil, constituído por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Foz do Jordão.
§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 2º - O(A) Presidente, o(a) Primeiro(a) Secretário(a) e o(a) Vice-Presidente) do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto assinado pelo prefeito municipal.
§ 3º - O presente Regimento Interno definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, presente no Auditório Municipal João Maurina, Rua General Osório, 510, Centro, Foz do Jordão-PR, que dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.
§ 2º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
§ 3º - O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

SEÇÃO I
DA SESSÃO
Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal de Cultura serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.
§ 3º - O cidadão que não é membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.
I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
1. a quantidade de inscrições deferidas;
2. o tempo máximo para a fala;
3. o momento oportuno da fala;

II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;
III - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho Municipal de Cultura que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;
IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.
Art. 7º - As questões de ordem durante a sessão do Conselho Municipal de Cultura serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

SEÇÃO II
DA VOTAÇÃO
Art. 8º - Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida, é adotado o critério de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho presentes à sessão.
Parágrafo Único - Qualquer um dos membros do Conselho, por ordem de inscrição, poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DO CONSELHO
Art. 9º - A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Foz do Jordão- Paraná é composta por**: Presidente; Vice-Presidente; Secretário (a).**
Parágrafo Único - A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA
Art. 10º - Compete ao Presidente:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros do Conselho, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
III - Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
IV - Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Constituir Comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
VI – Exercer, no Conselho, o voto de minerva;
VII - Comunicar ao prefeito municipal sobre deliberações do Conselho, e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
VIII - Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la), as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
IX - Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
X - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
XI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
XII - Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.
Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II - Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.
Art. 12 - Compete ao Secretário:
I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
II - Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
III - Providenciar o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
IV - Solicitar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura a designação especial de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
V - Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao Conselho Municipal de Cultura;
VI - Manter em ordem a documentação do Conselho;
VII - Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no Conselho Municipal de Cultura, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
IX - Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art.14 - Será obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura. Na ausência dos titulares, os respectivos membros suplentes deverão representá-los nas reuniões.
Parágrafo Único – No caso de presença tanto do membro titular quanto do membro suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.
Art. 15 - Os membros do Conselho serão substituídos por faltas ou penalidades, conforme regulamentado em Lei Municipal e no presente Regimento Interno.
Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:
I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
V - Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
VI - Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
VII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
VIII - Integrar as Comissões criadas neste Conselho;
IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.
Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitada e valorizada, sendo considerada como um serviço público relevante prestado ao município, sendo assim prioritária em relação às atividades profissionais e/ou estudantis de cada um dos membros do Conselho no âmbito do município de Foz do Jordão- Paraná. Dessa forma, serão justificadas as ausências dos conselheiros a estas atividades, quando estas ausências forem determinadas por demandas do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação de declaração comprobatória.

§ 1º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária para comprovar efetiva participação nas atividades deste Conselho, uma declaração comprobatória de justificativa de faltas às atividades profissionais e estudantis
§ 2º - A expedição da declaração comprobatória citada no parágrafo supra ficará sob responsabilidade da Presidente do Conselho Municipal de Cultura, podendo esta contar com apoio logístico da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substituí-la), caso assim considere necessário.
SEÇÃO I
DO MANDATO
Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
I - Renúncia;
II - Morte;
III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho (conforme Art.20, 21 e 22);
IV – Demais situações descritas no Art. 23.
Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de membro de Conselho elencados neste Regimento, o membro titular do Conselho será substituído pelo membro suplente de sua representação, sem necessidade de apreciação do Conselho.
Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:
a) No caso de representante governamental: o(a) secretário(a) municipal de Educação e Cultura, no âmbito de sua competência, fará a devida indicação para substituição do membro governamental do Conselho ao prefeito municipal. O nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária;
b) No caso de representante da Sociedade Civil: será indicado(a) um(uma) representante pelos demais membros do Conselho que representam a Sociedade Civil. Posteriormente, o nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 20 . Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de mandato.
Art. 21 - Será motivo para advertência:
I. atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II. desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.
Art. 22 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I. sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;

II. provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III. desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV. for reincidente nas penas de advertência.
Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo 02 reuniões e, no máximo 03.
Art. 23 - A perda de mandato do Conselheiro ocorrerá por:
I. usar o nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;
II. má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
III. violações ao presente Regimento Interno;
IV. não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.
V. reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
VI. transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.
Art. 24 - As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 25 - A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada no e- mail fozeducacaosecretaria20@gmail.com ao presidente em tempo hábil para a convocação do suplente em documento próprio disponibilizado pela secretaria do Conselho.
Art. 26 - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
Art. 27 – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
Art. 28 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.
Art. 29 - A substituição dos Conselheiros deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único. A perda do mandato e substituição de Conselheiros deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município.
Art. 30 - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 31 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES

Art. 32 - Compete às Câmaras Setoriais:
I – apreciar processos e consultas que lhes forem designados pelo Conselho Pleno, emitindo parecer, relatórios, indicações e deliberações ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação final;
II – realizar diligências para instrução de processos;
III – zelar pela aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos gestores.
Art. 33 - As Câmaras Setoriais reunir-se-ão e deliberarão, com a maioria simples de seus membros, conforme demandas encaminhadas pelo Conselho Pleno.
Art. 34 - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes Comissões:
I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;
II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;
III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;
IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;
VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;
Art. 35 - As comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias, são grupos de estudo, de trabalho ou de finalidades específicas, formadas por Conselheiros e/ ou convidados para o cumprimento de incumbências especiais do Conselho e são constituídas mediante indicação da necessidade(s) e aprovação registrada em ata de reunião do Conselho Pleno.
Parágrafo único: Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos das comissões de que não seja membro;
Art. 36 - As comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por Conselheiros, indicados e/ou designados em reunião de Conselho Pleno, cuja finalidade é auxiliar as Câmaras em trabalhos e temáticas específicas e de caráter permanente.
Art. 37 - As Comissões Especiais Temporárias serão compostas, cada uma, no mínimo por 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, dos quais pelo menos um seja Conselheiro, sendo um destes eleito como relator da Comissão e são destinadas ao desempenho de tarefas específicas e com duração ilimitada.
Parágrafo Único. As Comissões Especiais Temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – apuração de irregularidades;
II – representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer ou participar; III – missões específicas;
IV – aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 39 - Ficam expressamente proibidos nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura: a manifestação político-partidária; o proselitismo religioso; a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas ilícitas; e manifestações de intolerância em qualquer modalidade.
Art. 40 - O Fundo Municipal de Cultura será regido com base nas disposições da Lei Municipal 618/2013.
Art. 41 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item na Pauta, mediante voto favorável de mais de 2/3 dos membros do Conselho presentes na reunião.
Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, e deverão necessariamente ser submetidas à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 42 - O Conselho Municipal de Cultura de Foz do Jordão- Paraná deverá nortear sua atuação com base nas disposições das Leis Municipais: 618/2013, 972/2022, 1005/2023, 1046/2024.
Art. 43 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos nas Leis Municipais citadas no Artigo 41 do presente, serão resolvidos em deliberação plenária do Conselho.
Art. 44 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com a nova redação já aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Foz do Jordão-Paraná, conforme Ata 12/2024.
ESTE REGIMENTO FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. SEM MAIS NADA A TRATAR, A PRESIDENTE ENCERRANDO A REUNIÃO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E EU, ANGELA FLORES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E DEMAIS PRESENTES.

FOZ DO JORDÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ANGELA FLORES DE OLIVEIRA,

SILMARA MATOS DE SOUZA,

MÁRCIA REGINA BRASIL FERREIRA,

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT,

EDILSON LUIS DOS SANTOS,

MARILDA TOSA DOS SANTOS BRITO,

LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA,

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA,

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO,

JOCELI ALMEIDA DE MORAES,

LUCIMARA BLASIUS EBERT,

JAINE MÁRCIA MARTINS MELO,

JANINE SILVA DA ROSA,

PAULO CESAR MAURINA,

OSMAR SILVA DOS REIS

SÔNIA MARA PEREIRA.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:03709CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 453 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 453 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Professor da Rede Municipal aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Lei n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 40h – Pretos e Pardos, em caráter probatório, a partir de 21 de outubro de 2024, a seguinte aprovada no Concurso Público do Edital nº 200/2023, convocada pelo Edital n.º 301/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
JULIANA WEBER PEREIRA	16.745.003-2	B1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A57C4FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 450, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 450, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera ROZIMARA DA SILVA LOCKS do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 20h.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ROZIMARA DA SILVA LOCKS, matrícula nº 1126883, do cargo Professor da Rede Municipal 20h, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3692D3B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 373 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 373 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede ao(à) servidor(a) IASCARA GRASIELI BUDKE licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) IASCARA GRASIELI BUDKE, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo(a) referido(a) servidor(a) durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76B460BC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA CRISTINA PALUDO para exercer a função de Chefe do Serviço de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Viação e Obras, atribuindo-lhe gratificação

equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B7A1A1DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 372 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 372 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede a servidora ROSANGELA ANATER Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo 8.172/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA ANATER, licença prêmio, por 270 (duzentos e setenta) dias, referentes aos períodos de 2005/2010 (90 dias), 2010/2015 (90 dias) e 2015/2020-2021 (90 dias), a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19941F1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 431 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 431 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 (Republicado por incorreção no D.O.M de 10/10/2024)

Reconhece ao(à) servidor(a) TATIANE APARECIDA PERIN a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 12.337/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) TATIANE APARECIDA PERIN a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 (dezessete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Educador Social.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5736B7F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 430 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 430 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 (Republicado por incorreção no D.O.M de 10/10/2024)

Reconhece ao(à) servidor(a) NELAINE DUTRA ALVES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 12.310/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) NELAINE DUTRA ALVES a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:879152BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 367 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a cessão de servidor público municipal para a Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor, matrícula funcional nº 1126018, a exercer suas funções de suporte pedagógico a aluno portador do espectro autista, junto às Instituições Educacionais mantidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86355C23

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO Nº 082/2024

Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, de informática, móveis e eletrodomésticos para atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de Vereadores.

Critério de julgamento da proposta: Menor valor por grupo/lote.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS / ITENS ADJUDICADOS
1 – RENTAL IT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.673.113/0001-74, LOTE 01 – R$ 11.118,00
VALOR TOTAL R$ 11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais).
EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS / ITENS ADJUDICADOS
1 – B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 47.174.031/0001-22, LOTE 02 – R$ 24.583,60
VALOR TOTAL R$ 24.583,60 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS / ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32, LOTE 03 – R$ 8.516,54
VALOR TOTAL R$ 8.516,54 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 16 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E433CE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 209/2024 – Concorrência Nº 90001/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão - PR**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para o fim de incluir a dotação orçamentária com elemento de despensa sob a rubrica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com fulcro no artigo 124, inc. I, alínea "a", e no art. 136, inc. IV, todos da Lei nº. 14.133/21, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.121/2024.
ADITIVO: Fica incluída na Ata de Registro de Preços a seguinte dotação orçamentária:
- Funcional programática: 11.001.15.452.1501.2-065
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Conta de Despesa: 8321
- Fonte de recursos: 502 – ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL – AEROPORTO

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35FCF109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA FINAL DE PARECERES HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E DA POLÍTICA NACIONALCULTURA VIVA – PNCV PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL COMO PARECERISTAS/JURADOS

LISTA FINAL DOS PARECERISTAS HABILITADOS

Nº	NOME DO(A) INSCRITO (A)	CPF OU CNPJ	SITUAÇÃO
01	Serguis Ramos	***.114.189 -**	Habilitado
02	Rullyend dos Santos - MEI	**.363.626/0001-**	Habilitado
03	Rui da Cunha Machado - MEI	**.684.722/0001-**	Habilitado
04	Karina Schiavini	***. 566.649-**	Habilitado
05	Elza Silveira	**.806.022/0001-**	Habilitado em espera

Francisco Beltrão/PR, 16 de outubro de 2024

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER – DEPARTAMENTO DE CULTURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO CULTURA – PORTARIA 228/2024

COMISSÃO DE PARECERISTAS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO – PORTARIA 331/2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E9913E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1315/2023 – Tomada de Preços nº 17/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de alteração qualitativa a fim de, modificar o nome Empresarial da Contratada sem alteração do CNPJ do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.995/2024.
ADITIVO: Fica alterado qualitativamente o nome da Contratada da seguinte forma:

De: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

Para: SÃO MIGUEL INFRAENTRUTURA LTDA

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AB5C4AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 19.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.764/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 10 de dezembro de 2024.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A017716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de materiais pedagógicos e móveis para mobiliar e equipar brinquedoteca dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos, conforme deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8261C2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90023/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para **Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de energia elétrica e de sistema de iluminação pública, padrão COPEL, nas ruas do Conjunto Habitacional Vida Nova, em fase de execução, localizado no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão, PR., de acordo com projetos e planilha orçamentária.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B0E330E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 988/2024 - referente ao Pregão nº 107/2023.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto, canaletas, paver e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade.
PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 183.064,20 (cento e oitenta e três mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 989/2024 - referente ao Pregão nº 107/2023.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto, canaletas, paver e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade.
PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 122.865,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2140	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2140	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C44BE8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos para utilização no HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo – Resolução SESA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E86A1874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato de Termo de Distrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro a agente cultura LETICIA SANZOVO
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1266/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 101/2023.

As partes resolvem pelo distrato pela impossibilidade da Agente Cultural, de cumprir as metas do projeto devido à sua nomeação, em 19/06/2024, para o cargo de Professor da rede municipal de ensino, sendo que a jornada escolar inviabiliza a execução do projeto cultural proposto junto ao Clube de Idosos, conforme documentação e pareceres que compõem o Processo nº 25.809/2024.
A AGENTE CULTURAL efetuará a devolução do valor recebido devidamente atualizado monetariamente, que importa em R$ 5.143,70(cinco mil e cento e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme Documento de Arrecadação Municipal – DAM anexado ao processo nº 25.809/2024 e as partes se dão por satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Termo de Execução Cultural.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17663D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 17 de outubro de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Produtor rural - pessoa física interessada

Nº ORDEM	NOME
01	ADENIR DI DOMENICO

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8763E408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024 – Processo nº 550/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 02.742.361/0002-10.
GRUPO 01 PERCENTUAL DE DESCONTO 32%.
ITENS 01 R$ 6.507,49; 02 R$ 14,19; 03 R$ 14,19; 04 R$ 14,19; 05 R$ 14,19; 06 R$ 8.736,37; 07 R$ 1.529,31; 08 R$ 56,26; 09 R$ 10.314,74; 10 R$ 131.068,03; 11 R$ 321,16; 12 R$ 2.111,56; 13 R4 41,77; 14 R$ 33,88; 15 R$ 127,87; 16 R$ 554,10; 17 R$ 85,46; 18 R$ 28,04; 19 R$ 672,30; 20 R$ 7.157,17; 21 R$ 76,72; 22 R$ 1.199,67; 23 R$ 282,51; 24 R$ 1.111,33; 25 R$ 1.389,42; 26 R$ 2.840,60; 27 R$ 526,61; 28 R$41,77; 29 R$ 41,77; 30 R$ 41,77; 31 R$ 41,77; 32 R$ 41,77; 33 R$ 28,04; 34 R$33,88; 35 R$21.652,43; 36 R$19.021,12; 37 R$6.863,74; 38 R$ 1.111,33; 39 R$ 1.199,67; 40 R$ 2.557,37; 41 R$ 33.999,28; 42 R$ 28,04; 43 R$ 4.768,81; 44 R$ 2.633,68; 45 R$ 312,91; 46 R$ 28,04.
VALOR TOTAL R$ 1.143.952,97 (um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:91297418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024 – Processo nº 550/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 02.742.361/0002-10.
GRUPO 01 PERCENTUAL DE DESCONTO 32%.
ITENS 01 R$ 6.507,49; 02 R$ 14,19; 03 R$ 14,19; 04 R$ 14,19; 05 R$ 14,19; 06 R$ 8.736,37; 07 R$ 1.529,31; 08 R$ 56,26; 09 R$ 10.314,74; 10 R$ 131.068,03; 11 R$ 321,16; 12 R$ 2.111,56; 13 R4 41,77; 14 R$ 33,88; 15 R$ 127,87; 16 R$ 554,10; 17 R$ 85,46; 18 R$ 28,04; 19 R$ 672,30; 20 R$ 7.157,17; 21 R$ 76,72; 22 R$ 1.199,67; 23 R$ 282,51; 24 R$ 1.111,33; 25 R$ 1.389,42; 26 R$ 2.840,60; 27 R$ 526,61; 28 R$41,77; 29 R$ 41,77; 30 R$ 41,77; 31 R$ 41,77; 32 R$ 41,77; 33 R$ 28,04; 34 R$33,88; 35 R$21.652,43; 36 R$19.021,12; 37 R$6.863,74; 38 R$ 1.111,33; 39 R$ 1.199,67; 40 R$ 2.557,37; 41 R$ 33.999,28; 42 R$ 28,04; 43 R$ 4.768,81; 44 R$ 2.633,68; 45 R$ 312,91; 46 R$ 28,04.
VALOR TOTAL R$ 1.143.952,97 (um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F975252F

DRH
EDITAL 303-24 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 200-2023

EDITAL Nº 303/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 18/10/2024 a 24/10/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
24º	LUIS HENRIQUE DE MORAIS ALVES	73,00	21/03/1995

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3142CED0

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS OUTUBRO 2024 - 1

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS**
Matrícula: 1128922 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 146/2024
Considerando os motivos que constam no Protocolo nº 13.369/2024, a carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 03/09/2024.
Data ato: 13/10/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISADORA GUARESCHI MONTANARI**
Matrícula: 1128558 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 462/2023
Considerando os motivos que constam no Protocolo nº 13.453/2024, fica prorrogado o contrato de trabalho até o dia 19/12/2024, em decorrência da estabilidade provisória da gestante, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.
Data ato: 13/10/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D8C09839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1.385 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 1.385 DE 16 de Outubro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido a Sr.ª **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER,** MAT 1551, servidora pública, cargo de Assistente Social, **o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** na data de 21 de outubro de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 16 de outubro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DB4C8C86

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.504 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido ao Sr. **NELSON GELASKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2FEE3B52

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.505 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido ao Sr. **JOSE LEOCIR DA CRUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B4A1D36

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.506 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido a Sra. **ROSENI APARECIDA ALIONÇO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D38DDF9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.507 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023 no mês de Outubro 2024, concedido ao Sr. **KARLOS GIOVANE GRANDO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AE07608B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.508 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido ao Sr. **VALDEMIR FURTADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3EC7DD7B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.509 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido ao Sr. **KAUE DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:176EE392

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.510 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido a Sra. **MILENA TALITA MARTINS FERREIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B39907CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
7º	LUIZA DA ROSA	Psicólogo	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
17º	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	Motorista "D"	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2754B469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.386/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º e Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.300,00 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 50.000,00
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 118.000,00
107	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 30.000,00
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 50.000,00
117	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39	R$ 9.000,00
132	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R$ 10.000,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 100.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 70.000,00
138	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.39	R$ 10.300,00
162	501	02.007.15.451.0010.1.024	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.4.90.51	R$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres no valor de R$ 443.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
137	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.36	R$ 4.300,00
33	501	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 13.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AC3D61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 179/2024
PREGÃO ELETRONICO: 061/2024
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, no município de General Carneiro/PR".

Onde se lê:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 199/2024
Pregão Eletrônico nº 072/2024

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 199/2024

Leia-se:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 179/2024
Pregão Eletrônico nº 061/2024

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 179/2024

General Carneiro - Paraná, 16 de outubro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E4249451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 54/2024
OBJETO: Aquisição de forno industrial para uso na Comunidade Água Branca do Cascalho, com recursos destinados pelo impositivo da Câmara Municipal de Goioerê.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.472,53 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18//10/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 16 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:79F3A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Valor: R$ 1.264.800,00
Vigência: Início: 17/10/2024 **Término:** 17/10/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Goioerê, 16 de Outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DE28C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2024

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Goioerê/PR., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, está suspensa por necessidade de alteração no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 16 de outubro de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:57C2EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	16/10/2024	416.514,83
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/10/2024	2.748,23

Goioerê, 16 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6DB49A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 867/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.242.0009.2079	**CUSTEIO APAE – SIGTV**	
3.3.50.43.00.00	**SUBVENÇOES SOCIAIS**	
01983-00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	R$: 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.1.7.52.01.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - SIGTV - GRD 3 - CUSTEIO APAE	00944	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art.3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:7124AAF3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N.º44, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º -Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – PR, e nomeia os membros conforme a descrição abaixo:
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
Emilene Foss
REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Liliane Turra

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA
Patrícia Raiana Cordeiro
REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM
Luciane Aparecida Zai
REPRESENTANTE DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
Marceli Delong

REPRESENTANTE DOS MEDICOS ESF
Taina Sales Correia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Joseane Gutelvil.
REPRESENTANTE ASSISTENTE SOCIAL
Andressa Lange
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Maria Marta de Souza Silveira Borges
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Jairo de Sousa Guimarães
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:C0E39AE4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MUNICIPIO DE GOIOXIM REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

CAPITULO I: Dos objetivos
Art.1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim entende-se de suma importância dados que envolve mortalidade materna e infantil sendo assim institui o Comitê Municipal à Morte Materno Infantil em consonância com a Resolução 001/2014 que entra em vigor após a data de sua publicação;
Art.2º - O Comitê de Municipal de Mortalidade Materna Infantil é uma instância interinstitucional e multiprofissional com o objetivo de analisar os óbitos de gestantes parturientes e puérperas em idade fértil e crianças menores de 1 (um) ano de idade, suas causas e fatores determinantes ocorrido no município para propor ações com finalidade de prevenir novas mortes evitáveis;
Art.3º - Sensibilizar os gestores, prestadores de serviços, profissionais de saúde em relação à situação da mortalidade materna e infantil visando à melhoria da qualidade da assistência a saúde da mulher e da criança;
Art.4º - Elaboração e implantação de ações de intervenção e prevenção para melhoria da qualidade da assistência à saúde materna infantil;
CAPITULO II: Das finalidades
Art.: 5º - São finalidades do comitê municipal de prevenção da mortalidade materna e infantil: Avaliar dados responsáveis pela mortalidade de gestantes parturientes puérperas e crianças menores de 1 (um) ano de idade. Discutir as causas evitáveis de mortes de gestantes parturientes puérperas e crianças menores de 1 (um) ano de idade, em aspectos sociais, econômicos, políticos, e outros que ofereçam escolhas para as medidas de intervenção e promover análise cientifica; Propor medidas e estratégias para a redução da mortalidade gestantes parturientes puérperas e crianças menores de 1 (um) ano de idade, através de atividades que contribuam para a melhoria técnica dos profissionais envolvidos na assistência obstétrica e pediátrica. Promover ações de divulgações e sensibilização sobre Mortalidade Materno Infantil, em articulações com a sociedade.
CAPITULO III: Das atribuições:
Art. 6º O Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil terá caráter técnico consultivo com as seguintes atribuições: Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materno Infantil do município de Goioxim, enfocando os múltiplos aspectos e seus determinantes; propor diretrizes, instrumentos legais e princípios éticos que concretizem estratégia de redução da Mortalidade Materna Infantil. Mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança.
CAPITULO IV: Da composição:
Art.7º - O CMMMI é composto por membros titular interinstitucional e multidisciplinar: - Representante da Vigilância Epidemiológica; - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde; - Representante da Estratégia Saúde da Família; - Representante de Enfermagem; - Representante dos Médicos ESF; - Representante do Médico; - Representante da Assistência Social; - Representante da Saúde da Mulher e da Criança; Representante de Assistente Social; Representante do Conselho Tutelar; - Representante do Conselho Municipal de Saúde.
CAPITULO V: Da competência:
Art. 8º - Compete ao presidente: Coordenar as atividades do comitê: Homologar, assinar e encaminhar processos; Cumprir os objetivos dispostos do regimento; Organizar as reuniões bimensais e extraordinárias do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil; Estar presente em todas as reuniões do CMMMI e/ou vice-presidente; Cumprir os prazos juntos aos outros membros do comitê, para investigação dos óbitos maternos, fetais e infantis, repassando para o serviço de Vigilância Epidemiológica; Repassar e Cobrar dos representantes das ESF o cumprimento e investigação dos óbitos ocorridos na área; Eleger os representantes do comitê para participação bimensal, com datas pré estabelecida nos grupos de avaliação de óbitos.
Art. 9º - Compete ao vice-presidente: Representar e substituir o presidente em suas atribuições;
Art. 10º - Compete ao secretário: Elaborar a ata das reuniões; acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação quando preciso de imediato, e agenda dos membros para reuniões; agendar as reuniões;
Art. 11º Aos membros: -Compor grupos especiais de trabalho; - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê; - Dar cumprimento aos objetivos dispostos no regimento; - Propor atividades educativas e ações para prevenir mortes evitáveis; - Analise e relatório situacional dos óbitos; - Difundir junto às instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no comitê;
CAPITULO VI: Do funcionamento
Art.12º - O CMMMI realizara de no mínimo uma reunião quadrimestral com duração de no máximo 03 horas, com cronograma de reuniões pré-estabelecidas e aprovado pelos seus membros;**Parágrafo único: em ocasião de reunião extraordinária para discussão de assuntos especiais e ou de urgência sendo convocados pelo presidente do comitê num prazo de três dias para a convocação e para a realização, que se dá pela divulgação do secretário;**
Art. 13º - A atuação do CMMMI se dará conforme o fluxo das atividades abaixo relacionadas: A equipe da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde coleta informações dos óbitos através das declarações de óbito e ou busca ativa nos hospitais, cartórios, serviços funerários, informações obtidas por agentes comunitários de saúde, líderes da Pastoral da Criança ou outras fontes, irá separar todas as declarações de óbito de mulheres em idade fértil, e óbitos menores de um ano de idade. A equipe da Vigilância Epidemiológica receberá os formulários de coleta de informações confidenciais, recolhendo os prontuários em hospitais, maternidade, estabelecimentos de saúde e providenciará uma cópia para encaminhamento ao comitê; as decisões serão tomadas por 50% + 1(um) dos membros presentes, pelo menos 1/3 dos representantes que compõe o CMMMI, cabendo o presidente ou seu representante o desempate. O Enfermeiro da ESF responsável pelo devido óbito realiza o preenchimento do Roteiro de investigação de óbito infantil e fetal, através dos dados da declaração de óbito, declaração de nascimento, dados do prontuário (hospitalar e ambulatorial), visita domiciliar e entrevista com médico se necessário e entregará para o setor de Vigilância Epidemiológica no prazo máximo de sete dias; Para a análise dos óbitos investigados pelos Enfermeiros da ESF, apenas reunir-se-ão alguns membros do Comitê em reuniões extraordinárias, sendo esses: O Presidente do Comitê; o vice-presidente do Comitê; o Enfermeiro da ESF responsável pela investigação; o representante da Vigilância Epidemiológica; o representante dos Médicos das ESF; o representante da Saúde da

Mulher e da Criança, o representante da Assistência Social; representantes dos Enfermeiros; determinando a causa básica quando necessário, verificando sua evitabilidade e propondo medidas de controle/prevenção. Nestas reuniões serão propostas ações de saúde que deverão ser sugeridas às instituições ou autoridades com o objetivo de melhorar os níveis de assistência. O CMPMMI encaminha as informações ao comitê regional periodicamente.
Art. 14º -: o tempo de duração do mandato de cada representante no comitê será de dois anos, podendo reconduzir a critério da instituição;
Art.15: na ausência do membro titular nas reuniões do CMMMI deverá haver a participação do membro suplente que representa a instituição;
Art.16º - cada membro titular sem ser substituído pelo seu suplente poderá faltar no máximo três reuniões consecutivas ou seis alternadas num período de dois anos, sob pena de desligamento do comitê;
Art. 17º - o membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do comitê.
CAPITULO VII: Das Disposições Gerais
Art. 18º - Manifestações oficiais sobre o Comitê serão realizadas somente pelo presidente. Um membro do Comitê só poderá manifestar-se publicamente, nesta condição desde que autorizado pelo Comitê.
Art. 19º - Nenhuma informação discutida e analisada dentro das reuniões deverá ser divulgada sem a autorização do presidente;
Art. 20º - Nenhum membro do CMMMI poderá receber pagamento em reconhecimento pelos trabalhos prestados, que estes mesmos serão considerados relevantes serviços públicos;
Art. 21º - este Regimento entrará em vigor após sua publicação.

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:2A817750

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 20/2024

DECRETO CONTABIL N.º 20/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 867/2024 de 16 de outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais)nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.242.0009.2079	**CUSTEIO APAE – SIGTV**	
3.3.50.43.00.00	**SUBVENÇOES SOCIAIS**	
01983-00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	R$: 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.1.7.52.01.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - SIGTV - GRD 3 - CUSTEIO APAE	00944	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art.3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná , em 16 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2F87BBDE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 19/2024

DECRETO CONTABIL N.º 19/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01380 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 240.000,00
33.90.48.00.00	**OUTROS AUXILIOS A PESSOAS FISICAS**	
01500 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
01390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 240.000,00
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
01480 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 16de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8BA07ADB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 235 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 235 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA CANDIDATURA A VEREADOR MUNICIPAL

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais

Considerando os servidores que foram afastados de suas funções com a intenção de candidatar-se ao cargo de vereador municipal no pleito de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Os servidores abaixo listados que foram afastados de suas funções para concorrer o cargo de vereador, deverão retornar ás suas

atividades normais a partir do dia 16/10/2024, não havendo prejuízo às suas funções e direitos adquiridos.

NOME	CPF	RG
NILSON JOSÉ MARCONDES	964.026.529-20	69358535
ANTONIO GOMES	060.930.429-10	102780949
ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	070.109.329-30	107746722
EDICLEIA MARIA KOSMENKO	051.185.709-80	93457323
LORINALDO ALVES DE SOUZA	011.343.329-80	106249284
VALMIR ROSA	028.224.509-00	84400181
LEONOR AMANCIO GOMES	024.411.979-16	67267214
ALDENIR GNASS	018.340.589-70	73127041
ERIVALDO GONÇALVES	022.546.639-25	82227709
NATALINA FABIANA BEE	038.889.519-50	92749827

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroaivos a contar da data 15 de outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:FFCD6A33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 236 DE 16 OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS NEUMAR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 236 DE 16 OUTUBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor NEUMAR DE OLIVEIRA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 17/10/2024, ao servidor Neumar de Oliveira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:E298600B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNAR O SERVIDOR DOMINGOS DE JESUS SILVERIO

PORTARIA Nº 237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Domingos de Jesus Silverio, matrícula funcional n.º 27121, para exercer suas atribuições funcionais na Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 16 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:9FF901CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.DESIGNAR SERVIDOR EDICLEIA MARIA KOSMENKO

PORTARIA Nº 236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDICLEIA MARIA KOSMENKO, matrícula funcional n.º 33951, para exercer suas atribuições funcionais na Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 16 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:5A2FD1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – COMPRASGOV Nº 90005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
Aviso de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024 – COMPRASGOV Nº 90005/2024**
Processo administrativo nº 016/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de **julgamento menor preço por grupo (global)**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaíra, conforme

especificações do Termo de Referência, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Mensal Estimado: R$ 292.800,72 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais e setenta e dois centavos).

Data da sessão: 05/11/2024 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 16 de outubro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C4745A34

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 031/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 031/2024**, tendo por objeto a Contratação para execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de veículos ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo palito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O VALOR DO ITEM 03:

DE R$ 12.056,07 (doze mil e cinquenta e seis reais e sete centavos), PARA R$ 13.722,22 (treze mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É ALTERADO PARA O VALOR A SEGUIR: R$ 91.236,88 (noventa e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

O critério de julgamento passa a ser de **MENOR PREÇO GLOBAL** para **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, **com regime de empreitada por preço UNITÁRIO.**
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 031/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/11/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/11/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 031/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EDCA8A6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a montagem de parque para cachorros, a serem instalados nesse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B22BF852

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a proponente Sra. **DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS,** inscrita no **CPF nº 022.510.459-88**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto na categoria "música", intitulado **"Sindy Ferlin"** e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FE824BA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 637/2023, do Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **3,55%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, que é **R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 11 e 16 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F05509E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024

Pregão Eletrônico nº 154/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J KUSS & CIA LTDA, CNPJ nº 06.940.608/0001-82.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AEB9AF11

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 696/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ADILSON LIMA DOS SANTOS 78396514968, CNPJ nº 33.222.827/0001-07**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Adson Lima Show**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos)).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **16 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3BA00F5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 697/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **GIOVANI MARQUES BONIFACIO, CPF nº 045.526.329-90**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Us Menino do Pagode**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos)).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **16 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B873DCB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 698/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, CPF nº 022.510.459-88**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Sindy Ferlin**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 674,70 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **16 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:30A73360

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 700/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada para os profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação deste município, nas áreas de: Alfabetização, Avaliação da Educação Infantil, Computação, Coordenação Escolar (Exclusivo Para Coordenadores), Coordenação Escolar, Educação Inclusiva Especial, Educação Infantil (Aprofundamento), Educação Infantil (Iniciantes), Gestão Escolar E Nutricionistas.

Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Recurso Orçamentário:

507.8.1.2035.33390390000.102

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **16 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:72CF4C7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 699/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 435/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J KUSS & CIA LTDA, CNPJ nº 06.940.608/0001-82.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BBB89C22

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 482/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2024,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

J KUSS & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.940.608/0001-82**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D0F43E1B

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO: Empresas: **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, nos lotes: 8, 10, 11, 30, 32, 33, 37, 43, 44 e 47, com valor total de R$ 18.271,74 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). **CLEBER TADEU BRIDI ME**, nos lotes: 4, 15, 26 e 42, com valor total de R$ 17.063,60 (dezessete mil, sessenta e três reais e sessenta centavos). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos lotes: 1, 2, 7, 9, 20 e 38, com valor total de R$ 19.466,89 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **EXPRESSO PAPEL LTDA**, nos lotes: 3, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 25, 27, 28, 34, 36, 45 e 46, com valor total de R$ 92.504,85 (noventa e dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA**, no lote 51, com valor total de R$ 69.440,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). **NEW REGLY LTDA**, nos lotes: 5, 6, 17, 21, 29, 35, 39 e 40, com valor total de R$ 79.841,77 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

LOTE DESERTO: 49.

LOTES FRACASSADOS: 14, 23, 24, 31, 41, 48 e 50.

Cascavel – PR, 16 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C3FFDA2F

CONSAMU
PORTARIA Nº 239/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. André Kamchen, RG nº 2.980.251-2 SSP SC, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, lotado na base do SAMU do município de Cascavel.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 109/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8AA64C13

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 053/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 53/2021. O aditivo será no valor **R$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais),** considerando um percentual de aproximadamente 0,4316599043178102**%** do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 2.923,742,00 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais).**
FIRMADO EM: 11 de outubro de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 799/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Larissa Maria Magalhaes Vagula

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D393765E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 103/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de -obra
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4417C8AB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 104/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 103/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:88FDA7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 123/2024

Súmula: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento de 2024, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004.08.241.0010.2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica – fonte 1093 43.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecada na seguinte fonte de recurso:

Descrição da Fonte de Recursos Excesso de Arrecadação
1093-Implemetação Serv. Centro-Dia Idoso Deliberação 19/2023 R$ 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4AA04B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar a pedido a servidora abaixo relacionada do contrato temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	16/10/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32C94F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE do servidor **ANDERSON CASTILHO ZAGO**, ocupante do cargo de Motorista, a partir do dia 1º de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E07DB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 125/2024

Súmula: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento de 2024, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002.08.244.0010.2.031 – Execução Políticas Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – cód. 453 – fonte 1000 16.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Descrição da Fonte de Recursos Excesso de Arrecadação
1000 – Recursos Livres do Exercício R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3498F964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto no Termo de Notificação protocolo nº 24.14.000012295-1 emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná em 27/09/2024,

Considerando que a UBS de Guaraci e do Distrito de Bentópolis não possui um Diretor Técnico junto ao CRM,

Considerando que a UBS de Guaraci e do Distrito de Bentópolis não se encontra registrado junto ao CRM,

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a Dra. **NATHALIE PAULA GUIRELI**, registrada no CRM/PR sob nº 55002 para responder como Diretora Técnica na UBS de Guaraci e do Distrito de Bentópolis, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7166C1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Francieli de Campos Silva, Maria Conceição Rodrigues Ramos e Soraya Greiziele Gouveira, para participar de treinamento em saúde digital, no dia 16 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.A. em consulta médica, no dia 14 de outubro, com saída às 04:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 14 de outubro, com saída às 11:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião ordinária do CRESEMS, no dia 16 de outubro, com saída às 08:30h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Diego de Mello Paulo e Fernanda Gimenes Moya Zampar, para levar usuária da assistência social em perícia médica no INSS, no dia 16 de outubro, com saída às 12:20h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Marcos Vinicius Toloi e Fernanda Gimenes Moya Zampar, para levar usuária da assistência social em internação psiquiátrica, no

dia 11 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Marcos Vinicius Toloi e Fernanda Gimenes Moya Zampar, para participar de capacitação CRAS EM MOVIMENTO - UEL, no dia 09 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Marcos Vinicius Toloi e Fernanda Gimenes Moya Zampar, para levar usuária da assistência social em perícia médica no INSS, no dia 10 de outubro, com saída às 10:20h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar peças para manutenção da frota municipal, nos dias 10, 11 e 15 de outubro, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h em todos os dias, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 16 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC382B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 267/2024 DE 16/10/2024

Decreto nº 267/2024 de 16/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

210 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E
ADOLESCENTES.

234 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F530F089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

Objeto: Prestação de Serviço de Retirada de Resíduos Sólidos das Comunidades Insulares do Município de Guaraqueçaba, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Transporte de Materiais para Construção para Pequenas Intervenções nas Comunidades Insulares, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Data: 16 de outubro de 2024
Horário: 09h30
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR
Responsáveis: Jaqueline Ferreira dos Santos e Lorena Rocha Feltes Sebastião, Agentes de Contratação.

Abertura dos Trabalhos

Às 09h30 do dia 16 de outubro de 2024, teve início a sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 25/2024, com o objetivo de contratar empresa para os serviços mencionados no item do objeto acima descrito. As empresas participantes foram devidamente credenciadas conforme descrito a seguir.
Credenciamento das Empresas Participantes
Foram credenciadas as seguintes empresas:
Jaderson Pires de Amorim
CNPJ: 50.334.161/0001-90
Representada por: Sr. Jaderson Pires de Amorim
CPF: 083.317.459-22
Ilhamel Agência de Turismo LTDA
CNPJ: 01.323.636/0003-07
Representada por: Sr. Gilson Aparecido Domingues
CPF: 729.221.929-20
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA
CNPJ: 11.265.765/0001-86
Representada por: Sra. Adriane Francisco de Oliveira
CPF: 060.489.379-54
Propostas Iniciais
Após o credenciamento, procedeu-se à abertura das propostas, com os seguintes resultados:
Lote 01
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: R$ 800,00
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 710,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 750,00
Lote 02
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: R$ 800,00

Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 710,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 750,00
Lote 03
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: R$ 19.233,34
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 18.100,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 19.333,34

Lote 04
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: R$ 19.233,34
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 18.100,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 19.333,34
Lote 05
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: R$ 16.233,34
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 15.100,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 16.333,34
Lote 06
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: R$ 16.233,34
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 15.100,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 16.333,34
Lances Oferecidos
Iniciou-se a fase de lances, com os seguintes resultados:
Lote 01
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: declinou
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 690,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 550,00
Lote 02
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: declinou
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 690,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 550,00
Lote 03
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: declinou
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 12.000,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 11.000,00
Lote 04
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: declinou
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 12.000,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 11.000,00
Lote 05
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: declinou
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 10.000,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 9.800,00
Lote 06
Ilhamel Agência de Turismo LTDA: declinou
Gladys Haydee Salice & Cia LTDA: R$ 10.000,00
Jaderson Pires de Amorim: R$ 9.800,00

Ocorrências na Sessão

Na fase de credenciamento, foi constatado que a empresa **Ilhamel Agência de Turismo LTDA** apresentou procuração de sua filial, conforme o contrato social consolidado.
Foi também verificado que o **CNAE** da empresa **Gladys Haydee Salice & Cia LTDA** (38.114-00 - Coleta de Resíduos Não Perigosos) não possui previsão legal de incompatibilidade com os serviços a serem contratados, conforme o **Acórdão 1.203/2011** do Plenário do TCU, que estabelece que a aferição da compatibilidade dos serviços não pode ser baseada apenas nos dados cadastrais da Receita Federal.
Na fase de propostas, foi identificado um fato de incoerência na proposta da empresa quanto a validade da proposta **Ilhamel Agência de Turismo LTDA**, com ausência dos requisitos do item 4 do edital, especialmente no que tange à cláusula 6.6.1, que exige a presença de um representante com poderes para prestar informações e deliberações.
Resultado
Após a fase de lances e a análise de todas as propostas e documentos, a empresa **Jaderson Pires de Amorim** foi declarada vencedora do certame, com os seguintes valores:
Lote 01: R$ 550,00
Lote 02: R$ 550,00
Lote 03: R$ 11.000,00
Lote 04: R$ 11.000,00
Lote 05: R$ 9.800,00
Lote 06: R$ 9.800,00
Encerramento
Não houve manifestação de Recurso,
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

JADERSON PIRES DE AMORIM
Representante da Empresa Jaderson Pires de Amorim

GILSON APARECIDO DOMINGUES
Representante da Empresa Ilhamel Agência de Turismo LTDA

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante da Empresa Gladys Haydee Salice & CIA LTDA

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BB1CA317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA KASSIANA PONTES GONÇALVES, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 177/2024

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA KASSIANA PONTES GONÇALVES, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 6551/24, datado de 14/10/24;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Licença Maternidade à servidora Kassiana Pontes Gonçalves, portadora do RG nº 13.501.359-5 e inscrita sob CPF nº 105.791.089-96, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – PSS nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04/10/2024, conforme Atestado Médico e Requerimento protocolado sob nº 6551/24.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 04/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:B36BA776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **CARLOS ROBERTO SCARPIN**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 064.684.579.98, matricula 993, responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no município de Iguaraçu – PR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7EB9A97

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 220/2024

PORTARIA N.º 220/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
121-2	ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA	ADVOGADO II	2018/2019	30	18/11/2024 À 17/12/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:935A58B6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 190/2024

DECRETO N.º 190/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar, a contar do dia 17 de outubro de 2024, ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 30 HORAS, portadora do RG nº 1*******7 e inscrita no CPF nº 068.***.***-13.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:507D0E7D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 191/2024

DECRETO N.º 191/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento Municipal de Protocolo.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 31 de outubro de 2024, a Sra. SABRINE KATHELEE BORGES ALVES, brasileira, matrícula 4285/2, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Protocolo, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5ED609C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024 PROCESSO Nº 132/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, no ramo atividade de restaurantes, estabelecidas na sede da cidade de Iguaraçu/Pr, conforme demanda, para fornecimento de refeições e refrigerantes, a serem consumidos por servidores municipais, em caráter extraordinário, pacientes, acompanhantes, contratados, conveniados, visitantes e outros, no atendimento às demandas de diversas secretarias desta administração, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS:

UAU Parque Aquático LTDA, situada na Rod PR 218, s/n – Lote 6/A-5 – Iguaraçu/PR, inscrita no CNPJ nº 47.717.633/0001-89.

49.238.601 Paulo Sérgio Cazuza, Rua Águia, 319, Conjunto Arnaldo de Souza Miranda, Iguaraçu/PR, inscrita no CNPJ nº 49.238.601/0001-26.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA57D17D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

Ref: Termo n.º 137/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: UAU Parque Aquático LTDA, situada na Rod PR 218, s/n – Lote 6/A-5 – Iguaraçu/PR, inscrita no CNPJ nº 47.717.633/0001-89.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, no ramo atividade de restaurantes, estabelecidas na sede da cidade de Iguaraçu/Pr, conforme demanda, para fornecimento de refeições e refrigerantes, a serem consumidos por servidores municipais, em caráter extraordinário, pacientes, acompanhantes, contratados, conveniados, visitantes e outros, no atendimento às demandas de diversas secretarias desta administração, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 11/10/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 024/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4E556A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

Ref: Termo n.º 138/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 49.238.601 Paulo Sérgio Cazuza, Rua Águia, 319, Conjunto Arnaldo de Souza Miranda, Iguaraçu/PR, inscrita no CNPJ nº 49.238.601/0001-26

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, no ramo atividade de restaurantes, estabelecidas na sede da cidade de Iguaraçu/Pr, conforme demanda, para fornecimento de refeições e refrigerantes, a serem consumidos por servidores municipais, em caráter extraordinário, pacientes, acompanhantes, contratados, conveniados, visitantes e outros, no atendimento às demandas de diversas secretarias desta administração, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 11/10/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 024/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A14EF340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 253/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL 002/2024, para suprir a função pública temporária de AUXILIAR EM CONSULTORIO DENTÁRIO, a Sra. LUANA DE FÁTIMA DÉA portadora do CPF 079.937.679-54, ficando em 6º lugar desse objeto, subsídio de R$ 2.442,33 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a partir da data de 15 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 15 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A4754896

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 254/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 208/2023 de 28/08/2023.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 2.271.256,13 (Dois milhões, duzentos e setenta eu um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001- Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO
3.1.90.13.00.00 – 364 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) Obrigações Patronais ..... R$ 120,00
.
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios

3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) – Material de Consumo..... R$ 200.000,00

3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 300.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... R$ 1. 767.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
4.4.90.52.00.00 – 381 (CONVENIO PERMANENTE CEO) - Equipamentos e Material permanente ..... R$ 4.136,13

Total Suplementação: ..... R$ 2.271.256,13

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II Excesso de arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00 Receita Guamiranga fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) 90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) 128.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) 1.369.00,00
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00 Receita Rebouças fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) 287.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00 Receita Teixeira Soares fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) 393.000,00

2.4.2.9.50.0.1.02.00.00.00.00 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - (Convenio Permanente Ceo) Fonte 381.....4.136,13

III – Cancelamento de Dotação Orçamentária

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios 3.1.90.96.00.00 – 378 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado .....R$ 120,00

Total Excesso de arrecadação.....R$ 2.271.256,13

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 16/10/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8A12C7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1800/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-550/2024.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.019-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 090.609.539-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 08/11/2023 à 07/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56AAF3B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1801/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de outubro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria n°. 214/2024 de 23 de fevereiro de 2024, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:496C85B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1802/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFBCCCEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1803/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA3AD984

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1804/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58D92AAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1805/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F1AD9A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1806/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0DA15B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1807/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E93F975F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1808/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C85E3E1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1809/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DCC3A5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1810/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:357233AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1811/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CBC98535

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1812/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07D76034

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1813/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D308A5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1814/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0FBA3FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1815/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de outubro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB9DF5DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1816/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F9BA60D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1817/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:052C657A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1818/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a o protocolo e-556/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023 a contar de 20/11/2024 à 04/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7B9592C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1819/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE970530

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2024

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO ORIUNDO DO EDITAL Nº. 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SERGIO LUIS BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37, Inciso III, da Constituição Federal, Art. 90, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Concurso Público edital nº. 001/2022 e com homologação final conforme Decreto n° 168/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº. 2631, em 24 de outubro de 2022.

DECRETA;

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Concurso, oriundo do Edital nº. 001/2022, com homologação final conforme Decreto n°. 168/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº. 2631, em 24 de outubro de 2022, para mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5360B262

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "E" e "H", e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

1) ÁREA: **85,87 m² - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO – RCE.**
Proprietário **Fernando Pereira de Farias ou a quem de direito pertencer**.
Comarca: **Iporã** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 10.160 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**
Imóvel: **Data de terras sob nº 02 (dois), da Quadra nº 100 (cem), na Gleba Atlântida.**
Área total: **85,87 m²** Perímetro: **43,13 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição do perímetro da servidão no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7341879.903 m** e **E:224050.001 m**; situado na divisa com a Data de terras sob nº 01, da Quadra nº 100, deste, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Cristo Rey, com o azimute de 321°44'07" e distância de 8,09 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7341886.254 m** e **E:224044.992 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 02, da Quadra nº 100, com o azimute de 354°12'42" e distância de 8,19 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7341894.405 m** e **E:224044.165 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 03, da Quadra nº 100, com o azimute de 51°44'07" e distância de 7,11 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7341898.810 m** e **E:224049.750 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 02, da Quadra nº 100, com o azimute de 174°12'42" e distância de 17,78 m até o **vértice M5**, de coordenadas **N:7341881.120 m** e **E:224051.543 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 01, da Quadra nº 100, com o azimute de 231°44'07" e distância de 1,96 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7341879.903 m** e **E:224050.001 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 43,13 m** com **área total de atingimento de 85,87 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

2) ÁREA: **106,68 m² - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO – RCE.**
Proprietário **Fernando Pereira de Farias ou a quem de direito pertencer**.
Comarca: **Iporã** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 10.161 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**
Imóvel: **Data de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 100 (cem), na Gleba Atlântida.**
Área de Atingimento: **106,68 m²** Perímetro: **49,78 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição do perímetro da servidão no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7341916.500 m** e **E:224047.956 m**; situado na divisa com a Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 100, deste, segue pela Data de terras sob nº 03, da Quadra nº 100, com o azimute de 174°12'42" e distância de 17,78 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7341898.810 m** e **E:224049.750 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 02, da Quadra nº 100, com o azimute de 231°44'07" e distância de 7,11 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7341894.405 m** e **E:224044.165 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 03, da Quadra nº 100, com o azimute de 354°12'42" e distância de 17,78 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7341912.095 m** e **E:224042.372 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 100, com o azimute de 51°44'07" e distância de 7,11 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7341916.500 m** e **E:224047.956 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 49,78 m** com **área total de atingimento de 106,68 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

3) ÁREA: **106,39 m² - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE.**
Proprietário **Ademir Aparecido Rodrigues ou a quem de direito pertencer**.
Comarca: **Iporã** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 10.162 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**
Imóvel: **Data de terras sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 100 (cem), na Gleba Atlântida.**
Área de Atingimento: **106,39 m²** Perímetro: **49,00 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição do perímetro da servidão no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7341933.814 m** e **E:224045.687 m**; situado na divisa com a Data de terras sob nº 05, da Quadra nº 100, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 100, com o azimute de 141°44'07" e distância de 0,95 m até o **vértice M2**, de coordenadas

N:7341933.066 m e **E:224046.277 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 100, com o azimute de 174°12'42" e distância de 16,65 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7341916.500 m** e **E:224047.956 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 03, da Quadra nº 100, com o azimute de 231°44'07" e distância de 7,11 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7341912.095 m** e **E:224042.372 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 100, com o azimute de 354°12'42" e distância de 17,78 m até o **vértice M5**, de coordenadas **N:7341929.785 m** e **E:224040.579 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 05, da Quadra nº 100, com o azimute de 51°44'07" e distância de 6,51 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7341933.814 m** e **E:224045.687 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 49,00 m** com **área total de atingimento de 106,39 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

4) ÁREA: **33,25 m² - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO – RCE.**
Proprietário **Fernando Pereira de Farias ou a quem de direito pertencer**.
Comarca: **Iporã** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 10.163 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**
Imóvel: **Data de terras sob nº 05, da Quadra nº 100 (cem), na Gleba Atlântida.**
Área de Atingimento: **33,25 m²** Perímetro: **28,85 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição do perímetro da servidão no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7341933.814 m** e **E:224045.687 m**; situado na divisa com a Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 100, deste, segue pela Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 100, com o azimute de 231°44'07" e distância de 6,51 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7341929.785 m** e **E:224040.579 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 05, da Quadra nº 100, com o azimute de 354°12'42" e distância de 12,12 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7341941.840 m** e **E:224039.357 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 100, com o azimute de 141°44'07" e distância de 10,22 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7341933.814 m** e **E:224045.687 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 28,85 m** com **área total de atingimento de 33,25 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

5) ÁREA: **163,05 m² - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO – RCE.**
Proprietário **Fernando Pereira de Farias ou a quem de direito pertencer**.
Comarca: **Iporã** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 10.165 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**
Imóvel: **Data de terras sob nº 07 (sete), da Quadra nº 100 (cem), na Gleba Atlântida.**
Área de Atingimento: **163,05 m²** Perímetro: **72,36 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição do perímetro da servidão no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7341966.658 m** e **E:224038.885 m**; situado no Alinhamento Predial da Avenida Duque de Caxias, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 08, da Quadra nº 100, com o azimute de 141°44'07" e distância de 7,39 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7341960.859 m** e **E:224043.459 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 100, com o azimute de 174°12'42" e distância de 27,94 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7341933.066 m** e **E:224046.277 m**, deste, segue confrontando com as Datas de terras sob nºs 04, 05 e 06, da Quadra nº 100, com o azimute de 321°44'07" e distância de 11,17 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7341941.840 m** e **E:224039.357 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 100, com o azimute de 354°12'42" e distância de 23,45 m até o **vértice M5**, de coordenadas **N:7341965.165 m** e **E:224036.992 m**, deste, segue confrontando com o Alinhamento Predial da Avenida Duque de Caxias, com o azimute de 51°44'07" e distância de 2,41 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7341966.658 m** e **E:224038.885 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 72,36 m** com **área total de atingimento de 163,05 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

6) ÁREA: **17,36 m² - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO – RCE.**
Proprietário **Rosalina Valdivieso da Silva ou a quem de direito pertencer**.
Comarca: **Iporã** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 10.166 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**
Imóvel: **Data de terras sob nº 08 (oito), da Quadra nº 100 (cem), na Gleba Atlântida.**
Área de Atingimento: **17,36 m²** Perímetro: **20,85 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição do perímetro da servidão no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7341966.658 m** e **E:224038.885 m**; situado na divisa com a Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 100, deste, segue confrontando com o Alinhamento Predial da Avenida Duque de Caxias, com o azimute de 51°44'07" e distância de 4,70 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7341969.570 m** e **E:224042.576 m**, deste, segue pela Data de terras sob nº 08, da Quadra nº 100, com o azimute de 174°12'42" e distância de 8,76 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7341960.859 m** e **E:224043.459 m**, deste, segue confrontando com a Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 100, com o azimute de 321°44'07" e distância de 7,39 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7341966.658 m** e **E:224038.885 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 20,85 m** com **área total de atingimento de 17,36 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - As áreas, a que se referem o artigo anterior, destinaram-se à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto – RCE, empreendimento este que ampliou o Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Iporã.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas em questão.

Art. 5º – O proprietário, da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e o gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus, decorrente da constituição da servidão administrativa, das áreas a que se refere o Art.1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A42F0571

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1820/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-533/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de novembro de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Faculdade UniCesumar, Maringá-Pr, de 23/01/2024, à Servidora **MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.065.862-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 067.850.199-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 154/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando do nível **"B-I"** para nível **"C-I"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F52778D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1821/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-402/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Alfabetização na Pratica;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **07 de outubro de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Alfabetização na Pratica, na Faculdade Focus, Cascavel-Pr, de 03/07/2024, à Servidora **TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.940.634-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.184.799-83, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 094/2024 de 29 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando do nível **"B-I"** para nível **"C-I"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4816F15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1822/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5758307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 10/2024. Objeto: Contratação de Serviço de Elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Fiscalizações, Medições e Acompanhamento de Pintura Interna e Externa do Prédio Sede Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Eng. Edilson dos Santos Pepe - CPF: 850.419.989-49. Valor do objeto: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390360000. Prazo de execução/vigência: 4 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 16 de outubro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 12/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Eng. Edilson dos Santos Pepe.
CPF: 850.419.989-49.
Valor: R$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).
Prazo da duração do contrato: 16/10/2024 a 16/02/2025.
Data e Assinaturas

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE -
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:6CAFBA37

PROCURADORIA
LEI Nº 5.164

LEI Nº 5.164

Súmula: Autoriza o executivo, mediante licitação, a conceder direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento de **licitação**, a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área localizada no Condomínio Industrial da Vila São João, a seguir descrita:
LOTE 05 - da matrícula n° 13.266 – 2° C.R.I, com área de 5.107,02 m2, localizado à Rua Elizabeth Krinski Beraldo, conforme mapa e memorial descritivos anexos.

Parágrafo único – A **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** poderá ser prorrogada por igual prazo.

Art. 2º - A licitante se responsabiliza a seus custos, em promover, instalações, adequações e/ou investimentos, ainda, realizar reformas, no todo ou em parte do terreno, efetuar aterro, cerco da área, construção de barracões, dentre outras benfeitorias que achar necessária, sem autorização prévia e por escrito do Município de Irati, devendo apenas, para efeito de registro, comunicar o Município.

Art. 3º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** de que trata esta lei, a empresa licitante deverá apresentar projeto para geração de empregos diretos, detalhar as atividades a serem desenvolvidas, bem como apresentar toda documentação cadastral necessária que será matéria explícita, diretamente no certame licitatório.

§ 1º - A **CESSIONÁRIA**, vencedora do certame, deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e relatar mensalmente, ao executivo municipal, até conclusão das atividades do art. 2° desta Lei, andamento das obras e percentual de obras concluídas, até o início de sua atividade empresarial.

§ 2º - A documentação e liberação de funcionamento junto aos órgãos competentes são responsabilidade da CESSIONÁRIA.

Art. 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da CESSIONÁRIA, no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida, ficarão a cargo da CESSIONÁRIA.

Art. 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a extinção da empresa CESSIONÁRIA, farão o imóvel, **com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas**, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais, e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:80138A0E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 554/2024

DECRETO Nº 554/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III, símbolo S-4, o senhor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS** portador do RG nº xx.xxx.606-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.069-61.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 11/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9669962F

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 001/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Raíssa Negroni de Oliveira (CPF nº 059.***.***-*5).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Horizonte Interior", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo,
Proposta 25A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 19 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Raíssa Negroni de Oliveira (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati – PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:717E9992

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 002/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Amanda Padilha Pieta (CPF nº 079.***.***-*3).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Documentário Juntas Somamos", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo,
Proposta 12A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 19 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Amanda Padilha Pieta (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati – PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C8EDD6F7

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

contribuinte: EDSON VALIGURA Cadastro: 76490
Endereço: 249 - RUA MURILO VIANA BRAGA **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01021250103001
Testada: 29.20 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 483
Valor da Contribuição de Melhoria: 16.892,13

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: JOSELIA DIGNER SUCH Cadastro: 76503
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01021250116001
Testada: 13.00 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 492
Valor da Contribuição de Melhoria: 7.520,47

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: IVONEY SOCOLOSKI Cadastro: 76511
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01021250129001
Testada: 13.00 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 512
Valor da Contribuição de Melhoria: 7.520,47

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: MARIA DE LOURDES MOSELE Cadastro: 76520
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01021250176001
Testada: 29.00 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 444
Valor da Contribuição de Melhoria: 16.776,43

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: VIVIANE DE FATIMA REBESCO FERREIRA
Cadastro: 104159
Endereço: 67 - AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS **Nº:** 2039, CASA Bairro : LAGOA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024100250001
Testada: 71.00 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 20349
Valor da Contribuição de Melhoria: 41.073,33

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: ZILDA APARECIDA NOKOZEK Cadastro: 186457
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 310, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030098001
Testada: 15.10 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 186
Valor da Contribuição de Melhoria: 9.554,25

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: TIAGO RIBEIRO Cadastro: 186465
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 160, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030112001
Testada: 7.05 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 269
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.460,76

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: DAVID MASSUGA Cadastro: 186473
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 180, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030125001
Testada: 13.10 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 571
Valor da Contribuição de Melhoria: 8.288,79

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: ALCEU ZAHAIKEVITCH Cadastro: 186481
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 192, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030138001
Testada: 6.55 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 166
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.144,39

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: MARIA GORET MANDJURA COSTA Cadastro: 186490
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 200, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030153001
Testada: 7.55 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 209
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.777,12

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: RAFAEL EDUARDO CORDEIRO Cadastro: 187674
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 99, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024100696001
Testada: 15.00 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 450
Valor da Contribuição de Melhoria: 8.677,46

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: TIAGO NEBESNIAK Cadastro: 189421
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 160, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030105001
Testada: 7.05 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 268
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.460,76

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: MARCOS VINICIUS FERREIRA Cadastro: 199834
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 200, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030146001
Testada: 7.55 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 201
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.777,12

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: NINFA MARIA VOGT Cadastro: 203920
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030179001
Testada: 14.10 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 162
Valor da Contribuição de Melhoria: 8.921,52

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: GILMAR NOEL REBESCO Cadastro: 210987
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024100500001
Testada: 72.40 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 3372
Valor da Contribuição de Melhoria: 41.883,23

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: JEAN RODRIGO ANTUNES GUIMARAES Cadastro: 212028
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 87, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024100706001
Testada: 10.00 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 300
Valor da Contribuição de Melhoria: 5.784,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: ADEMIR DE OLIVEIRA CALDAS Cadastro: 212029
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024100681001
Testada: 10.33 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 310
Valor da Contribuição de Melhoria: 5.975,88

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: TANIA RAQUEL BUSS DA SILVA Cadastro: 212030
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 117, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024100670001
Testada: 10.33 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 310
Valor da Contribuição de Melhoria: 6.536,12

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: DIRCE TATIANE BUSS Cadastro: 212031
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024100660001
Testada: 10.34 m
Largura: 3,20 m Largura útil: 3,20 m Área útil (m²): 310
Valor da Contribuição de Melhoria: 5.981,67

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: CLEVERSON BREITENBOUCH Cadastro: 212644
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR **Nº:** 186, UNIDADE 02 Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Incricao: 01024030132001
Testada: 6.55 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 160
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.144,39

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 02/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:216AE1B2

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA ANGELO BERALDO

contribuinte: MARIA DE LOURDES MOSELE Cadastro: 76520
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01021250176001
Testada: 17.60 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 444
Valor da Contribuição de Melhoria: 10.676,55

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: EVERTON ARI PEREIRA DA LUZ Cadastro: 76538
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01021250192001
Testada: 16.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 464
Valor da Contribuição de Melhoria: 9.705,95

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº

4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: HELENTON LUIS DZIECINNY Cadastro: 76546
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 265, UNIDADE A Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01021250208001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: KELEN CRISTINA NADAL Cadastro: 76554
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 245, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01021250224001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS Cadastro: 76562
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 235, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01021250253001
Testada: 16.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 208
Valor da Contribuição de Melhoria: 9.705,95

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: MARCELO ASSIS DE OLIVEIRA Cadastro: 76597
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** , CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030016001
Testada: 16.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 176
Valor da Contribuição de Melhoria: 9.705,95

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem

como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: ALENCAR FOLMER Cadastro: 186430
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 260, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030032001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: JORGE LUIZ DRUGAS Cadastro: 186449
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 270, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030048001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: ZILDA APARECIDA NOKOZEK Cadastro: 186457
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 310, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030098001
Testada: 12.34 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 186
Valor da Contribuição de Melhoria: 7.485,72

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: CLAUDETE ALESSI Cadastro: 187305
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 240, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030024001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: JESSE PIRES CARDOSO Cadastro: 187925
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030040001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: EDSON DEDIKA Cadastro: 189812
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 280, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030056001
Testada: 8.28 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 125
Valor da Contribuição de Melhoria: 5.022,83

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: MARIA HELENA ZANETTIN Cadastro: 190268
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 300, casa Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030072001
Testada: 8.28 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 125
Valor da Contribuição de Melhoria: 5.022,83

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: EDER ANSELMO DOS SANTOS Cadastro: 190276
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 290, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01024030064001
Testada: 8.28 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 125
Valor da Contribuição de Melhoria: 5.022,83

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: HENRIQUE ACACIO MATTOS Cadastro: 211744
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 275, UNIDADE B
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01021250200001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

contribuinte: MARCELO ACYOL BAPTISTA DA LUZ Cadastro: 212819
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO **Nº:** 255, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2024

Local da execução da obra: RUA ANGELO BERALDO
Incricao: 01021250216001
Testada: 8.00 m
Largura: 3,50 m Largura útil: 3,50 m Área útil (m²): 232
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.852,98

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ANGELO BERALDO, referente a obra descrita no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 04/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
Em até doze parcelas iguais sem juros;
Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0205C71A

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e o agente cultural Joel Gonçalves Batista (CPF nº 090.***.***-*0).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Foi Aqui Que Peguei Meu Axé", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 18A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 19 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Joel Gonçalves Batista (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:723A5686

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 004/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e o agente cultural Allisson Lucas Zarpelon (CPF nº 098.***.***-*2).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Conhecendo o Lugar onde Moro", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 01A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 19 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 20/12/2023 a 20/12/2024.

Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Allisson Lucas Zarpelon (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CD5427AD

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 005/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Debora Cristina Pereira Prado (CPF nº 043.***.***-*5).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Onde Histórias se Encontram", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 13A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 20 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Debora Cristina Pereira Prado (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3A41034E

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 006/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e o agente cultural Pedro Henrique Wasilewski Almeida - MEI (CNPJ nº 24.301.505/0001-54).

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Primo Araújo: o poeta das artes plásticas", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 10A (Audiovisual – Categoria 2.1.1).
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 19 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Pedro Henrique Wasilewski Almeida (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A2CB8071

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 007/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e o agente cultural Associação Cultural Denise Stoklos (CNPJ nº 36.024.988/0001-76).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cineclube – Reforma / Restauro / Avivamento", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 06A (Audiovisual – Categoria 2.3.2).
Valor Total: R$ 19.363,19 (dezenove mil trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Data de Assinatura do Termo: 20 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Luiza Nelma Fillus (agente cultural, presidente da Associação Cultural Denise Stoklos).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2B31DE25

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 008/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e o agente cultural Cinecom Entretenimento Ltda (CNPJ nº 28.153.563/0001-39).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cinema.Com / Atualização", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 08A (Audiovisual – Categoria 2.2.1).
Valor Total: R$ 57.986,82 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura do Termo: 20 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Elói Pires Ferreira (agente cultural, representante legal da Cinecom Entretenimento Ltda).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F671907F

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 009/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e o agente cultural Élcio José Brandalize - MEI (CNPJ nº 13.549.539/0001-46).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Caminhos de Irati: trilhando o Peabiru", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 04A (Audiovisual – Categoria 2.1.1).
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 20 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Élcio José Brandalize (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:36C692F6

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 010/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e o agente cultural Carlos Roberto Marochi Kosloski (CPF nº 055.***.***-*6).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cine Rural 4 x 4", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 03A (Audiovisual – Categoria 2.2.2).
Valor Total: R$ 13.222,93 (treze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 20 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Carlos Roberto Marochi Kosloski (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:90AE8C5D

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 011/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Emanueli Siona MEI (CNPJ nº 47.447.207/0001-72).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A Cultura Feminina da Economia Criativa", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 23A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 20 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Emanueli Siona (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3D4E0327

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 012/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Patricia de Paula (CPF nº 098.***.***-*4).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Mãos Que Criam", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 09A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 21 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 22/12/2023 a 22/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Patricia de Paula (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2EE61E46

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 013/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei

Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Milene Aparecida Padilha Galvão - MEI (CNPJ nº 35.014.727/0001-02).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Elementos do Cotidiano: elaboração de projetos audiovisuais e captação de recursos para agentes de cultura de Irati", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 26A (Audiovisual – Categoria 2.3.1).
Valor Total: R$ 19.363,19 (dezenove mil trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Data de Assinatura do Termo: 21 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 22/12/2023 a 22/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Milene Aparecida Padilha Galvão (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C5E755A1

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 014/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 "Dona Hermínia" - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Aline Xavier Przybysz de Souza (CPF nº 055.***.***-*4).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Documentário Miga Cast", contemplado no Edital nº 001/2023 - "Dona Hermínia" - Lei Paulo Gustavo, Proposta 14A (Audiovisual – Categoria 2.1.5).
Valor Total: R$ 13.023,01 (treze mil vinte e três reais e um centavo).
Data de Assinatura do Termo: 21 de dezembro de 2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 22/12/2023 a 22/12/2024.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Aline Xavier Przybysz de Souza (agente cultural).

Irati – PR, 16 de outubro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati - PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3BE7CEA8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 031/2024. Processo Administrativo n° 224/2024.
Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos novos que compõem o programa do transporte escolar do município de Irati. Contratada: Retimaq retifica de máquinas Ltda. CNPJ: 77.138.113/0002-63. Valor global contratado: R$ 28.388,10 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 16 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5AB74297

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 105/2023. Dispensa nº 048/2023-PMI. Contratado: Guarani Esporte Clube. CNPJ: 75.654.210/0001-00. Objeto: Locação do Estádio Alberto Viante, para realização das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 03/10/2024 a 03/10/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original com atualização de valor totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DC5BCC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5195/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5195/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
154 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
161 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
378 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte: 1504	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7AE8EA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 351/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTA, a Senhora ANA CLÁUDIA CHERUBIM, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 16 outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:888709EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 352/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Deisis Pereira Jorge, Matrícula 200813, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 16/09/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 961/2024 do Ofício nº 347/2024 da Secretária Municipal de Assistência Social que autoriza o Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **DEISIS PEREIRA JORGE** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 11/10/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B264DBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 152/2023 - ID/TCE Nº 42656

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº 00.416.108/0001-60

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 18/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 42/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C785CA70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 067/2024 – ID/TCE: 42776

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.º 32.591.882/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva em bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.965,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2024 e Registro de Preços nº 09/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F16113DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 066/2024 – ID/TCE: 42775

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 17.808.271/0001-70

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva em bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 176.114,00 (cento e setenta e seis mil, cento e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2024 e Registro de Preços nº 09/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8BC3747B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024
PROCESSO Nº 045/2024
Registro de Preços Nº 12/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 9h (nove) horas do dia **31/10/2024**, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **20/2024**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **31/10/2024.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **31/10/2024**.

Itambé/PR, 16 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:ACE9B251

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
PROCESSO Nº 047/2024
Registro de Preços Nº 13/2024
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas, com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 9h (nove) horas do dia **01/11/2024**, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social implantados nesta municipalidade**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **21/2024**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **01/11/2024.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **01/11/2024**.

Itambé/PR, 16 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C4E31FB3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 149/24 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
626 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D899CC12

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 150/24 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
55 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 24.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
279 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00
282 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00
286 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
318 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 265.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 240.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 15.000,00
Total da Receita: 265.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 16 de outubro de 2024.

VITOR APARECDIO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0106E9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2024

Dispõe sobre a transição de governo local e a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e pelo atual gestor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 9(nove) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito, e 5(cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares dos Departamentos e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3247ACD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2024

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 147/2024, DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 9(nove) membros, sendo 4(quatro) indicados pelo candidato eleito e 5(cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único – A eq uipe de transição terá vigência no período de 29/10/2024 até o último dia útil do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº 147/2024:

I – André Maycon Amâncio Sabino – CPF: 078.192.249-67
II – Patrícia Tavarez Constantino – CPF: 052.997.889-08
III – Luis Carlos Della Coletta – CPF: 982.866.849-15
IV – Douglas Alexandre Miranda Batista – CPF: 087.521.969-17
V – Paulo Messias da Silva Paixão – CPF: 206.122.149-15
VI – Liliane Inácio de Paula – CPF: 04724871911
VII – Luís Cezar Contreras – CPF: 844.171.889-04
VIII – Rosane de Assis Contreras – CPF: 840.797.629-68
XIX - Marta Gonçalves de Lima Benesciutti – CPF: 601.231.509-06.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso V do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:BF6AE044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2180/2024

LEI Nº 2180/2024
DATA: 16.10.2024

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo a outorgar a Concessão Administrativa Temporária de Uso de Bem Público, em caráter oneroso e com encargos de um Barracão Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do art. 26 e §1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a particular, a Concessão Onerosa do bem público abaixo descrito:
"Barracão Industrial", localizado na Rua Alcides Bortolossi, Loteamento Sol Nascente, N° 2605, com área de 420 m².
Implantado sobre o Imóvel Urbano: Lote 01 da Quadra 225, com registro da Matrícula nº 26.823, no 2º Ofício De Registro Geral De Imóveis, da Comarca de Pato Branco – PR, com uma área de 1.100,00/m2 (um mil e cem metros quadrados), de uma área maior de 2.076,40m2 (dois mil e setenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados). Com área de carga e descarga ao lado e atrás do barracão.
Estrutura do Barracão:
Estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria com blocos de concreto, fechamento de platibandas e cobertura com chapas de zinco, estrutura da cobertura em perfis metálicos, cobertura do salão de produção sem revestimento de forro e área de atendimento com laje pré-moldada. Revestimento do piso do salão de produção em concreto polido, e demais ambientes com piso porcelanato retificado 80x80. Revestimento das paredes com chapisco, emboço, fundo selador, massa acrílica nas paredes externas e látex PVA nas paredes internas, e pintura com tinta acrílica semibrilho. Nos ambientes de bwc's e DML há revestimento cerâmico com peças de 33x45 cm. Revestimento do teto da área de atendimento com chapisco, emboço, fundo selador, massa látex PVA e pintura com tinta acrílica semibrilho. Instalações elétricas em completo funcionamento, com poste e padrão de energia montado, com alimentação trifásica de 50A, com tubulação aparente na área de serviço e tubulação embutida na área de atendimento, contendo pontos de tomada, interruptores e lâmpadas em todos os ambientes. O prédio ainda conta com sistema de SPDA completo com aterramento na parte externa. Instalações hidráulicas em perfeito funcionamento com tubulações embutidas, contendo conjunto fossa e sumidouro, contendo em cada BWC um vaso sanitário e um lavatório; no DML um tanque de plástico; na copa uma bancada de mármore sintético com pia integrada. Em relação às esquadrias o imóvel conta com portas de madeira pintadas nos banheiros, copa, DML e escritório. As demais esquadrias são de alumínio pintado na cor branca, onde as janelas possuem vidro liso incolor assim como a porta de entrada com duas folhas. O portão de acesso é basculante e é de chapa de aço, sem motor.
§ 1°. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada a título oneroso e mediante processo licitatória, na modalidade concorrência pública, tendo por critério de julgamento a maior retorno econômico (maior oferta e maior número de empregos).

§ 2°. A finalidade da concessão do espaço público referente ao barracão industrial será exclusivamente para "Indústria de Pesquisa e Desenvolvimento Científico", conforme deverá estar informado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo que a mesma terá um prazo de até 90(noventa) dias, a contar da data de aprovação desta Lei para iniciar as atividades.
§ 3°. O ônus que caberá ao concessionário deverá constar, obrigatoriamente, no edital de licitação da concorrência pública.
Art. 2°. Os requisitos para exploração do bem público serão dispostos no edital de licitação próprio, na forma que a lei dispuser.
Art. 3°. A exploração do uso do bem público ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Público Municipal, podendo o Poder Público intervir na concessão a qualquer momento com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
Art. 4°. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, o bem público retorna ao Patrimônio Público, em sua integralidade, sendo vedada ao concessionário a realização de qualquer obra ou reforma sem autorização expressa do Poder Público Municipal.
Art. 5°. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 96 (noventa e seis) meses, podendo ser renovada por iguais períodos.
Art. 6º - A Concessão de Direito de Uso, outorgado à empresa nos termos dos artigos anteriores, obriga a beneficiária aos encargos a seguir:
a) manter, zelar e proceder aos reparos necessários para que o imóvel não seja danificado;
b) obedecer às normas de zoneamento, urbanização, licença ambiental, limpeza e conservação de imóvel;
c) atender as normas da saúde pública, vigilância sanitária e destino correto do lixo e derivados oriundos dos serviços da empresa;
d) suportar as despesas com água, luz, e outros pertinentes ao uso e destinação do imóvel;
e) contratar seguro do bem descrito no Artigo 1º, com clausula beneficiaria em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
f) não fazer qualquer tipo de cessão, alienação, venda ou locação do bem, a título gratuito ou oneroso, a pessoa física ou jurídica, ou ainda a ente despersonalizado;

g) permitir o ingresso de pessoas indicadas pelo Município, a qualquer tempo, para fins de fiscalização das condições do imóvel e das atividades desenvolvidas;
h) recolher, em dia, os tributos próprios da atividade empresarial desenvolvida, sejam eles federais, estaduais ou municipais, bem como os encargos trabalhistas respectivos;
i) não contratar menores de 14 anos para exercer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz e de acordo com as formalidades legais;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros por conta de suas atividades ou atos de seus prepostos ou funcionários;
k) *iniciar as atividades com o mínimo de 05 (cinco) funcionários registrados, e um adicional de 03 (três) funcionários por ano até atingir o mínimo de 15 (quinze) funcionários no final de 05 (cinco) anos.*
Art. 7°. A concessão de que trata esta lei será regida, no que couber, pela Lei n° 14.133/2021, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.
Art. 8°. Fica terminantemente proibida a transferência a terceiros de quaisquer dos direitos e obrigações firmados no contrato.
Art. 9°. Caberá ao Poder Executivo, se for o caso, editar Decreto para regulamentar o uso adequado do bem público.
Art. 10°. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E03AC1F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2181/2024

LEI Nº 2181/2024
DATA: 16.10.2024

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo a outorgar a Concessão Administrativa Temporária de Uso de Bem Público, em caráter oneroso e com encargos de um Barracão Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do art. 26 e §1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a particular, a Concessão Onerosa do bem público abaixo descrito:
"Barracão Industrial", em alvenaria, com paredes de tijolo a vista, cobertura com estrutura metálica, telhas de fibrocimento de 5mm, abertura em estrutura metálica, com janela basculantes, 01 (um) portão de acesso grande (carga e descarga), com piso de concreto polido, com área de aproximadamente 96,20m2 (noventa e seis vírgula vinte metros quadrados), incluindo 01 (um) banheiro, além de espaço de carga e descarga, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 3300, Sala "B", no Bairro Sol Nascente, ao lado da PR-493, implantado sobre o Lote Nº 134-D, de propriedade do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme matrícula Nº 21362 em anexo.
§ 1°. A concessão de que trata o caput deste artigo será realizada a título oneroso e mediante processo licitatória, na modalidade concorrência pública, tendo por critério de julgamento a maior retorno econômico (maior oferta e maior número de empregos).
§ 2°. A finalidade da concessão do espaço público referente ao barracão industrial será exclusivamente para "Indústria de fabricação de estruturas metálicas e/ou metalurgica", conforme deverá estar informado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo que a mesma terá um prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data de aprovação desta Lei para iniciar as atividades.
§ 3°. O ônus que caberá ao concessionário deverá constar, obrigatoriamente, no edital de licitação da concorrência pública.
Art. 2°. Os requisitos para exploração do bem público serão dispostos no edital de licitação próprio, na forma que a lei dispuser.
Art. 3°. A exploração do uso do bem público ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Público Municipal, podendo o Poder Público intervir na concessão a qualquer momento com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
Art. 4°. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, o bem público retorna ao Patrimônio Público, em sua integralidade, sendo vedada ao concessionário a realização de qualquer obra ou reforma sem autorização expressa do Poder Público Municipal.
Art. 5°. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 96 (noventa e seis) meses, podendo ser renovada por iguais períodos.
Art. 6º - A Concessão de Direito de Uso, outorgado à empresa nos termos dos artigos anteriores, obriga a beneficiária aos encargos a seguir:
a) manter, zelar e proceder aos reparos necessários para que o imóvel não seja danificado;
b) obedecer às normas de zoneamento, urbanização, licença ambiental, limpeza e conservação de imóvel;
c) atender as normas da saúde pública, vigilância sanitária e destino correto do lixo e derivados oriundos dos serviços da empresa;
d) suportar as despesas com água, luz, e outros pertinentes ao uso e destinação do imóvel;
e) contratar seguro do bem descrito no Artigo 1º, com clausula beneficiaria em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
f) não fazer qualquer tipo de cessão, alienação, venda ou locação do bem, a título gratuito ou oneroso, a pessoa física ou jurídica, ou ainda a ente despersonalizado;
g) permitir o ingresso de pessoas indicadas pelo Município, a qualquer tempo, para fins de fiscalização das condições do imóvel e das atividades desenvolvidas;
h) recolher, em dia, os tributos próprios da atividade empresarial desenvolvida, sejam eles federais, estaduais ou municipais, bem como os encargos trabalhistas respectivos;
i) não contratar menores de 14 anos para exercer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz e de acordo com as formalidades legais;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros por conta de suas atividades ou atos de seus prepostos ou funcionários;
k) iniciar as atividades com o mínimo de 02 (dois) funcionários registrados, e um adicional de mais 02 (dois) funcionários, totalizando 04 (quatro) funcionários no final de 03 (três) anos.
Art. 7°. A concessão de que trata esta lei será regida, no que couber, pela Lei n° 14.133/2021, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.
Art. 8°. Fica terminantemente proibida a transferência a terceiros de quaisquer dos direitos e obrigações firmados no contrato.
Art. 9°. Caberá ao Poder Executivo, se for o caso, editar Decreto para regulamentar o uso adequado do bem público.
Art. 10°. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o teor da letra "c)" do art. 1º da Lei Municipal nº 2065/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E45E4384

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2024

DECRETO Nº 170/2024
DATA: 15.10.2024

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias dos Servidores abaixo especificados:

Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Período de 23/09/2024 a 12/10/2024	
Nome do Servidor	Assinatura
Eduardo Silverio Balbinotti	
Departamento Municipal de Saúde	
Período de 07/10/2024 a 26/10/2024	
Nome do Servidor	Assinatura
Aran Klein Fernandes	

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E160944

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: Associação Tropeiro do Sul, inscrita no CNPJ Nº 29.049.077/0001 – 38.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Dança Tradicional Gaúcha", Categoria 01, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 003/2024.
Valor do Termo: R$ 10.331,55 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Execução Cultural: 15 (quinze) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C449DE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: Tatiane Bageston Nunes, inscrita no CPF Nº 080.485.799 – 79.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Arte Circense nas Escolas Públicas/Fábrica de Artistas", Categoria 02, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 003/2024.
Valor do Termo: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Execução Cultural: 15 (quinze) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:70625AB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: Gerson Esmerio Giusti - Me, inscrita no CNPJ Nº 03.878.819/0001 - 05.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de Violino", Categoria 03, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 003/2024.
Valor do Termo: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Execução Cultural: 15 (quinze) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:039031DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: Gerson Esmerio Giusti - Me, inscrita no CNPJ Nº 03.878.819/0001 - 05.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Aulas de Fanfarra", Categoria 04, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 003/2024.
Valor do Termo: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Execução Cultural: 15 (quinze) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9FB0F1AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90014/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 04 (quatro) de Novembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, com recursos financeiros provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90014/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3962CC73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 01 (primeiro) de Novembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, destinados a realização de exames complementares e periódicos dos funcionários públicos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90052/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D45C929D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3940/2024

Extrato Contrato N° 3940/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Naiz & Silva Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 – 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites, corda luminosa, cordão de leds, cascata de leds, entre outros, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2024.
Valor do Contrato: R$ 83.223,75 (Oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2A35FDAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3941/2024

Extrato Contrato N° 3941/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.665/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites, corda luminosa, cordão de leds, cascata de leds, entre outros, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2024.
Valor do Contrato: R$ 21.971,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DD943FE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3942/2024

Extrato Contrato N° 3942/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rocco Barroco Iluminação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.799.786/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites, corda luminosa, cordão de leds, cascata de leds, entre outros, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2024.
Valor do Contrato: R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:02F9F00B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2024

DECRETO Nº 172/2024
DATA: 16/10/2024

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 226 de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5897C169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Pregoeira, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações.

O**Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu,**Estado do Paraná Sr.**JEAN GOMES CASTRO,**no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOa necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações **nº 14.133** de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora CINTIA STRESSER FARIA, inscrita no CPF 048.786.019-57, para atuar como pregoeira e agente de contratações.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu/PR, os servidores:

NOME	CPF
JHON MARCOS BOMFIM GOMES	083.182.539-14
ELEELTON ANSELMO ANTUNES DE FRAÇA	087.440.899-70

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 08 de 03 de junho de 2024 e demais disposições contrarias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CC1B7BBE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDPD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2024 as 09 horas na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2024 o CMDPD;

DELIBERA:

Referente à Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2024/2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 16 de outubro 2024.

JOÃO MARTINS DE FREITAS.
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:01E762C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°200/2022 RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 200/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº068/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI EPP.
CNPJ: 09.323.193/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2024.
VALOR: R$ 57.955,32 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:1D51AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de computadores desktops avançados, computadores desktops básicos, monitores de LED, e impressoras laser para Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Itaperuçu/PR".** Cujo os vencedores foram:
Empresa **KAI COMERCIAL, CNPJ: 51.940.295/0001-17** no valor de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).
Empresa **SHANX LTDA, CNPJ: 51.014.023/0001-96** no valor de **R$ 12.480,00** (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
Empresa **DANIEL LOPES TOLAINE – ME, CNPJ: 12.870.090/0001-50** no valor de **R$ 7.699,98** (sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de outubro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ABDCC4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo em comemorações alusivas ao dia do Servidor Público e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 28 de outubro (segunda-feira), em razão das comemorações alusivas ao dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – o "caput" deste artigo não se aplica aos expedientes do setor da educação, assim como aos órgãos de emergência do setor público, que não permitam paralização, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, excetuando-se os profissionais da educação, que não farão jus a tal acréscimo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0919854D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: Concede diárias a servidor público.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Considerando os requerimentos dos servidores públicos Walter Fernandes Pedrosa Junior e Anapaula Vianna da Silva;
Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária para os servidores Walter Fernandes Pedrosa Junior e Anapaula Vianna da Silva, em razão da realização do curso de capacitação e atualização de conhecimento, com o tema "PATRIMÔNIO PÚBLICO - ENFOQUE NAS RESPONSABILIDADES - TEORIA E PRÁTICA", oferecido pela empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, no dia 18/10/2024, na Cidade de Maringá-PR, dispensando-se o comparecimento dos servidores na Câmara Municipal nesse dia.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária de cada um dos respectivos agentes públicos o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016, correspondente ao valor de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

Art. 3° Fica autorizado o ressarcimento das despesas com transporte, condicionados a apresentação das notas fiscais conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:205A0D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE IVATUBA E A EMPRESA ADRIANO ROZANI

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MFsob o nº 76.285.337/0001-54,com sede à Rua Marechal Floriano n.º 797, em Ivatuba-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhorSérgio Santi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE IVATUBA, e a empresa ADRIANO ROZANI,pessoa jurídica de direito privado,inscrita noCNPJ/MF51.905.559/0001-00, com sede na Rua Pio XII,n.º 850, em Ivatuba-PR,neste ato representado por seurepresentante legal, senhor Adriano Rozani,brasileiro, casado,do comércio, portador da CI/RG n.º33188118daSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.°317.833.878-07, residente emIvatuba-PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente instrumento de Permissão de Uso de Imóvel, nos termos fixados peloart.91,§3º da Lei Orgânica do Município de Ivatubae Processo n.º2376/2024, de07/10/2024,autorizado pelo parecer jurídico n.º172/2024, de 09/10/2024, e Decreto n.º 192/2024, de 09/10/2024, publicado no OOEM em09/10/2024, e demais disposições da LeiFederal n.º14.133/21, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Constitui objeto do presente Termo firmado entre oMUNICÍPIO DE IVATUBA e a PERMISSIONÁRIA, a Permissão de Uso de Imóvel de 01 (um) Imóvel Público, visando à implantação de empresapara comercialização e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, representado pelo lote 14, quadra 40,da cidade de Ivatuba, com área de 600,00 m2e construção de 459,00 m2, localizado na Rua Pio XII, n.º 850,com base no art. 91, §3º,da Lei Orgânica do Município,com aplicação das demais disposições previstas pela Lei Federal n.º14.133/21, conforme croqui anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.
Este Termo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2026, com possibilidade de haver prorrogação por igual período, desde que haja cumprimento das obrigações no período e ampliação da atividade, como implemento de empregos e estágios na área de sua atividade.

Ivatuba-PR,10 de outubro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC5DB258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 221/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:ARG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.28.984.241/0001-31.
OBJETO:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deprazodoContrato dePrestação de Serviços nº.221/2023,firmado com a empresaARG SERVIÇOS MÉDICOS LTDApara aPrestação de Serviços de Perícias Médicas Relacionadas à Saúde e Capacidade

Laboral dos Servidores Públicos Municipais em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
VALOR:Inalterado.
VIGÊNCIA:Prorrogam-se por mais12 (doze) meses.
INICIO DA VIGÊNCIA:16 de outubro de 2024.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:16 de outubro de 2025.
FORO:Comarca dePaiçandu– Pr.

Ivatuba - Pr,16 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C699750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (90031) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregãona formaEletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE:Pregão Eletrônico Nº031/2024 (90031)-PMI.
TIPO: Menor preço porlote.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, descupinização, desratização), combate a escorpiões, limpeza, desinfecção e desbacterização de caixas d'água, termonebulização de bueiros e desinsetização de fossas e caixas de gordura, para controle de vetores e pragas urbanas no município de Ivatuba,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURAE RECEBIMENTO DOS LANCES:às09horas,do dia 31 de outubro de 2024 no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br.
EDITALNA ÍNTEGRA:À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site:www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:(44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr,16 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAA2B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 193/2024 DE 10/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 193/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 328.847,95 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.069.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	
639 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
741 - 3.3.71.70.00.00	362	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.697,55
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
746 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
692 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150,40
Total Suplementação:			**328.847,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6427A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

CONTRATO: 005/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: CLEVERTON ROBERTO VALÉRIO 11456409905.
CNPJ: 45.794.016/0001-51
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024
CONTRATO: 005-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 9.600,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2025
DATA DO CONTRATO: 15/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:ADDA98B3

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024

CONTRATO: 006/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.874.693/0001-75
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024
CONTRATO: 006-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA OPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 3.444,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2025
DATA DO CONTRATO: 15/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F2B8019F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 663/2024

PORTARIA Nº. 663/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 147-A, § 5º, e alterações Leis nº. 14.071/2020 e nº. 14.599/2023.

RESOLVE

DETERMINAR que os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo público de Motorista, que desempenham suas funções como motorista profissional devem apresentar sua carteira nacional de habilitação – CNH com a informação EAR no campo observação, pois esta sigla autoriza o motorista a exercer sua atividade remunerada dentro das normas e regulamentações vigentes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E6DD6F68

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 659/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor da Sra. **LUCIANA MARIA CANHAO**, auxiliar de serviços gerais, referente ao pagamento de 11(onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 14,16, e 28/05/2024, dias 04,06,11,13,18,20,25 e 27/06/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.4642/2024, e em conformidade com Parecer Jurídico AJUR 290/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:396E2FA9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VEÍCULO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTE DOCUMENTO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **23 de outubro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **23 de outubro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B2773AD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – DE JAGUAPITÃ, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **31 de outubro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **31 de outubro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8B9FB0B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 680/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para o cargo de **PROFESSOR**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 17/10/2024, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024:

NOME	CPF
MARA KELLY FRANÇA	XXX.654.629-XX

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DC50C57

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 676/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, Símbolo CC-3, a Sra. **FERNANDA GIORGETTI,** CPF xxx.955.099-xx, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, a partir de 17/10/2024, em atendimento ao Processo nº.4882/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:93E33298

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.668/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar paciente no Hospital São José, com saída no dia 10/10/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 11/10/2024, conforme Processo nº.4891/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36059D99

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.669/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para buscar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 19/09/2024 às 21h00, e retorno previsto às 04h30 do dia 20/09/2024, conforme Processo nº.4892/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2AA71B8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 670/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 25/09/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 26/09/2024, conforme Processo nº.4894/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3806C46

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.671/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Faxinal – Pr., para buscar paciente no Hospital Juarez Barreto, com saída dia 07/10/2024 às 20h00, e retorno às 02h30 do dia 08/10/2024, conforme Processo nº.4895/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E76FFFD8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 672/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 17/10/2024 às 07h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 18/10/2024, conforme Processo nº.4896/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7AD507C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 673/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Guarapuava – Pr., para levar paciente no Hospital São Vicente, com saída no dia 01/10/2024 às 11h30, e retorno previsto às 02h00 do dia 02/10/2024, conforme Processo nº.4889/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54BE2B9D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.674/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSE LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Faxinal – Pr., para levar paciente no Hospital Juarez Barreto, com saída dia 06/10/2024 às 15h00, e retorno às 23h50 do mesmo dia, conforme Processo nº.4888/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78ADB2E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.675/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSE LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 25/09/2024 às 04h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4890/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E800D210

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.665/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 03/10/2024 às 16h00, e retorno às 23h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4902/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5A91097

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.666/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para buscar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 09/10/2024 às 04h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4900/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:146E067B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.664/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 21/09/2024 às 09h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4903/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41E09979

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 678/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 08/10/2024 às 08h00, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.4883/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2FF146DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 679/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 16/10/2024 às 03h00, e retorno previsto às 01h00 do dia 17/10/2024, conforme Processo nº.4887/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:053ACCB5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 681/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 18, 22, 25, e 29/10/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.4878/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57C9D21F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 682/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Controlador Interno, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/10/2024, onde participará de uma reunião no CISMEPAR, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 13h00, conforme Processo nº.4869/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:421A41E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 683/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/10/2024, onde participará de uma reunião no CISMEPAR, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 13h00, conforme Processo nº.4870/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5190B6E7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 667/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, com saída no dia 15/10/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 16/10/2024, conforme Processo nº.4898/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:908ACBDE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: TLB TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 30.378.852/001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.

VALOR: R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais.
DATA: 15/10/2024

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:014B8C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO II DO EDITAL N.º 12.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

	6424 - CONTADOR - JARDIM OLINDA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0004045	ALISSON JUNIO CLEMENTE	32,00	Ampla Concorrência
0004159	ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON	20,00	Ampla Concorrência
0004169	IARA MARIA DE LIMA	23,00	Ampla Concorrência
0004084	IGOR MINAKAWA MURAOKA	30,00	Ampla Concorrência
0004288	KAREM SILVA COTRIM	22,00	Ampla Concorrência
0004098	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	30,00	Ampla Concorrência
0004066	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	30,00	Ampla Concorrência
0004043	MICHAEL BUSSOLA	30,00	Ampla Concorrência
0004261	NATTAN PATRICK DE CASTRO	22,00	Ampla Concorrência
0004012	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	32,00	Ampla Concorrência
0004253	RAFAEL SOUZA CAMPOS	20,00	Ampla Concorrência
0004048	RUBIA IBANES DOS ANJOS	21,00	Ampla Concorrência
0004001	VALDICEIA DA SILVA	33,00	Ampla Concorrência
0004177	VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA	20,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:27AB8136

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de Outubro de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 29/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**

Jardim Olinda, 16 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F69FD0A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 003 /2024

Sumula: "Aprovar o TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO da Deliberação 034/2024. "

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Jardim Olinda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº. 508/2008 de 16/07/2008. Considerando a deliberação plenária realizada em 16 /10/2024.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação estadual nº 034/2024- (PROJETO VIAJA MAIS 60- fase II).

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenária realizada no dia 16 de outubro de 2024.

LUCI PALICER
Presidente CMDI

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:735E6765

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 693/2024

DECRETO Nº 693, DE 16 OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Jardim Olinda através da Lei municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017 criou o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)** de natureza contábil com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas a população de menor renda;

CONSIDERANDO o art. 4º Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017, institui o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)**, com órgão superior de deliberação colegiada;

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS),** nos termos do art 5º, da Lei Municipal nº 817, de 19 dezembro de 2017, assim constituído:

Representantes Governamentais:
LUCIENE MORAES DE SOUZA- Departamento Municipal de Assistência Social
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS- Departamento Municipal de Assistência Social
INALDO PORTO REIS- Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
ANDREA APARECIDA FERREIRA- Secretaria Geral de Governo

Representantes Sociedade Civil
ANGELITA DE CÁSSIA MARTOS PALLARES ARAÚJO- Associação de Pescadores profissionais
BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO- Associação de Moradores Recanto Piracema do Paranapanema

Movimentos Populares e Entidades da Sociedade civil organizada
SAMARA DE MELO NASCIMENTO- Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima- Centro /Pastoral da Liturgia
SIVALDO LOPES FERREIRA- Igreja Evangélica Só o Senhor é Deus- Centro
Art 2º - As atribuições e obrigações do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS),** acham-se definidas na Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017.
Art 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da prefeita, Sede do Paço Municipal, em 16 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:0C9F9D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°204/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 204 /2024 – De 16/10/2024 e 17/10/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	16/10/2024 e 17/10/2024	Participar da 9ª Edição de Eventos.	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4CA9344D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024.
Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024.
Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024.

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Torna-se público que o **Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Cias, Cnpj 08.890.062/0001-28, Joaquim Távora – Conselheiro Mairinck – Guapirama – Quatiguá – Jundiaí do Sul,** realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Portarias n.º 038/2024 e Decreto nº 006/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que tem por objeto a seleção de proposta para o Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS, para a execução dos serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, correspondendo a: prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro e prestação dos serviços de operação e manutenção das lagoas de armazenamento de chorume, bem como a recirculação devidamente aprovada conforme as condicionantes da Licença de Operação pelo período de 12 meses. O serviço compreende a realização de operação de aproximadamente de 560 (seiscentas) toneladas de resíduos por mês, Prestação de Serviços por 12 meses, o valor máximo de ***R$ 1.293.369,88 (um milhão duzentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)*.**
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024** e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 20/11/2024**.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 20/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 20/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Aterro Sanitário CIAS (http://ciasjtavora.com.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal/Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:706E77A1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 759/2024

Súmula: Institui a junto à Lei 649/2021 a homenagem com a entrega de uma medalha juntamente com a Diplomação de Honra ao Mérito Estudantil Professora "Rute Amélia", a qual será conferida aos alunos de destaque na Rede Municipal de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiaí do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Artigos 3º. e 4º., da Lei 649/2021 (Lei Rute Amélia) passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A homenagem consistirá na entrega de uma medalha e um diploma, onde deverá constar o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola e o emblema do Município de Jundiaí do Sul.
Art. 4º. As medalhas e os diplomas serão entregues em Sessão Solene na Câmara Municipal de Jundiaí do Sul.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a providenciar a aquisição das medalhas e a efetuar a confecção/ impressão / aquisição dos diplomas.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:1783B8C7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 760/2024

SÚMULA.DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, PARDOS E DEFICIENTES FÍSICOS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiaí do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservadas aos **candidatos (as)negros (as) ou pardos (as) 20% (vinte por cento)** e aos candidatos deficientes físicos **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, de quaisquer dos poderes, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Jundiaí do Sul, na forma desta lei.

§1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a **3 (três)**.

§2º O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo ou função prevista no edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso.

§3º Quando o número de vagas reservadas nos termos desta Lei resultar em fração aplicar-se-á esta regra:

I -se a fração for igual ou maior do que **0,5 (cinco décimos)**, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
II - se a fração for menor do que **0,5 (cinco décimos),** o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

§4º A reserva de vagas a **candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) e candidatos deficientes físicos** constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§5º Somente participará do sistema de reserva de vagas ao**(a) candidato(a)** que obtiver o mínimo para aprovação prevista no Edital do Concurso.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a **candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) e/ou deficientes (as) aqueles(as)** que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** e no caso de deficiente físico mediante devida constatação, através de laudo ou atestado ou ainda, incluso no **Cadastro Nacional de Pessoas com Deficiência.**
§1º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, **sem prejuízo da apuração dasresponsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.**
§ 2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, **o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a),** ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º.Os(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), e/ou deficientes físicos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§1º Os previstos na presente Lei aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§2º Em caso de desistência e/ou impedimento de **candidato(a) negro(a) ou pardo(a) e/ou deficiente físico aprovado(a)** em vaga reservada, a vaga será preenchida **pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).**
§3º Na hipótese de não haver número de **candidatos(as) negros(as) ou deficientes aprovados(as)** suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. A nomeação **dos(as) candidatos(as) aprovados(as)** respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a **candidatos(as) negros(as) ou pardos(as)** e deficientes e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:
I –candidato(a) classificado(a) no sistema universal; e

II –candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos) ou deficiente.

Art. 5º. A Banca examinadora contratada para realização do certame deverá providenciar Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial nos concursos públicos que a partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, decidirá, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração étnico-racial.
§1º Os editais de abertura de concursos públicos explicitarão as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, bem como o local provável de sua realização.
§2º A posse **do(a) candidato(a)** para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no **"caput"** deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrario.

Parágrafo Único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B5BC277B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 761/2024

SÚMULA.REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiaí do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO

Art. 1º. Os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Chefe do Poder ou entidade responsável, cuja autorização deve ser motivada com, no mínimo:

I -evolução do quadro de pessoal nos últimos **5 (cinco) anos** e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;
II -Indicação da (in)existência de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico (TAC) que aponte a necessidade de realização de concurso;
III - denominação dos cargos e quantidade de vagas a prover, com indicação da Lei que os criou;
IV - inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos postos, com candidato aprovado e não nomeado;
V - indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade de toda a administração pública;
VI - indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos **2 (dois)** exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Quando não haja vaga prevista para provimento, é vedada a abertura de concurso público com fins exclusivos de formação de **"cadastro de reserva".**

Art. 3º. Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos postos, deve ser justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados, diante das necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Para o planejamento do concurso deverá ser designada uma Comissão Organizadora Interna, composta por servidores do ente/entidade municipal, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 5º. Seja constituída Comissão Fiscalizadora do concurso público, com membrosde reputação ilibada, eleitos dentre integrantes do Executivo Municipal (servidores efetivos), LegislativoMunicipal, Ordem dos Advogados do Brasil, membros da sociedade civil, etc., para acompanhar efiscalizar os trabalhos do concurso.

Parágrafo Único. Os nomes das pessoas que compõem a Comissão Fiscalizadora devem estar expressos no edital do certame.

Art. 6º.A Comissão Examinadora do Concurso deve ser composta pela equipe da empresa/universidade executante do certame, incumbida de preparar e executar o certame.

Parágrafo Único. Os nomes das pessoas que compõem a Comissão Examinadora do Concurso devem estar expressos no edital do certame.

Art. 7º.É vedada a participação nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos (cursinhos).

Art. 8º. Deve ser previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Prefeitura, Câmara ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame e pretenda concorrer a uma vaga.

§1º. Para fins do caput entende-se todo indivíduo que tenha ou possa ter interesse no resultado do certame, inclusive, membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados que emitem pareceres, contadores, tesoureiros.

§2º. Aplica-se também o caput e o **§1º**, quando o servidor tiver cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito como candidato no concurso público.

DA CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 9º.A instituição a ser contratada, deve ser especializada para a execução do concurso, com vistas a se garantir a maior eficiência e assegurar que o certame fique a salvo de questionamentos.

Parágrafo único. A escolha da instituição deve recair sobre pessoa jurídica com competência para arealização de concursos públicos, com inquestionável reputação ética e profissional, e capacidade técnica demonstrada por meio dos seguintes requisitos:

a) Existência de uma sede física da empresa;
b) Registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente;
c) Número de funcionários suficiente para o trabalho;
d) Suporte para correção mecânica das provas;
e) Tempo considerável de atividade no ramo de concursos, e para o concurso em específico;
f) Outros requisitos pertinentes e subsidiários ao concurso em questão dentre outras.

Art. 10º. No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializadana realização de concurso público deverá ser levado em consideração o preço e a melhor técnica.

Art. 11º.A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica quepossua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso.

§1º. É vedada a subcontratação, eis que o processo licitatório se dá em vista das qualidades técnicas da empresa selecionada, excepcionando-se os casos expressamente motivados.

Art. 12º. Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concursopúblico deverão ser depositados na conta do Município promotor do certame.

§1º. É vedado o depósito de valores da inscrição na conta da pessoa jurídica realizadora do certame.

§2º. Na licitação e no contrato entabulado entre o ente e a Universidade ou empresa vencedora do certame deverá constar o valor fixo a ser pago pelo concurso, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

Art. 13º. Será admitida a contratação de instituição sem fins lucrativos, comdispensa de licitação, com fulcro no **artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações,** apenas nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado em conformidade com a Súmula 250 do Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 14º.A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitaçãonão deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de:
a) contratações públicas similares;
b) sistemas referenciais de preços disponíveis;

c) pesquisas na internet em sítios especializados;
d) contratos anteriores do próprio órgão.

Art. 15º. Deverão constar do termo de referência e do instrumento contratual todas asobrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 com fulcro no artigo 156.**

DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 16º. Em todos os editais de concurso público etestes seletivos municipais, devem constar expressamente os seguintes itens:
a)o nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como osnomes dos membros das Comissões Organizadoras, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;
b)a denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descriçãode suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;
c)o número da Lei que criou os cargos e as vagas que serão ofertadas;
d)o procedimento para a inscrição que deverá ser feita exclusivamente pelaInternet;
e)o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento paraisenção ou redução, em atenção ao **"Princípio da Simetria",** devem observar nos editais, o **Decreto Federal nº 6.593/2008 (isenção para hipossuficientes)**, a **Lei Federal nº 13.656/2018 (isenção para doadores de medula óssea)**, a **Lei Estadual nº 19.695/2018 (isenção para pessoas de baixa renda)**, a**Lei Estadual nº 19.196/2017 (isenção em razão da prestação de serviços eleitorais por no mínimo dois eventos)** e a **Lei Estadual nº 19.293/2017 (isenção para doador de sangue);**
f)as etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação,a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;
g)quando couber, os títulos a serem considerados, preferencialmente os graus acadêmicos de doutorado, mestrado e especialização, e a sua forma de avaliação, não se admitindo como título tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público e outros critérios, que possam ser considerados limitantes à ampla concorrência;
h) os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame;
i)os requisitos para nomeação;
j)Os critérios para desempate, sendo o primeiro o da **"idade mais elevada"**, prevista no Estatuto do Idoso, seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, maior idade e, como último critério, o sorteio;
k)os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas comdeficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação, observadas as **Leis Estaduais nº 18.419/2015** e **Leinº 14.274/2003** que dispõem, respectivamente, sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e cotas étnico raciais;
l)as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz, problemas de saúde;
m)a forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente,priorizando-se o site oficial daPrefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, e o site da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial;
n)a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a **3 (três) diasúteis**;
o)a data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública,bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato;
p)o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.

Art. 17º. As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidadese competências necessárias ao desempenho do cargo, observando uma proporcional distribuição do número de questões.

Parágrafo Único. No mínimo, **70% (setenta por cento)** da prova, devem ser de conhecimentos específicos, para os casos dos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico.

Art. 18º. As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatóriase eliminatórias, sendo que a prova de títulos não pode ser eliminatória.

Art. 19º. Em caso de provas práticas, estas deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

Art. 20º. Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes devem acontecer por meio nominal.

Art. 21º. As alterações no Edital do concurso devem ser feitas mediante **"Edital de Retificação"** com número de ordem.

Art. 22º.O período para as inscrições deve ser razoável, e de no mínimo, **15 (quinze) dias.**

Art. 23º.É vedado constar no Edital qualquer cláusula que deixe ao arbítrio discricionário do Chefe do Executivo Municipal a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público, classificado dentro do número de vagas.

Parágrafo Único. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, deveser nomeado no prazo de validade do concurso.

DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 24º. No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidatoaprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público **(art. 37, § 10 da CF)**, salvo se tratar das exceções previstas no **artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal**, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade dehorários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo **inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.**

Art. 25º. Devem ser mantidos em arquivo todos os documentos físicos e digitais do certame no órgão municipal promovente, daPrefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, durante o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.

Art. 26º. Deve ser publicada no órgão oficial de imprensa e no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul eventual prorrogação do prazo de validade do concurso.

Art. 27º. Devem ser comunicados todos os atos de admissão de pessoal ao Tribunal deContas, conforme **Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR**, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até, se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento.

Art. 28º. As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio decarta com Aviso de Recebimento ou outra forma efetiva de notificação pessoal.

Art. 29º.A anulação de eventual concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 30º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrario.

Parágrafo Único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de outubro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:72493E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR, para o Incentivo Cuida Mais Paraná- Acolhimento, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a deliberação 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoas Idosa – CEDIPI/PR, que prevê repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando o Ofício Nº 103, de 14 de Outubro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação Nº033/2024 para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 16/10/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 33/2024 CEDIPI/PR, para ações do Incentivo Cuida Mais Paraná- Acolhimento, sendo o repasse Fundo a Fundo para viabilização de Capital/ investimento no Município de Lapa/PR, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Outubro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AA8B48B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 34/2024 CEDIPI/PR, para execução do Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a deliberação 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoas Idosa – CEDIPI/PR, que prevê repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando o Ofício Nº 104, de 14 de Outubro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação Nº034/2024 para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 16/10/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 34/2024 CEDIPI/PR, para execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60- Fase II, promovendo a inclusão social da Pessoa Idosa, por meio do Fomento das Atividade Turisticas, sendo o repasse Fundo a Fundo para viabilização de Custeio no Município de Lapa/PR, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Outubro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4C4E664

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Instituto Borges da Silveira, CNPJ: 07.713.940/0001-77, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 15 de Outubro de 2024, dos documentos apresentados;

Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 16/10/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e a Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Instituto Borges da Silveira, CNPJ: 07.713.940/0001-77, no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
22/11/2018	**Entidade:** Instituto Borges da Silveira, CNPJ: 07.713.940/0001-77.	1º Registro de Funcionamento	07
18/11/2020 23/11/2022 16/10/2024		Renovação de Registro de Funcionamento	
22/11/2018	**Programa:** UTIL – Universidade da Terceira Idade da Lapa, desenvolvendo ações de promoção gratuita da Educação através da prestação de serviços culturais e de pesquisa em qualquer modalidade. (*)	Inscrição do Programa de Atendimento	7.1
18/11/2020 23/11/2022 16/10/2024		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

(*) Parceria com a UNIFAEL e Santa Bárbara Produções.

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Outubro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD01C46B

GABINETE
LEI Nº 4298, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar o Programa "Bolsa Esporte" de "Bolsa Esporte WESLEY THIAGO SCHUSTER", constante da Lei nº 3912/2022 que instituiu no âmbito do Município da Lapa o Projeto ESPORTE NA LAPA e dá outas providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Programa "Bolsa Esporte", constante do Projeto Esporte na Lapa, passa a se chamar de "Bolsa Esporte WESLEY THIAGO SCHUSTER".

Art. 2º - O Departamento responsável pelo Esporte em nosso município, ficará responsável em criar uma "logo" (logomarca/logotipo) que identifique o Programa "Bolsa Esporte WESLEY THIAGO SCHUSTER".

Art. 3º – Todas as propostas esportivas devidamente formalizadas, aprovadas e que serão financiadas a partir do Bolsa Esporte do nosso Município – deverão mencionar o nome de "Bolsa Esporte WESLEY THIAGO SCHUSTER" e/ou sua respectiva "logo" (logomarca/logotipo).

§ 1º - A constatação do nome e da "logo" do Programa deverá ser comprovada nas citações das redes sociais dos(as) atletas beneficiados(as) nas competições que participarem, em publicações de jornais quando acontecerem; bem como em qualquer material que seja confeccionado para tal (camisetas, faixas, banners, bonés, etc).

§ 2º - Toda comunicação oficial da Prefeitura que trate da divulgação do referido Programa, também deverá citar o nome do "Bolsa Esporte WESLEY THIAGO SCHUSTER" e/ou sua respectiva "logo" (logomarca/logotipo).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA116A60

GABINETE
LEI Nº 4299, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Acrescenta o Programa 0087 e as Ações 2498; 2499 e 2500 e ainda as Ações 1091 e 2501 na Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município da Lapa para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2° - Fica acrescentado ao Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as Ações 2498- Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa com Deficiência; 2499 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa com Deficiência de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, e 2500 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDPD.(Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social).

Art. 3° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento de Turismo, a Ação 2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 4° - Fica acrescentado ao Programa 0023 - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer a Ação 1091 - Construir Infraestrutura Urbana – Meu Campinho - São Lucas. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa 16 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FEBC010

GABINETE
LEI Nº 4300, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Acrescenta o Programa 0087 e as Ações 2498; 2499 e 2500 e ainda as Ações 1091 e 2501 na Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2° - Fica acrescentado ao Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as Ações 2498- Manutenção das Ações da Politica de Proteção à Pessoa com Deficiência; 2499 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa com Deficiência de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, e 2500 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDPD.(Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social)

Art. 3° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento de Turismo, a Ação 2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 4° - Fica acrescentado ao Programa 0023 - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer a Ação 1091 - Construir Infraestrutura Urbana – Meu Campinho - São Lucas. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa 16 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF4EDB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÂO ELETRÔNICO 37/2024

Departamento de Licitações
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
Procedimento Licitatório n° 84/2024
Pregão Eletrônico n° 37/2024

Por meio do presente tornamos público que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. FICA REVOGADO, tendo em vista que serão necessárias alterações significativas no edital. Assim sendo será publicado nova data para o certame nos termos da Lei 14.133/21.

Laranjal-PR, 16 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:2DF38A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024-PML
PROCESSO Nº. 150/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 142.508,58 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC452453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024-PML
PROCESSO Nº. 152/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de serviços em atividades físicas por Profissionais de Educação Física, para realizar serviços, atendendo os Projetos e Programas que são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Trismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 177.552,84 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16EF26EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.095.288/0001-19, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$5.280,00(cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Loanda, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:637CC0B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de musculo bovino moido, patinho em iscas e lombo suíno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **RPG COMÉRCIO DE MAERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$687.960,00(seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
· **ITENS DERSERTOS:** Item de nº06
· **ITENS FRACASSADOS:** Item de nº05

Loanda, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1070D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Saúde, Esporte Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **APARECIDA DE FÁTIMA CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.085.785/0001-17, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global de R$53.200,00(cinquenta e três mil e duzentos reais).

Loanda, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:680CD0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 010/2024 - PML

Chamamento Público nº. 010/2024-PML Processo nº. 124/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 16 de dezembro de 2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

HABILITADO:

JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 039.237.029-81, protocolo de nº 6071/2024, de 23/09/2024, as 08:11:41 horas

INABILITADO:

WEBER CESAR LIMA MONÇÃO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 977.049.112-87, protocolo de nº 6116/2024, de 23/09/2024, as 16:47:34 horas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78276169

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI Nº. 086/2024

Sumula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
I. Metas e Prioridades;
II. Metas Fiscais;
III. Riscos Fiscais;
IV. Projetos em Andamento;
V. Resultado Nominal;
VI. Resultado Primário.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta fisica programada e sua finalidade;
III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Aplicações Diretas - 90;
XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
XIV - Reserva de Contingência - 99.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:
§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.
Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
V - contrapartida de outros empréstimos e financimentos - 4;
VI - contrapartida de doações - 5;
VII - aporte de operação de crédito - 6;
VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - a classificar - 9.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.
Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.
Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - a justificativa para a fixação das principais despesas.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.
Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios;
Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.
§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.
§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.
Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2025 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão
Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.
Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:
I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos
II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei, e determinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.
Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.
Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.
Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.
Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas

competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.
Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.
Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.
Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.025 e suas normas de execução, na data de sua publicação.
Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2300C4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 170/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
NOMEIA, A PARTIR DE 07/10/2024, A SRA. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE TRIAGEM.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 07/10/2024, a Sra. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 13.378.057-2 SSP/PR e CPF nº. 639.418.641-49 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIVISÃO DE TRIAGEM, correspondente a Secretaria de Saúde, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:675272B6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 171/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
NOMEAR, A PARTIR DE 14/10/2024, O SR. JOSE LUIZ DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 022.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 14/10/2024, o Sr. JOSE LUIZ DA SILVA, portador do RG. nº. 3.589.937-5/SESP-PR e CPF nº. 529.720.549-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA e além das suas atribuições, responder como SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 022 da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EDFD0125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência **RETIFICA a Resolução nº 001/2024**, datado de 13 de Setembro de 2024, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 14 de outubro de 2024 - Edição 3131.
Onde se lê:
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da II Reunião Ordinária da plenária realizada em 13 de setembro de 2024,

Lobato, 13 de setembro de 2024.

Leia-se:
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da III Reunião Ordinária da plenária realizada em 13 de outubro de 2024,

Lobato, 13 de outubro de 2024.

Lobato, 16 de outubro de 2024.

GISELE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:943E2A50

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 – SAMAE - CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000

CONTRATADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.092.297/0001-89, estabelecida na Rua PRINCESA IZABEL n° 806, "FUNDOS", Bairro JARDIM LICCE, CEP: 86.790-000, município de Lobato, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**

OBJETO: Formalização de contrato oriundo do saldo remanescente dos itens: 1, 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, cujo objeto define-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE; CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL; LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, DESTINADOS AO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICIPALIDADE**, bem como o aditivo de até 25% dos itens mencionados, com fundamento no art. 65, I, da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 197.516,25 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/10/2024 até 16/04/2025.

Lobato, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:33AB4498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.614 de 16 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.310,00 (noventa mil e trezentos e dez reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
169	3851	02.07.26.782.0008.2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	90.310,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no caput será considerado como recursos o superávit financeiro no valor de R$ 90.310,00 (noventa mil e trezentos e dez reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3851	90.310,00

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SIZNVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:10831175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.615 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.615 de 16 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Civil	3.3.90.14	60.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	3.3.90.39	60.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	4.4.90.51	120.000,00

Art. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº. 1552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SIZNVELSKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei e de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:75EADF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.616 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.616 de 16 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.1.90.34	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
10	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	10.000,00

Art. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº. 1552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SIZNVELSKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei e de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DD460E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 039/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 039/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material escolar e de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa JM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 48.593.125/0001-07, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
317	**PAPEL A4,** gramatura 75 g/m², dimensões 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas. Marca pré aprovada: Copimax, Chamex, Report.	R$ 219,00	R$ 271,77

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:06551B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: AMAZON CONSTRULOG LTDA, CNPJ 52.599.897/0001-15, domiciliada à Rua XV de Julho, nº 703, bairro Centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Representante Legal, senhor FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MACHADO, CPF 079.694.799-60, residente à Rua XV de Julho, nº 703, bairro Centro, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 67.909,58 (sessenta e sete mil e novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6C073103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 026/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 026/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **G. R. Ferreira dos Santos**, devidamente inscrita no **CNPJ 16.096.412/0001-07,** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 08/10/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 14/10/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 305).
Valor total: **R$ 1.518,50 (mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 16 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D0792AD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2024 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 1º.11.2024 (SEXTA-FEIRA)

DECRETO Nº. 523/2024

Súmula: Transfere o *ponto facultativo* alusivo ao Dia do Servidor Público, decreta *ponto facultativo* nas repartições públicas municipais no dia 1º.11.2024 (sexta-feira), prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 31/10/2024 (quinta-feira) o *ponto facultativo* alusivo ao Dia do Servidor Público (28 de outubro).

Art. 2º Fica declarado *pontofacultativo*no dia 1º.11.2024 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, no Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 1º A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 1º.11.2024 no horário das 8h às 12h.
§ 2º No dia 31.10.2024 a Farmácia Municipal ficará fechada e não terá atendimento ao público.
§ 3º Nas demais unidades, por se tratar de pontofacultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 4º Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 31 de outubro de 2024 e no dia 1º de novembro de 2024 **para a data de 4 de novembro de 2024**.
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2024, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 5º O recebimento na data estabelecida no art. 4º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 6º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:277D6B8C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 82/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019
PROCESSO N. 191/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES**, inscrita no CPF sob o nº. 021.411.869-00, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 208, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 82/2019 referente à Dispensa de Licitação n° 14/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal será de R$1.900,79 (um mil, novecentos reais e setenta e nove centavos), o valor total desta prorrogação é de R$11.404,74 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 10 de Outubro de 2019.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR), 08 de Outubro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3EC3EAA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/2023
PROCESSO N. 179/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **TRANSPORTE ESCOLAR 3J LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.596.200/0001-60, com endereço na Rua Angelo Donatti, 2346, Jardim Cristina I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CLAUDIO FELICIO, inscrito no CPF sob o nº.

008.224.669-61, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 83/2023, bem como pela legislação vigente em a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 112/2023, referente ao Pregão Eletrônico 83/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:
Lote: 1
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL
Quantidade: 220.524
Valor Unitário: R$4,34
Valor Total: R$957.074,16

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 10 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CLAUDIO FELICIO
Transporte Escolar 3J LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A070753

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO ROCCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67923836949, com endereço na ESTRADA CAITÚ KM 02 CHACARÁ BOM JESUS, KM 02, ZONA RURAL, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE ROBERTO ROCCO, inscrito no CPF sob o nº. 679.238.369-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

VALOR: 40.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE ROBERTO ROCCO
Jose Roberto Rocco

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0CDAADA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43865879934, com endereço na ESTRADA VITORINHA DO MEIO, KM 01, ZONA RURAL, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BASILIO ALONSO, inscrito no CPF sob o nº. 438.658.799-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

VALOR: 100.600,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BASILIO ALONSO
Basilio Alonso (Viveiro Alonso)

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68D1B116

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.641.222/0001-60, com endereço na ANTONIO MARIA COELHO, 485, VILA PLANALTO CEP: 79009-380, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JADSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 921.278.431-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 195.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JADSON ALVES DOS SANTOS
Jads e Jadson Produções Artisticas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1773A9B8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) ÓCULOS 3D, COM REALIDADE VIRTUAL, PARA REALIZAR INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS NO MOMENTO DA VACINAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 04/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 16 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1F1542DC

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 107/2023 - Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2023 do Processo Administrativo nº 188/2023,** firmado com a empresa **CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Contrato nº 107/2023.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.

Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 15 de Outubro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:537A7F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 006/2024

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 04.256.615/0001-34, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **MARIA DO ROCIO ANDRADE CLAUDINO**, brasileira, nascida em 31/10/1950, inscrita no RG SSP/PR sob nº 3.689.738-4 e no CPF sob nº 052.903.779-30, pelo seu vínculo de dependência com **JOÃO ILDEFONSO CLAUDINO**, brasileiro, aposentado, nascido em 22/07/1946, inscrito no RG SSP/PR sob nº 584.793-1 e no CPF sob nº 201.614.689-34, admitido por concurso público em 01/01/1991e **falecido em 01/10/2024**.
Art. 2º – O valor da pensão será R$3.287,27 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), equivalentes à aposentadoria recebida pelo segurado na data anterior ao óbito, por força do art. 43, I da Lei nº 514/2009.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 50/2021
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 10 de outubro de 2024

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:8D7C9458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Portaria n.º 04/2024

Súmula: Dispõe sobre a reabertura de prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º01/2023 de 13 de setembro de 2023.

Considerando Processo Administrativo Disciplinar n.º01/2023 de 13 de setembro de 2023, bem como os prazos contidos na Lei municipal 02/1991 a Comissão Disciplinar Permanente,
RESOLVE

Art. 1.º Dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de outubro de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:0F6620F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de equipamentos conforme Resolução 860/2022 e 773/2019 - SESA/PR
Data da Sessão: 31 de Outubro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 126.146,02 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e dois centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 16 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:39C808CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 482 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	CPF	Admissão	Lotação
Thais Grasiele da Cruz dos Santos	085.778.369-67	01/10/2024	Escola Municipal Bom Jesus

Professor

Nome	CPF	Admissão	Lotação
Ana Yara Zeglin	092.939.489-58	01/10/2024	Escola Municipal Bom Jesus
Jucimara Moura Ferreira	039.845.079-09	04/10/2024	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EE0DD683

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 483 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI**, matrícula 4215**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.711.622-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.353.519-03, no cargo efetivo de **ARQUITETO,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7CDA9FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 484 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **REGINA TOSTI,** matrícula n.º 4319, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.630.735-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 060.517.999-90, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:35A96DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 485 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER,** portadora do RG n.º 9.628.584-1/PR e CPF nº 069.148.909-27, matrícula de nº 4060, no cargo de **DIRETOR HOSPITALAR**, sendo no período de 10/10/2024 à 07/04/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:390F1E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 486 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **IRIVAN DE JESUS FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.160.248-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.261.199-72, para o cargo comissionado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** símbolo SM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5AA26566

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 487 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA LUIZA JULIATTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.654.122-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.322.189-39, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** a qual deverá coordenar na triagem para solicitação de Advogados Dativa e Regularização Fundiária Urbana – REURB, coordenar os eventos da Secretaria de Assistência Social, coordenar as consultas para acolhidos da Casa Lar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:36524A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 – PE 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 – PE 44/2024

CONTRATO Nº 81/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EGD TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.118.050/0001-48
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE ON-GRID DA COCESSIONÁRIA DE ENERGIA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA**
VALOR TOTAL: R$ 105.900,00 (cento e cinco mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 15/10/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E5201A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS - INEX. 25/2024 - CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - INEX. 25/2024

CONTRATO Nº 82/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 50.306.377/0001-41
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 83/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.729.206/0001-07

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 85/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENESIS CARE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 55.841.093/0001-79
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 79.693,20 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 86/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENESIS LIFE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.084.332/0001-00
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 87/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 88/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.262.241/0001-62
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 89/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 90/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/001-07
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 91/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 31.916.254/0001-88
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

CONTRATO Nº 92/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.092.326/0001-04
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.
DATA: 16/10/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0D7C3063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0863/2024 - 16.10.2024

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.
Art. 2 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I - Transferências do fundo Federal e estadual da Pessoa com Deficiência;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV - Legados;
V - Receitas de aplicações financeiras;
VI - Receitas oriundas de acordos e convênios;
VII - Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
Art. 3 Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - De deliberação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 4 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos nesta lei.
Parágrafo único A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do departamento contábil do Poder Executivo.
Art. 5 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços nas áreas afins;
IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.
V - Para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Art. 6 O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 7 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EA4B221A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4073/2024 - 15.10.2024

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	8881	Cintia Vilant	F	G	154/2024 - SRH
2	8801	Lilian Machado Guzzi	F	G	166/2024 - SRH
3	8741	Mariza Recalcatti	E	F	157/2024 - SRH
4	8151	Nelso da Silva de Oliveira	G	H	174/2024 - SRH

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:01967761

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4074/2024 - 15.10.2024

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	7711	Lurdete Fátima Soster Cigerce	008	009

2	7771	Vandreia Mattana Pegoraro	027	028

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F375B121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CREDENCIADO/CONTRATADO: TECCONTROL ENGENHARIA LTDA ME CNPJ N° 22.996.967/0001-08.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;.

VALOR TOTAL: R$ 99.000,00 (-NOVENTA E NOVE MIL REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE DE RECURSOS – 24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES;

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
FONTE DE RECURSOS – 25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES;
26 – 01510 – TAXAS EXERCÍCIO DE POLICIA
27 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 15 OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E71338F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 CREDENCIAMENTO Nº 021/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 041/2024, em favor da seguinte credenciada:

TECCONTROL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 22.996.967/0001-08, com o valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), que serão executados durante o prazo de execução mediante solicitação do Departamento de engenharia, conforme as devidas necessidades.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C34D745A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 3257/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 31639/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ANA CÉLIA DA SILVA ELICKER**, portadora da C. I.R. G. n. º 4.207.568-0/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 852.985.909-00, matrícula 14958-01, cargo de professor, grupo ocupacional III, nível D3, classe IX, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.717,52
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

Matinhos, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A82AEBC2

GABINETE
DECRETO Nº 3258, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **CARLOS AUGUSTO BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº 779.***.***-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-7.***.**2- SSP/MG no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, simbologia **CC-E**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomeação de **CARLOS AUGUSTO BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº 779.***.***-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-7.***.**2- SSP/MG no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2024, revogando o decreto 2312/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE06BEB2

GABINETE
DECRETO N.º 3259/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 30506/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA TERESINHA NICOLOTTI, portadora da C.I. R. G. n.º 3.368.052-0/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 639.185.799-72, matrícula 62421-01, cargo público de enfermeiro, grupo especialista da saúde I, classe IV, nível 4C, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o disposto no Art. 40, §1º, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.876,47.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Matinhos, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D1A506A

GABINETE
DECRETO Nº 3260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°35151/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ELIEL MATIAS LOURENÇO,** inscrito no CPF sob o nº 350.***.***-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***-1 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2024, revogando o decreto 1442/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5295663C

GABINETE
DECRETO Nº 3261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 35107/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 099.***.***-36 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024, revogando o decreto 1245/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E5A21BB

GABINETE
DECRETO Nº 3263, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 35082/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **IVANIR ANANIAS DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 568.***.***-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 10 de outubro de 2024, revogando o decreto 2692/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53F1B7F6

GABINETE
DECRETO Nº 3264, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VILMAR BURGDURFF,** inscrito no CPF sob o nº 945.***.***-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANHAMENTO IMOBILIÁRIO ,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2024, revogando o decreto 1445/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0275084D

GABINETE
DECRETO Nº 3265, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **RAUL AFONSO BERTOTI,** inscrito no CPF sob o nº 022.***.***-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomeação de **RAUL AFONSO BERTOTI,** inscrito no CPF sob o nº 022.***.***-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, simbologia **CC-E**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024, revogando o decreto 1373/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B97CE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 39.828,69 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/10/2024, às 08h 00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/10/2024, até às 08h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/10/2024, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações **BLL COMPRAS**link https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência **https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**, e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 397 1610 nos ramais: 849 - 850 ou ainda através do e-mail: saúde.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de outubro de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:B7E5EA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 494/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - LIDYOMAR DIEGO CAETANO

PORTARIA Nº 494/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **LIDYOMAR DIEGO CAETANO**, portador da cédula de identidade civil nº 89009235 e inscrição no CPF nº 063.186.589-63, ocupante do cargo efetivo de "MESTRE DE OBRAS", admitido em 09/04/2024, sob matricula nº 200874, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 50% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de **01/10/2024**.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a **01/10/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de OUTUBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:23278440

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 495/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE JOSE HAMILTON PEREIRA

PORTARIA Nº 495/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **JOSE HAMILTON PEREIRA,** portador da cédula de identidade civil nº 56788859 e inscrição no CPF nº 722.827.709-00, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS", admissão em 01/02/2006, sob matricula nº 200566, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 50% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de **01/10/2024**.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a **01/10/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6CF5AC03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 496/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - LUCIA FERNANDES

PORTARIA Nº 496/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **LUCIA FERNANDES,** portadora da cédula de identidade civil nº 7.110.448-6 e inscrição no CPF nº 040.576.529-06, ocupante do cargo efetivo de **"AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS"**, admissão em 27/05/2003, sob matricula nº 200490, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 20% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de **01/10/2024**.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a **01/10/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de OUTUBRO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A7F6FB10

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 498/2024 - FERIAS - ALINE PAULA DZIOBA

PORTARIA Nº 498/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200788	Aline Paula Dzioba	2022 2023	11112024	15	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	--	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
16 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:210CFE74

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	03/2024
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	22/08/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), contendo: dispositivos de drenagem, terraplanagem e sinalização viária horizontal, com área total de 29.400 m², na Comunidade de Agua Bonita, no município de Mato Rico - Pr, conforme Instrumento de Repasse nº CE REGOV/PG 108/2024/CAIXA/ITAIPU REFERENTE CPP ITAIPU 2023 – IR 4115739

Dotações Orçamentárias:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARATMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.261.1.085 – Pavimentação de Vias rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA - CNPJ: 15.668.824/0001-01

Lote	Item	Descrição	Valor Do Lote
1	1	Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), contendo: dispositivos de drenagem, terraplanagem e sinalização viária horizontal, com área total de 29.400 m², na Comunidade de Água Bonita, no município de Mato Rico	2.000.000,00
Total			2.000.000,00

Valor total adjudicado é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 16 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:401B115A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO TERMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: A E ZAVADOSKI – ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.460.185/0001-12

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as necessidades das secretarias municipais.

OBEJTIVO – REDIMENSIONAMENTO DO OBEJTO LICITADO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e reequilíbrio Econômico financeiro.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:19F2CA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MERCADO DAS FLORES LTDA – ME **CNPJ nº:** 46.161.009/0001-85
OBJETO	Aquisição de mudas de espécies arbóreas para plantio na arborização urbana da cidade de Miraselva/Pr., como forma de atendimento ao programa asfalto novo vida nova do governo do Paraná – Secretaria das Cidades, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento 20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F5740CAE

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP **CNPJ nº:** 05.538.322/0001-02
OBJETO	Aquisição de mudas de espécies arbóreas para plantio na arborização urbana da cidade de Miraselva/Pr., como forma de atendimento ao programa asfalto novo vida nova do governo do Paraná – Secretaria das Cidades, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento 20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:88B6A35F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	MERCADO DAS FLORES LTDA – ME	46.161.009/0001-85	R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)
02	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA – EPP	05.538.322/0001-02	R$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais)

Miraselva/PR, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:11594DE8

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 24-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Produção de Vídeo Institucional para ser apresentado nas festividades de comemoração ao 63º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Miraselva, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 16 de outubro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:128DB678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 – ID Nº 322/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/A LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX -1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/A LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 118 – Vila Jardim América, Cidade de Cachoeira – RS, CEP nº 94.920-510; neste ato representada pelo Senhor **ALWIN WILHELM ELBERN**, portador da cédula de identidade Nº 6.XXX.XXX -1 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 111. XXX.XXX-15.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/A LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a "*prestação de serviços continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação Ionizante (monitorização individual externa e padrão)",* em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à **renovação** do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 120/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **25 de outubro de 2024 e encerrando-se em 25 de outubro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 – ID Nº 322/2023
O valor total do contrato administrativo é de até R$ 1.740,38 (um mil, setecentos e quarenta reais), correspondendo ao valor inicial do Contrato Administrativo, aplicado o reajuste financeiro do índice do INCP - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ordem	Descritivo	Uni.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de serviços continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação Ionizante (monitorização individual externa e padrão) (...)	Uni.	12	145,03	1.740,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31020

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID nº 322/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 9 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante da Contratada
Pro-Rad Consultores em Radio Proteção S/A LTDA,

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:72099730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – ID Nº 303/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX -1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da cédula de identidade Nº 4.XXX.XXX -5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 574. XXX.XXX-68.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"*, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à **renovação** do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 098/2022, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **26 de outubro de 2024 e encerrando-se em 26 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – ID 303/2022

O valor total do contrato administrativo é de até R$ 11.255,48 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondendo ao valor inicial do Contrato Administrativo, aplicado o reajuste financeiro do índice do INCP - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ordem	Descritivo	Uni.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Uni.	1	11.255,48	11.255,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31018

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 098/2022 – ID 303/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante da Contratada
NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:E8A5EC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
SISTEMA DE CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 04 de novembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do município de Morretes, fundação municipal e a câmara municipal de Morretes/PR. Totalmente em conformidade com a legislação aplicável, nbcasp – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e siafic - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do edital de Licitação.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de outubro de 2024.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1673/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:2785F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°01/2024- CMDPCD- DIRETORIA EXECUTIVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a Diretoria Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD de Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 55 de 2009;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada em 15 de outubro de 2024, para composição da nova Diretoria Executiva, fica instituído:

RESOLVE:

Art.1º – Presidente – Clodoaldo Tonetti- Governamental.
Vice-Presidente – Ariana Rodrigues Stopinski – Não Governamental
Secretaria Executiva- Evelin Nodari.

Art. 2º - Fica deliberado ainda que as reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas às terças-feiras da segunda semana do mês, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Morretes, 16 de outubro de 2024

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:3B3F629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°02/2024- CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de adesão e Plano de Ação referente ao aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD de Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 55 de 2009;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada em 15 de outubro de 2024, a qual foi deliberado e aprovado pelos Conselheiros.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPcD no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fortalecer as políticas municipais de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no enfrentamento a violência; promoção e garantia de acesso a essas políticas; inclusão social; sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção, conforme Deliberação nº 09/2024 - COEDE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Morretes,16 de outubro de 2024

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:E0098288

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°09/2024- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de adesão e Plano de Ação decorrentes da adesão ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; reunido ordinariamente no dia 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação - Piso Único de Assistência Social - PAS, em que as transferência de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 16 de outubro de 2024.

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:46EE0327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas, para atender a demanda do Munícipio.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C04ECB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais para testes e atividades psicológicas e avaliações fonoaudiológicas, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município de Nova Prata do Iguaçu, através da atuação de profissionais em atividades com crianças e adolescentes que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem e análise e terapias para crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D73FB6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 212/024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Parta do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, CEP 85685-000, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SERGIO FAUST, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 580.867.149-3
CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – CNPJ N° 09.298.156/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Perímetro Urbano da cidade, dos distritos turísticos e do distrito de Nova Vitória no município de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, topográficos, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfaltico em CBUQ, ensaios tecnológicos, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito e placa de obra, tendo em vista o Termo de Adesão ao Programa "Asfalto Novo vida Nova", da Secretaria das Cidades para implantação de Pavimentação em vias urbanas.
VALOR: R$ 5.383.000.00 (cinco milhoes trezentos e oitenta e tres mil).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Santo do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5982E011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5573/2024

PORTARIA N.º 5573/2024
DATA: 16/10/2024

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal **Ireonice Bittencort da Silva,** portadora da Matrícula nº 8961-2, Auxiliar de Serviços Gerais, de 29/09/2024 até 24/12/2024, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 030/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:89F24695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5574/2024

PORTARIA Nº 5574/2024
DATA: 16/10/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Evandro Carlos Goldoni, matrícula funcional 9681-2, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 17/10/2023, de 16/10/2024 a 25/10/2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1F5FBD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 17/2024

Câmara Municipal de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - CENTRO - Fone: 44 31271200 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 78.201.068/0001-26 PAICANDU/PR
DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 8 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 5 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 15 de outubro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3765C993

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 140

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sirlene Aparecida Belchior, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.810.444-*- SESP/PR, CPF ***.823.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:08050AB5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 371/2024

de 14 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 11 de outubro de 2024, do cargo CLT de ENFERMEIRO 40HS P.S.S, desde 2 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora IRENE LOPES DE MELO, portadora do Registro Geral nº *.857.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.631.***-53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2280901F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2024

de 14 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, a Senhora IRENE LOPES DE MELO, portadora do Registro Geral nº *.857.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.631.***-53, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *685* Série *00*9/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4BD6F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 321/2024

de 11 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 14h20min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
MAISA KRAUSE GOMES	45ª
LUCINETE ZACHI DIAS	46ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Loreci Rosa da Maia e do pedido de dispensa . de Francyane Aparecida Lencina dos Reis Brito.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (45ª e 46ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº

2/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 321/2024 de 23 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CA087613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 322/2024

de 11 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JESSICA DAVID MENDONÇA	19º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRP, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Luciana Fortunato de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS** (19ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 322/2024 de 11 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC140C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 323/2024

de 11 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
MARCIO SOTO RUIZ	41ª
REGINALDO CARDOZO DE GOUVEIA	42ª
EMERSON DA SILVA SELESTE	43ª
ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	44ª
MARIO EMIDIO MARIANO	45ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Natalia Rodrigues Guimarães, Iracema dos Santos da Silva, Maurilio Lopes da Silva, Ademir Nabas Foreste e Cleiton Marques da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS** (41ª a 45ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 323/2024 de 11 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:356B3222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 – CMDPCD

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 009/2024 COEDE no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2463/2015 de 22 de julho de 2015; e,
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 09/2024;
RESOLVE:
Art.1º. Deliberar pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a deliberação 009/2024 COEDE - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5FA0D050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº458/2024

14 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhora PATRICIA DOS SANTOS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.427-*SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.***.979-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 56***30Série **30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu,Estado do Paraná, 14 de outubro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D7C7ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº459/2024

14 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 14 de outubro de 2024, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhor PATRICIA DOS SANTOS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.427-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.***.979-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 56***30 Série **30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu,Estado do Paraná, 14 de outubro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:23A1B030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ademir Aparecido Gonçalves, brasileiro, Lavador – PSS, Carteira de Identidade nº *.722.733-*- SESP/PR, CPF ***.278.739-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:188A4739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2024

de 10 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.552.667-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.669-**, ocupante em cargo efetivo de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:285F0488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2024

de 10 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20(vinte) dias de férias, de 15 de outubro a 3 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.417.815-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.383.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 17 de agosto de 2017. Atualmente na função de Chefe da Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças, C-05.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DB639696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2024

de 14 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2024, do Cargo Efetivo de Professora, desde 20 de abril de 2007, a Servidora Pública Municipal ELIANE YAKESTEST, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.048.283-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.588.449-**, a mesma estava de Licença sem Vencimento até o dia 13 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4AD3F714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 069/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.104/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 14/10/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e previsão contida cláusula sexta, 6.1 do contrato nº 069/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais a serem prestados na Assessoria, Consultoria e Auxilio junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração de Paiçandu de forma presencial e remota, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos
Permanecendo o valor da prestação mensal de R$ 9.196,51 (nove mil, cento noventa e seis reais, cinquenta e um centavos).
O valor total inicial do contrato passou de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil, e seiscentos reais) para um valor total acumulado de R$ 326.316,24 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais, vinte e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6C59731B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 42/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B34AEE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 do Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:69E2044F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO SAUDE

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 87/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de outubro 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ADA6BAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 719/2024 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 719/2024

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão de julgamento realizada em 15 de outubro de 2024, aprovou, e eu, Odair José Sanson Junior, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022, do Município de Palmeira.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer Prévio nº 82/24 – Secretaria da Segunda Câmara, do Egrégio TCE/PR.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

Odair José Sanson Junior
Presidente da Câmara

Gilberto Rogalski
1º Secretário

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2022
PARECER PRÉVIO Nº 82/2024
PROCESSO Nº 223090/23

Em razão de o parecer conter elementos cuja publicação não é suportada pelo Diário Oficial (gráficos, figuras etc.), esta publicação contempla apenas as sessões “4. Voto” e “5. Deliberação”. O documento na íntegra está disponível em <https://www.palmeira.pr.leg.br/processo-legislativo/apreciacao-das-contas-do-poder-executivo-municipal>.

4. VOTO
Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de: a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor SERGIO LUIS BELICH, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, relativas ao exercício de 2022. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO
Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro unanimidade: AUGUSTINHO ZUCCHI, por a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor SERGIO LUIS BELICH, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, relativas ao exercício de 2022. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:611AB0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - 8/10/2024

Ata resumida da 36ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 8 (oito) dia do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 36ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 78/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 107/2024; e em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6380, 6381, 6382 e 6384/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 15 (quinze) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 108/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0801E6CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 3ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 8/10/2024

Ata resumida da 3ª sessão de julgamento da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 8 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 3ª sessão de julgamento da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por ter não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi apreciada a seguinte matéria: em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de decreto legislativo 720/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 15 (quinze) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 108/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BFB33CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 287/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 287/2024

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 24/10/2024.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 16 de outubro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7B97F453

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 29/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de cartazes para a Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: ON-PRINT PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.827.269/0001-23, com o valor total de R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

14 de outubro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E6084B83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21993/2024

Objeto: Contratação de palestra motivacional com Diovana Sartori, carga horária de 1h30, para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abordando temas de motivação e autoestima, através da própria secretaria.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 83.742.536/0001-00, com o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10665/2024
Data de emissão: 15/10/2024.

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A1B3BBD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21093/2024

Objeto: Pagamento de inscrição em curso sobre "Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU - ISS - ITR", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06008041290017213733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 50.451.387/0001-70 com o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de Outubro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4BABB62C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22264/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação musical no evento "1° Feira da Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Antigos", através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MARCOS CAMILLO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ nº. 51.885.625/0001-19, com o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de outubro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3C92D1EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 – 30.511.952 SAULO FERNANDO SANTOS MAYER

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 10.557.420-7** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.693/2024.**

CONSIDERANDO o contido no Termo de Autorização de Uso nº 13/2024, no qual foi autorizado o proponente **Saulo Fernando Santos Mayer**, para a Concorrência nº 09/2024 cujo objeto visa a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.

CONSIDERANDO o pedido de desistência da vaga 10 do proponente **Saulo Fernando Santos Mayer,** conforme Processo Administrativo nº 21270/2024, fica cancelado o Termo de Autorização de Uso nº 13/2024.

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do Termo de Autorização de Uso:

"3.4. No caso de Desistência da vaga a empresa deverá realizar o protocolo informando ao Departamento de Rendas, Indústria, Comercio e Emprego."

DECIDEM DE FORMA BILATERAL cancelar o Termo de Autorização de Uso nº 13/2024 cujo autorizatário trata-se de **SAULO FERNANDO SANTOS MAYER**, proveniente da Concorrência nº 09/2024.

Palmeira, 16 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF n.° 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

30.511.952 Saulo Fernando Santos Mayer

CNPJ/CPF: 30.511.952/0001-30
SAULO FERNANDO SANTOS MAYER
CPF/MF sob o n° 040.296.989-80
Autorizatária

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:5F58FC79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10736/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional na Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 17.526 de 07/08/2024, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnações ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de outubro de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:52B7BC48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.383 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 23.300, 23.301, 23.307 E 23.308.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 20675/2024, 20678/2024, 21103/2024 e 21105/2024;

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 23.300 e 23.301 datadas em 25 de Setembro de 2024, as quais concedem adiantamentos à servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Revogar as Portarias de nº 23.307 e 23.308 datadas em 02 de Outubro de 2024, as quais concedem adiantamentos à servidores da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:07873952

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação 33/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/10/2024.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação 33/2024 “Cuida Mais Paraná” - CEDI no valor de R$ 100.000,00, sendo dividido R$50.000,00 para o Lar Sagrada e R$ 50.000,00 para o Lar Acelino.
Art.2-º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

ANDRESSA C. DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08C25AE6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação 34/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/10/2024.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação 34/2024 “Viaja Mais 60 – Fase II” - CEDI no valor de R$ 50.000,00.
Art.2-º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

ANDRESSA C. DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FEE50458

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sumula: Adiar para 2025 a realização da VI Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014e suas alterações , considerando a deliberação da plenária realizada em 15/10/2024.
Resolve:
Art. 1º- Adiar para 2025 a realização da VI Conferencia Municipal de Direitos de Direitos da Pessoa Idosa, aguardo orientações e diretrizes

do Conselho Nacional da Pessoa Idosa e Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F24904C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.710 DE 16/10/2024 - NOMEAÇÃO DE ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20224/2024.

DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada ***ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS***, portadora do RG nº 8.9xx.xx4-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-02, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EB3834B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.380 DE 16/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22224/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 17/10/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 204400, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A2D43BAB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - JULIANO RAMOS BALBUENO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de outubro de 2024.

JULIANO RAMOS BALBUENO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:992E796C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MILEIDI BIONDO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira,16 de outubro de 2024.

MILEIDI BIONDO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BFF080F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - LÚCIA GABRIELE BORGES.

Palmeira, 16 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

LÚCIA GABRIELE BORGES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1CD9DE9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI.

Palmeira, 16 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:30FF3B24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.381 DE 16/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JULIANO CHENPCIK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22839/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/10/2024 á 31/12/2024, ao servidor público municipal **JULIANO CHENPCIK,** matrícula 203116, ocupante do cargo de Patroleiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:09CF8D81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 16 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG**

Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:74402171

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ELISANGELA SANSON.

Palmeira, 16 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21186/2024.

Técnico Em Enfermagem:

ELISANGELA SANSON

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A7D47A0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.382 DE 16/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, THIAGO LANDARIN RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22846/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2024 à 29/10/2024, ao servidor público municipal **THIAGO LANDARIN RODRIGUES**, matrícula 204047, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7C67D243

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.711 DE 16/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.900,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.008.00.000.0000.0.000. Departamento de Dívida Ativa
06.008.04.129.0017.2.137. Manutenção das atividades do Departamento de Dívida Ativa
188 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.900,00

Total Suplementação: R$ 2.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
148 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.900,00

Total Redução: R$ 2.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ED740635

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF- SANTA ROSA – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA.

Palmeira, 16 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21188/2024.

Agente Comunitário De Saúde:

KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:91CF9620

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF- QUEIMADAS – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARIA IVODIELE BLANC.

Palmeira, 16 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21188/2024.

Agente Comunitário De Saúde:

MARIA IVODIELE BLANC

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:44737EEB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.712 DE 16/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 488.872,33

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 488.872,33 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

295 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 180.783,17

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
894 - 3.3.90.30.00.00 21013 MATERIAL DE CONSUMO R$ 148.000,00
304 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 20.500,00
305 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00
306 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 129.589,16

Total Suplementação: R$ 488.872,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
247 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.783,17
815 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00
256 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 20.500,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
276 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 140.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
819 - 3.3.90.33.00.00 21013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 148.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 129.589,16

Total Redução: R$ 488.872,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1BFA41BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 - ELISSON AUGUSTO HORST.

Palmeira, 16 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21795/2024

Motorista:

ELISSON AUGUSTO HORST

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9DBAFB90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS DEJANIRA DE LIMA.

PROCESSO Nº. 17754/2024
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 57/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DEJANIRA DE LIMA
Matrícula: 600960
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 18/10/2024 a 08/04/2025
Data: 16/10/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DCFF04AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 23.379 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PITER PENNA PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 19051/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 15/10/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **PITER PENNA PORTO**, matrícula 204399, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4FBC7B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2024-CMPD

RESOLUÇÃO 01 /2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PALMITAL – PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1289/2024, e em conformidade com as deliberações da Ata nº 02/2024, lavrada em reunião extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2024, que tratou da análise e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
CONSIDERANDO o compromisso do município com a promoção dos direitos humanos e a inclusão social das pessoas com deficiência, conforme preceitos constitucionais e normativas vigentes;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um instrumento fundamental para a efetivação de políticas públicas que promovam a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a inclusão social e a participação ativa das pessoas com deficiência na vida comunitária;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações coordenadas entre o poder público e a sociedade civil organizada para garantir a plena realização dos direitos das pessoas com deficiência em Palmital;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, nos termos da Lei Municipal nº 1289/2024, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmital-PR, que visa garantir a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da acessibilidade, inclusão social, igualdade de oportunidades, e o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência no município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 16 de outubro de 2024.

ALTAIR ANDRÉ LORENÇÃO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Palmital - PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:DD648EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 53/2024
Procedimento Licitatório nº132/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS DE EUCALIPTO, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de Outubro de 2024 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.bnc.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 15 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C4BBBF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 4/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 4/2024
Procedimento Licitatório nº 133/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações

OBJETO: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA UM BARRACÃO COBERTO E ABERTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO FRANCISCO RUDIAK.**
DATA DE ABERTURA: 29/10/2024 às 14:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 15 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5E4E7389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 730/2024

PORTARIA Nº 730/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (17 e 18/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar na eleição do Conselho Tutelar ao Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA (matrícula 51142),** ocupante do cargo de Procurador Municipal.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de outubro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:53115885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENAI 04/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos**, HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2024, ELABORADO NA MODALIDADE CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 04/2024, QUE TEM POR OBJETO "PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM VIAS URBANAS EM CBUQ, SENDO 5.286,67 M2 DE PAVIMENTAÇÃO E 2.225,78 M2 DE RECAPE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 7.512,45 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS",** pela Proposta apresentada, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, tem como vendedores os licitantes**:**

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP inscrito no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, tendo vencido com o valor proposto de 1.418.000,00 (Um milhão e quatrocentos e dezoito mil reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto, cujo os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes deste procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato.

Município de Palmital-PR, 16 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0A5B7D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 064/2024

Exonera FLAVIA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA do cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FLAVIA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA, matrícula nº 173-2, do cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 16 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:21F2641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.985

PORTARIA Nº 8.985

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.336/2024,

RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.336/2024, tais como desídia e insubordinação no exercício de suas funções quanto a acesso irregular ao sistema, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII, VIII e X, e 152, incisos II, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso VI, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9B567B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.639

DECRETO Nº 5.639

"Exonera Diego do Rozário Pinto do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C3CCFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES

Processo Administrativo n° 60.801/2023,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES,** Matrícula n° 9.548-2, Agente de Endemias, admitida em 06/08/2008, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Sindicância, sito a Rua João Eugênio, 959, Centro Histórico, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5B7E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - DANIELLE DE SANTANA ELIAS

Processo Administrativo n° 37.169/2022,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **DANIELLE DE SANTANA ELIAS,** Matrícula n° 11.467-4, Agente Comunitário de Saúde (T), admitida em 07/02/2022, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Sindicância, sito a Rua João Eugênio, 959, Centro Histórico, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4767196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.642

DECRETO Nº 5.642

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 750.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1741990101 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880), 1741990101 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900) da fonte 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA, 1900 - Doações - Fundo do Idoso nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F7429A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.003

PORTARIA Nº 9.003

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.477/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.477/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIX e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinaros servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C0988098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.005

PORTARIA Nº 9.005

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 62.0512024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 62.051/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIX e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9A0444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.007

PORTARIA Nº 9.007

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.471/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.471/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, Vll, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A2D4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.006

PORTARIA Nº 9.006

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.169/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.169/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIX e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32A24780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.009

PORTARIA Nº 9.009

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.655/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.655/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIX e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A38A0152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.008

PORTARIA Nº 9.008

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.182/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.182/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8335F6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.010

PORTARIA Nº 9.010

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.468/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.468/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F28D71C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.014

PORTARIA Nº 9.014

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.900/2024,

RESOLVE:

I – Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.900/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIX e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24A3F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.016

PORTARIA Nº 9.016

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.484/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.484/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77F3BC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.011

PORTARIA Nº 9.011

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.901/2024,

RESOLVE:

I – Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.901/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIX e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDA45D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.015

PORTARIA Nº 9.015

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.167/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.167/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, Vll, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF1BECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.019

PORTARIA Nº 9.019

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.482/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.482/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, Vll, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF9B96FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.013

PORTARIA Nº 9.013

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.473/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.473/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B17E9A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.018

PORTARIA Nº 9.018

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.465/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.465/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância E Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69648EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.015

PORTARIA Nº 9.015

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.167/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.167/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:580324E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.022

PORTARIA Nº 9.022

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.475/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.475/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9DCA750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.023

PORTARIA Nº 9.023

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.888/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.888/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46703CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.016

PORTARIA Nº 9.016

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.484/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.484/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7FF3B62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

PARANAGUÁ, 16 de Outubro de 2024.

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:369CF2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 035/2024 R.P 029/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 035/2024 – Registro de Preços Nº 029/2024, dando outras providências.

A Secretária Municipal de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 035/2024 – Registro de Preços Nº 029/2024**, que tem por objeto: **"**Aquisição de veículos adaptados, veículos hatch, veículo pick up e ônibus, para realização de transporte como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 43.529/2024.

II. Fica Homologado os lote do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 49.422.071/0001-71. / **Lotes:** 04 e 05 - **Empresa:** METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 05.035.532/0001-88.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Outubro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EDEAF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SAMBA SHOW EVENTOS - CNPJ Nº 24.146.344/0001-71

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: **FÓRUM WASTE BRASIL I,** evento destinado a completa gestão dos resíduos sólidos, reciclagem, limpeza pública, saneamento urbano e geração de energia sustentável. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 63.443/2024, em atendimento das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo Administrativo nº: 63.443/2024

Valor da Contratação: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária:
07.01.2030.004.0121.002.3339039.0500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/10/2024

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:52E9C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024

O Sr Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024, que tem por objeto: ""Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: **FÓRUM WASTE BRASIL I,** evento destinado a completa gestão dos resíduos sólidos, reciclagem, limpeza pública, saneamento urbano e geração de energia sustentável. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 63.443/2024, em atendimento das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SAMBA SHOW EVENTOS -** CNPJ Nº CNPJ Nº 24.146.344/0001-71.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Outubro de 2024.

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:316F9A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA A RESOLUÇÃO 018/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 018/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2025.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária em 14/10/2024.

CONSIDERANDO:

- O art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

- A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

A Portaria n° 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- Que PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, e de acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:424B1680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 15 de outubro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/thf-ofnr-kyy, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Gian Frank Julian Tamposetti, Wilson Gomes Moraes, Maurício dos Prazeres, Raul da Gama e Silva Luck, Cláudia Inez Soares e Dr. Brasil Vianna Neto.
Pela representação da FASP a Procuradora Jurídica, Nicolly Jacob Castanha e a Diretora-Geral da FASP, Mayara Ariadne de Souza.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a) Nomeação do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019;
b) Nomeação do cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019;
Aberta a reunião, a senhora Presidente apresentou o currículo da indicada ao cargo de Diretora Administrativo Financeiro, senhora **Elizabeth R. Cardoso Ribeiro**, e o da Diretora de Assistência à Saúde de Paranaguá, senhora **Cleonice dos Santos Ferreira**. Colocado o tema em votação, foi aprovada a nomeação das profissionais indicadas pela Diretora-Geral da FASP. Ao fim, ficou estabelecido que a Diretora Administrativa Financeira, senhora **Elizabeth R. Cardoso Ribeiro,** apresentará currículo atualizado, alterando a frase " Responsável junto ao Tribunal de Contas da União", por "Responsável junto ao Tribunal de Contas do Estado", eis que reconhecido a existência de um erro de digitação.
A portaria de nomeação das profissionais acima mencionadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15 de outubro de 2024.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Nicolly Jacob Castanha, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 15 de outubro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMPOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretária Municipal de Saúde
WILSON GOMES MORAES	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
CLÁUDIA INEZ SOARES	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***MAYARA ARIADNE DE SOUZA.***
Membro do Conselho Curador	Diretora Interina da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
NICOLLY JACOB CASTANHA	
Procuradora da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:66C3F636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 491/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEE8G55	277450T000025329	05/08/2024	54600	
IPJ4C77	277450T000025343	06/08/2024	54600	
SEP7H32	277450T000025348	06/08/2024	54600	05259655468
SES6D91	277450T000024793	04/08/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1AE630BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 493/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QJL6F64	277450T000020387	26/08/2024	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B701A5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 496/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFX1I62	277450T000016696	01/08/2024	57463	06467534965
ATK8235	277450P000335781	19/07/2024	73232	04683751721
AWG5034	277450T000025860	07/08/2024	54600	
SDP1F72	277450T000025364	01/08/2024	73400	08425177901
SFJ2H12	277450T000005151	05/08/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:79AFC421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO CONTRATO 162/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 06.986.648/0001-65
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE AME-PARANAVAÍ
Dotação Orçamentária: [2024] 20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040060000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Normal
Prazo de Vigência: 15/10/2024 a 27/07/2025.
Valor: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº 162/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E0B42BBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - RESCISÃO CONTRATO 19/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA CNPJ: 27.260.029/0001-69
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Rescisão Contratual
Prazo de Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2024.
Valor: R$220.170,00 (duzentos e vinte mil e cento e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 019/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2E8B5FF1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pernambuco, 517, Centro, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Dêis Ferreira Klososki; e,

II – Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda ME, pessoa jurídica, CNPJ 27.559.256/0001-90, neste ato sendo representado pelo Sra Aparecida da Silva Guilherme, residente e domiciliado na Avenida Alziro Zarur, 840, Vila Vardelina, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CPF. sob nº. 790.789.409-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Assistência Social - relativo ao pagamento do serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado a jovens e adultos com deficiência de qualquer natureza, referente ao Contrato nº 074/2019, considerando que o mesmo finalizou na data de 02/12/2023, todavia os 3 acolhidos permaneceram na instituição até a data de hoje, quando 2 (dois) dos acolhidos foram transferidos para a Casa de Repouso Associação Jardim Alegre, credenciada na licitação 33/2024, Contrato 117/2024. Importante informar que o outro acolhido na Casa de Repouso Aliança com Deus será transferido nos próximos dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 2.296,35 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Referente à 21 dias do período de 27/08/2024 a data de 16/09/2024 de apenas 1 acolhido. Importante dizer que nesta data do dia 16/09/2024 o último acolhido foi transferido da Casa de Repouso acima citada e encaminhado para a Casa de Repouso credenciada na licitação nº 33/2024.

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos dias de serviço prestado desde a data de vencimento do contrato mencionada na Cláusula Primeira até a data de hoje.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; outra para aSenhora Aparecida da Silva Guilherme; e uma para o SETOR DE CONTABILIDADE.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

APARECIDA DA SILVA GUILHERME
Representante da Casa de Repouso Aliança com Deus LTDA ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:35F2B74D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CONSEA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.3825/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Informar sobre os membros da comissão de visita do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí gestão 2023-2025,constituídaem reunião ordinárianodia 15 de outubro de 2024.

Amanda Garbo de Lucena
Anderson Silva Santos Carmo
Marcelo Schmitz de Oliveira
Sergio Francisco Bernardo

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON SILVA SANTOS CARMO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4B97A610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1115/2024

Dispõe sobre a autorização do retorno de cumprimento integral da jornada de trabalho de servidora municipal.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o processo digital sob n°. 56474/2024;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 861/2024 que concede a redução de carga horária a servidora;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o retorno do cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora municipal **BRUNA CAROLINA BASSO**, Matrícula n°. 9918-1, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**, sem prejuízo à sua remuneração, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:220574CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1116/2024

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 005/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 986/2024.

Considerando *o Memorando nº 004/2024/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 005/2024, instaurada pela Portaria Municipal nº. 986/2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 005/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 986/2024, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E7B6615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 141/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob nº **46.534.246/0001-44**, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, Bairro San Fernando Valey, CEP 19800-390, na cidade de Assis/SP, **Telefone:** (18) 99679-9408, **e-mail:** pemaqterraplenagem@outlook.com, representada neste ato pela Sócia Administradora, Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, residente à Rua Carlos Gomes, 639, Centro, CEP 19806-030, ASSIS-SP, doravante denominada **contratada.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **Reperfilamento Asfáltico** com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e **Recapeamento Asfáltico** com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: Ruas diversas no Município de Paranavaí, com área de execução de 80.931,83 m², conforme mapa de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor global de **R$ 4.484.994,52 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
573 - 5.0015.0451.0014.1100.344905100000- Obras e instalações - Vínculo:00000
2228- 5.0015.0451.0014.1100.344905100000- Obras e instalações - Vínculo:00515

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: O início da obra deve se dar em até 15 (quinze) dias da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

PEMAQ Terraplenagem LTDA
ALINE DE OLIVEIRA PENA
Sócia Administradora
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:3C1D6923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA N° 1113/2024

PORTARIA Nº 1113/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 141/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024, celebrado em 16/10/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 46.534.246/0001-44, cujo objeto é a execução de "**Reperfilamento Asfáltico com C.B.U.Q. Faixa "F" e Recapeamento Asfáltico com C.B.U.Q. Faixa "D".** Obra: Ruas diversas no Município de Paranavaí, com área de execução de 80.931,83 m²", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 18/2024, Processo Administrativo nº 110/2024:
I – Fiscal Titular: **Carlos Alberto Shoji,** Engenheiro Civil, CPF nº 843.877.429-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
II – Fiscal Suplente: **Fábio Yoneyama,** Engenheiro Civil, CPF nº 650.843.579-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
III – Gestor do Contrato: **Reginaldo Avelar da Silva,** Agente Administrativo, CPF nº 174.813.419-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos do processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:9A1F1B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 54/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 01 de novembro de 2024, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema www.bllcompras.com, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO, e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo, com valor máximo estimado em **R$ 3.755.576,42.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras www.bllcompras.com, mediante Acesso Identificado, até 08:29 horas do dia 01 de novembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:11361CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TKE ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 90.347.840/0033-03. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 20 de outubro de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 30/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 7.504,56 (sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativos a 12 (doze) parcelas fixas de R$ 625,38 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos),de acordo ao reajuste de valores realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 9/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 61/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 7 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

ALEXANDRE MAURÍCIO GOMESE MIKAELA GOMES DO CARMO-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:DBA1DBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 127/2024 – PROCESSO Nº 128/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE**. Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emendas Impositivas de Bancada n.º 103 e 125 de 2023. Considerando a necessidade de apoiar financeiramente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, para atendimento a crianças de 0 a 3 anos com deficiência; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 09 de outubro de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Secretária de Saúde e

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B05BAD3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.507, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes ocupantes de cargos de provimento em comissão junto ao Município de Pato Branco:

MATRÍC.	NOME	CARGO	SECRETARIA
11418-9/1	Andrey Cesar Martins	Chefe do Setor de Compras	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
11335-2/2	Francieli Sambugaro	Chefe do Setor de Registro de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
11276-3/1	Rafael Regis Gregolin	Assessor da Divisão de Artes e Eventos	Governo Municipal
11288-7/2	Cezar Guilherme Correia Cantu	Assessor do Setor de Cerimonial e Eventos	Governo Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A8D19A48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Despacho nº 6 do Memorando nº 27.610/2024, do Departamento de Recursos Humanos, e com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 759, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Repristinar os efeitos produzidos antes da emissão da Portaria mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BDD53D6B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOX7F06	277510NIC0023132	19/07/2024	50020	R$ 586.94
AQU4207	277510NIC0023136	19/07/2024	50020	R$ 586.94
AZD2I53	277510NIC0023134	19/07/2024	50020	R$ 586.94
BBH4B30	277510T000040413	09/08/2024	76251	R$ 293.47
BCC7651	277510NIC0023139	19/07/2024	50020	R$ 586.94
BED3A80	277510NIC0023133	19/07/2024	50020	R$ 586.94
DQA9I10	277510L000020021	01/06/2024	74550	R$ 130.16
DTE7207	277510NIC0023130	19/07/2024	50020	R$ 390.46
EOE4H13	277510NIC0023129	19/07/2024	50020	R$ 390.46
MME7C93	277510L000020133	01/06/2024	74550	R$ 130.16
MMH2D14	277510L000020098	01/06/2024	74550	R$ 130.16
PAO2574	277510NIC0023140	19/07/2024	50020	R$ 586.94
PRS1C18	277510NIC0023131	19/07/2024	50020	R$ 390.46
QHX8850	277510L000020119	01/06/2024	74550	R$ 130.16
RUU9G90	277510L000027979	04/08/2024	74550	R$ 130.16
SDS2D07	277510NIC0023137	19/07/2024	50020	R$ 260.32
SDZ3E47	277510NIC0023138	19/07/2024	50020	R$ 390.46
SEM3D10	277510NIC0023135	19/07/2024	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A0FC3E7E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASJ2H60	116100T001973385	04/10/2024	56300
RTY8C38	116100T002112743	04/10/2024	54440
SFJ1J04	116100T001973386	04/10/2024	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7DB4F3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.**

_____

FORNECEDOR: **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
ITENS GANHOS: LOTE1
Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Paula Freitas, 16 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 56/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.** _____
FORNECEDOR: **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
ITENS GANHOS: LOTE1
Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

_____
Paula Freitas, 16 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.**

CONTRATADO: **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
ITENS GANHOS: LOTE1
Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Paula Freitas, 16 de outubro de 2024.

Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3D470895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos do Município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: **VANDERLEI PORTELLA**
ITENS GANHOS LOTE 1 –7 itens – LOTE 3 – 2 itens
Total: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: **BABOS TRANSPORTES**
ITENS GANHOS LOTE 2 – 7 itens
Total: R$ 48.890,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: R$ 63.190,00 (Sessenta e três mil, cento e noventa reais).

Paula Freitas, 16 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 59/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos do Município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.**

_____
FORNECEDOR: **VANDERLEI PORTELLA**
ITENS GANHOS LOTE 1 –7 itens – LOTE 3 – 2 itens
Total: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: **BABOS TRANSPORTES**
ITENS GANHOS LOTE 2 – 7 itens
Total: R$ 48.890,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: R$ 63.190,00 (Sessenta e três mil, cento e noventa reais).

_____
Paula Freitas, 16 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos do Município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.**

CONTRATADO: **VANDERLEI PORTELLA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Paula Freitas, 16 de outubro de 2024.

Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos do Município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.**

CONTRATADO: **BABOS TRANSPORTES**
VALOR DA DESPESA: R$ 48.890,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Paula Freitas, 16 de outubro de 2024.

Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4D65F657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, CNPJ 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, JAMIL PECH, CPF nº 648.672.349-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PAULO FRONTIN/PR, 09 de outubro de 2024.

Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6B6415D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 362/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 362/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.438/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 212.362,91 (duzentos doze mil trezentos sessenta dois reais e noventa um centavo), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1826	Obras e Instalações	212.362,91
	TOTAL	212.362,91

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B585A4A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO
Contratante..: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Agente Cultural...: ROSANGELA KONKEL
Valor.....: R$ 12.202,33 (doze mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DE169259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO
Contratante..: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Agente Cultural...: STK AGÊNCIA DIGITAL
Valor.....: R$ 12.049,11 (doze mil, quarenta e nove reais e onze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0FBCF0CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO
Contratante..: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Agente Cultural...: TIAGO JOSÉ STACIAKI
Valor.....: R$ 12.049,11 (doze mil, quarenta e nove reais e onze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E0002E5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO
Contratante..: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Agente Cultural...: EVA BEATRIZ HASSE
Valor.....: R$ 12.202,33 (doze mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI

PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:40751B1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO
Contratante..: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Agente Cultural...: LUANA LUISE SIQUEIRA LUCZAK
Valor.....: R$ 12.049,11 (doze mil, quarenta e nove reais e onze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0031EF05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO
Contratante..: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Agente Cultural...: MICHEL RODRIGUES DE MORAIS
Valor.....: R$ 12.049,11 (doze mil, quarenta e nove reais e onze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1760A063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO
Contratante..: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Agente Cultural...: PIÁ DO MOTION
Valor.....: R$ 12.049,11 (doze mil, quarenta e nove reais e onze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:083BA6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 363/2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 363/2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMEMBRAMENTO E POSTERIOR DESMEMBRAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal, Paulo Frontin/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85º, inciso XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 146/2024 (Fly protocolo);
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2499/2024 e o Parecer Jurídico nº 66/2024;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remembramento do solo urbano dos imóveis localizados à Rua Antonio Lory de Oliveira esquina com a Rua Vereador José Doronka, Bairro São Francisco de Assis, de propriedade de Angelo dos Santos Bueno e Zulmira da Silva Bueno, registrados sob as matrículas imobiliárias n° 9.771, 6,233 e 9.772 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

Art. 2º - Os lotes que serão Remembrados/Unificados são:

•Lote de N°20, SITUAÇÃO ORIGINAL conforme matrícula imobiliária nº 9.771, Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado à Rua Vereador José Doronka, no Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, com área de 363,00 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Vereador José Doronka, numa extensão de 12,00 m (doze metros), pelos fundos confronta-se com os Lotes n° 16 (dezesseis) e n° 17 (dezessete) numa extensão de 12,00 m (doze metros), pelo lado direito de que se olha o lote, confronta-se com os Lotes n° 21 (vinte e um) e n° 22 (vinte e dois) numa extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros) e pelo lado esquerdo de que se olha o lote, confronta-se com com os Lotes n° 19 (dezenove) e n° 18 (dezoito) numa extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros).

•Lote N°21, SITUAÇÃO ORIGINAL conforme a matrícula imobiliária nº 6.233, Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado à Rua Vereador Antonio Lori de Oliveira, no Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, com área de 362,40 m? (trezentos e sessenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Vereador Antonio Lori de Oliveira, numa extensão de 15,00 m (quinze metros), pelos fundos confronta-se com o Lote n° 20 (vinte) numa extensão de 15,00 m (quinze metros), pelo lado direito de que se olha o lote, confronta-se com o Lote n° 17 (dezessete) numa extensão de 24,16 m (vinte e quatro metros e dezesseis centímetros) e pelo lado esquerdo de que se olha o lote, confronta-se com o Lote n° 22 (vinte e dois) numa extensão de 24,16 m (vinte e quatro metros e dezesseis centímetros).

•Lote N°22, SITUAÇÃO ORIGINAL conforme matrícula imobiliária nº 9.772, Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado à Rua Vereador Antonio Lori de Oliveira, no Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, com área de 363,60 m² (trezentos e sessenta e três vírgula sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Vereador Antonio Lori de Oliveira, numa extensão de 15,15 m (quinze metros e quinze centímetros), pelos fundos confronta-se com o Lote n° 20 (vinte) numa extensão de 15,15 m (quinze metros e quinze centímetros), pelo lado direito de que se olha o lote, confronta-se com o Lote n° 21 (vinte e um) numa extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) e pelo lado esquerdo de que se olha o lote, confronta-se com a Rua Vereador José Doronka numa extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros).

Art. 3º - Após o remembramento/unificação dos imóveis sob as matrículas imobiliárias nº 9.771, 6.233 e 9.772 do ORI de Mallet/PR, será criado o Lote A, com as seguintes descrições:

•Lote A (remembramento/unificação dos imóveis sob matrículas imobiliárias nº 9.771, 6.233 e 9.772 do ORI de Mallet/PR): Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado às Rua Vereador José Doronka e Rua Antonio Lory de Oliveira, no Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, com área de 1089,00 m² (um mil e oitenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Vereador José Doronka, numa extensão de 36,00 m (trinta e seis metros), pelos fundos confronta-se com o Lote n° 17 (dezessete) numa extensão de 36,16 m (trinta e seis metros e dezesseis centímetros), pelo lado direito de que se olha o lote, confronta-se com a Rua Vereador Antonio Lori de Oliveira numa extensão de 30,15 m (trinta metros e quinze centímetros) e pelo lado esquerdo de que se olha o lote, confronta-se com os Lotes nº 18 e 19, numa extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cincocentímetros), fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1089,00 m² (um mil e oitenta e nove metros quadrados).

Art. 4° - Após o processo de remembramento/unificação acima descrito, Fica Autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel descrito no Artigo 3º, inciso "i", denominado como "Lote A", o qual fica localizado às Rua Vereador José Doronka e Rua Antonio Lory de Oliveira, no Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, de propriedade de Angelo dos Santos Bueno e Zulmira da Silva Bueno, anteriormente registrados sob as matrículas imobiliárias n° 9.771, 6.233 e 9.772 do ORI de Mallet/PR, com as seguintes descrições:

Art. 5º - Os lotes resultantes do desmembramento serão:

•LOTE RESULTANTE 01 (desdobro dos imóveis sob matrículas imobiliárias nº 9.771, 6.233 e 9.772 unificados do ORI de Mallet/PR): Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado à Rua Vereador José Doronka, no Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, com área de 605,00 m² (seiscentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Vereador José Doronka, numa extensão de 20,00 m (vinte metros), pelos fundos confronta-se com os Lotes n° 16 (dezesseis) e n° 17 (dezessete) numa extensão de 20,00 m (vinte metros), pelo lado direito de que se olha o lote, confronta-se com o Lote Resultante 02 numa extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros) e pelo lado esquerdo de que se olha o lote, confronta-se com os Lotes n° 19 (dezenove) e n° 18 (dezoito) numa extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cincocentímetros).

•LOTE RESULTANTE 02 (desdobro dos imóveis sob matrículas imobiliárias nº 9.771, 6.233 e 9.772 unificados do ORI de Mallet/PR): Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado à Rua Vereador José Doronka, no Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, com área de 484,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Vereador José Doronka, numa extensão de 16,00 m (dezesseis metros), pelos fundos confronta-se com o Lote n° 17 (dezessete) numa extensão de 16,16 m (dezesseis metros e dezesseis centímetros), pelo lado direito de que se olha o lote, confronta-se com a Rua Vereador Antonio Lori de Oliveira numa extensão de 30,15 m (trinta metros e quinze centímetros) e pelo lado esquerdo de que se olha o lote, confronta-se com o Lote Resultante 01 numa extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cincocentímetros).

§1º- Verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desdobro, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: Lote A01 com uma área total 605,00 m² (seiscentos e cinco metros quadrados) e Lote A02 com uma área total de 484,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 7º - O município de Paulo Frontin - PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de remembramento/unificação e parcelamento do solo urbano;

Art. 8º - O remembramento e desmembramento das áreas deverá ser tratado de maneira uníssona, o remembramento será o meio e não o fim do processo, garantindo que os imóveis resultantes do processo respeitem as características urbanísticas da região.

Art. 9º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pela responsável técnica Andressa Elias da Silva, CREA-PR 167188/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720243213658;

Art. 10 - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o processo de unificação e desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR,16 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CBEC19B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2024

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal em exercício de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 16.10.2024 a 26.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Claudia M. R. Alflen	Agente de saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 16 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:26FB55B9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
ERRATA

ERRATA:

Por equívoco, a publicação abaixo foi publicada na Edição nº 3128 do dia 09/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e será publicada novamente conforme abaixo:

SUMULA: Aprova o Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência, vigência 2024 a 2027, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO NO 03/2024
SUMULA: Aprova **o Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência, vigência 2024 a 2027**, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD do município de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de outubro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência, vigência 2024 a 2027**, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 08 de Outubro de 2024

ARLETE TEREZINHA MERLUGO DEPONTI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:5B007B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506437/0001-14, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 22, Centro na cidade de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-343, telefone (047) 3203-0022, e-mail administracao@gazetasbs.com.br; neste ato representado pelo Sr. Cézar Osmar Celeski, portador do CPF nº 404.989.649/49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 111/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2024.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1D6612D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 094/2023
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.217/0001-91, estabelecida na Rua Manaus, nº 308, Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (041) 3632-1256, e-mail redacao@oregionalpr.com.br; neste ato representado pelo Sr. Waldinei Gravi Gonçalves, portador do CPF nº 036.460.519-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2024.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 45.247,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:96B143DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 095/2023
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JORNAL O REPORTER LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JORNAL O REPORTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.706/0001-04, estabelecida na Rua Manacá, nº 85, Casa 16, Bairro Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, Cep: 83820-261, telefone (41) 99679-6053, e-mail jornalor@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Pedro Evangelista da Silva, portador do CPF nº 859.629.709-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 113/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2024.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B049AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 070/2024

PROTOCOLO: 4180/2024

Objeto: Inscrição de servidores em curso de atualização de transporte escolar e condutores de veículos de emergência, na modalidade online, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: AGAPE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.153.975/0001-27
VALOR: R$ 1.090,00 (mil e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO: 16/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:24F79467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 124/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 124/2024

PROTOCOLO: 4184/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para 02 (duas) servidoras do município para o 1º Simpósio Nacional One Cursos – Gestão Patrimonial na Administração Pública Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis, nos dias 05 a 08 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.012.731/0001-33
VALOR: R$ 10.560,00 (dez mil, e quinhentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO 16/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48CBE67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 040/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1392, telefone 41 3632-1706 declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 06/05/2022, **SRA. DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA**, portadora da CI nº 10.782.205-4SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 109.511.879-02, brasileira, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 14, Ponte Alta, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **008/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de alteração no plano de trabalho do projeto "Envelhecer, a arte da vida", remanejamento de recurso sem alteração do valor global R$ 35.970,00, conforme documentação anexa ao processo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên. 15 de outubro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BD8FDBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1074, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1074, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de Amostra de CAMISETAS PARA AS SECRETARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
Considerando que:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de Camisetas para as Secretarias.

Doroti de Fátima Pieckocz
Solange de Fátima Senn
Marcia Zigovski Radol
Claudinei De Siqueira
Maikeli Thaiane Knutz Senn

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é aferir qualidade, tecido, cor, aviamento e costura, defeitos de fabricação.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado

através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:63B553F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 071/2024

PROTOCOLO: 4205/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos participantes do evento em alusão ao dia dos profissionais da educação lotados na secretaria, nas escolas e Cmeis Municipais. Evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 19/10/2024 no centro de eventos - José Loir Drevek – Rua São Paulo, 1020, AVENCAL, Piên – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955
CNPJ: 38.168.424/0001-32
VALOR: R$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 16/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:18FC68FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 299, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 299, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA Vilmar Lourenço dos Santos ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – SANEAMENTO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Vilmar Lourenço dos Santos**, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.661.147-5/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Saneamento – símbolo CC3,** a contar de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1975901C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3055/2024

PORTARIA N.º 3.055/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16 de outubro de 2024, **JAQUELINE DE MELO,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49***. ***.-3 SSP/SP, e CPF sob nº. 011.***. ***.-89, para exercer o Cargo em Comissão Assessor Técnico, Símbolo CC – 06 deste Executivo Municipal, em conformidade com o Artigo 36, anexo II cargos em Comissão, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 16 de outubro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2360DD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3056/2024

PORTARIA Nº 3.056/2024

Exonera a pedido a servidora pública municipal Rosely Maria Moreira Brito, do cargo efetivo de Professora**.**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 16 de outubro de 2024 a Servidora Pública Municipal ROSELY MARIA MOREIRA BRITO, matricula funcional nº 333-1, inscrita no CPF/MF sob nº 014.***.***.—86, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível IV, referência B07, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º O pedido de Exoneração deve-se em virtude de ter obtido a Aposentador por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 216.778.004-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 16 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7A85D8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 50/2024

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 95.590.832/0001-11, por meio de seu Pregoeiro legalmente designado pela Portaria nº 2.998/2024, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024, com sessão pública realizada no dia 16/10/2024, objetivando a **"contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal",** foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da empresa LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 11.924.244/0001-87, única participante, por não atender às exigências editalícias.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0F705A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024

O Município de Pinhal de São Bento/PR, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2.998/2024, com base no despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2024, processo nº 93/2024, tendo como objetivo a **"aquisição de materiais de comunicação visual, para uso da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, secretarias e departamentos"**, foi REVOGADA PARCIALMENTE nesta data, apenas com relação ao item 7.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:09C99E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 128 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para evento/show em celebração ao outubro rosa", conforme processo de inexigibilidade nº 16/2024.

CONTRATADO: DAYANI CRISTINA DE LIMA.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01384	06.002.10.301.1001.2043	00381	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, em 16 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3E8FB23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 033/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ORLANDO PIRES NETO, portador do RG n.º 12.459.XXX-6. PR e inscrito no CPF sob n.º 081.025.XXX-09, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP- 2, lotado no gabinete do vereador Negão da Calha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:DA84BEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 31/2024 PROCESSO 42.889/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Aquisição de Fraldas Descartáveis.** será realizada no dia **31/10/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Maior desconto por item. Valor Máximo**: R$ 917.392,00 (novecentos e dezessete mil trezentos e noventa e dois reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo

também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de outubro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8801CCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 354/2024 – item nº 5. **Contratado**:THAIZA DA ROCHA CORDEIRO. **Contrato nº** 355/2024 – item nº 5. **Contratado**:THAIS DE OLIVEIRA CASTRO. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:19/08/2024.** **Contrato nº** 393/2024 – item nº 1. **Contratado**:JUDITH DA LUZ. **Contrato nº** 394/2024 – item nº 1. **Contratado**:JOSELICE NEVES DE LIMA RODRIGUES. **Contrato nº** 395/2024 – item nº 1. **Contratado**:LETICIA SILVA SIQUEIRA. **Contrato nº** 396/2024 – item nº 1. **Contratado**:RAISSA GABRIELY CARNEIRO. **Contrato nº** 397/2024 – item nº 1. **Contratado**:LETICIA IZABEL DE SOUZA DOS SANTOS. **Contrato nº** 398/2024 – item nº 1. **Contratado**:LUAN ALAN CARVALHEIRO. **Contrato nº** 400/2024 – item nº 2. **Contratado**:GISLAINE CRISTINA DA SILVA. **Contrato nº** 401/2024 – item nº 2. **Contratado**:SUELEN PORTES DE SOUZA. **Contrato nº** 402/2024 – item nº 2. **Contratado**:STHEPHANY CONCEIÇÃO DE MATOS THEODORO. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:16/09/2024.** **Contrato nº** 403/2024 – item nº 6. **Contratado**:CHRISTIANE ELAINE SOARES. **Prazo de vigência:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:17/09/2024. Contrato nº** 404/2024 – item nº 1. **Contratado**:MILENA ANTUNES. **Contrato nº** 405/2024 – item nº 1. **Contratado**:KAYLANE YASMIN TEIXEIRA. **Contrato nº** 408/2024 – item nº 1. **Contratado**:ELLEN PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS. **Contrato nº** 409/2024 – item nº 1. **Contratado**:MARIA INES ALBERTI. **Contrato nº** 411/2024 – item nº 2. **Contratado**:IVONE BIBIANA DA PENHA. **Contrato nº** 412/2024 – item nº 2. **Contratado**:ERICA ALCANTARA VERTOZO. **Contrato nº** 413/2024 – item nº 2. **Contratado**:THAILSON DE CASTRO SOARES. **Contrato nº** 414/2024 – item nº 5. **Contratado**:SANDRA COELHO DE HORMAM. **Contrato nº** 415/2024 – item nº 5. **Contratado**:CELIA CRISTINA ALVES SALGUEIRO. **Contrato nº** 416/2024 – item nº 6. **Contratado**:LUIS GUILHERME RODRIGUES PAIM. **Contrato nº** 417/2024 – item nº 6. **Contratado**:EVELYN ALVES DE MATOS. **Contrato nº** 418/2024 – item nº 6. **Contratado**:KAOANY RETTKA FERREIRA. **Contrato nº** 419/2024 – item nº 6. **Contratado**:DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ.**Contrato nº** 420/2024 – item nº 7. **Contratado**:MIRIANE APARECIDO DOS SANTOS. **Contrato nº** 421/2024 – item nº 9. **Contratado**:SELMA APARECIDA MORAIS MARRA. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:20/09/2024. Contrato nº** 425/2024 – item nº 2. **Contratado**:SAMARA SOARES DE SOUZA. **Contrato nº** 427/2024 – item nº 2. **Contratado**:SUELEN SILVA. **Contrato nº** 428/2024 – item nº 2. **Contratado**:FRANCIELE ROCHA BEETZ. **Contrato nº** 429/2024 – item nº 2. **Contratado**:LUZIA LUCIA VIEIRA. **Prazo de vigência dos Contrratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:30/09/2024.** **Contrato nº** 430/2024 – item nº 1. **Contratado**:ROSELI CORDEIRO DE CRISTO. **Contrato nº** 431/2024 – item nº 1. **Contratado:**APARECIDA DA SILVA RAICHERT. **Contrato nº** 432/2024 – item nº 2. **Contratado**:ROSANGELA JACINTHO. **Contrato nº** 433/2024 – item nº 2. **Contratado**:ELIZAMA KALLINE GOUVEIA FARIAS. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:07/10/2024.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CCB6A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros e em copo descartável de 200 ml. - **Ata n.º 213/2024 - Detentora:** ÁGUA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, vencedora dos itens 1 e 3 pelo valor total de R$ 126.535,80 (cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). - **Ata n.º 214/2024 - Detentora:** LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.252.693/0001-60, vencedora do item 2 pelo valor total de R$ 10.778,70 (dez mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). - **Vigência da Ata:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. - **Data da assinatura:** 16/10/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C52AC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 322/2024**, **CONTRATADA:** SONIA BONADIA DOMINGUES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.XXX.XXX-22. **Data da Rescisão: 30 de setembro de 2024. Contrato n.º 173/2024**, **CONTRATADO:** FABIO DINIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.XXX.XXX-06. **Data da Rescisão: 26 de setembro de 2024. Contrato n.º 178/2024**, **CONTRATADA:** GISLAINE CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.XXX.XXX-55. **Data da Rescisão: 16 de setembro de 2024. Contrato n.º 242/2024**, **CONTRATADA:** CAMILLE MARIANA DA SILVA BARBOZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.XX.XXXX-80. **Data da Rescisão: 01 de outubro de 2024. Contrato n.º 352/2024**, **CONTRATADA:** LILIAN DE JESUS ALVES DA SILVA DO AMARAL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.XXX.XXX-83. **Data da Rescisão: 05 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA33C19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 47.014/2024.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 47.014/2024, instauro a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 16 de outubro de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5EF625ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.745/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	230	101	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	236	101	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	202	101	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	222	102	Vencimentos e Vantagens. Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9338E12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.744/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.998.676,54 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.534 de 16 de outubro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.998.676,54 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31563	Obras e Instalações	R$ 1.729.254,95
4.4.90.51.00.00	31565	Obras e Instalações	R$ 1.269.421,59
Total			**R$ 2.998.676,54**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2EC609DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.743/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 346.942,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 346.942,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	247	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	251	1000	Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
Total				**R$ 125.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00.00	280	303	Locação de Mão de Obra	R$ 101.942,00
Total				**R$ 101.942,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	303	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
3.1.91.13.00.00	307	303	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00.00	258	303	Locação de Mão de Obra	R$ 5.062,00
Total				**R$ 5.062,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	268	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 341.880,00
Total				**R$ 341.880,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5E478D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.742/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.535 de 16 de outubro 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31973	Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	31973	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00
4.4.90.52.00.00	31973	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Total			**R$ 70.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35F34F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.741/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Madalena de Souza	992918	Auxiliar de Enfermagem	17/10/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4A0A1B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.740/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **23/09/2024 a 21/03/2025** à servidora **NAYARA CANDIDO RIBEIRO MESADRI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **997561**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E3629F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.739/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **20/09/2024 a 18/03/2025** à servidora **FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **9582921697**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A2358CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°348/2024 DA DISPENSA N°54/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 54/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 51/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	09/10/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TROCA DOS CABOS E ABRAÇADEIRAS DA ESTRUTURA DE UMA DAS TABELAS DE BASQUETEBOL DA QUADRA INTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO ALOÍSIO GUIMARÃES FILHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDORES: **ML PINTURAS E MANUTENÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.896.486/0001-06, localizada na RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, nº 220, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP: 85200-000.

LOTE 1 –

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CABO DE AÇO 8 MILÍMETROS	UN	75	18,90	1.417,50
2	TROS UN 75 18,90 1.417,50 2 A	UN	20	10,00	200,00
3	MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	UN	01	5.900,00	5.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$7.517,50 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023). ***R$ 50.000,00 (****de emergência ou de calamidade pública,*

Município de Pitanga, 15 de Outubro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 348/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ML PINTURAS E MANUTENÇÕES EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TROCA DOS CABOS E ABRAÇADEIRAS DA ESTRUTURA DE UMA DAS TABELAS DEBASQUETEBOLDA QUADRA INTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO ALOÍSIO GUIMARÃES FILHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VALOR: R$7.517,50 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **15 de Outubro de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 54/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FD8BC397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 217 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e VANESSA PEREIRA DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C9A546D6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 47.426.022/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 61.495,20 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 217 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e SERGIO BERGAMASCHO
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0C2FFB63

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 29.907.666/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 89.062,50 (oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 217 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B5389FEF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 42.109,00 (quarenta e dois mil cento e nove reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 217 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e TIAGO SHIGEMOTO
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BA85185E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 42.626,80 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 217 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e REGIANE RODRIGUES BRAGA
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0D49C265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 5634 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 5634 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E SEUS RESPECTIVOS .DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros, dos servidores públicos ativos, inativos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.

CONSIDERANDO o Art. 3º e 9º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos efetivos, inativos vinculados ao Fundo de Previdência de Planalto – FUNPREV, bem como dos seus respectivos dependentes para fins de construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS/RPPS visando à melhor gestão do RPPS como, também, a realização de todos os estudos relativos à consecução do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - do Município de Planalto-PR, em atenção ao disposto no Art. 40, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina o art. 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério de Previdência Social;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores ativos e inativos e respectivos dependentes do Prefeitura Municipal de Planalto, e Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiros, dos Servidores ativos e inativos e respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.

§1º Os servidores ativos efetivos terão o prazo compreendido entre **04/11/2024 à 12/12/2024** para a realização do agendamento, escolha de (dia/horário), através dos endereços eletrônicos (internet) **https://nuvem.agendacenso.com.br/funprev**, sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para realização do atendimento presencial referente ao recadastramento dos aludidos servidores/segurados, bem como dos seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará a data e horário em que o servidor/segurado irá realizar o seu recenseamento.

§3º Findo o prazo estipulado no primeiro parágrafo, não haverá prazo de prorrogação para a realização do agendamento, ficando determinado que nenhum atendimento presencial referente ao recenseamento será realizado sem o prévio agendamento.

§4º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Planalto - FUNPREV, que previamente realizarem o agendamento eletrônico e escolherem a data, o horário e o local de atendimento presencial terão o período compreendido entre os dias **19/11/2024 a 12/12/2024** para a **realização do recenseamento, devendo comparecer ao local escolhido para o atendimento presencial munidos de seus documentos (vide Anexo I)** e realizar o recadastramento previdenciário.

§5º Para os servidores lotados ou residentes fora do Município de Planalto-PR, ou em situação funcional de cessão, poderão realizar o seu recenseamento (auto cadastramento) no formato online, através do mesmo link disponibilizado para agendamento, pelo período de **09/12/2024 à 12/12/2024**.

§6º Os servidores/segurados ativos efetivos que não se cadastrarem no prazo determinado **terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS** pela Prefeitura Municipal de Planalto/PR e Câmara Municipal de Planalto-PR e somente serão restabelecidas, após a devida regularização.

Art. 2º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. É de responsabilidade dos órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, e fundacional do Município de Planalto/PR, fornecer documentos funcionais e financeiros para os SEGURADOS, SERVIDORES DO FUNPREV e para o SUPERVISOR DO PROJETO (empresa contratada) que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Com o objetivo de alcançar toda a massa a ser recenseada de servidores, aposentados e pensionistas, o atendimento presencial ocorrerá em até 1 (um) polo a ser agendado pelo servidor, no ato do agendamento on-line a citar:

Biblioteca Cidadã Professor Seno Hister – Praça São Francisco de Assis, nº 1465, Planalto/PR.

§1º Os **servidores/segurados impossibilitados de comparecerem no polo** de atendimento por recomendação médica e devidamente comprovados por **Atestado Médico ou Laudo Médico**, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que realize **prévia solicitação**, através do **mesmo link disponibilizado para agendamento**, pelo período de **04/11/2024 e 06/12/2024**.
As solicitações passarão por validação e será agendada e realizada pela empresa contratada pelo período de **10/12/2024 e 12/12/2024**, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente na cidade de Planalto-PR.

§2º Para os dependentes dos servidores ativos, menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I deste Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela - Termo de Guarda.

§3º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos **documentos originais ou das respectivas cópias legíveis**, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto, momento no qual também será coletado a foto e a biometria do segurado.

§4º O processo individual do censo somente poderá ser iniciado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste decreto.

§5º Os servidores efetivos ativos, vinculados ao Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV, são pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem aos recenseadores, no âmbito do Censo Previdenciário 2024.

Art. 6°. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional do Município de Planalto/PR, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto, bem como sendo diligentes nas respostas às consultas e solicitações apresentadas pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto – Funprev.

Art. 7º. As informações e orientações referentes ao Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e seus dependentes poderão ser obtidas no e-mail: contato@sulprevconsultoria.com.br, Telefone (46-99916-7413) e WhatsApp: 47-97687843.

Art. 8º. O Fundo de Previdência do Município de Planalto – Funprev, por intermédio de sua Presidência, fica autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º. Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Planalto/PR, 09 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

ANEXO I – SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECENSEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO /PR.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS.

Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (dentro do prazo de validade);
Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição)
RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, podendo ser digital.
Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:
Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
Casado(a): Certidão de Casamento;
Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável, neste caso a declaração deve vir acompanhada de Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) deverá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.
Extrato Previdenciário do INSS - DETALHADO (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social).
Poderá ser solicitado pelo site: meu.inss.gov.br: Clique no botão "Entrar"; Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se; Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições; Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha e cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços
Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitida ou homologada pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios/RPPS), para os servidores que já a possuem, desde que a CTC esteja completa contendo a lista das remunerações de contribuição;
Declaração de acúmulo de cargo, modelo em anexo I ;
Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);
Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
Servidores cedidos deverão apresentar Ato Cessão (Portaria, Decreto ou Publicação do Diário Oficial) e Declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (se houver
Servidores em vacância deverão apresentar Publicação no Diário Oficial e/ou Ato de Nomeação do novo cargo
Para servidores afastados com remuneração (licença prêmio, licença maternidade e auxilio doença) e para servidores afastados sem remuneração, apresentar o Ato de Concessão (portaria; laudo da perícia médica oficial) que comprove o afastamento
Alistamento Militar (Certificado reservista) - sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.
Procuração Pública Específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
Cédula de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).
Email e número de telefone para contato.
DEPENDENTES SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS.

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 21 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Pai, Mãe (se inválidos), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido.

Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:
Carteira de Identidade - RG;
Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional)
CNH; Carteira Nacional de Habilitação;

Menores de 16 anos: poderão apresentar Certidão de Nascimento (com CPF) ou documento oficial com foto.

RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;
Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)
Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

ANEXO II – SERVIDORES APOSENTADOS FUNPREV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECENSEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO /PR.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS.

Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
Documento de Identificação (Preferencialmente RG);
Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Dentro do prazo de validade)
Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional).
RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;

Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:
Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
Casado(a): Certidão de Casamento;
Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável, neste caso a declaração deve vir acompanhada de Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) deverá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante. (Anexo III)
Titulo de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 69 (sessenta e nove) anos;
Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelado, juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador (a);
Documento de Identificação oficial com foto do curador (a), sendo aceito;
Cédula de Identidade – RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro-RNM;

DEPENDENTES DOS APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 21 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Tutelado, Curatelado e o menor sob guarda. Filhos de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos, salvo nos casos de pessoa com deficiência mediante de laudo comprobatório

Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
Documento de Identificação (preferencialmente RG);
Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Registro de Conselho Profissional;
Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro – RNM;
Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial, contendo o CPF.
Laudo Médico em caso de dependentes com deficiência – PCD;
Termo de Tutela, Curatela ou Guarda provisório/ definitivo quando se trata de dependentes tutelados, curatelados ou sob guarda.

ANEXO III – PENSINONISTAS FUNPREV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECENSEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO /PR.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
Documento de Identificação (Preferencialmente RG);
Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Dentro do prazo de validade)
Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional).
RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;

Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:
Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
b) Casado(a): Certidão de Casamento;
c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável, neste caso a declaração deve vir acompanhada de Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) deverá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante. (Anexo III)

Representante Legal, (mãe/pai) para pensionistas menores de 21 anos,não emancipado, além dos documentos pessoais do (a) pensionista, deverá apresentar:
Cadastro de Pessoa Física – CPF do (a) representante legal;
Documento de identificação oficial com foto do (a) representante legal, sendo aceito:
Cédula de Identidade – RG
Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Registro de conselho Profissional;
Registro Nacional Migratório em caso de estrangeiro -RNM
Titulo de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos;
Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com:
Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador / tutor / guardião (a);
Documento de identificação oficial com foto do curador / tutor/ guardião (a), sendo aceito;
Cédula de Identidade – RG
Carteira Nacional de Habilitação -CNH;
Registro de Conselho Profissional;
Registro Migratório em caso de estrangeiro – RNM

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:
ATIVOS

( ) **Não acúmulo** cargo(s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquia, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) **Acúmulo cargo**(s), emprego (s) e/ou função (ões) públicas (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
Órgão:_____
Cargo:_____
Matrícula:_____

Órgão:_____
Cargo:_____
Matrícula:_____
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

Planalto / PR _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu, _____
Poratdor do CPF nº _____
Declaro para fins do Censo Previdenciário, ques estou separado (a) de fato do Sr (a):
_____
Nascido (a) em: ____/____/____, separados desde ____/____/__.

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Planalto / PR _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____estado civil_____portador da carteira de identidade nº ____
órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob n º _____
e _____ estado civil _____portador da carteira de identidade nº __ órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob n º _____ natural de _____, ambos residentes, _____ nº _____, bairro _____ CEP _____ Cidade _____, Estado_____, convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituir família nos termos do artigo 1.723 e seguintes do código civil, desde _____/_____/_____.
Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Planalto / PR _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:
CPF:
Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
CEP:
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei na forma do art. 299, do Código Penal.
Código Penal, art. 299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

Planalto / PR _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E5EF19E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 97/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 205/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **51.923.479 IRMA SALETE SCHIAVINI**, inscrita no **CNPJ n.º 51.923.479/0001-79**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9F4C7C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 71/2024

PORTARIA Nº 71 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 931/2024 de 01 julho de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2024 de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o acúmulo de trabalhos rotineiros e urgentes em matéria de licitação e outros assuntos a cargo do advogado municipal que é responsável pelo PAD nº 01/2023.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que continue suspenso o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 até 10 de novembro de 2024, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2024.
Parágrafo único: os prazos restantes da Portaria nº 42/2024 começam a correr a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 08 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EC2C5CC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 053/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
OBJETO:	Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses para o Departamento Municipal de Saúde.
RECORRENTE:	DANIEL ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 51.243.773/0001-30
RECORRIDO	COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA CNPJ: 29.322.621/0001-23/ PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 53.494.246/0001-23/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº053/2024, feito pela empresa **DANIEL ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 51.243.773/0001-30.**
Em síntese, alega que as empresas **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA CNPJ: 29.322.621/0001-23/ PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 53.494.246/0001-23**, **DECLARADAS VENCEDORAS** de alguns itens do referido certame, deixaram de anexar os documentos de habilitação conforme exigidos em edital pela fase prevista, anexando posteriormente a fase de julgamento das propostas. Requer a desclassificação das recorridas por não terem cumprido com a exigência editalícia de envio dos documentos de habilitação antes da fase de lances, conforme previa o edital do Processo Licitatório nº 053/2024.
A empresa recorrida não anexou contrarrazão no processo.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 08/10/2024, às 20h05min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que as empresas **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA CNPJ: 29.322.621/0001-23/ PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 53.494.246/0001-23**, apresentaram as documentações de habilitação posteriormente a fase exigida em edital, documentos estes que deveriam ser anexados previamente à fase de lances.
Alega também, que o edital é o instrumento que rege o processo licitatório, devendo-se observar as regras nele estabelecidas, onde a não observância das mesmas deve levar à desclassificação das empresas que agiram em desacordo com tais previsões.

3.1 Quanto ao pedido de desclassificação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que as empresas **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA CNPJ: 29.322.621/0001-23/ PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 53.494.246/0001-23**, **DECLARADAS VENCEDORAS** de alguns itens do referido certame, deixaram de anexar os documentos de habilitação conforme exigidos em edital pela fase prevista, anexando posteriormente a fase de julgamento das propostas. Requer a desclassificação das recorridas por não terem cumprido com a exigência editalícia de envio dos documentos de habilitação antes da fase de lances, conforme previa o edital do Processo Licitatório nº 053/2024
Pois bem, no item 9.29 do edital do Pregão Eletrônico n°053/2024 diz o seguinte:

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Tal item cita apenas a proposta ajustada e, se for o caso, dos documentos complementares, onde, em uma licitação, tais documentos seriam necessários para complementar as informações já fornecidas ou para atender a requisitos específicos da licitação, garantindo a habilitação do licitante ou a adequação da proposta. As recorridas fizeram a juntada da proposta ajustada e todos os documentos de habilitação posteriormente a fase de lances, e não anterior a esta fase conforme previa o edital.
Ao habilitar as empresas recorridas, esta pregoeira utilizou como fundamentação o art.63, inciso II da Lei n° 14.133/2021, a qual diz que "*será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento"*. Ocorre que o edital do certame previu que a documentação de habilitação já deveria estar no sistema e as referidas empresas não o fizeram, apresentando posteriormente a fase de lances.

3.2 Da vinculação ao edital

O edital é o instrumento formal que rege o processo licitatório, onde por meio dele a administração pública, convoca interessados em participar de uma licitação. Um dos princípios centrais da Lei n°14.133/2021 é o princípio da **vinculação ao edital,** onde significa que a administração pública e os participantes devem seguir as regras estipuladas por ele, sendo este o documento base do processo licitatório. Ele é o regramento da licitação, e, uma vez publicado, os participantes podem impugná-lo se discordarem do contido no mesmo. A não impugnação tempestiva do edital caracteriza concordância com todas as disposições nele contidas.
Portanto, a **vinculação ao edital** assegura aos licitantes a legalidade, impessoalidade e transparência dos processos licitatórios na Administração Pública. No caso em comento, há de se dar provimento ao recurso apresentado pela recorrente **DANIEL ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 51.243.773/0001-30.**

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas pela empresa **DANIEL ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 51.243.773/0001-30**, conforme fundamentação supra, desclassificando as empresas **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA CNPJ: 29.322.621/0001-23/ PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 53.494.246/0001-23.**

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C4BE3824

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - GARI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DYESSICA CHARLYNE MORAIS DRUCIAK

PSS EDITAL 001/2023

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 16/2023, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Gari
Contratado: DYESSICA CHARLYNE MORAIS DRUCIAK
Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 16/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 15/10/2025.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AE948997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - GARI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – THALIA APARECIDA DOS SANTOS

PSS EDITAL 001/2023

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 15/2023, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Gari
Contratado: THALIA APARECIDA DOS SANTOS
Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 16/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 15/10/2025.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:124D7A2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FARMACÊUTICO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA
PSS EDITAL 001/2023

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 14/2023, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Farmacêutico
Contratado: WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA
Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 16/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 15/10/2025.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:30406681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 5º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO29/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 82.320.102/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade da inclusão do Município de Turvo, para estarem aderindo o software do faturamento de água, pertencendo aos demais membros consorciados.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 533.709,72 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos),

Maringá, 02 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:46726393

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PRESTES & SILVA – COMÉRCIO DEMÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (TRIELLO
CNPJ: 27.294.509/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade da contratação de 06 (seis) novos gaveteiros volantes 0,50 x 0,50 (0,46 x0,45 x 0,67), para o Setor Administrativo Cispar.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.582,00 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais)

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 31.455,60 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Maringá, 02 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7B8BB10E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, que irá transportar alunos para participar do ***Jogos da Juventude do Paraná***, que será realizado no período de 16 a 20 de outubro de 2024, em Campo Mourão/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2D9B1805

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o período de gozo Férias concedido á Servidora SHEILA DE CAIRES SARTORI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023 a serem gozadas no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A1C32E60

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DECISÃO

I – DOS PRESSUPOSTOS FÁTICOS

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120333/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**
Na data do dia 14 de outubro de 2024 a impugnante TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA tempestivamente, legitimamente e formalmente, por meio do endereço de e-mail compras@pradoferreira.pr.gov.br apresentou impugnação ao edital em questão, especificamente com relação ao item "CAMINHÃO TIPO FURGÃO (BAÚ), NOVO/ZERO KM", para que fosse realizada a alteração do descritivo: "com transmissão automatizada", para "com transmissão automatizada ou manual".

Para sustentar suas razões, a impugnante afirmou o seguinte:
"A presente impugnação objetiva obter uma adequação técnica não prejudicial ao aludido pregão e que está amplamente ligada aos princípios da Ampla Concorrência e Economia da Administração Pública – Menor Preço por Item – Tal adequação levará diretamente ao: a. aumento automático no número de participantes; b. diminuição fundamentada pela Ampla Concorrência do preço do produto licitado; c. diminuição do preço do produto licitado por adequação à tecnologia que mais se utiliza atualmente no mercado Brasileiro de caminhões leves; d. tal adequação técnica ainda facilita o fornecimento tempestivo de peças de reposição – preços e prazos - e também, facilita a aquisição de mão de obra especializada para futuros reparos, economizando tempo e dinheiro da Administração Pública Municipal; e. Além disso, está totalmente de acordo com o princípio da Ampla Concorrência uma vez que adequa o produto a condição de competitividade de todas as marcas presentes no país; f. Dessa forma, a referida adequação pode ser entendida como legal, viável, necessária e extremamente positiva a Administração Pública;"

Alegou ainda que:
"A alteração solicitada não interfere na finalidade, uso, disponibilidade ou fruição do objeto licitado que terá a mesma utilidade, porém de forma ampla poderão participar outras empresas gerando maior concorrência, competitividade de preços e ao final uma aquisição mais proveitosa a Administração Pública licitante"
[...]
"Por derradeiro, um veículo com transmissão manual é muito mais acessível em termos de custo, eficiente, de fácil manutenção e é o produto mais vendido no mercado brasileiro de veículos leves, além de proporcionar amplitude do número de participantes no pleito licitatório. Por mais esse motivo pede-se e espera deferimento."

Ao final, solicita que o instrumento convocatório seja adequado nos termos impugnados e afirma que tal alteração possibilitará maior competitividade no certame.

II – DO MÉRITO

Analisando a impugnação interposta pela empresa **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados:
Inicialmente, importa esclarecer que as exigências dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024, foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, bem como pautadas em conformidade com instrumento de convênio lavrado junto a Itaipu Binacional e também em conformidade com as orientações repassadas pela Gerência

Executiva de Governo/GIGOV, responsável pela operacionalização do convênio em questão, não carecendo de revisão como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir expostos.
Em primeiro momento, conforme descrito anteriormente e no próprio objeto da licitação em questão, frisa-se que esta municipalidade firmou convênio junto a Itaipu Binacional, de modo que ficou a cargo da Gerência Executiva de Governo/GIGOV da Caixa Econômica Federal parte da operacionalização de tal convênio, ficando esta municipalidade adstrita as normas e orientações repassadas pela agência de governo.
Conforme Orientação do Convênio e orientações repassadas pela Gerência Executiva da Caixa, os documentos foram enviados para Análise Técnica da Caixa em Janeiro e basearam-se nas especificações técnicas obrigatórias – Anexo II - da Versão 04 de 19/02/2024, o qual constava "com transmissão automatizada".

Sendo assim, convém destacar também o teor do **Ofício Eletrônico Caixa nº 00182/2024 / GIGOVMR – Itaipu – Prado Ferreira – IR 4120333 – Conclusão de análise - Equipamentos**, no tocante ao item impugnado:

Assim, sendo de imediato se encontra demonstrado um dos motivos pelo qual tal exigência de "transmissão automatizada" foi transcrita nas características técnicas de tal veículo, uma vez que foi descrita como "Especificação Obrigatória" pela agência de governo.
Em segundo momento, convém ressaltar que além de seguir a orientação da agência de governo, também é oportuno, conveniente e de total interesse da Administração a aquisição de um veículo "automatizado".
A alegação da impugnante de que tal exigência frustraria de alguma forma o caráter competitivo ou que limitaria a ampla participação no referido certame é completamente infundada, uma vez que no entender desta comissão as exigências em questão não podem ser consideradas desnecessárias, tampouco excessivas ou irrelevantes, sendo facultado ao órgão licitante as especificações técnicas do objeto a ser licitado.
A exigência de que seja um veículo com "transmissão automatizada" garantirá a eficiência, segurança e também mais conforto ao operador durante o percurso em trajetos acidentados existentes nesta região ribeirinha, bem como facilitará o acesso em operações realizadas na zona rural, uma vez que não será exigida a constante troca de marchas (caso manual fosse).
Se faz ainda importante mencionar, que **durante a formação de preços foi possível constatar que diversos fornecedores, inclusive diversas marcas e modelos de veículos, são capazes de atender com certa tranquilidade as exigências do presente edital, não havendo qualquer indício de direcionamento ou ainda limitação na competitividade.**
Por fim, importante acrescentar que o Egrégio Tribunal de Constas do Estado do
Paraná já foi instado a decidir se a preferência da administração pública por determinada tecnologia, em detrimento a outra de funcionalidade análoga, quando refletida em requisitos editalíssimos, representa ofensa à competitividade ou à busca pela melhor proposta. Vide excerto do Acórdão n.º 1579/18 – Tribunal Pleno (TCE/PR), verbis:

"Por se tratar de duas opções plenamente viáveis, cada uma com suas vantagens e desvantagens, **a escolha entre elas é uma questão de conveniência e oportunidade resolvida através do exercício do poder discricionário pelo órgão licitante**. **Não cabe a esta Corte de Contas,**
portanto, se substituir ao gestor (...) na análise da opção mais vantajosa para as suas necessidades."

Assim sendo, considerando as exigências do edital, a Lei das Licitações, Jurisprudências e Doutrinas e considerando que o procedimento licitatório procura dar à administração, através de seu poder discricionário obter a proposta mais vantajosa para atender suas necessidades, não se verifica motivos concretos para alteração/suspensão da licitação em tela.

III – DISPOSITIVO

Fonte nas razões expostas na presente resposta, feitos os esclarecimentos que cabem conforme suscitado pelo impugnante, **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, formulado pela empresa TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, permanecendo inalterados todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Prado Ferreira, 16 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 271/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8EAE9E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 05/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1631 de 18 de dezembro de 2023, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC.DE OP EN
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 50.000,00

3.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

TOTAL R$ 100.000,00
Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00
Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON MENDONÇA	***LUCINÉIA ALVES DA SILVA***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A662FF4E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 50/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias á servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: JULIANA DE MATOS PEIXOTO

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2022 A 13/03/2023
PERIODO DE GOZO :28/10/2024 A 10/11/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C5103C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**

Aos 16 (dezesseis) dias de outubro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

CEDEPI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS - CNPJ nº 13.369.421/0001-36 – habilitada para os itens 05 e 34.

O.S. SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 27.661.995/0001-98 – habilitada para o item 8.

CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 28.607.143/0001-85 –habilitada para os itens 6, 7, 8, 12, 14, 32, 36, 38 e 39.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CEF3F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresas para serviços de guincho em atendimento à Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido edital.**

Aos 16 (dezesseis) dias de outubro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS – CNPJ: 18.904.097/0001-22 – empresa habilitada.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:54B16655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos conforme a Resolução 1108/2023 - SESA – PR. Recurso Estadual destinados ao Transporte Sanitário APSUS.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.809/2024, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 80/2024 com abertura agendada para o dia 16 de outubro de 2024, às 08h30 com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B771EE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº.1.999

LEI Nº 1.999/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, de acordo com o Plano Nacional de Cultura (PNC).
Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º. Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da sua promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Querenciano, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Querenciana;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Querenciana no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Querenciano no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Querencianos com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º. São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º. São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, através das seguintes ações:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Querência do Norte;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar recursos para a área cultural em conformidade com a Leis Orçamentária, através das seguintes ações:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, através das seguintes ações:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), programa amplo de fomento da vida cultural Querenciana;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Querenciana nos próximos dez anos, através das seguintes ações:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, através das seguintes ações:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Querência do Norte (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Querência do Norte, através das seguintes ações:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Querência do Norte e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), através das seguintes ações:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros através das seguintes ações:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, através das seguintes ações:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), através das seguintes ações:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Querência do Norte;
e) incentivar o trabalho sobre a cultura de Querência do Norte nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Querenciano;
j)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
k)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, através das seguintes ações:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, através das seguintes ações:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, através das seguintes ações:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Querenciana, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Querência do Norte, através das seguintes ações:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Querência do Norte com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, através das seguintes ações:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Querência do Norte;
l)promover o turismo cultural visando o reconhecimento, a valorização e a profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, através das seguintes ações:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Querência do Norte;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, através das seguintes ações:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) no âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:809B97B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°.2.000

LEI Nº2.000/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Querência do Norte o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º. Consistirão em recursos o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º. O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 4º. Os serviços de ordem burocrática referentes ao Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT serão realizados por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designados par tal por ato do Prefeito.
Parágrafo único. Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º. As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
§ 2º. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, submeterá trimestralmente à aprecia-ção do Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º. As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:898CAB4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°.2.001

LEI Nº2.001/2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, caracteriza-se como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integra a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tem por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Querência do Norte e reger-se-á por esta Lei.

TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Querência do Norte para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Querência do Norte na área da cultura;

II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a Sociedade Civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura querenciana e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Querência do Norte – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Querência do Norte;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Querência do Norte e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Querência do Norte.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:12867B8C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°.2.002

LEI Nº2.002/2024

Ementa: Altera a Lei nº 1925/2023 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigo 26, 33, 40, 59 e 74 Lei Municipal 1.925 de 25 de maio de 2023, passam a vigora com a seguinte redação:

Art. 26. As políticas públicas de fomento à cultura no Município objetivam estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
§ 1º. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente,

do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
§ 2º. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro e, de qualificação dos recursos humanos.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Querência do Norte para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será criada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.
§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 74. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 2º. Acresce-se no artigo 34 da Lei Municipal 1.925 de 25 de maio de 2023, o parágrafo único.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Auditório Municipal Padre Francisco Xavier de Oliveira Filho - Padre Chico;
II - Biblioteca Municipal Noé Brondani;
III - Biblioteca Cidadã João Rocha da Silva;
IV - Fanfarra Municipal Neide Ferreira;
III - Museu Municipal Dona Zefinha;
IV – outra instituições que vierem a ser constituídas.

Art. 3º. Altera a redação do inciso XVII do artigo 42 da Lei Municipal 1.925 de 25 de maio de 2023.

Art. 42. .....

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação, fiscalização, acompanhamento e execução de matérias conforme previsão da Lei Federal 9.790/1999;

Art. 4º. Passa a fazer parte integrante da presente Lei o Anexo I, contendo os órgãos diretamente envolvidos ou ligados ao Sistema Municipal de Cultura e suas respectivas abreviaturas, inclusive para fins de substituição de abreviaturas anteriormente utilizadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Estado PR, 16 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃOS E ABREVIATURAS

Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – **CIPOC**
Comissão Intergestores Bipartite – **CIB**
Comissão Intergestores Tripartite – CIT
Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – **CMIC**
Conferência Municipal de Cultura – **CONFCULT**
Conselho Estadual de Cultura – **CONSEC**
Conselho Municipal de Cultura – **COMCULT**
Conselho Nacional de Política Cultural – **CNPC**
Fundo Municipal da Cultura – **FUMCULT**
Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**
Lei Orçamentária Anual – **LOA**.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIPs**
Plano Municipal de Cultura – **PLAMCULT**
Plano Plurianual – **PPA**
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – **PROMFAC**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **SMECEL**
Sistema Estadual de Cultura – **SEC**
Sistema Municipal de Cultura, – **SIMCULT**
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – **SMFC**
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – **SMIIC**
Sistema Nacional de Cultura – **SNC**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:47B86D3F

LICITAÇÃO
PE 46/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 046/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR ANAERÓBICO INSTALADO
ABERTURA**: 31 de outubro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,15 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4F8CE545

LICITAÇÃO
PE 47/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 047/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA
ABERTURA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: Www.comprasgovernamentais.gov.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR,16 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:701AE5B8

LICITAÇÃO
PE 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ: 01.027.088/0001-06
J MARTINS COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.058.175/0001-67
WP DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.483.808/0001-28
Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00

Querência do Norte Pr, 16 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2C27780E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 407/2024

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 407/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ADRIANA OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 12.769.851-1/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos da Criança, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:857C9569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 14/10/2024 à 12/11/2024 (30 dias) por motivos descritos pelo CID Z98.8 e I83.9 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 14/10/2024 à 12/11/2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO, ocupante do Cargo de ESCRITURÁRIO, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ESCRITURÁRIO, à** Servidora Pública Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO,** no período de **14/10/2024 à 12/11/2024 (30 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **14/10/2024 à 12/11/2024 (30 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 14/10/2024 à 12/11/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 14/10/2024 à 12/11/2024.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9A1872BF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº869/08/2023 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COZINHEIROS(AS), GARÇONS, SERVIÇOS GERAIS), BEM COMO DECORAÇÃO DO LOCAL, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA O BUFFET, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO JANTAR DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 17 de Outubro de 2024 as 08h30min do dia 22 de Outubro de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 22 de Outubro de 2024.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7B487C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.824/2024 16/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, com fins retroativos a partir da data de 14/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
PEDRO PAVAN	22/23

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 21/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CAMILA EDUARDA VIANA	23/24

- Conceder 09 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 21/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
IVANEIDE FÁTIMA GONÇALVES	23/24

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 21/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
RENATA FREITAS PEPINELLI MACHADO	23/24

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 04/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VANDERSON PERICO	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3EAB97CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.825/2024 16/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- RETIFICAR a PORTARIA Nº 7.819/2024 DE 11/10/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ: VACÂNCIA: do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo da servidora CLAUDIA GRZEGOZESKI, a partir da data de 14 de outubro de 2024, conforme Lei complementar Nº01/2022 Art.57, IV- posse em outro cargo inacumulável.

LEIA-SE: VACÂNCIA: do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo da servidora CLAUDIA GRZEGOZESKI, a partir da data de 15 de outubro de 2024, conforme Lei complementar Nº01/2022 Art.57, IV- posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE7543E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.826/2024 16/10/2024

Nomeia Comissão Especial deSeleção com a função de processar e julgar o chamamento público para realização de parceria esportiva realizado pelo Município de Realeza em conformidade com a Lei Federal nº13.019/14.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR como membros daCOMISSÃO ESPECIAL DESELEÇÃO, com a função de processar e julgar, o chamamento público para realização de parceria esportiva realizado pelo Município de Realeza, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

- NIVEA CRISTINA ELIAS DA SILVA, Secretária de Cultura, Esporte e Lazer;
- DANIEL EMILIO BOHLER, Diretor do Departamento de Esportes;
- MARLI SALETE FREDO, Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3BBE01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 626/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : DEONILDA RUSSI CAZALI - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.283.659/0001-59, com sede na RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2936 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO , Realeza/PR.
OBJETO: Formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, E TAMBÉM NO LOCAL DA EMPRESA CONTRATADA, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, definidos pelas Secretarias da Administração Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2024
VALOR TOTAL: R$217.429,50 (Duzentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:60853632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 129/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2024

ABERTURA: DIA: 09/10/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, E TAMBÉM NO LOCAL DA EMPRESA CONTRATADA, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, definidos pelas Secretarias da Administração Municipal

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-DEONILDA RUSSI CAZALI – EIRELI ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 217.429,50.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 217.429,50** (Duzentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)

REALEZA, AOS dezesseis dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6121D390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 129/2024, cujo objeto é a Formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, E TAMBÉM NO LOCAL DA EMPRESA CONTRATADA, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, definidos pelas Secretarias da Administração Municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:86FBBC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabrirá a Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de toldos para vagas de estacionamento e aquisição de pergolados para locais públicos, com o fornecimento de instalação e material incluso para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Novembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 16 de Outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:22F5BB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 1513 DE 17/11/2016 RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão – Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de outubro de 2024, Ata nº 298,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR para o ano de 2025, a qual trata da regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social, o recurso ser utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e para Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão, referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR para o ano de 2025, a qual trata da regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social, o recurso ser utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e para Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 15 de outubro de 2024.

MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:C73D8F3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 068/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** em favor da seguinte empresa:
INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Renascença, 16 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:098D096B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e,

Considerando o pedido de providências encaminhado pelo Diretor de Manutenção e Abastecimento Toninho Ismael Fill, matrícula nº 1351/0, segundo o qual, em data de 16 de julho de 2024, nas dependência da garagem da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, os servidores M.F.D.P e D.D.S, teriam se desentendido, após ser verificado a falta de combustível no tanque do Rolo Compactador Caterpillar CS533, que havia retornado da manutenção na Empresa Horácio Ferreira de Andrade e Cia Ltda.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores M.F.D.P matrícula n° 682-3 e D.D.S matrícula n°1144-4, pela possível violação aos deveres contidos nos incisos VIII e XIII, do artigo 146, bem como pela possível prática das proibições do artigo 147, inciso XV e 164, inciso V, todos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, estando sujeito a penalidade de demissão, prevista no artigo 164, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Thalia Zappello da Silva	1401-0	Presidente
Deise Martinello	997-0	Membro
Francieli Gaspari	1282-3	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a Procuradoria Jurídica do Município preste assessoramento à comissão processante, inclusive na realização de audiências que eventualmente sejam designadas.

Art. 4º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 5º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:63B8674E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 013/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO N. º 013/2024, 16 de Outubro de 2024.
Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência a Adesão Comissão de Farmácia e Terapêutica de

Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10- 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE AD REFERENDUM:
ART. 1º APROVAR a Adesão Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.
Art. 2º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Renascença, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.
Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.
Art. 4º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Renascença ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Art. 5º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.
Parágrafo único – A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Renascença será composta pelos seguintes membros
Cleber Ronchi – Médico; Cleide Soster – Enfermeira;
Elizamara Eliege Paz Segala – Médica Pediatra; Eliz Cassieli Pinto Boaretto – Farmacêutica; Giovana Isabel Pinto – Farmacêutica;
Adriana Karine Brick – Médico Estratégia Saúde da Família;
Andre Kioshi Priante Kayano – Médico Geriatra
Suelen Brufati – Administrativo

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Renascença, 16 de Outubro de 2024.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:0D7C9666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 341/2024

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º A Comissão Central para o processo de escolha de Direção Escolar, determinada pela Lei Municipal nº 1184/22, será composta pelos seguintes membros:
I - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
- Luciane Apª Mendes Balcota
- Janette Varnier dos Santos
- Maria Teresinha Rodrigues Siqueia
II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Claudia Mara Hammel
III – Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
- Gleide Marisa Araújo
IV – Representante do Sindicato:
- Jocelino Siqueira Moraes
V - Representante da Gestão Municipal
- Daniele Cristina Caldas
VI - Representante da Câmara de Vereadores
- Raquel de Oliveira

Art. 2º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade da representante do Conselho Municipal de Educação, Janette Varnier dos Santos, sendo a vice-presidente a Representante da Câmara de Vereadores, Raquel de Oliveira e a Secretária será a técnica da Secretaria de Educação, Luciane Apª Mendes Balcota.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 4º Compete, ainda, aos membros da Comissão:
I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
II- Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta Lei);
III – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV – Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V – Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
VI – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
VIII – Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;
IX – Designar e credenciar as Mesas Receptoras;
X – Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 dias antes da incineração;
XI – Credenciar os fiscais dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 16 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A7F06015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 342/2024

SÚMULA: ALTERA COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão Institucional para o processo de Escolha de Direção Escolar, conforme determina o art. 7º da Lei Municipal nº 1184/2022.
I – ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
a) Representante dos professores:
- Isabel Regina Lopes
- Leda Maria Antonichen Danguy
b) Representante Administrativo:
- Ana Carla Machado
c) Representante dos alunos não votantes:
- Ariane Pedroso Berezovski
d) Representante do Conselho Escolar
- Beatris Ferreira Seixas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 16 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B513EF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 115/2024

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo do Paraná, o Sr. **João Mathias Guimarães Danguy**, portador do RG nº 7.225.797-9 e do CPF nº 028.543.789-54, servidor público da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo do Paraná, o Sr. **Ademar Capra**, portador do RG nº 6.143.683-9 e do CPF nº 980.845.939-00, servidor público da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:656685E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: FUSVERK FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 77.484.210/0001-27

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de PORTA externa de madeira para a Câmara Municipal de Rio Azul

VALOR: R$1438,00(um mil quatrocentos e trinta e oito reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 21/10/2024 à 21/11/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 16 de outubro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

JOÃO FUSVERK
Presidente da Câmara Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:11910BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 16/10/2024, EDIÇÃO 3133 CODIGO IDENTIFICADOR 80C8EF3F.
ONDE LIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 18/10/2024 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula terceira do Contrato 81/2021.
PASSA A LER-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 17/10/2025 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula terceira do Contrato 81/2021.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A718F6A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 007/2024
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
ELIZANDRA ANDRES LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 271/67, art. 18-E da Lei Orgânica e Lei nº 1.203/2024, de 17 de setembro de 2024.
DECISÃO: Considerando todo o trâmite do processo administrativo, autorizo a celebração do Contrato.
OBJETO: O CONCEDENTE, sendo o legítimo possuidor de uma área de terreno urbano com 1.276,89 m² (mil duzentos e setenta e seis vírgula oitenta e nove metros quadrados), situada neste Município, com as medidas descritas no mapa anexo ao presente, na Avenida Manoel Ribas, nº 511, Parque Industrial, sem registro no CRI, concede o direito real de uso ao CONCESSIONÁRIO, a fim de ali operar uma unidade industrial e/ou comercial no ramo de móveis de metal e madeira, reparação e manutenção de equipamentos e artigos de mobiliário, e comércio varejista de equipamentos de escritório e outros, gerando emprego e renda.
VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 08/10/2034
PREÇO PÚBLICO: O **CONCESSIONÁRIO** pagará a título de PREÇO PÚBLICO pela concessão do imóvel, o percentual anual de 1% (um por cento) do valor do imóvel (lote nu), ao qual foi atribuído o valor de R$ 735.500,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), equivalente a **R$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais)**, atualizado anualmente pelos mesmos índices de correção da URM. O preço público relativo ao ano de 2024 deverá ser calculado de modo proporcional, conforme os meses após a assinatura do presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZANDRA ANDRES LTDA.
Representante Legal
Concessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4DAF2E6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Josineide Ferraz de Lima Bucco**, matrícula 2015-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 04 (quatro) meses de licença sem vencimentos, a partir de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B2E0D7A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, ARNALDO DEMBESKI**, matrícula 411-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 03 (três) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:29545369

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Neiva Regina Solda Ivancheski**, matrículas 466-1 e 466-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A3F92551

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Maria Izabel Carneiro**, matrículas 834-1 e 834-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E156BD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 02 DE 13 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMPD Nº 02 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho da Pessoa com Deficiência de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de março de 2024, constante na Ata de nº 06 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho da Pessoa com Deficiência de Rio Azul/PR

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
13/03/2024	quarta-feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
08/05/2024	quarta-feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
10/07/2024	terça-feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
11/09/2024	terça-feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
13/10/2024	terça-feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:16A33D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 04 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMPD Nº 04 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 09/2024 do COEDE na modalidade fundo a fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada na data de 14 de outubro de 2024, constante na Ata de nº 10 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação COEDE nº 09/2024 na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Aprovar Plano de Ação referente a Deliberação COEDE nº 09/2024 na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:611A096B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER
ATA Nº 003 2024

No dia 10 de outubro de 2024, ocorreu a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro. A reunião foi iniciada pela Secretária da Assistência Social Stefania Poeta Pontes que agradeceu todas pela presença e apresentou as seguintes pautas **1- Aprovação do Regimento Interno; 2- Outubro Rosa.** Em seguida foi realizada a leitura do regimento interno para as conselheiras presentes, também foi solicitado a presença do assessor jurídico para dar suporte na questão do regimento interno conferindo as informações apresentadas no mesmo. Foram apresentadas sugestões para o regimento interno, pontuamos que as sugestões foram apresentadas pelas conselheiras presentes. Nas sugestões foram mencionadas e também sugeridas o convite de associações de bairros. Após as alterações realizadas foi aprovado por unanimidade o Regimento Interno que será encaminhado para a publicação. **2- Outubro Rosa.** Foi sugerido um encontro com mulheres, para divulgação, a necessidade, pensar em uma data, a presidente irá fazer. Nada mais a ser deliberada, a presidente Janaina Martins Stresser encerrou a reunião e eu, Kauane Letícia Grumont secretária executiva dos conselhos da SMASH lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
Stefania Poeta Pontes
Assinatura:

Ariele Kauane de Lima
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elaine Aparecida Viana
Assinatura:

Jéssica Cristina de Souza Prestes
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Leticia Santos da Rosa
Assinatura:

Ana Paula Mayer Vaz
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Jhessica Rosa Stocko
Assinatura:

Salete Pacheco Alves
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Jéssica Fernanda Raussis
Assinatura:

Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO AÇUNGUI
Janaina Martins Stresser
Assinatura:

Vago
Assinatura:

REPRESENTANTES DOS TIMES FEMININOS DE VÔLEI
Juliana Silva Simão
Assinatura:

Ana Caroline da Silva
Assinatura:

REPRESENTANTES AUTÔNOMAS
Mariângela Mejias
Assinatura:

Vago
Assinatura:

Monica Thais Ferreira dos Santos
Assinatura:

Vago
Assinatura:

Amanda Rafaela Siqueira
Assinatura:

Vago
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87F6BF5B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER PORTARIA Nº 001/2024 ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PORTARIA Nº 001/2024

Aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

A VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER deste Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, em 16 de outubro de 2024.

JULIANA SILVA SIMÃO
Vice- Presidência do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRIETOS DA MULHER

PORTARIA Nº 001/2024

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM reger-se-á pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. Para efeito deste Regimento Interno, a sigla CMDM e a palavra Conselho equivalem a Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2.º O Conselho é órgão normativo, paritário, colegiado, consultivo e deliberativo,fiscalizador vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH).

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 3.º O CMDM tem por finalidade formular políticas públicas, visando eliminar as discriminações de gênero e promover a melhoria da condição social, política, educacional, econômica, saúde e cultural da mulher.

Parágrafo Único. As decisões, deliberações e resoluções do CMDM serão colocadas à disposição dos interessados no CMDM e no órgão gestor.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CMDM

Art. 4.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), observada a paridade entre o poder executivo e o da sociedade civil, é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – representantes governamentais:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

II – representantes da sociedade civil:
01 (um) representante de entidade de defesa dos direitos da mulher;
01 (um) representante de entidade de assistência social que preste atendimento à mulher;
01 (um) representante de entidade de atenção integral à saúde e bem-estar da mulher;
01 (um) representante de instituição de atendimento a mulher vítima de violência; e
01 (um) representante de associações culturais com ações voltadas para a mulher.

§ 1°. Serão convidados permanentes a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:
01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com jurisdição no âmbito deste Município;
01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná, com jurisdição no âmbito deste Município;
01 (um) representante da Câmara de Vereadores deste Município de Rio Branco do Sul;
01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil a nível local, preferencialmente integrante da Comissão das Mulheres Advogadas;

§ 2°. Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas supra, a representação no CMDM deverá ser realizada por profissional que atue na respectiva área faltante.

Art. 5.º Os representantes dos órgãos governamentais com assento no Conselho serão indicados pela Prefeita dentre aqueles com atuação efetiva ou potencial na área da defesa dos direitos da mulher.
Parágrafo Único. A escolha do representante de cada órgão governamental será feita pelo responsável por este, devendo recair sobre servidor com atuação efetiva ou potencial na área da defesa dos direitos da mulher.

Art. 6.º Os representantes das entidades da sociedade civil serão eleitos em conferência municipal pelos delegados presentes;

Art. 7.º Para cada titular será eleito um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências para escolha dos titulares.

Art. 8.º O mandato das conselheiras do CMDM é de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução consecutiva.

§ 1° A alternância das entidades não governamentais do CMDM far-se-á na proporção de 1/3 a cada dois anos.
§ 2° A alternância referida no parágrafo anterior ficará condicionada ao número de entidades da sociedade civil interessadas em atuar no CMDM.

Art. 9.º Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo anterior, o CMDM fará publicar edital da conferência municipal dos direitos da mulher para convocação das entidades da sociedade civil e escolha de seus representantes.

§ 1.º A escolha das entidades civis que integrarão o Conselho far-se-á pelo voto da maioria dos delegados em plenária final da conferência municipal.

§ 2.º Para fins de cadastramento serão exigidas das instituições interessadas tão somente os dados referentes à sua capacidade jurídica e da idoneidade de seus representantes, cabendo aos declarantes responder, sob as penas da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas.

§ 3.º Não havendo personalidade jurídica deverá ser apresentado documento de criação da instituição/grupo assinada pelos membros.

Art. 10. Cada instituição/grupo, considerados seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos previstos no "caput" do art. 4º deste Regimento.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

Art. 11. O CMDM compõe-se de:
I - Mesa Diretora
II - Plenário
III – Câmara especializada
IV - Secretaria Executiva e Administrativa
V - Comissões Provisórias

SUBSEÇÃO I
DA MESA DIRETORA

Art. 12. A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário, em votação aberta, escolhida dentre os membros do CMDM sendo composta pela Presidência, Vice-Presidência.

I - Compete à Mesa Diretora:
a) sugerir ao Plenário do CMDM ações judiciais, inclusive civis públicas para resguardar os interesses do CMDM, da mulher e da sociedade civil desde que a causa de pedir coincida com os objetivos do CMDM;
b) propor a pauta de reunião, podendo acatar sugestões dos seus membros;
c) submeter à apreciação do plenário a programação orçamentária e sua aplicação às políticas públicas prioritárias;
d) elaborar e encaminhar aos conselheiros, com auxílio da Secretaria Executiva e Administrativa, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência de 07 (sete) dias e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente;
e) promover Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme agenda do Conselho Nacional de Políticas Públicas – CNPP, de onde sairão delegadas e suplentes para a Conferência Estadual.
f) elaborar o Plano Anual e Bienal de Programação dos trabalhos com atuação efetiva ou potencial na área de defesa dos direitos da mulher, aprovada em plenário e publicada em edital.
g) exercer o controle do FMDM, repassando as informações ao Plenário.

II- Compete à Presidência:
a) representar o CMDM ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, formal ou informalmente;
b) presidir o Conselho e orientar as suas ações pautadas nos objetivos institucionais;
c) convocar e presidir ordinariamente as reuniões de diretoria, plenária e reuniões extraordinárias;
d) celebrar convênios ou ajustes com outras instituições de exclusivo interesse do CMDM;
e) cumprir e fazer cumprir as normas legais, as resoluções e deliberações;
f) participar das discussões no plenário nas mesmas condições dos membros do conselho;
g) expedir documentos e exercer atos administrativos no limite de sua competência;
h) decidir sobre questão de ordem; direito de voto sempre e, duplamente, pelo desempate;
i) designar relatores, visando abreviar o trabalho de apreciação dos assuntos por parte do Plenário;
j) zelar pelo bom funcionamento do CMDM e pela realização de seus objetivos;
k) comunicar à Prefeita Municipal, à chefia do órgão gestor e demais autoridades, sobre as deliberações do CMDM, solicitando as providências necessárias;
l) comunicar as decisões do CMDM aos órgãos interessados;
m) representar o CMDM em todas as instâncias nas quais se fizerem necessárias e, na impossibilidade, será substituída pela vice-presidente, e na falta de ambas, indicar outro membro do conselho.

III- Compete à Vice Presidência:
a) cooperar e acompanhar a Presidente no cumprimento de suas funções;
b) colaborar na criação, desenvolvimento e execução dos programas e projetos planejados pelo CMDM;
c) no caso de vacância efetiva, assumir o cargo de Presidente do CMDM até o final do mandato;
d) exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo plenário.
e) Substituir a Presidente em suas ausências e impedimentos.
f) comunicar as decisões do CMDM aos órgãos interessados;

SUBSEÇÃO II
DO PLENÁRIO

Art. 13. O Plenário é a instância superior de deliberação do CMDM, sendo constituído pelos membros referidos no art. 4.º deste Regimento.

Art. 14. As decisões do Plenário do CMDM assumirão a forma de deliberação, resolução, projeto, pareceres e normas, dentre outros.

Art. 15. O Plenário do CMDM reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada dois meses;
II - extraordinariamente, por iniciativa da Presidência, convocado pela Secretaria Executiva e Administrativa com antecedência de, no mínimo, 2(dois) dias;
III - poderão ser realizadas reuniões na modalidade virtual (por vídeo conferência) e/ou híbridas;

Art. 16. O Plenário reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à Presidente, além do voto comum, o de desempate:
§ 1.º Não havendo quorum para o início da reunião após 30 (trinta) minutos do horário previsto, a reunião acontecerá com o número de conselheiras que estiverem presentes.
§2º. As reuniões onde ocorrerá votação em plenário deverão obedecer à exigência do quorum mínimo de 50% +01 conselheiras.
§ 3.º Qualquer convidado poderá participar das reuniões do Plenário, com direito a voz e sem direito a voto.
§ 4º. O plenário poderá decidir pela reunião secreta, em razão da natureza dos temas constantes na pauta.

Art. 17. As reuniões constarão de:

I- discussão e deliberação de assuntos contidos na pauta:
§1º Os assuntos não apreciados ficam automaticamente constando na pauta da reunião seguinte.
§ 2.º poderá haver inversão de pauta, a critério da maioria das Conselheiras presentes à reunião.
§3º. Os técnicos e assessores jurídicos da Secretaria Executiva e os órgãos locais de apoio se manifestarão quando convocados.

§4º. A pessoa interessada deverá se inscrever junto à mesa diretora no início dos trabalhos, indicando o assunto de seu interesse.
§5º. Depois de ouvidas as partes e encerradas todas as discussões sobre a matéria em análise, a Presidência dará inicio ao processo de votação, sendo vedada, a partir daí, qualquer manifestação sobre o assunto.

Art. 18. Todas as deliberações do CMDM serão transformadas em minuta e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Antes da Reunião que apreciará tema de seu interesse, a parte interessada, por si ou por seu procurador, terá acesso à respectiva documentação, na Secretaria Executiva ou nos órgãos locais de apoio, por meio de requerimento, com antecedência de três dias úteis.

SUBSEÇÃO III
DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS

Art.20. O suporte técnico ao CMDM é proveniente das Câmaras Especializadas ou de profissional das diversas áreas de especialização ou com atuação na área de estudo.

Art.21. As Câmaras Especializadas são assessorias técnicas, temporárias e funcionam como órgãos do CMDM, encarregados de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades orçamentárias e de proteção aos direitos da mulher com as normas que regem a matéria no âmbito de sua competência:

§1º As câmaras serão compostas por até 04 (quatro) membros, escolhidos pelo Plenário dentre cidadãos com manifesto interesse na causa e com, no mínimo, 02 (dois) representantes do Conselho.
§2º As Câmaras Especializadas serão assessoradas, tecnicamente, por servidores da prefeitura indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e técnicos de outros segmentos.

Art.22. O Plenário deverá estipular o prazo máximo para conclusão dos trabalhos das Câmaras Especializadas, podendo prorrogá-lo, caso entenda necessário.

Art.23. O Presidente da Câmara Especializada será escolhido na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara, por maioria de seus integrantes.

§ 1.º Na ausência do Presidente, outro membro, escolhido pelos integrantes da Câmara, o substituirá naquela Sessão.
§ 2.º O resultado do trabalho das Câmaras Especializadas poderá assumir a forma de relatório, parecer ou projeto.
§ 3.º O trabalho das Câmaras Especializadas será apreciado pelo Plenário, podendo este convocar membros daquelas para prestarem esclarecimentos.
§ 4.º Cada Câmara Especializada terá um relator indicado por seus pares.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA E ADMINISTRATIVA

Art. 24. A Secretaria Executiva é órgão de suporte administrativo do CMDM, exercida por uma Secretária executiva.

Art. 25. Compete à Secretaria Executiva:

I - formalizar o Plano de Trabalho do CMDM, conforme deliberação do Conselho, submetendo-o ao Plenário para aprovação;
II - acompanhar a execução dos Projetos em andamento;
III - articular as políticas e projetos do CMDM com todos os órgãos nas três esferas de governo e redes existentes, compatibilizando as ações deliberadas pelo CMDM.
IV - coordenar, as ações referentes ao recebimento e exame de denúncias de atos que envolvam discriminação das mulheres em todos os setores da Sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.
V- Executar e coordenar todas as atividades técnicas e administrativas do CMDM;
VI- Zelar pela manutenção em ordem dos serviços, fichários e arquivos do CMDM.
VII- Elaborar e promover a publicação de resoluções, ordem de serviço e demais expediente de deliberação do Plenário e da Mesa Diretora;
VIII- Expedir comunicação aos Conselheiros convocando-os para as reuniões Plenárias;
IX- Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMDM;
X- Preparar os elementos necessários a confecção de relatórios das atividades do CMDM;
XI- Zelar pela conservação dos bens moveis e imóveis destinados ao CMDM;
XII- Proceder ao acompanhamento da execução de despesas do CMDM;
XIII- Executar todo o trabalho mecanográfico do Conselho, bem como, o solicitado pelos Conselheiros que tenham relação com suas atividades no CMDM;
XIV- Exercer as demais atividades e/ ou atribuições que lhe forem cometidas pela Mesa Diretora;
XV- Enviar correspondências aos órgãos da área governamental e não governamental após a segunda falta consecutiva ou quinta intercalada de seu representante, comunicando as penalidades a que o órgão ou entidade estará sujeita na forma da Lei;
XVI- Organizar a pauta e secretariar todas as reuniões Plenárias e da Mesa Diretora, redigindo suas Atas em livros próprios que será assinado por ele e pelo Presidente;
XVII- Receber, protocolar e emitir correspondências;
XVIII- Encaminhar as reuniões Plenárias para deliberações toda e qualquer proposta recebida, respeitando as competências e atribuições do CMDM;

Art. 26 Na ausência da Secretaria Executiva, o Plenário escolherá um substituto para a reunião em curso.

SUBSEÇÃO V
DAS COMISSÕES PERMANENTES E PROVISÓRIAS

Art. 27. As Comissões Provisórias serão instaladas, visando atender demandas específicas com prazo determinado para o seu funcionamento.

§1º:Poderão ser temas das comissões provisórias:
- Legislação e Normas.
- Ética.
- Pesquisa e Diagnósticos
- De Capacitação para o Trabalho.
- De Saúde e bem-estar da Mulher.
- De Educação, Cultura e Comunicação.
- De Combate à Violência.

§2º. Outros temas poderão ser incluídos de acordo com decisão do plenário. §3º As Comissões Provisórias serão compostas por Conselheiras Titulares, suplentes e voluntárias.

.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDM

Art.28. Compete aos membros do CMDM:
I - comparecer às reuniões do Conselho;
II - propor modificações no Regimento Interno;
III - deliberar sobre políticas e normas voltadas para a eliminação da discriminação de gênero e promoção da igualdade de direitos;
IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas, debates e ações sobre questões de gênero;
V - propor a criação ou a extinção de Câmaras Especializadas;
VI - solicitar à Presidência o assessoramento de órgãos técnicos privados ou entidades vinculadas à Administração Pública do Município, do Estado e da União;
VII - debater matérias em discussão;
VIII - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
IX - formular questão de ordem;
X - rubricar todos os documentos apreciados pelo Conselho;
XI - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

XII - votar;
XIII - participar das Câmaras Especializadas, das Comissões Provisórias, desde que aprovados pelo plenário com direito a voz e, caso seja também membro destas, de voto;

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS LOCAIS DE APOIO

Art.29. Os órgãos locais de apoio, integrantes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Rio Branco do Sul, são órgãos executivos e de assessoramento técnico às Câmaras Especializadas e ao Plenário.

Art.30. São considerados órgãos Seccionais de Apoio ao CMDM todos os órgãos públicos, não incluídos na esfera da administração municipal, com atuação na defesa dos direitos da mulher e promoção da igualdade entre os gêneros.

Art.31. A Presidente e o Secretário Executivo do CMDM articular-se-ão com os órgãos seccionais e locais de apoio através de seus respectivos titulares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32. A ausência não comunicada de membro do Conselho a 3(três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, do Plenário ou das Câmaras Especializadas, no decorrer de um biênio, implicará na análise criteriosa do fato pelo Plenário, que poderá, por decisão da maioria de seus membros, afastar o Conselheiro faltoso ou encaminhar o expediente à Comissão de ética.

§1º O Conselheiro que somar 06 (seis) ausências justificadas também terá seu desligamento examinado pelo Conselho.
§2º A justificativa de ausências será comunicada á secretária executiva, deverão ser comunicadas com antecedência.

Art. 33. Na hipótese do artigo anterior, a Presidência do CMDM, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de novo representante, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de substituição da entidade faltosa por outra entidade.

Art. 34. O Regimento Interno do CMDM somente poderá ser alterado mediante proposta dos membros do Plenário, aprovada por maioria absoluta devidamente homologada pela Presidente do Conselho e publicada pelo Executivo na forma de Decreto:

Parágrafo Único. A proposta mencionada neste artigo deverá ter a forma de deliberação, à qual se anexarão as alterações pretendidas.

Art.35. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora "ad referendum" do Plenário.

Art.36. Dentre os primeiros atos do CMDM deverão, necessariamente, constar a ata de aprovação do Regimento e elaboração de propostas de redação para a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

Art.37. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul/PR, em 16 de outubro de 2024.

JULIANA SILVA SIMÃO
Vice- Presidência do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C70BC92

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 011/2024 – 30ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED, constantes no edital 01/2024 que constitui Organização para Convocação de candidatos Aprovados no PSS.

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
11º	**JULIANA DIAS ROCHA**

2- **Obs: Antes de levar a documentação no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para verificar disponibilidade de horário da vaga disponível.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **17/10/2024 à 23/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A0BFD364

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 010/2024– 18ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023 SEMSA/SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

23º E 24º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
23º	19/03/1999	**VINICIUS ROCHA CABRAL**
24º	09/12/1955	**HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO**

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

20º E 21º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
20º	14/10/1993	**JOSE ANTONIO ASSIS ZEBERTO FILHO**
21º	29/08/1982	**RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **17/10/2024 à 30/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CB8D1D90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.478/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.0042	**Atividade:**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031102 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6495BD0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.480/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00861 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 333.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 333.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510118 - Transferencias do Estado - Del 109/2017 da fonte 861 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D5C4908

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul convoca toda a população para participar da **4ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul**.,

O plano está sendo revisado em cumprimento à Lei Orgânica Municipal e ao disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

A **4ª Audiência Pública** terá como foco a apresentação do Plano de Ação e Investimentos e Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal - Produto 04 e das Minutas de Lei - Produto 05. Os produtos estão disponíveis para acesso no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba do Plano Diretor. Esta é a última audiência do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, antes de seu prosseguimento para aprovação na Câmara Municipal.

O evento será realizado no dia **01 de novembro de 2024**, às **19 horas** no **Pólo universitário** - Rua Carlos Pioli, 253 - Centro, Rio Branco do Sul/PR.

A **4ª Audiência Pública** acontecerá de modo híbrido, ou seja, com possibilidade de participação presencial, simultânea à participação virtual. A participação virtual será possível pela página oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul no Facebook.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5EB87450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Ata de Registro de Preços: 108/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares.. **Dispositivo Legal:** Art. 124, §2º da Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. **Motivo:** Alteração do valor unitário tamanho P R$ 12,74 e tamanho M e G R$ 12,79, para a quantia de R$ 20,80 e Alteração De Marca para Medix. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 16/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7189CB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a solicitação de Manutenção da Certificação da Casa Sagrado Coração de Jesus junto à este Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - DEFERIR a solicitação de Manutenção da Certificação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro;

Art. 3º - Ratificar deliberação da Comissão Permanente de Monitoramento de Entidades, Programas, Projetos ou Serviços com Registro no CMAS, quanto a necessidade de adequação na estrutura do Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 da Casa Sagrado Coração de Jesus e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro (ato não impeditivo da manutenção da Certificação);

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 16 de Outubro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:060E3371

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar sugestão da Comissão Permanente de Monitoramento de Entidades, Programas, Projetos ou Serviços com Registro no CMAS, quanto a necessidade de APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS das Instituições: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra; ARPDE - Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência e IRBEM – Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor, caso a executem, contemplando o previsto nas normativas, e ainda, adequação do Relatório de Atividades 2023 em consonância com a Resolução n° 16 CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 16 de Outubro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C0F75C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a solicitação de Certificação da Cia do Idoso junto à este Conselho Municipal de Assistência Social, pois possui fins lucrativos, não atendendo portanto ao disposto na Resolução n° 16 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, referente a sua finalidade estatutária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 16 de Outubro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10FC562E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 005/2024

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 16 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar o Parecer apresentado pelas conselheiras e técnicas da área social quanto a Aprovação do Plano Anual do Ano Corrente – 2024 e do Relatório de Atividades referentes ao ano anterior – 2023 da Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus e da Cia do Idoso.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas 2023 da Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus e da Cia do Idoso.
Art. 3º - - Aprovar a manutenção da Certificação das Instituições - Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus e da Cia do Idoso junto à este Conselho Municipal do Idoso – CMI.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2024.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 16 de outubro de 2024.

MARISA RUTHES SCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF12EEFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1145/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital nº 23815/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Juliana Hable,*** com matrícula nº 110171-7/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Alceu Antonio Swarowski", em substituição à professora Ana Beatriz Deretti, matrícula de nº 2411-2/1, no período de 16 de outubro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Rio Negro, 16 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3FDA885

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 109/2024

Institui equipe de transição de governo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação Administrativa nº 05/2024, Procedimento Administrativo nº 0124.24.000984-3, do Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída equipe de transição de governo, constituída por representantes, em número paritário, por indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, sendo composta conforme segue:

I – Indicações do atual Prefeito James Karson Valério
Lidiane Gomes Flores;
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Marlon Antonio Stoeberl;
Lisandro José Lorena Pinto; e
Edson José Guenther.

II – Indicações do Prefeito eleito Alessandro Cristian Von Linsingen
Geovan da Silva;
Leandro Lukasinski;
Rubens Antônio Estica;
André Klemann Koch;
Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues.

Art. 2º A referida equipe será coordenada pela Controladora Interna, Jerusa Cleres Hack..
Art. 3º A equipe deverá dar atendimento a toda demanda oriunda da transição dentro das suas respectivas atribuições e terá como sede, a sala em frente ao Salão Azul, no prédio da Prefeitura Municipal, onde serão realizadas as reuniões.
Parágrafo único. O cronograma de atividades será discutido na primeira reunião a ser realizada da equipe de transição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94123DBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 108/2024

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 084, de 16 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 084, de 16 de julho de 2024, que divulga o calendário deferiados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do 2º semestre do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
...
XI – 23 a 31 de dezembro, recesso." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 084, de 2024.

Rio Negro, 16 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACAEC821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 342/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **31/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA08F5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 343/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4AD4DC49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.344.050/0001-97, neste ato representada por CLEITO PITZ DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 2.346,74 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97F96ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - CNPJ/MF sob n.º 07.835.506/0001-60, neste ato representada por ROGER EDUARDO DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 (quinze) dias Preço: R$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:484A9F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 18.258.209/0001-15, neste ato representada por JOSIE MARINA DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 (quinze) dias Preço: R$ 1.371,59 (um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B489A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 36.999.842/0001-46, neste ato representada por ROBERTA PIZZOLI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 2.834,00 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E50147C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 37.182.085/0001-86, neste ato representada por EMERSON NUNES DO EGITO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 974,27 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC2BBA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 152 – PROCESSO N° 372/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AB34D3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 153 – PROCESSO N° 371/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer a Licença do Canva Pró Equipe. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B319102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 154 – PROCESSO N° 369/2024

Objeto: Aquisição de Bolsa de Lona padrão FNS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FFE707AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 25/10/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do link: https://iprerine.com.br/licitacaoView/?id=22 Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 16 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:318816CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonerar (o) a Sr(a). Roberta Vieira Armacolo do cargo de Assessor Interdepartamental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) Roberta Vieira Armacolo, portador do CPF nº 020.740.789-43, ocupante do cargo de Assessor Interdepartamental, símbolo CCL-03 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 16 de outubro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:05C2AF8E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomear (o) a Sr(a). Irene Lopes de Souza para assumir o cargo de Assessor Interdepartamental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) Irene Lopes de Souza, portador do CPF nº 038.300.109-90, para ocupar o cargo de Assessor Interdepartamental, símbolo CCL-03 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 16de outubrode 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0CCE82CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.306/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CAROLINA CABRINI,** matrícula **n° 33808-7/7**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 11 de outubro de 2024 e término em 08 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico - 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:895428A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.288/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 14.305/2024,
Considerando a portaria n.º 31.956/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA**, matrícula **377788-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.855/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/10/2024 a 31/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:011D7775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.289/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 14.305/2024,
Considerando a portaria n.º 31.953/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA KEMPF**, matrícula **377787-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.716/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/10/2024 a 31/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3060E266

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.290/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 14.305/2024,
Considerando a portaria n.º 31.954/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDISON SHIGUEAKI NOGIRI**, matrícula **377468-6/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.852/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/10/2024 a 31/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0CB960B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.291/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 14.305/2024,
Considerando a portaria n.º 31.955/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA AMELIA DE AZEVEDO**, matrícula **377895-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.856/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/10/2024 a 31/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:78F54FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.292/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 14.305/2024,
Considerando a portaria n.º 31.970/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL PERUSSO LEPRE**, matrícula **378241-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.007/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/11/2024 a 31/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EAE4371D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.753/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **378454-1/1,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **16/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C9A8D127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.752/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **THAIANNE CAROLINA DA SILVA**, matrícula **378453-3/1,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **16/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:52760126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.312/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA,** matrícula 377962-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F1CECBB

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	ANDREA PASQUAL DE SOUZA FREITAS FARIAS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	18/10/2024
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7AD7B15

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	JULIANA RIBEIRO	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	**APTO**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2FFB71FB

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
61	ELINDE MAGNA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	**FINAL DE LISTA**
62	ELIANA CAMPOS PEDROSO	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
20	LAYANNE DO NASCIMENTO SOUZA	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4331C492

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
63	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	**APTO**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
21	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:08C9763C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
64	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	**FINAL DE LISTA**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
22	LETICIA MARCELA BOSSO	**APTO**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D0A5877E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA 12ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
65	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	**AUSENTE**
66	JAQUELINE DE JESUS PESTANA	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	DIEGO PAULINO	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:160519C1

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
67	ANA CAROLINA CABRINI	**APTO**
68	RENATA MARQUES	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	JOÃO WILLIAN ALMIRÃO JULIANI	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:91D7024D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
69	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
15	GABRIELE APARECIDA SOZZO	**APTO**
16	ANDRINEI DE SOUZA	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DBFC5F28

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
70	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	**APTO**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
17	FRANCIANE REAL	**APTO**
18	REINALDO JOSÉ DIAS	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6836B405

SECRETARIA GERAL
DECLARAÇÃO PARANACIDADE

Declaração Ajuste de Pagamentos.

Declaramos para os devidos fins, que a obra SAM 94 Construção do Meu Campinho no Distrito de São Martinho, Executado pela empresa PR, CEP 86.600-218, assim designado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI, CNPJ 26.453.541 /0001 -69, localizada na Rua Paulo Frontin, 145 Londrina – PR. Foi realizada uma supressão de valor de na ultima medição no valor de R$ 2.741,04 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Finalizando assim o contrato com o valor de R$ 518.467,95 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Ficando assim:
1º Medição em 27/09/2023 no valor de R$ 95.302,07.
2º Medição em 23/10/2023 no valor de R$ 157.680,31.
3º Medição em 20/12/2024 no valor de R$ 185.796,55.
4º Medição em 06/02/2024 no valor de R$ 79.689,02.
Sendo suprimido do contrato 324m² da rede de cobertura em polietileno – malha 100 – fio 3 mm.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA 145275/D-PR
Engenheiro Civil - Fiscal da Obra

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:97C34DBF

SECRETARIA GERAL
DECRETO 409, 15 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 11.465/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 327, de 08 de agosto de 2024, a contar de **11/10/2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 15 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85F74BF6

SECRETARIA GERAL
DECRETO 410, 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 2.271/2024,

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobrelicitaçãonº14.133, de 1º de abril de 2021, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobrelicitaçãotrouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 3° do Decreto Municipal n.° 67, de 14 de Março de 2023 em especial a necessidade de observação aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade,

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Rolândia, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Itens/serviços que podem ser adquiridos ou prestados com antecipação em forma de processo licitatório, não serão admitidos em regime de fracionamento, pois os mesmos podem ser realizados por processo prévio com o devido planejamento, sendo a hipótese de pagamento simplificado apenas para despesas não previstas, fracionáveis e emergenciais até que o devido processo licitatório, assim cabendo, seja realizado.
§ 1º. Itens que tratarem de oportunidade e conveniência, os quais não são passíveis de planejamento, como cursos, taxas processuais, certificações digitais, e demais itens que dependem de eventualidades se enquadram como itens de pronto pagamento podendo ser utilizados em montante até o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 3º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I — taxas, custas cartoriais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV – aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, sem tempo hábil para abertura de processo licitatório, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos; entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, sem tempo hábil para abertura de processo licitatório, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - As despesas decorrentes de pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento oriundas deste Decreto serão precedidas de autorização, empenho e prestação de contas, nas suas respectivas rubricas orçamentárias; em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações.
III - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, acaso reste configurado o fracionamento de despesa em desrespeito ao citado no art. 2º do presente e respeitando os valores do art. 1º.

Art. 5º. Incumbe à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, a observância do limite de valor definido e a razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo Prefeito Municipal ou por alguém designado.

Art. 6º. O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º. As compras que tratam o presente Decreto não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 7º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra bem como justificativa da escolha do fornecedor;*
II - Pesquisa de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que ateste a economicidade da despesa;*
III - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município do seu domicílio ou de sua sede;
c) regular perante o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;
IV – A análise de viabilidade junto à Comissão de Controle de Gastos;
V - Autorização do Ordenador de Despesa;
VI – Autorização de Serviço/Empenho;
VII – Prestação de Contas.
§ 1º. A pesquisa de preços de que trata o inciso II deste artigo poderá ocorrer de forma simplificada, a fim de que seja demonstrada a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informações colhidas pelo requisitante.
§ 2º. A prestação de contas se dará por meio de apresentação via 1DOC da nota fiscal de serviço/compra mediante ressarcimento de eventuais valores que porventura possam ocorrer.

Art. 8º. Nas pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento fica expressamente proibido a utilização de recursos federais e/ou estaduais como fonte de pagamento.

Art. 9º. Caberá responsabilização dos agentes envolvidos neste trâmite, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Ficam terminantemente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B9D958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR NA FORMA PRESENCIAL** para "Aquisição de reagentes DPD em pó solúvel para determinação de cloro residual livre em amostras de 10 mL de água compatíveis com o medidor de cloro residual livre Aquacolor Cloro marca Policontrol já existente na Vigilância Ambiental de Rolândia", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, considerando a tentativa de compra através da Dispensa por Limite Eletrônica nº 021/2024, relativo ao processo administrativo nº 4.490/2024 realizado para a aquisição do mesmo objeto, a qual restou deserta; a escolha da modalidade foi sugerida pelo Departamento de Licitação e se deu principalmente pela especificidade do produto.
A aquisição deste material é fundamental para que o setor de Vigilância em Saúde Ambiental exerça a vigilância da qualidade da água, para cumprimento da diretriz nacional do plano de amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano, verificar o cumprimento da Portaria 888/2021 pelo Sistema de Abastecimento de Água público e Soluções Alternativas Coletivas, e para o cumprimento de indicadores do PROVIGIA e Programação Anual de Saúde (PAS), uma vez que estes reagentes são fundamentais para medição do teor de cloro residual livre em água tratada.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO UNT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Reagentes DPD (N,N-dietil-p-fenileno-diamina) em pó solúvel em água, para determinação de cloro residual livre em amostras de 10 mL de água para consumo humano, na faixa esperada de 0 a 5,0 ppm. Cada porção de pó deve vir lacrada individualmente (pré medido em sachês por exemplo) para maior facilidade no manuseio e proteção contra intempéries. Cada pacote deve possuir 100 testes. Prazo de validade mínimo de 36 meses a partir da data do pedido. Cada teste deve possuir identificação do produto, lote e prazo de validade. Cada pacote deve vir acompanhado do certificado de qualidade. Os reagentes deverão ser compatíveis com o medidor de cloro residual livre Aquacolor Cloro marca Policontrol já existente na Vigilância Ambiental de Rolândia	PCT	09	R$ 85,00	R$ 765,00
R$ TOTAL					**765,00**

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, inscrita no CNPJ **13.224.500/0001-59**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº. 584, centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.801-180, devidamente representada pela Sra. **ROSANA APARECIDA LOPES TACAO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago é de **R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, a entrega não será parcelada.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 8340/2024.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103040009.2.050.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9FBE546D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 51/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 05/11/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 05/11/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 16 de outubro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C0A20FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - ADITIVO Nº 04/2024 - CONTRATO Nº 52/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ADITIVO Nº 04/2024 - CONTRATO Nº 52/2021
O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Volmar Duarte, vem, por meio deste, informar a retificação do Aditivo nº 04/2024 ao Contrato nº 52/2021, publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de agosto de 2024, edição nº 3100, e no jornal Tribuna Diário em 30 de agosto de 2024, edição nº 2368.
Onde se lê:
"Valor: R$ 17.656,81"
Leia-se:
"Valor: R$ 17.676,81"
As demais cláusulas e condições do referido aditivo permanecem inalteradas

Salgado Filho - PR, 16 de outubro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2CFA4A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N° 112 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora do 3° Festival Canta Salgado Filho

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros da comissão organizadora do 3° Festival Canta Salgado Filho sendo os seguintes:
Luana Candida de Conto
Eliane Marcia Ruch
Adair Sugari
Paula Joziane Picini
Mônica Patrícia Vieira
Fernanda Guarda

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando outras disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 16 dias de outubro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:421B5A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 113 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão Especial de Avaliação das Solicitações de Professor de Apoio Educacional Especializado a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Salgado Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de garantir o adequado suporte pedagógico e inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação das Solicitações de Professor de Apoio Educacional Especializado, destinada a analisar e deliberar sobre os pedidos de designação de professor de apoio a estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades escolares da rede pública municipal de Salgado Filho.
Membros:

Silviana Machado	Coordenadora Pedagógica
Denice Maria S. Guisi	Coordenadora Pedagógica
Katiane Rech	Coordenadora Pedagógica
Paula Joziane Picini	Coordenadora Pedagógica da SME
Micheli Giareta	Psicóloga da Sec. Educação CRP 08/37890
Fernanda Guarda	Nutricionista da Sec. de Educação CRN 12/688
Alessandra Ludwig	Psicóloga da Sec. de Saúde CRP 08/26925

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I - Analisar os pedidos de solicitação de professor de apoio educacional especializado destinados ao atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
II - Emitir pareceres técnicos sobre a necessidade ou não de designação do professor de apoio, com base nas condições específicas do estudante e nas diretrizes educacionais vigentes;

III - Propor estratégias pedagógicas e intervenções adequadas ao atendimento de estudantes com TEA, buscando a inclusão plena no ambiente escolar;
IV - Acompanhar e avaliar, periodicamente, o impacto das designações realizadas, promovendo ajustes quando necessário;
V - Atuar em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo diretrizes e fluxos para o processo de solicitação e análise.
Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta por:
I - Um representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante da equipe pedagógica de cada Instituição de Ensino do município;
III - Um psicólogo da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Um nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão periodicamente, conforme a demanda de solicitações, sendo convocadas pelo presidente da Comissão o qual será escolhido entre os membros da Comissão.
Art. 5º As deliberações da Comissão serão formalizadas por meio de parecer técnico, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho 16 de outubro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:EAD3AF3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-PR e nomeia coordenador.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Art. 2.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:
I elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPcD;
II acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 3º. O Comitê será composto por membros titulares e igual número de suplentes, conforme designação abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Mirian Diniz Battisti Scatola
b) Suplente: Anélia Élcia Pansera

Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Jucemara de Morais Romanoski
b) Suplente: Alexandra Alves

Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Clesiane Centenaro
b) Suplente: Eliane Marcia Ruch

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:
a) Titular: Noeli Valau dos Santos Weippert
b) Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:
a) Titular: Nelcindo Jandir Hoffman
b) Suplente: Mário Petry

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS:
a) Titular: Silvana Tereza Welter
b) Suplente: Luciana Bach dos Santos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Titular: Luzia Aparecida Antunes Pontes
b) Suplente: Elaine Alves Maciel Tafarel

Art. 4.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Salgado Filho, dentro de suas atribuições.

Art. 5.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria de Assistência Social, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 6.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo coordenado pela técnica Jucemara de Morais Romanoski.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E977C269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ:	49.804.702/0001-17
VALOR:	208.800,00
VIGÊNCIA:	16/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:83601C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 03/2024

Autorização de Compra Direta N° 03/2024
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 03/2024 – Autorizo a despesa, emissão de nota de empenho, referente à manutenção e aquisição de peças de 02 roçadeiras Stihl FS 160, perfazendo um valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 014/2024.

Santa Cecília do pavão, 11 de outubro 2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:096C19A3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA – CNPJ 33.590.114/0001-98
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço do contrato nº 006/2023.
VIGÊNCIA:	Fica prorrogado a vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, até a data de 19/10/2025, de acordo com a Cláusula Sexta – Item 6.1 do contrato original e do artigo 57 II da Lei nº. 8.666/93
REAJUSTAMENTO:	Fica o valor do contrato reajustado em 4,09% (quatro virgula zero nove por cento), passando para o valor de R$ 187,25 (cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por mês, para cada link instalado, com valor total estimado de R$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses, em observância a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Item 2.4 do contrato original.
DATA:	14 de outubro de 2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8E4DEB46

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2024

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3132 da AMP, publicada em 15/10/2024, **ONDE SE LÊ:** "

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.**	
Modalidade:	**Pregão Presencial**	**Sistema de registro de preços**
Credenciamento e entrega de envelopes:	**Data: 31/10/2024**	**Horário: 08:15 às 08:30h**
Início da sessão:	**Data: 31/10/2024**	**Horário: 08h30min**
Local:	**Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 229.265,22 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**	

LEIA-SE:

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.**	
Modalidade:	**Pregão Presencial**	**Sistema de registro de preços**
Credenciamento e entrega de envelopes:	**Data: 01/11/2024**	**Horário: 08:15 às 08:30h**
Início da sessão:	**Data: 01/11/2024**	**Horário: 08h30min**
Local:	**Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 229.265,22 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 16 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:081AB265

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2024

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3132 da AMP, publicada em 15/10/2024, **ONDE SE LÊ: "**

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM ESPECÍFICO PARA DIVERSOS EVENTOS**	
Modalidade:	**Pregão Presencial**	**Sistema de registro de preços**
Credenciamento e entrega de envelopes:	**Data:31/10/2024**	**Horário: 13:15 às 13:30h**
Início da sessão:	**Data:31/10/2024**	**Horário: 13:30h**
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 123.565,05 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).**	

LEIA-SE:

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM ESPECÍFICO PARA DIVERSOS EVENTOS**	
Modalidade:	**Pregão Presencial**	**Sistema de registro de preços**
Credenciamento e entrega de envelopes:	**Data:01/11/2024**	**Horário: 13:15 às 13:30h**
Início da sessão:	**Data:01/11/2024**	**Horário: 13:30h**
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 123.565,05 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).**	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 16 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:582ECA7C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDPD/SCP – Nº. 001-/2024 –

RESOLUÇÃO CMDPD/SCP
– Nº. 001-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre plano Municipal dos direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão– CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 984 de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDPD no dia 16 de outubro 2024;

RESOLVE

Art. 1°. Aprovação unânime do termo de plano Municipal dos direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão 2024/2027.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

DAIANE APARECIDA BENEDITO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7D3B71CC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDPD/SCP – Nº. 002-/2024 –

RESOLUÇÃO CMDPD/SCP
– Nº. 002-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre Termo de Adesão e plano do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão– CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 984 de 16 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDPD no dia 16 de outubro 2024;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime do Termo de Adesão e plano do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

DAIANE APARECIDA BENEDITO
Presidente do CMDPD

RESOLUÇÃO CMDPD/SCP
– Nº. 002-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre Termo de Adesão e plano do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão– CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 984 de 16 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDPD no dia 16 de outubro 2024;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime do Termo de Adesão e plano do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

DAIANE APARECIDA BENEDITO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:45B55B0B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 005/2024

Resolução CMDI n.º 005/2024

Súmula: Dispõe sobre termo de adesão e plano do recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dezesseis de outubro dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano do recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BB5F4571

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 006/2024

Resolução CMDI n.º 006/2024

Súmula: Dispõe sobre termo de adesão e plano do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dezesseis de outubro dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Resolução CMDI n.º 006/2024
Súmula: Dispõe sobre termo de adesão e plano do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dezesseis de outubro dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Súmula: Dispõe sobre termo de adesão e plano do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dezesseis de outubro dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1EAF5AB8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 007-/2024 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 007-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 16 de outubro de 2024;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime do termo de adesão e plano de ação do recurso Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência dois mil e vinte e cinco.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:959EB02C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008-/2024 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 008-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre o termo de adesão e plano do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 16 de outubro de 2024;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime do o termo de adesão e plano do Piso Único de Assistência Social – PAS 2025.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1B95B976

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CECÍLIA D

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO 2024-2027

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

VICE-PREFEITO
PAULO VIETZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALYSSON GODOY TOFFOLI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Marcelas Silva Freitas Bortotti
Suplente : Adriana Ferreira de Mello
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa
REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro KendiMiyamoto
Suplente: Eliane Vietze
REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Elaine Cristina Monteira Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Edvard José de Santana
Suplente: Altaneiro Gomes Ribeiro Filho
REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Lourival Riedlinger Junior
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Maria Aparecida Gomes

1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte I

CNPJ: 76.290.691/0001-77

Cidade: Santa Cecília do Pavão
UF: PR
Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 546, centro.
CEP: 86.225.000
Telefone: (43) 32701123
E-mail: gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Prefeito: Edimar Aparecido Pereira dos Santos
1.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
CNPJ: 15.438.958/0001-36
Cidade: Santa Cecília do Pavão
UF: PR
Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 546, centro.
CEP: 86.225.000
Telefone: (43) 32701198
E-mail: Assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Gestora: Maria Leiza Gavioli dos Santos
1.2 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD
Lei de criação: nº 984 de 16 de dezembro de 2020.
E- mail: Assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Nome do Gestor do FMDPD:Maria Leiza Gavioli dos Santos
Lotação: Secretaria Municipal de Ações Publicas e Desenvolvimento Social
Ordenador de despesas do FMDPD:Maria Leiza Gavioli dos Santos
1.3 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** Endereço do FMDPD: Rua Jerônimo Farias Martins, 546, centro.
CEP: 86,225-000
Telefone: (43) 32701198
E-mail: assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Nome da Presidente: Daiane Aparecida Benedito
Nome Vice- Presidente: Roselaine de Santana

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....6

2. JUSTIFICATIVA.....7

3. DIRETRIZES.....9

4. MONITORAMENTO.....13

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....14

1. INTRODUÇÃO

O Município de Santa Cecília do Pavão, comprometido com a promoção da igualdade e da inclusão social, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como objetivo garantir e ampliar o acesso dessa população aos direitos fundamentais previstos pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e por outras legislações nacionais e internacionais.

Este plano surge da necessidade de articular políticas públicas que assegurem a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na vida social, cultural, econômica e política da cidade. A elaboração deste documento é fruto de um processo de escuta ativa das pessoas com deficiência e suas famílias, de diálogo com órgãos municipais, instituições de ensino, saúde e assistência social, além da colaboração com entidades de defesa dos direitos dessa parcela da população.

A partir deste plano, o município visa não apenas cumprir as obrigações legais, mas, principalmente, promover um ambiente mais justo e acessível, combatendo barreiras atitudinais, arquitetônicas e de comunicação. Assim, o *Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência* de Santa Cecília do Pavão reafirma o compromisso de garantir uma cidade inclusiva, onde todas as pessoas, independentemente de suas limitações, possam viver com dignidade e exercer plenamente seus direitos.

Este plano está estruturado em várias áreas estratégicas, incluindo acessibilidade, educação, saúde, trabalho e cultura, e serve como guia para a implementação de ações que visem a construção de um município mais inclusivo e igualitário para todos.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão é uma resposta à crescente necessidade de promover a inclusão e a igualdade de direitos para as pessoas com deficiência, em consonância com as legislações nacionais e internacionais que preveem a plena participação dessa parcela da população na vida social, econômica e cultural.

A Constituição Federal de 1988, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (ratificada pelo Brasil em 2008) estabelecem que as pessoas com deficiência devem ter garantido o acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, mobilidade, trabalho e cultura, em condições de igualdade com as demais pessoas. No entanto, apesar desses avanços legais, ainda existem desafios significativos para a efetivação desses direitos, especialmente em contextos municipais onde a falta de políticas públicas específicas e de infraestrutura adequada muitas vezes limita o pleno exercício da cidadania.

No âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as pessoas com deficiência enfrentam obstáculos que restringem sua participação ativa na vida comunitária e social. As barreiras atitudinais, físicas, de comunicação e acesso à informação ainda são uma realidade presente no cotidiano dessas pessoas, o que dificulta sua inclusão plena. Nesse contexto, é fundamental que o município se comprometa com ações que promovam a eliminação dessas barreiras, além de fomentar uma cultura de respeito, aceitação e valorização da diversidade.

A justificativa para a criação deste plano está, portanto, no compromisso da administração municipal em assegurar que as políticas públicas do município atendam, de maneira equitativa, às necessidades da população com deficiência. Este plano visa estabelecer diretrizes claras e ações concretas que garantam a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, favorecendo sua integração social, o exercício de seus direitos e a construção de um município verdadeiramente inclusivo.

Além disso, a participação ativa de entidades, organizações da sociedade civil e dos próprios cidadãos com deficiência no processo de elaboração deste plano reforça a necessidade de um documento que reflita as reais demandas e desafios dessa população. Assim, a construção deste plano representa um passo importante para Santa Cecília do Pavão se tornar um município mais acessível, justo e igualitário, respeitando os direitos e a dignidade de todos os seus habitantes.

3. DIRETRIZES

As diretrizes a seguir estabelecem as orientações e princípios fundamentais para a construção de um município inclusivo, com políticas públicas que garantam o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência. Estas diretrizes orientam as ações e iniciativas do poder público e da sociedade civil, visando eliminar barreiras e promover a igualdade de oportunidades para todos.

1. Acessibilidade e Mobilidade

Garantir a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e de transporte, promovendo a acessibilidade em todos os espaços públicos e privados, de modo que a pessoa com deficiência possa se locomover com segurança e autonomia.

Ações:

- Adequação de calçadas, rampas, sinalizações e transporte público acessível.
- Revisão de espaços públicos, como praças, escolas e centros de saúde, para garantir acessibilidade universal.

2. Educação Inclusiva

Promover o acesso à educação de qualidade para todas as pessoas com deficiência, garantindo a permanência e o sucesso no ambiente escolar, com apoio de professores e profissionais especializados.

Ações:

- Implantação de salas de recursos multifuncionais nas escolas municipais.
- Formação contínua de educadores e profissionais da educação para atender às necessidades específicas de alunos com deficiência.
- Adaptação de materiais pedagógicos, como livros didáticos em braille, vídeos legendados e softwares de apoio.

3. Saúde e Reabilitação

Assegurar o acesso integral e equitativo à saúde, com serviços de reabilitação e atendimento especializado, além de promover a inclusão das pessoas com deficiência nos programas de saúde pública e prevenção.

Ações:

- Disponibilização de atendimento especializado em saúde para pessoas com deficiência (fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, etc.).
- Implementação de programas de reabilitação e de acesso a equipamentos de apoio, como cadeiras de rodas, próteses e órteses.
- Garantia de atendimento adequado nos postos de saúde, incluindo a capacitação de profissionais para lidar com pessoas com deficiência.

4. Trabalho e Renda

Incentivar a inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, garantindo condições adequadas de acessibilidade e igualdade de oportunidades no acesso a empregos e qualificação profissional.

Ações:

- Parcerias com empresas locais para garantir a contratação de pessoas com deficiência.
- Oferta de cursos de qualificação e programas de capacitação profissional específicos para esse público.
- Implantação de políticas públicas de incentivo à inclusão no mercado de trabalho e apoio ao empreendedorismo entre pessoas com deficiência.

5. Cidadania e Participação Social

Garantir a plena participação das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida pública e social, promovendo o respeito à diversidade e a acessibilidade em eventos culturais, esportivos e comunitários.

Ações:

- Criação de espaços de participação e diálogo entre pessoas com deficiência, poder público e sociedade civil (conselhos municipais, fóruns, etc.).
- Inclusão de pessoas com deficiência em eventos culturais, esportivos e de lazer, com adaptações necessárias, como intérpretes de Libras, legendas e equipamentos de audiodescrição.
- Campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

6. Assistência Social e Apoio Familiar

Oferecer apoio integral às famílias e cuidadores das pessoas com deficiência, garantindo acesso a benefícios e serviços que assegurem qualidade de vida e suporte contínuo.
Ações:
- Ampliação do acesso a benefícios de assistência social, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Criação de serviços de apoio psicológico e orientações sobre direitos e cuidados com pessoas com deficiência e seus familiares.
- Implementação de programas de suporte à inclusão familiar e comunitária.

7. Conscientização e Combate ao Preconceito
Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência, combatendo o preconceito, estigmas e atitudes discriminatórias, para garantir um ambiente mais inclusivo e respeitoso.

Ações:
- Campanhas educativas sobre a importância da inclusão e os direitos das pessoas com deficiência.
- Capacitação de servidores públicos, profissionais de saúde, educação e assistência social para garantir atendimento com respeito e dignidade.
- Incentivo à acessibilidade de conteúdos digitais, como sites, redes sociais e informações públicas, garantindo que todos tenham acesso às informações de maneira igualitária.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Santa Cecília do Pavão vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.
O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2025) e no final do ano 4 (2027).
Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.
Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.
A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

5. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

1. Constituição da República Federativa do Brasil.**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**BRASIL, 1988. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

2. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015BRASIL. Lei **Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

3. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2008)**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova York, 13 dez. 2006**. Disponível em: <https://www.un.org/disabilities/documents/convention/convoptprot-po.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**BRASIL,Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

5. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).BRASIL, **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ministério da Educação. Brasília, 2008.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

6. Lei nº 8.213/1991 – Lei de Benefícios da Previdência Social.BRASIL. **Lei de Benefícios da Previdência Social. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

7. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite (2011).BRASIL. **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite. Brasília, 2011.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/pessoas-com-deficiencia/plano-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 10 out. 2024.

8. Lei nº 10.098/2000 – Lei de Acessibilidade.BRASIL. **Lei de Acessibilidade. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2000/l10098.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

9. Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, 2004.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistencia-social/politicas-publicas/pnas>. Acesso em: 10 out. 2024.

10. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

11. Manual de Acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** Manual de Acessibilidade. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.abnt.org.br>. Acesso em: 10 out. 2024.

-

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3BB55CA3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO 2024-2027

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

VICE-PREFEITO
PAULO VIETZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALYSSON GODOY TOFFOLI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Marcelas Silva Freitas Bortotti
Suplente : Adriana Ferreira de Mello
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa
REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro KendiMiyamoto
Suplente: Eliane Vietze
REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Elaine Cristina Monteira Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Edvard José de Santana
Suplente: Altaneiro Gomes Ribeiro Filho
REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Lourival Riedlinger Junior
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Maria Aparecida Gomes

1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte I

CNPJ: 76.290.691/0001-77

Cidade: Santa Cecília do Pavão
UF: PR
Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 546, centro.
CEP: 86.225.000
Telefone: (43) 32701123
E-mail: gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Prefeito: Edimar Aparecido Pereira dos Santos
1.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
CNPJ: 15.438.958/0001-36
Cidade: Santa Cecília do Pavão
UF: PR
Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 546, centro.
CEP: 86.225.000
Telefone: (43) 32701198
E-mail: Assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Gestora: Maria LeizaGavioli dos Santos
1.2 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD
Lei de criação: nº 984 de 16 de dezembro de 2020.
E- mail: Assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Nome do Gestor do FMDPD:Maria Leiza Gavioli dos Santos
Lotação: Secretaria Municipal de Ações Publicas e Desenvolvimento Social
Ordenador de despesas do FMDPD:Maria Leiza Gavioli dos Santos

1.3 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** Endereço do FMDPD: Rua Jerônimo Farias Martins, 546, centro.
CEP: 86,225-000
Telefone: (43) 32701198
E-mail: assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Nome da Presidente: Daiane Aparecida Benedito
Nome Vice- Presidente: Roselaine de Santana

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....6

2. JUSTIFICATIVA.....7

3. DIRETRIZES.....9

4. MONITORAMENTO.....13

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....14

1. INTRODUÇÃO

O Município de Santa Cecília do Pavão, comprometido com a promoção da igualdade e da inclusão social, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como objetivo garantir e ampliar o acesso dessa população aos direitos fundamentais previstos pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e por outras legislações nacionais e internacionais.
Este plano surge da necessidade de articular políticas públicas que assegurem a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na vida social, cultural, econômica e política da cidade. A elaboração deste documento é fruto de um processo de escuta ativa das pessoas com deficiência e suas famílias, de diálogo com órgãos municipais, instituições de ensino, saúde e assistência social, além da colaboração com entidades de defesa dos direitos dessa parcela da população.
A partir deste plano, o município visa não apenas cumprir as obrigações legais, mas, principalmente, promover um ambiente mais justo e acessível, combatendo barreiras atitudinais, arquitetônicas e de comunicação. Assim, o *Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência* de Santa Cecília do Pavão reafirma o compromisso de garantir uma cidade inclusiva, onde todas as pessoas, independentemente de suas limitações, possam viver com dignidade e exercer plenamente seus direitos.
Este plano está estruturado em várias áreas estratégicas, incluindo acessibilidade, educação, saúde, trabalho e cultura, e serve como guia para a implementação de ações que visem a construção de um município mais inclusivo e igualitário para todos.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão é uma resposta à crescente necessidade de promover a inclusão e a igualdade de direitos para as pessoas com deficiência, em consonância com as legislações nacionais e internacionais que preveem a plena participação dessa parcela da população na vida social, econômica e cultural.
A Constituição Federal de 1988, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (ratificada pelo Brasil em 2008) estabelecem que as pessoas com deficiência devem ter garantido o acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, mobilidade, trabalho e cultura, em condições de igualdade com as demais pessoas. No entanto, apesar desses avanços legais, ainda existem desafios significativos para a efetivação desses direitos, especialmente em contextos municipais onde a falta de políticas públicas específicas e de infraestrutura adequada muitas vezes limita o pleno exercício da cidadania.
No âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as pessoas com deficiência enfrentam obstáculos que restringem sua participação ativa na vida comunitária e social. As barreiras atitudinais, físicas, de comunicação e acesso à informação ainda são uma realidade presente

no cotidiano dessas pessoas, o que dificulta sua inclusão plena. Nesse contexto, é fundamental que o município se comprometa com ações que promovam a eliminação dessas barreiras, além de fomentar uma cultura de respeito, aceitação e valorização da diversidade.

A justificativa para a criação deste plano está, portanto, no compromisso da administração municipal em assegurar que as políticas públicas do município atendam, de maneira equitativa, às necessidades da população com deficiência. Este plano visa estabelecer diretrizes claras e ações concretas que garantam a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, favorecendo sua integração social, o exercício de seus direitos e a construção de um município verdadeiramente inclusivo.
Além disso, a participação ativa de entidades, organizações da sociedade civil e dos próprios cidadãos com deficiência no processo de elaboração deste plano reforça a necessidade de um documento que reflita as reais demandas e desafios dessa população. Assim, a construção deste plano representa um passo importante para Santa Cecília do Pavão se tornar um município mais acessível, justo e igualitário, respeitando os direitos e a dignidade de todos os seus habitantes.

3. DIRETRIZES

As diretrizes a seguir estabelecem as orientações e princípios fundamentais para a construção de um município inclusivo, com políticas públicas que garantam o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência. Estas diretrizes orientam as ações e iniciativas do poder público e da sociedade civil, visando eliminar barreiras e promover a igualdade de oportunidades para todos.

1. Acessibilidade e Mobilidade
Garantir a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e de transporte, promovendo a acessibilidade em todos os espaços públicos e privados, de modo que a pessoa com deficiência possa se locomover com segurança e autonomia.
Ações:
- Adequação de calçadas, rampas, sinalizações e transporte público acessível.
- Revisão de espaços públicos, como praças, escolas e centros de saúde, para garantir acessibilidade universal.

2. Educação Inclusiva
Promover o acesso à educação de qualidade para todas as pessoas com deficiência, garantindo a permanência e o sucesso no ambiente escolar, com apoio de professores e profissionais especializados.
Ações:
- Implantação de salas de recursos multifuncionais nas escolas municipais.
- Formação contínua de educadores e profissionais da educação para atender às necessidades específicas de alunos com deficiência.
- Adaptação de materiais pedagógicos, como livros didáticos em braille, vídeos legendados e softwares de apoio.

3. Saúde e Reabilitação
Assegurar o acesso integral e equitativo à saúde, com serviços de reabilitação e atendimento especializado, além de promover a inclusão das pessoas com deficiência nos programas de saúde pública e prevenção.
Ações:
- Disponibilização de atendimento especializado em saúde para pessoas com deficiência (fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, etc.).
- Implementação de programas de reabilitação e de acesso a equipamentos de apoio, como cadeiras de rodas, próteses e órteses.
- Garantia de atendimento adequado nos postos de saúde, incluindo a capacitação de profissionais para lidar com pessoas com deficiência.

4. Trabalho e Renda
Incentivar a inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, garantindo condições adequadas de acessibilidade e igualdade de oportunidades no acesso a empregos e qualificação profissional.
Ações:
- Parcerias com empresas locais para garantir a contratação de pessoas com deficiência.
- Oferta de cursos de qualificação e programas de capacitação profissional específicos para esse público.
- Implantação de políticas públicas de incentivo à inclusão no mercado de trabalho e apoio ao empreendedorismo entre pessoas com deficiência.

5. Cidadania e Participação Social
Garantir a plena participação das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida pública e social, promovendo o respeito à diversidade e a acessibilidade em eventos culturais, esportivos e comunitários.
Ações:
- Criação de espaços de participação e diálogo entre pessoas com deficiência, poder público e sociedade civil (conselhos municipais, fóruns, etc.).
- Inclusão de pessoas com deficiência em eventos culturais, esportivos e de lazer, com adaptações necessárias, como intérpretes de Libras, legendas e equipamentos de audiodescrição.
- Campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

6. Assistência Social e Apoio Familiar
Oferecer apoio integral às famílias e cuidadores das pessoas com deficiência, garantindo acesso a benefícios e serviços que assegurem qualidade de vida e suporte contínuo.
Ações:
- Ampliação do acesso a benefícios de assistência social, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Criação de serviços de apoio psicológico e orientações sobre direitos e cuidados com pessoas com deficiência e seus familiares.
- Implementação de programas de suporte à inclusão familiar e comunitária.

7. Conscientização e Combate ao Preconceito
Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência, combatendo o preconceito, estigmas e atitudes discriminatórias, para garantir um ambiente mais inclusivo e respeitoso.

Ações:
- Campanhas educativas sobre a importância da inclusão e os direitos das pessoas com deficiência.
- Capacitação de servidores públicos, profissionais de saúde, educação e assistência social para garantir atendimento com respeito e dignidade.
- Incentivo à acessibilidade de conteúdos digitais, como sites, redes sociais e informações públicas, garantindo que todos tenham acesso às informações de maneira igualitária.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Santa Cecília do Pavão vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.
O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2025) e no final do ano 4 (2027).
Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.
Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.
A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

5. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

1. Constituição da República Federativa do Brasil.**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**BRASIL, 1988. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

2. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015BRASIL. Lei **Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

3. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2008)**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova York, 13 dez. 2006**. Disponível em: <https://www.un.org/disabilities/documents/convention/convoptprot-po.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**BRASIL,Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

5. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).BRASIL, **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ministério da Educação. Brasília, 2008.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

6. Lei nº 8.213/1991 – Lei de Benefícios da Previdência Social.BRASIL. **Lei de Benefícios da Previdência Social. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

7. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite (2011).BRASIL. **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite. Brasília, 2011.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/pessoas-com-deficiencia/plano-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 10 out. 2024.

8. Lei nº 10.098/2000 – Lei de Acessibilidade.BRASIL. **Lei de Acessibilidade. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2000/l10098.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

9. Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, 2004.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistencia-social/politicas-publicas/pnas>. Acesso em: 10 out. 2024.

10. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.

11. Manual de Acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** Manual de Acessibilidade. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.abnt.org.br>. Acesso em: 10 out. 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D4F56282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º123/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º123/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 00.688.075/0004-50, Rua Trento, 19, Jardim Monticatini, CEP: 86.186-190, na cidade de Cambé, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS NOVO, MODELO 2023/2024, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CHASSI E CARROCERIA ACOPLADO, DIRETO DA FÁBRICA, CAPACIDADE DE 33 LUGARES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 452/2024, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE – APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 150 (cento e cinquenta) dias, contados da ordem de fornecimento.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6D46345B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.165

PORTARIA Nº 15.165
DATA: 16/10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa para aquisição de um veículo utilitário do tipo pick-up destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 16 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:68FDBA90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.941,48 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.848,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WEBDOCUMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para adquirir sistema para gerenciamento, arquivamento e validação de arquivos nato-digitais e digitalizados do município de Santa Izabel do Oeste - PR, controlar convênios e certidões negativas, gerenciar os cemitérios municipais e controlar Certidões Negativas de Fornecedores.
VIGÊNCIA:14/10/2029.
VALOR TOTAL:R$ 133.115,00 (cento e trinta e três mil e cento e quinze reais).
DATA:14/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5B27E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, LEANDRO GABRIEL WERONKA OBALSKI DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.166
Data: 17.10.2024

Rescindir, LEANDRO GABRIEL WERONKA OBALSKI do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o desligamento do Programa de Aprendizagem do SENAI - Serviço Nacional de AprendizagemIndustrial.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, LEANDRO GABRIEL WERONKA OBALSKI, CPF. N° 124.***.***-02, do Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:EBAA52FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 304/2023
Ref. Licitação Pregão Nº 49/2023
Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN - ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com

início em 17/10/2024 e término em 17/12/2024, e o acréscimo em mais R$ 3.703,50 (Três mil setecentos e Três reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/12/2024.
Prazo de Vigência: 17/12/2024.
Data da Assinatura: 16/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:39ED983D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 305/2023
Ref. Licitação Pregão Nº 49/2023
Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 17/10/2024 e término em 17/12/2024, e o acréscimo em mais R$ 5.968,84 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/12/2024.
Prazo de Vigência: 17/12/2024.
Data da Assinatura: 16/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B258D31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 256/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 65/2022
Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 17/10/2024 e término em 16/10/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços Consumidor Amplo) de 4,50 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Setembro/2023 à Setembro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/10/2025.
Prazo de Vigência: 16/10/2025.
Data da Assinatura: 16/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FB3D3D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATO Nº 177/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº17/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L. R. ZANELLA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade referente a alguns cargos do quadro de pessoal do município de Santa Lúcia-Pr.
Valor:
R$ 1.910,00 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais).
Prazo de Execução: 15/10/2025.
Prazo de Vigência: 15/10/2025.

Data da Assinatura: 16/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E722C702

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2024

SÚMULA: *Regulamenta a licença para tratamento de saúde de servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Lúcia, com base no Decreto Federal nº 7.003/2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde de servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Lúcia.
Art. 2º Para efetios desta Resolução, considera-se:
I - perícia oficial: avaliação técnica realizada por médico designado pela Administração do quadro de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, destinada a fundamentar as decisões quanto à concessão ou não de afastamento e/ou licença para tratamento de saúde;
II - avaliação por junta oficial: perícia oficial realizada por no mínimo dois médicos; e
III-perícia oficial singular: perícia oficial realizada por apenas um médico.
Parágrafo Único. A perícia oficial de que trata o inciso I docaputpoderá ser realizada nas seguintes modalidades:
I - avaliação presencial;
II - avaliação por meio de telessaúde, quando expressamente autorizada pelo servidor; ou
III - análise documental, a critério da Administração.
Art. 3º. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício:
I – por perícia oficial singular, em caso de licenças cujo somatório dos períodos de afastamento não tenham excedido o total de 30 dias ao ano;

II – mediante avaliação por junta oficial, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso I, ou, a depender da complexidade, requerida pela Administração.
Parágrafo Único.Não sendo de ofício pela Administração, a perícia oficial deverá ser solicitada pelo servidor no prazo de 02 dias corridos contados da data de início do seu afastamento.
Art. 4º. A perícia oficial será dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que, com a apresentação de atestado clínico:
I– o tratamento e/ou afastamento seja igual ou inferior a 15 dias corridos; ou
II-somada as outras licenças e/ou afastamentos mediante atestado clínico para tratamento de saúde gozadas nos 12 meses anteriores também seja inferior ao total de 15 dias, independente do código da Classificação Internacional de Doenças-CID apresentado no atestado.
§ 1º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ao Departamento Contábil ou à Presidência da Câmara Municipal.
§2º No atestado a que se refere o §1º, deverá constar a identificação do servidor e do profissional clínico emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças-CID e o tempo de afastamento.
§ 3º Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo previsto no inciso I docaput.
§4ºA não apresentação do atestado no prazo de 02 dias corridos a partir do afastamento caracterizará falta ao serviço, inclusive para fins de desconto em folha de pagamento.
Art. 5º. Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.
Art. 6º. A partir do momento em que o servidor apresentar atestado médico do profissional de sua confiança, e caso não aplicável a dispensa de que trata o art. 4º desta Resolução, o mesmo estará sujeito em até 2 dias corridos, independente de vencido ou não o prazo do atestado, a se apresentar na perícia oficial indicada pela Administração nos termos do art. 2º, inciso I da presente norma resolutiva, sob pena de ser indeferida a concessão de licença.
Parágrafo Único. É dever do servidor, caso não disponível seu próprio contato telefônico ou de aplicativo de comunicação, em indicar no ato da entrega do atestado um contato ou meio de comunicação eficaz a fim de cientificar-se do agendamento da perícia oficial a ser designada.
Art. 7º. O não comparecimento do servidor à avaliação pericial agendada,exceto por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço no período indicado no atestado de saúde.
Art. 8º. Com o resultado da perícia oficial, a Administração terá prazo de 48 horas para decidir sobre a concessão ou não de licença para tratamento de saúde.
Art. 9º. O período de afastamento ou de licença para tratamento de saúde acima de 15 dias contínuos dependerão de perícia própria do Regime Geral da Previdência Social, cujo pagamento dos vencimentos ao servidor acima deste período não correrão às custas da Administração local.
Art. 10. Para os casos omissos nesta Resolução será aplicável, a critério da Administração, as normas regulamentares no âmbito federal, em especial as contidas e derivadas do Decreto Federal nº 7.003, de 09 de novembro de 2009.
Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3EF326DA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCI 02/2024

RESOLUÇÃO CMDPI Nº.02/2024

Apreciação e aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 034/2024 - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, promoção e fomento ao turismo e lazer, cultura e direitos da população idosa para os municípios do Estado do Paraná para município de Santa Lucia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 16/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão da Deliberação 034/2024 - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, promoção e fomento ao turismo e lazer, cultura e direitos da população idosa para os municípios do Estado do Paraná – para município de Santa Lucia - PR
Art. 2º **- Aprova o Plano de Ação da Deliberação 034/2024** – Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, promoção e fomento ao turismo e lazer, cultura e direitos da população idosa para os municípios do Estado do Paraná – para Municipio de Santa Lucia - PR
Paragrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia – PR,16 de outubro de 2024.

ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:75119755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2024

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal para Responder como Gestora/coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e cadastro único, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar INDIAMARA PASSOS FERNANDES para Responder como Gestora/coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e cadastro único**,** portadora do CPF Nº 120.***.***-36, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:970BD1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2024

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal para Atuar como Assistente Social durante o período de afastamento de licença Maternidade da atual Assistente Social, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar JOSEMERI NEVES DE ALMEIRA para Atuar como Assistente Social durante o período de afastamento de licença Maternidade da atual Assistente Social a Sr.ª VERONICA SALETE VIEIRA**,** , atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:78DDA9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Congresso: Planejamento parlamentar para o encerramento do mandato dos vereadores", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
GESTAO PUBLICA BRASIL	1	1	Inscrição para o curso 'Congresso: Planejamento parlamentar para o encerramento do mandato dos vereadores', a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:778DA2FD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024)", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso Inscrição para o curso 'Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024)', a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:47D4C2B3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Rotinas e atos de assessoramento legislativo no final do mandato – análise e orientação das leis orçamentárias", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Rotinas e atos de assessoramento legislativo no final do mandato – análise e orientação das leis orçamentárias', a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:981C4BDD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024
Processo de Inexigibilidade nº 15/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Rotinas e atos de assessoramento legislativo no final do mandato – análise e

orientação das leis orçamentárias", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:299C848C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024
Processo de Inexigibilidade nº 17/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Congresso: Planejamento parlamentar para o encerramento do mandato dos vereadores", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:266D5A7D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024
Processo de Inexigibilidade nº 16/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024)", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:21499D82

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO Nº 991/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO Nº 991/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de hora máquina para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antônio do Sudoeste -PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 18/10/2024, as 08:00 horas até 01/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** ou **https://www.gov.br/compras**. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao@pmsas.pr.gov.br.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A788EDA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 PROCESSO Nº 995/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO Nº 995/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de impressoras duplicadoras digitais, novas e em linha de fabricação, destinadas à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 18/10/2024, as 08:00 horas até 04/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou

www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:635D4B61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 997/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO Nº 997/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Chromebook com Headset para a Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao convênio N.º 202403048 do plano Paraná Mais Cidades III instituído do Governo Estadual, conforme Decreto Estadual Nº 2.641/2023..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 18/10/2024, as 08:00 horas até 05/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** ou **https://www.gov.br/compras** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16069244

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 997/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO Nº 997/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Chromebook com Headset para a Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao convênio N.º 202403048 do plano Paraná Mais Cidades III instituído do Governo Estadual, conforme Decreto Estadual Nº 2.641/2023..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 18/10/2024, as 08:00 horas até 05/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** ou **https://www.gov.br/compras** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:60CA9094

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 124/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2024
Processo dispensa nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 89.842.686/0013-05
Representante: JOÃO VICENTE DE BONA FILHO
CPF nº 995.497.860-72
OBJETO: Serviço de manutenção de TRATOR NEW HOLLAND NH TL5.80 2022/2022, Número de Série: T548C404332, chassi: HCCZTL80HNCJ36446, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 6.200,50 (Seis Mil e Duzentos Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 14/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:737737E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 125/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2024
Processo dispensa nº 125/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Aquisição de placas e outdoors de atrativos turísticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 58.220,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0C9BEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 319/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.736.380,94 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
Unidade 01: COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
52 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 200.000,00 FONTE: 000

51 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
R$: 20.000,00 FONTE: 000

49 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$: 100.000,00 FONTE: 000

53 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
R$: 44.640,10 FONTE: 000

2.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
R$: 5.000,00 FONTE: 000

2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
69 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
R$: 150.000,00 FONTE: 000

0.003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
67 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$: 90.000,00 FONTE: 000

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 50.000,00 FONTE: 000

107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 7.222,35 FONTE: 1040

110 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
R$: 7.000,00 FONTE: 000

2.030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
135 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$: 57.333,32 FONTE: 000

Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
93 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
R$: 2.000,00 FONTE: 000

96 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
R$: 6.153,00 FONTE: 000

2.020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 250.000,00 FONTE: 000

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE
183 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 100.000,00 FONTE: 000

183 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 10.000,00 FONTE: 498

188 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 350.000,00 FONTE: 000

181 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
R$: 18.306,75 FONTE: 836

181 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
R$: 95.000,00 FONTE: 000

181 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
R$: 390.000,00 FONTE: 494

2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 100.000,00 FONTE: 000

177 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 300.000,00 FONTE: 000

2.043 - SUBVENÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES DE SAUDE
202 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$: 22.500,00 FONTE: 000

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
206 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 24.000,00 FONTE: 000

Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL

218 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 24.950,00 FONTE: 850

2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
226 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
R$: 6.559,28 FONTE: 000

Unidade 04: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
2.051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
243 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRAT.
R$: 392,62 FONTE: 833

2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
267 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 780,00 FONTE: 844

267 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 24.543,52 FONTE: 000

Órgão 08: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 02: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
2.059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
282 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
R$: 30.000,00 FONTE: 000

283 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 250.000,00 FONTE: 000

TOTAL: R$: 2.736.380,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$: 2.736.380,94 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da dotação orçamentária expressa a seguir:

Excesso de Arrecadação
Fonte: 000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$: 2.284.729,22

Fonte: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
R$: 10.000,00

Fonte: 836 – COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS
R$: 18.306,75

Fonte: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
R$: 390.000,00

Fonte: 844 – TRANSF. PROGRAMA VIAJA MAIS 60
R$: 780,00

Fonte: 850 – PAS - PISO UNICO AS
R$: 24,950,00

Fonte: 833 – PROG. INC. HIGIENE INTIMA
R$: 392,62

Fonte: 1040 – TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
R$: 7.222,35

TOTAL: R$: 2.736.380,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6F831294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 320/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 4.242,25 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
6.003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
260 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R$: 4.242,25 FONTE: 830

TOTAL: R$: 4.242,25

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$: 4.242,25 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações expressas a seguir:

Anulação total e/ou parcial

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
6.003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 4.242,25 FONTE: 830

TOTAL: R$: 4.242,25

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E78EB9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de melhorias na edificação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento da Concorrência Eletrônica realizada em 11 de outubro de 2024, para contratação do objeto descrito no Edital da Concorrência Eletrônica de n° 04/2024, em favor do licitante vencedor:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	**PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**	01.	**R$ 95.074,85**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24856765

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 04/2024
Contrato nº 62/2024 - Processo administrativo nº 77/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de melhorias na edificação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.
Período de vigência: 16/10/2024 à 16/04/2025.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Valor: R$ 95.074,85 (noventa e cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

São José da Boa Vista PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9DA18F5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 327/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 77/2024 – concorrência nº 04/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de melhorias na edificação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestores do contrato nº 62/2024, as senhoras Eliane Aparecida Lopes Ferraz, Julhana Barbosa da Silva e Sr. Edson Jackson Yêra Oliveira e como fiscais os Senhores Luciano Dias e Edson Jackson Yêra Oliveira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A5879662

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 34/2024
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Arla e Aditivo para Frota Municipal. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	**SUEMAR TURÍBIO ME**	01 e 02.	**R$ 20.203,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 16 de outubro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3AB5418A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 34/2024, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
83/2024	**SUEMAR TURÍBIO ME**	01 e 02.	**R$ 20.203,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 16 outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:31B34555

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 328/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 71/2024 – Pregão Eletrônico nº 34/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Arla e Aditivo para Frota Municipal**;**
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 83/2024 o Senhor Ronny Clay da Silva e como fiscal o senhor Cleverson de Vasconcellos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D38E830

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 79/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 79/2022
Beneficiário: SANDRA MARIANA MARIANO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Vigência: 01 (um) mês
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 15/10/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AD6DE07D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/10/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E1CBA2EB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 71/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 71/2021
Beneficiário: RHAIARA AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 03 (três) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/10/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:287635CF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 61/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 61/2021
Beneficiário: JEANE MARIA DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 03 (três) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/10/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3DBA0A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0136/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 1.505,25(um mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DD49D637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 942,40 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0F819555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNADES
VALOR: R$ 86,65 (oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3A3D21CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: YNEMED ´PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 313,60 (trezentos e treze reais e sessenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 16 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2700B309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** Localizada na Rua Vinte e Um de Abril nº 114 – Bela Vista – Palotina/PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 52.301.822/0001-06, para a Contratação de pessoa jurídica, para promover capacitação para Conselheiros Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D1A19D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para promover capacitação para Conselheiros Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA VINTE E UM DE ABRIL Nº 114- BELA VISTA
Cidade: Palotina/PR
CNPJ/MF: 52.301.822/0001-06
Preço: O valor será de R$ 17.330,00 (Dezessete mil trezentos e trinta reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:002989C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço Contratação de pessoa jurídica, para promover capacitação para Conselheiros Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de São José das Palmeiras/PR.

A Empresa vencedora foi: **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** com o valor total de R$ 17.330,00 (Dezessete mil trezentos e trinta reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4ED8D8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para promover capacitação para Conselheiros Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA
VALOR: R$ 17.330,00 (Dezessete mil trezentos e trinta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 60 (Sessenta) dias.

São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7D7639F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	072/2024
Pregão Eletrônico n.º:	041/2024
OBJETO	Aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 17/10/2024 até as 08h10min do dia 30/10/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 30/10/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 30/10/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 16 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E7641754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 88/2024

PORTARIA N.° 88/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
9	Teobaldo Dias Martins	01/12/1986	1998-2003	Escriturário	Sec. Administração

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:81BC4D09

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2024

Lei Complementar nº 054-2024

SÚMULA: Cria a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, conforme previsão na Lei 89/2015, que trata da Estrutura Administrativa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da administração indireta do Município de SÃO PEDRO DO PARANA, a Autarquia Municipal Previdenciária responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, denominada de RPPS – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE SÃO PEDRO DO PARANA.

Art. 2º. Compete a Autarquia Municipal Previdenciária, dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende o conjunto de benefícios previdenciários previstos na lei específica que trata do RPPS no Município.
Parágrafo único:- Cabe a Lei própria que rege o RPPS municipal, definir a forma de ingresso e exclusão dos beneficiários e seus dependentes.
Art. 3º. A estrutura organizacional da Autarquia Municipal Previdenciária será definida na Lei específica que trata do RPPS no Município, a qual também definirá a investidura, competência e atribuições, devendo, no entanto ser composta por uma Diretoria Executiva, ou Conselho Municipal de Previdência, um colegiado, com participação paritária de representantes dos servidores ativos e inativos, e de 01 representante de cada um dos Poderes da Executivo e Legislativo, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração, além de um conselho fiscal composto por servidores efetivos.
Parágrafo único: Observada a necessidade, conveniência e a disponibilidade financeira, a Autarquia Municipal Previdenciária poderá organizar e instalar a quadro próprio de pessoal, o qual será criado através de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, dotando-o dos seguintes departamentos:
a – pessoal,
b – contábil,
c – jurídico;
d – patrimonial e
e – controle interno.
Art. 4º. A fonte de custeio dos recursos previdenciários, bem como a utilização e aplicação, escrituração contábil, prestação de contas, normatização e regras da concessão dos benefícios serão previstos na Lei Própria.
Parágrafo único:- As despesas de manutenção da Autarquia Municipal Previdenciária serão suportadas pela Taxa de Administração, definida na Lei Própria.
Art. 5º. Fica incluído na Estrutura Administrativa do Município de São Pedro do Paraná o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV.
Parágrafo Único: Os representantes dos Órgãos Administrativos do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná continuarão sendo os escolhidos nas eleições
periódicas realizadas nos termos da Lei. 89/2015 e suas alterações.
Art. 6º. Enquanto não provida a integral estruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV compete ao Poder Executivo municipal de São Pedro do Paraná auxiliar o Instituto com servidores efetivos de seu quadro de pessoal a qual poderão receber gratificação, respeitados os limites da Lei Municipal 01/93.

ART. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:ADEDA7BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 055/2024

Lei nº 055/2024

SÚMULA: Fixa níveis salários e símbolos de cargos/empregos no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, em provimento Efetivo e de Comissão, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fixa níveis de salários e símbolos aos cargos/empregos em provimento efetivo "EF", do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, na forma abaixo:

NIVEIS SALARIAS	SIMBOLO	VALOR
CARGO EFETIVO NIVEL BÁSICO – EF1	EF1	1.520,00
CARGO EFETIVO NIVEL MÉDIO - EF2	EF2	4.800,00
CARGO EFETIVO NIVEL SUPERIOR – EF3	EF3	6.500,00

Artigo 2º - Fixa níveis de salários e símbolos aos cargos/empregos em provimento de comissão "CC", do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, forma abaixo:

NIVEIS SALARIAS	SIMBOLO	VALOR
CARGO COMISSÃO NIVEL BÁSICO – CC1	CC1	1.520,00
CARGO COMISSÃO NÍVEL BÁSICO – CC2	CC2	4.800,00
CARGO COMISSÃO NÍVEL SUPERIOR – CC3	CC3	6.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 16 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:364732A0

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 088/2023, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Art. 27 §3º da Lei Complementar nº 088/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º A contraprestação pecuniária será equivalente a:
Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao Diretor Presidente - enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 2.300,00;
Ao Diretor Administrativo e Financeiro – enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 2.300,00;
Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo – valor de R$ 900,00;
Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 900,00;
Compete ao Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal indicar os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS que mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo e que receberão:
Ao GESTOR DE RECURSOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 2.000,00;

Ao PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 1.200,00;
Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 1.200,00;
Compete ao Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal requisitar indicando os servidores a serem cedidos conforme previsão no art. 35 os quais serão remunerados as custas do empregador direto nos seguintes percentuais:
Contador: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
Advogado: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
Controlador interno: 100% do vencimento base do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Muinicipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1DC64E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 030ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 08 de outubro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h12min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Nona

Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 091/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 091/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências"*, com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor para aquisição de veículos utilitários, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 093/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 093/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$444.758,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências."* com a finalidade de reforço da dotação constante do orçamento programa em vigor para manutenção de atividades cívicas e culturais programadas para serem realizadas, especialmente referente ao aniversário do município, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 094/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 094/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Fica autorizado o Programa de Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira – PROVOPAR, a organizar as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município e dá outras providências."* com a finalidade de organização das festividades alusivas ao 73º aniversário de Emancipação política do Município de São Sebastião da Amoreira, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 088/2024: solicita ofício sobre providências à Sanepar - Vereador André, votado e aprovado; Requerimento nº 089/2024: solicita ofício sobre providências à PM - Vereador André, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 119, 120 e 121/2024 sendo devidamente aprovadas. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:84EF9D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 261, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a manutenção interna do cemitério municipal em preparação ao dia de Finados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc.VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data limite para a realização de serviços internos de reformas, construções, melhorias e pinturas nos jazigos do cemitério municipal, por particulares e/ou empresas até o dia 30 de outubro de 2024, em preparação ao dia de finados.

Parágrafo único: *no período de 31 de outubro à 02 de novembro de 2024 ficam liberados apenas os serviços de limpeza realizados pela prefeitura.*

Art. 2º - Fica sob responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelos jazigos, o recolhimento dos restos de materiais de construção e entulhos (galões de tintas, madeiras, papelão, etc.), sob pena de multa, além das despesas de remoção.

Art. 3º - Fica proibido o comércio ambulante no interior do Cemitério Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9BD15076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula*: Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO *o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO**, os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2024 (Natal) e 1º de janeiro de 2025 (Confraternização Universal);*

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, o período de 23/12/2024 a 05/01/2025, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Parágrafo único: de 16 a 20/2024 não haverá atendimento ao público na sede da prefeitura municipal em razão de fechamento de contas de encerramento de mandato.

Art. 2° Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e a Unidade Mista de Saúde, que cumprirão a jornada normal de trabalho.

Art. 3º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho de acordo com o cronograma e critérios definidos pelas Secretarias Municipais.

***Parágrafo Único.** O Conselho Tutelar ficará em regime de plantão, de acordo com escala definida pelos conselheiros.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CC3C5716

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 117/2024, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação do show da dupla sertaneja Carrero e Capataz no dia 16/11/2024, para comemoração da festa comemorativa do aniversário do município de São Sebastião Da Amoreira, pelos 73 (setenta e três) anos de emancipação política,** sendo adjudicada a **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA,** CNPJ nº 29.377.730/0001-98, localizada na Rua dos Ferroviários, nº 5, Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.030-142, pelo preço total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Em, 15 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0D0B064

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA,** CNPJ nº 29.377.730/0001-98**, contratação do show da dupla sertaneja Carrero e Capataz no dia 16/11/2024, para comemoração da festa comemorativa do aniversário do município de São Sebastião Da Amoreira, pelos 73 (setenta e três) anos de emancipação política,** em conformidade com Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Em, 15 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4B3E15EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 326/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Ana Paula Moreira Cordeiro, servidora efetiva, matrícula nº 759-1 e 759-2, para exercer a função gratificada de Coordenador de Departamento Educacional, Órgão de Apoio Direto a Secretária de Educação Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 07/10/2024.

Sapopema, 16 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:9F79BBE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2024

Dispensa 15/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO

MUNICIPAL E A EMPRESA MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.602.105/0001-28, sediada na Rua: Antonio Batista Ribas, 07 Loja 1 em Sapopema Paraná, Telefone (43) 3548-1030 E-mail marisakava@hotmail.com , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Marisa Kava dos Santos Yamada**,CPF:037.051.629-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 20174419520*,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R$: 1.818,46 (um mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), Lote nº 01 (Camiseta), sendo acrescido a quantia de 62 unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7921BF60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022

Pregão Nº 38/2022 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 38/2022.**

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado do Plantão de R$: 204,00 (duzentos e quatro reais), para R$: 212,34 (duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos), referente ao contrato nº 158/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Acórdão nº 1912/2023 TCE/Pr. O reequilíbrio é necessário para a prestação de serviço para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:804AAED6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Reequilíbrio de Valor
Pregão Nº 06/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 51.817.454/0001-90*, sediado* na cidade de Jataizinho/PR à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: Centro - telefone (43) 3259-3093/99693-0339, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br / financeiro@alexandrecomercial.com.br , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº- 166 (MAÇA) de R$: 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), para R$: 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:255AA3D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

REEQUILÍBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023.**
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravatai-RS.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 81 (Equipo Macrogotas Completo) de R$: 0,58 (cinquenta e oito centavos), para R$: 0,80 (oitenta centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3E803B11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023
REEQUILÍBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023.**
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravatai-RS.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 81 (Equipo Macrogotas Completo) de R$: 0,58 (cinquenta e oito centavos), para R$: 0,80 (oitenta centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F36FCC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 325/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 54/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Pr. Av. Brasil-1351, vila Salomé - CEP: 86.192-000. Telefone (43) 3316-6181-email-amb_distribuidora@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.885.137/0001-80 neste ato representada pelo Sr. Marco Franco Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 123.947789-97,RG: 14.881333-7 residente e domiciliado na cidade Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 702,00 (setecentos e dois reais), sendo 300 unidades, referente ao lote 114 (solução de hipoclorito de sódio). Referente ao contrato nº 325/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:08B83DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude da necessidade de adequações no Termo de Referência do processo licitatório em questão, fica a sessão pública de abertura das propostas SUSPENSA por prazo indeterminado. Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 14.133/2021.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados.

Sarandi, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:012C5CA1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0005/2024**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PELOS SERVIDORES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**, em favor da seguinte empresa:

- INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – PR,
CNPJ 23.829.339/0001-09
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$2.592,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Sarandi -PR, 16 de outubro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente -PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:72A00DED

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2024
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0006/2024**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, VOLTADA AO RPPS – (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA INSTRUIR A GESTÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR – PRESERV**, em favor da seguinte empresa:

- CRÉDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Sarandi -PR, 16 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente - PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:34FA7B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2254/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em processo administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em Processo Administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	NOME	RG	CPF
JURÍDICO	VITOR CONEHERO GHIZZI	42.XXX.124-X	368.XXX.208-XX
	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA	5.XXX.235-X	791.XXX.979-XX
FAZENDA	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	4.XXX.402-X	802.XXX.139-XX
URBANISMO	LUCAS ANDRE NUNES DE ASSIS	13.XXX.258-X	083.XXX.189-XX
MEIO AMBIENTE	IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	10.XXX.632-X	109.XXX.829-XX
ADMINISTRAÇÃO	JANAINE MARTINS DE PAULO	088.xxx.459-xx	088.xxx.459-xx
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMANDA NATALIA BATISTA BERNARDES	11.XXX.223-X	107.XXX.879-XX

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2250/2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6FCE090E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4221/2024

Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1045 de 30 de abril de 2015, Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal deDefesa Civil - COMDEC nos respectivos setores:

I – Presidência

Presidente	Walter Volpato
Adjunto da Presidência	José Wlademir Garbuggio

II - Coordenadoria Operacional

Coordenador Operacional	Joyce Andressa da Silva Valentino

III – Secretaria

Secretário Administrativo	Marcos Aparecido da Silva

IV - Setor Técnico

Secretaria de TRANSEG	Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretaria de Assistência Social	Cinthya Gimenes Lopes
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes
Procuradoria Jurídica	Marlon Vinicios Siqueira Nascimento
Secretaria de Administração	Daniele Cristine Alegre Pereira

V - Setor Operativo

Autarquia Águas de Sarandi	Michel Caldato
Gabinete	David de Souza Cruz
Gabinete de Relações Comunitárias	Silvia Helena de Melo Santos
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Antonio dos Santos

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Marinho Lisboa Alexandrino
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Cleiton Furlan Cardoso
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Marcelo Aparecido Limao
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Abel de Freitas da Silva
Departamento de Obras	Daniel Carreira Tanno
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Del Nero
Secretaria Municipal de Fazenda	José Sidney Gremes
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria 4217/2024.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi.

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:631E847B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 CONTRATO N° 648/2024 ID: 10148

ORIGEM:	**Inexigibilidade 049/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI***
CNPJ/CPF:	**03.703.770/0001-99**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical da Banda Opus Dei – Obra de Deus, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2024, no dia 17 de outubro de 2024, festividade em comemoração ao 43° aniversário da cidade de Sarandi-PR**
VALOR:	**R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA	**16 de outubro de 2024 a 13 de abril de 2025.**
ASSINATURA	**16 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:9704BF63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º2251/2024

D E C R E T O N.º2251/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido OSVALDO LUIS ALVES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º115/2005 e 344/2017.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **OSVALDO LUIS ALVES,** portadordo C.P.F. n.ºXXX.236.XXX-34, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE, SímboloCC-1, Subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1392/2023 de 12 de Junho de 2023, este Decreto entraem vigora partir de 15 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:01E92334

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º2257/2024

D E C R E T O N.º2257/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido MOACIR JOAQUIM DA SILVA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **MOACIR JOAQUIM DA SILVA,** portadordo C.P.F. n.ºXXX.780.XXX-91, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA OUVIDORIA (TRANSEG), SímboloCC-3, Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Transeg.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº415/2021 de 09 de Julho de 2021, este Decreto entra em vigora partir de 16 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:77462AA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 2246/2024

D E C R E T O N.º2246/2024

SÚMULA: Nomeia OGAMAR PASINATO GARCIA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **OGAMAR PASINATO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.338.XXX-9 e inscritono C.P.F. n.ºXXX.070.XXX-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:36EFA5CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 4220/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**17 de outubro do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.
HORÁRIO SERVIDOR
08:00 JOSIANE A. P. ARGENTINO GIMENES
08:15 KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA
08:30 VANDENES LUIZ MASSARUTTI
08:45 LEDA DA SILVA
09:00 KAROLINE ESPINDAS DE PAULA
09:15 ALINE APARECIDA DE TOLEDO
09:30 DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
09:45 RUTE DE OLIVEIRA DA SILVA
10:00 RAIZZA BARBOSA ROTTA
10:15 ROSIMEIRE DOS SANTOS DE SANTANA
10:30 ADRIANA PEREIRA SOARES
O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 15de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:AF0AE00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 86/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 86/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO DE AMELIA DEMITO	5240	17	03	CHACARAS AEROPORTO

Paço Municipal,16 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS	*SÉRGIO DE FREITAS*
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1801/2024	Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:F5447458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N°2252/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1758-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1711-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1742-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1751-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1754-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1757-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1770-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:			**24.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:E5C3A50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N°2256/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
4.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL E DE TRÂNSITO, TRANSPORTES SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL E DE TRÂNSITO, TRANSPORTES SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1802-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
825-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1874-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1770-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:			**400.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:12CB4003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ARNALDO HORACIO DE OLIVEIRA TELLES E OUTROS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 552- 17/06/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOÃO MARTINS COSTA, 264
QUADRA: 6LOTE: 21
JD. NOVO BERTIOGA- SARANDI-PR

INFRATOR: ARNOLDO SCHEER JUNIOR
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 873- 04/09/2024
LOCALIDADE DO DANO: ANA GOUDINHO TERRAO, 117
QUADRA: 4LOTE: 11
JD. SÃO PAULO- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CF3D1919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024
(Processo Licitatório n.º 194/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na licença de uso de um sistema que contempla várias ferramentas e algoritmos nativos software de gestão de segurança Municipal, contendo ferramentas de controle e despacho de ocorrências, gestão de segurança e emergência, leitura de placas, reconhecimento facial, gravação e transmissão de vídeos de câmeras em nuvens, vídeos alarme com inteligência artificial e capacidade de inclusão de API de outros dispositivos locais sob demanda de forma Integrada e solução para o gerenciamento de medidas administrativas aplicadas em determinadas situações de infração de trânsito, através da remoção de veículos para o pátio, com controle de entrada e saída dos veículos que entram e saem do pátio, com monitoramento por câmeras e fornecimento de *tablets* ou celulares para as soluções fornecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 287.240,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de novembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de novembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 04 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/10/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:63E20FA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
(Processo Licitatório n.º 192/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de colchões de solteiro, para atender os compromissos e necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o que consta na Deliberação Estadual 24/2021 CEDCA/PR, intitulada: "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID19", apoiando no aprimoramento dos programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 14.043,90 (quatorze mil e quarenta e três reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 1° de novembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 1° de novembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 1° de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/10/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:185D4311

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2024
(Processo Licitatório n.º 193/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços, locação de artigos e compra de produtos para decoração de eventos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 197.270,20 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por ITEM.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 04 de novembro de 2024.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/10/2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:455042A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos

veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

55.595.053 KAWA VINICIUS MOTTA DE MELLO, **CNPJ N.º: 55.595.053/0001-94**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	3º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	3º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	7º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	4º COLOCADO
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	3º COLOCADO

Sengés, 16 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C444E9AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 (vinte) mil km rodados do veículo **CAMINHONETE, MARCA RENAULT, MODELO OROCH, VERSÃO INTENSE 1.6 M**, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Transportes e Viação, por meio **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SOMA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no **CNPJ n.º 25.080.836/0002-55**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 1.245,51 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

Sengés, 16 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C1B8DFD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

55.595.053 KAWA VINICIUS MOTTA DE MELLO, **CNPJ N.º: 55.595.053/0001-94**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	3º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	3º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	7º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	4º COLOCADO
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	3º COLOCADO

Sengés, 16 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5B1E564E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4279/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 328.134,29 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 328.134,29 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2050	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4691	01075-Transferências da Política Nacional Aldir FR 1075	155.134,29
	SUBTOTAL	155.134,29
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5190	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia EA	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5220	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia EA	3.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00

	TOTAL	165.134,29
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2050	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	163.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos será o excesso de arrecadação da fonte 1075 e parte recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5240	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	163.000,00
	SUBTOTAL	163.000,00
	TOTAL	173.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AAF11D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.276/2024

SÚMULA:- Interrupção licença sem vencimentos.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica interrompido, a partir desta data, o período de Licença Sem Vencimentos, concedido atravé do decreto nº 3.932/2023 de 01/12/2023, da servidora Neide Aparecida Santos, matricula 4991, lotado na Secretraria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1D31F6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "RENASCER" – ANO LETIVO 2024

A Secretaria Municipal de Educação torna publica a Lista de Espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com a Portaria 2.463/2022.

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "RENASCER" – ANO LETIVO 2024
Creche I – Corte Etário de 01/04/2023 à 31/03/2024

POSIÇÃO	NOME DA CRIANÇA	D.N.	RESPONSÁVEL
	G. M. C. D. O.	26/03/2024	CLEIDINEIA CLARO
	E. L. D. A. D.	06/10/2023	MARIA SIMONE DE A. DA SILVA
	E. C. C. A.	28/04/2023	ERICA VITORIA COSTA
	A. M. O. B.	02/05/2023	LARISSA RAINARA DE O. BARBOSA
	I. H. F. D. S.	10/04/2024	BIANCA THAÍS FARIA DOS SANTOS
	E. L. B. D. S.	01/05/2024	DANIELE BUENO
	A. V. G. C.		CÁTIA FERNANDA GONÇALVES

Creche II – Corte Etário de 01/04/2022 à 31/03/2023

POSIÇÃO	NOME DA CRIANÇA	D.N.	RESPONSÁVEL
	S. E. C. S.	17/10/2022	LORENA COSTA CRUZ
	G. G. D. S.	16/09/2022	RENATA C. GONSALVES
	G. A. D. O.	29/03/2023	LUCIMARA ELOÍSE DE PAULO
	J. M. D. S.	05/05/2022	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
	A. M. G.	22/11/2022	RENATA MANIS
	IRIS I. F. D. S.	24/01/2023	KATHLEEN RODRIGUES FIUZA DE A.

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "PROFESSOR JAYME SILVA" – ANO LETIVO 2024
Creche I – Corte Etário de 01/04/2023 à 31/03/2024

POSIÇÃO	NOME DA CRIANÇA	D.N.	RESPONSÁVEL
•	I. V. D. O. M.	21/09/2023	NILCIELE CAROLINE DE O. ROSA
•	I.E. F.	06/10/2023	CAMILA FURQUIM
•	C. Y. D. A. F.	13/04/2024	JULIANA ANDRADE E SILVA
•	H. L. C.	23/11/2023	ANDRESSA DE CÁSSIA L. SILVA
•	L. M. D. O.	17/02/2024	JÉSSICA JACIRA VIEIRA
•	H. M. M.	19/03/2024	MARIANE APARECIDA MOREIRA

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "PROFESSORA LYGIA MARA BRYK RIBEIRO" – ANO LETIVO 2024
Creche I – Corte Etário de 01/04/2023 à 31/03/2024

POSIÇÃO	NOME DA CRIANÇA	D.N.	RESPONSÁVEL
	J.R.	19/07/2023	Evilen Cristina S. Rodrigues
	G.B.M.	24/10/2023	Rubia O. Bortolon Moleda
	H.P.D.M.	07/03/2024	Andressa Peroto
	Y.V.M.R.	12/05/2024	Vilma Carolina Malaquias

Creche II – Corte Etário de 01/04/2022 à 31/03/2023

POSIÇÃO	NOME DA CRIANÇA	D.N.	RESPONSÁVEL
	S.C.G.	28/09/2022	Ana Carolina Copetti Grumicker
	P.G.D.	17/07/2022	Lucimara Giliet
	M.G.D.	17/07/2022	Lucimara Giliet
	A.M.G.	22/11/2022	Renata Manis Garcia
	G.G.	20/02/2023	Alexia Dandara Gasparatto
	A.A.D.	12/01/2023	Julia Stefany de Almeida

Apenas as iniciais das crianças são exibidas
Os critérios para inscrição e classificação na lista de espera, são definidos pela Portaria 2463/2022.
A lista de espera é válida para o ano letivo de 2023.
A chamada das crianças para matrícula será realizada pela direção dos CMEIs.

A atualização da Lista de Espera ocorrerá quando houver chamamento.

23 de agosto de 2024

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C230CDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 207 DE 16/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 115.734,68 (cento e quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 3.0.00.00.00.00	1064	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1064	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1064	APLICAÇÕES DIRETAS	
224 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.734,68

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.230.		Manter as Atividades do SAMU 192	
- 3.0.00.00.00.00	1495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1495	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1495	APLICAÇÕES DIRETAS	
152 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00

Total Suplementação: 115.734,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 16 de outubro de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1AA0291A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº50/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de novembro de 2024, às 09:00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) no Município de Sertanópolis – Pr.

SERTANÓPOLIS, 16 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:09B3EB5E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 021/2024

PORTARIA no 021/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 04 de Novembro de 2024, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA**, lotado no setor de Tributação, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 28/10/2023 a 27/10/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:ABDF9919

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 022/2024

PORTARIA no 22/2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 11 de novembro de 2024, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI, lotada no setor de Administração, como Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, no período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:6F37CEC0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

OBJETO: Aquisição do medicamento omeprazol 20mg que é disponibilizado através do consórcio, para atender demanda de pacientes do Serviço Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 01.328.535/0001-59. VALOR TOTAL: R$ 1.620,00 (Um mil e seiscentos e vinte reais).
- EMPRESA: JARDIM MÉDICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 08.588.015/0001-24. VALOR TOTAL: R$ 9.071,90 (nove mil e setenta e um reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de Outubro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:913B1F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,
RESOLVE:
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2023, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30h			
1º	MARIANA PANASSOLO		

A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:626CFEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 123 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA LUIZA ODY DOS ANJOS,** Matrícula Funcional 9180/1, ocupante do Cargo Professor de Educação Infantil, compreendendo o período de 12/10/2024 a 09/04/2025.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 125 da Lei Municipal nº 1.139/2023 de 29/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AF5C70C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 125/2024

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para a servidora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Data de Validade
6122/1	MARCIA PATRÍCIA CARDOSO	20	07/10/2024

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para suprir a demanda nas turmas de alunos da Escola Municipal Arnaldo Busato, conforme horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6EB40620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 126/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada a Servidora a seguir relacionada, a partir da competência 10/2024, percebendo um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base do profissional do magistério, para desempenho do encargo a que se refere ao descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
9202/1	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	Atuação na Sala de Recursos Multifuncional

Artigo 2º - Conceder Função Gratificada ao Servidor a seguir relacionado, a partir da competência 10/2024, percebendo um acréscimo de 65% (sessenta e cinco) sobre o salário base, para desempenho do encargo a que se refere ao descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
4944/1	GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO	Encarregado de Empenhos

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente na portaria 013/2024 no que se refere ao servidor mencionado no Artigo 2º da presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F253BD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 127/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria a servidora abaixo relacionada, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
BELONI LEMES DE ALMEIDA	10	14/10/2024 a 23/10/2024	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 4910/1 e (período aquisitivo 2023/2024) e 05 dias do servidor matricula 3549/1 (período aquisitivo 2021/2022).

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 16/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:ACB387F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 128/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o **Parágrafo Único do Artigos 23 e 25 da Lei Municipal 1.139/2023**, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o desconto referente ao período de 15/08/2024 à 27/08/2024, no valor de R$ 993,33 (novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), da servidora Pública Municipal Senhora **ANA PAULA WILLENBORG MARANGON**, matrícula funcional 9202/1, na folha de pagamento do mês em exercício.

Artigo 2º - O desconto a que se refere o Artigo anterior se ampara no parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e juntado ao memorando nº 266/2024, tendo em vista erro na data da posse, em razão da mesma estar em atestado médico.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0C8363FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 129/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 9.965.618-2 e do CPF sob o nº. 074.416.389-76, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR**, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16/10/2024, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B9E6C343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 130/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **SANDRA CORRÊA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 10.954.589-9 e do CPF sob o nº. 077.435.299-08, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR**, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16/10/2024, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EE8AC1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 131/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal Senhor **SELVINO LIRA,** portador do CPF sob o nº. 858.297.909-63, matrícula funcional 8753/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, para atuar como **Gestor e** como **fiscal fica designado** o funcionário **DARLEI FORLIN**, matrícula Funcional nº 3085/1, CPF nº 931.874.249-53, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Fiscal de tributos, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização dos Convênios a serem firmados com o MAPA/SEAB, a partir desta data, bem como disponibilizar os referidos servidores que deverão acompanhar todos os procedimentos aos futuros convênios durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8E1C915A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do 1º semestre de 2024 do Incentivo a atenção a Criança e Adolescente.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 16/10/2024.

RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do 1º semestre de 2024 do Incentivo a atenção a Criança e Adolescente.
Art**. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 16 de Outubro de 2024.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5ED027A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 16/10/2024.

RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.
Art**. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 16 de Outubro de 2024.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:949D5DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Do pagamento até 30 de junho de 2024.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 16/10/2024.

RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Do pagamento até 30 de junho de 2024.
Art**. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 16 de Outubro de 2024.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A2D2BCEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 37/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 05/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.376.115/0001-03, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde fica acrescido ao contrato original mais **90 (noventa) dias**, passando o novo prazo de execução, vigorar até a data de **10 de fevereiro de 2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes.

Sulina/PR, 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B677351F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que Dispensa sob n° 14/2024, objetivando Contratação de empresa para a aquisição de conjunto pneu controle profundidade duplo, em atendimento das necessidades do pequeno agricultor, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 16 de outubro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:79A8D79C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - FMDPcD,

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Terra Boa - Paraná, 2024/2026, composta pelos seguintes representantes dos órgãos e secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Zelia Ferreira Pietraroia
Juliana Verônica Ferreti

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Geiziane Sinti Sommariva
Maria Donizete Gusmão Romero

Secretaria Municipal de Saúde:
Fernanda Macedo Faria Bonifacio

Secretaria Municipal de Esportes:
José Nunes Cabral

Pessoas com Deficiência e suas Famílias:
Renata Raissa de Souza Gomes
Igor Miguel Bezerra da Silva

Prestadores de atendimento especializado:
Marcia Elena Lourenço Mari

Unidades de atendimento:
Maria Eduarda Prestes Pereira

Associações de Pessoas com Deficiência:
Luciane da Silva Braz Branchini

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 13 de setembro de 2024.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9FAA2593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 051/2024

LEI Nº 051/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no orçamento do Município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Especial no valor de **R$ 14.758,84 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2693	38494-CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	10.931,55
2694	41051-CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051	3.827,29
	SUBTOTAL	14.758,84
	TOTAL	14.758,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 14.758,84

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Projeto de Lei, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 14.758,84 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00BB 24869-X INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494 .....R$ 10.931,55

1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00 CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051.....R$ 3.827,29

Art. 4º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 38494 Setembro R$ 10.931,55
Fonte: 41051 Setembro R$ 3.827,29

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 38494 Setembro R$ 10.931,55
Fonte: 41051 Setembro R$ 3.827,29

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2024 (16/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EF2B565C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.461.709/0001-73**.

DOMICÍLIO: RUA AUGUSTO SEVERO, 10 FUNDOS - CEP: 86039650 - BAIRRO: SANTOS DUMONT, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de Teste CMMS-3 COLUMBIA-3 Escala de Maturidade Mental -, do Pregão 112/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.622,12 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Doze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/10/2024(quinze dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sapiens Instituto de Psicologia LTDA EPP
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9B4A6C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.626.776/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA GRAÇA ARANHA, 875 SALA 08 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o Hospital Municipal Cristo Redentor via RESOLUÇÃO SESA n° 613/2019., do Pregão 106/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/10/2024(dezesseis dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0FF6FC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.593.430/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HENRRIQUE MANSANO, 1595 - CEP: 86075000 - BAIRRO: JD ALPES, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o Hospital Municipal Cristo Redentor via RESOLUÇÃO SESA n° 613/2019., do Pregão 106/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/10/2024(dezesseis dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares
JOSE MARCIO CARREGA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FE2C6857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.864.422/0001-73**.

DOMICÍLIO: AV. DUQUE DE CAXAIS, 185 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o Hospital Municipal Cristo Redentor via RESOLUÇÃO SESA n° 613/2019, do Pregão 106/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/10/2024(dezesseis dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CE CArvalho Comercial - EPP
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:12F50735

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de outubro do ano de dois mil e vinte quatro. (16/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	21º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA DA SILVA	22º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a

remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D3A7A53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 11/2024.
Processo nº 195/2024

OBJETO: Contratação de curso online completo de transporte coletivo, transporte escolar e transporte de emergências e renovação de transporte coletivo e transporte de emergências para capacitação dos motoristas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B5631241

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 12/2024.
Processo nº 199/2024

OBJETO: Recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EDA81213

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22** com endereço na RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 297.699.628-80, com domicilio na RUA SAO VICENTE DE PAULA, 64 - CEP: 86200000 - BAIRRO: SEMPREBOM, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 57/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de carne.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item do Lote 05, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
05	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - MOIDA 100%	R$ 21,25	R$ 3,23	R$ 24,48

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 830,11 (Oitocentos e trinta reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 235/2024 de 19/07/2024.

Terra Rica-Pr, 15/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***RAFAEL PIRES GONÇALVES***
Prefeito Municipal	RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:12DA5C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TECNOESTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **97.524.170/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO BERNARDO, 100 - CEP: 19051190 - BAIRRO: ANITA TIEZZI, Presidente Prudente/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de rede de lógica de cabeamento estruturado, com fornecimento de material, para o Hospital Municipal Cristo Redentor., do Pregão 108/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/10/2024(quatorze dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tecnoeste Engenharia LTDA
NARA GEANE OLIVEIRA FREITAS ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:64F07E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 467/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	15º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CB64144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 468/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
EDINEUZA DA SILVA	13º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4DD0DDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 469/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA	11º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F1309F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 470/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE	14º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2B9B4EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 471/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F5EFCADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16238/2024

PORTARIA N.º 16238/2024

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 388/2024 de 11/10/2024 protocolado sob nº 15810/2024 de 15/10/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Professora abaixo relacionada, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
MEIRINHA TOMADON NUNES	216810-00	IA3.	02/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2177175B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16239/2024

PORTARIA N°. 16239/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15162/2024 em 02/10/2024 e parecer CADE nº 058/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora TAIS REGINA TAVARES, matrícula n.º 178195-00, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Aproveitamento de 100 horas do curso 'Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde', com carga horária total de 440 horas, utilizadas anteriormente para a progressão ao nível ACS V e agora aproveitadas para a progressão ao nível ACS VI, restando um saldo de 240 horas.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 02 outubro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FB09C809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16240/2024

PORTARIA Nº 16240/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 15033/2024 em 30/09/2024 e parecer nº 60/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, MARISTELA DA SILVA, matrícula n.º 175404-00, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Gerontologia, concluído em 28 de junho de 2024, Registrado sob o livro n° 15, com número de registro n° 15252, em 21 de setembro de 2024, UNICV.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2266724C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15941/2024

PORTARIA Nº 16241/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 14984/2024 em 30/09/2024 e parecer nº 61/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI, matrícula n.º 96504-02, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Logística, concluído em 31 de dezembro de 2014, Registrado sob o livro n° 62, com número de registro n° 123314, em 10 de abril de 2015, ANHANGUERA.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6E8D6546

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4316/2024

DECRETO Nº 4319 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre a convocação para a 1º Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do CIMVAP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climáticas parra subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima; e
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA Nº 1.016 de março de 2024, que convoca a 5º Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5º CNMA; e
CONSIDERANDO a etapa Estadual da Conferência de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1º Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do CIMVAP, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024, das 8h às 17h, no Município Palotina/PR, tendo como tema principal "**EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS**".

Art. 2º A Conferência será realizada na modalidade intermunicipal, em parceria com os 11 municípios que integram o CIMVAP, sendo eles, Palotina, Maripá, Assis Chateaubriand, Santa Helena, Terra Roxa, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Nova Santa Rosa, Francisco Alves e Entre Rios do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente ocorrerão por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Piquiri – CIMVAP através de apoiadores e do município sede da Conferência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6B241D85

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4317

DECRETO Nº.4317, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 255.392,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	320	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	800	Secretaria Municipal de	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 -	33.512,32

		Indústria, Comércio e Turismo	Obras e instalações **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	801	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	21.880,08

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 255.392,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	33.512,32
01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	21.880,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:08BDD39F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4318

DECRETO Nº.4318, DE 16 D EOUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	800	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	8.200,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41321010102040100000**	8.200,00
	Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6F7A014C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 16 de outubro de 2024

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
NILVA PEREIRA ALMEIDA	RUA JOÃO CARLOS DELAFIORI, 598	07	01	MONTE CARLO
SUELY APARECIDA QUEIROZ	RUA JOAO CARLOS DELAFIORI, 574	09	01	MONTE CARLO
ANSELMO QUALLIO ROMEIRO	RUA JOAO CARLOS DELAFIORI, 573	10	02	MONTE CARLO
LUCAS ANNTONIO LUIZ	RUA ANTONIO TOMADON	04	01	CASA GRANDE
ATANAZIO ZAWADZKI	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 63-B	01	01	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0352D39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 87/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/10/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 654,72 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F2E814B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 87/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 4.162,10 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A677C14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 87/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. E EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 27.092,06 (VINTE E SETE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. E EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FC381550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 102/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IGEHAL SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IGEHAL SEGURANÇA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B1E4AD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 102/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/10/2025 COM FULCRO DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 529.999,26 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0EF2DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 007/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 007/2024 CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.680.158/0001-61**, neste ato representado por **MARCELO**

GONCALVES DIAS, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 10.000,60 (dez mil reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 16 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7BD267B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 114/2023, tendo como requerente, Artemio Schneider, brasileiro, médico, inscrito no sob o nº CPF 184.965.399-20 e Marlene Moreira Schneider, Brasileira Professora, inscrita no sob o nº CPF 126.232.885-34, casados entre si, residentes e domiciliados na rua Jorge Leprevost 405, centro Tijucas do Sul nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Um terreno situado no bairro Centro na cidade de Tijucas do Sul fazendo frente para a rua **JORGE LEPREVOST**. Inicia-se se no marco denominado **'1'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682443.324 m e N= 7130973.483 m dividindo-o com o **RUA JORGE LEPREVOST**; Daí segue confrontando com **RUA JORGE LEPREVOST** com o azimute de 75°52'17" e a distância de 21.66 m até o **marco '2'** (E=682464.330 m e N=7130978.770 m); Daí segue confrontando com **ÁREA 03** com o azimute de 166°30'07" e a distância de 32.97 m até o **marco '5'** (E=682472.026 m e N=7130946.708 m); Daí segue confrontando com **MARILIS DO ROCIO ROCHA** com o azimute de 256°41'36" e a distância de 21.34 m até o **marco '6'** (E=682451.260 m e N=7130941.796 m); Daí segue confrontando com **ÁREA 01** com o azimute de 345°56'22" e a distância de 32.67 m até o **marco '1'** (E=682443.324 m e N=7130973.483 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área de 705.60 m² (setecentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados).

.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2CE6079D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 115/2023, tendo como requerente, Artemio Schneider, brasileiro, médico, inscrito no sob o nº CPF 184.965.399-20 e Marlene Moreira Schneider, Brasileira Professora, inscrita no sob o nº CPF 126.232.885-34, casados entre si, residentes e domiciliados na rua Jorge Leprevost 405, centro Tijucas do Sul nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Um terreno situado no bairro Centro na cidade de Tijucas do Sul fazendo frente para a rua **JORGE LEPREVOST**. Inicia-se se no marco denominado **'2'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682464.330 m e N= 7130978.770 m dividindo-o com o **RUA JORGE LEPREVOST**; Daí segue confrontando com **RUA JORGE LEPREVOST** com o azimute de 75°52'17" e a distância de 10.43 m até o marco '3' (E=682474.443 m e N=7130981.316 m); Daí segue confrontando com **TRAVESSA JUREMA DA ROSA** com o azimute de 166°02'00" e a distância de 33.13 m até o **marco '4'** (E=682482.438 m e N=7130949.170 m); Daí segue confrontando com **MARILIS ROCIO ROCHA** com o azimute de 256°41'36" e a distância de 10.70 m até o **marco '5'** (E=682472.026 m e N=7130946.708 m); Daí segue confrontando com **ÁREA 02** com o azimute de 346°30'07" e a distância de 32.97 m até o **marco '2'** (E=682464.330 m e N=7130978.770 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área de 349.11 m² (trezentos e quarenta e nove metros e onze decímetros quadrados).

.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E4E19B83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 116/2023, tendo como requerente, Artemio Schneider, brasileiro, médico, inscrito no sob o nº CPF 184.965.399-20 e Marlene Moreira Schneider, Brasileira Professora, inscrita no sob o nº CPF 126.232.885-34, casados entre si, residentes e domiciliados na rua Jorge Leprevost 405, centro Tijucas do Sul nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Um terreno Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682431.552 m e N= 7130970.584 m dividindo-o com o **RUA JORGE LEPREVOST**; Daí segue confrontando com **RUA JORGE LEPREVOST** com o azimute de 76°09'56" e a distância de 12.12 m até o **marco '1'** (E=682443.324 m e N=7130973.483 m); Daí segue confrontando com **LOTE 02** com o azimute de 165°56'22" e a distância de 32.67 m até o **marco '6'** (E=682451.260 m e N=7130941.796 m); Daí segue confrontando com **MARILIS DO ROCIO ROCHA** com o azimute de 256°29'19" e a distância de 12.02 m até o **marco '7'** (E=682439.570 m e N=7130938.987 m); Daí segue confrontando com **LUIS CARLOS ALVES** com o azimute de 345°45'41" e a distância de 32.60 m até o **marco '0=PP'** (E=682431.552 m e N=7130970.584 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área de 393.96 m² (trezentos e noventa e três metros e noventa e seis decímetros).

.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1F8A60E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5171, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ALINE TELMA MACHADO,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 12.576.487-8/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 60, de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3C285753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5173, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MONICA MARIA KRUEGER,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 9.825.240-1/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 58, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0CC9C97C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GILSON ERNANI RADECK	201530	TÉCNICO AMBIENTAL	4º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 17 de outubro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:CF7EE677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Tomazina-pr. E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tomazina-pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75697094/0001-07 , com sede a Rua João José Ribeiro, número 99, nesta cidade de Tomazina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, portador da cédula de identidade RG n.º 683950- 9 PR e do CPF n.º 054386789-79, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 32.000,00 em quatro parcelas de R$ 8.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2024, Fevereiro, Maio e Agosto/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária no elemento de despesa 3.3.71.70.00.00.00.00 na Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO:05438678 979
Assinado de forma digital por FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO:05438678979 Dados: 2024.10.16 11:36:05

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA
Assinado de forma digita por CONSORCIO INTERGESTORES SAUDE:0327 -03'00'
SAUDE:03273207000 Dados: 2

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
128
14:0

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Lucimara de Souza Cogo
Diretora de Saúde
CPF: 066.231.649-52

2 – Danielly Juliana Anholetti
Farmacêutica
CPF: 979.967.939-72

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:322B9A2A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA TOMAZINA/PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2024-2028) do município de Tomazina/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 595/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2024-2028) do Município de Tomazina/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 16 de outubro de 2024.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8A8FD9F8

PODER EXECUTIVO
1O ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023, PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TOMAZINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 028.156.789-18,
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, neste ato representada por seu Presidente **SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no |RG sob o n.º 1.178.556-5, doravante denominada
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos aplicáveis do Poder Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: A vigência do Termo de Fomento 02/2023 passa a ser encerrada em 31/12/2025.
Cláusula Segunda: Mantendo-se o método de apuração do valor total do instrumento utilizado quando da assinatura do Termo de Fomento 02/2023, o valor a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no ano de 2025 será de R$741.665,48 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Memorando de lavra do Secretário de Educação.
Cláusula Terceira: Os recursos financeiros serão repassados em parcelas mensais, com início no mês de março de 2025. Ao fim do ano de 2025, fica assegurado que as transferências serão proporcionais à

quota-parte devida à CONVENENTE, em relação aos 12 meses do ano fiscal de 2025.
Cláusula Quarta: A validade jurídica deste aditivo fica condicionada à existência de dotações orçamentárias na legislação municipal orçamentária do ano fiscal de 2025, assim como às efetivas transferências a título de FUNDEB para o ente municipal.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas do Termo de Fomento 02/2023 ficam mantidas.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Tomazina – APAE

Testemunha – nome e CPF:

Testemunha – nome e CPF:

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:63BBA0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024

Objeto: LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, selecionado mediante credenciamento. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, HOMOLOGA o julgamento do leiloeiro, realizado em sessão de 13/09/2024, relativo à Licitação – Modalidade – Leilão nº 02/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos arrematantes:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR DA ARREMATAÇÃO	ARREMATANTE
1	Ford/Ka, Ano de Fab./Modelo 2019/2020, Cor Branca	R$ 15.000,00	R$ 26.500,00	**Leticia Mendes do valle**, lelemendes51@gmail.com, (43) 996842014, CPF Nº 088557169-05
2	Plantadeira Imasa, Ano 2017	R$ 25.000,00	NÃO ARREMATADO	NÃO ARREMATADO

Valor total dos lances: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se;

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:175B3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de Gasolina comum, Etanol e óleo Diesel S10, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 16/10/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE/ LITROS	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMOS/ ANP	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	200.000	0,5%	R$1.280.000,00
02	ETANOL	10.000	0,5%	R$41.900,00
03	ÓLEO DIESEL S10	300.000	0,5%	R$1.917.000,00

O desconto será aplicado sobre a tabela ANP de Londrina.

Vigência: 16/10/2025.

Valor total da licitação R$3.238.900,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Não houve registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 95/2024
Contratado: IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09;
Objeto: Aquisição de Gasolina comum, Etanol e óleo Diesel S10, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QDADE/ LITROS	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMOS/ ANP	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	200.000	0,5%	R$1.280.000,00
02	ETANOL	10.000	0,5%	R$41.900,00
03	ÓLEO DIESEL S10	300.000	0,5%	R$1.917.000,00

Valor: R$3.238.900,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 16/10/2025

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:925D3C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

Contratado GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Acréscimo: com base no art. 125, da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FABRICAÇÃO/MODELO: 2024 / 2025 COMBUSTÍVEL: FLEX CHASSI: 463510128924687, para seguro do mesmo, nas mesmas condições e cobertura já contratada aos demais veículos, correspondente a um acréscimo aproximado de 5,22% do Contrato, respectivamente, PRÊMIO R$ 897,01 (oitocentos e noventa e sete reais e um centavo) e FRANQUIA

R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total do acréscimo R$ 3.397,01 (três mil trezentos e noventa e sete reais e um centavo).
Valor: alterando o valor total de R$ R$65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais) para R$68.497,01 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete e um centavos).
Vigência: 06/06/2025.

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A130E27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Contratado: G L C ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 50.548.735/0001-22
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Quantidade: LOTE 10, sendo eles aquisição de 250 peças do ITEM 01: (CORDÃO DE PISCA FIXO, FIO TRANSPARENTE CONECTOR MACHO E FÊMEA, USO EXTERNO 100 LEDS FIXO, VOLTAGEM 220, TOTALMENTE RESISTENTE, A PROVA D'ÁGUA, RESISTENTE A CHUVA, 10 METROS, BRANCO QUENTE), VALOR: R$4.419,27 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos); 32 peças do ITEM 02: (CORDÃO DE PISCA FIXO, 100LEDS FIXO COM STROBO, BRANCO QUENTE, FIO VERDE, ESPESSURA DO FIO 2.2MM, VEDAÇÃO IP44, USO EXTERNO DE 10 METROS E 1 STROBO A CADA 4 LEDS), VALOR: R$576,73 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos); ao qual contempla o contrato original, com acréscimo aproximado de 22,83% em conformidade com o art. 125 a Lei Federal nº 14.133/21.
Valor: R$4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: 03/10/2025.

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:430F6990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6C8038BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6027/2024

DECRETO Nº6027/2024
Data 16.10.2024

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1479-6/1	Karoline de Fatima da Silva de Queiroz de Souza	Professora	16/10/2024 a 12/02/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:018AC0B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná,

Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4DC5DA0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024
VALOR MAXIMO: R$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até a data de 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei N° 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6A279E33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.695.791/0001-12 com sede Rua Jesuino Marcondes, nº 354, Centro, Palmeira/PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Credenciada MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 16/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 16/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0FB6CA99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 10/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.845/0001-00 com sede a Avenida Paraná, nº 604, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para a fornecimento de **gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural** destinados ao atendimento das demandas das **escolas municipais e centros municipais de educação infantil**.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Credenciada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 16/10/2024, com prazo de validade até 16/10/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os produtos deverão ser entregues nas instituições de educação do Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com a remessa elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação atendendo integralmente os prazos e descritivos dos produtos constantes no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 16/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 03/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6E132ACB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 14/2024, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a **LOCAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM MATRÍCULA N° 8011, COM CASCALHEIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM ÁREA TOTAL DE 2.300,00 m²**, com o valor total de R$ 20.318,00 (vinte mil e trezentos e dezoito reais).

Três Barras do Paraná-PR, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4FE9ADE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 248/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Chamada Pública nº 03/2024 e Dispensa por Justificativa nº 10/2024
VALOR DA CHAMADA: O Valor da Chamada Pública é de R$ 362.089,06 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) devendo o valor ser divido entre todos os credenciados habilitados
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 267.574,90 (Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025, não sendo possível sua prorrogação
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EC9CC70C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 11/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.647/0001-58 com sede a Rua Maringá, nº 1968, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR, para a fornecimento de **gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural** destinados ao atendimento das demandas das **escolas municipais e centros municipais de educação infantil**.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Credenciada: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 16/10/2024, com prazo de validade até 16/10/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os produtos deverão ser entregues nas instituições de educação do Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com a remessa elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação atendendo integralmente os prazos e descritivos dos produtos constantes no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 16/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 03/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5CD7ECE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 249/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Chamada Pública nº 03/2024 e Dispensa por Justificativa nº 11/2024
VALOR DA CHAMADA: O Valor da Chamada Pública é de R$ 362.089,06 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) devendo o valor ser divido entre todos os credenciados habilitados
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 49.018,20 (Quarenta e nove mil e dezoito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025, não sendo possível sua prorrogação
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2BEA19D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 12/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento de **IVONETE DOS SANTOS ACORDI**, inscrita no CPF nº XXX.141.XXX-26, para a fornecimento de **gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural** destinados ao atendimento das demandas das **escolas municipais e centros municipais de educação infantil**.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Credenciada: IVONETE DOS SANTOS ACORDI
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 16/10/2024, com prazo de validade até 16/10/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os produtos deverão ser entregues nas instituições de educação do Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com a remessa elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação atendendo integralmente os prazos e descritivos dos produtos constantes no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 16/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 03/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C3ABCDC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

N° 250/2024

OBJETO
LOCAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM MATRÍCULA N° 8011, COM CASCALHEIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM ÁREA TOTAL DE 2.300,00 m²

PARTES
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e LUIZ ALBERTON.

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 14/2024

VALOR
R$ 20.318,00 (vinte mil e trezentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses.

DATA DE ASSINATURA
16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6CB2E4DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 251/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **IVONETE DOS SANTOS ACORDI**
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Chamada Pública nº 03/2024 e Dispensa por Justificativa nº 12/2024
VALOR DA CHAMADA: O Valor da Chamada Pública é de R$ 362.089,06 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) devendo o valor ser divido entre todos os credenciados habilitados
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 39.918,20 (Trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025, não sendo possível sua prorrogação
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:67224B06

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 021/2024

Súmula: Aprovar, deliberar e ratificar dois Projeto apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola Zilda Arns, propostas de emenda pelo SISTG. A primeira proposta/projeto é no valor de 100.000,00 (cem mil), através do Edital de nº 108/2024 e a proposta/projeto referente ao Edital nº 107/2024, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através do SISTAG.

RESOLUÇÃO
021/2024
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 10 de outubro de 2024, conforme Ata nº 0012/2024.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando dois Projeto apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola Zilda Arns, propostas de emenda pelo SISTG. A primeira proposta/projeto é no valor de 100.000,00 (cem mil), através do Edital de nº 108/2024 e a proposta/projeto referente ao Edital nº 107/2024, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através do SISTAG.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:13FEFFE8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1132/2024

Data 16/10/2024

Súmula. Coloca a disposição do Ministério do Trabalho e do Posto de Identificação do município de Três Barras do Paraná, servidora efetiva, para atuar conjuntamente com a senhora Mabelle Rodrigues Dias Ventura, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica colocada a disposição do Ministério do Trabalho e do Posto de Identificação do município de Três Barras do Paraná para atuar conjuntamente com a senhora Mabelle Rodrigues Dias Ventura, a servidora efetiva senhora **Viviane Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, matricula nº 417-0/1.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:570B9435

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Novastar Brasil Equipamentos Eletrônicos Ltda.

OBJETO. Constitui objeto do presente termo a cedência de parte ideal de uma área de terras localizada no canteiro central da Avenida Brasil, nas coordenadas 25º14'18.66"S e 53º11'8.97"O, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo, para a instalação de placas de publicidade no canteiro central da Avenida Brasil.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2744/2024 de 15/10/2024.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6FF41EA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, situado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da cédula de identidade R.G. nº 902.308139-2 e inscrito no CPF sob o nº 409.886.600-59, e a empresa **KRC CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.106/0001-09, localizada na Rua Belém, nº 1047, Bairro Cancelli, CEP 85.811-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Kaciano Ricardo Cruz Camargo, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.931.564 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 016.317.469-52, firmam o presente **Termo de Retomada de Obra**, nos termos do contrato administrativo nº 122/2024, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes, de comum acordo, celebram a retomada da execução do objeto do contrato nº 122/2024, referente à **obra de pavimentação em vias urbanas**, que compreende a pavimentação sobre pedras irregulares com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em uma área total de 6.481,20 m². A obra inclui serviços preliminares de drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, e a instalação de placas de comunicação visual, conforme especificações técnicas do **Convênio nº 532/2024**, firmado com a **SECID**, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em função da paralisação das atividades, o cronograma físico-financeiro será ajustado e anexado ao presente termo, sendo elaborado com base na nova data de reinício das atividades, conforme solicitação da **CONTRATADA** e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA A PARALISAÇÃO E ATRASO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A interrupção da execução dos serviços se deu em função do cumprimento das normas legais previstas na legislação eleitoral, notadamente a Lei Federal nº 9.504/1997 e demais legislações vigentes, que veda a transferência de recursos públicos para obras em andamento durante o período eleitoral. O referido período de vedação teve início três meses antes do pleito, momento em que a administração pública ficou impedida de realizar transferências de recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desta forma, a paralisação dos serviços foi necessária para assegurar o cumprimento da legalidade, uma vez que a continuidade da execução dependia da liberação de recursos por meio de transferências, que só poderiam ocorrer após o encerramento do período eleitoral. Tal situação configura **força maior** e justifica plenamente o atraso na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o término do período eleitoral e a regularização das condições legais para a continuidade das transferências de recursos, as partes acordam pela retomada imediata das atividades, observando-se o novo cronograma estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução da obra será retomado, permanecendo a duração contratual de **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão dos serviços a partir da assinatura deste termo. A vigência total do contrato se mantém em **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme estipulado originalmente no contrato nº 122/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as demais disposições do contrato original nº 122/2024, bem como as cláusulas técnicas, especificações de serviços, critérios de medição e demais obrigações contratuais, ficam ratificadas e mantidas inalteradas, exceto no que se refere aos prazos ajustados neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2024

Contratante
Município de Três Barras do Paraná
GERSO FRANCISCO GUSSO

Contratada
KRC Camargo LTDA
KACIANO R. CRUZ CAMARGO

Testemunhas	
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF	CPF

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9C915A8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 241/2023, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato, bem como endosso nas apólices oriundas do contrato ora aditadol**.**
Valor total atualizado do Contrato: R$ R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 16/10/2024.
Pregão Eletrônico nº 58/2023.
As alterações contratuais realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 24/11/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C3DD76A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 320 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **GILBETO STRAUB**, matrícula 507, ocupante do cargo efetivo de ***Motorista*** iniciando-se em 01 de Outubro de 2024 e findando em 29 de novembro de 2024, conforme perícia Médica e Atestado em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50154599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024

REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Aquisição de **Recarga de Extintores e Luminárias de Emergência**, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.520,00 (Dez mil com quinhentos e vinte reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/11/2024 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/11/2024 Às 08:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 18/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59877FA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**; Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem, Trio Elétrico, Banheiros Químicos, e Show Pirotécnico. (Realização de Eventos que fazem parte do Calendário Festivo do Município),** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 102.473,14 (Cento e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais com quatorze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/11/2024 às 13 h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/11/2024 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 18/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1715A0DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92 /2024.

Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Corrige o Lote 12, onde se lê:

Item	Descrição
01	Fórmula infantil de seguimento, 1 A 3 ANOS. Com 100 % de lactose para a melhora das defesas. Lata 800g. (fase: 6 a 12 meses).

Passa para a seguinte descrição:

ITEM	Descrição
01	Fórmula infantil de seguimento, 1 A 3 ANOS. Com no mínimo 80 % de lactose para a melhora das defesas. Lata 800g.

Nova data para Sessão Pública: 05/11/2024 – acolhimento: até às 08h00 e sessão de lances: 08h30.
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 16 de outubro de 2024

EZULINA APARECIDA BURKNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8318CC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 133/2023

Contrato Administrativo nº 204/2024 – Pregão Eletrônico N° 133/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALEXSANDRA GABRIELE GRZESZCYSZEN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.311.387/0001-07, com sede localizada na Rua Tiradentes, Nº 495, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Alexsandra Gabriele Grzeszcyszen,

portador da cédula de identidade Nº 13313400-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 109.780.689-80 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFISSIONAIS DE SALÃO DE BELEZA, NA ÁREA DE: MANICURE, MAQUIADOR (A), CABELEREIRO (A), DESIGNER DE SOBRANCELHA – **Prazo de Vigência:** Tendo sua vigência compreendida entre 16/10/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 13.497,91 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4C17C140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 76/2024 – Pregão Eletrônico N° 61/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RESTAURANTE DO CADEADO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 45.017.735/0001-66, situada a Avenida Doze De Maio, 370 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Lucas Stoski Weber, portador do CPF/MF n.º 094.737.589-95 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE – **Da Rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 6.020/2024, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 76/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 61/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D500E747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 133/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 204/2024 – Pregão Eletrônico N° 133/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALEXSANDRA GABRIELE GRZESZCYSZEN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.311.387/0001-07, com sede localizada na Rua Tiradentes, Nº 495, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Alexsandra Gabriele Grzeszcyszen, portador da cédula de identidade Nº 13313400-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 109.780.689-80 - **Objeto:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais na área de educação física e profissionais de salão de beleza, na área de: cabelereiro (a) - **Valor:** R$ 3.374,03 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F4F6C814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 777/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Assistência Social, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Elizangela Mendes Pereira Jorge, inscrita no CPF nº 027.762.179-86 e RG nº 77105409 SSP/PR. A partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FAF4DE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 778/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o senhor Gerson Bastos Ferreira, inscrito no CPF nº 559.190.229-49 e RG nº 433380880 SSP/PR. A partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2F6C8AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 782/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o servidor efetivo Joverli Caetano Carriel, inscrito no CPF nº 058.676.159-44, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde. No período de 11 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, conforme a certidão de nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C050CA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 783/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, desta municipalidade, o senhor Patrik Odair de Oliveira, inscrito no CPF nº 045.523.309-85 e RG nº 71822451 SSP/PR. A partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art.76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7EFD998E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 784/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 14 de outubro de 2024 do cargo comissionado de Assessor I, a senhora Adriane Maria Portela, inscrita no CPF nº 032.149.719-80. Retornando à mesma ao cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:77A3813D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 785/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Elizandra Aparecida Ghidin Rodrigues, inscrita no CPF nº 059.541.829-57, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.315/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo protocolo, no período de 10 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D3C20FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 786/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias regulares do servidor efetivo Samuel Camargo Batista, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, os quais foram cassados através da portaria nº 63/2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:45C36279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 787/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 15 de outubro de 2024, o contrato de trabalho nº 87/2024, da senhora Marcia Miranda Paulowski, inscrita no CPF nº 043.000.269-63, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.337/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5F83916D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **JOÃO WAGNER TRACTZ DE ALMEIDA (CNPJ Nº 39.438.666/0001-61)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de móveis planejados, no valor total de R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1D95AFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 142/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 142/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabrielle Petranhski Caldas	14°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE588C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 58/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 7.361/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/10 /2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: JOÃO WAGNER TRACTZ DE ALMEIDA (CNPJ Nº 39.438.666/0001-61)

Objeto: Aquisição de móveis planejados.

Valor: R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A modernização e adequação do espaço são necessárias para criar um ambiente mais funcional e eficiente, que reflita a importância das atividades desempenhadas e proporcione maior conforto e organização para as funções administrativas. O gabinete do Prefeito Municipal é um local multifuncional, utilizado para atender cidadãos, servidores e outras autoridades, além de ser palco de reuniões e eventos importantes que exigem um espaço bem estruturado. A atualização dos móveis planejados visa otimizar o uso do espaço, melhorar a ergonomia e garantir um ambiente mais profissional, acessível e acolhedor. Um ambiente bem planejado contribui significativamente para a qualidade do atendimento, a eficácia das reuniões e a satisfação de todos os visitantes e participantes.
A escolha pela contratação direta da empresa citada justifica-se pela capacidade técnica e experiência comprovada na execução de projetos similares, garantindo que os móveis atendam plenamente às necessidades específicas do gabinete do Prefeito Municipal, respeitando as normas de qualidade e os prazos estabelecidos.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 58/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A43C2DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101-2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 101/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marianna Aparecida Gonçalves Pereira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 5.864,74 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de outubro de 2024, com prazo de encerramento em 14 de outubro de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 14 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23E35797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 59/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ Nº 07.687.738/0001-18)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de refeições e refrigerante, no valor total de R$ 28.528,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1F2F4DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 59/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 7.492/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ Nº 07.687.738/0001-18)

Objeto: Fornecimento de refeições e refrigerante.

Valor: R$ 28.528,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)

Fundamento legal: art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Como justificativa, a Secretaria apresentou que: Considerando que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2024, instaurado para a contratação do fornecimento de refeições e refrigerantes por meio do Processo Administrativo nº 6.256/2024, resultou em fracasso, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas por não apresentarem propostas ajustadas conforme os requisitos estabelecidos, torna-se necessária a adoção de medidas alternativas.
A contratação deste serviço é de fundamental importância, uma vez que as refeições são essenciais para garantir o conforto e o adequado atendimento aos participantes de eventos, reuniões e treinamentos realizados na sede do município, atividades que envolvem servidores e cidadãos, especialmente aqueles que residem nas áreas rurais e distantes. A ausência tempestiva deste fornecimento pode gerar transtornos e prejuízos à execução das atividades, comprometendo o planejamento e a continuidade das ações essenciais.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 59/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EB8EFC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 104/2024

Rescisão - Contrato Administrativo nº 150/2024 – Pregão Eletrônico N° 104/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.324.593/0001-51, com sede localizada na EST RST 480, Nº BR04, no Município de Erval Grande/RS, CEP 99.750-000, neste ato representada por Vladislau Ceslinski, portador da cédula de identidade Nº 7049627073 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 307.815.070-49 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE FERRO PARA BAIRROS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TURVO – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7438/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do Contrato Administrativo Nº 150/2024 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 104/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5A55CCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a proximidade do encerramento de mandato;
Considerando o pleno compromisso com os princípios basilares da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Municipal de Encerramento de Mandato", sendo os seguintes:
I - Dominique Acirema Schio de Oliveira – Procuradora Geral;
II - Eduarda de Morais Halma – Secretária Municipal de Administração;
III - Emerson Ribeiro de Campos – Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Jessica Aparecida Machado – Controladora Interna;
V - Maria Cristina Viana Leite – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2° O objetivo da comissão designada no artigo 1° deste decreto, é reunir de forma facilitada e organizada, todos os elementos técnicos administrativos relativos a informações necessárias a perfeita continuidade do serviço público no máximo prestígio do interesse público.
Art. 3° Dentre outros elementos os trabalhos desta comissão deverão culminar de forma organizada em pelo menos relatórios abrangentes

sobre a situação atual da administração municipal, incluindo finanças, contratos em vigor, projetos em andamento entre outros, bem como inventários de ativos e passivos do Município e todos os demais conteúdos necessários para a transparência e boas práticas administrativas.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1102F0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – DECRETO Nº 35/2017

O **Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que no **Decreto nº 35/2017**, publicado no **Diário Oficial do Município nº 1235**, em 18 de abril de 2017, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras, localizada na Zona Rural do Município de Turvo, cria uma Unidade e Conservação Municipal e Proteção Integral e dá outras providencias, foi identificado um erro ortográfico,
Assim, onde se lê:
Art. 2º A área acima descrita será destinada a implantação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, a qual neste ato fica devidamente criada e batizada de ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PELIPPE PAULO RICKLI.
Leia-se:
Art. 2º A área acima descrita será destinada a implantação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, a qual neste ato fica devidamente criada e batizada de ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL **FELIPPE** PAULO RICKLI.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 37/2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Turvo/PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6A259A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 789/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100926	Kézia de Oliveira Fiuza	Professora	04/10/2021	04/10/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Kézia de Oliveira Fiuza, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cmei Semente do Amanhã, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, sendo válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Psicopedagogia Clínica e Institucional – 680h pela Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí – FATEC

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:00655769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 790/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva KÉZIA DE OLIVEIRA FIUZA, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei Semente do Amanhã, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do cursos de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Psicopedagogia Clínica e Institucional – 680h pela Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí – FATEC

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:36C615B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 791/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Adriane Maria Portela, detentora da Matricula 7641, inscrita no CPF nº 032.149.719-80, designada para responder como Chefe da Divisão de Suporte à Atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 2º - Conceder à servidora citada acima, a equiparação salarial do cargo de Chefe da Divisão de Suporte à Atenção Primária.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de outubro de 2024
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9A4AB620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 07 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 2.312,90 (dois mil trezentos e doze reais e noventa centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:97AB713E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 792/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora Claudiane Ribeiro Carriel, inscrita no CPF nº 082.994.009-02, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, com carga horaria de 40 horas semanais. No período de 11 de outubro de 2024 a 08 de abril de 2025, em atenção à certidão de nascimento de sua filha, apresentado através do protocolo nº 2.343/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FFFCFBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de karatê.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 08 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 4.459,24 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FD82A079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº36/2024 – SEQUENCIAL Nº 807
CONTRATADO(A)**:PEDIASUIT CLINICA UVA DE FISIOTERAPIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$12.000,00(Doze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:B022A3E4

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº37/2024 – SEQUENCIAL Nº 808
CONTRATADO(A)**:ALESSANDRA NOWAK FONOAUDIOLOGIA- SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$15.000,00(Quinze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E47EB77B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL E CONSULTA AMBULATORIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº38/2024 – SEQUENCIAL Nº 809
CONTRATADO(A)**:ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:50E4F720

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº39/2024 – SEQUENCIAL Nº 810
CONTRATADO(A)**:PSICOCLINICA – PSICOLOGIA CLINICA E AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS S/S**
VALOR GLOBAL**:R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:EA7FEAF6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº40/2024 – SEQUENCIAL Nº 811
CONTRATADO(A)**:NEUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL**:R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:8E013BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 715/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA KELLE MOURA DE SOUZA	991504010	01/02/2023 A 31/01/2024	ENFERMEIRO PLANTONISTA	19/12/2024 A 17/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF9D487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 714/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS DIEGO TRAIN	991504693	12/07/2023 A 11/07/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	16/10/2024 A 25/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5DCFB1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 713/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRO JOSE GROSE	991505266	18/09/2023 A 17/09/2024	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	30/09/2024 A 09/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C09E954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 712/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	22/09/2022 A 21/09/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 27/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:098C179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 711/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	1477701	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	01/10/2024 A 20/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:63310A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 710/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EWALDO GARBUS	1512682	01/09/2022 A 31/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2024 A 23/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E630284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 709/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JAIR FLORENTINO CHARNOSKI	410	08/07/2023 A 07/07/2024	MOTORISTA	14/10/2024 A 12/11/2024
TONY MICHEL CORREA	1512552	01/04/2023 A 31/03/2024	OPERADOR DE MÁQUINAS	14/10/2024 A 12/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B1F4A1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 708/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 43/2024 – Processo n.º 106/2024.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**ALAN CRISTIAN KOSERA LUZZI,** CPF nº 080.170.409-03.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 73/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestor:	Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF n.º 894.882.299-34.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DCCC9938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 707/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 44/2024 – Processo n.º 107/2024.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Godolfredo Grollmann, Nº 279, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**HORST ADELBERTO WALDRAFF,** CPF nº 004.210.579-04.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 74/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestor:	Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF n.º 894.882.299-34.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB2272FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso denominado Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024, CEDIPI/PR, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS, e estas foram contempladas: Unidade de Acolhimento Associação Profeta Daniel, Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI e Associação Beneficente Lar de Nazaré, sendo 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada instituição mencionada acima.

Art. 2º - Aprovar o plano de ação do referido recurso;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:341145DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso denominado Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024:

Art. 2º - Aprovar o plano de ação do referido recurso;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:066E0D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso por meio do Edital nº164/2024 da Coordenação de Proteção Social Especial para a Associação Profeta Daniel, Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI e Associação Beneficente Lar de Nazaré, sendo 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada instituição mencionada acima.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D683479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 009/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as instituições de longa permanência, sendo estas:, Associação Profeta Daniel, Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI e Associação Beneficente Lar de Nazaré, sendo 70.000,00 (setenta mil reais) para cada instituição mencionada acima.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:47104097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 506/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeação dos membros da **Comissão de Avaliação e Seleção de Mérito, dos projetos** inscritos no Edital de Chamamento Público de Fomento à Cultura, provenientes da Lei Federal **Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc** de Fomento à Cultura – PNAB, sendo:

Presidente da Comissão: Daniele Borges de Lima – Representação: Conselho Municipal de Cultura.

Membros

Adriana Aparecida Dihl Adacheski - Representação: Conselho Municipal de Cultura;
Daniele Borges de Lima – Representação: Conselho Municipal de Cultura;
Ivanira T. Olbertz - Representação: Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EC68A2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 507/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 168/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 292/2019**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

Nome:	**RITA DE CASSIA TEIXEIRA HORNY**
Cpf:	**653.009.129-72**
Rg:	**4.208.337-2 SSP/PR**
Cargo:	**ZELADORA**
Nível:	**01-E**
Matrícula:	**32**
Investidura:	**18/07/1994**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**1.503,75 (um mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:442E82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 508/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
320º	**DAYANA DAMBROSKI DE LIMA**	**17/10/2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5DDCD6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 34/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2023 – PROCESSO Nº 117/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ nº 27.450.038/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 1.659.183,43 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo acrescido o valor de R$ 137.407,24 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e sete mil e vinte e quatro centavos) ao valor mensal; correspondente a 15,21% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:50D0460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 42/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – PROCESSO Nº 46/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção da nova Escola Municipal Professora Hilda Romanzini de Melo, contendo: 10 salas de aula, auditório, laboratório, biblioteca e informática, cozinha, pátio coberto, calçadas externas, parquinho instalado em quadra de areia, quadra poliesportiva, instalações sanitárias feminina e masculina e instalações sanitárias PNE, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 256/2024), o valor de R$ 196.669,50 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de -4,66% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A6CD1B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 42/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – PROCESSO Nº 46/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção da nova Escola Municipal Professora Hilda Romanzini de Melo, contendo: 10 salas de aula, auditório, laboratório, biblioteca e informática, cozinha, pátio coberto, calçadas externas, parquinho instalado em quadra de areia, quadra poliesportiva, instalações sanitárias feminina e masculina e instalações sanitárias PNE, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 256/2024), o valor de R$ 298.872,48 (Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 7,08% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A0AB210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 717/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
SILMARA PORN POLSIN	1994/1999	60	349/2021	245/2024	726/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FE88E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 716/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante na decisão final proferida, bem como diante do contido junto ao **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 304/2024**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0119.526** e ainda respaldado pelo contido na Lei 8.666/93, **DETERMINO** a aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a contratada.

Art. 2º Após os devidos trâmites, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:124CB9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5652/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO nº 5652/2024, de 16 de outubro de 2024

Sumula: Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

01) Área: Codificação: 001-SAA-0288-0000-LEGA-MD-CSB03
Imóvel: Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana
Proprietário: Edson Luiz Rodrigues Leal e Taisi Claudete Schell Leal, ou a que de direito pertencer
Município: Vitorino UF: Paraná
Comarca: Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 36.697 – 2 ° Oficio
Área de Atingimento: 600,00 m² Perímetro: 100,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da área para o Poço CSB-03, partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.085.291,206 m e E: 310.436,992 m, localizado na parte interna do Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana, deste segue confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 173°54'15" e distância de 20,00 m, até o vértice 1, de coordenadas N: 7.085.271,319 m e E: 310.439,116 m, deste segue com o azimute de 263°54'15" e distância de 30,00 m, até o vértice 2, de coordenadas N:7.085.268,133 m e E: 310.409,286 m, deste segue com o azimute de 353°54'15" e distância de 20,00 m, até o vértice 3, de coordenadas N: 7.085.288,020 m e E: 310.407,162 m, deste segue com o azimute de 83°54'15" e distância de 30,00 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.085.291,206 m e E: 310.436,992 m, sendo o ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de 100,00 metros com área total de 600,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Vitorino, 26 de maio de 2023. Eng. VINICIUS EDUARDO DONA-CREA N°: PR -173.243/D – ART nº 1720231263787

02) Área: Codificação: 002-SAA-0288-0000-LEGA-MD-CSB03ACESSO-R0
Imóvel: Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana
Proprietário: Edson Luiz Rodrigues Leal e Taisi Claudete Schell Leal, ou a que de direito pertencer
Município: Vitorino UF: Paraná
Comarca: Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 36.697 – 2 ° Oficio
Área de Atingimento: 604,05 m² Extensão: 80,54 m Largura Faixa: 7,50 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem para o Acesso ao Poço CSB-03, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7.085.275,048 m e E: 310.438,718 m, localizado na divisa com a área do Poço CSB03, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana, com o azimute de 83°54'15" e distância de 25,47 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7.085.277,753 m e E: 310.464,046 m, situado na divisa com o Imóvel Granja Modelo da Fazenda Sant'Ana, Matrícula n° 5.914.Inicia-se novamente no E03, de coordenadas N: 7.085.323,931 m e E: 310.503,757 m, localizado na divisa com o Imóvel Granja Modelo da Fazenda Sant'Ana, Matrícula n° 5.914, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 19°43'15" e distância de 5,31 m, até o vértice E04, de coordenadas N: 7.085.328,933 m e E: 310.505,550 m, deste segue com o azimute de 25°12'37" e distância de 29,07 m, até o vértice E05, de coordenadas N: 7.085.355,231 m e E: 310.517,931 m, deste segue com o azimute de 32°52'15" e distância de 20,69 m, até o vértice E06, de coordenadas N: 7.085.372,608 m e E: 3105.29,160 m, situado na divisa com o Imóvel Granja Modelo da Fazenda Sant'Ana, Matrícula n° 5.914, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 7,50 metros de largura, com extensão de 80,54 metros e área total de atingimento de 604,05 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Vitorino, 26 de maio de 2023. Eng. VINICIUS EDUARDO DONA-CREA N°: PR -173.243/D – ART nº 1720231263787

03) Área: Codificação: 003-SAA-0288-0000-LEGA-MD-CSB03ACESSO-R0
Imóvel: Imóvel Rural "Granja Modelo", desmembrada de uma parte da "Granja Modelo", encravada na Fazenda Sant'Ana
Proprietário: Enedina Rodrigues da Silva, ou a que de direito pertencer
Município: Vitorino UF: Paraná
Comarca: Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.914 – 2 ° Oficio
Área de Atingimento: 7.335,30 m² Extensão: 978,04 m Largura Faixa: 7,50 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem para o Acesso ao Poço CSB-03, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7.085.277,753m e E: 310.464,046m, localizado na divisa com a área à desmembrar para Edson Luiz R. Leal (Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana), deste

segue confrontando em ambos os lados com a área do Imóvel Rural "Granja Modelo", desmembrada de uma parte da "Granja Modelo", encravada na Fazenda Sant'Ana, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute 83°54'15" e distância de 4,03 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.085.278,181 m e E 310.468,055 m, deste segue com o azimute de 82°39'53" e distância de 14,45 m, até o vértice E03, de coordenadas N 7.085.280,026 m e E 310.482,385 m, deste segue com o azimute 66°26'09" e distância de 4,00 m, até o vértice E04, de coordenadas N 7.085.281,625 m e E 310.486,052 m, deste segue com o azimute 51°11'54" e distância de 7,22 m, até o vértice E05, de coordenadas N7.085.286,146 m e E 310.491,675 m, deste segue com o azimute 15°42'16" e distância de 19,65 m, até o vértice E06, de coordenadas N 7.085.305,067 m e E310.496,995 m, deste segue com o azimute 19°43'15" e distância de 20,04 m, até o vértice E07, de coordenadas N 7.085.323,931 m e E 310.503,757 m, situado na divisa com a área à desmembrar para Edson Luiz R. Leal (Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana). Inicia-se novamente no E08, de coordenadas N: 7.085.372,608 m e E: 310.529,160 m, localizado na divisa com a área à desmembrar para Edson Luiz R. Leal (Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana), deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Imóvel Rural "Granja Modelo", desmembrada de uma parte da "Granja Modelo", encravada na Fazenda Sant'Ana, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute 32°52'15" e distância de 2,87 m, até o vértice E09, de coordenadas N 7.085.375,021 m e E 310.530,719 m, deste segue com o azimute 35°59'08" e 24,27 m, até o vértice E10, de coordenadas N 7.085.394,660 m e E 310.544,980 m, deste segue com o azimute 30°11'51" e distância de 46,70 m, até o vértice E11, de coordenadas N 7.085.435,025 m e E 310.568,471 m, deste segue com o azimute 23°17'29" e distância de 42,28 m, até o vértice E12, de coordenadas N 7.085.473,864 m e E 310.585,190 m, deste segue com o azimute 22°20'52" e distância de 8,57 m, até o vértice E13, de coordenadas N 7.085.481,793 m e E 310.588,450 m, deste segue com o azimute 16°57'58" e distância de 12,73 m, até o vértice E14, de coordenadas N 7.085.493,966 m e E 310.592,164 m, deste segue com o azimute 358°24'46" e distância de 9,76 m, até o vértice E15, de coordenadas N 7.085.503,725 m e E 310.591,894 m, deste segue com o azimute 347°26'04" e distância de 27,25 m, até o vértice E16, de coordenadas N 7.085.530,320 m e E 310.585,966 m, deste segue com o azimute 359°09'09" e distância de 29,07 m, até o vértice E17, de coordenadas N 7.085.559,382 m e E 310.585,536 m deste segue com o azimute 38°16'47" e distância de 64,38 m, até o vértice E18, de coordenadas N 7.085.609,916 m e E 310.625,416 m, deste segue com o azimute 45°19'47" e distância de 41,52 m, até o vértice E19, de coordenadas N 7.085.639,104 m e E 310.654,942 m, deste segue com o azimute 42°37'07" e distância de 22,61 m, até o vértice E20, de coordenadas N 7.085.655,742 m e E 310.670,251 m, deste segue com o azimute 33°57'23" e distância de 16,12 m, até o vértice E21, de coordenadas N 7.085.669,116 m e E 310.679,258 m, deste segue com o azimute 24°52'41" e distância de 18,03 m, até o vértice E22, de coordenadas N 7.085.685,473 m e E 310.686,843 m, deste segue com o azimute 13°24'08" e distância de 27,06 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.085.711,792 m e E 310.693,114 m, deste segue com o azimute 354°56'40" e distância de 74,74 m, até o vértice E24, de coordenadas N 7.085.786,244 m e E 310.686,527 m, deste segue com o azimute 358°48'40" e distância de 78,83 m, até o vértice E25, de coordenadas N 7.085.865,060 m e E 310.684,892 m, deste segue com o azimute 5°52'53" e distância de 17,06 m, até o vértice E26, de coordenadas N 7.085.882,026 m e E 310.686,639 m, deste segue com o azimute 23°46'32" e distância de 15,24 m, até o vértice E27, de coordenadas N 7.085.895,968 m e E 310.692,782 m, deste segue com o azimute 41°45'41" e distância de 13,27 m, até o vértice E28, de coordenadas N 7.085.905,864 m e E 310.701,617 m, deste segue com o azimute 46°06'30" e distância de 51,89 m, até o vértice E29, de coordenadas N 7.085.941,838 m e E 310.739,010 m, deste segue com o azimute 44°37'31" e distância de 91,19 m, até o vértice E30, de coordenadas N 7.086.006,740 m e E 310.803,070 m, deste segue com o azimute 49°10'32" e distância de 70,04 m até o vértice E31, de coordenadas N 7.086.052,526 m e E 310.856,067 m, deste segue com o azimute 45°17'14" e distância de 71,93 m, até o vértice E32, de coordenadas N 7.086.103,133 m e E 310.907,184 m, deste segue com o azimute 54°56'48" e distância de 31,24 m até o vértice E33, de coordenadas N 7.086.121,078 m e E 310.932,762 m, situado na margem de uma Estrada que o separa das terras de João Bruscato, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 7,50 metros de largura, com extensão de 978,04 metros e área total de atingimento de 7.335,30 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Vitorino, 26 de maio de 2023. Eng. VINICIUS EDUARDO DONA-CREA N°: PR -173.243/D – ART nº 1720231263787;

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a Ampliação do Sistema de abastecimento de água do município de Vitorino com a implantação poço e acesso, já perfurado no local.
Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento acesso, medição para execução da obra.
Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:9EAB0DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DISPENSA 27/2024

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2024 - Processo Administrativo: 69/2024, Processo de Licitação: 69/2024, Data do Processo: 08/10/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2024 – DL-Objeto: Aquisição de concreto usinado necessário para adequação das bases para instalação dos Playground Infantis. Motivo: Processo fracassado.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5A6ADA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2107/2024

LEI Nº. 2107/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre A Lei De Diretrizes Orçamentárias Para O Exercício Financeiro De 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná aprovou e eu MARCIANO VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022e 2023;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as

ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Lei Complementar 07/2013 na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2024;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – atender ao disposto no art. 53 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Serão classificados como elemento de despesa 9.9.99.99 Reserva Contingência as parcelas dotações decorrentes de veto por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo pode Legislativo.

Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VII, dessa Lei.
Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2024.**
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 31º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam

atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 34º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 36º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 37º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 38º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 39º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 42º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 43º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44º No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 45º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 47º O aumento de despesas com gasto com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 da referida Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 48º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 49º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 50º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 51º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 52º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 53º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 54º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 55º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 56º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 57º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:337D00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2108/2024

LEI nº 2108/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em de R$ 47.735.355,52 (Quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Total
RECEITAS CORRENTES	**47.735.355,52**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.407.767,01
Contribuição	1.019.078,00
Receitas Patrimonial	118.042,75
Transferência Correntes	39.190.467,76
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	**47.735.355,52**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em de R$ 47.735.355,52 (Quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**44.159.602,53**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.334.950,24
3.2 – Juros e encargos da Dívida	795.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	21.029.652,29
DESPESAS DE CAPITAL	**3.029.081,99**
4.1- Investimentos	1.937.081,99
4.2 – Amortização Dívidas	1.092.000,00
9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**546.671,00**
9.9 – Reserva de Contingência	546.671,00
TOTAL	**47.735.355,52**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
II – Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Presidente, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:7D4BD4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 308, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 308, de 16 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores Alexandre Copoani – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAB, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e a Casa Civil do Governo do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 16 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:053B6CA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - LDO 2025 - ANEXO I

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	36.435.692,38	Despesas correntes	28.772.767,04
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.137.771,87	Pessoal e encargos sociais	12.746.965,62
Contribuições	192.921,55	Juros e encargos da dívida	60.000,00
Receita patrimonial	123.199,82	Outras despesas correntes	15.965.801,42
Receita de serviços	687.147,70		
Transferências correntes	34.281.046,55		
Outras receitas correntes	13.604,89		
Receita Orçamentária	(5.232.440,54)		
Receitas correntes	(5.232.440,54)		
Transferências correntes	(5.232.440,54)		
Total das Receitas Correntes	31.203.251,84	**Total das Depesas Correntes**	28.772.767,04
Déficit	0,00	**Superávit**	2.430.484,80
Soma	31.203.251,84	**Soma**	31.203.251,84
Superávit do Orçamento Corrente	2.430.484,80	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	226.748,16	Despesas de capital	2.279.319,36
Alienação de bens	226.748,16	Investimentos	2.235.434,56
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	43.884,80
Total das Receitas de Capital	226.748,16	**Total das Depesas de Capital**	2.279.319,36
		-(Reserva de contingência	377.913,60
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	2.052.571,20	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	31.203.251,84	Despesas Correntes	28.772.767,04
Receitas de Capital	226.748,16	Despesas de Capital	2.279.319,36
Outras Receitas	(0,00)	Reserva de Contingência	377.913,60
		Reserva do RPPS	
Subtotal	31.430.000,00	**Subtotal**	31.430.000,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	31.430.000,00	**Total**	31.430.000,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5B847A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - LDO 2025 - ANEXO II

Planejamento e Orçamento			
Anexo II - Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2025			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
OBJETIVOS:			
Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno, realizações de sessões extraordinárias quando convoca, discussão e aprovação de Leis e outros, fiscalizar o executivo Municipal, dar cumprimento as funções básicas do Legislativo municipal de legislar e fiscalizar. Adquirir veiculo para uso do Legislativo municipal no desenvolvimento de suas atribuições. Ampliar a sede do legislativo municipal para melhorar o atendimento a população, bem como melhor desenvolver as atividades do mesmo.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	1.600.000,00	-	
	1.600.000,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
TOTAL DO PROGRAMA:	**1.600.000,00**	**-**	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0002 - ATIVIDADES GOVERNAMENTAL E ASSESSORAMENTO			
OBJETIVOS:			
Manter e ampliar os serviços públicos municipais, aplicar o principio da transparência dos atos administrativos, envolver a sociedade nas decisões administrativas, ampliar e melhora as atividades de planejamento e controle.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.279.738,53	-	
	1.279.738,53	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**1.279.738,53**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0003 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA			
OBJETIVOS: Manter o pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reequipamento da administração pública, renovação da frota de veículos, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade, e despesas de exercícios anteriores. Desenvolver ações de Planejamento das atividades e de aplicação dos recursos e demais funções e atividades correlatas.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	3.259.429,20	-	
	2.843.724,24	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	62.985,60	00501 - RECEITAS DE ALIENACOES ATIVOS - EXE.CORR	
	308.629,44	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
	31.492,80	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	12.597,12	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
2036 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PUBLICOS	125.971,20	-	
	125.971,20	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**3.385.400,40**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0005 - ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMONIO			
OBJETIVOS:			
Manter o pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade,. Manutenção dos serviços relacionados a Compras, licitação e Controle do patrimônio.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2023 - MANUT.DO DEPTO DE CONPRAS, LICITACAO E PATRIMONIO	377.913,60	-	
	377.913,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**377.913,60**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0006 - RECURSOS HUMANOS			
OBJETIVOS:			
Manter as atividades da Secretária de Recursos Humanos, acompanhamento do plano de carreira dos servidores, manutenção dos serviços da Secretária, referente aos funcionários e servidores públicos, controle das horas extras, vida funcional, falta ao trabalho, emissão da folha de pagamento, cursos de reciclagem e aprimoramento e demais funções correlatas e de responsabilidade.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS	503.884,80	-	
	503.884,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**503.884,80**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0007 - ATIVIDADES DE FINANÇAS			
OBJETIVOS:			
Desempenhar Fiscalização tarefas relativas à cobrança e controle de tributos municipais, promover a cobrança da dívida ativa: tramitar e informar os requerimentos, manter arquivo e emitir carnes de cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria, fiscalizar as empresas e contribuintes, promover o acompanhamento das DFC com controle próprio inclusive de orientação junto às empresas, no correto preenchimento e outras atividades específicas da divisão, efetuar os pagamentos de empenhos, controle de saldos bancários, controle a arrecadação e outras atividades atinente a Secretária, Munir de recursos que assegure o assessoramento ao Prefeito, manter e desenvolver o setor financeiro/contábil, elaborar balancetes mensais da receita e da despesa, elaboração de prestações de contas de convênios e auxílios, elaboração do balanço geral do Município, controle de recursos vinculados e demais atividades que envolvam a Secretária, criando possibilidade de implantar novos programas que agilizem os serviços administrativos.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANCAS	1.259.712,00	-	
	1.259.712,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**1.259.712,00**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0008 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
OBJETIVOS:			
Amortização de operações de créditos internas, sendo o pagamento dos juros bem como amortização do principal. Amortização e Encargos da Divida Confessada			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2005 - AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	103.884,80	-	
	103.884,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**103.884,80**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS			
OBJETIVOS:			
Atender a Legislação vigente com o pagamento da Contribuição ao PASEP, beneficiando os servidores			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
0001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	298.404,64	-	
	276.359,68	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	18.895,68	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
	3.149,28	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**298.404,64**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0015 - SERVIÇOS DE SAUDE			
OBJETIVOS:			
Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, com pessoal, material de consumo, outros serviços e encargos, medicamentos, serviços médicos ambulatórias, laboratoriais, Odontológico, tendo como meta abranger todas as áreas do Município, equipar as unidades de saúde, manter a medicina preventiva, manter e implementar medidas necessárias ao combate ao COVID 19, desenvolver projetos na área de saúde, informatizar as atividades de Saúde, programa de vigilância sanitária, atendimento especial ao idoso, programa de treinamento de pessoal, modernização dos serviços de saúde, participação nos programas de saúde federal, estadual, reforma e ampliação dos prédios destinados ao atendimento da saúde, manter os convênios para atendimento especializados, outros atividades correlatas a sua área, manter as atividades de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, com o pagamento de medicamentos, internamentos e transporte de pessoas carentes, atendimento ambulatorial, manter a atividade de vigilância sanitária, aquisição de veículos, manter Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Controle Epidemiológico e controle de doenças, inclusão do Município em todos os programas instituído pelo governo federal, estadual e outros, para o bom atendimento a população do			

município

AÇÕES	VALOR	RECURSOS	
2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS	915.622,08	-	
	709.029,31	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	206.592,77	00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
2019 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO - ARSS/CRE	551.942,40	-	
	251.942,40	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
	300.000,00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	3.830.897,58	-	
	3.830.897,58	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**5.298.462,06**	**-**	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0020 - ASSISTENCIA SOCIAL			
OBJETIVOS:			
Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Desenvolver atividades de integração comunitária, dar apoio a associações organizadas, apoio a clubes de mães e outras entidades assistências e comunitárias, programa da cidadania, capacitação de pessoal, cursos profissionalizantes e outras tarefas específicas da área assistencial do Município; - atendimento as pessoas idosas , reunidas em grupos organizados do município, e atendimento individual. Atendimento ao menor necessitado, em programas sociais do município. crianças, incentivo a pastoral da criança, manutenção do conselho municipal da criança e do adolescente, conselho tutelar. Buscar recursos no governo estadual e federal para apoio e melhoria das entidades, atendimento ao menor carente, programa de escolas oficinas, programa de atendimentos emergenciais, programa da cidadania, proporcionar oportunidade de formação e qualificação profissional através de cursos, palestras, seminários para melhoria da qualidade de vida através da geração de renda às famílias, outras atividades correlatas a sua função.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	676.454,05	-	
	96.986,53	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	75.582,72	00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	
	25.194,24	00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA	
	478.690,56	00934 - BLOCO DE FIN. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.007.769,60	-	
	1.007.769,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**1.684.223,65**	**-**	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO			
OBJETIVOS:			
Desenvolver as atividades educacionais observando as normas da legislação, manter salários, manter o arquivo da documentação escolar, assessoria e acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares, desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, equipar as unidades escolares, reforma de unidades escolares e parte Administrativa, informatização do sistema educacional e nas escolas, apoio, assistência e auxílio a estudantes, programa de erradicação do analfabetismo, modernização do ensino fundamental, programa de apoio ao ensino profissionalizante, criação do ensino supletivo, cumprir todas as determinações instituídas pela Lei de Diretrizes de Base, desenvolver todos os programas e projetos instituídos pelos governos federal e estadual que completem de uma ou outra maneira a melhoria do ensino, entre outros, treinar todos os professores das escolas municipais com promoção der cursos de aperfeiçoamento. Aquisição, distribuição, preparo, de gêneros alimentícios, para atendimento ao programa de merenda escolar nas escolas, do ensino Pré-escolar, fundamental e especial, aquisição de equipamentos para transporte e armazenamento de merenda escolar. Manter e ampliar as linhas de transporte escolar, atendendo aos estudantes da zona rural, locar ônibus, kombi e outros para a realização dos serviços, melhorar as condições da frota de patrimônio do Município; Adquirir veículo vâns, e ônibus para transporte escolar. Edificar novos prédios escolares e creche, em alvenaria, na zona urbana, em convênio com órgãos das esferas estadual e federal; ampliar e reparar os existentes, proporcionando segurança e comodidade aos professores, alunos e especialistas em educação, adquirir equipamentos e imóveis, construção de escolas para informática.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	2.081.069,42	-	
	1.589.781,74	00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	
	125.971,20	00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	
	188.956,80	00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	
	75.582,72	00116 - BCO DO BRASIL-PROG.TRANS.ESC.678/14134-8	
	100.776,96	00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	755.827,20	-	
	755.827,20	00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO			
OBJETIVOS:			
Desenvolver as atividades educacionais observando as normas da legislação, manter salários, manter o arquivo da documentação escolar, assessoria e acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares, desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, equipar as unidades escolares, reforma de unidades escolares e parte Administrativa, informatização do sistema educacional e nas escolas, apoio, assistência e auxílio a estudantes, programa de erradicação do analfabetismo, modernização do ensino fundamental, programa de apoio ao ensino profissionalizante, criação do ensino supletivo, cumprir todas as determinações instituídas pela Lei de Diretrizes de Base, desenvolver todos os programas e projetos instituídos pelos governos federal e estadual que completem de uma ou outra maneira a melhoria do ensino, entre outros, treinar todos os professores das escolas municipais com promoção der cursos de aperfeiçoamento. Aquisição, distribuição, preparo, de gêneros alimentícios, para atendimento ao programa de merenda escolar nas escolas, do ensino Pré-escolar, fundamental e especial, aquisição de equipamentos para transporte e armazenamento de merenda escolar. Manter e ampliar as linhas de transporte escolar, atendendo aos estudantes da zona rural, locar ônibus, kombi e outros para a realização dos serviços, melhorar as condições da frota de patrimônio do Município; Adquirir veículo vâns, e ônibus para transporte escolar. Edificar novos prédios escolares e creche, em alvenaria, na zona urbana, em convênio com órgãos das esferas estadual e federal; ampliar e reparar os existentes, proporcionando segurança e comodidade aos professores, alunos e especialistas em educação, adquirir equipamentos e imóveis, construção de escolas para informática.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%	1.770.399,24	-	
	1.770.399,24	00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	1.187.971,39	-	
	629.856,00	00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	
	558.115,39	00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**5.795.267,25**	**-**	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
OBJETIVOS:			
Aquisição, distribuição, preparo, de gêneros alimentícios, para atendimento ao programa de merenda escolar nas escolas, do ensino Pré-escolar, fundamental e especial, aquisição de equipamentos para transporte e			

armazenamento de merenda escolar, incentivo ao programas de aquisição da agricultura familiar.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS	
2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	340.122,24	-	
	251.942,40	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	75.582,72	00112 - PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE	
	12.597,12	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**340.122,24**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0038 - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS			
OBJETIVOS:			
Viabilizar as atividades culturais, festivais, festas, teatros, programa de banda, programa de recuperação da cultura étnica e peças históricas, implantação do esporte amador nas várias modalidades, promover campeonatos e torneios, Integração aos desportistas na cidade e no interior, incentivar escolinhas de futebol e outras modalidades, representar o Município em competições a nível regional e estadual			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES	314.928,00	-	
	314.928,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**314.928,00**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0050 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE			
OBJETIVOS:			
Manter a unidade Transporte, com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento de obras e serviços, dotar de recursos para a manutenção do pessoal, veículos e máquinas, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais com serviços de cascalhamento, manutenção, adequação de estradas, realização de terra planagens e outras tarefas de responsabilidade da unidade. Construir e reformar fontes e bueiros em estradas vicinais. construção de abrigos para passageiros, na sede e no interior, proporcionando maior conforto aos usuários. Completar a frota já existente de máquinas e veículos, para garantir o atendimento das atividades do setor. Executar obras de pavimentação com pedras irregulares e obras de arte no interior do município, com recursos próprios e com convênio com Órgão Estadual ou Federal, para possibilitar o escoamento das safras agrícolas, e transporte de escolares entre outros. Executar a pavimentação de vias urbanas, manutenção das vias pavimentadas, passeios no perímetro urbano, permitindo melhores condições de tráfego nas ruas e avenidas, mais segurança e um melhor visual da cidade.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS	314.928,00	-	
	251.942,40	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	62.985,60	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
CALÇAMENTO		Metros Quadrados	5.000,0000
1019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS	226.748,16	-	
	62.985,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	163.762,56	00501 - RECEITAS DE ALIENACOES ATIVOS - EXE.CORR	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
CAMINHÕES E MAQUINAS		Unidade	1,0000
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO	2.421.796,32	-	
	1.889.568,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	503.884,80	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
	28.343,52	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**2.963.472,48**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0051 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLECEN			
OBJETIVOS:			
Atendimento ao menor necessitado, em programas sociais do município. Incentivo a pastoral da criança. Manutenção do conselho e do fundo municipal da criança e do adolescente, Manutenção do Conselho Tutelar. Combate aos maus tratos e violência sexual infantil e juvenil. Implementar programa de prevenção e combate ao uso indevido de drogas. Implementar ações de combate ao trabalho infantil. implantação e manutenção do programa Jovem aprendiz			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
6001 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE	188.956,80	-	
	188.956,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
6002 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	188.956,80	-	
	188.956,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**377.913,60**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0053 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
OBJETIVOS:			
Dotar a divisão de Obras e serviços públicos de recursos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços de, limpeza pública, conservação de pavimentação, poda de árvores, ajardinamento, iluminação pública, manter os veículos e máquinas, manter a sinalização de ruas e avenidas com placas, pinturas de meios-fios, conservação de praças, parques e jardins, manutenção e renovação da frota de veículos, despesas com pagamento de pessoal, aperfeiçoamento dos serviços de, construção e colocação de meios-fios, drenagens, proteção de margens e muro de arrimo, obras em geral. Execução de reforma em prédios públicos para a sua manutenção e melhorias, Aquisição de terrenos, construção de novos imóvel ou ampliação dos já existentes para melhor atendimento a população do munícipio, Construção de Habitações Populares nas Áreas Urbana e Rural			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
1002 - HABITAÇÃO POPULAR	251.942,40	-	
	188.956,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	62.985,60	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
UNIDADE HABITACIONAL		Unidade	1,0000
1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS	314.928,00	-	
	314.928,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
CONSTRUÇÃO		Metros Quadrados	1,0000
2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.382.463,95	-	
	1.937.600,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	251.942,40	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
	192.921,55	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**2.949.334,35**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0060 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURAD, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
OBJETIVOS:			
- Fomentar a produção agropecuária, incentivar o programa de conservação e correção de solo e águas, incrementar e expandir os programas de mudas e sementes, incentivar a produção de horti-fruti-granjeiro, incrementar a			

produção da piscicultura, incentivar a produtividade e a produção com tecnologias da policultura, estímulo ao pequeno e médio produtor, incentivo ao programa da bacia leiteira com cursos de especialização de mão de obra, programa de adubação verde/orgânica, incentivo a apicultura, programa de distribuição de calcário, combate a formiga, apoio ao cooperativismo e ao associativismo, renovação da frota de veículo, assistência técnica, a nível de campo e de escritório, inseminação artificial, programa de conservação do meio-ambiente, pagamento de pessoal, apoio a avicultora e a suinocultura. Manter com a EMATER-PR, Termo de Cooperação com objetivo de promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, manter o Programa de Incentivo a Agricultura - PIA. Reflorestamento das margens dos rios , córregos e nascentes d'água do município. Conscientizar todos os produtores que estão dentro da bacia de captação para o não uso de agroquímicos. Atingir todos os produtores envolvidos com a construção de fossas sépticas. Incentivar a preservação ambiental, para a exploração do Eco Turismo e turismo rural, em áreas públicas e privadas

AÇÕES	VALOR	RECURSOS	
2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO	2.015.539,20	-	
	1.763.596,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	251.942,40	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**2.015.539,20**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0063 - INCETIVO A INICIATIVA PRIVADA E GERAÇÃO DE EMPREGO			
OBJETIVOS:			
Programa de incentivo a instalação de novas indústrias e agroindústria, criação do fundo de desenvolvimento: programa de capacitação de mão de Obra, programa de divulgação do Município, programa de organização de feiras, exposições, amostras locais e regionais, estudo das tendências industriais do Município, aquisição de terrenos equipamentos e construção de barracões para locação a empresas, para a geração de emprego			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO	314.928,00	-	
	314.928,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**314.928,00**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0068 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA			
OBJETIVOS:			
Aquisição de trator e equipamentos agrícolas para manutenção de programas de auxilio ao produtor rural			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
1001 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	188.956,80	-	
	125.971,20	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
	62.985,60	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
TRATORES AGRICULAS E OUTROS EQUIPAMENTOS		Unidade	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**188.956,80**	-	
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
OBJETIVOS:			
Atender as disposições da Lei Complementar N.º 101/2000 com passivos contingentes e outros riscos fiscais.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	377.913,60	-	
	377.913,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000	
TOTAL DO PROGRAMA:	**377.913,60**	-	
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	**31.430.000,00**		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4444B194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - LDO 2025 - DESPESA

Planejamento e Orçamento		
LDO - Demonstrativo da Despesa		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2025		
Dotação		**%**
Orgão: 01 - Camara Municipal		
01.001.0001.0031.0001.2001.3000000000000000000.00000	1.600.000,00	5,09
Total Órgão	**1.600.000,00**	**5,09**
Orgão: 02 - Secretaria de Governo		
02.001.0004.0122.0002.2002.3000000000000000000.00000	1.279.738,53	4,07
Total Órgão	**1.279.738,53**	**4,07**
Orgão: 03 - Secretária de Administração		
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00000	2.843.724,24	9,05
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00501	62.985,60	0,20
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00504	308.629,44	0,98
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00510	31.492,80	0,10
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00511	12.597,12	0,04
03.001.0004.0122.0003.2036.3000000000000000000.00000	125.971,20	0,40
03.001.0004.0122.0009.0001.3000000000000000000.00000	276.359,68	0,88
03.001.0004.0122.0009.0001.3000000000000000000.00504	18.895,68	0,06
03.001.0004.0122.0009.0001.3000000000000000000.00512	3.149,28	0,01
03.001.0028.0843.0008.2005.3000000000000000000.00000	103.884,80	0,33
Total Órgão	**3.787.689,84**	**12,05**
Orgão: 04 - Secretária de Financas		
04.001.0004.0123.0007.2008.3000000000000000000.00000	1.259.712,00	4,01
Total Órgão	**1.259.712,00**	**4,01**
Orgão: 05 - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.001.0020.0606.0060.2009.3000000000000000000.00000	1.763.596,80	5,61
05.001.0020.0606.0060.2009.3000000000000000000.00504	251.942,40	0,80
05.001.0020.0608.0068.1001.3000000000000000000.00000	125.971,20	0,40
05.001.0020.0608.0068.1001.3000000000000000000.00504	62.985,60	0,20
Total Órgão	**2.204.496,00**	**7,01**

Orgão: 06 - Secretaria de Educação		
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00103	1.589.781,74	5,06
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00104	125.971,20	0,40
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00107	188.956,80	0,60
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00116	75.582,72	0,24
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00127	100.776,96	0,32
06.001.0012.0361.0028.2012.3000000000000000000.00102	755.827,20	2,40
06.001.0012.0361.0028.2013.3000000000000000000.00101	1.770.399,24	5,63
06.001.0012.0365.0028.2014.3000000000000000000.00103	629.856,00	2,00
06.001.0012.0365.0028.2014.3000000000000000000.00104	558.115,39	1,78
06.005.0012.0306.0030.2015.3000000000000000000.00000	251.942,40	0,80
06.005.0012.0306.0030.2015.3000000000000000000.00112	75.582,72	0,24
06.005.0012.0306.0030.2015.3000000000000000000.00504	12.597,12	0,04
Total Órgão	**6.135.389,49**	**19,52**
Orgão: 07 - Secretaria de Viação e Obras		
07.001.0026.0782.0050.1005.3000000000000000000.00000	251.942,40	0,80
07.001.0026.0782.0050.1005.3000000000000000000.00504	62.985,60	0,20
07.001.0026.0782.0050.1019.3000000000000000000.00000	62.985,60	0,20
07.001.0026.0782.0050.1019.3000000000000000000.00501	163.762,56	0,52
07.001.0026.0782.0050.2017.3000000000000000000.00000	1.889.568,00	6,01
07.001.0026.0782.0050.2017.3000000000000000000.00504	503.884,80	1,60
07.001.0026.0782.0050.2017.3000000000000000000.00512	28.343,52	0,09
Total Órgão	**2.963.472,48**	**9,43**
Orgão: 08 - Secretaria de Saúde		
08.001.0010.0301.0015.2018.3000000000000000000.00494	709.029,31	2,26
08.001.0010.0301.0015.2018.3000000000000000000.00497	206.592,77	0,66
08.001.0010.0302.0015.2019.3000000000000000000.00303	251.942,40	0,80
08.001.0010.0302.0015.2019.3000000000000000000.00494	300.000,00	0,95
08.001.0010.0302.0015.2020.3000000000000000000.00303	3.830.897,58	12,19
Total Órgão	**5.298.462,06**	**16,86**
Dotação		**%**
Orgão: 09 - Secretária de Esportes e Cultura		
09.001.0027.0812.0038.2016.3000000000000000000.00000	314.928,00	1,00
Total Órgão	**314.928,00**	**1,00**
Orgão: 10 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio		
10.001.0004.0122.0005.2023.3000000000000000000.00000	377.913,60	1,20
Total Órgão	**377.913,60**	**1,20**
Orgão: 11 - Secretária de Assistencia Social		
11.001.0008.0243.0051.6001.3000000000000000000.00000	188.956,80	0,60
11.001.0008.0243.0051.6002.3000000000000000000.00000	188.956,80	0,60
11.001.0008.0244.0020.2035.3000000000000000000.00000	1.007.769,60	3,21
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00000	96.986,53	0,31
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00710	75.582,72	0,24
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00751	25.194,24	0,08
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00934	478.690,56	1,52
Total Órgão	**2.062.137,25**	**6,56**
Orgão: 12 - Secretaria de Urbanismo		
12.001.0015.0451.0053.1003.3000000000000000000.00000	314.928,00	1,00
12.001.0015.0451.0053.2026.3000000000000000000.00000	1.937.600,00	6,16
12.001.0015.0451.0053.2026.3000000000000000000.00504	251.942,40	0,80
12.001.0015.0451.0053.2026.3000000000000000000.00507	192.921,55	0,61
12.001.0016.0482.0053.1002.3000000000000000000.00000	188.956,80	0,60
12.001.0016.0482.0053.1002.3000000000000000000.00504	62.985,60	0,20
Total Órgão	**2.949.334,35**	**9,38**
Orgão: 13 - Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal		
13.001.0022.0661.0063.2027.3000000000000000000.00000	314.928,00	1,00
Total Órgão	**314.928,00**	**1,00**
Orgão: 14 - Secretaria de Recursos Humanos		
14.001.0004.0122.0006.2028.3000000000000000000.00000	503.884,80	1,60
Total Órgão	**503.884,80**	**1,60**
Orgão: 99 - Reserva de Contigencia		
99.099.0099.0999.0999.9001.3000000000000000000.00000	377.913,60	1,20
Total Órgão	**377.913,60**	**1,20**
Total Geral	**31.430.000,00**	**100,00**

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:17A47366

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - LDO 2025 - RECEITA

Planejamento e Orçamento				
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita				
Entidade(s): Consolidado				
Grau: 13 LDO: 2025				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	36.662.440,54	116,65
Receitas correntes	4100000000000000000	S	36.435.692,38	115,93
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	1.137.771,87	3,62
Impostos	4111000000000000000	S	972.749,60	3,09
Impostos sobre o patrimônio	4111200000000000000	S	299.307,56	0,95
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111250000000000000	S	163.258,67	0,52
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4111250010000000000	A	122.444,00	0,39
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4111250020000000000	A	13.604,90	0,04
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4111250030000000000	A	27.209,77	0,09
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111253000000000000	S	136.048,89	0,43

Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	41112530100000000000	A	136.048,89	0,43
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	S	469.368,69	1,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte	41113030000000000000	S	469.368,69	1,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	41113031000000000000	S	448.961,36	1,43
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	41113031100000000000	S	448.961,36	1,43
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	41113031101000000000	S	408.146,68	1,30
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativo	41113031101010000000	A	408.146,68	1,30
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	41113031102000000000	A	40.814,68	0,13
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	41113034000000000000	S	20.407,33	0,06
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	41113034100000000000	S	20.407,33	0,06
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	41113034101000000000	S	20.407,33	0,06
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	41113034101010000000	A	20.407,33	0,06
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41114000000000000000	S	204.073,35	0,65
Impostos sobre serviços	41114510000000000000	S	204.073,35	0,65
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	41114511000000000000	S	204.073,35	0,65
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	41114511100000000000	A	204.073,35	0,65
Taxas	41120000000000000000	S	165.022,27	0,53
Taxas pelo exercício do poder de polícia	41121000000000000000	S	84.400,70	0,27
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	41121010000000000000	S	31.492,80	0,10
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	41121010100000000000	S	31.492,80	0,10
Taxa de licença para execução de obras	41121010102000000000	A	31.492,80	0,10
Taxa de controle e fiscalização ambiental	41121040000000000000	S	52.907,90	0,17
Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	41121040100000000000	A	52.907,90	0,17
Taxas pela prestação de serviços	41122000000000000000	S	80.621,57	0,26
Taxas pela prestação de serviços em geral	41122010000000000000	S	80.621,57	0,26
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	41122010100000000000	S	80.621,57	0,26
Taxa de limpeza pública	41122010102000000000	A	68.024,45	0,22
TAXA DE EXPEDIENTE	41122010103000000000	A	12.597,12	0,04
Contribuições	41200000000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240000000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41241000000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41241500000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	41241500100000000000	S	192.921,55	0,61
COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	41241500101000000000	A	174.025,87	0,55
COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	41241500102000000000	A	18.895,68	0,06
Receita patrimonial	41300000000000000000	S	123.199,82	0,39
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41310000000000000000	S	31.492,80	0,10
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41311000000000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	41311010000000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguéis e arrendamentos	41311011000000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguéis e arrendamentos - principal	41311011100000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguel de centros esportivos	41311011103000000000	A	31.492,80	0,10
Valores mobiliários	41320000000000000000	S	91.707,02	0,29
Juros e correções monetárias	41321000000000000000	S	91.707,02	0,29
Remuneração de depósitos bancários	41321010000000000000	S	91.707,02	0,29
Remuneração de depósitos bancários - principal	41321010100000000000	S	91.707,02	0,29
REC.REM.VINC.F.SAUDE/SUS-ATENCAO BASICA	41321010102000000000	A	13.856,83	0,04
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
REC.REM.VINC.F.SAUDE/SUS- VIG.EM SAUDE	41321010103000000000	A	17.635,97	0,06
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	41321010106000000000	A	12.597,12	0,04
RENDIMENTO REC. 10% EDUCAÇÃO	41321010110000000000	A	6.802,44	0,02
RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	41321010111000000000	A	6.802,44	0,02
RENDIMENTOS DE APLICACAOS FINANCEIRA	41321010124000000000	A	34.012,22	0,11
Receita de serviços	41600000000000000000	S	687.147,70	2,19
Serviços administrativos e comerciais gerais	41610000000000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais	41611000000000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	41611010000000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	41611010100000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços agropecuários	41611010114000000000	A	6.903,22	0,02
Outros serviços	41690000000000000000	S	680.244,48	2,16
Outros serviços	41699000000000000000	S	680.244,48	2,16
Outros serviços	41699990000000000000	S	680.244,48	2,16
Outros serviços - principal	41699990100000000000	S	680.244,48	2,16
SERVICOS DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	41699990105000000000	A	25.194,24	0,08
RECEITAS DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS	41699990106000000000	A	655.050,24	2,08
Transferências correntes	41700000000000000000	S	34.281.046,55	109,07
Transferências da união e de suas entidades	41710000000000000000	S	23.285.524,38	74,09
Transferências decorrentes de participação na receita da união	41711000000000000000	S	19.871.704,86	63,23
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	41711510000000000000	S	19.858.099,97	63,18
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	41711511000000000000	S	18.094.503,17	57,57
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	41711511100000000000	A	18.094.503,17	57,57
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	41711512000000000000	S	1.763.596,80	5,61
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	41711512100000000000	A	1.763.596,80	5,61
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	41711520000000000000	S	13.604,89	0,04
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	41711520100000000000	A	13.604,89	0,04
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	41712000000000000000	S	1.511.654,40	4,81
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	41712500000000000000	S	1.259.712,00	4,01
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	41712500100000000000	A	1.259.712,00	4,01
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	41712520000000000000	S	251.942,40	0,80
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	41712524000000000000	S	251.942,40	0,80
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	41712524100000000000	A	251.942,40	0,80
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41713000000000000000	S	1.146.337,92	3,65
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	41713500000000000000	S	995.172,48	3,17
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	41713501000000000000	S	995.172,48	3,17
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	41713501100000000000	S	995.172,48	3,17
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	41713501101000000000	A	125.971,20	0,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41713501103000000000	A	188.956,80	0,60
PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	41713501105000000000	A	503.884,80	1,60
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	41713501107000000000	A	88.179,84	0,28

COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	41713501109000000000	A	62.985,60	0,20
VIGILANCIA SANITARIA	41713501110000000000	A	25.194,24	0,08
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	41713510000000000000	S	151.165,44	0,48
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	41713511000000000000	S	151.165,44	0,48
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	41713511100000000000	S	151.165,44	0,48
Piso básico variável (SUAS)	41713511106000000000	A	151.165,44	0,48
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	41714000000000000000	S	340.122,24	1,08
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências do salário-educação	41714500000000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências do salário-educação - principal	41714500100000000000	A	188.956,80	0,60
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	41714520000000000000	S	75.582,72	0,24
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	41714520100000000000	A	75.582,72	0,24
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	41714990000000000000	S	75.582,72	0,24
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	41714990100000000000	S	75.582,72	0,24
TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO FEDERAL	41714990101000000000	A	75.582,72	0,24
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	41716000000000000000	S	352.719,36	1,12
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	41716500000000000000	S	352.719,36	1,12
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	41716500100000000000	A	352.719,36	1,12
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	41719000000000000000	S	62.985,60	0,20
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	41719580000000000000	S	62.985,60	0,20
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	41719580100000000000	A	62.985,60	0,20
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	S	8.476.098,17	26,97
Participação na receita dos estados e distrito federal	41721000000000000000	S	8.085.587,45	25,73
Cota-parte do ICMS	41721500000000000000	S	7.346.640,39	23,37
Cota-parte do ICMS - principal	41721500100000000000	A	7.346.640,39	23,37
Cota-parte do IPVA	41721510000000000000	S	612.220,03	1,95
Cota-parte do IPVA - principal	41721510100000000000	A	612.220,03	1,95
Cota-parte do IPI - municípios	41721520000000000000	S	95.234,23	0,30
Cota-parte do IPI - municípios - principal	41721520100000000000	A	95.234,23	0,30
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	41721530000000000000	S	31.492,80	0,10
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	41721530100000000000	A	31.492,80	0,10
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	41722000000000000000	S	25.194,24	0,08
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	41722520000000000000	S	25.194,24	0,08
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	41722520100000000000	A	25.194,24	0,08
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41723000000000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41723500000000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	41723500100000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências do Estado de recursos do sistema único de saúde SUS	41723500101000000000	A	188.956,80	0,60
Outras transferências dos estados e distrito federal	41729000000000000000	S	176.359,68	0,56
Outras transferências dos estados e df	41729990000000000000	S	176.359,68	0,56
Outras transferências dos estados e df - principal	41729990100000000000	S	176.359,68	0,56
Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr	41729990103000000000	A	100.776,96	0,32
FEAS - PPASA - ESTADO	41729990104000000000	A	75.582,72	0,24
Transferências de outras instituições públicas	41750000000000000000	S	2.519.424,00	8,02
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41751000000000000000	S	2.519.424,00	8,02
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41751500000000000000	S	2.519.424,00	8,02
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	41751500100000000000	A	2.519.424,00	8,02
Outras receitas correntes	41900000000000000000	S	13.604,89	0,04
Demais receitas correntes	41990000000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas correntes	41999000000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas	41999990000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	41999992000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	41999992100000000000	S	13.604,89	0,04
RECEITAS E MULTA DE TRANSITO - DETRAN	41999992107000000000	A	13.604,89	0,04
Receitas de capital	42000000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens	42200000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis	42210000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis e semoventes	42213000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis e semoventes	42213010000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	42213010100000000000	S	226.748,16	0,72
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados	42213010107000000000	A	226.748,16	0,72
Receita Orçamentária	90000000000000000000	S	(5.232.440,54)	(16,65)
Receitas correntes	91000000000000000000	S	(5.232.440,54)	(16,65)
Transferências correntes	91700000000000000000	S	(5.232.440,54)	(16,65)
Transferências da união e de suas entidades	91710000000000000000	S	(3.621.621,60)	(11,52)
Transferências decorrentes de participação na receita da união	91711000000000000000	S	(3.621.621,60)	(11,52)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	91711510000000000000	S	(3.618.900,63)	(11,51)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	91711511000000000000	S	(3.618.900,63)	(11,51)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	91711511100000000000	A	(3.618.900,63)	(11,51)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	91711520000000000000	S	(2.720,97)	(0,01)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	91711520100000000000	A	(2.720,97)	(0,01)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	91720000000000000000	S	(1.610.818,94)	(5,13)
Participação na receita dos estados e distrito federal	91721000000000000000	S	(1.610.818,94)	(5,13)
Cota-parte do ICMS	91721500000000000000	S	(1.469.328,08)	(4,67)
Cota-parte do ICMS - principal	91721500100000000000	A	(1.469.328,08)	(4,67)
Cota-parte do IPVA	91721510000000000000	S	(122.444,01)	(0,39)
Cota-parte do IPVA - principal	91721510100000000000	A	(122.444,01)	(0,39)
Cota-parte do IPI - municípios	91721520000000000000	S	(19.046,85)	(0,06)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	91721520100000000000	A	(19.046,85)	(0,06)
Total:			**31.430.000,00**	**100,00**

Resumo por Vínculo

Vinculos	**Valor**
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	17.649.119,38
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.770.399,24
00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	755.827,20
00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	2.219.637,74
00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	684.086,59

00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	188.956,80
00112 - PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE	75.582,72
00116 - BCO DO BRASIL-PROG.TRANS.ESC.678/14134-8	75.582,72
00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	100.776,96
00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	4.082.839,98
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.009.029,31
00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	206.592,77
00501 - RECEITAS DE ALIENACOES ATIVOS - EXE.CORR	226.748,16
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	1.536.848,64
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	192.921,55
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.492,80
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	12.597,12
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	31.492,80
00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	75.582,72
00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA	25.194,24
00934 - BLOCO DE FIN. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	478.690,56
Total:	**31.430.000,00**

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DA485F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 702.2024 - L.O.A. 2025 - ANEXO I

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	36.435.692,38	Despesas correntes	27.423.767,04
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.137.771,87	Pessoal e encargos sociais	11.646.965,62
Contribuições	192.921,55	Juros e encargos da dívida	60.000,00
Receita patrimonial	123.199,82	Outras despesas correntes	15.716.801,42
Receita de serviços	687.147,70		
Transferências correntes	34.281.046,55		
Outras receitas correntes	13.604,89		
Receita Orçamentária	(5.232.440,54)		
Receitas correntes	(5.232.440,54)		
Transferências correntes	(5.232.440,54)		
Total das Receitas Correntes	31.203.251,84	**Total das Depesas Correntes**	27.423.767,04
Déficit	0,00	**Superávit**	3.779.484,80
Soma	31.203.251,84	**Soma**	31.203.251,84
Superávit do Orçamento Corrente	3.779.484,80	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	226.748,16	Despesas de capital	2.028.319,36
Alienação de bens	226.748,16	Investimentos	1.984.434,56
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	43.884,80
Total das Receitas de Capital	226.748,16	**Total das Depesas de Capital**	2.028.319,36
		-(Reserva de contingência	377.913,60
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	1.801.571,20	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	31.203.251,84	Despesas Correntes	27.423.767,04
Receitas de Capital	226.748,16	Despesas de Capital	2.028.319,36
Outras Receitas	(0,00)	Reserva de Contingência	377.913,60
		Reserva do RPPS	
Subtotal	31.430.000,00	**Subtotal**	29.830.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	1.600.000,00
Total	31.430.000,00	**Total**	31.430.000,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:183253CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 702.2024 - L.O.A. 2025 - DESPESA

Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Ano LOA: 2025					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 2 - Secretaria de Governo					
Unidade: 1 - Secretária de Governo					
0004.0122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.234.738,53
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			675.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		675.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			559.738,53	
339000000000000000	Aplicações diretas		559.738,53		
339014000000000000	Diárias - civil	60.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	170.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	309.738,53			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
				Total Ação	1.279.738,53
				Total Unidade	1.279.738,53
				Total Órgão	1.279.738,53

Órgão: 3 - Secretária de Administração

Unidade: 1 - Secretária de Administração

0004.0122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.115.814,16
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.180.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.180.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	920.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	180.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.935.814,16	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.935.814,16		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	320.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	564.089,92			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	741.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	50.724,24			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				143.615,04
440000000000000000	Investimentos			143.615,04	
449000000000000000	Aplicações diretas		143.615,04		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	143.615,04			
				Total Ação	3.259.429,20

0004.0122.0003.2036 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				125.971,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			125.971,20	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		125.971,20		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	125.971,20			
				Total Ação	125.971,20

0004.0122.0009.0001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				298.404,64
330000000000000000	Outras despesas correntes			298.404,64	
339000000000000000	Aplicações diretas		298.404,64		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	298.404,64			
				Total Ação	298.404,64

0028.0843.0008.2005 - AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			60.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				43.884,80
460000000000000000	Amortização da dívida			43.884,80	
469000000000000000	Aplicações diretas		43.884,80		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	43.884,80			
				Total Ação	103.884,80
				Total Unidade	3.787.689,84
				Total Órgão	3.787.689,84

Órgão: 4 - Secretária de Financas

Unidade: 1 - Secretária de Financas

0004.0123.0007.2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.259.712,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			610.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		610.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	90.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			649.712,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		649.712,00		
339030000000000000	Material de consumo	229.712,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	200.000,00			
				Total Ação	1.259.712,00
				Total Unidade	1.259.712,00

				Total Órgão	1.259.712,00
Órgão: 5 - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo					
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo					
0020.0606.0060.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.015.539,20
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			740.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		740.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	105.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	35.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.275.539,20	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.000,00		
3330410000000000000	Contribuições	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.274.539,20		
3390300000000000000	Material de consumo	424.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515.539,20			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300.000,00			
				Total Ação	2.015.539,20
0020.0608.0068.1001 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				188.956,80
4400000000000000000	Investimentos			188.956,80	
4490000000000000000	Aplicações diretas		188.956,80		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	188.956,80			
				Total Ação	188.956,80
				Total Unidade	2.204.496,00
				Total Órgão	2.204.496,00
Órgão: 6 - Secretaria de Educação					
Unidade: 1 - Divisao de Educacao					
0012.0361.0028.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.995.098,22
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			455.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		455.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	55.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.540.098,22	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.781,74		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.781,74			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.538.316,48		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	270.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	318.956,80			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	422.359,68			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	252.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				85.971,20
4400000000000000000	Investimentos			85.971,20	
4490000000000000000	Aplicações diretas		85.971,20		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	85.971,20			
				Total Ação	2.081.069,42
0012.0361.0028.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				745.827,20
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			620.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		620.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	35.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			125.827,20	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		110.827,20		
3350430000000000000	Subvenções sociais	110.827,20			
3390000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	755.827,20
0012.0361.0028.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.770.399,24
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.770.399,24	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.770.399,24		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.455.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	255.399,24			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	60.000,00			
				Total Ação	1.770.399,24
0012.0365.0028.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.152.971,39
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			905.856,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		905.856,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	706.856,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	149.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			247.115,39	
339000000000000000	Aplicações diretas		247.115,39		
339030000000000000	Material de consumo	119.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.115,39			
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	35.000,00			
				Total Ação	1.187.971,39
				Total Unidade	5.795.267,25

Unidade: 5 - Divisao de Merenda Escolar

0012.0306.0030.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				340.122,24
330000000000000000	Outras despesas correntes			340.122,24	
339000000000000000	Aplicações diretas		340.122,24		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	340.122,24			
				Total Ação	340.122,24
				Total Unidade	340.122,24
				Total Órgão	6.135.389,49

Órgão: 7 - Secretaria de Viação e Obras

Unidade: 1 - Secretaria de Viação e Obras

0026.0782.0050.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				314.928,00
440000000000000000	Investimentos			314.928,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		314.928,00		
449051000000000000	Obras e instalações	314.928,00			
				Total Ação	314.928,00

0026.0782.0050.1019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				226.748,16
440000000000000000	Investimentos			226.748,16	
449000000000000000	Aplicações diretas		226.748,16		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	226.748,16			
				Total Ação	226.748,16

0026.0782.0050.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.416.228,32
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			670.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		670.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	530.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.746.228,32	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.746.228,32		
339030000000000000	Material de consumo	892.343,52			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	180.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	653.884,80			
400000000000000000	Despesas de capital				5.568,00
440000000000000000	Investimentos			5.568,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.568,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.568,00			
				Total Ação	2.421.796,32
				Total Unidade	2.963.472,48
				Total Órgão	2.963.472,48

Órgão: 8 - Secretaria de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0015.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				779.622,08
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			225.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		225.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			554.622,08	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		110.000,00		
335041000000000000	Contribuições	110.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		444.622,08		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	55.592,77			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	175.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	149.029,31			
400000000000000000	Despesas de capital				136.000,00

4400000000000000000	Investimentos			136.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		136.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	136.000,00			
				Total Ação	915.622,08
0010.0302.0015.2019 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO - ARSS/CRE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				551.942,40
3300000000000000000	Outras despesas correntes			551.942,40	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		156.942,40		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	156.942,40			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		395.000,00		
3372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00			
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	275.000,00			
				Total Ação	551.942,40
0010.0302.0015.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.810.897,58
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.580.897,58	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.580.897,58		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.250.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	230.897,58			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.230.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.230.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	65.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	660.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	380.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	400.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	95.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	560.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	3.830.897,58
				Total Unidade	5.298.462,06
				Total Órgão	5.298.462,06
Órgão: 9 - Secretária de Esportes e Cultura					
Unidade: 1 - Departamento de Esportes					
0027.0812.0038.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				309.928,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			144.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		144.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	109.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			165.928,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		165.928,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	35.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.928,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	314.928,00
				Total Unidade	314.928,00
				Total Órgão	314.928,00
Órgão: 10 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio					
Unidade: 1 - Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio					
0004.0122.0005.2023 - MANUT.DO DEPTO DE CONPRAS, LICITACAO E PATRIMONIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				377.913,60
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			275.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		275.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			102.913,60	
3390000000000000000	Aplicações diretas		102.913,60		
3390300000000000000	Material de consumo	52.913,60			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	377.913,60
				Total Unidade	377.913,60
				Total Órgão	377.913,60
Órgão: 11 - Secretária de Assistencia Social					
Unidade: 1 - Secretária de Assistencia Social					
0008.0243.0051.6001 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				188.956,80
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			107.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas		107.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			81.956,80	
3390000000000000000	Aplicações diretas		81.956,80		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.956,80			
				Total Ação	188.956,80
0008.0243.0051.6002 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				188.956,80
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			28.956,80	
3390000000000000000	Aplicações diretas		28.956,80		
3390140000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.956,80			
				Total Ação	188.956,80
0008.0244.0020.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				993.769,60
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			500.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	390.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			493.769,60	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		40.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	40.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		453.769,60		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	120.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	144.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	124.769,60			
4000000000000000000	Despesas de capital				14.000,00
4400000000000000000	Investimentos			14.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	14.000,00			
				Total Ação	1.007.769,60
				Total Unidade	1.385.683,20
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
0008.0244.0020.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				596.677,09
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			556.677,09	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		2.000,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		554.677,09		
3390300000000000000	Material de consumo	111.986,53			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	182.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	240.690,56			
4000000000000000000	Despesas de capital				79.776,96
4400000000000000000	Investimentos			79.776,96	
4490000000000000000	Aplicações diretas		79.776,96		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	79.776,96			
				Total Ação	676.454,05
				Total Unidade	676.454,05
				Total Órgão	2.062.137,25
Órgão: 12 - Secretaria de Urbanismo					
Unidade: 1 - Secretaria de Urbanismo					
0015.0451.0053.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				314.928,00
4400000000000000000	Investimentos			314.928,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		314.928,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	14.928,00			
				Total Ação	314.928,00
0015.0451.0053.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.377.463,95
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			625.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas		625.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.752.463,95	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.752.463,95		
3390300000000000000	Material de consumo	753.521,55			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	337.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	641.942,40			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	2.382.463,95

0016.0482.0053.1002 - HABITAÇÃO POPULAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				251.942,40
4400000000000000000	Investimentos			251.942,40	
4490000000000000000	Aplicações diretas		251.942,40		
4490510000000000000	Obras e instalações	48.956,80			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	202.985,60			
				Total Ação	251.942,40
				Total Unidade	2.949.334,35
				Total Órgão	2.949.334,35

Órgão: 13 - Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal

Unidade: 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal

0022.0661.0063.2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				212.928,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.928,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		80.928,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.928,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			132.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		132.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	60.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				102.000,00
4400000000000000000	Investimentos			102.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		102.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	102.000,00			
				Total Ação	314.928,00
				Total Unidade	314.928,00
				Total Órgão	314.928,00

Órgão: 14 - Secretaria de Recursos Humanos

Unidade: 1 - Secretaria de Recursos Humanos

0004.0122.0006.2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				503.884,80
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			282.884,80	
3190000000000000000	Aplicações diretas		282.884,80		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	50.884,80			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	32.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			221.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		221.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.000,00			
				Total Ação	503.884,80
				Total Unidade	503.884,80
				Total Órgão	503.884,80

Órgão: 99 - Reserva de Contigencia

Unidade: 99 - Reserva de Contingencia

0099.0999.0999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência				377.913,60
9900000000000000000	Reserva de contingência			377.913,60	
9999000000000000000	Reserva de contingência		377.913,60		
9999990000000000000	Reserva de contingência	377.913,60			
				Total Ação	377.913,60
				Total Unidade	377.913,60
				Total Órgão	377.913,60
				Total	29.830.000,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DAA5FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 702.2024 - L.O.A. 2025 - RECEITA

Planejamento e Orçamento

Receita LOA - novo - novo - LOA - Demonstrativo da Receita

LOA: 2025 grau: 13

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	31.203.251,84	99,28
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	1.137.771,87	3,62
Impostos	111000000000000000	S	972.749,60	3,09
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	299.307,56	0,95
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	163.258,67	0,52
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	122.444,00	0,39
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111250020000000000	A	13.604,90	0,04
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	27.209,77	0,09
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	136.048,89	0,43
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	136.048,89	0,43
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	469.368,69	1,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	469.368,69	1,49
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	S	448.961,36	1,43
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	448.961,36	1,43
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	S	408.146,68	1,30
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativo	111303110101000000	A	408.146,68	1,30
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	A	40.814,68	0,13
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	S	20.407,33	0,06
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	20.407,33	0,06
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410100000000	S	20.407,33	0,06
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	111303410101000000	A	20.407,33	0,06
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	111400000000000000	S	204.073,35	0,65
Impostos sobre serviços	111451000000000000	S	204.073,35	0,65
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	111451100000000000	S	204.073,35	0,65
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	111451110000000000	A	204.073,35	0,65
Taxas	112000000000000000	S	165.022,27	0,53
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	84.400,70	0,27
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	31.492,80	0,10
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	S	31.492,80	0,10
Taxa de licença para execução de obras	112101010200000000	A	31.492,80	0,10
Taxa de controle e fiscalização ambiental	112104000000000000	S	52.907,90	0,17
Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	112104010000000000	A	52.907,90	0,17
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	80.621,57	0,26
Taxas pela prestação de serviços em geral	112201000000000000	S	80.621,57	0,26
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	112201010000000000	S	80.621,57	0,26
Taxa de limpeza pública	112201010200000000	A	68.024,45	0,22
TAXA DE EXPEDIENTE	112201010300000000	A	12.597,12	0,04
Contribuições	120000000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	192.921,55	0,61
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	S	192.921,55	0,61
COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	124150010100000000	A	174.025,87	0,55
COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	124150010200000000	A	18.895,68	0,06
Receita patrimonial	130000000000000000	S	123.199,82	0,39
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	31.492,80	0,10
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131100000000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131101000000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguéis e arrendamentos	131101100000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguéis e arrendamentos - principal	131101110000000000	S	31.492,80	0,10
Aluguel de centros esportivos	131101110300000000	A	31.492,80	0,10
Valores mobiliários	132000000000000000	S	91.707,02	0,29
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	91.707,02	0,29
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	91.707,02	0,29
Remuneração de depósitos bancários - principal	132101010000000000	S	91.707,02	0,29
REC.REM.VINC.F.SAUDE/SUS-ATENCAO BASICA	132101010200000000	A	13.856,83	0,04
REC.REM.VINC.F.SAUDE/SUS- VIG.EM SAUDE	132101010300000000	A	17.635,97	0,06
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	132101010600000000	A	12.597,12	0,04
RENDIMENTO REC. 10% EDUCAÇÃO	132101011000000000	A	6.802,44	0,02
RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	132101011100000000	A	6.802,44	0,02
RENDIMENTOS DE APLICACAOS FINANCEIRA	132101012400000000	A	34.012,22	0,11
Receita de serviços	160000000000000000	S	687.147,70	2,19
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais	161100000000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	161101000000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	161101010000000000	S	6.903,22	0,02
Serviços agropecuários	161101011400000000	A	6.903,22	0,02
Outros serviços	169000000000000000	S	680.244,48	2,16
Outros serviços	169900000000000000	S	680.244,48	2,16
Outros serviços	169999000000000000	S	680.244,48	2,16
Outros serviços - principal	169999010000000000	S	680.244,48	2,16
SERVICOS DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	169999010500000000	A	25.194,24	0,08
RECEITAS DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS	169999010600000000	A	655.050,24	2,08
Transferências correntes	170000000000000000	S	29.048.606,01	92,42
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	19.663.902,78	62,56
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	19.871.704,86	63,23
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	16.239.199,34	51,67
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	14.475.602,54	46,06
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	18.094.503,17	57,57
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	(3.618.900,63)	(11,51)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	1.763.596,80	5,61
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	1.763.596,80	5,61
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	10.883,92	0,03
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	13.604,89	0,04

Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1711520100000000000	A	(2.720,97)	(0,01)
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	1712000000000000000	S	1.511.654,40	4,81
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	1712500000000000000	S	1.259.712,00	4,01
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	1712500100000000000	A	1.259.712,00	4,01
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	1712520000000000000	S	251.942,40	0,80
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	1712524000000000000	S	251.942,40	0,80
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	1712524100000000000	A	251.942,40	0,80
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	1713000000000000000	S	1.146.337,92	3,65
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	1713500000000000000	S	995.172,48	3,17
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	1713501000000000000	S	975.172,48	3,10
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	1713501100000000000	S	975.172,48	3,10
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	1713501101000000000	A	125.971,20	0,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1713501103000000000	A	168.956,80	0,54
PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	1713501105000000000	A	503.884,80	1,60
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1713501107000000000	A	88.179,84	0,28
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	1713501109000000000	A	62.985,60	0,20
VIGILANCIA SANITARIA	1713501111000000000	A	25.194,24	0,08
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	1713509000000000000	S	20.000,00	0,06
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal	1713509100000000000	S	20.000,00	0,06
Assistência financeira da União pisos salariais para profissionais da enfermagem	1713509101010000000	A	20.000,00	0,06
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	1713510000000000000	S	151.165,44	0,48
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	1713511000000000000	S	151.165,44	0,48
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	1713511100000000000	S	151.165,44	0,48
Piso básico variável (SUAS)	1713511106000000000	A	151.165,44	0,48
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	1714000000000000000	S	340.122,24	1,08
Transferências do salário-educação	1714500000000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências do salário-educação - principal	1714500100000000000	A	188.956,80	0,60
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	1714520000000000000	S	75.582,72	0,24
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	1714520100000000000	A	75.582,72	0,24
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	1714990000000000000	S	75.582,72	0,24
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	1714990100000000000	S	75.582,72	0,24
TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO FEDERAL	1714990101000000000	A	75.582,72	0,24
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	1716000000000000000	S	352.719,36	1,12
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	1716500000000000000	S	352.719,36	1,12
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	1716500100000000000	A	352.719,36	1,12
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	1719000000000000000	S	62.985,60	0,20
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	1719580000000000000	S	62.985,60	0,20
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	1719580100000000000	A	62.985,60	0,20
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1720000000000000000	S	6.865.279,23	21,84
Participação na receita dos estados e distrito federal	1721000000000000000	S	8.085.587,45	25,73
Cota-parte do ICMS	1721500000000000000	S	5.877.312,31	18,70
Cota-parte do ICMS - principal	1721500100000000000	A	7.346.640,39	23,37
Cota-parte do ICMS - principal	1721500100000000000	A	(1.469.328,08)	(4,67)
Cota-parte do IPVA	1721510000000000000	S	489.776,02	1,56
Cota-parte do IPVA - principal	1721510100000000000	A	612.220,03	1,95
Cota-parte do IPVA - principal	1721510100000000000	A	(122.444,01)	(0,39)
Cota-parte do IPI - municípios	1721520000000000000	S	76.187,38	0,24
Cota-parte do IPI - municípios - principal	1721520100000000000	A	95.234,23	0,30
Cota-parte do IPI - municípios - principal	1721520100000000000	A	(19.046,85)	(0,06)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	1721530000000000000	S	31.492,80	0,10
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	1721530100000000000	A	31.492,80	0,10
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	1722000000000000000	S	25.194,24	0,08
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	1722520000000000000	S	25.194,24	0,08
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	1722520100000000000	A	25.194,24	0,08
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	1723000000000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	1723500000000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	1723500100000000000	S	188.956,80	0,60
Transferências do Estado de recursos do sistema único de saúde SUS	1723500101000000000	A	188.956,80	0,60
Outras transferências dos estados e distrito federal	1729000000000000000	S	176.359,68	0,56
Outras transferências dos estados e df	1729990000000000000	S	176.359,68	0,56
Outras transferências dos estados e df - principal	1729990100000000000	S	176.359,68	0,56
Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr	1729990103000000000	A	100.776,96	0,32
FEAS - PPASA - ESTADO	1729990104000000000	A	75.582,72	0,24
Transferências de outras instituições públicas	1750000000000000000	S	2.519.424,00	8,02
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	1751000000000000000	S	2.519.424,00	8,02
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	1751500000000000000	S	2.519.424,00	8,02
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	1751500100000000000	A	2.519.424,00	8,02
Outras receitas correntes	1900000000000000000	S	13.604,89	0,04
Demais receitas correntes	1990000000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas correntes	1999000000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas	1999990000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	1999992000000000000	S	13.604,89	0,04
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	1999992100000000000	S	13.604,89	0,04
RECEITAS E MULTA DE TRANSITO - DETRAN	1999992107000000000	A	13.604,89	0,04
Receitas de capital	2000000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens	2200000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis	2210000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis e semoventes	2213000000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis e semoventes	2213010000000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	2213010100000000000	S	226.748,16	0,72
Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados	2213010107000000000	A	226.748,16	0,72
Total:			**31.430.000,00**	**100,00**

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:21BC90A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 702.2024 - L.O.A. 2025

LEI Nº 702, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de **2025,** estima as receitas e fixa as despesas em **R$ 31.430.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º - As receitas serão realizadas de acordo com a legislação especifica em vigor, sendo as seguintes estimativas:

RECEITA CORRENTE	**36.435.692,38**
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	1.137.771,87
Contribuição	192.921,55
Receita patrimonial	123.199,82
Receita de serviços	687.147,70
Transferências correntes	34.281.046,55
Outras receitas correntes	13.604,89
Dedução da receita (Contribuição ao Fundeb)	(5.232.440,54)
RECEITAS DE CAPITAL.	**226.748,16**
Alienação de Bens	226.748,16
TOTAL	**31.430.000,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Câmara Municipal	1.600.000,00
Secretaria de Governo	1.279.738,53
Secretaria de Administração	3.787.689,84
Secretaria de Finanças	1.259.712,00
Depto. de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Turismo	2.204.496,00
Secretaria de Educação	5.795.267,25
Divisão de Merenda Escolar	340.122,24
Secretaria de Viação e Obras	2.963.472,48
Secretaria de Saúde	5.298.462,06
Secretaria de Esporte e Cultura	314.928,00
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio	377.913,60
Secretaria de Assistência Social	1.385.683,20
Fundo Municipal de Assistência Social	676.454,05
Secretaria de Urbanismo	2.949.334,35
Depto. de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	314.928,00
Secretaria de Recursos humanos	503.884,80
Reservas de contingência	377.913,60
TOTAL	**31.430.000,00**

Art. 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares e especial, nos seus respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento.
Parágrafo Único – Fica autorizado, o executivo e o Legislativo Municipal, e exclui-se do limite de que trata o **caput** deste artigo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, os valores de superávit financeiro e excesso de arrecadação ou autorizadas por Lei especifica.
Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais e outros, caso estes não se concretizem, até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementar de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 6º - Fica o Executivo municipal autorizado a:
I – Realizar Operações de Crédito Interna, mediante a autorização em Lei especifica;
II - Realizar antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite fixado em Resoluções do Senado Federal, com aprovação do Legislativo Municipal.
Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:871087AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nataly Klabunde da Silva	Analista Legislativa	Francisco Beltrão - PR	16/10/2024	Participação em aula presencial referente ao Módulo V da MBA em Licitações e Contratos promovida pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR em parceria com a Faculdade Pólis Civitas.	01	129,47	15/2024

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:97A4ED35

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 340/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.291.429,58 (um milhão duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	50.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (324)	494	302.372,02
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	224.515,66
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (354)	494	18.049,27
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1271)	5493	6.200,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2185)	1032	688.587,43
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.0430	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (455)	000	1.705,20
TOTAL			**1.291.429,58**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (402)	494	18.049,27
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.0430	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (447)	000	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (450)	000	21.705,20
TOTAL			**69.754,47**

II – Superavit – Rec. Vinculado

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	6.200,00
TOTAL		**6.200,00**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	INC FIN DA APS - COMP PER DA FAMÍLIA/ESF – PORT 3732 GM/MS (257)	494	302.372,02
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (145)	494	224.515,66
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INC TEMP CUSTEIO SERV PAP - PORT GM/MS 3522/24 (258)	1032	688.587,43
TOTAL			**1.215.475,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:38056A29

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Finanças, através do presente edital, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de Protesto em Cartório e posteriormente no encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Valores dos débitos atualizados até 14 de outubro de 2024.

Nome ou Razão	CPF / CNPJ	Ano Insc. Débito	Natureza do Débito	Valor do Débito R$
ADECIR ANTONIO RIBEIRO	***.610.879-**	2020 A 2023	IPTU	840,34
ALICE APARECIDA TAVARES DE LIMA	***.640.749-**	2020 A 2023	IPTU	1.008,32
ANDRE DELMAR AMBROSINI REPRESENTAÇÕES	37.078.828/0001-72	2021 A 2024	TFL E TVS	1.031,45
CELSO LUIZ DE LIMA 04061347900	20.132.979/0001-69	2021	TFL E TVS	270,16
CLARO S.A.	40.432.544/0224-69	2022 E 2024	TFL E TVS	2.047,65
CLAUDIR GONÇALVES	***.190.099-**	2023	Serv. Lab.	162,58
DELAIR CORREIA DE SOUZA	***.814.519-**	2020 A 2023	IPTU	1.397,35
DELFINO JOSE DOS PASSOS	***.489.639-**	2021 A 2023	ISS,TFLeTVS	3.371,37
DINAMICA PLANEJ E CONSULTORIA AGRICOLA	22.085.999/0001-51	2021 E 2024	TFL E TVS	277,72
EDISON ANTONIO TRAMONTIN-CORRETOR IMOV.	36.671.549/0001-55	2021 A 2024	TFL E TVS	669,85
EDSON ANTONIO DA SILVA	***.330.199-**	2023	Serv. Lab.	419,22
ELONI DAHMER CARNEIRO	***.576.589-**	2020 A 2023	IPTU	1.188,58
FARMACIA SHOPFARMA EIRELI	78.778.594/0001-53	2021 E 2022	TFL E TVS	483,16
FRANCISCO MACHADO JUNIOR 06414577901	31.739.027/0001-24	2021 E 2022	TFL E TVS	808,37
GABRIEL W ROCHA RECICLAVEIS	43.848.812/0001-02	2022 A 2024	TFL E TVS	360,89
IDEVALDO PERETTI	***.672.579-**	2023	Serv. Lab.	963,62
IROVILDO DA SILVA	***.354.939-**	2022	Serv. Lab.	449,77
J. R. PAVIMENTAÇÕES LTDA	27.377.687/0001-35	2021 A 2024	TFL E TVS	1.260,25
JANDIR DE ALMEIDA NECKEL	***.334.759-**	2022	Serv. Lab.	367,98
JOAO BATISTA MARTINI	***.656.119-**	2020 E 2023	IPTU	1.916,76
JOAO PEDRO FRANÇA	***.890.939-**	2020 E 2023	IPTU	550,64
JOSE VALDECIR BASEGIO	***.045.409-**	2023	Serv. Lab.	893,47
JULIANO ARRUDA DE OLIVEIRA	***.387.589-**	2020 A 2023	IPTU	1.536,67
K.B.L. PINTURAS LTDA	35.408.744/0001-24	2021 A 2024	TFL E TVS	642,98
LUCAS FERNANDO CHIMANSKI	34.236.146/0001-52	2021 A 2024	TFL E TVS	1.080,08
LUCAS FERNANDO CHIMANSKI	34.236.146/0001-52	2021	TCL	805,52
MAIKON ANTONIO TAVARES	***.780.679-**	2020	IPTU	502,76
MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA MELOTO	***.480.799-**	2020 E 2021	IPTU	525,61
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	***.026.199-**	2020 A 2023	IPTU	434,74
MARCIO KAUFMANN ANDRADE	***.432.719-**	2023	Serv. Lab.	292,07
MARCOS A RIBEIRO DA SILVA CLÍNICA MÉDICA	16.852.011/0001-30	2022 E 2023	ISS E TVF	20.999,02
MARIA VANILDA PRESTES MAFIOLETTI	***.391.579-**	2023	Serv. Lab.	304,84
MARTINS & RIBAS COMERCIO DE VARIEDADE LT.	42.500.564/0001-33	2022 E 2023	TFL E TVS	358,33
MONICA CLEISSE DE LIMA	49.520.443/0001-00	2023	TFL E TVS	179,63
NILTON JOSE RODRIGUES	***.087.849-**	2021	ISS,TFLeTVS	1.601,70
PAULO DOLISNI	***.735.309-**	2020 A 2023	IPTU	1.936,52
RAPHAEL PATUCCI DIAS	***.637.738-**	2021 A 2024	ISS,TFLeTVS	3.624,28
RICARDO GABRIEL LORENZETTI	***.992.489-**	2020 A 2023	IPTU	2.499,23
RUFATO FINANCIAMENTO - EIRELI	35709271/0001-03	2021 E 2022	TFL E TVS	576,42
SÃO BENTO COMERCIO DE CEREAIS LTDA	36.520.444/0002-86	2022	TVS	978,06
TELEFÔNICA BRASIL S/A	02.558.157/0518-24	2021 E 2024	TFL E TVS	3.208,74
TEREZINHA DALMASO HENGEM	***.355.389-**	2023	ITBI	677,96
TEREZINHA RAMOS DOS SANTOS	***.827.109-**	2023	Serv. Máq.	676,72
VALDIR DE QUADROS	***.051.299-**	2023	Serv. Lab.	146,03
VILMAR SCOLARI	***.529.449-**	2023	Serv. Máq.	372,88
VOLNEI MARINI	***.996.870-**	2020 A 2023	IPTU	1.981,60
WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA 03761407980	32.114.390/0001-17	2021 A 2024	TFL E TVS	1.578,62

Legenda de Natureza dos Débitos:

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
TFL – Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos
TVS – Taxa de Vigilância Sanitária
TCL – Taxa de Coleta de Lixo

Serv. Lab. – Serviços de Laboratórios
Serv. Máq. – Serviços de Horas Máquinas

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5E89A59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Denise Maria Camilo	Professora/Pedagoga	Chapecó SC	10/10/2024 a 11/10/2024	Participar do 1º EPREI-Sul Encontro de pesquisa e rede de ensino em educação integral da Região Sul. Assunto: Tecendo o pensar e o fazer: Práticas e reflexões na construção da escola em tempo integral	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.070/2024
Kelli Casagrande	Pedagoga	Chapecó SC	10/10/2024 a 11/10/2024	Participar do 1º EPREI-Sul Encontro de pesquisa e rede de ensino em educação integral da Região Sul. Assunto: Tecendo o pensar e o fazer: Práticas e reflexões na construção da escola em tempo integral	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.071/2024
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Chapecó SC	10/10/2024 a 11/10/2024	Transporte de pedagogas ao 1º EPREI-Sul Encontro de pesquisa e rede de ensino em educação integral da Região Sul. Assunto: Tecendo o pensar e o fazer: Práticas e reflexões na construção da escola em tempo integral	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.072/2024
Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	Londrina PR	11/10/2024 a 13/10/2024	Transportar atletas do Taekwondo, no 28º Brasil Open Taekwondo, que ocorrerá no Ginásio Colégio Marista, localizado na Avenida Mariná, 78 – Londrina-PR	02 e 1/2	625,00	Portaria nº 1.077/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	15/10/2024 a 17/10/2024	Participar de Reunião SESA, Secretaria de Planejamento e Assembleia	02	720,00	Portaria nº 1.078/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	21/10/2024 a 24/10/2024	Participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações e CIB	03	1.080,00	Portaria nº 1.095/2024
Lidiane Fortes	Diretora de Estrutura da Saúde	Curitiba PR	21/10/2024 a 24/10/2024	Participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações.	03	1.080,00	Portaria nº 1.096/2024
Joelma Filimberti	Diretora de Assistência à Saúde	Curitiba PR	21/10/2024 a 24/10/2024	Participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações.	03	1.080,00	Portaria nº 1.097/2024
Tânia Aparecida Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	21/10/2024 a 24/10/2024	Participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações.	03	1.080,00	Portaria nº 1.098/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	11/10/2024	Transporte de Técnicas, para visita a acolhidos na instituição de Acolhimento para pessoas com deficiência atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade	1/2	180,00	Portaria nº 1.099/2024
Eliana Piaia	Assistente Social	Curitiba PR	11/10/2024	Visita técnica à instituição de Acolhimento para pessoas com deficiência atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade	1/2	180,00	Portaria nº 1.100/2024
Larissa Ies Wessling	Psicóloga	Curitiba PR	11/10/2024	Visita técnica à instituição de Acolhimento para pessoas com deficiência atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade	1/2	180,00	Portaria nº 1.101/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:186AA10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 16-10-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos	Jun/Jul	Alta	Não

						próprios municipais			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos	Fev/Mar	Alta	Sim

						mesmos.			
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não

Esportes				dos semáforos da rua 14 de dezembro					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não

Projetos									
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota	Jul/Ago	Alta	Sim

						municipal.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola	Fev/Mar	Média	Sim

						caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 197.640,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para	Ago/Set	Alta	Sim

						Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural			
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social,	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em	Abr/Mai	Alta	Sim

Mulher e Família				terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.		serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.			
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de	Set/Out	Alta	Não

						envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos	Ago/Set	Alta	Não

						serviços de Atenção Especializada à Saúde.			
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e ViasMarginaisna Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Reperfilagem asfáltica	R$ 1.838.349,53	Contratação de Empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trechos da Zona Rural.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R$ 141.258,92	Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da lei complementar n° 110/2019.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Não continuado	Aquisição de sementes de espécies nativas.	R$ 5.960,41	Aquisição de sementes de espécies nativas, para produção de mudas no viveiro municipal, com distribuição gratuita aos produtores rurais, para reflorestamento de áreas degradadas e áreas de preservação permanente.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Consultoria	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa.	R$ 4.990,00	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa que tem como foco a saúde da mulher.	Set/out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Motobomba	R$ 17.361.96	Aquisição de uma motobomba submersa para atender ao sistema comunitário de abastecimento de água do distrito de São Luiz, em atendimento a Lei Complementar 110/2019;	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Instalação de pontos de ônibus	R$ 160.000,00	Contratação de Empresa para instalação de pontos de ônibus	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Implementos Agrícolas	R$ 1.189.807,77	Aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, plantadeiras, pulverizadores, grades e escarificador), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, através da Lei Complementar n° 110/2019	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de CBUQ	R$ 2.525.600,00	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinada a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação do Sistema de EnsinoAprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$ 830.308,80	Contratação do Sistema de EnsinoAprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 1.780,00	Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas e do Impedimento de Ordem Técnica no Município. - Curso online ao vivo.	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 2.360,00	Tributação Municipal Pós-Reforma (EC n° 132/2023 e PL n° 68/2024) - Curso EAD ao Vivo	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação de empresas para fornecimento de Chromebooks, Headset, computadores e notebooks para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Administração, Finanças e Assistência Social	R$ 634.145,73	Contratação de empresas para fornecimento de Chromebooks, Headset, computadores e notebooks para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Contrato	Aquisição/instalação	esporádica	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Cadeiras para Arquibancadas	R$ 362.248,23	A instalação de cadeiras com encosto lombar é necessária para melhorar a ergonomia e o conforto dos torcedores, tornando o ambiente mais aconchegante.	Nov/Dez	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuado	Software Gestão de Obra e Serviços	R$ 160.000,00	Sistema de Gerenciamento de Obras e Serviços	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Contração empresa especializada em aplicação de cursos profissionalizantes – Programa Pró -Moradia	R$60.000,00	Curso profissionalizantes - Programa Pró -moradia	Outubro	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Profissionais da Equipe Técnica Escuta Especializada	R$ 5.560,00	Capacitação profissionais da Escuta Especializada	Outubro	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuo	Seguro Veicular	R$ 29.000,00	Contratação de empresa	Out/Nov	Alta	Sim

						especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para 11 (onze) veículos da Frota Municipal, pertencentes a Secretaria de Saúde e Educação.			

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A89DE266

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1983/2024

DECRETO N. º 1983/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	292	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	3.000,00
Total					**3.000,00**
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	478	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
		Total		**3.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**		**Excesso**	
0	3.000,00	0,00		0,00	
Total	**3.000,00**	**0,00**		**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 16 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EBCBFE29

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relatório de Acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 27 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 14:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
1º Quadrimestre/2024
1.0**– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
1.1 – RECEITA REALIZADA

RECEITAS	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**ACUM ANO**
RECEITAS CORRENTES	**59.190.130,32**	**21.028.102,85**	**21.028.102,85**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	3.790.400,00	1.244.132,69	1.244.132,69
Contribuições	419.400,00	189.498,72	189.498,72

Receita Patrimonial	831.518,35	551.240,90	551.240,90
Receita de Serviços	341.000,00	33.167,87	33.167,87
Transferências Correntes	53.718.411,97	18.981.140,53	18.981.140,53
Outras Receitas Correntes	89.400,00	28.922,14	28.922,14
RECEITAS DE CAPITAL	**10.866.600,25**	**685.434,84**	**685.434,84**
Operações de Credito	6.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	500.000,00	636.900,00	636.900,00
Transferências de Capital	4.366.600,25	48.534,84	48.534,84
			-
TOTAL RECEITAS	**70.056.730,57**	**21.713.537,69**	**21.713.537,69**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.332.390,00**	**2.950.223,51**	**2.950.223,51**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.332.390,00	2.950.223,51	2.950.223,51
			-
RECEITA LÍQUIDA	**61.724.340,57**	**18.763.314,18**	**18.763.314,18**

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA LÍQUIDA**	**PERCENTUAL SOBRE**
	ATE 30/04/2024	**A RECEITA LÍQUIDA**
CORRENTES	**18.077.879,34**	**96,35**
Cota Parte do ICMS	6.203.893,09	33,06
Cota Parte do FPM	4.870.895,83	25,96
Transferências do FUNDEB	2.175.974,83	11,60
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	793.787,49	4,23
Cota Parte Royalties Hídricos	691.546,11	3,69
Outras Correntes	3.341.781,99	17,81
CAPITAL	**685.434,84**	**3,65**
Alienação de Bens	636.900,00	3,39
Transferências de Capital	48.534,84	0,29
Operações de Crédito	-	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**18.763.314,18**	**100,00**

1.3 – DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**EXECUÇÃO DAS DESPESAS**			**RESTOS A PG**
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**	**NAO PROCESS**
CORRENTES	**56.171.230,53**	**19.503.208,94**	**15.747.463,42**	**15.158.180,61**	
Pessoal e Enc Sociais	31.454.793,79	8.709.557,40	8.667.318,01	8.486.498,45	
Juros e Enc da Dívida	286.000,00	22.839,97	22.839,97	22.839,97	
Outras Desp Correntes	24.430.436,74	10.770.811,57	7.057.305,44	6.648.842,19	
DE CAPITAL	**17.494.983,23**	**4.191.251,38**	**115.193,44**	**115.193,44**	-
Investimentos	17.383.983,23	4.177.234,62	101.176,68	101.176,68	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	111.000,00	14.016,76	14.016,76	14.016,76	
RES CONTINGÊNCIA	**510.000,00**		-	-	-
DESP INTRAORÇAM					
TOTAL	**74.176.213,76**	**23.694.460,32**	**15.862.656,86**	**15.273.374,05**	-
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023				**12.451.873,19**	

1.4 – SUPERÁVIT DE 2023 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	**VALORES APURADOS**	**CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS**
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	**NO ANO DE 2023**	**NO ANO DE 2024**
Recursos Livres	4.881.598,25	3.021.074,04
Recursos Saúde 15%	1.863.709,43	1.672.235,88
Recursos Vinculados - Outros	9.015.819,33	7.758.563,27
Recursos Vinculados Legislativo		
TOTAL	**15.761.127,01**	**12.451.873,19**

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**	
RECEITAS E DESPESAS	**INICIAL LDO/LOA**	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**NO ANO**
Receitas Correntes	58.613.452,00	59.190.130,32	21.028.102,85	21.028.102,85
Receitas de Capital	4.000,00	10.866.600,25	685.434,84	685.434,84
(-) Deduções da Receita	8.332.390,00	8.332.390,00	2.950.223,51	2.950.223,51
TOTAL RECEITAS (A)	**50.285.062,00**	**61.724.340,57**	**18.763.314,18**	**18.763.314,18**
Despesas Correntes	48.645.304,75	56.171.230,53	15.747.463,42	15.747.463,42
Despesas de Capital	1.129.757,25	17.494.983,23	115.193,44	115.193,44
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00		-
TOTAL DESPESAS (B)	**50.285.062,00**	**74.176.213,76**	**15.862.656,86**	**15.862.656,86**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**2.900.657,32**	**2.900.657,32**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado positivo de R$ 2.900.657,32, apurado na tabela do ítem1.5 indica que o município teve um superávit orçamentário ao final do primeiro quadrimestre do ano de 2024, ou seja, a arrecadação de receitas foi maior que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2023 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO	METAS FIXADAS – LDO	REALIZADO ATÉ 31/12/2023	DIFERENÇA
DAS METAS	(A)	(B)	(B-A)
01 – Receitas Líquidas	50.285.062,00	18.763.314,18	-31.521.747,82
02 - Despesas	50.285.062,00	15.862.656,86	-34.422.405,14
03 – Resultado Primário	-4.095.300,00	1.301.053,52	5.396.353,52
04 – DÍvida Consolidada	6.732.500,00	796.705,10	-5.935.794,90
05 – Disponib de Caixa Líquida	1.000.000,00	19.877.745,80	18.877.745,80
06 – Dívida Cons. Líquida	5.732.500,00	-19.081.040,70	-24.813.540,70
07 – Resultado Nominal	-7.450.000,00	2.280.825,58	9.730.825,58
08 - Receita Corrente Líquida	50.281.062,00	55.606.858,04	5.325.796,04

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2021 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	58.613.452,00	21.028.102,85	21.028.102,85	35,88
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	3.628.400,00	1.244.132,69	1.244.132,69	34,29
Contribuições	419.400,00	189.498,72	189.498,72	45,18
Receita Patrimonial	752.300,00	551.240,90	551.240,90	73,27
Receita de Serviços	341.000,00	33.167,87	33.167,87	9,73
Transferências Correntes	53.382.952,00	18.981.140,53	18.981.140,53	35,56
Outras Receitas Correntes	89.400,00	28.922,14	28.922,14	32,35
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	685.434,84	685.434,84	1.213
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	636.900,00	636.900,00	-
Transferências de Capital	4.000,00	48.534,84	48.534,84	1.213
			-	
TOTAL RECEITAS	58.617.452,00	21.713.537,69	21.713.537,69	37,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.332.390,00	2.950.223,51	2.950.223,51	35,41
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.332.390,00	2.950.223,51	2.950.223,51	35,41
RECEITA LÍQUIDA	50.285.062,00	18.763.314,18	18.763.314,18	37,31

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	INICIAL LDO/LOA (A)	EXECUTADA (B)	% (B/Ax100)
CORRENTES	48.645.304,75	15.747.463,42	32,37
Pessoal e Encargos Sociais	29.604.141,00	8.667.318,01	29,28
Juros e Encargos da Dívida	86.000,00	22.839,97	26,56
Outras Despesas Correntes	18.955.163,75	7.057.305,44	37,23
DE CAPITAL	1.129.757,25	115.193,44	10,20
Investimentos	1.018.757,25	101.176,68	9,93
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	111.000,00	14.016,76	12,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	-	-
DESP INTRAORÇAMENTÁRIAS			
TOTAL	50.285.062,00	15.862.656,86	31,55

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até o final do primeiro quadrimestre de 2024, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 168/2023), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 10,00%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o período até o fim do primeiro quadrimestre de 2024, foi gerada principalmente pelas receitas de Rendimentos Bancários, da Cota-Parte do FPM e pelas Transferências do FUNDEB. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas ao final do primeiro quadrimestre, contata-se que as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (33,06%), da Cota Parte do FPM (25,96%), e das Transferências do FUNDEB (11.60%).
Em relação às despesas, até o final do primeiro quadrimestre de 2024 o Município abriu R$ 12.451.873,19 em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2023 (tabela 1.4), mas mesmo assim, a execução das despesas ficou dentro do valor inicial que foi fixado para o período. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada.

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 30/04/2024			
CONTRATO	TIPO DÍVIDA	CREDOR	SALDO DEVEDOR
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	796.705,10
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			796.705,10

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2024 ATÉ 30/04/2024	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	18.763.314,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	553.431,32
Remuneração Depósitos Bancários	553.431,32
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	18.209.882,86
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**15.273.374,05**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**486.337,46**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**1.185.974,56**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**36.856,73**
Juros e Encargos da Dívida	22.839,97
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortização da Dívida	14.016,76
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**16.908.829,34**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I) = (C-H)	**1.301.053,52**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2024	-4.095.300,00

O resultado primário, por meio da metodologia "Acima da Linha", representa a diferença entre a receita primária total arrecadada e a despesa primária total paga do Município no período de referência. O Resultado Primário POSITIVO de R$ 1.301.053,52, apurado até o final do primeiro quadrimestre indica que o Município teve mais despesas primárias arrecadadas do que despesas primárias pagas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ABAIXO DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL – ABAIXO DA LINHA	
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31/12/2023 (A)	-16.800.215,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 30/04/2024 (B)	-19.081.040,70
RESULTADO NOMINAL = A - B	**2.280.825,58**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2024	-7.450.000,00

O resultado nominal positivo apurado até o final do primeiro quadrimestre, conforme o quadro acima, indica que houve uma diminuição de R$ 2.280.825,58, no valor da Dívida Consolidada Líquida em relação ao valor de 31/12/2023.

3.0– RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04/2024:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	20.188.359,91
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	9.293.165,19
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		**10.895.194,72**

O Demonstrativo acima indica que houve um resultado financeiro positivo de R$ 10.895.194,72 até o final do primeiro quadrimestre de 2024. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0– RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	1 QUADRIM DE 2024	**1 QUADRIM DE 2023**
Receita Corrente Líquida – (A)	55.606.585,04	53.103.014,65
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	0,00	50.000,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**55.606.585,04**	**53.053.014,65**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada e Vencimentos dos ACS e ACE (art. 166-A, $ 16, da CF) - D	673.936,00	450.000,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C-D	**54.932.649,04**	**52.603.014,65**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2024 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 50.281.062,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 6,30% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2023 (R$ 53.665.410,86). Essa queda na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2024 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano de 2023 (-15,30%). Contudo, para o período até o final do primeiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2024, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 10,00%.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 30/04/2024	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
48,93%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 30/04/2024	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
3,13%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2024	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
18,20%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2024	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
27,98%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao gasto com pessoal, é importante destacar que o índice de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal manteve-se estável para o período do primeiro quadrimestre de 2024 e manteve-se no percentual de 48,93%, ou seja, o mesmo percentual que foi atingido ao final do ano de 2023. No início do ano de 2024 o Poder Executivo Municipal recebeu um alerta do Tribunal de Contas do Paraná devido ao fato de que o índice de despesa com pessoal encerrou o segundo semestre de 2023 acima de 48,60%.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório concluímos que, em relação à realização de receitas correntes líquidas o Município arrecadou R$ 2.503.570,39, a mais do que foi arrecadado no mesmo período do ano de 2023 (4,71% de aumento). Constata-se também que o Município conseguiu arrecadar receitas correntes na ordem de 10,00% acima do que foi estimado inicialmente na LOA 2024 e na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 168/2023). Quanto à execução de despesas, o Município apurou superávit no Resultado Orçamentário e também no Resultado Primário, e, portanto, as despesas ficaram abaixo dos valores de receitas. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal conclui-se que os resultados atingidos até o final do primeiro quadrimestre de 2024 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente

Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 1º Quadrimestre do Exercício de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente

CELSO GIACOMINI
Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E8569B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 066/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 066/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ar condicionado para as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Saudade do Iguaçu estado do Paraná. Tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preço n° 029/2024, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 16.779.255/0002-15							
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Modelo**	**Qua**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS, QUENTE E FRIO, INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, DISPERSÃO DO AR DA CONDENSADORA VERTICAL. FUNÇÕES: MÍNIMAS TIMER E SWING, MODOS: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AUTOMÁTICO, COM INMETRO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO	LCST9QF	15	2.599,00	38.985,00
						TOTAL	38.985,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 37.673.034/0001-57							
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Modelo**	**Qua**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS, QUENTE E FRIO, INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, DISPERSÃO DO AR DA CONDENSADORA VERTICAL, FUNÇÕES:	UN	PHILCO	PAC12000I QFM15	25	2.946,35	73.658,75

	MÍNIMAS TIMER E SWING, MODOS: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AUTOMÁTICO, COM INMETRO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO. GARANTIA DE 12 MESES.						
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, QUENTE E FRIO, INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, DISPERSÃO DO AR DA CONDENSADORA VERTICAL, FUNÇÕES: MINIMAS TIMER E SWING, MODOS: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AUTOMÁTICO, COM INMETRO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	PAC18000I QFM15	10	4.099,99	40.999,90
4	AR CONDICIONADO SPLIT HIL WAL 24.000 BTUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, SPLIT, FRIO, 24000 BTUS, / AR CONDICIONADO SPLIT HIL WAL 24.000 BTUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, SPLIT, FRIO, 24000 BTUS, DISPERSÃO DO AR DA CONDENSADORA VERTICAL, NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO, FILTRO MULTIPROTEÇÃ - AR CONDICIONADO SPLIT HIL WAL 24.000 BTUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, SPLIT, FRIO, 24000 BTUS, / AR CONDICIONADO SPLIT HIL WAL 24.000 BTUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, SPLIT, FRIO, 24000 BTUS, NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO, FILTRO MULTIPROTEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, GÁS REFRIGERANTE R410A, VOLTAGEM, 220V. 1 CONDENSADORA E 1 EVAPORADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGUE E INSTALADO.	UN	TCL	TAC24CTG2 INV	10	4.844,00	48.440,00
						TOTAL	163.098,65

Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:342C2ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 151/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	054/2023	3088	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	17/10/2025

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7AD3CDF3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 152/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	055/2023	3093	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	09/11/2025

Agudos do Sul, em 16 de outubro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BC1D0DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 172/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 172/2024 de 16/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 299.007,18 (duzentos e noventa e nove mil e sete reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
878 - 3.3.90.39.00.00	67233	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.007,18
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
855 - 3.3.90.30.00.00	1988	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**299.007,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.99.01.01.00000000	Fonte: 1988	200.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.09.00000000	Fonte: 67233	99.007,18
Total da Receita:		**299.007,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DC6EF5B0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 170/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 170/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 948.200,00 (novecentos e quarenta e oito mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
26 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		COLABORAÇÃO IMEDIATA	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.122.0003.2.009.		Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
50 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
59 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	
04.002.04.124.0003.2.122.		Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	

05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
83 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
85 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
91 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.100,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
111 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
115 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
126 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.100,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
161 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.200,00
167 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
208 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.160.		Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	
254 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
267 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
293 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
317 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
339 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
351 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.900,00
355 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
402 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
405 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
409 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
431 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
436 - 3.1.90.11.00.00	9494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
437 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
442 - 3.1.90.16.00.00	9494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
445 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.000,00
09.001.10.302.0010.1.079.		Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	
472 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
483 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
486 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
491 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
493 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
498 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
523 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
525 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
526 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
541 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	

581 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
583 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
584 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.001.08.244.0014.2.105.		Manter a Gestão de Benefícios Eventuais	
596 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
597 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
599 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.114.		Apoio ao Conselho Tutelar	
642 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**948.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
51 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	
04.002.04.124.0003.2.122.		Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
77 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0004.0.026.		Operação de Crédito Fomento Paraná	
148 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	69.900,00
06.002.28.846.0005.0.019.		Setenças Judiciais	
152 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	63.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
209 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
265 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
266 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.900,00
271 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
274 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.900,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.001.12.366.0013.2.050.		Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos	
331 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
332 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
336 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
337 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
08.002.12.367.0013.2.051.		Gestão das Despesas com Educação Especial	
342 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
352 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
399 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
432 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
435 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.500,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
530 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	17.010,00
532 - 3.3.90.40.00.00	9494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.990,00
Total Redução:			**948.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EF1C0AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SRP Nº 035/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 ID 3248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SRP Nº 035/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.974.587/0001-99.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE	QTD	Item	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	25	UNIDADE	Almofada para carimbo, nº 03 dimensões 9,3x12,2cm, corpo e tampa plastica na cor cinza, almofada com tecido em feltro de alta durabilidade, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de água, corantes, aditivos e tampa de metal. Embalada em caixa de papelão com marca, modelo, tamanho e cor estampado na mesma. Indústria brasileira. Cores a escolher. (apresentar amostra).	MASTERPRINT	4,80	120,00
12	200	UNIDADE	Marcador de páginas bloco adesivo 5 cores 44x12mm 200 folhas.	MASTERPRINT	2,50	500,00
20	1000	UNIDADE	Borracha escolar branca macia nº 40, especial para apagar escrita a lapis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade, nacionalidade, modelo e marca do produto estampada na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico, sinteticva carga mineral, vulcanização, pigmento e oleo. Com certificação do inmetro do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/09, estampado na embalagem. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	LEONORA	0,28	280,00
34	50	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVOS, TAMANHO APROXIMADO: 390X260X150MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VISOR E ETIQUETA NA LATERAL. ACOMPANHA 6 PASTAS SUSPENSAS TAMANHO APROXIMADO: 235X360MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTAS NA COR DA MALETA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS	27,50	1.375,00
43	200	UNIDADE	Caneta marca texto fluorescente, modelo próprio para destro e canhoto, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. Ponta chanfrada, traço grosso com precisão entre 3,8 mm, tampa anti-sulfocante, com clipe, na mesma cor da tinta, corpo transparente, formato anatômico em "d com marca e modelo do produto estampado no mesmo, com certificação do inmetro, ocp 0046 e ce-aesc/icepex-n 00156-70 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cores variadas. Caixa com 12 unidades. (apresentar amostra).	MASTERPRINT	9,00	1.800,00
58	1000	UNIDADE	Cola branca escolar, frasco de 110 g, lavavel, não toxica, composição: acetato de polivinila, sem solvente e pvc, cola papel, papelão, fotos, algodão entre outros, tampa giratória com ponteira twistt-off que facilita a aplicação, com marca do fabricante, certificação do inmetro, falcão bauer ocp 003, ce-aesc/ifbq-n 03309-08 e abnt/nbr 15236/2005, estampado na embalagem. Prazo mínimo de validade do produto: 03 (três) anos após a data de fabricação. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	FRAMA	2,95	2.950,00
62	350	UNIDADE	Cola em bastão á base de éter de poliglucosideo, livre de solventes 90% de ingredientes naturais, com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, não tóxica, peso minimo 10 g, com certificação do inmetro e ocp 0003 estampados na embalagem. Prazo mínimo de validade do produto: 01 (um) ano após a data de fabricação. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	LEONORA	0,90	315,00
91	100	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 155X55X38 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	LEONORA	7,38	738,00
120	50	UNIDADE	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MASTERPRINT	10,80	540,00
128	10	UNIDADE	PAPEL SULFITE OFICIO 2, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 216MMX330MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, 99% DE NÃO ATOLAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÕES PEFC ST 2002:2013, CERFLOR - NBR 14790:2014, ABNT NBR ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, CERFLOR - NBR 14789:2012. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	REPORT	315,00	3.150,00
148	150	UNIDADE	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, TAMANHO APROXIMADO: 235X36MM, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 1 VISOR PLASTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	1,70	255,00
155	100	UNIDADE	Pincel atomico permanente grosso (1100-p), com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregavel, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de àlccol, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Tampa na cor da tinta, estampado em seu corpo nacionalidade, marca e modelo do produto, com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2009 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cores a escolher. apresentar amostra	MASTERPRINT	1,65	165,00
177	50	UNIDADE	Pintura aquarela em pastilha, estojo com 12 cores, ideal para pintar com efeitos de luz, sombra e transparência. Composição: pigmentos, carga inerte, umectantes, aglutinantes e conservantes. Contendo as cores marrom, preto, azul cobalto, verde, azul real, verde folha, vermelho, amarelo, rosa, marrom claro, branco e laranja, acompanha um pincel da mesma marca do fabricante da aquarela, com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. Indústria brasileira.	BAZZE	6,80	340,00
197	350	UNIDADE	Tesoura escolar, com lâmina em aço inox 5" pontas arredondas, cabo em polipropileno. Tamanho: comprimento 131mm x largura: 64mm x altura: 9mm, com nacionalidade e marca do produto impressa na lâmina, com certificação do inmetro, falcão bauer e ocp 0003 estampados na embalagem. Indústria brasileira. apresentar amostra	LEONORA	1,42	497,00
198	150	UNIDADE	Tesoura multiuso, com lâminas em aço inóx 7", pontas arredondadas, cabo anatômico em polipropileno, medindo aproximadamente 216mm, com nacionalidade e marca do produto impressa na lâmina. Indústria brasileira.	MASTERPRINT	7,00	1.050,00
206	30	UNIDADE	Tinta para carimbo (tc 42), composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. Com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2009 estampado na embalagem. Frasco com 42 ml, cores a escolher. Indústria brasileira.	BAZZE	3,50	105,00
VALOR TOTAL.....						**14.180,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.180,00 (Quatorze mil cento e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
02001041220003200633390300000 - Material de Consumo
04001041220003201033390300000 - Material de Consumo
05003041220003201233390300000 - Material de Consumo
06001041210003202933390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 ID 3251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SRP Nº 035/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 19.032.430/0001-13**.**

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE	QTD	Item	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	500	UNIDADE	Bloco de anotação, (anote e cole), formato: 76mm x 76mm colorido, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	NEOMUNDI	2,14	1.070,00
21	50	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 42X21X11MM, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO NO USO E PREOTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. COM PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO NA MESMA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	DELETE	16,75	837,50
23	400	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, ARITMÉTICA, FORMATO: 140X200MM, COM 40 FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,45	580,00
24	600	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, CALIGRAFIA, FORMATO: 202MMX140MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,29	774,00
25	400	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, DESENHO, FORMATO: 200MMX140MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OOF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,53	612,00
26	600	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO 140X200MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,38	828,00
27	300	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO 140X200MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	2,55	765,00
28	500	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, QUADRICULADO, FORMATO: 140X200MM, COM 40 FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,68	840,00
30	300	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, 1 MATÉRIA, FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M², INDUSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	6,65	1.995,00
31	500	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, 10 MATÉRIA, FORMATO: 200X275MM, COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M², INDUSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	12,50	6.250,00
44	30	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	NEOMUNDI	19,90	597,00

82	100	UNIDADE	GIZ DE CERA, GROSSO, REDONDO, 1° LINHA, CAIXA COM 6 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS DE APROX. 0,7 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, FORMATO ANATÔMICO, PESO: 185G NO MÍNIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	9,50	950,00
83	250	UNIDADE	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, 1° LINHA, COM 12 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS DE APROX. 11 CM DE COMPRIMENTO NO MINÍMO, PESO: 95 G NO MINÍMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	4,20	1.050,00
88	50	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201X89X49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	NEOMUNDI	20,00	1.000,00
118	50	UNIDADE	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 200MMX275MM, PACOTE COM 400 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	47,50	2.375,00
149	10	UNIDADE	PERCEVEJO DOURADO, LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	LYKE	1,60	16,00
151	20	UNIDADE	Perfurador de papel, grande, com 2 furos, corpo de metal com base plastica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, trava lateral, dimensões: 209x182x121 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistencia, com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 75/m².	NEOMUNDI	57,40	1.148,00
152	15	UNIDADE	Perfurador de papel, grande, com 2 furos, corpo de metal com base plastica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores em aço resistentes, trava lateral dimensões: 275x229x127 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistencia, com capacidade para perfurar até 100 folhas de papel de 75/m².	NEOMUNDI	175,00	2.625,00
153	20	UNIDADE	Perfurador de papel, médio, com 2 furos, corpo de metal com base plastica antideslizante, margeador de plástico, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, dimensões: 137x121x121 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistencia, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	NEOMUNDI	24,50	490,00
157	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 02, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,05	157,50
159	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 04, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,30	195,00
161	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 06, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,25	187,50
163	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 08, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,45	217,50
165	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 10, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,45	217,50
167	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 12, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	2,05	307,50
169	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 14, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	2,20	330,00
171	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 16, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	2,50	375,00
175	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 18, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	FOKINHO	5,00	750,00
190	150	UNIDADE	Régua acrílica transparente, com 30 cm de comprimento, 0,3mm de espessura, e 3,05cm de largura, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, com certificação do inmetro e ocp 0046, estampado na embalagem. Indústria brasileira.	NEOMUNDI	1,00	150,00
VALOR TOTAL.....						**27.690,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.690,00 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6E506A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.557/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 10557/2024 de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 2.000,00 (dois mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
323 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
316 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:65394C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Administrativo: Nº 056/2024

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material esportivo em atendimento Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

Empresas vencedoras valor total: **R$163.712,80 (Cento e sessenta e três mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).**

18.828.722/0001-02 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES						
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	50	PAR	Par de redes para Futsal fio de seda, espessura 4 mm, medindo 3,10m por 2,00m de altura, super-resistente à água e raios solares.	PANGUE PANGUE	R$147,99	R$7.399,50
11	50	UNIDADE	Rede de Voleibol - 02 faixas de algodão, material: fio de seda, tamanho 9,50m X 1 m, malha 14 - peso 500 g, cor amarela.	PANGUE PANGUE	R$113,00	R$5.650,00
Total da empresa						**R$13.049,50**
45.438.114/0001-56 WPPT CONFECÇÕES LTDA						
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	750	UNIDADE	Medalha redonda fundida em liga de zamac, com tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, com quatro arcos	HSPORTS MEDALHA 65 MM	R$4,94	R$3.705,00

			vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim na cor azul.			
18	300	UNIDADE	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone, uma taça fechada, metalizada, na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa, uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada.	JEBS TROFEU 37 CM	R$49,99	R$14.997,00
Total da empresa						**R$18.702,00**

42.825.012/0001-03 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UNIDADE	Bola de Futsal adulto, com 14 gomos, confeccionada em PU PRÓ, Termotec com câmara 6d, miolo cápsula SIS, forro termofixo. Tamanho entre 62,5 e 63,5 cm de circunferência. Peso entre 410 e 430 g. Aprovada pela CBFS e FPFS. Similar a Penalty	PENALTY 8 X	R$175,00	R$26.250,00
3	120	UNIDADE	Bola de Futsal infantil, Ultra Fusion, confeccionada em PU, com 14 gomos, câmara 6d, forro Termofixo, miolo capsula SIS, camada interna de Neogel, dupla colagem, com peso entre 350 e 380 g e circunferência entre 55 e 58 cm. Aprovada pela CBFS e FPFS. Similar a Penalty.	PENALTY RX 200 XXIII INFANTIL	R$87,90	R$10.548,00
7	110	UNIDADE	Bola Handebol Pró costurada à mão, categoria infantil, H1L, 32 gomos, confeccionada em PU Pró Ultra Grip, com câmara 6d, miolo capsula SIS, camada interna Evacel, forro Triaxial, com peso entre 290 e 330 g e circunferência entre 50 e 52 cm. Aprovada pela IHF – Federação Internacional de Handebol. Similar a Penalty	PENALTY H1L	R$114,50	R$12.595,00
Total da empresa						**R$49.393,00**

40.071.069/0001-20 MOVE FIT CIANORTE LTDA

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	200	UNIDADE	Bambolê de plástico com medida aproximada de 65 cm de diâmetro. Aprovado pelo INMETRO	PISTA E CAMPO BB65	R$2,79	R$558,00
4	150	UNIDADE	Bola oficial de Futebol de Campo, adulto, Termotec, com 14 gomos, confeccionado com laminado PU, com câmara 6d, forro termofixo, dupla colagem, camada interna de Neogel, miolo cápsula SIS com peso entre 410 e 450 g e circunferência entre 68 e 70 cm. Similar a Penalty	PENALTY S11 R2	R$124,89	R$18.733,50
6	110	UNIDADE	Bola de Futsal iniciação, com 14 gomos, confeccionada em PU, Microfibra, com câmara de 6d, miolo capsula SIS, forro Termofixo. Tamanho entre 52-55 cm de circunferência. Peso entre 300 e 330 g. Aprovada pela CBFS e FPFS. Similar a Penalty	PENALTY RX 100	R$87,07	R$9.577,70
Total da empresa						**R$28.869,20**

52.307.066/0001-22 LAGUNA ESPORTE LTDA

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	70	UNIDADE	Bola de Vôlei de Praia Pró, confeccionada em microfibra, com 12 gomos, Termotec, com câmara 6d, miolo capsula SIS, forro Termofixo, camada interna de Neogel, Dupla Colagem, com peso entre 260 a 280 g e circunferência entre 66 e 68 cm. Similar a Penalty	NEDEL NEDEL	R$198,99	R$13.929,30
9	20	UNIDADE	Par de tabelas de Basquetebol Infantil, confeccionada em MDF 9 mm, aro trefilado, rede de nylon, medidas 57 x 67 cm.	KLOPF 1217	R$239,99	R$4.799,80
Total da empresa						**R$18.729,10**

03.526.560/0001-72 GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	30	UNIDADE	Cronômetro digital, função split: exibe as parciais de tempo, exibição do tempo no display, horário normal com horas minuto e segundos, formato 12 ou 24 horas a critério do usuário; Calendário: ano, dia do mês e dias da semana; Cronógrafo: unidade de medida de 1/100 de segundos, com capacidade máxima de medição de 99 horas e 59 minutos e memória para 8 tempos; Despertador: alarme com horário normal e dois alarmes (A1 e A2), bip de horas; Timer: com unidade de medida 1 segundo contagem regressiva até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos. Similar a Technos.	BRAS DIGITAL	R$59,90	R$1.797,00
Total da empresa						**R$1.797,00**

52.331.094/0001-85 D.E.A CALCADOS LTDA

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	20	UNIDADE	Bola de Basquetebol Pró, categoria masculina, confeccionada em laminado de microfibra com câmara 6d, matrizada, miolo cápsula SIS, com peso entre 560 e 620 g, circunferência entre 75 e 77 cm. Com selo de aprovação da FIBA – Federação Internacional de Basquetebol e oficial da NBB – Liga Nacional de Basquete. Similar a Penalty	SPALDING TF-250	R$245,00	R$4.900,00
12	20	UNIDADE	Suporte de Tênis de Mesa especial com molas, regulagem, tensão de rede, 1 rede de algodão	BRASPORTS OFICIAL	R$64,00	R$1.280,00
13	30	JOGO	Jogo de camisas manga curta, tecido 100% poliéster, tamanho P adulto, 22 peças cada.	BARUQUE CAMISAS	R$599,90	R$17.997,00
14	40	UNIDADE	Camisa de goleiro manga longa, tecido 100% poliéster, tamanho P adulto.	BARUQUE GOLEIRO	R$39,90	R$1.596,00
15	400	UNIDADE	Calção de jogo, tecido 100% poliéster, tamanho P adulto.	TRB TRB	R$18,50	R$7.400,00
Total da empresa						**R$33.173,00**
Total do processo						**R$163.712,80**

Antonina, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:90201C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
Processo Administrativo Nº 171/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 20/09/2024 08:37:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/10/2024 13:34:54
Lote 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: GAIATEC	Modelo: GT-BIODIGEST 8.0
Descrição: Biodigestor de pequeno porte com Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Com guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 14.450,00	**Valor Total:** 14.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLOWMARFE FABRICACAO DE	210	15.245.069/0001-52	14.794,90	14.450,00		Sim

DESCLASSIFICADOS
Não houve.

INABILITADOS
Não Houve.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Autoridade

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C9B71DE5

GABINETE
DECRETO N° 428/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.924,14 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte quatro reais e quatorze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**27.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.843.0000.0014		-	Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.2.90.21.00.00		-	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$	8.924,14
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.924,14**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.924,14**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FONTE RECURSO	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00

II –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 28.924,14 (vinte oito mil novecentos e vinte quatro reais e quatorze centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846.0000.0015		-	Amortização e Encargos Com o Parcelamento da Dívida Com o PASEP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	8.924,14
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.924,14**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.924,14**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 0011, 0014, 2059, 0015, 2070 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Contrato	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10,000	10,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		2.768.415,44	1.164.645,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas	
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		4,000	4,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0014	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		868.924,14	574.434,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.748.517,14	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com o Parcelamento da Dívida Com o PASEP		514.145,86	51.585,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		858.737,88	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 0011, 0014, 2059, 0015, 2070 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Contrato	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		2.768.415,44

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		4,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0014	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		868.924,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		3.748.517,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas

846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com o Parcelamento da Dívida Com o PASEP		514.145,86

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		858.737,88

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5EFA9298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão16/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IDEAL GUAPO LTDA	03.626.094/0012-50	R$ 2.141.050,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	BANDEIRA BRANCA	LT	75.000	5,89	441.750,00
2	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	LT	25.000	5,99	149.750,00
3	ETANOL COMBUSTIVEL	BANDEIRA BRANCA	LT	10.000	3,89	38.900,00
4	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	LT	35.000	5,79	202.650,00
5	DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	LT	220.000	5,89	1.295.800,00
6	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 -BALDE 20 LT	CLASSIC QUIMICA	BLD	100	122,00	12.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 2.141.050,00 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil e cinquenta reais).

Barbosa Ferraz, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ABABE561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PARA AQUISIÇÃO DO CURSO TRANSIÇÃO E FINAL DE MANDATO – DESAFIOS PÓS ELEIÇÃO** , a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa:– UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ: 50.451.387/0001-70 R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 547 CONJ003 COND ROSA LEAL ED CENTRO CEP: 80.020-000 CURITIBA-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024, com a empresa – UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ: 50.451.387/0001-70 R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 547 CONJ003 COND ROSA LEAL ED CENTRO CEP: 80.020-000 CURITIBA-PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	22821	CURSO SOBRE; TRANSIÇÃO E FINAL DE MANDATO – DESAFIOS PÓS ELEIÇÕES , NA CIDADE DE CURITIBA – PR, PARA AS SERVIDORAS ÂNGELA FATIMA STRAPASSON, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO, ARIANI APARECIDA RODRIGUES NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, JOSIANE AP HOFFMANN CORREIA – NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LARISSA DALZOTTO KUNAST NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO PREFEITO E ROZANA KENEAR NO CARGO DE TECNICA EM GESTÃO PUBLICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 A 25 DE OUTUBRO 2024, CONFORME SEGUE O CRONOGRAMA DO CURSO.	5,00	UN	1.740,00	8.700,00
TOTAL						8.700,00

O Valor máximo Global será de: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:77EDB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 68/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL Nº 68/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o gabarito da prova realizada no dia 13/10/2024 para o **PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

Estágios CIN – Processo Seletivo TC02

Gabarito:

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS													RACIOCÍNIO LÓGICO						
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	E	D	D	C	D	E	A	B	C	A	B	C	D	D	D	B	D

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Presidente

LARISSA DALZOTO KUNAST
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4FCF8A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, sita na RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO - Ibaiti/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador (a) do Cpf sob nº055.174.029-92, domiciliada na RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 901 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO - Ibaiti/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2024.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	12760	SERVIÇOS DE PLANTAO EM ENFERMAGEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO COM REGISTRO NO COREN, COM CARGA HORÁRIA DAS 17:00 ÀS 08:00 HORAS, COM DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS, EVENTOS E FERIADOS.	HORA	1.350	38,00	51.300,00
TOTAL							51.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3910	06.001.10.301.0601.2087	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CRISTIANO PARRA VIEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CA90B95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a rescisão contratual com a empresa **KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 050/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 942091/2023**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EDELCIO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 43.253.268/0001-48
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA (ATÉ CINCO HORAS DE USO) SOBRE PNEUS, ANO/MODELO 2023, DIESEL, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMO DE 0,85M³ COM DENTES, COMPLETA PRONTA PARA USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP, TURBINADA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.110 KG, CABINE ROPS/FOPS PARA TRABALHO NOTURNO, PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, SILENCIOSO, BUZINA. MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE CONTENHA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MÁQUINA CONFORME SITE DO FABRICANTE, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, É OBRIGATÓRIO TAMBÉM A IDENTIFICAR VISUALMENTE A MÁQUINA, ATRAVÉS DE ADESIVO PADRONIZADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA FABRICANTE COM OFICINA NO ESTADO DO PARANÁ, SEM TERCEIRIZAÇÕES.	MANITOU BBL-X 900	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:422A48FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 271 2024

DECRETO Nº 271/2024
Data 16/10/2024

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade ao servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 16 de outubro de 2024, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional ao servidor em estágio probatório, do concurso público nº 001/2019, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Orildo Peliser Junior	Médico Pronto Atendimento/Emergência	19/01/2021	08/10/2024	Apto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5A3A19F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2024 A 208/ 2024 - PREGÃO 52/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2024 A 208/ 2024 - PREGÃO 52/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024
CONTRATADO: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.946.436/0001-03

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE LONGA VIDA EM EMBALAGEM TETRA PARK COM 1 LITRO INTEGRAL EMBALAGEM RESISTENTE INTACTA COM PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEL.	TERRA VIVA	L	15.000	R$ 5,35	R$ 80.250,00
3	CARNE BOVINA; MOÍDA DE PALETA BOVINA; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C NO MÁXIMO; SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ELPERES	KG	3.500	R$ 24,00	R$ 84.000,00

Valor Total do Fornecedor: 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
CONTRATADO: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.030.071/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CARNE PALETA SUÍNA, CONGELADA, LIMPA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 1 KG, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIZINELLI	KG	3.500	R$ 17,48	R$ 61.180,00

Valor Total do Fornecedor: 61.180,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
CONTRATADO: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA
CNPJ: 37.334.256/0001-45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA ATÉ 0,5%. EMBALAGEM 500ML	GARCIA TORRES	UN	1.000	R$ 43,50	R$ 43.500,00

Valor Total do Fornecedor: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.156.181/0001-54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, ESTRANHOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES SELECIONADAS, MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RESERVA	KG	5.000	R$ 6,53	R$ 32.650,00
10	QUEIJO PARMESÃO RALADO - INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO, ANTIAGLUTINANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NATAMICINA. EMBALAGEM 100G.	JOÃO E MARIA	PT	270	R$ 7,00	R$ 1.890,00

Valor Total do Fornecedor: 34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
CONTRATADO: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CANJIQUINHA AMARELA – PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COK NO MÍNIMO 6% P/P DE PROTEÍNA, EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA	SILOTI	PT	1.500	R$ 1,70	R$ 2.550,00
7	ORÉGANO PACOTE COM 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DE VALOR	PT	600	R$ 5,95	R$ 3.570,00
8	CANELA EM PÓ 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 50G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DE VALOR	PT	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
9	PÁPRICA DEFUMADA. INGREDIENTES: PAPRICA, SAL, FARINHA DE MILHO, URUCUM, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE FUMAÇA E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DE VALOR	PT	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00

Valor Total do Fornecedor: 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS: 16/10/2024 a 16/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D59B2D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167-2024

DECRETO Nº 167-2024 em 2 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
825 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 6.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1395-2539-092	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 167-2024 de 02/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2024	1722334	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
		Excesso de arrecadação f 7012			
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 825 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2024	1722333	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
		Excesso de arrecadação f 7012			
Total da despesa:				1.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.500,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				6.500,00	0,00
Total do fundamento:				6.500,00	0,00
Total geral				6.500,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F9C0D5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 21/10/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de bandeiras, rosetas e mastros oficiais para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação : Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 21/10/2024 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega das bandeiras, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 16 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de bandeiras, rosetas e mastros oficiais para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente					
01	**Bandeira do Brasil com roseta decorativa** Bandeira confeccionada em tecido tergal 100% poliéster, bordadas, costurada com linhas especiais de alta resistência e brilho e ilhoses para hasteamento, dupla face, bordada frente e verso. Medidas de 2.5 P (1,12 x 1,60m) A bandeira nacional deverá ser confeccionada em conformidade com a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.	01	Und.		
02	**Bandeira do Estado do Paraná com roseta decorativa** Bandeira confeccionada em tecido tergal 100% poliéster bordadas, costuradas com linhas especiais de alta resistência e ilhoses para hasteamento, dupla face, bordada frente e verso. Medidas de 2.5P (1,12 x 1,60m).	01	Und.		
03	**Bandeira do Município de Braganey com roseta decorativa** Bandeira confeccionada em tecido tergal 100% poliéster, bordadas, costuradas com linhas especiais de alta resistência e ilhoses para hasteamento, dupla face, bordada frente e verso. Medidas de 2.5P (1,12 x 1,60m).	01	Und.		
05	**Kit base em madeira contendo 03 (três) mastros** Base em madeira padrão mogno, revestida com alto brilho com encaixe para 03 (três) mastros, mastros em madeira com ponteira em madeira. Altura de 2,30 metros. Base em madeira cor mogno.	01	Und.		

Todas as bandeiras devem ser confeccionadas de acordo com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.
O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
A presente contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey, haja vista que as atuais bandeiras disponíveis nesse Legislativo encontram-se em estado de precariedade devido ao decurso do tempo.
O quantitativo e as especificações das bandeiras propostas atendem as necessidades da instituição e em conformidade com a legislação vigente.
A aquisição da Bandeira Oficial do Brasil, conforme especificações técnicas estabelecidas encontra respaldo nos protocolos de ambientação de espaços institucionais, reforçando a representatividade nacional no âmbito da Câmara Municipal.
A aquisição da Bandeira Oficial do Estado do Paraná decorre da importância de destacar a representatividade estadual nos eventos e atividades promovidas pela Casa Legislativa, em consonância com os símbolos oficiais do Estado.
A aquisição da Bandeira Oficial do Município de Braganey é essencial para evidenciar a identidade local da Câmara de Vereadores.
Por fim, a aquisição da base e dos 03 (três) mastros de madeira são de extrema importância para atender os padrões estabelecidos, haja vista, que o mastro existente nesse local se encontra com avarias devido ao decurso do tempo, assim, essa aquisição atenderá os padrões estabelecidos para cerimônias, eventos oficiais, contribuindo com a solenidade e representatividade institucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo estipulado na solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica ao objeto contratado.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deste Termo de Referência será no seguinte endereço: Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese da verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do e do art. 6º da Resolução n.º 04/2023.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas nos termos da legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula n.º 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o n.º 076.895.649-84, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal n.º 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo a servidora responsável foi a Sra. Patrícia da Silva Campos, nomeada como agente de contratação pela Portaria 05/2024.
A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros estipulados na Resolução n.º 08/2023, conforme disposto no art. 5º.
Foi realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.
Nesse sentido, foi solicitado orçamento para as seguintes empresas:
Big Band Bandeiras, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.571.116/0001-80, localizada à Rua Presidente Nereu Ramos, 1261, CEP 86990-000, Marialva/PR, endereço eletrônico fabiana@chamego.com.br, passou orçamento no montante de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Porto Fabrica de Bandeiras e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.737.891/0001/75, localizada à Rua Goiás, n.º 84, Rio de Janeiro, CEP 20756120, endereço eletrônico porto@fabricadebandeiras.com.br, passou orçamento no montante de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Torcida Brasileira Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.516.153/0001-38, localizada à Rua Pinhalzinho, n.º 282, CEP 0304-060, São Paulo, endereço eletrônico atorcidabrasileira@atorcidabrasileira.com.br, passou orçamento no montante de R$2.841,00 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais).
Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas LTDA, endereço eletrônico litoralbandeiras2@gmail.com, não respondeu a solicitação de orçamento.
Atendendo os parâmetros de qualidade e economicidade, na fase interna de pesquisa de preços, a proposta que mais atendeu o critério menor preço global foi da empresa Big Band Bandeiras, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.571.116/0001-80, que passou orçamento no montante de R$ R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____ / _____ / 2024
Aprovado em: _____ / _____ / 2024

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS
Responsável Pela Emissão do Termo de Referência
Diretora Geral
Agente de Contratação

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º: 12/2024

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 12/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

_____
Nome Completo

Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:65F6E402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 890/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Braganey- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2024 do município de Braganey-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Braganey-PR, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 736.843,46 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045.		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	

968 - 3.3.90.39.00.00	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	736.843,46
		Total Suplementação	**736.843,46**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 736.843,46 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.003		**EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
902 - 4.4.90.51.00.00	842	OBRAS E INSTALAÇÕES	736.843,46
		Total Redução.	**736.843,46**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 16 outubro, 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F3D1DB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022 - Processo inexigibilidade Nº 19/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, RUA 222, 246 SALA 05 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, e-mail: , TELEFONE:(47) 3514-5600, CIDADE: Itapema/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CARLITO MELLO DE LIZ.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO,
EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.
Fica alterada a cláusula quinta **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **24 (vinte e quatro) meses, findando-se em 17/10/2026.**
Fica alterada a cláusula **sexta (pagamento e reajuste)** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,19%** (cinco inteiros e dezenove centésimos percentuais) o acumulado em setembro de 2023 e **IPCA** de **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais) o acumulado em 12 meses em setembro de 2024, passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	2	2º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES 2º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA.	MÊS	24,00	466,82	11.203,68
VALOR GERAL EM REAIS ($) 11.203,68						

Valor total do aditivo: 11.203,68 (Onze Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) com pagamentos semestrais
Assinaturas: Culestino Kiara, CARLITO MELLO DE LIZ
Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2026
Data da Assinatura:16/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5AC8B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 116/2024

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

DECRETO Nº 116/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 1.299.713,63 (Um milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
209	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2520	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2910	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	106.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	18.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1950	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Excesso	22.540,75

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3983	148	Escola Em Tempo Integral	Excesso	11.993,30

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4012	148	Escola Em Tempo Integral	Excesso	12.917,33

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4020	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4142	148	Escola Em Tempo Integral	Excesso	9.009,10

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4252	148	Escola Em Tempo Integral	Excesso	91.151,69

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4624	149	Manutenção Educaçao Infantil	Excesso	8.076,40

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4650	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5492	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Excesso	6.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

6210	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	90.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6216	972	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I	Excesso	181.025,06

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6540	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Excesso	18.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	110.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
2030	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2340	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	106.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	18.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7520	999	Reservas de Contingências	Anulação	100.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
171499010200 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	148	125.071,42
172153010000 - COTA PARTE CONT. INT. DOM. ECONÔMICO	512	18.000,00
171452010000 - TRANSF. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1042	40.000,00
171499010100 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	149	8.076,40
171350510100 - TRANS. UNIÃO PISO ENFERMAGEM	1064	22.540,75
241951010000 - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	972	178.000,00
245101010100 - TRANSF. DE OUTRAS INST. PÚBLICAS	814	90.000,00
132101010100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	972	3.025,06
172951010200 - TRANSF. ESTADUAL - FUNDO DA MULHER	971	6.000,00
TOTAL		**490.713,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DE OUTUBRO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AA5B4AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2306/2024 DE 09/10/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2306/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.511.000,00 (um milhão, quinhentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
81 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.490.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
469 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
Total Suplementação:			1.511.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.003		Publicidade Institucional e Legal	
16 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
29 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04.004		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	
84 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
376 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	

09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
389 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
Redução			
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
418 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			1.511.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3CAA0DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 070/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão nº 15/2024	070/2024	2º	- Reajuste de preço ao lote 02 – ARLDA 32, passando ao valor de R$ 3,24 / litro	AUTO POSTO NOEROGER LTDA CNPJ nº 04.624.553/0001-76	R$ 1.340,98	15/06/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:09664F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0012/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico e levantamento planialtimétrico cadastral na área conhecida como FAS do município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 24 de Setembro de 2024, junto ao site **www.compras.gov.br** reuniram-se a Presidente e respectivos membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
52.221.780/0001-01	RV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
17.658.136/0001-96	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA
37.299.585/0001-00	SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
18.713.845/0001-90	D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA
33.082.081/0001-75	PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
28.486.680/0001-14	JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
17.982.428/0001-80	PROJETO TOPOGRAFIA P. T. LTDA
12.147.526/0001-88	GEOMETRIA PROJETOS LTDA
40.045.417/0001-95	SILKA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA.
13.758.956/0001-07	REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
32.934.475/0001-41	AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA
36.185.521/0001-08	CAMARA ENGENHARIA LTDA
34.865.029/0001-58	FJ MARTINS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
20.926.905/0001-02	R2 IMAGENS LTDA
23.880.851/0001-71	MN SERVIÇOS LTDA
13.636.925/0001-75	TOPO FLORESTA CONSULTORIA E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA
23.565.786/0001-90	BIOTANE ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA
32.654.644/0001-90	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
29.150.998/0001-92	ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
17.190.170/0001-89	B3 SOLUÇÕES LTDA
31.562.686/0001-38	MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA
49.249.373/0001-90	JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
43.147.298/0001-70	RODOTEC ENGENHARIA LTDA
29.664.619/0001-82	PYTHAGORAS TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
18.364.468/0001-20	MANOGEO SERVIÇOS DE AGRIMENSURA LTDA
45.905.226/0001-70	QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA
51.067.010/0001-85	WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

40.944.342/0001-84	SILVA E SOUZA ENGENHARIA LTDA
24.996.094/0001-69	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
30.159.785/0001-00	GP ARAGO DE SOLUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
41.098.825/0001-78	LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
11.519.548/0001-69	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
47.194.892/0001-72	PIMACER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
30.296.870/0001-10	RLV ENGENHARIA LTDA
46.090.507/0001-84	ARESTHA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
51.956.012/0001-25	TOPOPLAN SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA
26.182.933/0001-30	TRIPLAN PROJETOS LTDA

Após verificada e analisada a proposta e a documentação da empresa melhor colocada, e constatada a conformidade pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, a empresa **AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, inscrita sob **CNPJ n.º 32.934.475/0001-41** foi considerada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame, conforme segue:

Empresa Vencedora	**AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA CNPJ: 32.934.475/0001-41**		
Item	**Descrição**	**R$ edital**	**R$ arremate**
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado	R$ 149.840,00	R$ 14.000,00

Conforme preconiza o artigo n.º 165, da n.º Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às licitantes participantes, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento. A empresa **PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ**: 33.082.081/0001-75** apresentou razões recursais que foram analisadas e julgadas pela Comissão de Contratação, apreciadas pela Procuradoria e decididos pela Autoridade Superior. O recurso foi julgado improcedente, mantendo-se o resultado que declarou **HABILITADA e VENCEDORA** do certame, a empresa **AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA,** CNPJ: **32.934.475/0001-41.**

Campo Magro, 16 de Outubro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação

ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6BD27F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024

Olá, agentes culturais de Candói!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Candói/Pr
Deste modo, a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Candói/Pr.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados neste edital, 20 projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **26.541,64** (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia **17/10/2024** até às 17:00 horas do dia **25/10/2024**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside Município de Candói há pelo menos 1 Ano.

Agente Cultural:

É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

Pessoa física;

Coletivos/grupos representados por pessoa física

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

estejam com irregularidades em outros projetos culturais realizados pelo município.

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 projeto.

Etapa: Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: cultura.candoi@gmail.com, ou físico, no departamento de cultura (Centro Cultural), a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Comprovação de cadastro de agente cultural, realizado na plataforma do Estado do Paraná: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;

Pessoas indígenas 10%;

Pessoas com deficiência 05%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para **concorrer** às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados um ou mais dos seguintes procedimentos:
heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;
Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Candói de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de maio de 2025.**
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Serão priorizados os projetos que não foram selecionados na LeiPauloGustavo.
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os pareceristas contratados mediante processo administrativo nº 3.710/2024 e eventuais suplentes a serem nomeados no mesmo ato de composição da comissão de avaliação.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e eventuais suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

tiverem interesse direto na matéria;

tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

seja parente do agente cultural;

sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Departamento de Cultura** que deverá ser apresentado presencialmente no Centro Cultural de Candói, sito a **Avenida Jose Antunes Fabricio, 1944**, no prazo de **3 dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br .

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.

Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários: O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no item 12.5 deste edital, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica** (sem CNPJ):

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda em nome do representante do grupo;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, que deve ser apresentado no Departamento de Cultura no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Candói, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo previsto no item 12.5 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Candói, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, assim como, as contrapartidas deverão ser apresentadas até**31/05/2025.**
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.candoi.pr.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.candoi@gmail.com e pelo fone (wattsapp) 42 3638 8095.
Os casos omissos ficarão a cargo doConselho Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

12.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **20/12/2024.**

Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	ITEM	DATA
01	INSCRIÇÕES	17/10/2024 a 25/10/2024
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/10/2024
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	29 e 30/10
04	SELEÇÃO DOS PROJETOS	31/10, 01/11 e 04/11
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	06/11/2024
06	RECURSO	7, 8 e 11/11/2024
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	13/11/2024

08	HABILITAÇÃO	13, 14 e 18/11/2024
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	21/11/2024
10	RECURSO	22, 25 e 26/11/2024
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/11/2024
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	28 e 29/11/2024 e 02,03 e 04/12/2024.
13	REALIZAÇÃO A AÇÃO CULTURAL DE CONTRA PARTIDA	Até 31/05/2025

Das contrapartidas
São compatíveis com o objeto deste edital, as contrapartidas que:
Contemplarem a elaboração e disponibilização de conteúdos educacionais a serem utilizados na rede municipal de ensino;
Contemplarem a elaboração e apresentação de conteúdos socioculturais em eventos realizados pela prefeitura municipal de Candói tais quais: feiras, festividades natalinas, réveillon dentre outros.
Contemplarem a elaboração e apresentação em formato de mini oficinas dos materiais e conteúdos produzidos, especialmente na rede municipal de ensino;
Mostra cultural dos materiais e conteúdos produzidos, desde que não contemplem a comercialização dos itens.
Contemplem a produção de material com conteúdo histórico relativos a história, cultura, etnias, e desenvolvimento do município de Candói.
Anexos do edital
12.7.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Declaração do uso de imagem
Anexo XI – Modelo Currículo do proponente
Anexo XII – Modelo Mini Currículo
Candói, 16 de outubro de 2024.
Luciano Otto
Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ **26.541,64** (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:
Até R$ **26.541,64** (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Quantidade: Seleção de 20 (vinte) projetos para a produção e circulação de ações culturais.
Valor Máximo por projeto: R$ 1.327,08 (Um mil e trezentos e vinte e sete reais e oito centavos)
Agente Cultural: Pessoa física (CPF).
Ações Culturais: Para fins deste edital, devemos entender ações culturais como um conjunto de atividades e iniciativas inovadoras que têm como objetivo promover e enriquecer a criação, produção e difusão artística em seus diversos segmentos. Elas englobam uma ampla gama de manifestações culturais, desde música e dança até literatura, cultura urbana, artes plásticas e visuais, artesanato, economia criativa, artes integradas, e até mesmo expressões da cultura geek e circo. Essas ações são marcadas pela sua natureza inédita e pela capacidade de fomentar a diversidade e a pluralidade cultural. Elas se materializam por meio de projetos que podem incluir feiras, exposições, apresentações e atividades formativas. Também podem envolver a produção de quadrinhos, performances, a criação de novas obras musicais e a circulação de produtos culturais. O objetivo primordial dessas ações é criar espaços e oportunidades para a vivência, a troca e a valorização das diferentes formas de expressão artística e cultural. Podem incluir atividades como oficinas e cursos, que visam o desenvolvimento de habilidades e o aprimoramento dos conhecimentos dos participantes nas diversas áreas artísticas. A produção de quadrinhos e a criação de novas obras musicais são exemplos de como essas ações estimulam a criatividade e a inovação no campo cultural. Podem ser realizadas por uma ou mais pessoas, refletindo a colaboração e a interação entre diferentes indivíduos e grupos. Projetos coletivos podem envolver a participação de artistas, curadores, produtores e outros profissionais que, juntos, desenvolvem e executam iniciativas culturais.

DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os projetos inscritos neste edital deverão prever sua realização de maneira descentralizada e democrática, garantindo que haja a destinação de no mínimo 20% dos recursos recebidos na realização de ações em áreas periféricas e/ou de povos tradicionais, na intenção de promover a inclusão de diversas comunidades e territórios, assegurando a distribuição do produto cultural financiado. De maneira exemplificativa, os projetos podem prever a realização de shows, exposições de arte ou apresentações teatrais, o desenvolvimento de ações formativas que envolvam a participação de jovens, em espaços públicos, centros comunitários e unidades escolares destas localidades, e/ou também prever apoio a grupos e artistas que atuam nessas áreas, através da contratação e pagamento de cachê.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	12	5	2	1	20	R$ 1.327,08	R$ 26.541,64

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA (CPF) OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual _____
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção! As contratações de profissionais para os projetos contemplados com recursos do presente Edital deverão ser feitas preferencialmente por intermédio da Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná, ligada à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná. Informações: https://www.agenciadotrabalhadordacultura.pr.gov.br/.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Un. de medida	Valor unitário	Qdade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

CONTRAPARTIDA
Descrever a proposta de contrapartida baseado nos temas constantes no Edital de Abertura, item 12.6.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.
Comprovação de enquadramento para pontuação extra (de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III).

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - **10 pontos**;
Grau satisfatório de atendimento do critério – **6 pontos;**
Grau insatisfatório de atendimento do critério – **2 pontos**;
Não atendimento do critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Candói -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Candói.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência, idosos, registrados no Cadastro Único e/ou LGBTQIAP+	5
L	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Candói na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
M	Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
P	Coletivos/grupos que seja de áreas periféricas, urbanas e rurais e/ou povos e comunidades tradicionais.	5
Q	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Candói na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

*** Atenção:** A comprovação das vagas geradas na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná será por meio da apresentação da(s) Carta(s) de Encaminhamento para Entrevista devidamente assinada(s) e anexadas junto ao Currículo do Proponente.

A pontuação final de cada candidatura será**80 pontos no geral** e até **110 pontos nos casos de cotas**. A média da nota do proponente será definida por um consenso entre os membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que **receber pontuação 0** em algum dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, B, C, A, D, E, F e G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate para o proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
Receberam **nota 0** em qualquer dos critérios **obrigatórios**;
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A Prefeitura Municipal de Candói, neste ato representado pelo Sr. Aldoino Goldoni Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Candói:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada, no prazo previsto no edital de seleção;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Prefeitura Municipal de Candói por meio de Relatório de Visita ao Agente Público responsável, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Candói a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
Solicitar documentação complementar;
Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Candói.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
Extinto por decurso de prazo;
Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A execução dos projetos selecionados será monitorada pelo Departamento de Cultura e pelo agente público responsável designado para esta finalidade mediante relatório de visita e de verificação.
Poderá ser solicitado a apresentação, pelo beneficiário de Relatório de Execução do Objeto pelo agente público designado.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no órgão oficial do Município de Candói pelo endereço: www.ampr.org.br .

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CANDÓI, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

S/N	Produto	Quantidade prevista	Quantidade realizada	Link de acesso do produto
Sim	Livros			
	Publicação			
	Catálogo			
	Live			
	Vídeo			
	Documentário			
	Filme			
	Relatório de pesquisa			
	Produção Musical			
	Jogo			
	Artesanato			
	Obras			
	Espetáculo			
	Show musical			
	Site			
	Música			

Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 2).
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
Informe aqui os links dessas plataformas:
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL, TELEFONE)
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[CANDOI, ... de ..... 2024.]

ANEXO VII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Candói, de de 2024

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Candói, de de 2024

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Candói, de de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

ANEXO IX
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Candói, de de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

ANEXO X
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)
Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura)
Nome Completo

ANEXO XI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
Currículo do Proponente

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:
TELEFONE / WHATSAPP: ( )
E-MAIL:
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: CANDÓI - PARANÁ

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);

Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como no exemplo a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

ANEXO XII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
Mini Currículo dos Participantes do Projeto

No mini currículo dos participantes do projeto não há necessidade de inserir todos os dados pessoais. Dar preferência ao nome completo e nome artístico, bem como às informações mais relevantes relacionadas à atuação no setor cultural, de maneira direta, objetiva e clara.

Exemplo 01:
Nome completo: João Paulo da Silva Nunes
Nome artístico: João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube Silva Maker.

Exemplo 02:
Nome completo: Maria Ambrósia de Jesus Trindade Souza
Nome artístico: Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC75C233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 604/2024

PORTARIA Nº 604/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,07,08,09,10,11, 14 e 15 de outubro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01,02,03,04,06,07,08,09,10,11, 12,14 e 15 de outubro de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,09,10,11,14 e 15 de outubro de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	02,04,05,08,09,10,11,14 e 15 de outubro de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,08,09,11,12,14 e 15 outubro de 2024	
Andreia aparecida de Carvalho	Agente de serviços publicos	10 (dez)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,09,10 e 14 de outubro de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,08,09,10,11,14 e 15 de outubro de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	01,02,04,05,06,07,10 e 11 de outubro de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,07,10,12,14 e 15 de outubro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,08,10,11,12,13, 14 e 15 de outubro de 2024	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,14 e 15 de outubro de 2024	
Valdomiro c de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,05,07,09,10,11,12,13,14 e 15 de outubro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:F7058C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - SEGUNDA CLASSIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - SEGUNDA CLASSIFICADA

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Comunicamos aos interessados que, a empresa previamente vencedora do processo licitatório apresentou carta de desistência que foi aceita pelo município, assim, sendo convocada a segunda classificada abaixo, conforme segue:

LGM CONTRUÇÕES						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ÁREA TOTAL: 240,52 metros	OBRA	UN	1,00	99.994,00	99.994,00
TOTAL						**R$ 99.994,00**

Em análise a documentação apresentada pela empresa vencedora, atende satisfatoriamente os requisitos do edital. Bem como houve a atualização de documentos ora vencidos para satisfazer a nova data de habilitação da desta.

Centenário do Sul/PR, 16 de Outubro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5ED547AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 004/2024 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE FOMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Edital de Fomentos da Política Nacional Aldir Blanc.

De ordem da Senhora Eliziane de Fatima Rosner, Secretaria Municipal de Educação e Mayara Cristina Vaz Diretora do Departamento de Cultura de Cerro Azul/PR, através da Comissão do Edital de Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO:**

Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas do **EDITAL DE FOMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

Curso de escrita de projetos, em 3 etapas de duração de 4 horas Valor 5.000,00				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	Débora Aparecida do Nascimento	Desenvolvendo escritas de projetos culturais	81	Aprovado

Apresentações Culturais ou Oficinas – Valor 3.500,00				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	Guilherme Felipe Lissa Costa	Som da Terra: Oficinas Musicais para a comunidade Rural de Lageado Grande	82	Aprovado
2º	Liliane Lopes Scheleider	Movimento Rural Dança e Arte no Interior	81	Aprovado
3º	João Ari Mangger	Vozes de São Sebastião oficinas musicais para a comunidade rural	80	Aprovado
4º	Andressa dos Santos Casagrande	Aulas de musicalização	76	Aprovado
5º	Andressa dos Santos Casagrande	Acordes em Harmonia	74	Suplente
6º	Josmar Alves Machado	Olhares	64	Aprovado
7º	Isabella Bales de Lima	Dança é sonhar com os pés	60	Aprovado
8º	Allana Rafaella Bales Santana	Dança que se aprende	34	Aprovado
9º	Luciana da Aparecida Teilo Lima	Dança é Arte	59	Aprovado
10º	Dalvana do Rocio Santana Machado	Movimente o corpo e a mente	49	Aprovado

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura

MAYARA CRISTINA VAZ
Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8FE8FBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 888/2024

PORTARIA N.º 888/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os Conselheiros governamentais indicados:

	SUBSEGMENTO	**CONSELHEIRO**	**ENTIDADE**
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Maria Aparecida Anselmo	Conselho Municipal de Saúde
S		Priscilla Maria de Oliveira Peters	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Vivian Machado da Silva	Associação dos Autistas de Colombo - AAC
S		Adriana Mendes de Souza	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Gilmara Ap Lima Amaral	Associação de Moradores do Monte Castelo
S		Nely Loracy Soares	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Johnes Baptistão	Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL
S		Selma Aparecida dos Santos	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Ester Persike	Irmandade Evangélica Betânia
S		Carlos Arndt	Associação Vinde Semear
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Maria Luciana Campano	Associação Vila Zumbi
S		Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Luis Henrique Slusarsezuk	Pastoral da Criança
S		Suely Geremias Marques	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Silmara Aparecida Mayer	Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II
S		Carmem Aparecida Vieira	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Umari Klinguelfus	Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios
S		Ivanir Prestes da Silva Pereira	Federação das Mulheres do Paraná
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Vani G. Rodrigues da Silva	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
S		Antônia Vandeceia de Assis	
	SUBSEGMENTO	**CONSELHEIRO**	**ENTIDADE**
T	**GOVERNAMENTAL**	Jeronimo Strapasson	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
S		Hugo Somaio Neves	
T	**GOVERNAMENTAL**	Leonor Rabelo de Andrade	Secretaria de Educação
S		Ilanna Mirela B. J. Siqueira	
T	**GOVERNAMENTAL**	Bianca Aquino	Secretaria de Assistência Social
S		Daniele Ferreira	
T	**GOVERNAMENTAL**	Grehigor Stuart Macedo	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
S		Claudilene da Luz Ceccon dos Santos	
T	**GOVERNAMENTAL**	Isabele Vicente de Brito	Secretaria de Saúde
S		Josiane Tiborski Cesar	

Art. 2º -Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Maria Luciana Campano e de Vice Presidente Gilmara Ap Lima Amaral.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria n.° **792/2024**.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D4B5DABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 245/2024

DECRETO 245/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 602.428,95 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 602.428,95 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	25	1.00.000	10.325,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	42	1.00.000	20.645,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	205,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	158	1.00.000	600,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	160	1.00.000	5.080,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	171	1.00.000	30,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188	1.00.000	30,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273	1.00.000	300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1532	1.00.501	71.410,25
12.361.0015.2.027.	**Programa de Alimentação Escolar - PNAEF**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	396	1.00.000	155,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1530	1.00.1044	87.851,72
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1529	3.00.1044	146.492,50
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1533	1.00.501	31.100,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1535	1.00.849	4.973,66
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	614	1.00.000	1.100,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	646	1.00.000	1.300,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	690	1.00.303	31.491,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	694	1.00.000	12.710,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	1.610,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	789	1.00.303	1.310,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	23.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	812	1.00.000	14.190,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815	1.00.303	22.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			

08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	957	1.00.000	55,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	967	1.00.000	1.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1007	1.00.941	10.180,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1534	3.00.000	10.325,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1078	1.00.000	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1082	1.00.000	3.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1309	3.00.000	213,00
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1112	1.00.000	42.490,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	56,82
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1140	1.00.000	8.550,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1149	1.00.000	2.900,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1182	1.00.000	16.650,00
TOTAL				**602.428,95**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 157.030,50 (cento e cinquenta e sete mil e trinta reais e cinquenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.538,00
3.00.1044	Transferencia FNDE Lei Nº 14.640/2023 - Escola Em Tempo Integral	146.492,50
TOTAL		**157.030,50**

II – O valor de R$ 185.136,82 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	8.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	19	1.00.000	2.325,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	13.645,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	31	1.00.000	7.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	205,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	161	1.00.000	5.680,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	30,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	184	1.00.000	30,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	266	1.00.000	250,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	267	1.00.000	50,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	618	1.00.000	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	620	1.00.000	100,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	637	1.00.000	310,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	640	1.00.000	990,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	663	1.00.000	6.900,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	665	1.00.000	4.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676	1.00.303	810,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	681	1.00.000	810,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	691	1.00.000	100,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	696	1.00.303	800,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	786	1.00.303	1.310,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	788	1.00.000	13.555,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	796	1.00.000	100,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	798	1.00.000	9.900,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	797	1.00.303	22.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	810	1.00.000	635,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			

08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	943	1.00.000	55,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	963	1.00.000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	965	1.00.000	500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1057	1.00.000	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1058	1.00.000	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1077	1.00.000	3.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	42.490,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	1.00.000	56,82
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1138	1.00.000	8.550,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1148	1.00.000	2.900,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	16.650,00
TOTAL				**185.136,82**

III – O valor de R$ 260.261,63 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	155,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	15.196,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.303	16.295,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.849	4.973,66
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	23.100,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencias FNDE Lei Nº 14.640/2023 - Escola em Tempo Integral	1.00.1044	87.851,72
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	Transferencias Fnas - Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	1.00.941	10.180,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	102.510,25
TOTAL			**260.261,63**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:EB2D5001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
OBJETO: Seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr.
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 03/2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas:

Item	Categoria	Proponentes	CNPJ/CPF nº	Pontuação	Valor Total R$	Habilitada
1	Concurso Fotográfico de paisagens e Turismo de Coronel Vivida, aberto ao público em geral com a realização de uma amostra para julgamento e premiação.	Cleberson de Almeida Frigo	043.521.379-25	85	9.043,70	SIM
2	Oficina de Música com ensino de Teclado, violão, Lira, escaleta e instrumentos de Percussão com 40 horas, com uma formatura aberta ao público geral	Wellington Justino de Souza	11.884.268/0001-50	85	10.500,00	SIM
3	Concurso de fotografia escolar, público 4º e 5º anos com o foco nas belezas da cidade, com exposição itinerante e amostra para premiação.	Ana Luisa Teles	095.572.759-60	88	7.341,00	SIM
4	Realização de 10 oficinas de bordado no papel e na fotografia para mulheres da sociedade de Coronel Vivida.	Angela Vilwock Luna Silva	663.705.669-34	90	6.500,00	SIM
5	Festival de teatro interescolar com oficinas e premiações.	Aila Silva de Palma	864.872.835-50	93	13.000,00	SIM
6	Restauração e pintura de murais (grafites) em espaços de uso públicos	Silmar dos Santos	07.515.949/0001-73	85	26.000,00	SIM
7	Standup comedy de 1h30min com causos e histórias regionais, brincadeiras e dinâmicas interativas com o público.	Matias Rodrigo Dalpizzol	049.243.499-92	85	10.500,00	SIM
8	Pintura em tela, obra com o tamanho 2x1,30, será feita sob uma foto escolhida do Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes. A técnica utilizada deverá ser com pincéis e espátulas, massas e papéis de ouro.	Paula Renata Venson	039.179.179-63	90	6.500,00	SIM
10	Show com música folk de 1h30 aberto ao público em geral.	Felipe Rodrigues Cordeiro	090.961.769-44	52	9.500,00	SIM
11	Oficina de música (violão) com duração de 64 horas/aula para 10 alunos de diferentes idades com uma apresentação em forma de espetáculo.	Everton Pedrozo da Silva	041.809.279-69	85	10.027,00	SIM
12	Oficina de Pintura em tela como ferramenta para trabalhar a conscientização das mulheres sobre a importância da expressividade feminina	Karini Schiavini	083.566.649-26	90	7.000,00	SIM

13	Oficina de Pinturas em telas e toalhas	Juliane Klinkoski	37.876.636/0001-01	48	6.500,00	SIM
	VALOR TOTAL R$			122.411,70		

Valor total a ser repassado R$ 122.411,70 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos)

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5C1DE830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°473/2024

LEI MUNICIPAL N°473/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

CAPíTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2°. A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3°. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.
Art. 4°. Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;
Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;
Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.
As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
§2°. Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
§3°. O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5°. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.
Art. 6°. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Art. 7°. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Art. 8°. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9°. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
usos permitidos;
usos permissíveis;
usos proibidos.
Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§2°. Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
§4°. Usos proibidos serão vetados.
§5°. As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO Urbano
A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona Residencial (ZRi e ZR2);
Rua de Comércio e Serviços (RCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Especial (ZE);

Zona de Controle Ambiental (ZCA);
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2);
Zona de Proteção Ambiental – observar a Lei Municipal no 550/2017.
Zona Residencial (ZR1 e ZR2) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
Parágrafo único. A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuo Mínimo;
Taxa de Ocupação;
Altura Máxima e Número de Pavimentos;
Taxa de Permeabilidade;
Testada Mínima do Lote;
SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE
Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
§2°. As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO
Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises;
beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
estacionamentos descobertos;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
SEÇÃO vI
DA Altura Máxima e número de pavimentos
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2°.Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3°. Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.

Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).
A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).
Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			125
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	8
		Esquina	8

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo IV - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			125
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	8
		Esquina	8

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2-Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
3- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
4-Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo v – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	
INDUSTRIAL	I1	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			90
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			0,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	8
		Esquina	8

Notas:
1-H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
2-É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
3-Na construção de residências, acompanhar a lei.

Anexo VI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	15

	Esquina	20

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo VIl – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			125
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	8
		Esquina	8

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo VIII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)			15

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais:
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;
Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo IX - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XII - Glossário
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5C99801B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°476/2024

LEI MUNICIPAL N°476/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Diamante D'Oeste.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Diamante D'Oeste, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
- construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
- reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
- reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
- regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.

Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2024.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I DO MUNICÍPIO

Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 100 m2.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e també responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19. A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
- consulta prévia para construção;
- aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
- aprovação de projeto definitivo;
- liberação do alvará de licença para construção.

Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§1º Ao requerente cabe as indicações:

nome e endereço do proprietário;

endereço da obra (lote, quadra e bairro);

finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);

croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

§2ºA Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:

informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o

greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;

as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II

DO ANTEPROJETO

Art. 21. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 22. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 23. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

- cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
- requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
- consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
- planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
- planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

área total do pavimento;

as dimensões e áreas dos espaços internos e externos; c)dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;

a finalidade de cada compartimento;

indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

- cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

pés direitos;

altura das janelas e peitoris;

perfis do telhado; d)indicação dos materiais.

- planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
- planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas; d)orientação do Norte;

indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;

posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

localização das árvores existentes no lote; i)indicação dos acessos e níveis de projeto.

- elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
- a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
- ART ou RRT de projeto e execução;
- Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
- certidão negativa de débitos municipais;
- termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;

§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;

§5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO IV

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 24. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 25. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
- construção de novas edificações;
- reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
- implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.

Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
- limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
- conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
- construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
- construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
- reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 27. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§3º A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§1º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 31. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Art. 33. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;

tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.

Art. 34. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
- prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
- programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 38. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
- carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
- espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

- espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
- espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
- o preparo do terreno;
- a abertura de cavas para fundações;
- o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 45. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 51. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
- movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
- movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
- movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
- movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
- alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).

Art. 52. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
- registro do Imóvel;
- levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

- memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
- medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
- projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 55. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
- resistência ao fogo;
- impermeabilidade;
- estabilidade da construção;
- bom desempenho térmico e acústico das unidades;
- acessibilidade.

Art. 56. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV DAS COBERTURAS

Art. 57. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 58. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
Quando de uso privativo a largura mínima será de 90cm (noventa centímetros);
Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).

§3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 59. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

- a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
- as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
- nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
- as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
- ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
- os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo- se:

quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 60. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 61. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

§2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial.

§4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

§5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 62. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:

- serão sempre em balanço;
- terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
- a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
- nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 63. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

§1º Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

§2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§3ºO comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.

§4º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;

§5º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII DOS RECUOS

Art. 64. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 65. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

- privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
- coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 68. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Art. 69. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
- cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
- os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo igual a 3m (três metros);
ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Art. 70. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 71. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
- circulação independente para veículos e pedestres;
- largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
- para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
- ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 72. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Art. 73. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§1ºA largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 74. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 75. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 76. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
- ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- ter sistema de ventilação permanente;
- ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
- ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Art. 77. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
- em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
- no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
- não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS
Art. 78. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§3º No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Art. 79. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 80. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 81. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Art. 83. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
- largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
- altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
- comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
- comunicação direta com espaços livres;
- a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 84. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
- serem visitáveis na base;
- permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
- terem revestimento interno liso.

Art. 85. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 86. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 87. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 88. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 89. Em qualquer caso é proibido:
- o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
- introduzir nas redes públicas de drenagem:

matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 90. A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:

- do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
- do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.

Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 91. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 92. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 93. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 94. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
- BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
- CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 95. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
- nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
- nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
- nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados); IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 96. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Art. 97. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 98. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 99. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 100. O reservatório de água deverá possuir:
- cobertura que não permita a poluição da água;
- torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
- extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
- canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
- volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 101. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 102. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 103. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 104. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 106. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 107. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 108. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 109. Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 110. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Art. 111. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 112. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
Art. 113. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 114. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Art. 115. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 116. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos
- deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 117. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 118. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
Art. 120. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
- a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);
- a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 123. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
Art. 124. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
- até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
- com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
- quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
- possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
- as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

- a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
- cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
- as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
- deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
Art. 128. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 133. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
- instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
- depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
- poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
- conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
- situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
- estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
- conter equipamentos para recreação de criança;
- ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
Art. 140. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
- máximo de 2 (dois) andares;
- altura máxima de 8m (oito metros);
- afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
- afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

- as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
- quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
- tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
- tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
- tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
- apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Art. 145. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.

§2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.

§3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.

Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir- se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
- ter pé-direito mínimo de:
3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
- ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- o ***hall*** de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
a área do ***hall*** será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do ***hall*** este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
- os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
- ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
- ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
- o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.

Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
- não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
- sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
- o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

- para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
- para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
- ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
- quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo- se:
- uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
- uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas do Departamento Secretaria da Educação do Estado e do Departamento Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
- ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
- ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
- ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

- ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
- todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
- ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
- para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
- as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
- os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
- as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
- quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
- haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
- as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
- as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;

- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 160. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 161. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
- para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
- deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
- somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
200m (duzentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
- só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
- serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
- as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
- no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
- a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
- para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
- a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
- os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
- a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
- para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
- todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

- para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
- deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
- nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 162. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
- ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
- ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
- ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
- ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
- a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 163. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
- estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
- ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
- ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

- ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO
ELETROMAGNÉTICA

Art. 164. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 165. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
- construção de edifícios públicos;
- obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
- obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art. 166. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 167. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
- sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
- não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 168. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

Art. 169. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 170. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
- abrigos desmontáveis e cabines;
- portarias, bilheterias e guaritas;
- piscinas e caixas d'água;
- lareiras;
- chaminés e torres;
- coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
- pérgulas;
- passagens cobertas;
- vitrines;

- depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§1º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

§2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Art. 171. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
- o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
- as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 172. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

§1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

§2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

Art. 173. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
- deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
- os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
- as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 174. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

Art. 175. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 176. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES

Art. 177. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 178. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 179. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 180. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 181. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 182. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art. 183. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

- embargo da obra;
- multas;
- interdição da edificação ou dependências;
- demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I DAS MULTAS

Art. 184. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 185. O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.

Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 186. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

- a maior ou menor gravidade da infração;
- as suas circunstâncias;
- os antecedentes do infrator;
- as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II

DO EMBARGO DA OBRA

Art. 187. A obra em andamento será embargada se:

- estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
- for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
- não for observado o alinhamento;
- estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 188. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 189. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 190. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III DA INTERDIÇÃO

Art. 191. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
- a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
- utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
- constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV DA DEMOLIÇÃO
Art. 192. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
- clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
- for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
- constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 193. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 194. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 195. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 196. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 197. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 198. Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 199. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
- ANEXO II - Edificações Residenciais;
- ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
- ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
- ANEXO V - Passeio Ecológico;
- ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

Art. 200. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 201. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE DOESTE Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100 m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

ANEXO II– EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

NOTAS:
1 - Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).

Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

TIPO	*HALL* PRÉDIO	*HALL* PAVIMENTO	CORREDOR PRINCIPAL	ESCADA	RAMPAS
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	x	x	x
Ventilação Mínima	1/20	1/20	x	x	x
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Notas	1 e 2	2, 3, 4 e 5	6, 7, 8 e 9	10, 11, 12 e 13	14, 15 e 16

NOTAS:
- A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
- Tolerada ventilação pela caixa de escada.
- Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
- Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
- Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
- Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
- Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
- Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
- A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
- A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
- Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
- O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
- A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

NOTAS:
- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
- Tolerada ventilação pela caixa de escada.
- Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
- Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
- Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
- Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
- Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
- Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
- A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
- Tolerada a ventilação zenital.
- A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
- No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

ANEXO V – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS
AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção. ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera. APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.

ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação. ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.

BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.

ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias. EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa. FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas. HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos. INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto. LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.

MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios. PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres. PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.

RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável. TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular. VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1B4D80AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 - ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 - ARP
Eu **Leocyr Francisco Castelli**, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n° 12/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 – Ata de Registro de Preços, da(s) empresa(s) abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.**

RAZÃO SOCIAL: DANGRAFARTES GRÁFICAS LTDA					
CNPJ: 95.827.184/0001-74					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Qtde**	**Valor Total**
1.	**Carimbo Automático,** corpo e base de plástico, auto entintado, retrátil, de medidas mínimas 60mmx40mm. Observação: o Fornecedor deve apresentar uma amostra da arte do carimbo para aprovação antes da produção final	Unidade	R$ 175,00	02	R$ 350,00
2.	**Carimbo Automático,** corpo e base de plástico, auto entintado, retrátil, de medidas mínimas 50mmx30mm, cor da tinta preta. Arte simples a ser fornecido no ato da solicitação. Observação: o Fornecedor deve apresentar uma amostra da arte do carimbo para aprovação antes da produção final.	Unidade	R$ 75,00	03	R$ 225,00
Total ..... R$ 575,00					
RAZÃO SOCIAL: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA					
CNPJ nº 34.382.012/0001-40					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Qtde**	**Valor Total**
3	**Papel Oficial tamanho A4** branco, gramatura 90g/m². Timbre nas cores do Poder Legislativo. Borda esquerda com duas listras nas cores verde e amarela, e Logo do Legislativo no centro da folha, com leve transparência. No cabeçalho da folha Brasão do Município e Identificação da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul. No rodapé da Página dados da entidade. Observação: o Fornecedor deve apresentar uma amostra do papel com o timbre para aprovação antes da produção final.	Unidade	R$ 0,34	12.000	R$ 4.080,00
Total ..... R$ 4.080,00					

a) Data da Homologação e Adjudicação: 14 de outubro de2024
b) Valor Total: R$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
c) Vigência: de 14/10/2024 a 13/10/2025.

Flor da Serra do Sul/PR, 14 de outubro de 2024.

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:DB32C6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 50/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CEDENCIA E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESIDUOS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE LIXO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2024.
Detentor da Ata: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.828.293/0001-53, sediada à ROD PR 466 KM 13, S/N, 0 - CEP: 85118000 - BAIRRO: LINHA PRESTES, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, inscrito (a) no CPF sob nº 666.251.909-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25630	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDENCIA DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAGEM DE RESIDUOS (CONTAINERSS), COLETA, TRANAPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECIFICO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, LIXO ORGANICO (NAO RECICLAVEL) EM ATERRO CLASSE ll	Serviço	TONEL	800,00	392,00	313.600,00
TOTAL								313.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 313.600,00 (Trezentos e Treze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6C9A111D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 53/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL INSTALADO PARA ATENDER DEMANDA DA CASA DE ABRIGO BENJAMIN KRAUS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2024.
Detentor da Ata: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.324.593/0001-51, sediada à EST RST 480, 0 PAVLH 04 - CEP: 99750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erval Grande/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VLADISLAU CESLINSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 307.815.070-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7049627073.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26538	PLAYGROUND COMPLETO E INSTALADO PLAY GROUND COMPLETO INSTALADO COM MEDIDAS DE 9 X 5, CONTENDO: 01 TORRE COM COBERTURA 01 TORRE ABERTA COM COQUEIRO 01 BALANÇO 01 ESCORREGADOR 01 TUBO 01 ESCADA SIMPLES 01 JOGO DA VELHA. PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO CEDCA 24/2021.	propria PLAYGROUND	UN	1,00	11.200,00	11.200,00
TOTAL								11.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B403E722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo do contrato nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATO MACHADO MERCADO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 321/2024 – Pregão Nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro ao item 05 do lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.407/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	código	Descrição	Quantidade	Valor Contratado R$	Valor Reajustado R$
3	5	87897	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	6.300,00	6,99	7,86
Valor total a ser acrescido ao contrato					5.481,00	

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CEF38E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Prestação de Serviços nº 155/2024 – Pregão nº 175/2023.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do item 207 lote 01 bem como a troca de marca produto ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.411/2024.
ADITIVO Nº01: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

lote	item	descrição	Marca contratada	Marca alterada
001	207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BRAINFARMA

ADITIVO Nº02: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor Unitário Reajustado R$	Diferença do reajuste R$
001	207	89935	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	BIS	1.200,00	3,3334	5,3744	2,041
Valor total a ser acrescido ao contrato							2.449,20	

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F43768F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.
OBJETO: Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 9.555/2024, foi autorizada a supressão de META FÍSICA.

ADITIVO: A CONTRATADA deixará de executar os serviços abaixo especificados, que totalizam a importância de R$ 48.708,00(quarenta e oito mil e setecentos e oito reais).

Nível	Nível corrigido	Item	Fonte	Código	Especificação	UN	Quat.	Custo unitário (sem BDI)R$	BDI %	Valor unitário (com BDI) R$	Valor total R$
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,88	51,63	BDI 1	62,13	675,96
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	21,76	4,00	BDI 1	4,81	104,71
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,76	32,98	BDI 1	39,69	863,71
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,50	128,58	BDI 1	154,73	386,84
Serviço	Serviço	1.8.0.2.	Composição	008	JANELA DE CORRER 02 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 8MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	42,70	908,37	BDI 1	1.093,13	46.676,78
Valor total da supressão											48.708,00

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1FCC295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.
OBJETO: Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou favoravelmente ao pedido de adição de META FÍSICA, conforme Processo Administrativo nº 9.555/2024, considerando a necessidade de melhorias nos acabamentos na obra.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados, que totalizam o valor de R$ 118.118,59 (cento e dezoito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Nível	Nível corrigido	Item	Fonte	Código	Especificação	Un	Quant.	Custo unitário (sem BDI) R$	BDI(%)	Valor unitário R$	Valor total R$
Nível 2	Nível 2	1.5.	SINAPI		ALVENARIA	-	-		BDI 1	-	372,77
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	6,00	51,63	BDI 1	62,13	372,77
Nível 2	Nível 2	1.7.	SINAPI		REVESTIMENTO	-	-		BDI 1	-	534,06
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	12,00	4,00	BDI 1	4,81	57,75
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE	M2	12,00	32,98	BDI 1	39,69	476,31

					TALISCAS. AF_06/2014						
Nível 2	Nível 2	1.8.	SINAPI		ESQUADRIAS	-	-		BDI 1	-	61.964,37
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	Composição	007	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 8MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	37,10	984,98	BDI 1	1.185,32	43.975,33
Serviço	Serviço	1.8.0.3.	Composição	009	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 80X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,50	1.729,42	BDI 1	2.081,18	5.202,95
Serviço	Serviço	1.8.0.4.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,60	461,24	BDI 1	555,06	4.773,52
Serviço	Serviço	1.8.0.5.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	28,00	97,38	BDI 1	117,19	3.281,32
Serviço	Serviço	1.8.0.6.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,08	963,62	BDI 1	1.159,62	4.731,25
Nível 2	Nível 2	1.9.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		BDI 1	-	13.250,29
Nível 3	Nível 3	1.9.1.	SINAPI		PISO INTERNO	-	-		BDI 1	-	13.250,29
Serviço	Serviço	1.9.1.4	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	150,23	73,29	BDI 1	88,20	13.250,29
Nível 2	Nível 2	1.11.	SINAPI		SERVIÇOS FINAIS	-	-		BDI 1	-	41.997,10
Serviço	Serviço	1.11.0.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.319,34	3,75	BDI 1	4,51	5.950,22
Serviço	Serviço	1.11.0.3	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	1.319,34	21,63	BDI 1	26,03	34.342,42
Serviço	Serviço	1.11.0.4	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	59,68	23,73	BDI 1	28,56	1.704,46
Valor total da adição de meta											118.118,59

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35DE2C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.387/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º incisos I; II e Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.761.600,00 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
187	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 40.000,00
199	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 750.000,00
200	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 90.000,00
204	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00
205	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 256.000,00
207	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 67.000,00
208	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.46	R$ 75.000,00
267	000	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 8.600,00
204	498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 250.000,00

207	498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 100.000,00
241	631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R$ 1.250.000,00 assim como R$ 8.600,00 na fonte de recurso 000 – Recursos Livres; R$ 350.000,00 na fonte 498 – Assistência Farmacêutica e pelas deduções das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
185	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.14	R$ 65.000,00
275	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 63.000,00
243	631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 25.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1C919124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.029/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.023,00 (quarenta e seis mil e vinte e três reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$397,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	397,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$1.507,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.507,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$641,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	641,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$677,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	677,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.709,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.709,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.040,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.040,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.722,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	17.722,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.330,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.330,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.762,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	22.762,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$397,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	397,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$1.507,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.507,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$641,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	641,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$677,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	677,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$709,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	709,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$330,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	330,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:A7880B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PILHAS E BATERIAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	5204	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS – MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37cm – COR FUMÊ	8	UNIDADE	MAXCRIL	34,42	275,36
34	9409	EXPOSITOR VERTICAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PARA FOLHAS TAMANHO A4, COMO FUROS PARA FIXAR NA PAREDE COM PARAFUSOS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 28 x 23 x 3 CM	30	UNIDADE	MAXCRIL	30,68	920,40
36	8866	FITA CREPE ADESIVA 18mmX50M	70	UNIDADE	ADERE	5,60	392,00

VALOR TOTAL: R$ 1.587,76 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:227D6243

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: A.R. SCHUSTER PAPEIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PILHAS E BATERIAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	7678	25	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA, TIPO NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CARTELA COM 2 UNIDADES, AMPERAGEM MÍNIMA DE 900MAH	CARTELA	TOSHIBA	25,82	645,50
3	3612	20	BATERIA 9V RECARREGAVEL MÍN. 250MAH	UNIDADE	KNUP	36,21	724,20
4	1306	34	BATERIA MOEDA 3 V CR 2032	UNIDADE	TOSHIBA	2,58	87,72
5	9867	38	PILHA **ALKALINA** TIPO C LR14, 1.5V (PAR C/2 PILHAS)	PAR	TOSHIBA	15,26	579,88
6	3714	1.802	PAPEL SULFITE, 75G 210MM X 297MM A4, PCT COM 500 FOLHAS, BRANCO.	PACOTE	MAGNUM	23,00	41446,00
7	9868	246	PILHA AAA ALCALINA 1.5V	UNIDADE	TOSHIBA	3,14	772,44
9	9870	31	CARREGADOR PORTÁTIL DE **PILHAS** E **BATERIAS** RECARREGÁVEIS. COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE PILHAS AA E AAA E DE BATERIAS 9V. CARREGA SIMULTANEAMENTE 4 PILHAS OU 2 BATERIAS. BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V). TEMPO MÁXIMO DE CARGA 8 HORAS, LUZ LED INDICATIVA DO PROCESSO DE CARGA, MÍNIMO DE 2 CANAIS INDEPENDENTES DE CARGA. COM IDENTIFICAÇÃO DE IMPORTADOR E PAÍS DE ORIGEM, QUANDO IMPORTADO; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES; CERTIFICADO PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOX, FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	TOSHIBA	65,77	2.038,87
10	7022	10	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (ANTI FERRUGEM)	UNIDADE	ONDA	1,18	11,80
11	3686	15	BORRACHA TIPO VINIL, QUE NÃO SOLTE RESÍDUOS NO USO. COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA EM FORMATO ERGONÔMICO, QUE MANTÉM A BORRACHA LIMPA POR MAIS TEMPO, E FACILITA TAMBÉM SEU MANUSEIO QUANDO ESTIVER EM TAMANHO MENOR. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, BRANCA. DIMENSÕES: APROXIMADAS: ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 4,50 CM, PROFUNDIDADE: 2,50 CM	UNIDADE	MASTERPRINT	1,21	18,15
13	8809	150	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 36CM X 13 CM X 25 CM.	UNIDADE	ROTER	2,92	438,00
14	5223	1.200	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL	UNIDADE	YINS	1,02	1.224,00
15	5224	100	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR PRETA	UNIDADE	YINS	0,87	87,00
16	5225	600	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA	UNIDADE	YINS	0,80	480,00
17	5227	160	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AMARELA	UNIDADE	MASTERPRINT	1,57	251,20
18	8810	90	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AZUL	UNIDADE	MASTERPRINT	1,50	135,00
19	8811	100	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR LARANJA	UNIDADE	MASTERPRINT	1,52	152,00
20	5228	30	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR ROSA	UNIDADE	MASTERPRINT	1,97	59,10
21	5229	60	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR VERDE	UNIDADE	MASTERPRINT	1,48	88,80
22	5246	10	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CAIXA	BACCHI	10,83	108,30
23	5247	5	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CAIXA	BACCHI	10,76	53,80
24	5250	15	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 8/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CAIXA	BACCHI	11,21	168,15
25	5201	40	COLA BRANCA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICO TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO COM 21 G	UNIDADE	ONDA	3,19	127,60
26	5194	10	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, LÂMINA 9,5MM COM TRAVA	UNIDADE	MASTERPRINT	1,83	18,30
27	5195	8	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, LÂMINA 18MM COM TRAVA	UNIDADE	MASTERPRINT	2,27	18,16
28	8813	50	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AMARELO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES	PACOTE	USUALITY	4,21	210,50
29	8814	50	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AZUL, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES	PACOTE	USUALITY	4,21	210,50
30	8815	40	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	PACOTE	USUALITY	4,21	168,40
31	5208	10	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210MMX297MM. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 99 MM X 55 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	COLACRIL	53,57	535,70
33	5210	5	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210MMX297MM. FOLHA COM 4 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS	PACOTE	COLACRIL	58,31	291,55

			JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 12 MM X 44 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.				
35	2848	3	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 220 X 307MM - A4. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	LASSANE	82,97	248,91
37	5255	3	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, E ACEITA OS GRAMPOS 23-6, 23-8, 23-10 E 23-13	UNIDADE	YINS	79,19	237,57
38	8816	12	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, MEDIDAS MÍNIMAS: C:12 X L:3,5 X A:5CM	UNIDADE	ONDA	20,58	246,96
39	5252	3	GRAMPO GALVENIZADO PARA GRAMPEADOR, 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	BACCHI	24,42	73,26
40	5253	3	GRAMPO GALVENIZADO PARA GRAMPEADOR, 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	BACCHI	24,74	74,22
41	6997	40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CAIXA COM COM 5000 UNIDADES – COBREADO	CAIXA	BACCHI	5,93	237,20
42	5221	10	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO DE COR BRANCA, E NAS DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM. NA APRESENTAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	CARBRINK	13,22	132,20
43	8817	10	LACRE PLÁSTICO COM DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO, NUMERADO, RESISTENTE, PARA USO DIVERSO, TAMANHO MÍNIMO DE 16 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ROTER	18,91	189,10
44	9871	50	LÁPIS PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA, APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE DE DIAMETRO 2MM.	UNIDADE	MULTICOLOR	0,44	22,00
45	5276	25	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 205MM X 300MM LARGURA – COR PRETA	UNIDADE	S DOMINGOS	13,78	344,50
46	5277	5	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 205MM X 300MM LARGURA – COR PRETA	UNIDADE	S DOMINGOS	25,85	129,25
47	5278	10	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO (160X220MM) COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	UNIDADE	S DOMINGOS	14,08	140,80
48	8818	25	MOLHA DEDO EM GEL, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM GLICERINA CONTENDO 12 G CADA ESTOJO.	UNIDADE	CARBRINK	2,84	71,00
49	9872	15	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45CMX10M	ROLO	ONDA	37,68	565,20
50	5269	15	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº10, ESPESSURA DE 1MM, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA	UNIDADE	DAC	15,87	238,05
51	5273	20	PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO ESPESSURA: 50MM MEDIDAS: 335X245X50	UNIDADE	DAC	5,54	110,80
52	9415	40	PASTA COM ELÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM LOMBO, PARA FOLHAS A4, MEDIDAS APROXIMADAS 310 MM X 235 MM, COR VERDE.	UNIDADE	DAC	2,82	112,80
53	5265	190	PASTA TIPO L, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	DAC	2,61	495,90
54	5257	7	PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS, COM INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL	UNIDADE	CAVIA	200,98	1.406,86
55	8825	120	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3MM, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR AZUL	UNIDADE	MASTERPRINT	4,76	571,20
56	8826	100	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3MM, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR PRETA	UNIDADE	MASTERPRINT	4,47	447,00
57	8827	30	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3MM, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERMELHA	UNIDADE	MASTERPRINT	4,54	136,20
58	3700	100	PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 24CM LARGURA X 33CM DE ALTURA, CONTENDO 4 FUROS	UNIDADE	DAC	0,27	27,00
59	5222	130	PRANCHETA, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 24CM X COMPROMENTO 34CM	UNIDADE	WALEU	10,50	1365,00
60	5282	90	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 38X50MM, NEON, COM 04 BLOCOS, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	PACOTE	MASTERPRINT	5,67	510,30
61	7029	25	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 76X76MM, NEON, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, COR AMARELA	PACOTE	NOTE FIX	4,92	123,00
62	5196	10	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	WALEU	1,88	18,80
63	5193	35	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	UNIDADE	COSY	14,90	521,50
64	5192	5	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR PRETA	UNIDADE	PRINT	9,57	47,85

VALOR TOTAL: R$ 59.995,05 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:536436B1

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: SETEMBRO 2024 – Nº 09 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA	884	MÉDICO 24H	SAMU GUAIRA	24/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TATIANI PRADO DA SILVA ALEIXO	11606	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO	19/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARIANA LUSTOSA FANTE	13687	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	11/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GILMAR RAMOS JUNIOR	13925	AGENTE ADMINISTRATIVO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	20/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BRENDA ZAPPELINI PEZZI	14796	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	10/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAONI PIRES FEITOSA SCHEIDEMANTEL	15590	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRUNO KRASSUSKI NOVAÇADO	16560	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	04/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SIDINEI AVALO	16348	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	08/09/2024	FALECIMENTO DO EMPREGADO
IGOR FERREIRA DA SILVA	15828	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	16/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ELLEN JORGE OEHNINGER	16018	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	02/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIO BARBOSA	16483	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	29/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SIMONE LIMA DE SOUSA	15891	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/09/2024	TERMINO DE CONTRATO
MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	15886	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI	12/09/2024	TERMINO DE CONTRATO
ELIANA DA SILVA	15930	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/09/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	15907	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/09/2024	TERMINO DE CONTRATO
VANIA BEATRIZ FALCI	15905	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA	16/09/2024	TERMINO DE CONTRATO
ELEN BRUNA FERREIRA ALVES	16132	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PRISCILA ACCÁCIO CORRÊA	15922	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	23/09/2024	TERMINO DE CONTRATO
CLAUDINEIA CARVALHO	15921	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/09/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LETICIA WEILER PRADO	16320	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	03/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GILVANA ISABEL RIGO	16443	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	22/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PATRICIA KELLEN DE SOUSA	16524	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
DANIELE LORENA GIMENES	16473	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA NETO	16491	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	02/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEONICE JOSE DE AQUINO	16485	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	18/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VALTAIR FRANÇA	16479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	26/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
68º	WELLINGTON ABIDIEL DAVELA DA SILVA	16590	09/09/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
43º	GISELEM MACANHAO	16606	16/09/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
42º	MARIA JULIA NAVARRO KASSIM	16608	17/09/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
20º	ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA REICHENBACH	16599	17/09/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
70º	AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA NETO	16596	11/09/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
12º	LUIZ FERNANDO ZUCHETTO	16613	20/09/2024	3.070,87	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
16º	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	16584	03/09/2024	2.097,00	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
07º	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	16588	09/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01º	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	16595	13/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
51º	ROSANA MARIA DA SILVA	16580	02/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
03º	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	16589	09/09/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
08º	FRANCIELE PADILHA BUZOLIN	16591	09/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO
02º	CRISTIANE KUHN	16592	09/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU ASSIS CHATEAUBRIAND
01º	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	16594	09/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU VERA CRUZ DO OESTE
02º	ROMILDA	16587	04/09/2024	2.097,00	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL

	RODRIGUES DOS SANTOS					
13º	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	16611	22/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
09º	LEIDILAINE DA SILVA KIEVEL	16612	21/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
07º	REGIANE RICHCIK	16597	16/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
02º	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	16598	16/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
14º	SARA PEREIRA DE ALMEIDA	16610	20/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
05º	TALITA MARTINES NEVES DE LIMA	16607	17/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
08º	DAYSE REGINA ALENCAR DE MELO	16601	14/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
29º	HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO	16602	14/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25º	LELIANE KAPICHE	16603	18/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	16609	19/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
30º	RENALDO DA MATA	16600	15/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	SIDNEIA MARIA JOSE CANGUCU	16586	04/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
17º	THAINARA CRISTINA DOS SANTOS	16604	16/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
19º	ZELITA GARCIA PACHECO	16614	27/09/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 223/2024 DE 27/09/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 30/09/2024 – EDIÇÃO 3121					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
JOAO PEDRO GALERA CANTINI	16616	30/09/2024	5.120,14	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 16 de outubro de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:020AF711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA ALBERTO REBESCO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA ALBERTO REBESCO

contribuinte:	EDUARDO MATHEUS COLTRO
Cadastro:	186503
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 241, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030197001
Testada:	8.93 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Area útil (m²):	125
Valor da Contribuição de Melhoria:	5.122,16
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	GISELI MARTINS BIELIK
Cadastro:	186511
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 261, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030212001
Testada:	7.50 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	218
Valor da Contribuição de Melhoria:	4.301,92
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001	
(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	ELISEU CRESPIM
Cadastro:	186520
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 281, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030228001
Testada:	8.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	232
Valor da Contribuição de Melhoria:	4.588,72
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	ANA HARTIU
Cadastro:	186538
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 301, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030244001
Testada:	8.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	232

Valor da Contribuição de Melhoria:	4.588,72
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	MURILO PAVELSKI LTDA
Cadastro:	186775
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01021260016001
Testada:	16.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Area útil (m²):	464
Valor da Contribuição de Melhoria:	9.177,43
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	MARIA ISABEL COLTRO CROVADOR
Cadastro:	187178
Endereço:	252 - RUA VERGINIA REBESCO **Nº:** 330, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030271001
Testada:	16.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Area útil (m²):	176
Valor da Contribuição de Melhoria:	9.177,43
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO ___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	SIBELE APARECIDA DA LUZ PINTO
Cadastro:	188417
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 261, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030236001
Testada:	8.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	232
Valor da Contribuição de Melhoria:	4.588,72
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	RICARDO RENE DE MATOS
Cadastro:	189456
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 251, CASA Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030204001
Testada:	7.50 m
Largura:	3,00 m
Largura útil:	3,00 m
Área útil (m²):	482
Valor da Contribuição de Melhoria:	3.687,36
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	JOSE ROBERTO MASQUIETO
Cadastro:	189464
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030220001
Testada:	8.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	232
Valor da Contribuição de Melhoria:	4.588,72
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	

III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	MARCOS ANTONIO LOPES MARTINS
Cadastro:	203912
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 231, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030188001
Testada:	8.93 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	125
Valor da Contribuição de Melhoria:	5.122,16
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO ___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	NINFA MARIAVOGT
Cadastro:	203920
Endereço:	251 - RUA MIGUELAGULHAN JUNIOR **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01024030179001
Testada:	12.54 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	162
Valor da Contribuição de Melhoria:	7.192,81
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	RODRIGO HARTIU
Cadastro:	214317
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA

Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01021260032001
Testada:	16.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	464
Valor da Contribuição de Melhoria:	9.177,43
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	JOEL HARTIU
Cadastro:	214318
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01021260048001
Testada:	16.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	464
Valor da Contribuição de Melhoria:	9.177,43
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	NELSON LUIS RIBEIRO PINTO
Cadastro:	214319
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** 10, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01021260064001
Testada:	16.00 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	464
Valor da Contribuição de Melhoria:	9.177,43
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	ELISANGELA FILLUS
Cadastro:	214320
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01021260080001
Testada:	15.65 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	454
Valor da Contribuição de Melhoria:	8.976,68
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

contribuinte:	CARINAAZILIERO DUDA
Cadastro:	214321
Endereço:	247 - RUA ALBERTO REBESCO **Nº:** , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício:	2024
Local da execução da obra: RUAALBERTO REBESCO	
Incricao:	01021260125001
Testada:	15.70 m
Largura:	3,50 m
Largura útil:	3,50 m
Área útil (m²):	505
Valor da Contribuição de Melhoria:	9.005,36
Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA ALBERTO REBESCO, referente a obra descrita no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 11 de Novembro de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 03/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.	
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:	
I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);	
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);	
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);	
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);	
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;	
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.	

Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIDO___/___ / 2024

_____
Nome Legível

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:86B4E106

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10037/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 4.478.467,55 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10037/2024 de 01/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.478.467,55 (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.074.063,02
47 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.396,10
825 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
863 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
827 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
864 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
830 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
786 - 3.3.71.70.00.00	2430	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	389.000,00
164 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
165 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
169 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
764 - 3.3.22.93.00.00	2425	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
224 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
269 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
297 - 3.3.90.30.00.00	2902	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
312 - 4.4.90.52.00.00	2902	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	PÚBLICOS
875 - 4.4.90.51.00.00	2196	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.008,43
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
877 - 4.4.90.52.00.00	2198	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN IA INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
870 - 4.4.90.52.00.00	2255	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
753 - 3.3.90.30.00.00	2246	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
754 - 4.4.90.52.00.00	2246	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
679 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	480.000,00
680 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	482.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490.000,00
Total Suplementação:			**4.478.467,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2430	139.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte:	11040	214.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte:	518	195.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	180.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte:	1000	200.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte:	2425	45.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2430	250.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte:	11040	46.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte:	2902	39.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte:	2255	64.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	480.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	112.396,10
Receita:1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	1000	42.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	1.074.063,02
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	972.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte:	934	30.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.21.00000000	Fonte:	2196	73.008,43

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte:	2902	50.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.15.33000000	Fonte:	1000	8.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte:	11040	45.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte:	2246	220.000,00
Total da Receita:			**4.478.467,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:695A8E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 15/2024, para Registro de Preços Nº 09/2024, processo administrativo n.º 032/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Contratação de serviços de manutenção corretiva em bens imóveis do Município**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Fornecedor: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.808.271/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços na produção de piso de concreto com concreto moldado in loco (calçada), feito em obra, acabamento desempenado, não armado, espessura 6 cm.	300	29,27	8.781,00
2	Prestação de serviços na execução de passeio em piso intertravado (paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm.	100	40,50	4.050,00
3	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60 x 60 cm – rejuntado.	500	42,00	21.000,00
4	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33 x 45 cm – rejuntado.	500	52,50	26.250,00
5	Prestação de serviços gerais de reparos em prédios públicos e construção.	200	126,00	25.200,00
6	Prestação de serviços em instalação de porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão médio, espessura de 3,5 cm. Itens inclusos; dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	20	315,00	6.300,00
7	Prestação de serviços em instalação de calha e rufo em chapa de aço galvanizado número 24.	100	94,50	9.450,00
8	Prestação de serviços em chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	200	15,83	3.166,00
9	Prestação de serviços em reboco para recebimento de pintura ou cerâmica em parede ou teto.	200	21,00	4.200,00
10	Prestação de serviços gerais de reparos em cobertura em prédios públicos e cobertura.	100	189,33	18.933,00
11	Prestação de serviços em muro de fecho em blocos de alvenaria e estrutura de concreto, fundação com brocas – chapisco.	100	84,00	8.400,00
12	Prestação de serviços para instalação de forro de madeira ou PVC, com estrutura de madeiramento e todo acabamento.	100	47,17	4.717,00
13	Prestação de serviços para conserto em fechaduras, trinco, maçaneta e dobradiça.	100	26,17	2.617,00
14	Prestação de serviços para manutenção e conserto em torneira e válvula de descarga em banheiros.	50	84,00	4.200,00
15	Prestação de serviços para instalação e manutenção em rede de gás.	20	136,50	2.730,00
16	Prestação de serviços para desentupimento de pia, lavanderia e vasos sanitários.	20	63,00	1.260,00
17	Prestação de serviços para manutenção em caixa de água, em várias repartições públicas.	20	84,00	1.680,00
18	Prestação de serviço em execução de boca de lobo em alvenaria, tijolo maciço ou concreto, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	10	735,00	7.350,00
19	Prestação de serviço em instalação de louças sanitárias e acessórios de banheiros.	20	63,00	1.260,00
20	Prestação de serviços em conserto de portões de ferro, madeira e vidro.	50	84,00	4.200,00
21	Prestação de serviços em instalação de prateleiras.	20	73,50	1.470,00
24	Prestação de serviços na execução de meio-fio e sarjeta.	100	36,50	3.650,00
25	Prestação de serviços em limpeza de calha e telhado.	50	105,00	5.250,00
VALOR TOTAL:		**176.114,00**		

Fornecedor: N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 32.591.882/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Prestação de serviços de pedreiro.	100	207,90	20.790,00
24	Prestação de serviços de servente de pedreiro.	100	141,75	14.175,00
VALOR TOTAL:		**34.965,00**		

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Helton Eugenio de Camargo (matrícula: 8279) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 15 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.808.271/0001-70
Detentora do Registro

N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 32.591.882/0001-01
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C724BDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº446/2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o processo de escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao que determina a Lei nº 446/2013, com a finalidade de eleger professores (as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a função gratificada de Diretores (as) Escolares.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
1.1. O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e coordenado pelo Conselho Municipal de Educação, obedece às normas do presente Edital e da Lei nº 446/2013 que "Dispõe sobre a instituição de Consulta a Comunidade Escolar para Indicação de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, Paraná e dá outras providências".

2- DAS VAGAS

2.1. Existe apenas uma vaga para o cargo de diretor por unidade escolar, da rede pública municipal de ensino, regularmente cadastrada junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral Escolar formada pelo Conselho Municipal de Educação, no período de 23/10 a 06/11 de 2024, sendo que a documentação necessária a inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.
3.2. As inscrições serão homologadas pelo Conselho Municipal de Educação, entre os dias: 06/11 a 13/11 de 2024, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.
3.3. As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada, anexa a qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos:
3.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;
3.3.2. Cópia do **Diploma** de Graduação – Licenciatura Plena o candidato deverá apresentar os documentos originais para autenticação;
3.3.3.; Plano de Ação que deverá estar em acordo com a legislação acerca do assunto, em consonância com as políticas públicas da municipalidade e deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
3.3.4. Declaração de no mínimo, 05 (cinco) anos no exercício do Magistério Público Municipal emitida pelo RH;
3.3.5. Comprovação de Formação em Gestão Escolar
3.3.6. Declaração de lotação de exercício na escola (emitida pela Secretaria Municipal de Educação);
3.3.7. Declaração de idoneidade administrativa (solicitar na Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar);
3.3.8. Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital, com firma reconhecida;
3.3.9. Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto à Receita Federal do Brasil;
3.5. Não serão permitidas inscrições por procuração.
3.6. O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato(a), ser-lhe-á entregue no 2º dia útil subsequente à homologação pelo Conselho Municipal de Educação, o que lhe confirmará participação no processo eleitoral.
3.7. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.
3.8. O disposto na Lei nº 446/2013 servirá de base, caso necessário a discussão de casos omissos.

4 - DO CRONOGRAMA
4.1. O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores (as) está contido no Anexo Único que integra este Edital.
5 - DO RECURSO
5.1. Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato (a), a ser entregue ao Conselho Municipal de Educação no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado da eleição na escola, e conforme disposto na Lei nº446/2013;

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares;

6.2. As Unidades Escolares deverão permanecer abertas normalmente no dia da Eleição (08h00 às 17h00);

6.3. O(A) candidato(a) à função de Diretor(a), com 40 (quarenta) horas, na Rede Municipal de Ensino, com exercício em 02 (duas) unidades, deverá optar por candidatura em uma das unidades;

6.4. Terão direito a voto:

6.4.1. Cada família terá direito a 01 (um) voto, podendo votar apenas um dos responsáveis, mediante apresentação de um documento oficial com foto;

6.4.2. Os membros do Magistério Público Municipal e os Servidores Públicos de Serviço e Apoio Escolar em exercício na escola;

6.5. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um educando, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções. Deverá optar o voto por um dos segmentos.

6.6. Caberá à secretaria da unidade escolar, emitir a lista de votantes, para conferência dos eleitores na data do pleito, pelo Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;

6.7. Só terão direito a voto os eleitores presentes na lista de eleitores, que comparecerem ao local de voto, munidos de documento de identificação oficial com foto;

6.8. Ficam vedadas as seguintes condutas aos candidatos e partidários durante o ano eleitoral:

6.8.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis, pertencentes ao Poder Público ou a coligações político partidárias;

6.8.2. Usar serviços ou materiais custeados por outrem, que não o próprio candidato;

6.8.3. Fazer qualquer forma de associação de sua imagem a questões político-partidária ou religiosas;

6.8.4. Realizar qualquer ato que possa ser considerado troca de favores ou benefícios por votos;

6.8.5. Realizar ato que configure abuso de autoridade;

6.8.6. Utilização de recursos financeiros não compatíveis com a renda do próprio candidato, não sendo permitidas doações de qualquer espécie aos candidatos;

6.8.7. Prestar falso testemunho ou falsas declarações com intuito de desacreditar outro candidato;

6.9. Cada candidato terá direito a indicar 02 (dois) fiscais que deverão estar devidamente cadastrados junto a Comissão Eleitoral no prazo de 05(cinco) dias antes da data do pleito, para possibilitar o acompanhamento dos processos de votação e apuração dos votos.

6.10. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, formada pelo Conselho Municipal de Educação.

Itaperuçu, 16 de outubro de 2024.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER
Presidente do CME

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) 2024

EVENTO	DATA
1ª Reunião Comissão Eleitoral Central (Conselho Municipal de Educação)	16/10/2024
Divulgação do Edital de Convocação	16/10/2024
Inscrições dos(as) candidatos(as)	23/10/2024 a 06/11/2024
Homologação das inscrições	06/11 a 13 /11/2024
Período de campanha	Após a homologação da candidatura até 24 horas antes da realização do pleito.
Eleição	08/12/2024
Publicação dos Resultados em Diário Oficial	Até 17/12/ 2024

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER
Presidente do CME

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

Nome Completo:			
RG:	CPF:		
Instituição a qual deseja concorrer:			
Formação Acadêmica: (curso)			
Nivel: ( ) Graduação ( ) Pós-graduação			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:	WhatsApp	
e-mail:			
Indicação de 2 fiscais para dia do pleito:			
Fiscal 01: Nome completo: RG: Celular:			
Fiscal 02: Nome completo: RG: Celular:			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL 001/2024

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

Eu_____, RG._____, CPF: _____, professor (a), funcionário, concursado do Magistério Público Municipal de Itaperuçu, **Declaro que:** estou ciente, e concordo com as condições expressas na LEI 446/2013, bem como no Edital de convocação 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, que dispõe sobre à consulta a Comunidade Escolar para indicação de Diretores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Itaperuçu, _____de novembro de 2024

_____
Assinatura

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

PLANO DE AÇÃO
CANDIDATO (A) _____
ESCOLA: _____
G GESTÃO 2025/2026

	MEDIDAS OU AÇÕES	QUANDO	QUEM	RAZÃO	COMO
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº446/2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o processo de escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao que determina a Lei nº 446/2013, com a finalidade de eleger professores (as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a função gratificada de Diretores (as) Escolares.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
1.1. O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e coordenado pelo Conselho Municipal de Educação, obedece às normas do presente Edital e da Lei nº 446/2013 que "Dispõe sobre a instituição de Consulta a Comunidade Escolar para Indicação de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, Paraná e dá outras providências".

2- DAS VAGAS
2.1. Existe apenas uma vaga para o cargo de diretor por unidade escolar, da rede pública municipal de ensino, regularmente cadastrada junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral Escolar formada pelo Conselho Municipal de Educação, no período de 23/10 a 06/11 de 2024, sendo que a documentação necessária a inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.

3.2. As inscrições serão homologadas pelo Conselho Municipal de Educação, entre os dias: 06/11 a 13/11 de 2024, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.
3.3. As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada, anexa a qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;

3.3.2. Cópia do **Diploma** de Graduação – Licenciatura Plena o candidato deverá apresentar os documentos originais para autenticação;

3.3.3.; Plano de Ação que deverá estar em acordo com a legislação acerca do assunto, em consonância com as políticas públicas da municipalidade e deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.3.4. Declaração de no mínimo, 05 (cinco) anos no exercício do Magistério Público Municipal emitida pelo RH;

3.3.5. Comprovação de Formação em Gestão Escolar

3.3.6. Declaração de lotação de exercício na escola (emitida pela Secretaria Municipal de Educação);

3.3.7. Declaração de idoneidade administrativa (solicitar na Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar);

3.3.8. Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital, com firma reconhecida;

3.3.9. Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto à Receita Federal do Brasil;

3.5. Não serão permitidas inscrições por procuração.

3.6. O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato(a), ser-lhe-á entregue no 2º dia útil subsequente à homologação pelo Conselho Municipal de Educação, o que lhe confirmará participação no processo eleitoral.

3.7. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

3.8. O disposto na Lei nº 446/2013 servirá de base, caso necessário a discussão de casos omissos.

4 - DO CRONOGRAMA
4.1. O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores (as) está contido no Anexo Único que integra este Edital.
5 - DO RECURSO
5.1. Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato (a), a ser entregue ao Conselho Municipal de Educação no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado da eleição na escola, e conforme disposto na Lei nº446/2013;

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares;

6.2. As Unidades Escolares deverão permanecer abertas normalmente no dia da Eleição (08h00 às 17h00);

6.3. O(A) candidato(a) à função de Diretor(a), com 40 (quarenta) horas, na Rede Municipal de Ensino, com exercício em 02 (duas) unidades, deverá optar por candidatura em uma das unidades;

6.4. Terão direito a voto:

6.4.1. Cada família terá direito a 01 (um) voto, podendo votar apenas um dos responsáveis, mediante apresentação de um documento oficial com foto;

6.4.2. Os membros do Magistério Público Municipal e os Servidores Públicos de Serviço e Apoio Escolar em exercício na escola;

6.5. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um educando, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções. Deverá optar o voto por um dos segmentos.

6.6. Caberá à secretaria da unidade escolar, emitir a lista de votantes, para conferência dos eleitores na data do pleito, pelo Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;

6.7. Só terão direito a voto os eleitores presentes na lista de eleitores, que comparecerem ao local de voto, munidos de documento de identificação oficial com foto;

6.8. Ficam vedadas as seguintes condutas aos candidatos e partidários durante o ano eleitoral:

6.8.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis, pertencentes ao Poder Público ou a coligações político partidárias;

6.8.2. Usar serviços ou materiais custeados por outrem, que não o próprio candidato;

6.8.3. Fazer qualquer forma de associação de sua imagem a questões político-partidária ou religiosas;

6.8.4. Realizar qualquer ato que possa ser considerado troca de favores ou benefícios por votos;

6.8.5. Realizar ato que configure abuso de autoridade;

6.8.6. Utilização de recursos financeiros não compatíveis com a renda do próprio candidato, não sendo permitidas doações de qualquer espécie aos candidatos;

6.8.7. Prestar falso testemunho ou falsas declarações com intuito de desacreditar outro candidato;

6.9. Cada candidato terá direito a indicar 02 (dois) fiscais que deverão estar devidamente cadastrados junto a Comissão Eleitoral no prazo de 05(cinco) dias antes da data do pleito, para possibilitar o acompanhamento dos processos de votação e apuração dos votos.

6.10. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, formada pelo Conselho Municipal de Educação.

Itaperuçu, 16 de outubro de 2024.

Gerson Ceccon
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER
Presidente do CME

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) 2024

EVENTO	DATA
1ª Reunião Comissão Eleitoral Central (Conselho Municipal de Educação)	16/10/2024
Divulgação do Edital de Convocação	16/10/2024
Inscrições dos(as) candidatos(as)	23/10/2024 a 06/11/2024
Homologação das inscrições	06/11 a 13 /11/2024
Período de campanha	Após a homologação da candidatura até 24 horas antes da realização do pleito.

Eleição	08/12/2024
Publicação dos Resultados em Diário Oficial	Até 17/12/ 2024

Gerson Ceccon Elisandra Natalina Prestes Socher
Secretário Municipal de Educação Presidente do CME
Decreto: 015/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

Nome Completo:			
RG:	CPF:		
Instituição a qual deseja concorrer:			
Formação Acadêmica: (curso)			
Nivel: ( ) Graduação ( ) Pós-graduação			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:	WhatsApp	
e-mail:			
Indicação de 2 fiscais para dia do pleito:			
Fiscal 01: Nome completo: RG: Celular:			
Fiscal 02: Nome completo: RG: Celular:			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL 001/2024

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

Eu_____, RG._____, CPF: _____, professor (a), funcionário, concursado do Magistério Público Municipal de Itaperuçu, D**eclaro que:** estou ciente, e concordo com as condições expressas na LEI 446/2013, bem como no Edital de convocação 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, que dispõe sobre à consulta a Comunidade Escolar para indicação de Diretores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Itaperuçu, _____de novembro de 2024

_____
Assinatura

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

PLANO DE AÇÃO CANDIDATO (A) _____ ESCOLA: _____ G GESTÃO 2025/2026					
	MEDIDAS OU AÇÕES	QUANDO	QUEM	RAZÃO	COMO
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3BB97CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°015/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 007/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Médico Clinico, através de plantões diurnos e noturnos em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Graduação Profissional	Unid	Quant	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Plantões Médicos de 12 (doze) horas noturnas de Segunda a Sexta feira das 19:00 horas as 07:00 horas; Plantões diurnos e noturnos aos Sábados e Domingo das 07:00 horas às 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas e Feriados das 07:00 horas as 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas, para serem realizados no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata	Plantão	1000	1.642,23	1.642.230,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados de acordo com a demanda do Município, respeitada a oferta de prestadores de serviços para o objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 15 de outubro de 2024 e término no dia 15 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62FC13AB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 01 DA LEI 86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	113.248.955,84	126.356.645,16	147.730.025,39	172.562.883,24	186.472.223,88	203.368.421,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.284.013,77	21.558.430,21	21.600.503,91	25.609.839,19	27.658.626,32	30.147.902,69
Contribuições	6.520.169,80	7.326.449,28	8.616.214,06	9.730.414,04	10.559.652,16	11.565.398,30
Receita Patrimonial	9.170.974,99	10.067.977,78	7.795.530,19	7.951.437,30	8.637.552,28	9.469.431,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.292,76	174.543,85	175.071,85	187.325,71	202.311,76	220.519,82
Transferências Correntes	79.502.531,69	86.513.816,19	109.035.795,49	128.552.456,26	138.836.652,76	151.331.951,50
Demais Receitas Correntes	729.972,83	715.427,85	506.909,89	531.410,74	577.428,60	633.217,62
Receitas de Capital	16.121.909,77	19.167.738,35	6.222.919,84	4.001.273,75	4.321.375,65	4.710.299,46
Operações de Crédito	10.246.790,66	619.768,71	3.350.000,00	787.500,00	850.500,00	927.045,00
Alienação de Bens	171.567,07	1.654.285,39	661.729,42	847.800,00	915.624,00	998.030,16
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.703.552,04	16.893.684,25	2.211.190,42	2.365.973,75	2.555.251,65	2.785.224,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.961.989,79	5.859.233,98	7.700.000,00	8.139.000,00	8.871.510,00	9.758.661,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.567.494,99	4.138.567,67	4.200.000,00	5.000.000,00	5.450.000,00	5.995.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	394.494,80	1.720.666,31	3.500.000,00	3.139.000,00	3.421.510,00	3.763.661,00

Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-10.344.692,78	-11.068.588,73	-11.388.605,23	-13.320.284,99	-14.385.907,79	-15.680.639,49
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-11,02	-5,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-344.833,38	-360.103,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.999.848,38	-10.708.480,04	-11.388.605,23	-13.320.284,99	-14.385.907,79	-15.680.639,49
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**122.988.162,62**	**140.315.028,76**	**150.264.340,00**	**171.382.872,00**	**185.279.201,74**	**202.156.742,89**
Comentários						
-						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AFC73592

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 02 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	113.248.955,84	
2023	126.356.645,16	111,57
2024	147.730.025,39	116,92
2025	172.562.883,24	116,81
2026	186.472.223,88	108,06
2027	203.368.421,92	109,06
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	17.284.013,77	
2023	21.558.430,21	124,73
2024	21.600.503,91	100,20
2025	25.609.839,19	118,56
2026	27.658.626,32	108,00
2027	30.147.902,69	109,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	6.520.169,80	
2023	7.326.449,28	112,37
2024	8.616.214,06	117,60
2025	9.730.414,04	112,93
2026	10.559.652,16	108,52
2027	11.565.398,30	109,52
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	9.170.974,99	
2023	10.067.977,78	109,78
2024	7.795.530,19	77,43
2025	7.951.437,30	102,00
2026	8.637.552,28	108,63
2027	9.469.431,99	109,63
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	9.054.936,25	
2023	9.717.519,24	107,32
2024	7.654.000,00	78,76
2025	7.800.000,00	101,91
2026	8.474.000,00	108,64
2027	9.291.160,00	109,64
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	116.038,74	
2023	350.458,54	302,02
2024	141.530,19	40,38
2025	151.437,30	107,00
2026	163.552,28	108,00
2027	178.271,99	109,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	41.292,76	
2023	174.543,85	422,70

2024	175.071,85	100,30
2025	187.325,71	107,00
2026	202.311,76	108,00
2027	220.519,82	109,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	79.502.531,69	
2023	86.513.816,19	108,82
2024	109.035.795,49	126,03
2025	128.552.456,26	117,90
2026	138.836.652,76	108,00
2027	151.331.951,50	109,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	729.972,83	
2023	715.427,85	98,01
2024	506.909,89	70,85
2025	531.410,74	104,83
2026	577.428,60	108,66
2027	633.217,62	109,66
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	729.972,83	
2023	715.427,85	98,01
2024	506.909,89	70,85
2025	531.410,74	104,83
2026	577.428,60	108,66
2027	633.217,62	109,66
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	16.121.909,77	
2023	19.167.738,35	118,89
2024	6.222.919,84	32,47
2025	4.001.273,75	64,30
2026	4.321.375,65	108,00
2027	4.710.299,46	109,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	10.246.790,66	
2023	619.768,71	6,05
2024	3.350.000,00	540,52
2025	787.500,00	23,51
2026	850.500,00	108,00
2027	927.045,00	109,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	171.567,07	
2023	1.654.285,39	964,22
2024	661.729,42	40,00
2025	847.800,00	128,12
2026	915.624,00	108,00
2027	998.030,16	109,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.703.552,04	
2023	16.893.684,25	296,20
2024	2.211.190,42	13,09
2025	2.365.973,75	107,00
2026	2.555.251,65	108,00
2027	2.785.224,30	109,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.961.989,79	
2023	5.859.233,98	147,89
2024	7.700.000,00	131,42
2025	8.139.000,00	105,70
2026	8.871.510,00	109,00
2027	9.758.661,00	110,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.567.494,99	
2023	4.138.567,67	116,01
2024	4.200.000,00	101,48
2025	5.000.000,00	119,05
2026	5.450.000,00	109,00
2027	5.995.000,00	110,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	394.494,80	
2023	1.720.666,31	436,17
2024	3.500.000,00	203,41

2025	3.139.000,00	89,69
2026	3.421.510,00	109,00
2027	3.763.661,00	110,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-10.344.692,78	
2023	-11.068.588,73	0,00
2024	-11.388.605,23	0,00
2025	-13.320.284,99	0,00
2026	-14.385.907,79	0,00
2027	-15.680.639,49	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-11,02	
2023	-5,60	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-344.833,38	
2023	-360.103,09	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-9.999.848,38	
2023	-10.708.480,04	0,00
2024	-11.388.605,23	0,00
2025	-13.320.284,99	0,00
2026	-14.385.907,79	0,00
2027	-15.680.639,49	0,00
Nota:		

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6949C8A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 03 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	102.736.057,21	113.284.314,69	144.483.317,64	151.659.710,03	163.964.186,82	178.908.116,62
Pessoal e Encargos Sociais	54.602.583,38	61.183.580,89	73.576.739,31	82.416.305,58	89.198.870,03	97.433.061,73
Juros e Encargos da Dívida	304.777,77	1.554.191,90	1.595.600,00	393.001,00	424.441,08	462.640,78
Outras Despesas Correntes	47.828.696,06	50.546.541,90	69.310.978,33	68.850.403,45	74.340.875,71	81.012.414,11
DESPESAS DE CAPITAL (II)	46.180.315,72	20.143.377,78	29.033.245,04	18.299.069,97	19.770.495,57	21.558.015,17
Investimentos	41.875.039,36	19.538.259,97	25.839.345,04	17.071.449,97	18.444.665,97	20.112.860,90
Inverções Financeiras	4.305.276,36	350.000,00	993.900,00	451.146,00	487.237,68	531.089,07
Amortização da Dívida	0,00	255.117,81	2.200.000,00	776.474,00	838.591,92	914.065,19
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.048.450,00	1.424.092,00	1.544.519,36	1.690.611,10
TOTAL(IV=(I+II+III)	**148.916.372,93**	**133.427.692,47**	**174.565.012,68**	**171.382.872,00**	**185.279.201,74**	**202.156.742,89**

Loanda 09 de agosto de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D0F7958C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 04 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado
DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	102.736.057,21	
2023	113.284.314,69	110,27
2024	144.483.317,64	127,54
2025	151.659.710,03	104,97
2026	163.964.186,82	108,11
2027	178.908.116,62	109,11
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	54.602.583,38	
2023	61.183.580,89	112,05
2024	73.576.739,31	120,26
2025	82.416.305,58	112,01
2026	89.198.870,03	108,23
2027	97.433.061,73	109,23
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	304.777,77	
2023	1.554.191,90	509,94
2024	1.595.600,00	102,66
2025	393.001,00	24,63
2026	424.441,08	108,00
2027	462.640,78	109,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	47.828.696,06	
2023	50.546.541,90	105,68
2024	69.310.978,33	137,12
2025	68.850.403,45	99,34
2026	74.340.875,71	107,97
2027	81.012.414,11	108,97
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	46.180.315,72	
2023	20.143.377,78	43,62
2024	29.033.245,04	144,13
2025	18.299.069,97	63,03
2026	19.770.495,57	108,04
2027	21.558.015,17	109,04
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	41.875.039,36	
2023	19.538.259,97	46,66
2024	25.839.345,04	132,25
2025	17.071.449,97	66,07
2026	18.444.665,97	108,04
2027	20.112.860,90	109,04
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.305.276,36	
2023	350.000,00	8,13
2024	993.900,00	283,97
2025	451.146,00	45,39
2026	487.237,68	108,00
2027	531.089,07	109,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	255.117,81	0,00
2024	2.200.000,00	862,35
2025	776.474,00	35,29
2026	838.591,92	108,00
2027	914.065,19	109,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00

2024	1.048.450,00	0,00
2025	1.424.092,00	135,83
2026	1.544.519,36	108,46
2027	1.690.611,10	109,46
Nota:		

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6C91CFC8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 05 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	102.680.164,22	114.276.942,69	138.005.025,39	162.131.883,24	175.102.433,88	190.861.652,92
Receita Tributária	17.284.013,77	21.558.430,21	21.600.503,91	25.609.839,19	27.658.626,32	30.147.902,69
Receita de Contribuições	2.906.483,58	3.158.253,74	4.345.714,06	4.649.914,04	5.021.907,16	5.473.878,80
Receita Patrimonial	2.468.463,64	2.733.250,77	2.691.530,19	2.951.437,30	3.187.552,28	3.474.431,99
Aplicações Financeiras (II)	2.352.424,90	2.382.792,23	2.550.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00	3.296.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	116.038,74	350.458,54	141.530,19	151.437,30	163.552,28	178.271,99
Receita de Serviços	41.292,76	174.543,85	175.071,85	187.325,71	202.311,76	220.519,82
Transferências Correntes	79.502.531,69	86.513.816,19	109.035.795,49	128.552.456,26	138.836.652,76	151.331.951,50
Demais Receitas Correntes	477.378,78	138.647,93	156.409,89	180.910,74	195.383,60	212.968,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	477.378,78	138.647,93	156.409,89	180.910,74	195.383,60	212.968,12
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	100.327.739,32	111.894.150,46	135.455.025,39	159.331.883,24	172.078.433,88	187.565.492,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.121.909,77	19.167.738,35	6.222.919,84	4.001.273,75	4.321.375,65	4.710.299,46
Operações de Crédito (VI)	10.246.790,66	619.768,71	3.350.000,00	787.500,00	850.500,00	927.045,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	171.567,07	1.654.285,39	661.729,42	847.800,00	915.624,00	998.030,16
Transferências de Capital	5.703.552,04	16.893.684,25	2.211.190,42	2.365.973,75	2.555.251,65	2.785.224,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.703.552,04	16.893.684,25	2.211.190,42	2.365.973,75	2.555.251,65	2.785.224,30
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-10.344.692,78	-11.068.588,73	-11.388.605,23	-13.320.284,99	-14.385.907,79	-15.680.639,49
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-11,02	-5,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-344.833,38	-360.103,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.999.848,38	-10.708.480,04	-11.388.605,23	-13.320.284,99	-14.385.907,79	-15.680.639,49
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	95.686.598,58	117.719.245,98	126.277.610,58	148.377.572,00	160.247.777,74	174.670.077,73
DESPESAS CORRENTES (XII)	88.339.789,44	97.333.315,74	125.134.317,64	131.057.710,03	141.508.006,82	154.206.318,62
Pessoal e Encargos Sociais	41.001.153,10	45.755.158,61	55.733.739,31	63.490.305,58	68.569.530,03	74.740.787,73
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	304.777,77	1.554.191,90	1.595.600,00	393.001,00	424.441,08	462.640,78
Outras Despesas Correntes	47.033.858,57	50.023.965,23	67.804.978,33	67.174.403,45	72.514.035,71	79.002.890,11
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	88.035.011,67	95.779.123,84	123.538.717,64	130.664.709,03	141.083.565,74	153.743.677,84
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	46.163.137,72	20.126.882,78	28.333.245,04	17.549.069,97	18.952.995,57	20.658.765,17
Investimentos	41.857.861,36	19.521.764,97	25.639.345,04	16.321.449,97	17.627.165,97	19.213.610,90
Inverções Financeiras	4.305.276,36	350.000,00	493.900,00	451.146,00	487.237,68	531.089,07
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	255.117,81	2.200.000,00	776.474,00	838.591,92	914.065,19
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	46.163.137,72	19.871.764,97	26.133.245,04	16.772.595,97	18.114.403,65	19.744.699,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	723.450,00	774.092,00	836.019,36	911.261,10
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	134.198.149,39	115.650.888,81	150.395.412,68	148.211.397,00	160.033.988,74	174.399.638,92
DESPESA TOTAL	134.502.927,16	117.460.198,52	154.191.012,68	149.380.872,00	161.297.021,74	175.776.344,89
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-38.511.550,81	2.068.357,17	-24.117.802,10	166.175,00	213.789,00	270.438,81
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-36.463.903,68	2.896.957,50	-23.163.402,10	2.573.174,00	2.813.347,92	3.103.958,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 15h e 44m.						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C8F7C8F0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 06 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.246.790,66	10.611.441,56	17.691.937,07	18.576.533,92	19.505.360,62	20.480.628,65
DEDUÇÕES (II)	19.698.951,30	21.181.881,28	28.077.780,11	29.481.669,12	30.955.752,57	32.503.540,20
Ativo Disponível	23.037.233,39	29.851.026,30	36.722.451,20	38.558.573,76	40.486.502,45	42.510.827,57
Haveres Financeiros	165.373,40	206.194,21	230.668,14	242.201,55	254.311,62	267.027,21

(-) Restos a Pagar Processados	3.503.655,49	8.875.339,23	8.875.339,23	9.319.106,19	9.785.061,50	10.274.314,58
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-9.452.160,64	-10.570.439,72	-10.385.843,04	-10.905.135,19	-11.450.391,95	-12.022.911,55
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	13.751.989,51	-1.118.279,08	184.596,68	-519.292,15	-545.256,76	-572.519,60
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 23,204,150.15)						

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2837D2D6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 07 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	10.246.790,66	10.611.441,56	17.691.937,07	18.576.533,92	19.505.360,62	20.480.628,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	10.246.790,66	10.611.441,56	17.691.937,07	18.576.533,92	19.505.360,62	20.480.628,65
DEDUÇÕES (II)	23.204.150,15	19.698.951,30	21.181.881,28	28.077.780,11	29.481.669,12	30.955.752,57	32.503.540,20
Ativo Disponível	25.735.941,11	23.037.233,39	29.851.026,30	36.722.451,20	38.558.573,76	40.486.502,45	42.510.827,57
Haveres Financeiros	169.417,44	165.373,40	206.194,21	230.668,14	242.201,55	254.311,62	267.027,21
(-) Restos a Pagar Processados	2.701.208,40	3.503.655,49	8.875.339,23	8.875.339,23	9.319.106,19	9.785.061,50	10.274.314,58
DCL (III) = (I - II)	-23.204.150,15	-9.452.160,64	-10.570.439,72	-10.385.843,04	-10.905.135,19	-11.450.391,95	-12.022.911,55

Loanda 09 de agosto de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8A213151

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.2 - 08 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	102.680.164,22	114.276.942,69	138.005.025,39	162.131.883,24	175.102.433,88	190.861.652,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.284.013,77	21.558.430,21	21.600.503,91	25.609.839,19	27.658.626,32	30.147.902,69
Receita de Contribuições	2.906.483,58	3.158.253,74	4.345.714,06	4.649.914,04	5.021.907,16	5.473.878,80
Receita Patrimonial	2.468.463,64	2.733.250,77	2.691.530,19	2.951.437,30	3.187.552,28	3.474.431,99
Aplicações Financeiras (II)	2.352.424,90	2.382.792,23	2.550.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00	3.296.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	116.038,74	350.458,54	141.530,19	151.437,30	163.552,28	178.271,99
Receita de Serviços	41.292,76	174.543,85	175.071,85	187.325,71	202.311,76	220.519,82
Transferências Correntes	79.502.531,69	86.513.816,19	109.035.795,49	128.552.456,26	138.836.652,76	151.331.951,50
Demais Receitas Correntes	477.378,78	138.647,93	156.409,89	180.910,74	195.383,60	212.968,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	477.378,78	138.647,93	156.409,89	180.910,74	195.383,60	212.968,12
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	100.327.739,32	111.894.150,46	135.455.025,39	159.331.883,24	172.078.433,88	187.565.492,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.121.909,77	19.167.738,35	6.222.919,84	4.001.273,75	4.321.375,65	4.710.299,46
Operações de Crédito (VI)	10.246.790,66	619.768,71	3.350.000,00	787.500,00	850.500,00	927.045,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	661.729,42	847.800,00	915.624,00	998.030,16
Alienação de Ativos (VIII)	171.567,07	1.654.285,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.703.552,04	16.893.684,25	2.211.190,42	2.365.973,75	2.555.251,65	2.785.224,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.703.552,04	16.893.684,25	2.211.190,42	2.365.973,75	2.555.251,65	2.785.224,30
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-10.344.692,78	-11.068.588,73	-11.388.605,23	-13.320.284,99	-14.385.907,79	-15.680.639,49
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-11,02	-5,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-344.833,38	-360.103,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.999.848,38	-10.708.480,04	-11.388.605,23	-13.320.284,99	-14.385.907,79	-15.680.639,49
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**95.686.598,58**	**117.719.245,98**	**126.277.610,58**	**148.377.572,00**	**160.247.777,74**	**174.670.077,73**
RECEITA TOTAL (I + V)	**108.457.381,21**	**122.376.092,31**	**132.839.340,00**	**152.812.872,00**	**165.037.901,74**	**179.891.312,89**
DESPESAS CORRENTES (XII)	88.339.789,44	97.333.315,74	125.134.317,64	131.057.710,03	141.508.006,82	154.206.318,62
Pessoal e Encargos Sociais	41.001.153,10	45.755.158,61	55.733.739,31	63.490.305,58	68.569.530,03	74.740.787,73
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	304.777,77	1.554.191,90	1.595.600,00	393.001,00	424.441,08	462.640,78
Outras Despesas Correntes	47.033.858,57	50.023.965,23	67.804.978,33	67.174.403,45	72.514.035,71	79.002.890,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	88.035.011,67	95.779.123,84	123.538.717,64	130.664.709,03	141.083.565,74	153.743.677,84

DESPESAS DE CAPITAL (XV)	46.163.137,72	20.126.882,78	28.333.245,04	17.549.069,97	18.952.995,57	20.658.765,17
Investimentos	41.857.861,36	19.521.764,97	25.639.345,04	16.321.449,97	17.627.165,97	19.213.610,90
Inverções Financeiras	4.305.276,36	350.000,00	493.900,00	451.146,00	487.237,68	531.089,07
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	255.117,81	2.200.000,00	776.474,00	838.591,92	914.065,19
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	46.163.137,72	19.871.764,97	26.133.245,04	16.772.595,97	18.114.403,65	19.744.699,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	723.450,00	774.092,00	836.019,36	911.261,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**134.198.149,39**	**115.650.888,81**	**150.395.412,68**	**148.211.397,00**	**160.033.988,74**	**174.399.638,92**
DESPESA TOTAL	**134.502.927,16**	**117.460.198,52**	**154.191.012,68**	**149.380.872,00**	**161.297.021,74**	**175.776.344,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-38.511.550,81**	**2.068.357,17**	**-24.117.802,10**	**166.175,00**	**213.789,00**	**270.438,81**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-36.463.903,68**	**2.896.957,50**	**-23.163.402,10**	**2.573.174,00**	**2.813.347,92**	**3.103.958,04**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.246.790,66	10.611.441,56	17.691.937,07	18.576.533,92	19.505.360,62	20.480.628,65
DEDUÇÕES (II)	19.698.951,30	21.181.881,28	28.077.780,11	29.481.669,12	30.955.752,57	32.503.540,20
Ativo Disponível	23.037.233,39	29.851.026,30	36.722.451,20	38.558.573,76	40.486.502,45	42.510.827,57
Haveres Financeiros	165.373,40	206.194,21	230.668,14	242.201,55	254.311,62	267.027,21
(-) Restos a Pagar Processados	3.503.655,49	8.875.339,23	8.875.339,23	9.319.106,19	9.785.061,50	10.274.314,58
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-9.452.160,64	-10.570.439,72	-10.385.843,04	-10.905.135,19	-11.450.391,95	-12.022.911,55
RESULTADO NOMINAL	13.751.989,51	-1.118.279,08	184.596,68	-519.292,15	-545.256,76	-572.519,60

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 23,204,150.15)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 15h e 49m.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9FB7C77F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 01 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município:Loanda — Exercício:2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) (a/RCL) x100	%RCL x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.812.872,00	145.121.435,90	104,950	120,69	165.037.901,74	148.978.066,20	111,660	130,34	179.891.312,89	153.924.285,86	120,330	142,08
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.225.372,00	141.714.503,32	102,490	117,86	161.163.401,74	145.480.593,74	109,040	127,28	175.668.107,89	150.310.693,84	117,500	138,74
Receitas Primárias Correntes	146.011.598,25	138.662.486,47	100,280	115,32	157.692.526,09	142.347.468,94	106,690	124,54	171.884.853,43	147.073.546,19	114,970	135,75
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	30.259.753,23	28.736.707,72	20,780	23,90	32.680.533,48	29.500.391,30	22,110	25,81	35.621.781,49	30.479.833,57	23,830	28,13
Transferências Correntes	115.232.171,27	109.432.261,42	79,140	91,01	124.450.744,97	112.340.445,00	84,200	98,29	135.651.312,01	116.070.259,27	90,740	107,14
Demais Receitas Primárias Correntes	519.673,75	493.517,33	0,360	0,41	561.247,64	506.632,64	0,380	0,44	611.759,93	523.453,35	0,410	0,48
Receitas Primárias de Capital	3.213.773,75	3.052.016,86	2,210	2,54	3.470.875,65	3.133.124,80	2,350	2,74	3.783.254,46	3.237.147,65	2,530	2,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.812.872,00	145.294.176,64	102,600	120,69	165.037.901,74	149.342.091,18	109,130	130,34	179.891.312,89	154.518.275,00	117,580	142,08
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	151.643.397,00	144.183.564,10	101,790	119,77	163.774.868,74	148.201.963,90	108,280	129,35	178.514.606,92	153.340.294,36	116,660	140,99
Despesas Primárias Correntes	134.620.801,03	128.005.172,87	90,270	106,32	145.387.965,10	131.577.772,58	96,020	114,83	158.470.156,94	136.145.960,66	103,450	125,16
Pessoal e Encargos Sociais	66.115.305,58	62.919.687,16	43,610	52,22	71.430.780,03	64.758.280,17	46,390	56,41	77.888.162,73	67.099.448,01	49,990	61,51
Outras Despesas Correntes	68.505.495,45	65.085.485,71	46,670	54,10	73.957.185,07	66.819.492,40	49,630	58,41	80.581.994,21	69.046.512,64	53,450	63,64
Despesas Primárias de Capital	17.022.595,97	16.178.391,23	11,520	13,44	18.386.903,65	16.624.191,32	12,260	14,52	20.044.449,98	17.194.333,70	13,210	15,83
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.570.000,00	18.570.000,00	0,000	14,67	20.241.300,00	20.241.300,00	0,000	15,99	22.265.430,00	22.265.430,00	0,000	17,58
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.431.000,00	5.431.000,00	0,000	4,29	5.919.790,00	5.919.790,00	0,000	4,68	6.511.769,00	6.511.769,00	0,000	5,14
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.570.000,00	18.570.000,00	0,000	14,67	20.241.300,00	20.241.300,00	0,000	15,99	22.265.430,00	22.265.430,00	0,000	17,58
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	18.570.000,00	18.570.000,00	0,000	14,67	20.241.300,00	20.241.300,00	0,000	15,99	22.265.430,00	22.265.430,00	0,000	17,58
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.418.025,00	-2.469.060,78	234,540	-1,91	-2.611.467,00	-2.721.370,16	234,540	-2,06	-2.846.499,03	-3.029.600,52	234,540	-2,25
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-15.557.025,00	-15.608.060,78	0,000	-12,29	-16.932.977,00	-17.042.880,16	0,000	-13,37	-18.600.160,03	-18.783.261,52	0,000	-14,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	304.851.652,00	289.853.223,17	204,660	240,77	329.239.784,13	297.929.516,03	217,700	260,03	358.871.364,67	308.256.827,99	234,540	283,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	304.851.652,00	289.853.223,17	204,660	240,77	329.239.784,13	297.929.516,03	217,700	260,03	358.871.364,67	308.256.827,99	234,540	283,43
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.576.533,92	17.641.532,69	12,760	14,67	19.505.360,62	17.607.294,29	13,200	15,41	20.480.628,65	17.524.282,24	13,700	16,18
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.905.135,19	-10.356.253,74	-7,490	-8,61	-11.450.391,95	-10.336.154,50	-7,750	-9,04	-12.022.911,55	-10.287.423,25	-8,040	-9,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-519.292,15	-493.154,94	-0,360	-0,41	-545.256,76	-492.197,83	-0,370	-0,43	-572.519,60	-489.877,30	-0,380	-0,45

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 15h e 51m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027

PIB real (crescimento % anual)	3,20	3,50	3,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,40	8,80	9,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,30	5,20	5,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	145.600.000,00	147.800.000,00	149.500.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0530	1,1078	1,1687
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1700EFF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 03 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	108.457.381,21	122.376.092,31	-11,374	132.839.340,00	-7,877	152.812.872,00	-13,071	165.037.901,74	-7,407	179.891.312,89	-8,257
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	95.858.165,65	119.373.531,37	-19,699	126.939.340,00	-5,960	149.225.372,00	-14,934	161.163.401,74	-7,407	175.668.107,89	-8,257
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	136.457.911,64	119.757.278,78	13,945	157.140.012,68	-23,789	152.812.872,00	2,832	165.037.901,74	-7,407	179.891.312,89	-8,257
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	136.153.133,87	117.947.969,07	15,435	153.344.412,68	-23,083	151.643.397,00	1,122	163.774.868,74	-7,407	178.514.606,92	-8,257
Receita Total (COM FONTES RPPS)	14.530.781,41	17.938.936,45	-18,999	17.425.000,00	2,949	18.570.000,00	-6,166	20.241.300,00	-8,257	22.265.430,00	-9,091
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	3.866.280,27	4.744.975,46	-18,518	4.621.000,00	2,683	5.431.000,00	-14,914	5.919.790,00	-8,257	6.511.769,00	-9,091
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.458.461,29	13.670.413,69	-8,866	17.425.000,00	-21,547	18.570.000,00	-6,166	20.241.300,00	-8,257	22.265.430,00	-9,091
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	12.458.461,29	13.670.413,69	-8,866	17.425.000,00	-21,547	18.570.000,00	-6,166	20.241.300,00	-8,257	22.265.430,00	-9,091
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-40.294.968,22	1.425.562,30	-2.926,602	-26.405.072,68	-105,399	-2.418.025,00	992,010	-2.611.467,00	-7,407	-2.846.499,03	-8,257
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-48.887.149,24	-7.499.875,93	551,839	-39.209.072,68	-80,872	-15.557.025,00	152,035	-16.932.977,00	-8,126	-18.600.160,03	-8,963
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.246.790,66	10.611.441,56	-3,436	17.691.937,07	-40,021	18.576.533,92	-4,762	19.505.360,62	-4,762	20.480.628,65	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.452.160,64	-10.570.439,72	-10,579	-10.385.843,04	1,777	-10.905.135,19	-4,762	-11.450.391,95	-4,762	-12.022.911,55	-4,762
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.751.989,51	-1.118.279,08	-1.329,746	184.596,68	-705,796	-519.292,15	-135,548	-545.256,76	-4,762	-572.519,60	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.604.607,91	128.984.401,29	-6,497	132.839.340,00	-2,902	145.121.435,90	-8,463	148.978.066,20	-2,589	153.924.285,86	-3,213
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	106.594.280,20	125.819.702,06	-15,280	126.939.340,00	-0,882	141.714.503,32	-10,426	145.480.593,74	-2,589	150.310.693,84	-3,213
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	151.522.239,48	126.100.129,50	20,160	157.140.012,68	-19,753	145.294.176,64	8,153	149.342.091,18	-2,710	154.518.275,00	-3,350
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	151.183.326,60	124.193.117,07	21,732	153.344.412,68	-19,010	144.183.564,10	6,354	148.201.963,90	-2,711	153.340.294,36	-3,351
Receita Total (COM FONTES RPPS)	14.530.781,41	17.938.936,45	-18,999	17.425.000,00	2,949	18.570.000,00	-6,166	20.241.300,00	-8,257	22.265.430,00	-9,091
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	3.866.280,27	4.744.975,46	-18,518	4.621.000,00	2,683	5.431.000,00	-14,914	5.919.790,00	-8,257	6.511.769,00	-9,091
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.458.461,29	13.670.413,69	-8,866	17.425.000,00	-21,547	18.570.000,00	-6,166	20.241.300,00	-8,257	22.265.430,00	-9,091
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	12.458.461,29	13.670.413,69	-8,866	17.425.000,00	-21,547	18.570.000,00	-6,166	20.241.300,00	-8,257	22.265.430,00	-9,091
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-44.589.046,40	1.626.584,99	-2.841,268	-26.405.072,68	-106,160	-2.469.060,78	969,438	-2.721.370,16	-9,271	-3.029.600,52	-10,174
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-53.181.227,42	-7.298.853,24	628,624	-39.209.072,68	-81,385	-15.608.060,78	151,210	-17.042.880,16	-8,419	-18.783.261,52	-9,266
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.394.431,21	11.184.459,40	1,877	17.691.937,07	-36,782	17.641.532,69	0,286	17.607.294,29	0,194	17.524.282,24	0,474
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.510.802,63	-11.141.243,46	-5,659	-10.385.843,04	7,273	-10.356.253,74	0,286	-10.336.154,50	0,194	-10.287.423,25	0,474
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	15.292.212,34	-1.178.666,15	-1.397,417	184.596,68	-738,509	-493.154,94	-137,432	-492.197,83	0,194	-489.877,30	0,474

Abaixo da Linha												
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 11m.												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.												

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:570340D2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 04 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	201.898.318,69	100,00	183.676.089,99	100,00	172.693.204,83	100,00
TOTAL	**201.898.318,69**	**100,00**	**183.676.089,99**	**100,00**	**172.693.204,83**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 13m.						

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EA3625BB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 05 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.722.767,44	181.543,00	2.025,32
Alienação de Bens Móveis	1.481.780,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	172.505,39	171.567,07	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	68.482,05	9.975,93	2.025,32
Total	**1.722.767,44**	**181.543,00**	**2.025,32**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	673.999,86	120.000,00	8.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	673.999,86	120.000,00	8.980,00
Investimentos	393.399,86	0,00	8.980,00
Inversões Financeiras	280.600,00	120.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**673.999,86**	**120.000,00**	**8.980,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.103.355,90	54.588,32	-6.954,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 13m.			

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D2267292

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 06 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	401.361,04	146.095,41
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	401.361,04	146.095,41
Compensação Finaceira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	394.494,80	55.621,24
Demais Receitas Correntes	0,00	6.866,24	90.474,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**6.866,24**	**90.474,17**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	9.330.275,80	11.288.957,58	12.807.267,78
Aposentadorias	8.477.195,80	10.239.544,17	11.585.057,56
Pensões por Morte	853.080,00	1.049.413,41	1.222.210,22
Outras Despesas Previdenciárias	830.665,98	1.002.400,26	714.763,38
Compensação Financeira entre os Regimes	45.357,48	360.510,81	8.260,05
Demais Despesas Previdenciárias	785.308,50	641.889,45	706.503,33
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.160.941,78**	**12.291.357,84**	**13.522.031,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-10.160.941,78**	**-12.284.491,60**	**-13.431.556,99**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	374.931,10	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	335.443,10	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	335.443,10	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	39.488,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.488,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**374.931,10**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)[2]	**374.931,10**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	5.741.989,53	7.181.181,21	8.306.763,21
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**5.741.989,53**	**7.181.181,21**	**8.306.763,21**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**5.741.989,53**	**7.181.181,21**	**8.306.763,21**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	7.882.752,08	5.568.915,96	2.313.836,12	56.430.863,58
2024	8.180.057,03	5.708.989,06	2.471.067,97	58.901.931,55
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.019.136,54	7.378.330,76	2.640.805,78	77.601.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.196.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.000.064,95
2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.749.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.582.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.482.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.576.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.512.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.335.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.082.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.595.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.885.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.134.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.291.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.368.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.416.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.389.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.562.531,39
2049	3.449.812,75	7.114.813,42	-3.665.000,67	56.897.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.474.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.347.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.446.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.821.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.473.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.402.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.586.932,55
2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	36.973.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.614.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.548.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.759.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.225.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.865.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.773.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.740.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.745.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.878.480,37
2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	32.997.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.083.077,31
2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.217.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.304.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.324.528,26
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.164.419,45
2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	32.899.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.506.171,12
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.021.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.413.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.712.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	29.915.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	28.985.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	27.926.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.789.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.626.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.463.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.347.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.264.286,55

2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.211.330,76
2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.215.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.280.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2091	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2092	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2093	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2094	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2095	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2096	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2097	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2098	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 15m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DAB2306F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 07 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	8.180.057,03	5.708.989,06	2.471.067,97	58.901.931,55
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.019.136,54	7.378.330,76	2.640.805,78	77.601.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.196.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.000.064,95
2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.749.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.582.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.482.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.576.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.512.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.335.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.082.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.595.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.885.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.134.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.291.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.368.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.416.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.389.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.562.531,39
2049	3.449.812,75	7.114.813,42	-3.665.000,67	56.897.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.474.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.347.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.446.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.821.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.473.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.402.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.586.932,55
2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	36.973.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.614.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.548.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.759.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.225.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.865.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.773.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.740.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.745.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.878.480,37
2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	32.997.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.083.077,31
2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.217.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.304.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.324.528,26
2072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.305.715,88
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.164.419,45
2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	32.899.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.506.171,12
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.021.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.413.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.712.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	29.915.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	28.985.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	27.926.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.789.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.626.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.463.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.347.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.264.286,55
2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.211.330,76

2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.215.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.280.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2091	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2092	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2093	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2094	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2095	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2096	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2097	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2098	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:293BA706

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 08 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
TAXAS	Anistia	Aposentados	180.000,00	200.000,00	220.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
IPTU	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	350.000,00	370.000,00	380.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baxia Renda	100.000,00	120.000,00	150.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ISS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	90.000,00	100.000,00	120.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População da Baixa Renda	120.000,00	150.000,00	170.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	70.000,00	90.000,00	100.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	80.000,00	100.000,00	120.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
TOTAL			**990.000,00**	**1.130.000,00**	**1.260.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 17m.						

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3D855353

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.3 - 09 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.600.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	350.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.950.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.950.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 18m.	

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:19E7C9A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.4 - 01 DA LEI 86/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00		
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	474.000,00	Reserva de Contigência	474.000,00
SUB-TOTAL	**474.000,00**	**SUB-TOTAL**	**474.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	300.092,00	Reserva de Contigência	300.092,00
SUB-TOTAL	**300.092,00**	**SUB-TOTAL**	**300.092,00**
TOTAL	**774.092,00**	**TOTAL**	**774.092,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 24m.			

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DF19FD10

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.4 - 02 DA LEI 86/2024

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 Ações Legislativas

Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Ações Legislativas Executadas	Outras Uni	40	60,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1001	Outras Unidades e Medidas	P	60	250.000,00

Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001	Outras Unidades e Medidas	A	60	3.182.000,00

Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1058	Unidade	P	0	180.000,00

Descrição: AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Outras Unidades e Medidas	A	600	671.766,99

Descrição: MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Outras Unidades e Medidas	A	700	379.612,33

Descrição: COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2101	Outras Unidades e Medidas	A	200	52.312,00

Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE

Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas	A	60	366.214,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002	Outras Unidades e Medidas	P	35	109.564,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1064	Outras Unidades e Medidas	P	1	95.273,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas	A	150	7.382.843,25

Descrição: MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas	A	5	79.541,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	115.762,00

Descrição: CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064	Pessoas	A	1	38.110,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES

Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1	Pessoas	O	10	450.165,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto : Aposentados Atendidos

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0005 SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA

Objetivo : Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3	Outras Unidades e Medidas	O	2	1.169.475,00

Descrição: AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES

Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2	Outras Unidades e Medidas		O	1	853.884,00
Descrição: CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0027 PASSIVOS JUDICIAIS					
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Passivos Judiciais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
4	Outras Unidades e Medidas		O	2	476.365,00
Descrição: PRECATóRIOS JUDICIAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Reserva de Contigência					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2999	Outras Unidades e Medidas		A	1	774.092,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2008	Pessoas		A	100	908.679,00
Descrição: MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2009	Outras Unidades e Medidas		A	100	788.105,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Servidores do Município		Pessoas	528	545,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2007	Outras Unidades e Medidas		A	100	407.479,00
Descrição: MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL					

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010	Outras Unidades e Medidas	A	100	381.666,00

Descrição: CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2081	Outras Unidades e Medidas	A	100	417.778,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR
Unidade : 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0007 DEFESA DO INTERESSE PúBLICO
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2011	Outras Unidades e Medidas	A	35	519.006,00

Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2123	Outras Unidades e Medidas		60	672.396,00

Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Instalação Industrial	Unidade	10	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1003	Pessoas	P	3	256.047,00

Descrição: INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2102	Pessoas	A	3	484.469,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2103	Pessoas	A	190	90.513,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1005	Outras Unidades e Medidas	P	40	166.728,00

Descrição: REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Pessoas	A	1.600	5.514.250,00

Descrição: MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2094	Outras Unidades e Medidas	A	1.600	130.142,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	549	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1032	Metros Quadrados	P	100	153.372,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1006	Metros Quadrados	P	185	271.350,00

Descrição: EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1007	Unidade	P	1	178.637,00

Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Ônibus/Microônibus

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1059	Metros Quadrados	P	450	131.002,00

Descrição: AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018	Pessoas	A	130	1.349.564,98

Descrição: MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2074	Pessoas	A	1.600	164.709,00

Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 363 Ensino Profissional
Programa : 0033 ENSINO MÉDIO
Objetivo : Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Jovens e Adultos fora da Educação Formal	Pessoas	100	35,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1082	Metros Quadrados		100	59.547,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0029 ENSINO SUPERIOR
Objetivo : Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Concessão de Bolsas de Estudos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos do Ensino Superior	Pessoas	0	5,00

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2088	Pessoas		A	5	83.365,00

Descrição: ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	549	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1010	Metros Quadrados	P	200	258.431,00

Descrição: REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023	Pessoas	A	650	4.605.905,60

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos da Educação Especial	Pessoas	28	30,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2082	Pessoas	A	30	72.648,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 19 Ciência e Tecnologia
Sub-Função: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2092	Pessoas		A	1.600	19.056,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Outras Uni	180	200,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1074	Metros Quadrados		P	130	47.638,00
Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2024	Pessoas		A	30	259.031,00
Descrição: MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2025	Pessoas		A	130	159.588,00
Descrição: MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2100	Pessoas		A	30	92.301,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1087	Metros Quadrados			100	59.547,00
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos Alimentados		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2017	Pessoas		A	1.498	1.715.721,52
Descrição: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2022	Pessoas		A	1.500	905.659,88
Descrição: ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2122	Pessoas			1.500	50.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	

Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1052	Unidade		P	40	9.528,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1053	Metros Quadrados		P	100	8.337,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2072	Pessoas		A	1.600	543.317,25
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2073	Pessoas		A	1.600	7.016.294,04
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1091	Metros Quadrados			100	71.456,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	566	650,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1071	Metros Quadrados		P	100	8.933,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2070	Pessoas		A	650	4.035.435,81
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2071	Pessoas		A	650	229.193,00
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2116	Pessoas			800	7.929.297,90
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1100	Unidade			15	36.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEI-FUNDEB 30%					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	35	45,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2086	Pessoas		A	70	201.862,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2087	Pessoas		A	45	22.418,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS					
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos da Educação Especial		Pessoas	72	85,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**

2084	Pessoas		A	100	379.307,00
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2085	Pessoas		A	85	567.442,00
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1013	Unidade		P	1	83.364,00
Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1014	Unidade		P	40	35.728,00
Descrição: AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2027	Outras Unidades e Medidas		A	100	1.340.303,00
Descrição: ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0031 SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo : Reduzir os índices de Criminalidade no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover a Segurança da População em Geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1077	Pessoas			500	56.573,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1078	Unidade			50	71.456,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0015 SERVIçOS FUNERáRIOS					
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Mantenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Sepultamentos Realizados/Ano		Pessoas	180	185,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2031	Outras Unidades e Medidas		A	30	294.878,00
Descrição: MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2032	Outras Unidades e Medidas		A	30	11.910,00
Descrição: MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1018	Unidade		P	1	59.546,00

Descrição: REEQUIPAR USINA DE ASFALTO

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1076	Unidade		50	226.275,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU

Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1069	Metro Quadrado	P	100.000	289.091,00

Descrição: RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2028	Metros Quadrados	A	100.000	1.873.656,10

Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU

Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 781 Transporte Aéreo

Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO

Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2033	Outras Unidades e Medidas	A	10	39.303,00

Descrição: MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1085	Metros Quadrados		100	71.456,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU

Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO

Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Passageiros/Ano	Pessoas	16.500	16.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1016	Unidade	P	1	262.846,00

Descrição: REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS

Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1066	Metros Quadrados	P	100	59.547,00

Descrição: REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034	Pessoas	A	30	241.758,00

Descrição: MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU

Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0019 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Estradas Conservadas	Quilômetro	240	250,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

1067	Metro Quadrado		P	100	59.546,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1068	Metros Quadrados		P	250	95.276,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2037	Metros Quadrados		A	250	612.136,00
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1017	Metros Quadrados		P	120.000	1.948.183,00
Descrição: PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1070	Metros Quadrados		P	2.800	1.131.365,00
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2115	Metro Quadrado			20.000	1.429.092,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1080	Pessoas			10.000	95.273,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2038	Outras Unidades	e Medidas	A	60	1.140.900,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	1.000		
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1093	Pessoas			1.100	601.410,00
Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					

Função: 24 Comunicações

Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação

Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS

Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Ofercer Serviços de Internet nos Órgãos Pùblicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	500	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1079	Outras Unidades e Medidas		15	71.457,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Pessoas		170	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2137	Outras Unidades e Medidas		100	483.984,00

Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2138	Pessoas		100	22.748,00

Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2139	Pessoas		100	166.896,00

Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2144	Pessoas		100	16.674,00

Descrição: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2146	Pessoas		100	12.000,00

Descrição: PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Pessoas		170	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2140	Pessoas		100	765.996,63

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2141	Pessoas		100	623.136,04

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2142	Pessoas		100	72.000,00

Descrição: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2143	Outras Unidades e Medidas		100	8.000,00

Descrição: EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2145	Pessoas		100	16.000,00

Descrição: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO

Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Idoso

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Idosos Assistidos	Pessoas	30	40,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1023	Metros Quadrados	P	60	59.547,00

Descrição: CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Pessoas	A	40	23.819,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS

Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	28	155,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044	Pessoas	A	155	29.773,00

Descrição: TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1090	Unidade		1	47.637,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE

Produto : Veículos

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Criança em Situação de Vulnerabilidade Social Pessoas		600	550,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5001	Pessoas	P	550	61.931,00

Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6001	Pessoas	A	45	223.834,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6003	Pessoas	A	45	45.255,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6004	Pessoas	A	45	280.278,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6009	Pessoas	A	45	23.820,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1024	Pessoas	P	12	71.455,00

Descrição: REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1025	Pessoas	P	12	71.455,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

1073	Pessoas	P	60	53.592,00
Descrição: ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2049	Pessoas	A	3	47.638,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S				
Função: 11 Trabalho				
Sub-Função: 333 Empregabilidade				
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL				
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2051	Pessoas	A	30	136.007,00
Descrição: MANUTENçãO DO SINE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Pacientes do SUS		Pessoas	15.500	17.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2052	Outras Unidades e Medidas	A	100	2.287.766,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1096	Pessoas		100	59.547,00
Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Pacientes do SUS		Pessoas	1.500	17.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1026	Metros Quadrados	P	110	219.091,00
Descrição: CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1027	Unidade	P	40	777.663,93
Descrição: REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**

1035	Unidade	P	1	1.131.365,00
Descrição: AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1039	Unidade	P	35	297.728,00
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1065	Pessoas	P	4.000	395.019,00
Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2053	Pessoas	A	4.300	18.963.219,10
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2054	Pessoas	A	2.300	370.743,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**

2058	Pessoas	A	3.200	5.936.669,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2059	Pessoas	A	4.000	3.107.049,00
Descrição: PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2093	Pessoas	A	4.300	936.901,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2096	Pessoas	A	4.000	1.274.558,00
Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2097	Pessoas	A	4.300	86.941,00
Descrição: PROGRAMA GESTÃO DO SUS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2105	Pessoas	A	4.300	472.799,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2114	Pessoas		4.500	238.182,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Pacientes do SUS		Pessoas	15.500	17.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1028	Unidade	P	30	357.273,00
Descrição: REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2057	Pessoas	A	17.000	11.546.164,60
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2099	Pessoas	A	1.500	2.567.478,00
Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1088	Metros Quadrados		115	119.091,00
Descrição: AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Unidade	180	200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2056	Pessoas	A	200	673.192,93
Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Unidade	20	250,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2055	Pessoas	A	200	1.344.705,99
Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA				

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2117	Pessoas		250	23.369,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2118	Pessoas		250	21.666,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2095	Outras Unidades e Medidas	A	190	249.974,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0030 TURISMO

Objetivo : Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fomentar o Turismo Local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Outras Uni	180	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2107	Pessoas		5	44.065,00

Descrição: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2119	Pessoas		200	47.639,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Participantes em Atividades Desportivas	Outras Uni	650	850,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1075	Metros Quadrados	P	220	363.337,00

Descrição: EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2026	Pessoas	A	850	388.838,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1089	Metros Quadrados		120	71.456,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA

Produto : Edificação Construída

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Participantes em Atividades Desportivas	Outras Uni	650	850,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2065	Pessoas	A	2	35.729,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2077	Pessoas	A	2	17.865,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2104	Pessoas	A	150	108.625,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL				
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA				
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Benefícios Concedidos	Pessoas	166	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1029	Outras Unidades e Medidas	P	50	500.000,00
Descrição: Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2061	Outras Unidades e Medidas	A	60	1.299.000,00
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2062	Pessoas	A	185	21.000,00
Descrição: Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL				
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA				
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Benefícios Concedidos	Pessoas	166	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2060	Pessoas	A	177	16.100.000,00
Descrição: Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU				
Produto : Pensionistas Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	650.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP				
Unidade : 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ocorrências Atendidas	Outras Uni	400	500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2063	Pessoas	A	500	393.246,00
Descrição: IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL				
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2121	Outras Unidades e Medidas		150	610.000,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**

1098	Outras Unidades e Medidas			150	50.000,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2124	Outras Unidades e Medidas			150	657.822,00
Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1114	Outras Unidades e Medidas			150	31.500,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	170,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1101	Metros Quadrados			100	75.962,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2125	Outras Unidades e Medidas			3	341.241,00
Descrição: MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2126	Outras Unidades e Medidas			60	405.120,00
Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Feiras Agropecuárias		Unidade	1	1,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1102	Metros Quadrados			1	120.750,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2127	Pessoas			150	682.500,00
Descrição: REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 003 DIVISÃO DA AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	170,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2128	Pessoas			150	186.900,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1103	Unidade			4	419.107,00

Descrição: INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL
Produto : Tratores
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2129	Outras Unidades e Medidas		100	2.177.704,00

Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1115	Outras Unidades e Medidas		100	31.500,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0013 ILUMINAçãO PúBLICA
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1104	Pessoas		400	2.355.780,00

Descrição: EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2131	Pessoas		400	2.294.134,04

Descrição: MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0014 URBANIZAçãO
Objetivo : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter os Serviços de Urbanização.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Pontos de Conservação	Unidade	50	80,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1105	Pessoas		1.500	245.416,00

Descrição: CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2132	Outras Unidades e Medidas		3	1.716.770,56

Descrição: MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0018 LIMPEZA URBANA
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Lixo Coletado/ano	Metros Cúb	11.500	12.800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1106	Unidade		1	178.500,00

Descrição: AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO
Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1107	Pessoas		12.800	93.502,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

1108	Unidade			1	467.460,00
Descrição: MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2133	Pessoas			12.800	4.821.752,41
Descrição: MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1109	Metros Lineares			8.395	1.442.603,00
Descrição: CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1110	Metros Quadrados			220	519.415,00
Descrição: CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO					
Produto : Aterro Sanitário					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1111	Metros Quadrados			120	116.865,00
Descrição: CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO					
Produto : Aterro Sanitário					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1112	Pessoas			10.000	93.492,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2134	Metros Lineares			150	1.438.735,87
Descrição: REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2135	Pessoas			1.200	424.964,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2130	Outras Unidades e Medidas			1	24.675,00
Descrição: PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1113	Pessoas			3	93.492,00
Descrição: EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1116	Outras Unidades e Medidas			120	47.250,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2136	Outras Unidades e Medidas			120	742.350,00
Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Déficit Habitacional		Unidade	200	40,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1117	Metros Quadrados			3.950	113.526,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1118	Pessoas			120	237.191,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Total Geral :					**171.382.872,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:68526C2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6.4 - 03 DA LEI 86/2024

Exercício: 2025

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM				CODIGO	DESTINAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	VALOR
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	720.000,00	0.001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	450.165,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	362.000,00	0.002	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	853.884,00
				0.003	AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	1.169.475,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	19.356.596,75	0.004	PRECATóRIOS JUDICIAIS	476.365,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.018.768,25	1.002	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	109.564,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORREN	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	70.000,00	1.003	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	256.047,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIST	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.034.123,00	1.004	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	36.000,00	1.005	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUT	166.728,00
				1.006	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	271.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	144.000,00	1.007	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	178.637,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	473.814,26	1.010	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESC	258.431,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIST	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.012	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIST	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.013	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	83.364,00
				1.014	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICI	35.728,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	8.400,00	1.015	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.347.252,80	1.016	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	262.846,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	61.600,00	1.017	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	1.948.183,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.018	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	59.546,00
				1.019	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	249.524,00	1.020	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.564.835,20	1.021	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.022	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) -	550.000,00	1.023	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	59.547,00

PRINCIPAL		EXE				
				1.024	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	71.455,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	64.906,98	1.025	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SO	71.455,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	734.240,00	1.026	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	219.091,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	68.135,00	1.027	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	777.663,93
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.028	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	357.273,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	422.698,00	1.032	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EXECUçãO	153.372,00
				1.034	CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.034.123,25	1.035	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	1.131.365,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	22.748,00	1.039	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	297.728,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	348.936,63	1.042	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	110.761,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	222.414,35	1.052	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 4	9.528,00
				1.053	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUN	8.337,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.094.184,00	1.058	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEI	180.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	128.904,10	1.059	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOL	131.002,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	907.316,22	1.060	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	712.750,11	1.064	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMI	95.273,00
				1.065	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO B	395.019,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.066	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁR	59.547,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.383.875,07	1.067	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICI	59.546,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENT	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	297.800,00	1.068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	95.276,00
				1.069	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	289.091,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCA	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	787.500,00	1.070	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.131.365,00
OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	121.472,98	1.071	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO I	8.933,00
				1.072	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS -	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.168,17	1.073	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRA	53.592,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.137.052,29	1.074	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIE	47.638,00
Outras Indenizações - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	17.149,10	1.075	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LA	363.337,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	27.366,56	1.076	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	226.275,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	10.753,92	1.077	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	56.573,00
				1.078	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	71.456,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	250.000,00	1.079	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	71.457,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.080	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	95.273,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	194.111,18	1.081	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	250.222,10	1.082	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZA	59.547,00
				1.083	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES G	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	71.456,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.087	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEA	59.547,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	194.561,35	1.088	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	119.091,00
				1.089	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	71.456,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	128.901,71	1.090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	47.637,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	83.407,76	1.091	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA C	71.456,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensaçõe	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.486.160,41	1.093	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	601.410,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTER	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	109.187,39	1.094	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	0,00
				1.096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	59.547,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	44.749,16	1.097	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	74.581,93	1.098	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	50.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	178.996,63	1.099	INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.075.124,00	1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEI-FUNDEB 30%	36.000,00
				1.101	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	75.962,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) -	2.593.905,00	1.102	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE	120.750,00

		EXE			EXPOSIÇÕES P	
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	5.706.591,00	1.103	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	419.107,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	3.272.296,40	1.104	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.355.780,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.090.370,50	1.105	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	245.416,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	8.998.815,10	1.106	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	178.500,00
				1.107	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	93.502,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINAD	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	45.850,04	1.108	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	467.460,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.109	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	1.442.603,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.110	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	519.415,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	963.419,99	1.111	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	116.865,00
				1.112	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	93.492,00
Outras Transferências de Convênios da União e de	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	16.921.594,05	1.113	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	93.492,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.114	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - S	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.115	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.116	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SE	47.250,00
				1.117	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	113.526,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.118	CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE S	237.191,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.119	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.120	CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.370.110,00	2.002	MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MU	671.766,99
				2.003	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	379.612,33
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.004	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAM	7.382.843,25
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.005	CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	115.762,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.006	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA F	79.541,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	21.765,07	2.007	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	407.479,00
				2.008	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNI	908.679,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	16.606,05	2.009	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E O	788.105,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	242.638,39	2.010	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESO	381.666,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	231.478,36	2.011	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM	519.006,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	12.194,92	2.012	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA A	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.013	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	0,00
				2.014	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.015	PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	545.936,96	2.016	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS OR	5.514.250,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.017	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1.715.721,52
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.058.510,58	2.018	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.349.564,98
				2.022	ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	905.659,88
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	800.000,00	2.023	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	4.605.905,60
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	745.000,00	2.024	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TE	259.031,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.235.000,00	2.025	MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	159.588,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	367.500,00	2.026	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	388.838,00
				2.027	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	1.340.303,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	612.500,00	2.028	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	1.873.656,10
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	7.423.200,00	2.029	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO P	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.470.000,00	2.030	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	9.279.000,00	2.031	MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	294.878,00
				2.032	MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	11.910,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	20.413.800,00	2.033	MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	39.303,00
Outros Serviços - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	10.619,35	2.034	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	241.758,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	106.154,47	2.035	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS S	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	9.098,55	2.036	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E C	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) -	61.453,34	2.037	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS	612.136,00

COMERCIAI		EXE			VICINAIS	
				2.038	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETAR	1.140.900,00
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.550,46	2.044	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICI	29.773,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.045	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	23.819,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.046	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	460.888,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.047	MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUN	119.096,00
				2.049	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	47.638,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.051	MANUTENçãO DO SINE	136.007,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.052	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SA	2.287.766,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.053	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáS	18.963.219,10
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.054	MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	370.743,00
				2.055	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGI	1.344.705,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.056	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	673.192,93
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.057	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HO	11.546.164,60
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.058	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMU	5.936.669,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.800.000,00	2.059	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	3.107.049,00
				2.063	IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUN	393.246,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO O	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	101.036,80	2.064	TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.D	38.110,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	45.850,04	2.065	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	35.729,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	8.797,25	2.070	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	4.035.435,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	51.865,32	2.071	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	86.193,00
				2.072	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	686.317,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.247,97	2.073	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	7.016.294,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.585.003,50	2.074	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	164.709,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.075	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	136.484,24	2.077	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULT	17.865,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	127.385,68	2.080	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOC	412.060,00
				2.081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRA	417.778,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	27.296,84	2.082	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCA	72.648,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	727.915,16	2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E P	366.214,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	143.564,20	2.084	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	379.307,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	595.455,00	2.085	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	567.442,00
				2.086	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	201.862,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	238.182,00	2.087	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	22.418,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.700.000,00	2.088	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPA	83.365,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	50.954,28	2.090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST	16.674,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	38.216,30	2.091	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA A	159.588,00
				2.092	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	19.056,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	6.826,30	2.093	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	936.901,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.138.891,05	2.094	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ	130.142,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.091,83	2.095	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTE	249.974,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.819,71	2.096	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.274.558,00
				2.097	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	86.941,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.367,31	2.099	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO D	2.567.478,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	13.648,37	2.100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	92.301,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	22.747,28	2.101	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	52.312,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	54.593,46	2.102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚ	484.469,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	5.914,65	2.103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COM	90.513,00
				2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	108.625,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	9.857,76	2.105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	472.799,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	23.658,62	2.106	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	752.400,00	2.107	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	44.065,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.254.000,00	2.108	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00
				2.109	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	348.936,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	3.009.600,00	2.110	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA C	241.676,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	30.000,00	2.111	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA C	73.839,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	50.000,00	2.112	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	22.748,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	120.000,00	2.113	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOL	68.135,00
				2.114	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGE	238.182,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	30.000,00	2.115	MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	1.429.092,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	50.000,00	2.116	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	7.929.297,90
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	120.000,00	2.117	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIG	23.369,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	737.250,00	2.118	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATE	21.666,00
				2.119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TUR	47.639,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.228.750,00	2.121	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER -	610.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.949.000,00	2.122	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	50.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	420.824,72	2.123	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRC	672.396,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	701.374,54	2.124	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEA	657.822,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.683.298,88	2.125	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	341.241,00
				2.126	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	405.120,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	22.329,56	2.127	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	682.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	37.215,94	2.128	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	186.900,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	89.318,25	2.129	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SE	2.177.704,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	214.363,80	2.130	PROGRAMA FLORETAS MUNICIPAIS	24.675,00
				2.131	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO P	2.294.134,04
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	357.273,00	2.132	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	1.716.770,56
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	857.455,20	2.133	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E C	4.821.752,41
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.843,89	2.134	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	1.438.735,87
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.739,82	2.135	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	424.964,00
				2.136	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	742.350,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	11.375,57	2.999	RESERVA DE CONTINGêNCIA	774.092,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	871.133,40	5.001	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	47.639,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.451.889,00	6.001	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	357.214,29
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	3.484.533,59	6.003	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLES	45.255,00
				6.004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	280.278,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	57.163,68	6.006	PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	14.292,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	197.957,82	6.007	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO IN	8.933,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	297.727,50	6.008	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	10.720,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	128.296,73	6.009	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL D	23.820,00
Total :						**149.380.872,00**
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-59.664,59			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-2.075.124,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-3.272.296,40			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-490.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-7.423.200,00			
Total						**1:52.812.871,99**
Comentários						
-						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7BCC49C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 366/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – LPG – AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS RESULTADO FINAL

EDITAL N º. 366/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – LPG – AUDIOVISUAL - EDITAL N°340/2024

RESULTADO FINAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DOCUMENTÁRIO				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO**	**NOTA**
JHONES DA SILVA PROENCI	Tema 1 – "Mandaguari entre grãos e histórias"	Mandaguari entre grãos e histórias		80
ANDRÉ LUIZ DE CANINI	Tema 2 –"Mandaguari: Sua gente e suas riquezas de ontem, hoje e amanhã".	Sonhos, conquistas e desafios: o passado, presente e futuro da economia mandaguariense		80
ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA	Tema 2 – "Mandaguari: Sua gente e suas riquezas de ontem, hoje e amanhã".	Mandaguari nas dobras do tempo: Um resgate da memória de seu povo.		80
ALESSANDRA DE CASSIA BELENELLO SANT'ANNA COSTA	Tema Livre	Mandaguari uma jornada no tempo		75
VIDEOCLIPE MUSICAL				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**	**NOTA**
MARIANA TERESA NAMISAKI DUARTE PINHEIRO NOEL	Videoclipe musical	Seguro		85
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**	**NOTA**
MARIANA TERESA NAMISAKI DUARTE PINHEIRO NOEL	Curta-metragem	A fantástica viagem no tempo.		85
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM POR GRUPOS MINORITÁRIOS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**	**NOTA**
NÃO HOUVE PROPONENTE				
PEQUENOS VÍDEOS GRAVADOS E EDITADOS POR CELULAR				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**	**NOTA**
DARA AGUERA FEIJÓ	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	O Quebra-Nozes: um conto mágico de Natal.		85
HECTOR HENRIQUE BORGES DA SILVA	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Meninos que dançam		80
ANDRÉ LUIS PINHEIRO NOEL	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Riquezas Escondidas: Um tour pelos nossos pilares históricos		80
SERGIO MENDONÇA BERNARDINO	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Nos passos da tradição: a alma gaúcha através da dança.		80
KARLA GEOVANNA DE PÁDUA CARLOTA	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Vida de uma estudante e CLT		55
PEQUENOS VÍDEOS GRAVADOS E EDITADOS POR CELULAR MINORITÁRIOS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**	**NOTA**
CLEITON DA SILVA JESUS	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Befree – A liberdade de expressão através da dança		85
WESLEI DOS SANTOS LICHESKI RODRIGUES	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Café Mandaguari: Essência em cada grão.		85
ROTEIROS ORIGINAIS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**	**NOTA**
NÃO HOUVE PROPONENTE				
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DESCLASSIFICADO**	**NOTA** ____
MAURICIO BANA ROSSI	Tema 1 – "Mandaguari entre grãos e histórias"	Mandaguari entre grãos e histórias	Desconformidade com exigência do Edital	

Mandaguari, 16 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E00108D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 367/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS - RESULTADO FINAL

EDITAL N º. 367/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – EDITAL Nº 339/2024

RESULTADO FINAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

	OFICINA DE DANÇA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**NOTA**	**DEFERIDO**
GUILHERME ANTÔNIO DOS	Conquistando a Leveza pela Dança	Dança e o desenvolvimento de habilidades para a vida.	90	

SANTOS				
PRO SAÚDE ACADEMIA EIRELI	Conquistando a Leveza pela Dança	Dança de salão e o encontro de gerações.	85	
DARIELE REGINA SILVEIRA	Conquistando a Leveza pela Dança	Conquistando a leveza e espantando os males: yoga dança como expressão corporal e terapêutica.	75	
	OFICINA DE MÚSICA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**NOTA**	**DEFERIDO**
LETÍCIA TIENE BENI	Melodia & Tom – Oficina de canto e instrumentos	Melodia & Tom – Oficina de canto e instrumentos	85	
LUCAS SILVA DE ALMEIDA	Melodia & Tom	No passo do compasso	80	
	OFICINA DE TEATRO			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**NOTA**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
	NÃO HOUVE PROPONENTE			
	PROJETO DE LITERATURA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**NOTA**	**DEFERIDO**
INGRIT SETTER OSWALDO	Meu primeiro livro	Coletânea de Poesias – Revelando Talentos	85	
	PROJETO ARTESANATO SUSTENTÁVEL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**		**DEFERIDO**
LUIZ PAULO PASCHOALOTTO	Projeto Artesanato Sustentável	Projeto Artesanato Sustentável	80	
	PROJETO LITERATURA SOLIDÁRIA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**NOTA**	**DEFERIDO**
JOSEPHA PEREZ	Literatura Solidária	Biblioteca comunitária	85	
	PROJETO ARTE URBANA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**NOTA**	**DEFERIDO**
	NÃO HOUVE PROPONENTE			

PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**NOTA**	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA MENDONÇA BERNARDINO	Biblioteca comunitária	Leitura pelos quatro cantos da cidade: histórias itinerantes.	____	Desconformidade com a proposta do Edital

Mandaguari, 16 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0A807E48

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/PARADESPORTIVAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA EXPRESSA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES POR ELAS PRATICADAS; BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE/INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA NACIONAL DO DESPORTO, NÃO TENDO CARÁTER SALARIAL/MANTENEDOR.

Lista dos Comtemplados da Lei de Incentivo ao esporte Amador de Mandaguari –
Lei N° 4.046/2024

Equipe Mandaguariense de Ciclismo – EMC

Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Chayene Batista Rodrigues	Apto	146	Estadual
Ricardo de Haro Lisboa	Apto	157	Estadual
Wesley Guilherme Feliciano Moreira	Apto	110	Estadual

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Chayene Batista Rodrigues	Apto
Ricardo de Haro Lisboa	Apto
Wesley Guilherme Feliciano Moreira	Apto
Bruno Leite da Silva	Apto
Valdomiro Ferro de Oliveira	Apto
Miguel Alessandro Quintana	Apto
Josef Prestuba	Apto
Gabriela Cristina Guimarães	Apto
Reginaldo Moura Pinto	Apto
Edilberto Cleyton Vicente de Lima	Apto
Fábio Martins da Silva	Apto
Paulo Cesar Campana Toledo	Apto
Fábio Alves Piazentim	Apto
Valdeir Viana de Padua	Apto
Cristiano Alex de Souza Alves	Apto

Jonata Prestupa	Apto
Fábio Marcelo Pagotto	Apto

Mandaguari, 15 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BC810267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 380/2024
PREGÃO N. 46/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis e utensílios que serão instalados na nova sede do CRAS, Departamento de Assistência Social e Conselho Tutelar, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	9	Cadeiras Charles Eames Leda Luisa Saarinen. Design Wood Estofada Base Madeira – Bege. Altura Total: 82,50 (cm); Altura do Assento: 41,00 (cm); Largura: 47,50 (cm); Profundidade: 42,00 (cm); Material da Estrutura: Madeira; Material do Assento: Polipropileno Revestido em Material Sintético; Peso Aproximado: 4.50 (Kg); Resistência: Aconselhável até 120 (Kgs).	12	UND	197,88	2.374,56	QUALITA GAMES	Exclusive Comércio Ltda
1	1	Cadeira infantil Borboleta produzida em pinus resistente e fórmica rosa na traseira e palha indiana. Com medidas de 0.60 cm de altura, assento a 0.30 cm de altura o assento.	2	UND	600,00	1.200,00	GURIZZINHO S BORBOLETA	R3 TECNOLOGIA LTDA
1	15	Smart TV 85" UHD 4K LED Crystal. Possui resolução UHD 4K com tecnologia LED Crystal que proporciona imagens nítidas e vibrantes que fazem você se sentir dentro da cena, 120Hz de frequência, painel VA, processador Crystal 4K e sistema operacional Tizen. Além disso tudo, ainda oferece painel com tecnologia Dynamic Crystal Color, design AirSlim, tela sem limites, conectividade via Bluetooth e Wi-Fi que facilitam a conexão com outros dispositivos e periféricos, assistente virtual Alexa, 3 entradas HDMI e 2 USB. Essa é uma Smart TV completa para ser o centro das atenções da sua sala.	1	UND	8.450,0 0	8.450,00	SAMSUMG 85 CRYSTAL	R3 TECNOLOGIA LTDA
1	20	Cooktop 5 Bocas Fischer Preto a Gás GLP. Possui mesa em vidro temperado e acendedores inteligentes que acendem ao girar o botão. Além disso, conta com 05 queimadores: 01 Rápido, 01 Auxiliar e 03 Semi-Rápidos; Quantidade de bocas: 05 bocas;	1	UND	679,99	679,99	ITC/FSP504	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
1	11	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito Corino Preta. Fabricada com tubo de aço de alta qualidade e espessura de 1,20 e perfil em PVC. Largura de 42 cm, altura total de 83 cm e altura do chão até o assento de 46 cm e profundidade de 50 cm. Suporta até 110 kg. Informações técnicas, o assento dessa cadeira é composto por espuma injetada, com uma espessura de 4 cm. Suas dimensões são de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade. Já o encosto possui uma dimensão de 28 cm de altura por 36 cm de largura, com uma espessura de espuma de 4 cm.	25	UND	158,00	3.950,00	EMOVARI EM185F	D.A.C Móveis Ltda
1	13	Cadeira Sofia Preta Encosto Horizontal em Polipropileno e Fibra de Vidro. Largura: 45,5 cm; Profundidade: 53 cm; Altura: 82,5 cm; Material Principal: Polipropileno; Material das Pernas: Polipropileno; Cor: Preto; Acabamento: Fosco.	50	UND	170,00	8.500,00	ELASTOBOR PRETA	LF dos Reis Informatica
1	16	Cadeira Poltrona Lines Base Dourada e Estofado Preto. Altura Montado: 86 cm; Largura Montado: 59 cm; Profundidade Montado: 56 cm; Peso: 9 kg DESCRIÇÕES: Tipo: Produto Fixo; Material Estrutural: Madeira de Eucalipto ou Pinus; Revestimento: Tecido Suede Liso; Densidade do Assento: Espuma d26; Densidade do Encosto: Espuma d23; Acabamento: Fosco; Número de Pés: 04; Número de lugares: 01; Regulagem de Altura: Não; Apoio de Braços: Sim; Almofadas Assento: Fixa; Almofadas Encosto: Fixa; Suporta até: 140 kg.	5	UND	650,00	3.250,00	CASAL DECOR	LF dos Reis Informatica
1	17	Carrinho de Chá na cor Cinamomo. Medidas: 75cmx90cmx45cm. Materiais: Lâmina natural de cinamomo. Material da Estrutura de Metalon Reforçado; Com freio e duas prateleiras.	1	UND	1.700,0 0	1.700,00	SUDESTE RUSTICO	LF dos Reis Informatica
1	14	Cadeira de Escritório Preta, Base Giratória e Sistema Relax. Cadeira com assento estofado e encosto revestido, base giratória em metal cromado e mecanismo pneumático.	15	UND	689,98	10.349,70	FKG PRESIDENTE	Terra do Escritorio Comércio de Móveis Ltda
1	8	Mesa em madeira maciça e MDF Natural. Peso: 60 kg; Altura: 77 cm; Largura: 350 cm; Profundidade: 100 cm; Material: Madeira maciça de eucalipto; MDF: MDF Laminado.	2	UND	4.500,0 0	9.000,00	INDÚSTRIA PANORAMA	Indústria e Comércio de Móveis Panorama - Eireli
1	12	Cadeira De Escritório Fixa Stripes Esteirinha Charles Eames Eiffel Preta. O modelo da Cadeira De Escritório Interlocutor Fixa Stripes segue padrões ergonômicos e foi especialmente projetado para oferecer mais conforto, sem comprometer a postura corporal. Assento estofado, mais conforto; PU; Capa do Braço Removível; Base em	10	UND	629,99	6.299,90	DESIGNCHAI R CORPORATE FIXA	WA Import e Commerce Atacadista Ltda

		aço cromado; Descrições Técnicas: Altura Total: 91,5; Altura Do Chão Até o Assento: 46cm; Altura Do Chão Até o Braço: 66cm; Largura: 55cm; Largura Interna: 47cm; Profundidade: 59cm; Profundidade Interna: 44cm; Peso Suportado: 120Kgs.						
1	4	Rolos de papel de Parede Safari.	20	M	161,85	3.237,00	ZYPPER	Minas Brasilia Revestimentos e Decorações Ltda - EPP
1	5	Tapete Infantil Tapis Redondo Confete Branco – 1,20m.	1	UND	999,99	999,99	MUNDO DOS TAPETES	Minas Brasilia Revestimentos e Decorações Ltda - EPP
1	18	Mesa Lateral Redonda Classic é composta por MDF 25 mm. Possui tampo em MDF 25mm, base em MDP 25mm, pés fixos em madeira maciça com acabamento em Fosco. Dimensões: Altura: 66 cm Largura: 40 cm; Profundidade: 40 cm.	5	UND	389,00	1.945,00	IMCAL	Minas Brasilia Revestimentos e Decorações Ltda - EPP
1	19	Máquina de Lavar Electrolux LAC12 12Kg Automática. Tamanho compacto. Ela tem aparência de uma máquina de 10kg, mas conta com capacidade para até 12kg. Você consegue lavar muito mais roupas de uma única vez. Tecnologia Silent Control. Garante uma lavagem ultra silenciosa. Se você quiser lavar roupa a noite e não incomodar ninguém mesmo, o programa Ciclo Silencioso da máquina de lavar permite uma lavagem ainda mais tranquila. Capacidade: 12Kg; Tipo: Automática;	1	UND	1.799,9 0	1.799,90	CONSUL CWH12BBAN A	Face Attivita Commerciale Ltda

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
Exclusive Comércio Ltda	47.034.949/0001-76	2.374,56
R3 TECNOLOGIA LTDA	28.254.793/0001-94	9.650,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	679,99
D.A.C Móveis Ltda	56.101.450/0001-25	3.950,00
LF dos Reis Informatica	37.477.362/0001-88	13.450,00
Terra do Escritorio Comércio de Móveis Ltda	49.614.600/0001-39	10.349,70
Indústria e Comércio de Móveis Panorama - Eireli	35.267.882/0001-30	9.000,00
WA Import e Commerce Atacadista Ltda	25.341.716/0001-83	6.299,90
Minas Brasilia Revestimentos e Decorações Ltda - EPP	21.347.527/0001-67	6.181,99
Face Attivita Commerciale Ltda	40.811.541/0001-14	1.799,90

TOTAL HOMOLOGADO:63.736,04

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D3697DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 497/2024 - LICENÇA PREMIO IVO PAES

PORTARIA Nº 497/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200819	**Ivo Paes**	2017 2022	45	15102024	28112024	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal Mato Rico PR, 16 de OUTUBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ABB4FB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º361/2024 - INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 18364/2024 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: 161.946,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas LineArray (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas LineArray (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 7 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).. Iluminação para palco com 06 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 8 canhões de LED RGB 3W contraluz - 06 movinghead, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora de iluminação, suportes e treliças, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnicos de sonorização e iluminação, bem como roads.	UN	26	R$ 6.800,00	R$176.800,00

Valor Total Homologado - R$176.800,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.

Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento

É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 19/09/2024, acompanhando a dilatação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 293/2023, sem possibilidade de prorrogação.
6.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação no PNCP.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)
11.1.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas ;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação
Contratante

Interprise Banda Show LTDA
CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01
JASON BATISTEL
CPF/MF Sob o nº 850.745.869-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8AB5A6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 193/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICOL Nº 55/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº137/2023
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sociedade seguradora de direito privado com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166/SSP/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/2002, Torre A, Bairro Bela Vista – Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **ADITIVO**, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 55/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DEVIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 20/10/2024 ate 20/10/2025, conforme a **proposta de seguro 01.31.000354088.1.15**, e àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 193/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

GENTE SEGURADORA S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QT	Preço	Preço total
1	1	FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MOD/2023 PLACAS SEU0G10 FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MOD/2023 PLACAS-SEU0G10-CHASSI 9BD281A2DPYE41668.	GENTE SEGURADORA	SEGURO DE VEÍCULO	UN	1,00	1.564,76	1.564,76
1	2	HYUNDAI HB20 10 M SENSE, ANO/MOD 2024-PLACAS SER-1C23=CHASSI:9BHCN51AA HYUNDAI HB20 10 M SENSE, ANO/MOD 2024-PLACAS SER-1C23=CHASSI:9BHCN51AARP481525	GENTE SEGURADORA	SEGURO DE VEÍCULO	UN	1,00	1.564,76	1.564,76
1	3	HYUNDAI HB20 10 TM CONFORT ANO/MOD 2023 – PLACAS SER-1B37 HYUNDAI HB20 10 TM CONFORT ANO/MOD 2023 – PLACAS SER-1B37 CHASSI: 9BHCP51BAPP428615	GENTE SEGURADORA	SEGURO DE VEÍCULO	UN	1,00	1.564,76	1.564,76
1	4	HYUNDAI HB20 10 TM CONFORT ANO/MOD 2023 – PLACAS SER-6D24 HYUNDAI HB20 10 TM CONFORT ANO/MOD 2023 – PLACAS SER-1B37 CHASSI: 9BHCP51BAPP428615	GENTE SEGURADORA	SEGURO DE VEÍCULO	UN	1,00	1.564,76	1.564,76
TOTAL								**6.259,04**

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital- Pr, 16 de Outubro de 2024.

Municipio de Palmital-Paraná
CNPJ-75.680.425/0001-82
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S/A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF:537.323.089-87

NOME: JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF: 114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B58D0804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 13 DE 2024

EDITAL Nº 13/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
ADRINA LUCIA MARTINS DE SOUZA LOBO	66760/2024
AGRO SILVA REPRESENTAÇÕES COM. E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA	64937/2024
ARIELE BORBA DA SILVA MACHADO	68082/2024
ASSOCIAÇÃO PRO OBRAS SOCIAIS DO SANTUÁRIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	45541/2024
CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A	39837/2017
CLEIA MARIA GONÇALVES	33396/2024
CYBELE CRISTINA KOTERBA	35764/2024
DEISE DOS SANTOS ARAUJO	53969/2024
ELI SANTOS JULIÃO	3789/2020
ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	61087/2024
FABIANA DINO KUBA ALBINI	39000/2021
GEOVANE VELOZO	4488/2024
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SANTO FILHOS DA GAVIÃO	67322/2024
JOÃO ANASTACIO PEREIRA	64005/2024
JOÃO BATISTA VIZINE	62034/2024
JOSE ECCEL	14533/2019
JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI ADVOGADOS	65160/2024
KABLIN PARANAGUÁ S/A	151/2023
LANDRO MIRANDA CORDEIRO	36462/2024
LUISA XAVIER GONÇALVES	65261/2024
LUISA XAVIER GONÇALVES	65263/2024
MARIA DO ROCIO SANTOS ALVES	2691/2024
MARIA HELENA DOS SANTOS CORREIA	30259/2024
MARIA HELENA VIEIRA	65148/2024
MARIA MERCEDES MOREIRA	64926/2024
MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	63812/2024
MELYSSA LOPES DO ROSÁRIO	13984/2021
NAYEF TASSI	15434/2021
PAULO SERGIO DE CARVALHO	55736/2023
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	6572/2020
PEDRO NILO DO NASCIMENTO	41953/2024
PETROBRAS S/A	60256/2023
REEFERBRAS SUL REPAROS EM CONTAINERS E COMERCIA LTDA	67242/2024
REJANE MARY LISBOA	47899/2024
RENAN DE SOUZA LIMA	65997/2024
RODRIGO DA SILVA SIZANOSKI	50398/2022
ROSELENA CORREIA	64920/2024
SIDNEI SANTOS COSTA	63397/2024
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	64138/2024

VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	10669/2022
VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	66193/2024
WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	35947/2024

Paranaguá, “Palácio São José”, em 16 de outubro de 2024.

VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A7C6D579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.004

PORTARIA Nº 9.004

"Designa funcionários públicos para a função de levantamento de bens patrimoniais junto às Secretarias Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o levantamento patrimonial, desde seu ingresso junto ao Município, a disponibilização para uso das respectivas secretarias municipais e o controle continuado até a baixa de seu registro necessitam de identificação periódica,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Administração, especialmente quanto ao controle da gestão patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a função de levantamento de bens patrimoniais junto às respectivas Secretarias Municipais, nas quais estejam lotados.

Art. 2º Os servidores designados por esta Portaria integram as equipes de controle patrimonial e se relacionam diretamente com o setor de patrimônio junto à Secretaria Municipal de Administração para o fim de executarem as seguintes atividades:

I - Realizar a conferência dos bens adquiridos, a fim de atestar se estes estão sendo disponibilizados para uso já com a devida identificação numérica de registro patrimonial;

II - Proceder o levantamento de todos os bens em sua unidade administrativa, sempre que requisitado pelo setor de controle patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Administração;

III - Realizar os registros de movimentação dos bens patrimoniais da Secretaria em que estiver lotado, especialmente na unidade administrativa para a qual foi designado, seja para fins de envio ou recebimento de bens entre as Secretarias Municipais;

IV - Realizar a movimentação de bens ao setor patrimonial sempre que o bem não for útil ou se apresentar como inservível à unidade, mediante o registro desta movimentação patrimonial;

V - Conferir anualmente o inventário dos bens patrimoniais da respectiva unidade/Secretaria Municipal, a fim de manter coesão com os registros patrimoniais e contábeis;

VI - Apresentar sugestões quanto à aquisição de bens móveis, segundo a necessidade específica, para o melhor atendimento da respectiva Secretaria Municipal;

VII - Participar de reuniões sobre o desenvolvimento e/ou atualização de catálogo de bens que servirão de base para futuras aquisições de bens móveis, inclusive da padronização destes se for o caso;

VIII - Prestar informações e manter comunicação com o setor de patrimônio sobre todos os bens patrimoniais da respectiva Secretaria Municipal;

IX - Manter o inventário patrimonial de sua unidade/Secretaria Municipal atualizado.

Art. 3º As atividades previstas no art. 2º deverão ser executadas e comunicadas por escrito aos Secretários Municipais para ciência e controle conjunto.

Art. 4º Os servidores designados para o levantamento de bens patrimoniais junto às respectivas Secretarias Municipais são:

SECRETARIA MUNICIPAL	LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM PATRIMONIAL	EQUIPE DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL 2024	MATRÍCULA FUNCIONAL
Secretaria Municipal de Administração		Sidnei de Oliveira Neves Mizael Miranda Cardoso Mauro Zacharias Odair Pires das Neves	10.299 7.511 97.667 96.584
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		Eduardo Romanio Alan Muller Mendonça Xavier Carolina Bastieri Yamaoka	12816 10385 97655
Secretaria Municipal de		Maria de Lourdes da Silva	10.360

Assistência Social		Willian da Silva Zella	95.385
Secretaria Municipal de Comunicação		Mauro Junior	98363-1
Controladoria		David Reis Torres	**96576-2**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Carlos Alberto de Farias Edina Célia Ferreira Gomes Linda Mara do Rocio Abalem Pereira Luiz Carlos Picanço Caetano	2447 5187 6995 79
Secretaria Municipal de Esportes		Wendglay Diatchuk Damaceno	**10414-1**
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Igor Bonifácio Alexandre Valtair Fernandes Júnior Gabriel Pinheiro da Silva Jean Carlos Carneiro Alves Elisangela Rosicreia de Souza Fabricio	98362-1 94122 973890-2 95997-2 98435-01
Gabinete Institucional		Arthur dos Passos Filho	**97458-3**
Secretaria Municipal de Governo		Diogenes Albuquerque Maria Cristina Rosa da Silva Rocha	4415-1 2253-1
Secretaria Municipal de Inclusão		Maria Alice Teixeira do Rosário Larissa Rosalina Kamarowski	97332/2 096781
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		Marcia Lima Santos Michele Cristina l. do R. Vieira de Mello	**97043-1** **7043-1**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Kerollen Godoi de Assunção Larissa Maria do Rocio Pereira	**98319-1** **96003-3**
Secretaria Municipal da Mulher		Luana Santos Nathalya Saldanha Thaiz Batista	983571 97938-01 94752
Secretaria Municipal de Obras Públicas		Leandro Rolim Rodrigo Faria João Eloir Souza dos Santos	**9362-1** **9389-1** **3236-1**
Procuradoria		José Carlos Rodrigues Teresa Correa Ribeiro Daniella Nayana Dieguez Pinheiro	4446 2428 96743
Paranaguá Previdência		Adriana Mendes Rodrigues Carlos Eduardo dos Santos	7444 5227
Secretaria Municipal de Planejamento		Julia da Silva Plante Yasmin Xavier	**98597-1** **98185-1**
Regional Ilha dos Valadares		Michel Machado Serafim Cyro Abalém Junior	5212-1 2070-1
Secretaria Municipal de Segurança		Fabiano Martins Cristiane Adriano Costa Pires	**5331-1** **10877-2**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Carlos Roberto Teixeira José Luiz de Oliveira Nascimento Josemir Francisco Braga Wilson Barroso da Silva	7861-1 8017-1 2387-1 **6526-1**
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego		Zelia Zacarias	7736
Secretaria Municipal de Urbanismo		Bruno Victor Kobiski José Marcelo Coelho	12317 6310
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Eduarda Cristine Alves de Freitas	**96934-2**
Secretaria Municipal de Educação	SEMEDI	Manuele Cristina Vidal da Silva Tauany da Silva	**95072-1** **12524-7**
	CEMEI AGADIL CABRAL	Rosangela Cardoso da Silva Galvao	**12168-2**
	CEMEI ÂNGELA CATARINA P DE CARVALHO	Caroline Lobo Santos de Queiroz	**10990-2**
	CEMEI ANITA CANALE RABY	Isolete Specarte Alves	**6770-1** **6770-2**
	CEMEI ANITA RIBEIRO FONTES	Selma Modesto Leandro	**5551-1** **5551-2**
	CEMEI ANTONIO TORTATO	Ana Paula Antunes da Silva Viana	**95450-1**
	CEMEI ARCELINA ANA DE PINA	Lúcia Da Silva Maia	**10865-1** **10865-2**
	CEMEI AURORA XAVIER DOS SANTOS	Karyn Cristine de Mendonça Alves Da Costa	**12491-1**
	CEMEI DENISE FARIAS ALBOITT	Laciane Souza Mattos Silva Pontes	**95454-1**
	CEMEI EDITE AMATUZZI PINHO	Gracimar Lourenco Veiga Albini	**6751-1** **6751-2**
	CEMEI HELENA PORTO SANTOS	Michelle Cristina da Silva Jianni	**9821-1**
	CEMEI JURANDIR ROZENDO DE LIMA	Marluana Lopes Matilde	**95402-1**
	CEMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ	Jusiani Mari Calado	**7120-2** **7120-3**
	CEMEI MILENA BONFIM	Marcia Regina Luiz	**5263-1** **5263-2**
	CEMEI NÁDIA IARA PEREIRA DA CUNHA	Elis Lourenço da Silva	**11007-1**
	CEMEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	Claudia da Silva Correia	**6617-1**
	CEMEI NOSSA SENHORA DO ROCIO	Lizabete do Rocio Vanhoni Goncalves	**7142-2** **7142-3**
	CEMEI NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	Tamizia dos Santos Chaves	**10973-1**
	CEMEI OZIEL TAVARES	Daniele Cristina da Silva	**95452-1**
	CEMEI PAULO FREIRE	Jéssica Dayane Iurk Do Rosário Elias	**11055-2**
	CEMEI PREFEITO MÁRIO ROQUE	Cristiane Gonçalves Martins Santos	**93769-3**
	CEMEI REGINA CÉLIA DOMIT	Silvani Maria Felix Morato	**2108-1**
	CEMEI ROSIANE PINHEIRO NORATO	Angel da Silva	**8757-1**
	CEMEI ROSY MATTAR DA MAIA	Juliana Nogueira Matozo	**9446-1**
	CEMEI RUTH CROCETTI BAKA	Érika Heloína Scremin Corrêa	**9907-1** **9907-2**
	CEMEI SATHIE MIDORIKAWA	Fernanda Pereira Martins Rodrigues	**11429-1**

	CEMEI ZULEIDE PINTO ROSA	Vera Lucia Alves Lauriano	**7185-1** **7185-2**
	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Adriane Mendes de Araújo (Diretor (A) Escolar) Claudineia Rodrigues De Souza (Secretario (A) Escolar)	**5457-1** **10188-1**
	ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL RIBEIRO FILHO	Flavia Christina M. Oliveira (Diretor (A) Escolar) Sandra do Rocio Mendes (Secretario (A) Escolar)	**8464-2** **397-1**
	ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA S. PEREIRA	Vivian Leamari Magalhães Bezerra (Diretor (A) Escolar) Michelle A. da Silva Miranda, (Secretario (A) Escolar)	**95473-1** **6083-2**
	ESCOLA MUNICIPAL BERTA RODRIGUES	Patrícia Borges Palenske da Silva (Diretor (A) Escolar) Francisco da Gama E Silva (Secretario (A) Escolar)	**8874-1** **8874-2** **9933-1**
	ESCOLA MUNICIPAL EDINÉA GARCIA	Aline Mendes Tagliari (Diretor (A) Escolar) Claudianara da Silva Leandro (Secretario (A) Escolar)	**11010-4** **7224-1**
	ESCOLA MUNICIPAL EDITE LOBO	Edimar Pereira Neves (Diretor (A) Escolar) Dinei Oliveira Rocha (Secretario (A) Escolar)	**3267-1** **9945-1**
	ESCOLA MUNICIPAL ELOÍNA LOYOLA	Rosangela Silva de Paula (Diretor (A) Escolar) Silvana Cozer de Pina (Secretario (A) Escolar)	**2629-1** **7295-1**
	ESCOLA MUNICIPAL EVA CAVANI	Patricia Martins da Graça (Diretor (A) Escolar) Emanuelle Fernandes Damasceno (Secretario (A) Escolar)	**10958-1** **93768-3**
	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA P. MENDES	Markiely Batista Sobral (Diretor (A) Escolar) Ellen Caroline Pereira da Cruz (Secretario (A) Escolar)	**9225-1** **9813-1**
	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL DE LARA	Jucilene do Rosario Mendes (Diretor (A) Escolar) Cleber Granza Rosa (Secretario (A) Escolar)	**9212-1** **9212-2** **7255-1**
	ESCOLA MUNICIPAL GRACIELA E. A. DIAZ	Jocimar Alves do Carmo Belo (Diretor (A) Escolar) Maurício Veiga Dos Santos (Secretario (A) Escolar)	**12246-1** **12246-2** **95380-1**
	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PEREIRA CORREA	Kelly Christine Medeiros (Diretor (A) Escolar) Dandara Silveira Marques (Secretario (A) Escolar)	**10943-1** **95658-1**
	ESCOLA MUNICIPAL INÁ XAVIER	Raquel Aparecida Pacheco Soares (Diretor (A) Escolar) Roseli Ribeiro (Secretario (A) Escolar)	**12386-1** **72386-2**
	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA DOS SANTOS	Antônio Carlos De Oliveira Junior (Diretor (A) Escolar) Dirceia Fernandes Carvalho (Secretario (A) Escolar)	**10874-2** **5446-1**
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA DOS SANTOS	Denise Correia Dério (Diretor (A) Escolar) Elaine da Silva Tavares Tigre (Secretario (A) Escolar)	**10594-1** **10594-2** **9283-1**
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM TRAMUJAS	Thais Correa Nascimento Ferreira (Diretor (A) Escolar) Thiago Pereira Pires (Secretario (A) Escolar)	**7180-1** **7180-2**
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA	Marilze Cristine Araujo de Freitas (Diretor (A) Escolar)	**10415-1**
	ESCOLA MUNICIPAL LEONCIO CORREIA	Rosangela Arzao Souza (Diretor (A) Escolar) Clauri Patricia Santos (Secretario (A) Escolar)	**10415-1** **7045-1**
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ V CAMÕES	Luzia Rosana da Silva Lima (Diretor (A) Escolar) Valeria Pereira dos Santos (Secretario (A) Escolar)	**5522-2** **7034-1**
	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA	Marize Leal Alves Lima (Diretor (A) Escolar) Delcimar Antonio de Paula (Secretario (A) Escolar)	**7651-4** **6895-1**
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÓSE H TAVARES	Tatiana Santos do Nascimento (Diretor (A) Escolar) Fabiana dos Santos (Secretario (A) Escolar)	**8476-1** **10072-1**
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TRINDADE	Vera Liz Silverio dos Santos (Diretor (A) Escolar)	**5565-2**
	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM SOARES	Nelma Machado (Diretor (A) Escolar) Lilian Andrea Correa Sampaio (Secretario (A) Escolar)	**9231-1** **9232-2** **7863-2**
	ESCOLA MUNICIPAL NASCIMENTO JUNIOR	Silvia Mendes do Carmo (Diretor (A) Escolar) Adriane Cristine Pereira Pinheiro (Secretario (A) Escolar)	**8900-1** **8900-2** **4145-1**
	ESCOLA MUNICIPAL NAYÁ CASTILHO	Oneide Martins de Lima (Diretor (A) Escolar) Wanessa Silva Gonçalves (Secretario (A) Escolar)	**9233-2** **6871-1**
	ESCOLA MUNICIPAL NAZIRA BORGES	Damaris Batista Faryj Miranda (Diretor (A) Escolar)	**8777-1**
	ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO	Jucimara Rodrigues da Luz (Diretor (A) Escolar) Edilene do Rocio Pereira (Secretario (A) Escolar)	**2043-1** **5809-1**
	ESCOLA MUNICIPAL PRES. COSTA E SILVA	Lisneide Zattar Lopes (Diretor (A) Escolar) Claudia Lucia Souza (Secretario (A) Escolar)	**3588-2** **1118-1**
	ESCOLA MUNICIPAL RANDOLFO ARZUA	Maria Correia (Diretor (A) Escolar) Flavia Albini (Secretario (A) Escolar)	**5530-2** **6814-1**

Art. 5º A participação dos membros designados será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F3E1405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.644

DECRETO Nº 5.644

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 68.622,02 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 68.622,02 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.374,15
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 26.247,87
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 68.622,02		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.061,73
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 18.186,14
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.374,15
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 68.622,02		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FC66314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 489/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR5173	277450NIC0042509	20/09/2024	50020
ABL0117	277450T000030463	08/10/2024	76252
ACJ2003	277450T000030454	08/10/2024	55414
ACZ9D27	277450NIC0042516	20/09/2024	50020
AHR4A32	277450T000030555	09/10/2024	51420
AHR4A32	277450T000030554	09/10/2024	50450
AHR4A32	277450T000030556	09/10/2024	65992
AIK6E29	277450T000030461	08/10/2024	55411
AJU5589	277450T000030716	09/10/2024	54522
AKX2075	277450T000021447	09/10/2024	61220
ALL9G66	277450T000030484	09/10/2024	60412
AMC4795	277450T000030543	08/10/2024	54600
AMU1B20	277450T000030459	08/10/2024	55411
APJ3455	277450T000025713	08/10/2024	67261
APJ3455	277450T000025711	08/10/2024	51180
APJ3455	277450T000025712	08/10/2024	65992
APJ3455	277450T000025709	08/10/2024	76841
APJ3455	277450T000025710	08/10/2024	50100
APZ9H47	277450T000030475	09/10/2024	55413
ARB0H91	277450T000030477	09/10/2024	76251
ASQ1C32	277450T000030474	08/10/2024	55411
ASV3628	277450NIC0042508	20/09/2024	50020
ATG4605	277450T000021439	08/10/2024	76332
AUA8028	277450T000030712	09/10/2024	55411
AUI1201	277450T000027212	09/10/2024	70301
AUT0H58	277450T000021446	09/10/2024	76332
AUU9076	277450T000027186	08/10/2024	65992
AVB7F76	277450T000030469	08/10/2024	55414
AWA2H06	277450T000030707	09/10/2024	55414
AWB8F48	277450T000030709	09/10/2024	55411
AWG3E03	277450T000030476	09/10/2024	55411
AWH6A79	277450T000021445	09/10/2024	54521
AWJ7814	277450T000030462	08/10/2024	76251
AWV2013	277450T000030713	09/10/2024	76251
AXR1D88	277450NIC0042518	20/09/2024	50020
AYA5I22	277450T000021448	09/10/2024	59670
AYF3441	277450T000030480	09/10/2024	55414
AYK3539	277450T000030541	08/10/2024	55411
AZS3744	277450T000030481	09/10/2024	55414
AZX6151	277450T000027188	08/10/2024	50371
AZX6151	277450T000027187	08/10/2024	65992
BAS4494	277450T000030705	09/10/2024	55414
BAT5B74	277450NIC0042512	20/09/2024	50020
BAX3806	277450T000021442	08/10/2024	61220
BBJ1014	277450T000027185	08/10/2024	65992
BBK5A64	277450T000030458	08/10/2024	55414
BBL8F28	277450NIC0042511	20/09/2024	50020
BCA1462	277450T000007314	09/10/2024	57970
BCA2J13	277450T000030711	09/10/2024	55411
BCB1D64	277450NIC0042510	20/09/2024	50020
BCH2059	277450T000029718	09/10/2024	76331
BCR5J22	277450T000030468	08/10/2024	76331
BDF3H99	277450T000030470	08/10/2024	55411
BDH2I89	277450T000030703	09/10/2024	53800
BDH9D50	277450T000021440	08/10/2024	76331
BDO2I81	277450T000030478	09/10/2024	54522
BDR7G33	277450T000030488	09/10/2024	55413

BDW6G04	116100T001640817	02/10/2024	54100
BDY1F21	277450T000030472	08/10/2024	55414
BED3B11	277450T000030464	08/10/2024	55414
BEN3J84	277450T000021444	09/10/2024	60501
BEV4G95	277450T000030456	08/10/2024	55411
DAH8C23	277450NIC0042514	20/09/2024	50020
DHP1B58	277450T000007081	08/10/2024	76332
DII6487	277450T000030473	08/10/2024	55414
DPB8C54	277450NIC0042519	20/09/2024	50020
DRJ3G00	277450T000030557	09/10/2024	51851
DZD8E75	277450T000030702	09/10/2024	55414
EKR8I97	277450T000026342	08/10/2024	51852
EMA2C13	277450T000030486	09/10/2024	55414
EUC9A19	277450T000030704	09/10/2024	55411
EZC2520	277450T000030546	08/10/2024	76251
FCE2G52	277450T000030550	09/10/2024	55414
FLH3D46	277450T000030706	09/10/2024	76251
FQL9H53	277450T000025714	08/10/2024	57461
FSS4D34	277450T000030701	09/10/2024	55413
FYQ8F34	277450T000027208	08/10/2024	55680
GAO7E45	277450T000030710	09/10/2024	55413
GIM4G25	277450T000030542	08/10/2024	55411
HTP3A50	277450T000027209	08/10/2024	55680
HTP9E59	116100T001640819	02/10/2024	54100
HTP9E59	116100T001640818	02/10/2024	53800
IJP0656	277450T000027211	08/10/2024	50100
IJP0656	277450T000027210	08/10/2024	50610
IUF3J45	277450T000030467	08/10/2024	76332
IUX2F67	277450T000030487	09/10/2024	55413
KGL8630	277450T000030466	08/10/2024	55414
LTO8C70	277450T000030483	09/10/2024	55414
LYR7A04	277450T000029716	08/10/2024	57463
MHN2I76	277450T000030547	08/10/2024	76252
MHZ6E41	277450T000030552	09/10/2024	51851
MHZ6E41	277450T000030553	09/10/2024	57200
NJI3F16	277450T000022300	08/10/2024	57463
OVK6E59	277450NIC0042515	20/09/2024	50020
PYR7F44	277450T000030548	08/10/2024	55414
QOQ9F34	277450T000030540	08/10/2024	76252
RBO7F10	277450T000030545	08/10/2024	55411
RBU1J61	277450T000029715	08/10/2024	57463
RHB9C57	277450T000030551	08/10/2024	61570
RHJ8I51	277450T000005164	09/10/2024	54600
RHT2E15	277450T000030708	09/10/2024	76251
RHT2F69	277450T000030544	08/10/2024	55411
RHU9A56	277450T000021441	08/10/2024	76332
RHW2H54	277450T000030457	08/10/2024	55411
RTD2J85	277450T000030479	09/10/2024	76252
RXQ7D21	277450T000030715	09/10/2024	55414
RXQ7D21	277450T000030714	09/10/2024	55414
RYM2G78	277450T000030460	08/10/2024	55411
SBY4E70	277450T000029717	08/10/2024	76332
SDS6A41	277450T000030489	09/10/2024	55414
SDS9H06	277450NIC0042513	20/09/2024	50020
SEA2F13	277450T000027373	09/10/2024	57463
SEC1A30	277450T000022299	08/10/2024	51851
SEV7J34	277450T000030485	09/10/2024	55414
SEY4I35	277450T000030471	08/10/2024	55411
SEY8A48	277450T000030558	09/10/2024	76331
SFE8A40	277450T000030482	09/10/2024	55414
SFL3E48	277450T000007316	09/10/2024	60501
SFL8E96	277450T000030455	08/10/2024	55411
SFM6A47	277450T000021443	08/10/2024	76332
SFN5G71	277450T000030465	08/10/2024	55414
SJP0C48	277450NIC0042517	20/09/2024	50020
TAQ2C91	277450T000030549	08/10/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:20A57CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 490/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE1D37	277450T000025752	06/08/2024	76251	R$ 293,47
ACP3357	277450T000024020	05/08/2024	76331	R$ 293,47
AEK8I82	277450T000025342	06/08/2024	76252	R$ 293,47
AGA3260	277450T000024989	05/08/2024	55414	R$ 195,23
AIU6881	277450T000017716	05/08/2024	60412	R$ 195,23
AJY1291	277450T000025336	05/08/2024	55413	R$ 195,23
ALK0701	277450T000025345	06/08/2024	55414	R$ 195,23

ANB1B65	277450T000025328	05/08/2024	76332	R$ 293,47
ANF2F38	277450T000025347	06/08/2024	76251	R$ 293,47
ANK6G33	277450T000024018	05/08/2024	76332	R$ 293,47
ANL3J92	277450T000025334	05/08/2024	55411	R$ 195,23
AOI1F12	277450T000024017	05/08/2024	60412	R$ 195,23
AOM0989	277450T000024798	04/08/2024	51851	R$ 195,23
APF3306	277450T000017714	05/08/2024	55500	R$ 130,16
AQG9227	277450T000025764	06/08/2024	55411	R$ 195,23
AQZ3193	277450T000024652	04/08/2024	51930	R$ 293,47
AQZ6I27	277450T000025759	06/08/2024	55411	R$ 195,23
ARB3J17	277450T000022438	04/08/2024	51930	R$ 293,47
ARN3J69	277450T000024023	05/08/2024	76332	R$ 293,47
ARW9791	277450T000025000	05/08/2024	60412	R$ 195,23
ARX6J66	277450T000024021	05/08/2024	54600	R$ 130,16
ASD4H38	277450T000024981	05/08/2024	55411	R$ 195,23
ASK5306	277450T000018267	05/08/2024	60412	R$ 195,23
ATA6453	277450T000025766	06/08/2024	55414	R$ 195,23
ATB4J49	277450T000022229	05/08/2024	55250	R$ 130,16
ATG3820	277450T000020965	06/08/2024	61220	R$ 293,47
ATN5E81	277450T000024028	05/08/2024	57461	R$ 130,16
ATW7A12	277450T000024795	04/08/2024	51851	R$ 195,23
AUL2E56	277450T000025339	06/08/2024	76251	R$ 293,47
AUQ9E22	277450T000024985	05/08/2024	55411	R$ 195,23
AVB4B17	277450T000025767	06/08/2024	55414	R$ 195,23
AVF6A56	277450T000024980	05/08/2024	55414	R$ 195,23
AWH6A01	277450T000024024	05/08/2024	76332	R$ 293,47
AWX1121	277450T000025756	06/08/2024	55411	R$ 195,23
AXA6F97	277450T000024036	06/08/2024	57461	R$ 130,16
AXY1330	277450T000024917	04/08/2024	51851	R$ 195,23
AXY4C63	277450T000025338	06/08/2024	55411	R$ 195,23
AXZ7289	277450T000024026	05/08/2024	51851	R$ 195,23
AYE2535	277450T000025326	05/08/2024	76251	R$ 293,47
AYO2B37	277450T000025331	05/08/2024	55414	R$ 195,23
AZJ4548	277450T000025761	06/08/2024	76251	R$ 293,47
BAB7685	277450T000024999	05/08/2024	55411	R$ 195,23
BAB8D71	277450T000024984	05/08/2024	55411	R$ 195,23
BAS4C50	277450T000024797	04/08/2024	76331	R$ 293,47
BBH4C51	277450T000024993	05/08/2024	55414	R$ 195,23
BBJ0475	277450T000025765	06/08/2024	55413	R$ 195,23
BBJ5F94	277450T000025758	06/08/2024	55411	R$ 195,23
BBM4B60	277450T000024990	05/08/2024	55414	R$ 195,23
BBO1A24	277450T000024025	05/08/2024	51851	R$ 195,23
BBY1G72	277450T000025340	06/08/2024	76251	R$ 293,47
BCC9E30	277450T000009706	06/08/2024	76331	R$ 293,47
BCD3293	277450T000023898	05/08/2024	54527	R$ 195,23
BCI7394	277450T000024982	05/08/2024	76252	R$ 293,47
BCJ0082	277450T000025760	06/08/2024	55414	R$ 195,23
BCL9C82	277450T000020964	05/08/2024	61220	R$ 293,47
BCO3545	277450T000025346	06/08/2024	54870	R$ 195,23
BCO3587	277450T000024203	04/08/2024	60760	R$ 293,47
BCV3F33	277450T000006382	05/08/2024	58191	R$ 880,41
BCX7B89	277450T000018268	05/08/2024	60412	R$ 195,23
BCY3H36	277450T000021669	06/08/2024	61220	R$ 293,47
BDH9B10	277450T000024035	06/08/2024	76332	R$ 293,47
BDN5G25	277450T000024997	05/08/2024	55411	R$ 195,23
BDP3C12	277450T000024794	04/08/2024	51930	R$ 293,47
BDQ1E58	277450T000024914	04/08/2024	60412	R$ 195,23
BDQ4H88	277450T000023899	05/08/2024	54527	R$ 195,23
BDS4I23	277450T000025751	06/08/2024	55411	R$ 195,23
BDZ8A72	277450T000024996	05/08/2024	55411	R$ 195,23
BEB6I83	277450T000019669	05/08/2024	58350	R$ 195,23
BEU7C14	277450T000024992	05/08/2024	76251	R$ 293,47
BEW6G83	277450T000024031	05/08/2024	51930	R$ 293,47
BEZ2F51	277450T000024027	05/08/2024	76332	R$ 293,47
CKJ4F56	277450T000024201	04/08/2024	60760	R$ 293,47
CVX8F39	277450T000024994	05/08/2024	55414	R$ 195,23
DAA2D00	277450T000025320	05/08/2024	55411	R$ 195,23
DGN3E77	277450T000024998	05/08/2024	55414	R$ 195,23
DSK4G15	277450T000019670	05/08/2024	58350	R$ 195,23
EKO6930	277450T000025344	06/08/2024	76251	R$ 293,47
ELQ3A58	277450T000025330	05/08/2024	54870	R$ 195,23
ETL1307	277450T000024983	05/08/2024	55411	R$ 195,23
EZA8E82	277450T000025754	06/08/2024	54600	R$ 130,16
FER3J72	277450T000025768	06/08/2024	55414	R$ 195,23
FPF5274	277450T000024791	04/08/2024	51851	R$ 195,23
FQV3B78	277450T000024988	05/08/2024	55413	R$ 195,23
GAG4G47	277450T000009705	05/08/2024	76331	R$ 293,47
GEE7I67	277450T000024032	05/08/2024	60412	R$ 195,23
GEN7H62	277450T000024799	04/08/2024	51852	R$ 195,23
GGI5E69	277450T000025350	06/08/2024	54600	R$ 130,16
HFO6J14	277450T000022916	04/08/2024	51851	R$ 195,23
ITK5A20	277450T000019666	05/08/2024	58350	R$ 195,23
IWG4D15	277450T000024986	05/08/2024	55411	R$ 195,23
IXB5238	277450T000024019	05/08/2024	60412	R$ 195,23
IXN5J37	277450T000024796	04/08/2024	76331	R$ 293,47
KEV1A18	277450T000019667	05/08/2024	58350	R$ 195,23
KHT0257	277450T000024987	05/08/2024	55413	R$ 195,23
LKX4316	277450T000025325	05/08/2024	54521	R$ 195,23
LZG8C62	277450T000025755	06/08/2024	76252	R$ 293,47

MCJ7C09	277450T000025332	05/08/2024	55413	R$ 195,23
MKJ7F08	277450T000024792	04/08/2024	51930	R$ 293,47
MSE7B16	277450T000019668	05/08/2024	58350	R$ 195,23
MWC7889	277450T000017715	05/08/2024	55500	R$ 130,16
NEN8J30	277450T000024991	05/08/2024	55413	R$ 195,23
PUX2220	277450T000025757	06/08/2024	55414	R$ 195,23
QHN0J77	277450T000025322	05/08/2024	55414	R$ 195,23
QMS8D80	277450T000025341	06/08/2024	55414	R$ 195,23
QOI0G31	277450T000025321	05/08/2024	55414	R$ 195,23
RHH9D25	277450T000024033	06/08/2024	60412	R$ 195,23
RHJ5C30	277450T000022437	04/08/2024	76332	R$ 293,47
RHJ9I22	277450T000024916	04/08/2024	66531	R$ 195,23
RHZ3E46	277450T000025323	05/08/2024	54600	R$ 130,16
RTE1I05	277450T000025762	06/08/2024	54870	R$ 195,23
SDV3G17	277450T000024995	05/08/2024	55414	R$ 195,23
SEF9J68	277450T000024030	05/08/2024	60412	R$ 195,23
SEG9H67	277450T000024913	04/08/2024	60412	R$ 195,23
SEK8D03	277450T000025333	05/08/2024	55411	R$ 195,23
SEN4E80	277450T000025337	06/08/2024	55411	R$ 195,23
SEZ0J58	277450T000024202	04/08/2024	70301	R$ 293,47
SFC7A94	277450T000022227	05/08/2024	73400	R$ 130,16
SFC7A94	277450T000022228	05/08/2024	66532	R$ 195,23
SFG5J24	277450T000022230	05/08/2024	57463	R$ 130,16
SFH5G92	277450T000006380	05/08/2024	50610	R$ 880,41

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DF08518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 492/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ3108	277450T000030307	10/10/2024	60412
AIS1784	277450T000030722	10/10/2024	54600
AKP8577	277450T000030721	10/10/2024	55414
ANY0F03	277450T000030720	10/10/2024	55411
AVT9241	277450NIC0042520	21/09/2024	50020
AXW5G28	277450T000030310	10/10/2024	51851
AZI4971	277450T000028394	10/10/2024	54600
AZS1A92	277450T000030723	10/10/2024	55414
AZT3B86	277450T000030717	10/10/2024	55414
BAD9I69	277450T000030725	10/10/2024	55411
BAH6191	277450T000030308	10/10/2024	76331
BBL8645	277450T000021449	09/10/2024	76332
BCO2691	277450T000030309	10/10/2024	76332
BCZ0C93	277450T000030726	10/10/2024	55411
BDC9J61	277450T000030730	10/10/2024	55414
BDF3G79	277450T000030728	10/10/2024	53800
BDJ2J96	277450T000007082	09/10/2024	60501
BDJ2J96	277450T000007083	09/10/2024	76332
BEN9J52	277450T000030718	10/10/2024	55411
DHO2233	277450T000030311	10/10/2024	51851
EPX1E59	277450T000026343	09/10/2024	72340
FFM7I45	277450T000007514	10/10/2024	55500
IVH0I65	277450T000030724	10/10/2024	55411
LST7B13	277450T000028481	10/10/2024	76332
MKS9299	277450T000027189	09/10/2024	65992
OQT8H53	277450T000030312	10/10/2024	51851
QUY4A53	277450T000030719	10/10/2024	55411
RHB2A39	277450T000030731	10/10/2024	57200
SEP7I55	277450T000021450	09/10/2024	76332
SFD6H05	277450T000030304	06/10/2024	51852
SFE8B16	277450T000030727	10/10/2024	55411
SIH1H70	277450T000028482	10/10/2024	76332
SJP6B18	277450T000027190	09/10/2024	55250
TCP2F50	277450T000030729	10/10/2024	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7299250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 494/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS9427	277450T000030273	11/10/2024	61220
AFN4102	277450T000030315	11/10/2024	51851
AKE6E23	277450T000031355	10/10/2024	55413
AKP8577	277450T000030743	11/10/2024	76251
AOG8J65	277450T000030500	10/10/2024	54600
AQV6907	277450T000030735	11/10/2024	55411
ASX1J19	277450T000030271	11/10/2024	51851
ATS9902	277450T000030741	11/10/2024	55414
AVI3688	277450T000030491	10/10/2024	55414
AVJ8F28	277450T000030314	11/10/2024	51851
AXO2D73	277450T000030499	10/10/2024	76252
AXR9J24	277450T000028485	11/10/2024	60412
AXT7663	277450T000028490	11/10/2024	61220
AXX6109	277450T000030317	11/10/2024	51851
AYX3J07	277450T000017861	11/10/2024	60501
AZB1D52	277450T000030739	11/10/2024	54522
AZK6873	277450T000030742	11/10/2024	55414
BAU6H69	277450T000030737	11/10/2024	76251
BBW3221	277450T000030494	11/10/2024	55411
BCG6082	277450T000030740	11/10/2024	55414
BCN6743	277450T000031351	10/10/2024	54600
BDM7G21	277450T000006653	11/10/2024	60501
BDN4J51	277450T000007260	11/10/2024	70301
BDP9I11	277450T000030490	10/10/2024	76252
BEE4E05	277450T000028483	10/10/2024	76332
BEF2E85	277450T000030738	11/10/2024	55411
BEG1H22	277450T000030495	10/10/2024	55414
BEH1A72	277450T000007515	10/10/2024	76331
DBA4E08	277450T000030318	11/10/2024	76331
DIW8E08	277450T000030498	10/10/2024	76251
EZB4I26	277450T000030319	11/10/2024	60412
FMG8B69	277450T000031353	10/10/2024	55413
FSX4F52	277450T000030733	11/10/2024	55411
FXY8H78	277450T000028486	11/10/2024	76332
JLI7F19	277450T000030493	11/10/2024	55414
KPG2609	277450T000030313	11/10/2024	51851
KZQ7B53	277450T000030316	11/10/2024	51851
KZT4H95	277450T000030492	10/10/2024	55414
OBJ4951	277450T000007516	10/10/2024	55500
QAU0A05	277450T000030270	11/10/2024	57463
QHT2F36	277450T000031352	10/10/2024	76252
QJV0E82	277450T000006654	11/10/2024	60501
QMW4A17	277450T000031354	10/10/2024	55413
QPN8A91	277450T000017859	10/10/2024	60412
RHB4I56	277450T000017860	10/10/2024	60501
RHB4I56	277450T000017862	11/10/2024	60501
RHD7B80	277450T000030736	11/10/2024	53800
RNY1E05	277450T000028489	11/10/2024	61220
RTO2C85	277450T000028484	11/10/2024	60412
RYO2C74	277450T000030732	11/10/2024	55411
SEH1A19	277450T000007517	10/10/2024	66531
SEM9I31	277450T000028487	11/10/2024	76332
SFD3H10	277450T000030496	10/10/2024	76252
SFI0D93	277450T000030734	11/10/2024	76252
SFK4E08	277450T000030497	10/10/2024	55414
SFN1B64	277450T000030272	11/10/2024	66371
SHP0B09	277450T000028488	11/10/2024	73662
TAP6J81	277450T000030269	11/10/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:229EB1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 495/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC1956	277450T000025375	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AAR5173	277450T000024800	07/08/2024	54521	R$ 195,23
ABH5100	277450T000025208	07/08/2024	76331	R$ 293,47
AGJ8077	277450T000024927	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AIX4163	277450T000025775	07/08/2024	55414	R$ 195,23
AJE5707	277450T000024920	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AJV7F80	277450T000025856	07/08/2024	55414	R$ 195,23
AKU6H91	277450T000025854	07/08/2024	55411	R$ 195,23
AMG6I00	277450T000025203	07/08/2024	55250	R$ 130,16
AMG6I00	277450T000025204	07/08/2024	54790	R$ 130,16
AMU1787	277450T000024918	07/08/2024	61220	R$ 293,47
APL1B75	277450T000025209	07/08/2024	51851	R$ 195,23
APM9I31	277450T000024037	06/08/2024	60501	R$ 293,47
APP3A38	277450T000025784	07/08/2024	76252	R$ 293,47

ATD4F99	277450T000024926	07/08/2024	61220	R$ 293,47
ATG1E61	277450T000024955	01/08/2024	51851	R$ 195,23
ATN3G55	277450T000026551	07/08/2024	51851	R$ 195,23
ATU0269	277450T000025773	07/08/2024	55414	R$ 195,23
AUH4420	277450T000024928	07/08/2024	57463	R$ 130,16
AUO2484	277450T000025374	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AWC8G10	277450T000019421	31/07/2024	57463	R$ 130,16
AWG5034	277450T000025861	07/08/2024	66020	R$ 293,47
AXS7B00	277450T000025851	06/08/2024	55411	R$ 195,23
AXU8D87	277450T000022439	07/08/2024	59910	R$ 293,47
AXW0729	277450T000025783	07/08/2024	55414	R$ 195,23
AYB1760	277450T000025207	07/08/2024	54521	R$ 195,23
AYD7D32	277450T000025771	07/08/2024	76252	R$ 293,47
AZE5G29	277450T000024921	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AZM4F64	277450T000025772	07/08/2024	55414	R$ 195,23
BAD8H58	277450T000025212	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BAM9B71	277450T000025366	07/08/2024	55500	R$ 130,16
BAN5F45	277450T000024924	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BAR7G58	277450T000025210	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BAU3D43	277450T000009703	02/08/2024	76331	R$ 293,47
BBN0E67	277450T000024840	31/07/2024	55411	R$ 195,23
BCB7D59	277450T000007051	07/08/2024	60502	R$ 293,47
BCE2J58	277450T000025780	07/08/2024	55413	R$ 195,23
BCH8G79	277450T000025769	07/08/2024	55411	R$ 195,23
BCL4D04	277450T000025367	07/08/2024	73400	R$ 130,16
BDM3I26	277450T000025781	07/08/2024	76251	R$ 293,47
BDW8I21	277450T000025853	06/08/2024	55414	R$ 195,23
BDW9F93	277450T000024022	05/08/2024	76332	R$ 293,47
BDY3J50	277450T000025778	07/08/2024	55411	R$ 195,23
BEG3313	277450T000025376	07/08/2024	76332	R$ 293,47
BET3F78	277450T000025770	07/08/2024	76251	R$ 293,47
BET8D08	277450T000025201	07/08/2024	54521	R$ 195,23
BEU8H59	277450T000004672	04/08/2024	60502	R$ 293,47
BWF1F22	277450T000024922	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BWT8432	277450T000025213	07/08/2024	55411	R$ 195,23
CIK9J91	277450T000025859	07/08/2024	76251	R$ 293,47
DPN2587	277450T000025370	07/08/2024	51851	R$ 195,23
DRT5E67	277450T000025858	07/08/2024	55411	R$ 195,23
FDB3F51	277450T000024925	07/08/2024	76332	R$ 293,47
FEV2413	277450T000025857	07/08/2024	55413	R$ 195,23
GEX8D76	277450T000025862	07/08/2024	55411	R$ 195,23
GSW7D15	277450T000025205	07/08/2024	54790	R$ 130,16
HGR6F23	277450T000025371	07/08/2024	54521	R$ 195,23
IKT9A93	277450T000025369	07/08/2024	54790	R$ 130,16
KAL0D30	277450T000025368	07/08/2024	55250	R$ 130,16
LXY2G56	277450T000025202	07/08/2024	54790	R$ 130,16
MCZ9I82	277450T000025777	07/08/2024	51851	R$ 195,23
MTA2A94	277450T000025373	07/08/2024	51851	R$ 195,23
PIF7262	277450T000019498	07/08/2024	57463	R$ 130,16
PVJ0C56	277450T000025863	07/08/2024	55414	R$ 195,23
QHU8665	277450T000025774	07/08/2024	55414	R$ 195,23
QJA9H50	277450T000025782	07/08/2024	55411	R$ 195,23
QOR3E11	277450T000025852	06/08/2024	55414	R$ 195,23
RFZ1E33	277450T000024929	07/08/2024	60412	R$ 195,23
RHK9D42	277450T000025776	07/08/2024	55411	R$ 195,23
RHM8J91	277450T000024923	07/08/2024	76332	R$ 293,47
RUJ8G76	277450T000017213	20/05/2024	76331	R$ 293,47
RUJ8G76	277450T000017214	20/05/2024	76331	R$ 293,47
RYK1A21	277450NIC0041815	19/07/2024	50020	R$ 390,46
SEF8D90	277450T000025763	06/08/2024	60412	R$ 195,23
SEN8I16	277450T000018149	02/08/2024	57463	R$ 130,16
SET5D31	277450T000025211	07/08/2024	76331	R$ 293,47
SFH5G92	277450T000006381	05/08/2024	50100	R$ 880,41
SFH5G92	277450T000006378	05/08/2024	66372	R$ 195,23
SFH5G92	277450T000006379	05/08/2024	66531	R$ 195,23
SIU9D44	277450T000019039	20/05/2024	76332	R$ 293,47
SWZ8D40	277450T000019499	07/08/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E246CF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 497/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM4J31	277450T000030074	12/10/2024	76331
AGE8F73	277450T000030086	13/10/2024	60501
AJU6682	277450T000020755	14/10/2024	70303
AKG3706	277450T000030205	13/10/2024	67261
AKG3706	277450T000030204	13/10/2024	65992
AKN7114	116100T000931804	06/10/2024	54521

AKU5A28	277450T000030287	14/10/2024	76332
ALK9E66	277450T000027196	13/10/2024	54527
ALM6E49	277450T000005377	13/10/2024	60412
ALW9J77	116100T000415842	07/10/2024	54521
AMH2D99	116100T002145760	07/10/2024	55411
AMM5A55	277450T000030076	12/10/2024	60502
AOW6432	277450T000028492	14/10/2024	76332
AOX8096	277450T000026557	13/10/2024	55680
APD2J76	277450T000027194	13/10/2024	70481
AQB1B66	116100T000931806	06/10/2024	54521
AQO0F28	277450T000030286	14/10/2024	51851
AQR2240	277450T000027191	12/10/2024	65992
AQR2240	277450T000027192	12/10/2024	50100
AQR2240	277450T000027193	12/10/2024	51180
AQW7H07	277450T000030203	13/10/2024	55413
ARC5A03	277450T000005379	13/10/2024	60412
ART2781	277450T000027213	13/10/2024	66371
ART2781	277450T000030283	14/10/2024	66371
ART5B50	277450T000030281	14/10/2024	51851
ASB9186	277450T000030202	13/10/2024	55413
ASI4A54	277450T000028396	14/10/2024	76332
ASM1744	277450T000030077	12/10/2024	76332
AST4602	277450T000031458	14/10/2024	55411
ATF5C84	116100T000415844	07/10/2024	55411
ATR9818	277450T000031451	14/10/2024	55411
ATT9424	277450T000005374	13/10/2024	60501
AUA4729	277450T000031457	14/10/2024	55414
AUR6B34	277450T000005165	09/10/2024	73662
AVD7F39	277450T000025717	12/10/2024	51420
AVD7F39	277450T000025716	12/10/2024	50450
AVD7F39	277450T000025715	12/10/2024	73400
AVO2E13	277450T000005378	13/10/2024	73150
AWB4E22	116100T002145773	07/10/2024	55411
AWD1B72	116100T000415843	07/10/2024	54521
AWI6373	277450T000005370	12/10/2024	54521
AWT4F38	277450T000026345	13/10/2024	66020
AWV2H77	116100T000415847	07/10/2024	55411
AWX7358	277450T000026255	11/10/2024	57461
AYE8A87	277450T000028493	14/10/2024	76332
AYK4B97	116100T002145771	07/10/2024	55411
AYM2J92	277450T000030279	14/10/2024	51851
AYO6266	116100T002125902	07/10/2024	56060
AYO6266	116100T002145769	07/10/2024	55411
AYR2G11	277450T000030096	13/10/2024	76332
AYW0H82	277450T000005166	14/10/2024	59910
AYW1C42	277450T000025605	11/10/2024	76332
AYW5A61	277450T000030092	13/10/2024	73400
AZX4D91	277450T000030201	13/10/2024	55413
AZZ9136	277450T000030284	14/10/2024	76331
AZZ9592	277450T000024564	12/10/2024	73662
BAD6C17	277450T000030285	14/10/2024	76331
BAK7734	277450T000030095	13/10/2024	51930
BAO4E36	277450T000030093	13/10/2024	60501
BAR3G83	116100T000858151	06/10/2024	55250
BBE4891	277450T000007317	13/10/2024	55411
BBK4C56	277450T000006508	11/10/2024	54600
BBL3324	116100T001145281	06/10/2024	54950
BBL8B68	277450T000030069	12/10/2024	60412
BBM8185	116100T002145770	07/10/2024	55411
BBO7C81	277450T000030278	14/10/2024	51851
BBQ6575	277450T000030746	14/10/2024	55413
BBS6C14	116100T000415840	07/10/2024	54521
BBT6D30	277450T000005371	12/10/2024	76332
BBU8A24	116100T000415839	07/10/2024	54521
BBY9934	277450T000007263	14/10/2024	65992
BBY9934	277450T000007262	14/10/2024	51180
BBY9934	277450T000007261	14/10/2024	50100
BCC1H86	277450T000028496	14/10/2024	76332
BCI4H41	277450T000028497	14/10/2024	76332
BCK8709	277450T000030288	14/10/2024	76332
BCY5I55	116100T000415841	07/10/2024	54521
BDG7B30	116100T000415846	07/10/2024	55411
BDG8E14	116100T002145759	07/10/2024	55411
BDX9G78	277450T000027199	13/10/2024	55413
BEC4I52	277450T000030085	13/10/2024	76332
BEE8C27	277450T000030082	13/10/2024	60501
BEI5E22	277450T000030274	14/10/2024	58433
BEI9J40	277450T000006509	11/10/2024	76332
BEP8B26	116100T002145765	07/10/2024	55411
BER5G64	277450T000005373	13/10/2024	60501
CDM8F75	277450T000030277	14/10/2024	51851
CME8326	277450T000030094	13/10/2024	65800
DSQ5469	277450T000027198	13/10/2024	54527
EAR8A99	277450T000024563	12/10/2024	73662
EAU7F11	277450T000030089	13/10/2024	61220
EEN8B92	277450T000030275	14/10/2024	76332
EHP3B82	277450T000030750	14/10/2024	55411
FAN8I93	116100T002145763	07/10/2024	55411
FBI2I62	277450T000028495	14/10/2024	76332

FBR6I01	277450T000024562	12/10/2024	51930
FMG6F20	116100T000931805	06/10/2024	54521
HFP6487	277450T000028491	14/10/2024	76332
HMY1J60	277450T000027197	13/10/2024	54527
HNY8H91	116100T000415845	07/10/2024	55411
IRD5620	277450T000031459	14/10/2024	76252
JBB5E80	116100T002145766	07/10/2024	55411
KJZ2B13	277450T000007084	14/10/2024	76700
KPL8I82	116100T002145772	07/10/2024	55411
KWW6D06	277450T000026558	13/10/2024	55680
LBQ9A88	277450T000026344	13/10/2024	52742
LCY5402	116100T002145774	07/10/2024	55411
LZI1B20	277450T000030097	13/10/2024	51851
MAN7791	277450T000030079	12/10/2024	76332
MBL1571	277450T000030090	13/10/2024	61220
MCU1G26	277450T000030098	13/10/2024	73400
MCW5237	277450T000030071	12/10/2024	50100
MCW5237	277450T000030072	12/10/2024	51180
MCW5237	277450T000030070	12/10/2024	60412
MDS8H35	277450T000030099	13/10/2024	76332
MFW1B31	277450T000026559	13/10/2024	55680
MGL5A75	277450T000030276	14/10/2024	51851
MHE7C70	277450T000007320	13/10/2024	52663
MHE7C70	277450T000007319	13/10/2024	50610
MHE7C70	277450T000007318	13/10/2024	52741
MHH4688	277450T000027200	13/10/2024	55413
MIN7479	277450T000030745	14/10/2024	55414
MIN9032	277450T000031454	14/10/2024	55411
MSQ1F81	116100T002145767	07/10/2024	55411
PWT4C29	116100T002145762	07/10/2024	55411
PZT4E69	277450T000030075	12/10/2024	76331
QHH8102	277450T000027804	14/10/2024	76332
QHN1J73	277450T000005369	12/10/2024	60412
QHP5G78	277450T000030078	12/10/2024	60681
QHR9D01	277450T000030087	13/10/2024	60501
QIX6H59	277450T000031453	14/10/2024	55414
QJZ2I12	277450T000030084	13/10/2024	60501
QNW1I58	277450T000031456	14/10/2024	55414
QUN7I94	277450T000005375	13/10/2024	60412
QUN7I94	277450T000005376	13/10/2024	59670
RHE6F24	277450T000030280	14/10/2024	51851
RHF9B25	277450T000030748	14/10/2024	55411
RHP2D68	277450T000030088	13/10/2024	73232
RHR1B40	116100T002145768	07/10/2024	55411
RHY1I73	277450T000025718	12/10/2024	57380
RUF5A04	277450T000030073	12/10/2024	60412
RVR0B12	277450T000005372	12/10/2024	60501
RXZ5J75	277450T000030282	14/10/2024	51851
SDS5H15	116100T002145761	07/10/2024	55411
SDT7A63	277450T000030747	14/10/2024	55411
SEB8C46	116100T000931802	06/10/2024	54521
SEC8G63	277450T000027195	13/10/2024	54527
SED9C70	277450T000030749	14/10/2024	55411
SEF6E28	277450T000031452	14/10/2024	55414
SEG1A97	277450T000030080	12/10/2024	60501
SFB9A24	277450T000030744	14/10/2024	55414
SFI6C45	277450T000028395	14/10/2024	76332
SFI9D01	277450T000030091	13/10/2024	73400
SFJ8E51	116100T002100895	05/10/2024	56222
SFK4B19	277450T000030083	13/10/2024	60501
SFL4J04	277450T000028494	14/10/2024	66531
SIX7C35	277450T000030081	12/10/2024	76332
TAJ4B53	277450T000031455	14/10/2024	55411
TAL8F07	277450T000006656	13/10/2024	51770
TAL8F07	277450T000006655	13/10/2024	70301
TAL8F07	277450T000006658	13/10/2024	69120
TAO0F67	116100T002145764	07/10/2024	55411
TAP6J68	277450T000020756	14/10/2024	73662

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4B0799A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 498/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APN4794	277450T000011132	10/03/2024	73400	R$ 130,16
APN4794	277450T000011134	10/03/2024	51180	R$ 880,41
APN4794	277450T000011133	10/03/2024	50100	R$ 880,41
AUB6340	277450T000012864	06/03/2024	76252	R$ 293,47
AWI5F12	277450T000014405	25/03/2024	76252	R$ 293,47

AWL4E30	277450T000012706	20/03/2024	76251	R$ 293,47
AWW4219	116100T001722871	01/08/2024	54523	R$ 195,23
BAG1G38	277450T000012887	07/03/2024	76251	R$ 293,47
BDZ4C40	277450T000012056	04/03/2024	65800	R$ 293,47
BEE6G26	277450T000002530	08/02/2024	60412	R$ 195,23
BEO0H66	277450T000012555	18/03/2024	55500	R$ 130,16
BET6G31	116100T000909129	11/02/2024	54600	R$ 130,16
DOS9120	277450T000008916	30/01/2024	61220	R$ 293,47
RHO8D84	277450T000001748	04/03/2024	76332	R$ 293,47
RXN7E79	277450T000010360	07/02/2024	76252	R$ 293,47
RXP6H25	277450P000362764	28/02/2024	54521	R$ 195,23
RYL2D91	277450T000002592	14/03/2024	60501	R$ 293,47
SEH6D71	277450P000335222	01/02/2024	57380	R$ 293,47
SEJ0B42	277450T000010777	01/03/2024	57200	R$ 195,23
SEJ0B42	277450T000010778	01/03/2024	58350	R$ 195,23
SEP2G52	277450T000009498	01/02/2024	65800	R$ 293,47
SEZ6I34	277450T000010170	06/02/2024	76332	R$ 293,47
SYE9G05	277450T000003709	29/02/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:96D217FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK8716	277490A000205558	12/07/2024	55250	R$ 130,16
AEQ0405	277490A000205863	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AGJ0C30	277490NIC0035703	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AGN0118	277490NIC0035693	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AHB6G06	277490NIC0035709	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AIU4456	277490A000205241	11/07/2024	51930	R$ 293,47
AKD1I57	277490A000205859	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AKW2D00	277490A000205888	23/07/2024	76331	R$ 293,47
ALT4307	277490NIC0035680	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AND6558	277490A000205895	23/07/2024	76331	R$ 293,47
ANI1702	277490A000205566	14/07/2024	51851	R$ 195,23
AON7047	277490A000205555	08/07/2024	58191	R$ 880,41
APP7230	277490A000205882	19/07/2024	76331	R$ 293,47
AQQ5783	277490A000205573	12/07/2024	60501	R$ 293,47
ARN5335	277490NIC0035712	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ARQ3470	277490A000205569	14/07/2024	76331	R$ 293,47
ARS0397	277490A000205561	13/07/2024	76331	R$ 293,47
ATV7C32	277490A000205868	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AUI5504	277490A000205874	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AUO2B02	277490A000205554	08/07/2024	57380	R$ 293,47
AVM3H19	277490A000205564	13/07/2024	54600	R$ 130,16
AWN9H99	277490A000205891	23/07/2024	76331	R$ 293,47
AWQ8B81	277490A000205885	22/07/2024	55414	R$ 195,23
AXK5G01	277490NIC0035668	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AXY5J99	277490A000205876	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AYN9551	277490A000205866	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AYQ3C43	277490A000201492	23/07/2024	60412	R$ 195,23
AZD4963	277490A000205869	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AZM0F00	277490A000205572	14/07/2024	76331	R$ 293,47
AZN0394	277490NIC0035664	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AZV2D93	277490A000203541	17/07/2024	55680	R$ 195,23
BAC5484	277490A000205240	11/07/2024	55411	R$ 195,23
BAF7496	277490NIC0035673	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BAK4280	277490A000205861	17/07/2024	76331	R$ 293,47
BAK4695	277490NIC0035676	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BAP5819	277490A000205892	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BAP8B59	277490A000205877	19/07/2024	76251	R$ 293,47
BAY3667	277490NIC0035685	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BBI6G95	277490NIC0035682	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BBQ4727	277490A000205862	17/07/2024	76331	R$ 293,47
BBQ9608	277490A000201494	23/07/2024	60412	R$ 195,23
BBS1A89	277490A000201493	23/07/2024	60412	R$ 195,23
BCA7340	277490NIC0035672	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BCR3F76	277490NIC0035665	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BCY7H29	277490A000210708	14/07/2024	65564	R$ 293,47
BCY7H29	277490A000210709	14/07/2024	66371	R$ 195,23
BCZ3D79	277490A000205872	18/07/2024	76331	R$ 293,47
BDB6B03	277490NIC0035687	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BDF2907	116100T002090453	15/07/2024	55411	R$ 195,23
BDI5H08	277490NIC0035696	02/07/2024	50020	R$ 586,94

BDL9A84	277490NIC0035704	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BDW7D77	277490NIC0035707	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490A000205249	19/07/2024	57380	R$ 293,47
BEA5I96	277490A000205871	18/07/2024	76331	R$ 293,47
BEE6E90	277490NIC0035701	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BES1D70	277490A000205890	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BET4D01	277490NIC0035686	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BQK4505	277490A000205867	18/07/2024	76331	R$ 293,47
CAM5C98	277490A000205567	14/07/2024	51851	R$ 195,23
CDM9B04	277490A000205562	13/07/2024	76331	R$ 293,47
CLK6E17	277490NIC0035681	02/07/2024	50020	R$ 586,94
CUK7D23	277490NIC0035688	02/07/2024	50020	R$ 586,94
DKS2979	277490A000205884	19/07/2024	76331	R$ 293,47
DWC1H75	277490NIC0035694	02/07/2024	50020	R$ 586,94
EAN4621	277490NIC0035674	02/07/2024	50020	R$ 586,94
EHI7F65	116100T001880994	12/07/2024	54527	R$ 195,23
ELN9B01	277490NIC0035711	02/07/2024	50020	R$ 586,94
EWT9A48	277490A000201495	23/07/2024	60412	R$ 195,23
FGC3716	277490NIC0035678	02/07/2024	50020	R$ 586,94
FMV9I65	277490NIC0035689	02/07/2024	50020	R$ 586,94
FOW5I36	277490NIC0035671	02/07/2024	50020	R$ 586,94
FTE8368	277490A000205879	18/07/2024	55411	R$ 195,23
FUK2D12	277490A000201496	23/07/2024	60412	R$ 195,23
GHR2B97	277490NIC0035683	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0035702	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0035699	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0035697	02/07/2024	50020	R$ 586,94
MFJ1153	277490NIC0035675	02/07/2024	50020	R$ 586,94
MIY0J00	277490NIC0035695	02/07/2024	50020	R$ 260,32
MMI7279	277490NIC0035669	02/07/2024	50020	R$ 586,94
MOY8I04	277490A000205576	12/07/2024	76331	R$ 293,47
NEO7D79	277490A000205894	23/07/2024	76331	R$ 293,47
OOE2H96	277490NIC0035691	02/07/2024	50020	R$ 260,32
PAQ4J14	277490NIC0035708	02/07/2024	50020	R$ 586,94
PRD0741	277490A000205893	23/07/2024	76331	R$ 293,47
QCS1F25	277490NIC0035706	02/07/2024	50020	R$ 586,94
QII6110	277490A000205247	16/07/2024	76251	R$ 293,47
QJP4F45	277490NIC0035700	02/07/2024	50020	R$ 586,94
QOU7G33	277490A000205889	23/07/2024	76331	R$ 293,47
QZA1D41	277490NIC0035690	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHH2B51	277490NIC0035705	02/07/2024	50020	R$ 260,32
RHK0J23	277490NIC0035679	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHN0G41	277490NIC0035684	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHT0F27	277490A000205245	14/07/2024	70301	R$ 293,47
RHV6E50	277490A000208679	14/07/2024	65564	R$ 293,47
RHV6E50	277490A000202478	29/06/2024	66531	R$ 195,23
RHZ4F61	277490NIC0035666	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RUC9H63	277490A000205246	16/07/2024	60502	R$ 293,47
RUG0H93	277490A000205897	23/07/2024	76331	R$ 293,47
SDR4H08	277490NIC0035677	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SDS3A19	277490A000205881	19/07/2024	76331	R$ 293,47
SDV4E58	277490A000202477	25/06/2024	70481	R$ 293,47
SEA7A80	277490A000205574	12/07/2024	76331	R$ 293,47
SEC8F79	277490NIC0035667	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SEK9G13	277490NIC0035729	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SEM6H89	277490NIC0035698	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SES4E50	277490NIC0035670	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SET9B28	277490A000201497	23/07/2024	76332	R$ 293,47
SEY9E15	277490NIC0035692	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SFA6I40	277490A000205243	14/07/2024	52741	R$ 2.934,70
SFA6I40	277490A000205244	14/07/2024	70561	R$ 293,47
SFA8B95	277490A000205559	12/07/2024	55250	R$ 130,16
SFE0I09	277490NIC0035710	02/07/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC2FBD38

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABP0506	277490A000206765	10/09/2024	55411
ABY7E20	277490A000206693	07/09/2024	55411
AMC6411	277490A000206903	13/09/2024	60501
AOT2D32	277490A000206763	10/09/2024	55920
AWF3132	277490A000206916	19/09/2024	60501
AXD7H23	277490A000206912	19/09/2024	51930
AXN5184	277490A000206762	10/09/2024	56222
AZW6A50	277490A000211851	20/09/2024	76331
BAB7B45	277490A000206907	16/09/2024	76331

BAY3087	277490A000206917	20/09/2024	76331
BBG9F68	116100T001187756	15/09/2024	55411
BBI3247	277490A000206906	16/09/2024	51851
BBI8G16	277490A000211853	20/09/2024	76331
BBR7I13	277490A000207000	20/09/2024	76331
BCL7336	277490A000206692	04/09/2024	54870
BCV6B88	277490A000206764	10/09/2024	55411
BDX6C08	277490A000206998	20/09/2024	76331
BEG9F13	277490A000206690	04/09/2024	70721
CHF7J31	277490A000206769	11/09/2024	76251
EMF3A64	277490A000206905	16/09/2024	76331
EQV9976	277490A000211702	02/09/2024	55920
JGC3B51	277490A000206913	19/09/2024	76331
JGC3B51	277490A000206997	20/09/2024	76331
MZT8G51	277490A000211852	20/09/2024	76331
NPS1B25	277490A000206911	18/09/2024	51851
PHX6E31	277490A000206910	18/09/2024	51851
QIG3I66	277490A000206770	11/09/2024	65300
QQP5F65	277490A000206767	11/09/2024	54870
QTD8B53	277490A000206696	04/09/2024	55414
RHP7646	277490A000206902	12/09/2024	70481
SDS9J56	277490A000206695	04/09/2024	55414
SEM6G43	277490A000206915	19/09/2024	76331
SEM6G43	277490A000206914	19/09/2024	57380
SEW9J33	116100T001883188	16/09/2024	76251
SEY7A71	277490A000206768	11/09/2024	55417
SEY7H70	277490A000206918	20/09/2024	55500
SEZ8A48	277490A000211854	20/09/2024	76331
SHG4E16	277490A000206908	17/09/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:85C6A729

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 1ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Luiz Claúdio Ratti Jabur,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 01 de outubro de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2024**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº01/2024, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ **108.345,22** (cento e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2024 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **941.216,80**(novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ **108.345,22**na parcela de outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

–VALOR CONCEDENTE:
VALOR CONCEDENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal – salário	504.897,43
	13º salário	59.972,28
	Férias	94.968,72
	FGTS	45.795,24
	INSS	58.803,09
	Horas Extras	1.000,00
	Indenizações Trabalhistas	10.000,00
	PIS	8.838,20
	TOTAL	**784.274,96**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
	Despesas de telefonia fixa e telecomunicação	2.000,00
	Serviços técnicos profissionais	21.000,00
	Medicina do trabalho	4.000,00
	Água e Esgoto	15.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	15.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.000,00
	Serviços gráficos	1.400,00
	Vigilância Ostensiva	1.400,00
	Locação de bens móveis	500,00
	Manutenção de software	500,00
	Manutenção e conservação de equipamentos	5.500,00
	Manutenção e conservação de veículos	500,00
	Serviços de Seleção e Treinamento	500,00
	Locação de Softwares	1.850,00
	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.500,00
	Seguro veicular	100,00
	TOTAL	**78.750,00**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	45.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.400,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	1.596,62
	Aquisição de Materiais de Expediente	8.400,00
	Pagamento de Gás	4.400,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	8.495,22
	Materiais educativos e esportivos	400,00
	Material elétrico e eletrônico	1.300,00
	Material de proteção e segurança	400,00
	Material para manutenção de veículos	400,00
	Combustíveis e Lubrificantes	400,00
	Processamento de Dados	5.000,00
	TOTAL	**78.191,84**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**941.216,80**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	784.274,96
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	78.750,00
03	Material de Consumo	78.191,84
	TOTAL DE DESPESAS	**941.216,80**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)

JANEIRO/24	**FEVEREIRO/24**	**MARÇO/24**	**ABRIL/24**
MAIO/24 104.108,94	**JUNHO/24** 104.108,94	**JULHO/24** 104.108,94	**AGOSTO/24** 104.108,94
SETEMBRO/24 104.108,94	**OUTUBRO/24** 104.108,94 + R$ 108.345,22	**NOVEMBRO/24** 104.108,94	**DEZEMBRO/24** 104.109,00

Total:R$941.216,80

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº06/2022, original.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e art.24 do Decreto Municipal nº22.889/2021.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

LUIZ CLAÚDIO RATTI JABUR
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D3B99F60

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Darly Pedro Molossi** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ **99.715,66**(noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 07/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.561.669,03**(trêsmilhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 99.715,66 na parcela de outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR CONCEDENTE 2024: R$ 3.561.669,03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$ 65.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 30.000,00
	Gêneros Alimentícios	R$ 157.534,29
	Gás	R$ 20.000,00
	Material de Limpeza	R$ 55.000,00
	Material elétrico e eletrônico	R$ 40.000,00
	Material para manutenção de veículo	R$ 5.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 20.000,00
	SUB TOTAL.....	**R$ 422.534,29**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA**	
	- Serviços de Agua e Esgoto	R$ 21.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 31.000,00
	- Serviços de Comunicação	R$ 35.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 9.000,00
	- Honorários Contábeis	R$ 41.650,00
	- Serviços técnicos profissionais	R$ 40.000,00
	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 5.000,00
	-Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 213.650,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.870.666,74
	13º Salário	R$ 180.582,00
	Férias + 1/3	R$ 289.511,00

	FGTS	R$ 255.000,00
	GPS- INSS	R$ 265.538,00
	Imposto de renda	R$ 34.187,00
	Rescisões	R$ 30.000,00
	TOTAL.....	R$ **2.925.484,74**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3) + ADITIVO	**R$ 3.561.669,03**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	Material de Consumo	**R$ 424.534,29**
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 213.650,00**
03	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 2.925.484,74**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 3.561.669,03**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE: 2022 á 2024 = R$ 3.561.669,032022 – CONCEDENTE: R$ 1.141.652,84 12 PARCELAS

Janeiro /22 R$ 80.087,26	**Fevereiro/22** R$ 80.087,26	**Março/22** R$ 80.087,26	**Abril/22** R$ 80.087,26
Maio/22 R$ 80.087,26	**Junho/22** R$ 80.087,26	**Julho/22** R$ 80.087,26	**Agosto/22** R$ 80.087,26
Setembro/22 R$ 330.368,21	**Outubro/22** R$ 80.087,26	**Novembro/22** R$ 80.087,40 + 10.411,89	**Dezembro** **-x-**

2023 – CONCEDENTE: R$ 1.131.240,95 11 PARCELAS

Janeiro /23 R$102.840,00	**Fevereiro/23** R$102.840,00	**Março/23** R$102.840,00	**Abril/23** R$102.840,00
Maio/23 R$102.840,00	**Junho /23** R$102.840,00	**Julho/23** R$102.840,00	**Agosto/23** R$102.840,00

2024 – CONCEDENTE: R$ 1.288.775,24 11 PARCELAS

Janeiro /24 R$ 102.840,00	**Fevereiro/24** R$ 102.840,00	**Março/24** R$ 102.840,00	**Abril/24** R$ 102.840,00
Maio/24 R$ 102.840,00 + R$ 57.818,63	**Junho /24** R$ 102.840,00	**Julho/24** R$ 102.840,00	**Agosto/24** R$ 102.840,00
Setembro/24 R$ 102.840,00	**Outubro/24** R$ 102.840,00 + R$ 99.715,66	**Novembro/24** R$ 102.840,95	**Dezembro** **-x-**

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

DARLY PEDRO MOLOSSI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1925B900

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte*

e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT. Trânsito Público	PROPRIETÁRIO		QD	LT	BAIRRO
	Nº DO CONTRIBUINTE	PROPRIETÁRIO			
125/2.024	2188643	HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA	42	12	JARDIM SANTOS DUMONT
117/2.024	2062578	MARINI HIZILDA LEIRO ESTIVALET VAZ	78	13-A	CENTRO
116/2.024	2071983	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	90	08	CENTRO
110/2.024	2012812	JOÃO AMÉRICO COVASQUE RIBEIRO	53	10	JARDIM IPÊ
109/2.024	2209675	ANA MARIA VIEIRA	79	+13 (LT 12/13)	CENTRO
95/2.024	2253267	CLEUZA NABARRETE GARCIA	02	08	JARDIM PANORAMA

Paranavaí, 06 de Outubro de 2.024.

CLAYTON ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:58E7BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

•PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Infantil, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 22.889/2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

•OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 1140 (um mil, cento e quarenta) crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Infantil.

•DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Marechal Cândido Rondon nº 1596, centro, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos à os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior ou equivalente;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.17 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (**Secretaria Municipal de Educação**), a identificação do Edital de Credenciamento (**Edital de Credenciamento nº 002/2024**), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1596 - CENTRO
CEP 87704-060 PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em **duas vias rubricadas** pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

•DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 1075/2024.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar **Termo de Colaboração**, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de **3** (três) dias úteis, o **Plano de Trabalho e Aplicação**, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Marechal Cândido Rondon nº 1596, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº1596 - CENTRO
CEP 87704-060 PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à **Comissão de Seleção de Credenciamento**, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao **Órgão Técnico** para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao **Conselho Municipal de Educação**, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à **Procuradoria Geral do Município** para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por igual período ou outro superior, respeitando o prazo máximo de **4 (quatro)** anos.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **01 (um)** ano, podendo ser **prorrogável** por igual período ou outro superior, respeitando o prazo máximo mais **4 (quatro)** anos, mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste **Edital e da legislação aplicável**.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.
O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº18.093/2017

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços na área da Educação Infantil por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em tempo integral e parcial.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento da educação infantil, ampliando a oferta de vagas que responda satisfatoriamente à demanda apresentada pelo município, em cumprimento à obrigatoriedade legal de competência do poder público.

3. JUSTIFICATIVA

No município de Paranavaí a demanda para o atendimento de crianças da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias, tem aumentado a cada ano, podendo ser observada pela quantidade de crianças matriculadas em anos anteriores e nas listas de esperas, apresentadas pelo órgão municipal de educação e pelas instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais, comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4. 399/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Paranavaí com vigência de 10 anos, os mesmos apresentam as metas a serem cumpridas pelo município até 2025. A META 1 faz referência a EDUCAÇÃO INFANTIL: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME. Atualmente o município universalizou o atendimento as crianças de 4 e 5 anos, com 100% do seu atendimento e atende 97% das crianças de 0 até 3 anos, sendo atingida a porcentagem prevista na Meta 1 do Plano Municipal com monitoramento do Plano sendo apresentado e monitorado os dados pelo IPARDES e INEP. Apesar dos investimentos realizados pelo Município de Paranavaí, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, através da ampliação dos prédios existentes e construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, a demanda por vagas existente no município ainda não é totalmente atendida, sendo necessário firmar parcerias com as instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o **Plano de Trabalho** apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo **Conselho Municipal de Educação** e pela **Secretaria Municipal de Educação.**

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional Programática:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 365 0005 2.443 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 367 0005 2.444 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 365 0005 2.447 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 361 0005 2.450 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 104
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 365 0005 2.460 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 103
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 365 0005 2.461 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 103
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 367 0005 2.563 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 104

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na **Portaria Interministerial Nº 09, de 28 de agosto de 2024**, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, L**ei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.
Adicionalmente à previsão deste repasse de valores previstos na Portaria Federal, será suplementado até o limite de previsão da Portaria para EDUCAÇÂO INFANTIL dos CMEIS MUNICIPAIS os valores correspondentes a título de complemento.

7. USUÁRIOS

Crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em atendimento em tempo integral e parcial.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer educação básica de qualidade para as crianças de 4(quatro) meses à 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade, em todas as suas necessidades (cuidados básicos, higienização, alimentação e educação);

8.2 Expandir a oferta de ensino para atender as **1140** (um mil, cento e quarenta) crianças na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, disponibilizando atividades, experiências e materiais adequados para viabilizar a aquisição e a troca de conhecimentos.

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos entre outros; material pedagógico, cultural e esportivo.

11. RECURSOS HUMANOS
Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: a) currículos resumidos dos profissionais; critério para a seleção e recrutamento; cargo, função, formação e carga horária dos profissionais; forma de contratação.

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências	Carga Horária/ Semanais
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte)	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20, 40 ou 44 horas
Auxiliar de Sala	Cursando Magistério e/ou Pedagógia	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula e nas atividades pedagógicas propostas pela instituição. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20 ou 30 horas
Assistente de Administração	Nível Médio Completo	Recepção matrícula, escrituração, arquivamento de documentos. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Cozinheira	Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição; - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas

12. FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Para as crianças da Educação Infantil atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando ascompetênciasehabilidadesdas mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:

•Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;

•Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;

•Escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;

•Contar e recontar textos infantis (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;

•Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;

•Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;

•Produzir livremente a escrita no nível silábico alfabético ou nível alfabético.

•Identificar e escrever os numerais de0 a9;

•Associar número/ quantidade;

•Identificar as cores;

•Desenvolver o conceito de classificação (até 3 atributos);

•Desenvolver o conceito de seriação (até 3 elementos);

•Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;

•Identificar figuras geométricas.

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;

•Desenvolver o conceito de classificação;

•Desenvolver o conceito de seriação;

•Inteirar-se positivamente com os adultos e outras crianças.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME QQUALIFICAÇÃO	CPF
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, especificamente para a finalidade de ---------- ---------- em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 20____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE

Paranavaí, _____de _____de 2024.

Presidente Da OSC

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:904F527F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino, Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919- 34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLAUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **M DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 9	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba	Und	serviço	810	R$ 99,00	R$80.190,00

	de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.					
Lote 10	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	serviço	226	R$ 145,00	R$32.770,00
Lote 11	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	serviço	412	R$ 178,00	R$73.336,00
Lote 16	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	serviço	259	R$ 116,00	R$30.044,00
Lote 17	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores	Und	serviço	171	R$ 223,00	R$38.133,00
Lote 18	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	serviço	132	R$ 109,00	R$14.388,00
Lote 19	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	serviço	79	R$ 129,00	R$10.191,00
Lote 20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	serviço	92	R$ 150,00	R$13.800,00
Lote 21	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 24.000 até 30.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	90	R$ 203,00	R$18.270,00

Total do fornecedor: R$ 311.122,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário de Comunicação Social

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa:
M De Souza Condicionadores De Ar LTDA
CNPJ: 36.120.867/0001-28
Endereço: Avenida Jinroku Kubota, 3758, Bom Jardim, CEP: 87047-710, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Fone: (44) 98007010 / (44) 91213143
Email: arcondicionadoesfriar@gmail.com esfriarmga@hotmail.com
Nome do Representante:
MARINETE DE SOUZA,
Portadora da CNH nº 01829048507, Emitida Pelo DETRAN -PR e do CPF nº 983.111.669-00.

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:75867B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino, Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499- 04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519- 80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLAUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: PRIMER SOLUCOES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Lote 03	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 355747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	ELGIN PISO TETO PVF36.00 0	208	R$ 7.477,00	R$1.555.216,00
Lote 13	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 398485. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R- 410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	ELGIN PISO TETO PVF60.00 0	107	R$ 12.070,00	R$1.291.490,00
Total do fornecedor: R$ 2.846.706,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Fornecedor:
Empresa: PRIMER SOLUCOES LTDA
CNPJ: 47.725.628/0001-18
Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - COLINA DE LARANJEIRAS – CEP 29.167-080 - Serra / Espírito Santo
Fone: (27) 96954221
Email: licitacoesprime@hotmail.com

Nome do Representante: SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 15/07/1992, n° do CPF 106.229.016-05, residente e domiciliado na cidade de Marataizes - ES, na Rua Santa Tereza, nº 272, Ilmenita, CEP: 29345-000.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6170A138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino, Sr.

MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLAUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR E SERVIÇO DE LIMPEZA
DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 04	Cortina Ar Material: Metal E Plástico , Comprimento: 90 CM, Potência: 190 W, Tensão: 220 V, Vazão: 1.400 M. CATMAT 453298. Observações complementares: Com controle remoto; no mínimo 02 (duas) velocidades; baixo nível de ruído; com suporte e todo material necessário para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	EOS Ca1209C EOS Ca1209C	88	R$ 620,00	R$54.560,00
Lote 05	Cortina Ar Material: Metal E Plástico , Comprimento: 200 CM, Potência: 320 W, Tensão: 220 V, Vazão: 2.750 M3/H, Características Adicionais: Com Controle Remoto. CATMAT 473234. Observações complementares: No mínimo 02 (duas) velocidades; baixo nível de ruído; com suporte e todo material necessário para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	EOS- CER20 EOS- CER20	111	R$ 1.260,00	R$139.860,00

Total do fornecedor: R$ 194.420,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino

Fornecedor:
Empresa:
JP-TAMC COMERCIAL LTDA (TANKAVEL LTDA)
CNPJ: 47.326.875/0001-41
Endereço: Rua dos Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.804-330 Fone: (45) 9 9153- 1371
Email: jp-tamc@jp-tamc.com.br

Nome do Representante: **ODACIR FELISBERTO BETTEGA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Três Barras do Paraná - PR, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 9.775.623-6 expedido em 28/02/2003 pela SSP-PR e do CPF sob nº 053.910.899-56, residente e domiciliado na Rua Edite Elvira Sgarioni, 2265, Bairro Esmeralda, Cascavel
- PR, CEP 85.806-768.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C99697C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Compras e Contratos	
Termo Homologação	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	52/2024
	Processo Administrativo: 146/2024

Homologo

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 52/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2069164 - OSCAR BERTELLI & CIA LTDA

Lote: 1 - lote 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA	SERVIÇO	75	R$181,59	R$13.619,25
2	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI- FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA	SERVIÇO	75	R$232,00	R$17.400,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. Observações Complementares: Lanche "Snack Noturno" sendo no mínimo: - 1 sanduíche natural frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão vegano + recheio com frango, atum ou vegano + vegetal), embalado individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. - 1 suco de fruta natural ou artificial em embalagem individual de no mínimo 200ml com canudo próprio (podendo ser os sabores de laranja, uva, morango, abacaxi, maracujá ou pêssego), sendo entregue gelado ao hóspede. - 1 fruta da estação (podendo ser: banana, maça, pêra, pêssego, laranja ou caqui) fruta inteira, bem formada e sã, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos), embalada individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios e entregue para cada hóspede.	UNID	SERVIÇO	150	R$26,67	R$4.000,50
Total do Fornecedor:						R$35.019,75

Paranavaí, 16 de outubro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8174A60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII4232	277510L000033798	08/10/2024	74550
AKR4G85	277510L000033815	08/10/2024	74550

ALH1696	277510L000033789	08/10/2024	74550
AMU5236	277510L000033750	07/10/2024	74550
ANM0572	277510L000033747	07/10/2024	74630
AOL9505	277510L000033768	07/10/2024	74630
APF5F59	277510T000036863	09/10/2024	55500
APY4A37	277510L000033774	07/10/2024	74550
AQM0055	116100T002167804	06/10/2024	54522
AQQ9101	277510L000033770	07/10/2024	74630
ASQ3F60	277510T000099280	09/10/2024	55417
ATD4239	277510L000033832	08/10/2024	74550
ATJ0J01	277510T000099283	09/10/2024	54600
ATL8C33	277510L000033823	08/10/2024	74550
ATM5B24	277510L000033771	07/10/2024	74630
ATP5729	277510T000079713	09/10/2024	76252
ATZ2D28	277510L000033824	08/10/2024	74550
AVF8346	277510L000033806	08/10/2024	74550
AVF8346	277510L000033804	08/10/2024	74550
AVJ5I44	277510L000033769	07/10/2024	74550
AWB4058	277510L000033796	08/10/2024	74550
AWP1823	277510L000033759	07/10/2024	74550
AWP8414	277510L000033785	08/10/2024	74550
AWR1622	277510L000033837	08/10/2024	74550
AXG4B97	277510T000040518	09/10/2024	55417
AXT5C62	277510L000033829	08/10/2024	74550
AYX3I36	277510L000033839	08/10/2024	74550
AZQ1142	277510T000106350	09/10/2024	76251
AZW3728	116100T001394145	05/10/2024	55500
AZZ1I86	277510T000096169	09/10/2024	55411
BAG3766	277510L000033830	08/10/2024	74550
BAL5I57	277510L000033800	08/10/2024	74630
BAW5309	277510L000033745	07/10/2024	74550
BBH2552	116100T001664226	05/10/2024	54600
BBM6141	277510L000033791	08/10/2024	74550
BBW1J18	277510T000099286	09/10/2024	72422
BCG9I19	277510L000033790	08/10/2024	74550
BCQ2598	277510L000033782	08/10/2024	74550
BCQ3721	277510CND0000261	03/09/2024	50371
BCW3A87	277510L000033778	08/10/2024	74550
BDA8B87	277510L000033831	08/10/2024	74550
BDC8B47	277510L000033821	08/10/2024	74550
BDT5C66	277510T000040517	09/10/2024	54526
BEE8A94	277510L000033814	08/10/2024	74630
BEF6D87	277510T000036862	09/10/2024	51930
BES2E39	277510L000033827	08/10/2024	74550
BET5G36	116100T001973389	06/10/2024	55411
BOR5543	277510L000033744	07/10/2024	74550
CHW8314	277510L000033767	07/10/2024	74550
CTM2G06	277510L000033835	08/10/2024	74550
DQQ8971	277510L000033756	07/10/2024	74550
DQQ8971	277510L000033757	07/10/2024	74550
EGS9C10	277510T000079712	09/10/2024	76251
EVJ4403	277510L000033781	08/10/2024	74550
EZV0454	277510T000036865	09/10/2024	54526
FAJ1I87	116100T001631642	07/10/2024	54284
FLV9H55	277510T000099285	09/10/2024	55417
GED0716	277510L000033764	07/10/2024	74550
GGP1H00	116100T001849763	06/10/2024	56144
GTX4681	277510T000079709	09/10/2024	54526
IQM8865	277510L000033755	07/10/2024	74550
ITR4B29	277510L000033772	07/10/2024	74630
ITR4B29	277510L000033810	08/10/2024	74550
ITR4B29	277510L000033808	08/10/2024	74630
IXP6D04	277510T000102505	09/10/2024	76251
IZA8E59	277510L000033826	08/10/2024	74550
LWE7B85	277510L000033776	08/10/2024	74550
LYR8512	277510L000033833	08/10/2024	74710
MAM3I18	277510L000033783	08/10/2024	74550
MAU9I04	277510L000033749	07/10/2024	74550
MBV0681	277510L000033761	07/10/2024	74630
MCO2H14	277510L000033794	08/10/2024	74550
MDK9J08	116100T001795142	05/10/2024	54100
MER5J50	277510L000033773	07/10/2024	74550
MEW5124	277510L000033805	08/10/2024	74550
MFJ1B06	277510L000033820	08/10/2024	74550
MFZ8A03	277510L000033834	08/10/2024	74710
MGL0078	277510L000033780	08/10/2024	74550
MGL6302	116100T001394143	05/10/2024	55500
MHO1317	277510L000033813	08/10/2024	74550
MHX7599	277510T000102503	09/10/2024	55411
NPP6B55	277510L000033748	07/10/2024	74550
OHP5E30	277510T000074145	09/10/2024	76252
QHQ7284	277510L000033765	07/10/2024	74550
QHQ7284	277510L000033763	07/10/2024	74550
QHT7A10	277510L000033795	08/10/2024	74550
QHW6A39	277510L000033787	08/10/2024	74550
QOK3C44	277510L000033754	07/10/2024	74550
QXF0D61	277510T000079711	09/10/2024	54526
RHD2A07	277510L000033825	08/10/2024	74550
RHD8B38	277510L000033766	07/10/2024	74550

RHK0G37	277510L000033751	07/10/2024	74550
RHN9G94	277510L000033746	07/10/2024	74550
RHQ9C93	277510T000096170	09/10/2024	55411
RLP4J55	277510L000033786	08/10/2024	74550
ROH4A99	277510T000099284	09/10/2024	55411
RTX0H27	277510L000033760	07/10/2024	74550
RYS5G56	277510L000033752	07/10/2024	74630
SDT1J19	277510L000033788	08/10/2024	74550
SEY3E22	277510T000102504	09/10/2024	55500
SEZ7D11	277510T000036867	09/10/2024	55500
SFH5D77	277510L000033797	08/10/2024	74550
TAJ3D56	277510L000033828	08/10/2024	74550
TAJ6I46	277510T000040520	09/10/2024	73232
TAK6B51	277510L000033792	08/10/2024	74550
TAQ2A39	277510L000033801	08/10/2024	74710
TAQ2A39	277510L000033811	08/10/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5B9E5B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 16/2024 referente à "**Contratação de empresa para evento/show em celebração ao outubro rosa"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12828	Contratação de profissional especializado em evento/show em celebração ao outubro rosa.	1,00	SERVIÇO	9.000,00	9.000,00
					TOTAL	9.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 16/2024 datada de 16/10/2024. A entrega de itens e prestação de serviço objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 16 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8FE84F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – RESOLUÇÃO 01/2024 - SEMECE EDITAL Nº 02/20224 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 DE CONCURSO DE REMOÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pela Resolução n° 01/2024, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu Art. 29-H e o que dispõe o Decreto nº 229/2024, de 26 de setembro 2024 que regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

• A retificação do Edital nº 01/2024 - Concurso de Remoção do

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLA/CMEI	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
04 vagas	Escola Mun. Afonsina Mendes Sebrenski	20 horas	Professor
01 vaga	Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral	20 horas	Professor
05 vagas	Escola Municipal José Bittencourt	20 horas	Professor
05 vagas	Escola Mun. Reinaldo Nunes Ferreira	20 horas	Professor
01 vaga	Escola Municipal Santa Regina	20 horas	Professor
01 vaga	Esc. Mun. Vice-Pref. Euclides G. da Silva	20 horas	Professor
01 vaga	Esc. Mun. do Campo Afonso A. Camargo	20 horas	Professor
01 vaga	Escola Municipal do Campo Ney Braga	20 horas	Professor
01 vaga	Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu	20 horas	Professor
01 vaga	Escola Mun. do Campo Ângelo Seguro	20 horas	Professor
01 vaga	Esc. Mun. do Campo Carlota P. Berardi	20 horas	Professor
01 vaga	Escola Mun. do Campo Ébano Pereira	20 horas	Professor
01 vaga	Escola Municipal do Campo Renê Rocha	20 horas	Professor
01 vaga	Escola Mun. do Campo Sagrada Família	20 horas	Professor
01 vaga	CMEI Antonieta R. Landgraf	20 horas	Professor
02 vagas	CMEI Elsa Lerner	20 horas	Professor
01 vaga	CMEI Santa Izabel	20 horas	Professor
0 vagas	CMEI Santa Rosa	20 horas	Professor
01 vaga	CMEI Leonor Laitner Hrysyk	20 horas	Professor
04 vagas	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	20 horas	Professor

ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA
Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A46C30B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 254, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$112.512,20 (cento e doze mil e quinhentos e doze reais e vinte centavos),

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.512,20
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
341 - 3.3.90.39.00.00	98069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			112.512,20

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
108 - 4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
343 - 4.4.90.52.00.00	98069	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
586 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.112,20
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
610 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
611 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
612 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
618 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
619 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	

660 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
661 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
665 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
666 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
668 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Redução:			112.512,20

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72C9EF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
MURATA E AZZOLINI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	03.***.536/0001-63	11.409/2024	168/2024	549	01010470036001
ANTONIO DIRCEU ZAMPIER	094.***.989-68	11.869/2024	163/2024	18860	02040490225001
IRAN EDSON BISCAIA MACHADO	080.***.239-04	14.720/2024	165/2024	42103	05031140247001
NEUSANY HENRIQUE	011.***.309-72	4.694/2024	167/2024	32311	04021070048001
JAKS RAVAGLIO	358.***.889-00	14.779/2024	179/2024	44158	05030090318001
ITAJUBAO COMERCIO DE IMOVEIS S/A	76.***.804/0001-24	396/2024	180/2024	38493	05010760417001

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14FD8368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2024

DECRETO N.º 153 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com os artigos 31 e 76, inciso II, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis e que não atendem ao interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987,95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão n.º 1268/07 - Tribunal Pleno, que não vislumbra a necessidade de lei específica ou genérica para alienação de bem móvel integrante do patrimônio da Administração direta, autárquica ou fundacional.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a alienação bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis pelos Departamentos Municipais, constantes no Anexo I deste Decreto, através de Leilão Comum, nos termos do artigo 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 2.º Determino a estrita observância das disposições do artigo 76 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3.º Alienado o bem, deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento de Administração Financeira para que proceda a desincorporação do mesmo do patrimônio municipal.
Art. 4.º Em se tratando de alienação de veículo automotor, deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para que proceda a baixa do veículo em nome do Município de Porto Amazonas.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS BENS						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**RENAVAM**	**COR**	**ANO/MODELO**	**Situação do Documento**
1	FORD/F14000	ACB-4578	600316882	Prata	1991/1991	Circulação
2	FIAT/ELBA WEEKEND IE	ADX-8671		Azul	1993/1993	BAIXADO SUCATA
3	M.BENZ/LD608D	AGK-5771	524427216	Branca	1985/1985	Circulação
4	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR	AII-5337	714197246	Azul	1999/1999	Circulação
5	VW/BRASILIA	AIO-6544		Branca	1978/1978	BAIXADO SUCATA
6	FIAT/UNO MILLE FIRE	AKF-7852	781963567	Cinza	2002/2002	Circulação
7	GM/CORSA CLASSIC	ALO-2789	822229480	Branca	2004/2004	Circulação
8	FORD/FOCUS 2.0	ANW-4135	888482000	Preta	2006/2007	Circulação
9	FIAT /UNO MILLE FIRE FLEX	APG-3056		Branca	2007/2008	BAIXADO SUCATA
10	IVECO /CITYCLASS 70C16	ARH-1292	142672505	Amarela	2009/2009	Circulação
11	FORD/ESCORT GLX 16VH	ARN-8900		Cinza	1998/1998	BAIXADO SUCATA
12	RENAULT/LOGAN	ASU-6653	224319892	Branca	2010/2011	Circulação
13	RENAULT/LOGAN	ASU-6656	224322117	Branca	2010/2011	Circulação
14	RENAULT/MASTER	BAK-9G28	1083541320	Branca	2016/2017	Circulação
15	VW/QUANTUM CL1800	BML-1858		Cinza	1993/1994	BAIXADO SUCATA
16	SCANIA/K112CL	BXI-1677	393818705	Branca	1988/1988	Circulação
17	GM/CORSA WIND	DBF-5916		Azul	2000/2001	BAIXADO SUCATA
18	FIAT/TEMPRA	DNW-2222		Vermelha	1994/1994	BAIXADO SUCATA
19	GM/CELTA 4P SPIRIT	DUJ-3258	894023586	Branca	2006/2007	Circulação
20	VW/FOX 1.6	FOX-0190	813063990	Prata	2003/2004	Circulação
21	GM/KADETT IPANEMA GL	LXF-1798		Vermelha	1995/1995	BAIXADO SUCATA
22	FIAT/PALIO EX	-			-	BAIXADO SUCATA
23	SCANIA/K112 CL	ABX-8259	522256066	Prata	1987/1988	Circulação

DESCRIÇÃO DOS BENS					
LOTE	**QTDD Aprox.**	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**ORIGEM/LOCALIZAÇÃO**	**Estsado de Conservação**
24	2	Projetor	Eletroeletrônicos	DP Educação e Cultura	Sucata
	2	Relógio ponto	Eletroeletrônicos	DP Educação e Cultura	Sucata
	3	Rádio portátil	Eletroeletrônicos	CMEI Cassinha	Sucata
	2	Ventilador	Eletroeletrônicos	CMEI Cassinha	Sucata
	1	Aquecedor	Eletroeletrônicos	CMEI Cassinha	Sucata
	1	Televisão de tubo	Eletroeletrônicos	CMEI Cassinha	Sucata
	1	Aparelho de DVD	Eletroeletrônicos	CMEI Cassinha	Sucata
	1	Fogão 4 Bocas	Eletroeletrônicos	CMEI Cassinha	Sucata
	1	TV	Eletroeletrônicos	EM Maria de Lourdes	Sucata
	1	Batedeira	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Caixa de som Frahm (caixa amplificada CA150)	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Caixa de som Moug	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	6	Caixinha de som	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Microfone Panasound	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Rádio Britânia	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	2	Rádio Lenox	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Rádio Lenox Sound	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Rádio Phico	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Rádio Philips (Grande)	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Rádio Philips (Pequeno)	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Telefone	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	TV Philco	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Tv Toshiba	Eletroeletrônicos	EM Benedita Vieira	Sucata
25	1	Bebedouro de coluna	Eletroeletrônicos	Saude	Sucata
	1	Autoclave SERCON HAE19	Equipamentos	Saude	Sucata
	1	Estufa OLIDEF CZ	Equipamentos	Saude	Sucata
	1	Cadeira Ginecológica	Equipamentos	Saude	Sucata
	1	Autoclave STERMAX	Equipamentos	Saude	Sucata
	1	Autoclave SERCON HS1	Equipamentos	Saude	Sucata
	1	Nobreak	Informática	DP Educação e Cultura	Sucata
	6	CPU's	Informática	DP Educação e Cultura	Sucata
	1	Notebook	Informática	DP Educação e Cultura	Sucata
	4	Impressora	Informática	EM Maria de Lourdes	Sucata
	10	CPU's	Informática	EM Maria de Lourdes	Sucata
	15	Teclado	Informática	EM Maria de Lourdes	Sucata
26	4	Nobreak	Informática	EM Maria de Lourdes	Sucata
	1	CPU Super multi LG Secur Disc	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata

	1	Estabilizador (Force Line)	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Estabilizador Enermax	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Estabilizador Micro TS Home	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Impressora Epson L555	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Impressora HP Deskjet 3050	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Impressora Laser Jet CP1025 color	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Monitor Samsung Sync Master 153v	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	3	Teclado	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
	1	Xerox Workcentre 3550	Informática	EM Benedita Vieira	Sucata
27	1	Armário de aço	Mobiliário	DP Educação e Cultura	Sucata
	2	Gaveteiro	Mobiliário	DP Educação e Cultura	Sucata
	1	Armário	Mobiliário	DP Educação e Cultura	Sucata
	1	Cadeira	Mobiliário	CMEI Cassinha	Sucata
	1	Estofados de Piscina de Bolinha	Mobiliário	CMEI Cassinha	Sucata
	2	Trocador	Mobiliário	CMEI Cassinha	Sucata
	1	Banco de madeira	Mobiliário	CMEI Cassinha	Sucata
	5	Cadeirinhas	Mobiliário	CMEI Cassinha	Sucata

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6CE4BE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTARTO 259/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2024
VENCIMENTO: 11/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 43/2024, processo administrativo n.º 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 43/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$168.372,25 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MOURA LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.273.974/0001-49, Avenida RUA ADIB ABURAD, 769 - CEP: 87708190 - bairro: JARDIM PARAíSO, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, brasileiro, portador da RG nº 16716774 SSPPR e CPF 323.506.009-04

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34227	AGENDA PARA ESCRITÓRIO 176 FLS TAMANHO 134X192 MM MARCAÇÃO DATA E HORA COM FITA MARCADORA	UNID	86	R$ 29,00	2.494,00	TILIBRA
					TOTAL:	2.494,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34228	ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 1 CX. COM 100UN	CXA	64	R$ 9,50	608,00	NYBC
					TOTAL:	608,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34229	ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 2 CAIXA COM 100 UN	CXA	64	R$ 14,00	896,00	NYBC
					TOTAL:	896,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5025	APAGADOR DE LOUSA MADEIRA C/ FELTRO LUXO -UNID-145X45X20	UNID	30	R$ 3,00	90,00	CAGEMA
					TOTAL:	90,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3975	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15X16 Nº 150	UNID	34	R$ 6,30	214,20	W.MILL

					TOTAL:	214,20	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34185	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ. MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. FELTRO MACIO	UNID	107	R$ 6,40	684,80	CAGEMA
					TOTAL:	684,80	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3977	APONTADOR COM DEPÓSITO UM FURO TUBO PLÁSTICO, TRANSPARENTE	UND	2134	R$ 0,75	1.600,50	LEO & LEO
					TOTAL:	1.600,50	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34235	BOBINA PARA USO EM ECF 57MM X 40M KPH	UNID	50	R$ 3,50	175,00	PREMIER
					TOTAL:	175,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34233	BORRACHINHA DE DINHEIRO BOA QUALIDADE – PACOTE COM 500 GRAMAS	UNID	125	R$ 17,00	2.125,00	PREMIER
					TOTAL:	2.125,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5058	CADERNO 48 FOLHAS CAPA SIMPLES EM ESPIRAL	UNID	254	R$ 2,45	622,30	CREDEAL
					TOTAL:	622,30	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32198	CADERNO ESPIRAL 96 FLS FORMATO 200 MM X 270 MM CAPA DURA -	UNID	110	R$ 12,30	1.353,00	CREDEAL
					TOTAL:	1.353,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4007	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FLS 10 MATÉRIAS - 1/4	UNID	143	R$ 19,50	2.788,50	CREDEAL
					TOTAL:	2.788,50	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34234	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDAS COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DE LACRE E FECHAMENTO DE CAIXA DESMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM	UNID	431	R$ 4,60	1.982,60	POLIBRÁS
					TOTAL:	1.982,60	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8366	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPA EM ACRÍLICO C/ SISTEMA ARTICULÁVEL	UNID	33	R$ 38,00	1.254,00	MAXCRIL
					TOTAL:	1.254,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5061	CALCULADORA DE MESA 12 DIG 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURAX140 MM DE COMPRIMENTOX 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO 03 MESES DE GARANTIA	UNID	61	R$ 18,80	1.146,80	VIGHS
					TOTAL:	1.146,80	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34224	CANETA CORRETIVA A BASE DE SOLVENTE 7ML	UNID	56	R$ 2,90	162,40	MASTERPRINT
					TOTAL:	162,40	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5063	CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA DE 1,0 MM CORES DIVERSAS	UNID	470	R$ 2,90	1.363,00	JOCAR
					TOTAL:	1.363,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5126	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA EM ACRILICO 4,0 MM PONTA MACIA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12- PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL	CX	41	R$ 35,00	1.435,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.435,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34192	CAPA ENCADERNAÇÃO A4 0,30MM – CAPA TEXTURA COURO CORES DIVERSAS + CAPA TRANSPARENTE COM RELEVO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	50	R$ 40,50	2.025,00	PROLAM
					TOTAL:	2.025,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5067	CARTOLINA AMERICANA, 48X66 CM, COM 20 FOLHAS	PCT	210	R$ 25,85	5.428,50	VMP
					TOTAL:	5.428,50	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5068	CARTOLINAS (BRANCA)	PCT	212	R$ 0,95	201,40	P.B
					TOTAL:	201,40	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5069	CARTOLINAS (COLORIDAS) PCT COM 100 FOLHAS 50 X 66 / 150 G	PCT	63	R$ 99,00	6.237,00	P.B
					TOTAL:	6.237,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5070	CARTOLINAS COLOR SET PACOTE COM 20 FOLHAS - CORES DIVERSAS	PCT	220	R$ 19,90	4.378,00	VMP
					TOTAL:	4.378,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5072	CLIPS GRANDE Nº 6 CX C/ 500 G	CX	94	R$ 13,50	1.269,00	TOP
					TOTAL:	1.269,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5073	CLIPS GRANDE Nº 8 CX C/ 500 G	CX	69	R$ 11,50	793,50	TOP
					TOTAL:	793,50	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5071	CLIPS GRANDE Nº4 CX C/ 500 G	CX	94	R$ 14,50	1.363,00	TOP
					TOTAL:	1.363,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6950	CLIPS Nº 03 CX 500 G	CX	155	R$ 12,50	1.937,50	TOP
					TOTAL:	1.937,50	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34237	COLA COLORIDA PARA PAPEL (TODAS AS CORES)	UNID	165	R$ 1,60	264,00	PIRA
					TOTAL:	264,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10620	COLA EM BASTÃO FRASCO DE 20 G - CX COM 06 UNIDADES	CX	135	R$ 8,90	1.201,50	GATTE
					TOTAL:	1.201,50	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	5075	COLA ESCOLAR BRANCA 1KG	UNID	241	R$ 11,00	2.651,00	PIRA
					TOTAL:	2.651,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8375	COLA ESCOLAR BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS	UNID	138	R$ 1,70	234,60	PIRA
					TOTAL:	234,60	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24403	COLA GLÍTER - MÍNIMO 35 GRAMAS - CORES DIVERSAS	UND	140	R$ 3,50	490,00	FUTURO
					TOTAL:	490,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5084	CORRETIVOS LIQUIDO A BASE D'GUA 16 ML CAIXA C 12	CX	11	R$ 22,40	246,40	FRAMA
					TOTAL:	246,40	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5093	ENVELOPE COLOR PLUS - OFICIO 114MM X 229MM, CX COM 100, CORES DIVERSAS	CX	25	R$ 67,90	1.697,50	SCRITY
					TOTAL:	1.697,50	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5089	ENVELOPE GRANDE 35 X 26 (AMARELO)	UNID	5250	R$ 0,60	3.150,00	FILIMAIL
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10621	ENVELOPE MÉDIO 25 X 17 (AMARELO)	UNID	2900	R$ 0,40	1.160,00	FILIMAIL
					TOTAL:	1.160,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10622	ENVELOPE PEQUENO (OFÍCIO) 11 X 22 CM - BRANCO	UNID	3240	R$ 0,20	648,00	FORONI
					TOTAL:	648,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5094	ENVELOPE PLASTICO OFICIO ESPESSURA MEDIA COM 04 FUROS CX COM 600 UNID	CX	31	R$ 125,00	3.875,00	ACP
					TOTAL:	3.875,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34195	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 07MM PARA 25 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	20	R$ 15,50	310,00	PLASTYLINE
					TOTAL:	310,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46551	ESTILETE PLÁSTICO revestido com borracha termoplástica, guia metálica, trava lamina, uso da lamina de 18 mm.	UN	5	R$ 11,00	55,00	FERTAK
					TOTAL:	55,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5100	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 58,9 X 101, 6 MM PARA IMPRESSORA CX C/ 25 FLS TOTAL DE 250 ETIQUETAS	CX	11	R$ 25,50	280,50	COLACRIL
					TOTAL:	280,50	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34238	ETIQUETAS PIMACO 6081 30 ETIQUETAS COM 25 FOLHAS	UNID	10	R$ 25,50	255,00	COLACRIL
					TOTAL:	255,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34208	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12MMX10M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UNID	120	R$ 1,25	150,00	KORE
					TOTAL:	150,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10624	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12 MM X 50 M	UNID	375	R$ 1,30	487,50	KORE
					TOTAL:	487,50	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5110	GIZ ANTIALERGICO PLASTIFICADO BRANCO PALSTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXAS E 50 PALITOS EM CADA CAIXA	CX	152	R$ 145,50	22.116,00	7 BELO
					TOTAL:	22.116,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5111	GIZ ANTIALERGICO PLASTIFICADO FLUORESCENTE COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXAS E 50 PALITOS EM CADA CAIXA	CX	101	R$ 147,90	14.937,90	7 BELO
					TOTAL:	14.937,90	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34242	GLITTER EM PÓ (TODAS AS CORES)	UNID	235	R$ 0,60	141,00	MAKE+
					TOTAL:	141,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8400	GRAMPEADOR MÉDIO 25/40 FOHAS - METAL	UNID	52	R$ 29,50	1.534,00	JOCAR
					TOTAL:	1.534,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5117	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX COM 3500 - COBREADO	CX	105	R$ 16,50	1.732,50	JOCAR
					TOTAL:	1.732,50	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5119	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 - COBREADO	CX	112	R$ 21,10	2.363,20	BACCHI
					TOTAL:	2.363,20	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 OU 23/13	UNID	33	R$ 10,80	356,40	JOCAR
					TOTAL:	356,40	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 - COBREADO	CX	256	R$ 4,90	1.254,40	FRAMA
					TOTAL:	1.254,40	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4062	grampo para Grampeador 26/6 galvanizado - com 5.000	CX	20	R$ 3,90	78,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	78,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34247	JOGA QUEBRA CABEÇA CONTENDO BASE E 20 PEÇAS EM MATERIAL DE MDF DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNID	27	R$ 22,00	594,00	P.F
					TOTAL:	594,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34214	KIT ARAMADO COM 10 PASTAS SUSPENSAS - ESTRUTURA EM ARAME COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO: 400X140X280 MM	UNID	22	R$ 133,00	2.926,00	DELLO
					TOTAL:	2.926,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34250	LANTEJOULA (TODAS AS CORES)	UNID	515	R$ 1,60	824,00	R.S
					TOTAL:	824,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8418	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA PRETA	UNID	124	R$ 12,25	1.519,00	TILIBRA
					TOTAL:	1.519,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46552	MARCA TEXTO EM GEL SUPER SOFT, corpo em resina termoplástica, tinta em gel, espessura de traço de 3,5mm ponta giratória retrátil, caixa com 15 unidades – cores sortidas – referência faber castell	CX	1	R$ 144,00	144,00	FABER CASTELL
					TOTAL:	144,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5125	MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 - VERDE LIMÃO, AMARELO, LARANJA, ROSA	CX	160	R$ 12,50	2.000,00	JOCAR
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26415	MARCADOR PARA RETROPROJETOR TINTA PERMANENTE AZ-PONTAFINA 1.0MM	UNID	19	R$ 7,40	140,60	FUTURO
					TOTAL:	140,60	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5127	MASSA PARA MODELAR PACOTE COM 12 CAIXINHAS DE 12 UNIDAES CADA	PCT	531	R$ 34,60	18.372,60	MAKE+
					TOTAL:	18.372,60	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34253	PALITO DE SORVETE com 100un	PCT	116	R$ 2,50	290,00	ESTILO
					TOTAL:	290,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10619	PAPEL CARBONO A4 MANUAL, AZUL OU PRETO CX COM 100 FLS	CX	14	R$ 39,90	558,60	VMP
					TOTAL:	558,60	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5133	PAPEL CREPOM CAIXA C/10 FOLHAS 48 X 2 M - CORES SORTIDAS	CX	125	R$ 15,90	1.987,50	VMP
					TOTAL:	1.987,50	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5136	PAPEL DE SEDA 20 G - PACOTE COM 100 FOLHAS - CORES SORTIDAS	PCT	29	R$ 31,50	913,50	VMP
					TOTAL:	913,50	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5139	PAPEL DOBRADURA, PACOTE COM 100 FOLHAS 48 X 60 CM - CORES DIVERSAS	PCT	45	R$ 42,00	1.890,00	VMP
					TOTAL:	1.890,00	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5142	PAPEL MANILHA BOBINA 60 CM	BOB	33	R$ 79,50	2.623,50	PILLAR
					TOTAL:	2.623,50	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4097	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO A - Z	UNID	61	R$ 13,00	793,00	FRAMA
					TOTAL:	793,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34216	PASTA CANALETA POLIPROPILENO 0,20MM TRANSPARENTE. MATERIAL RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE.	UNID	137	R$ 3,40	465,80	POLIBRÁS
					TOTAL:	465,80	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5148	PASTA CATALOGO NA COR PRETA C/ 50 UNID	UNID	80	R$ 13,00	1.040,00	POLIBRÁS
					TOTAL:	1.040,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5147	PASTA CATALOGO NA COR PRETA COM 100 ENVELOPES - RESISTENTE	UNID	70	R$ 22,00	1.540,00	POLIBRAS
					TOTAL:	1.540,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5150	PASTA GRAMPO CARTÃO DUPLEX 260 GMS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50	R$ 34,00	1.700,00	FRAMA
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5151	PASTA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350 X 335 X 135 GM2	UNID	415	R$ 3,50	1.452,50	GOODIE
					TOTAL:	1.452,50	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5152	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO PACOTE COM 10	PCT	67	R$ 19,00	1.273,00	POLIBRÁS
					TOTAL:	1.273,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8440	PASTA POLIONDA 3,5 CM DE ALTURA	UNID	163	R$ 6,50	1.059,50	POLIBRÁS
					TOTAL:	1.059,50	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8441	PASTA POLIONDA 5,5 CM DE ALTURA	UNID	130	R$ 5,00	650,00	POLIBRAS
					TOTAL:	650,00	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3434	PERCEVEJO LATONADO CAIXINHA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 5,20	260,00	FUTURO
					TOTAL:	260,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45613	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°0	UNID	10	R$ 5,20	52,00	TIGRE
					TOTAL:	52,00	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45623	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°20	UNID	10	R$ 23,00	230,00	TIGRE
					TOTAL:	230,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45615	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°4	UNID	15	R$ 5,15	77,25	TIGRE
					TOTAL:	77,25	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45616	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°6	UNID	15	R$ 6,25	93,75	TIGRE
					TOTAL:	93,75	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45617	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°8	UNID	15	R$ 7,55	113,25	TIGRE
					TOTAL:	113,25	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5158	PINCEL ATOMICO 1100, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS	CX	128	R$ 44,00	5.632,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	5.632,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2107	PINCEL ATOMICO 850 VERMELHO, VERDE, PRETO, AZUL, CX COM 12 UNIDADES UNIDADE	UNID	196	R$ 25,50	4.998,00	COMPACTOR
					TOTAL:	4.998,00	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45625	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°0	UNID	20	R$ 1,40	28,00	LEO & LEO
					TOTAL:	28,00	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45630	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°10	UNID	20	R$ 2,20	44,00	LEO & LEO
					TOTAL:	44,00	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45631	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°12	UNID	20	R$ 2,20	44,00	LEO & LEO
					TOTAL:	44,00	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45632	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°14	UNID	20	R$ 2,70	54,00	LEO & LEO
					TOTAL:	54,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45633	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°16	UNID	20	R$ 3,30	66,00	LEO & LEO
					TOTAL:	66,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45634	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°18	UNID	20	R$ 2,40	48,00	LEO & LEO
					TOTAL:	48,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45626	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°2	UNID	20	R$ 1,55	31,00	LEO & LEO
					TOTAL:	31,00	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45635	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°20	UNID	20	R$ 2,50	50,00	LEO & LEO
					TOTAL:	50,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45636	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°22	UNID	20	R$ 5,30	106,00	TIGRE
					TOTAL:	106,00	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45627	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°4	UNID	20	R$ 1,70	34,00	LEO & LEO
					TOTAL:	34,00	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45628	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°6	UNID	20	R$ 1,75	35,00	LEO & LEO
					TOTAL:	35,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45629	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°8	UNID	20	R$ 1,95	39,00	LEO & LEO
					TOTAL:	39,00	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5183	PLASTICO ADESIVO ESTAMPADO ROLO COM 10 M X 45 CM 45 CM X 10 M	RL	39	R$ 53,00	2.067,00	MAKE+
					TOTAL:	2.067,00	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5184	PLASTICO ADESIVO INCOLOR 25 M X 0,45 CM 0,45X25 M ROLO	RL	45	R$ 57,50	2.587,50	MAKE+
					TOTAL:	2.587,50	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5186	PLASTICO PARA ENCAPAR / ROLO INCOLOR 45 CM X 2 M	RL	20	R$ 3,90	78,00	GOLD
					TOTAL:	78,00	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37768	PLÁSTICO POLASEAL (POUCH FILME) para plastificação de documentos 66x99mmx0,05mm, pacote com 100 unidades	PCT	20	R$ 9,50	190,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	190,00	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37769	PLÁSTICO POLASEAL (POUCH FILME) para plastificação de documentos 80x110mmx0,05mm, pacote com 100 unides	PCT	20	R$ 18,00	360,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	360,00	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***DEIZE ALVES DE MOURA LEAL***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F39FA0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 049/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2024
PROCESSO N.º 456/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços de peças constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias, conforme características.** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

E. CAMPANHA				
LOTE 014 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	90%	164.836,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	90%	72.471,00
VALOR TOTAL				237.307,00
LOTE 015 - BRITADOR				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	63,5%	89.320,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	63,5%	39.270,00
VALOR TOTAL				128.590,00
GP SOLUÇÕES MECANICA E AUTO PEÇAS				
LOTE 001 - RETROESCAVADEIRA XCMG				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	85,6%	107.184,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	85,6%	47.124,00
VALOR TOTAL				154.308,00
LOTE 003 - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	85,7%	108.808,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	85,8%	47.838,00
VALOR TOTAL				156.646,00
LOTE 004 - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (2°)				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	86,2%	108.808,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	86,2%	47.838,00
VALOR TOTAL				156.646,00
LOTE 012 - ROLO COMPACTADOR FIAT ALLIS				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	81%	58.464,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	87%	25.704,00
VALOR TOTAL				84.168,00
LOTE 016 - TRATOR MAHINDRA 75 CV				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	67,8%	87.696,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	67,8%	38.556,00
VALOR TOTAL				126.252,00
LOTE 019 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75, 4X4 ANO 2013				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	72%	55.216,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	75%	24.276,00
VALOR TOTAL				79.492,00
LOTE 020 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75, 4X4 ANO2013				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	73,5%	73.080,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	75,2%	32.130,00
VALOR TOTAL				105.210,00
LOTE 021 - TRATOR MASSEY FERGUSON (75 CV) TRAÇÃO 4X4 ANO 200021				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	69%	40.600,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	73%	17.850,00
VALOR TOTAL				58.450,00
LOTE 022 - TRATOR MAHINDRA (75 CV), TRAÇÃO 4X4 ANO 2019				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	71%	48.720,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	75,5%	21.420,00
VALOR TOTAL				70.140,00
LOTE 023 - TRATOR MAHINDRAN (75 CV), TRAÇÃO 4X4 ANO 2022				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	

1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	70%	87.696,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	73%	38.556,00
VALOR TOTAL				126.252,00
LF DALLASTRA				
LOTE 024 - TRATOR YAMAR SOLIS (75 CV) 4WD TRAÇÃO 4X4 ANO 2023				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	62%	64.960,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	62%	28.560,00
VALOR TOTAL				93.520,00
LOTE 025 - TRATOR TL NEW HOLAND 5.100 GABINADO TRAÇÃO 4X4				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	72,%	64.960,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	72,50%	28.560,00
VALOR TOTAL				93.520,00
Z1 IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS				
LOTE 002 - RETROESCAVADEIRA JCB2D				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	76,5%	109.620,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	80%	48.195,00
VALOR TOTAL				157.815,00
LOTE 005 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	80,6%	108.808,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	85%	47.838,00
VALOR TOTAL				156.646,00
LOTE 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 5556				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	88,3%	108.808,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	86,1%	47.838,00
VALOR TOTAL				156.646,00
LOTE 007 - MOTONIVELADORA XCMG GR1803				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	85,1%	211.120,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	88,1%	92.820,00
VALOR TOTAL				303.940,00
LOTE 008 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 135H				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	80%	105.560,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	87%	46.410,00
VALOR TOTAL				151.970,00
LOTE 009 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR120K				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	81%	113.680,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	85,5%	49.980,00
VALOR TOTAL				163.660,00
LOTE 010 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	81,5%	73.080,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	81,1%	32.130,00
VALOR TOTAL				105.210,00
LOTE 011 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR (2º)				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	81,5%	73.080,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	88,1%	32.130,00
VALOR TOTAL				105.210,00
LOTE 013 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	84%	164.836,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	86,7%	72.471,00
VALOR TOTAL				237.307,00
LOTE 017 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	70%	48.720,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	81%	21.420,00
VALOR TOTAL				70.140,00
LOTE 018 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 (2º)				
Item				
Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R$)	Desconto (%)	Preço máximo (R$)	
1	Peças novas	Tabela da concessionária da máquina	70%	56.840,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	241,29	81%	24.990,00
VALOR TOTAL				81.830,00

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:011941A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 340 DE 16/10/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 340 de 16/10/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.128.000,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
250	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
310	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
	SUBTOTAL	880.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2160	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2220	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
2280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
2480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00
2570	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.004	FUMDER - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2860	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	119.000,00
	SUBTOTAL	168.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	2.128.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0006.1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2980	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3150	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	31.000,00
08.244.0008.1020	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA GESTÃO CRAS VOLANTE E CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3060	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	48.000,00
	SUBTOTAL	143.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	413.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	230.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	640.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	395.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	450.000,00
	TOTAL	1.715.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3431A33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 03 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMPD Nº 03 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 14 de outubro de 2024, constante na Ata de nº 10 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Direitos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do município de Rio Azul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2026

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO AZUL/PR

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RIO AZUL 2024 - 2028

Responsáveis Pela Elaboração do Plano Municipal

LEANDRO JASINSKI
Prefeito

JAIR BONI
Vice- Prefeito

GHESSI BUCO JASINSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA
Secretária Executiva Dos Conselhos de Direitos

CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Regiane Nós
SUPLENTE: Cleumarise Cardoso
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Keiti Rosa Banardeli
SUPLENTE: Adriele Caroline Krinski
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Anelise de Paula Baran
SUPLENTE: Patrícia Martins Budziak
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
TITULAR: Caio Felipe Domingues
SUPLENTE: Jennifer Alana Paczkoski

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

DA ESCOLA TIA EMÍLIA PASZKO
TITULAR: Dirley Aparecida Machado Rodrigues

SUPLENTE: Karla Aparecida Juctchechen
DA ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL - AMA
TITULAR: Eli José Cabral da Silva
SUPLENTE: Amarildo Antonio Ribeiro
REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: Geraldo Zen de Morais
SUPLENTE: Silvana Maria Costa
REPRESENTANTES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: Lidia Maria Bandacheski do Prado
SUPLENTE: Maiara Luiza Fucilini Leal

ÓRGÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte I
CNPJ: 75.963.256/0001-01
Cidade: Rio Azul
UF: PR
Endereço: Rua Guilherme Pereira, 482, Centro.
CEP: 84560-000
Telefone: (42) 3463-1122
E-mail: contato@rioazul.pr.gov.br
Prefeito: Leandro Jasinski

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.756.494/0001-43
Cidade: Rio Azul
UF: PR
Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Melo, 301, Centro.
CEP: 84560-000
Telefone: (43) 3463-1169
E-mail: smas.rioazul@gmail.com
Gestora: Ghessi Buco Jasinski

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD
Lei de criação: nº 1160/2023, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Paraná em 09/10/2023.
CNPJ: 54.741.220/0001-03
E- mail: smas.rioazul@gmail.com
Nome do Gestor do FMDPD: Secretária(o) Municipal de Assistência Social
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Endereço do CMPD: Avenida Manoel Ribas, 1023 - Centro, Rio Azul, Paraná.
CEP: 84560-000
Telefone: (42) 3463 -1169
E-mail: secetaria.executiva.rioazul@gmail.com
Nome da Presidente: Amarildo Antonio Ribeiro
Nome vice-Presidente: Caio Felipe Domingues
Nome da Secretária Executiva: Stella Maris PIsssaia de Souza
Nº total de membros: 16

SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMPD	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
FMPD	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 7
2 DIRETRIZES..... 10
3 MARCO SITUACIONAL: A Pessoa Com Deficiência No Município De Rio Azul/PR.... 13
4 METAS..... 15
5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 19
6 REFERÊNCIAS..... 19

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município. O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da

deficiência, intensificadas na década de 1980/90 especialmente durante o processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988.
Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.
Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.
Pessoas com deficiência abrangem uma grande parcela da população brasileira, no estado do Paraná, com população aproximada de 11 milhões de habitantes, as pessoas com deficiência representam 21,8% da população total, segundo dados estatísticos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, temos os seguintes dados em relação à pessoas com deficiência no município de Rio Azul/PR:
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA – 2010
TIPO DE DEFICIÊNCIA POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências investigadas (1) 3.220
Visual 2.475
Auditiva 784
Física e/ou motora 988
Mental e/ou intelectual 187
Fonte: IBGE – Censo Demográfico – Dados da amostra

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos Conselhos Municipais de Direitos.
Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que assegurem os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores da sociedade civil para a consecução deste processo de construção.
Ampliar e efetivar a participação social na construção de uma sociedade inclusiva, principalmente daqueles que superam, todos os dias, as barreiras e limitações para terem seus direitos garantidos, é a missão que abraçamos com determinação.
Na área de garantia de direitos da pessoa com deficiência, a implementação de políticas públicas visa possibilitar às pessoas a conquista e a conservação máxima de independência, a autonomia e o pleno desenvolvimento físico, mental, social e profissional, bem como visa à plena inclusão e participação em todos os setores da vida em sociedade (saúde, trabalho, educação, esporte, lazer e cultura).
As limitações funcionais de cada indivíduo não determinam seu destino, elas requerem que o ambiente disponha dos recursos de acessibilidade necessários para possibilitar a plena e efetiva participação de todos, reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e resultante da interação entre as pessoas que apresentam limitações e as barreiras impostas pela sociedade.
Diante disso, torna-se imprescindível a elaboração de ações integradas, buscando sempre remover as barreiras que limitem ou impeçam o desenvolvimento pleno das potencialidades das pessoas com deficiência.

2 DIRETRIZES
As diretrizes do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estão alinhados com as Diretrizes do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência as quais foram elencadas de modo a promover um alinhamento dos conceitos descritos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, agrupando-os de acordo com os principais desafios à área da pessoa com deficiência, e levando em consideração os eixos do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

2.1 DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL
Segundo Sassaki (2004), a inclusão social consiste em tornarmos a sociedade um lugar viável para a convivência entre pessoas diferentes, criando condições para a realização de seus direitos, necessidades e potencialidades. Assim, é imprescindível a formulação de políticas públicas para que todas as pessoas com deficiência possam ter um acesso adequado a todos os espaços públicos, independentemente de suas diferenças e necessidades. Somente dessa maneira poderão viver de forma plena e desenvolver suas potencialidades. Nesse sentido, a inclusão da pessoa com deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.

2.2 DIRETRIZ 2 – ACESSIBILIDADE
Pessoas com deficiência têm as mesmas necessidades e direitos que quaisquer outras. Contudo, encontram maior número de barreiras para sua realização. São consideradas barreiras qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação e ao acesso à informação, sendo classificadas como barreiras: urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais.
Portanto, a deficiência estaria na interação entre as limitações da pessoa que possui a deficiência e as barreiras impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão. Dessa forma, na concepção de novos espaços, políticas, programas, produtos e serviços, o projeto a ser delineado deve partir sempre do pressuposto do desenho universal e inclusivo, ou seja, estes devem ser desenvolvidos de modo que possam ser usufruídos por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico.

2.3 DIRETRIZ 3 – RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
A legislação pertinente às pessoas com deficiência reconhece o igual direito de todas as pessoas de viver em comunidade, com a mesma liberdade de escolha. É por meio da legislação que devem ser tomadas as medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo dos seus direitos e sua plena inclusão e participação na sociedade.
Esta participação é denominada de empoderamento, que é o uso do poder pessoal para fazer escolhas, tomar decisões e assumir o controle da situação de sua vida, tornando-se protagonista. Empoderar as pessoas com deficiência nada mais é do que permitir que elas tenham controle dos assuntos que lhes dizem respeito, tanto a nível individual quanto coletivo e que são pertinentes à sua condição.
Sassaki (2004) afirma que compõem o conceito de empoderamento os conceitos de autonomia, independência e autodeterminação. Os conceitos de autonomia e independência estão interligados, uma vez que autonomia é a qualidade de ter independência, ou seja, de ter a liberdade para tomar decisões, de ter responsabilidade sobre os próprios atos, de ter autossuficiência. Uma pessoa autônoma é aquela que é capaz de gerir a própria vida

de acordo com suas possibilidades e limitações, a partir dos próprios meios, valores, vontades ou princípios. Há que se buscar o desejo e o interesse da pessoa com deficiência para suas escolhas e decisões. E tais decisões devem estar pautadas pela busca de uma vida independente.
A expressão "vida independente" trata da capacidade humana de tomar decisões, fazer escolhas e assumir seus desejos, fazer-se representar e ter voz própria nas questões que lhe dizem respeito ou que se relacionem aos interesses, sejam estes apresentados individualmente ou em um coletivo que agregue demandas e objetivos comuns. A independência da pessoa, mesmo que possua uma deficiência severa, está muito mais representada em sua capacidade de gerir sua vida, assumir responsabilidades, tomar decisões e guiar-se por seus desejos, do que propriamente em sua capacidade de realizar atividades por conta própria.
A pessoa com deficiência possui desejos, necessidades e interesses variados que não a identificam como um grupo específico e unificado em torno de características físicas, sensoriais ou intelectuais em comum.

3 MARCO SITUACIONAL: A Pessoa Com Deficiência No Município De Rio Azul/PR

Em 2010, segundo o censo realizado pelo IBGE, a população de Rio Azul (PR) foi analisada em relação aos tipos de deficiência, as categorias incluem deficiência visual, auditiva, motora e mental/intelectual.
Por meio de levantamento realizado no mês de julho a setembro de 2024, através de informações autodeclaratória, pelos Agentes Comunitários de Saúde - ASCs, atuantes no município, através de um Questionário, foi possível tabular as seguintes informações:

DEFICIÊNCIAS AUTO DECLARADAS	QUANTIFICAÇÃO
Deficiência Visual	73
Deficiência Auditiva	47
Deficiência Física	50
Deficiência Mental	55
TEA (Transtorno do Espectro Autista)	32
Deficiência Múltipla	06
Síndrome de Down	10
Tuberculose Ativa	00
Hanseníase	01
Alzheimer	10
Transtorno Bipolar	09
Transtorno Esquizofrênico	16
Mal de Parkinson	07
Depressão Maior Grave	27
Neoplasia Maligna	17
Paralisia Cerebral	07
cardiopatia grave	14
Espondiloartrose anquilosante	01
Nefropatia grave	07
Osteíte deformante	01
AIDS	00
Hepatopatia grave	01
Outras	41

4 METAS

As metas aqui elencadas são fruto das discussões realizadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rio Azul/PR realizada no dia 25 de outubro de 2023, da qual resultou propostas e aqui seguem elencadas como metas:

OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO	INDICADORES	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
CRIAR ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	Divulgar e orientar junto à população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação, Informar a população sobre os direitos da PCD.	Uma atividade anual	Anual	Número de atividades realizadas, número de pessoas informadas	Municipal	Contribuir com a redução de deficiências.
	Realizar consultas públicas acerca da acessibilidade das PcD e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública	Anual	Número de pessoas participantes	Municipal	Garantia de direitos e maior participação social.
	Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais.	Anual	Número de conselheiros participantes	Municipal	Direito da PCD. pautado em todas as políticas públicas.
OBJETIVO	**AÇÃO**	**META**	**PRAZO**	**INDICADOR**	**FONTE DE RECURSOS**	**RESULTADOS ESPERADOS**
GARANTIA DO ACESSO E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA.	Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do direito de acessibilidade.	Anual	Quantidade de espaços públicos com acessibilidade	Municipal	Acessibilidade para as PcD.
	Oferecer recursos/tecnologias assistivas ou ajuda técnica	Garantia do direito de acessibilidade.	Anual	Ampliar os recursos e/tecnologias assistivas disponíveis	Municipal e Estadual	Acessibilidade para as PcD.
	Oferecer serviços de habilitação e reabilitação.	Garantia do direito de acessibilidade.	Anual	Quantidade de oferta de serviços de habilitação e reabilitação	Municipal	Ampliar o atendimento
	Atendimento domiciliar de saúde, se o paciente for portador de doenças graves, que impossibilita o deslocamento até hospital ou posto de saúde.	Garantia do direito de acessibilidade.	Anual	Quantidade de espaços públicos com acessibilidade	Municipal	Acessibilidade para as PcD.
	Criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebem BPC	Garantia de renda ao cuidador	Anual	Quantidade de cuidadores que recebem o benefício	Federal	Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de renda familiar
OBJETIVO	**AÇÃO**	**META**	**PRAZO**	**INDICADOR**	**FONTE DE RECURSOS**	**RESULTADOS ESPERADOS**
FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de trânsito para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Destinação de recursos para o Fundo Municipal da PcD.	Anual	Valores arrecadados no Fundo	Municipal, Estadual e Federal	Alocação de recurso para investimento na política pública.
	Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas adequadas aos usuários	Compra de cadeira de rodas.	Anual	Quantidade de cadeiras de rodas ofertadas	Estadual e federal	Atendimento com cadeira de rodas às PcD do município.
	Propor isenção de IPTU para as pessoas com deficiência, conforme lista de doenças graves e outras deficiências.	Criação de legislação municipal.	Anual	Implementação de Lei	Municipal	Promover equidade e apoio social

	Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criação de legislação municipal.	Anual	Lei implementada	Municipal	Legalização do direito.
OBJETIVO	**AÇÃO**	**META**	**PRAZO**	**INDICADOR**	**FONTE DE RECURSOS**	**RESULTADOS ESPERADOS**
CIDADANIA E ACESSIBILIDADE	Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realizam o atendimento à PcD.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	Anual	Quantidade de profissionais capacitados	Municipal	Profissionais capacitados para os atendimentos as PcD.
	Garantir a porcentagem mínima necessária para as pessoas com deficiência nas vagas de empresas privadas, assegurando o cumprimento da Lei de Cotas.	Inclusão da PcD. no mundo do trabalho.	Anual	Quantidade de vagas preenchidas	Municipal	Inclusão
	Garantir a porcentagem de vagas específicas para PcD em concurso público municipal, em regime estatutário e celetista conforme a Lei de Cotas	Inclusão da PcD. no mundo do trabalho.	Anual	Quantidade de vagas preenchidas	Municipal	Inclusão
	Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	Inclusão da PcD. no mundo do trabalho.	Anual	Quantidade de vagas preenchidas	Municipal	Inclusão
	Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.	Meio de transporte adequado para PcD.	Anual	Quantidade de meios de transporte adquiridos	Municipal	Garantia de acessibilidade.
	Parques adaptados para pessoas com deficiências.	Garantia de acessibilidade	Anual	Quantidade de locais adaptados	Municipal	Garantia de acessibilidade.
	Atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, canais de comunicação e fila de processos diversos.	Garantia de acessibilidade	Anual	Quantidade de locais de atendimento ao público	Municipal	Garantia de acessibilidade.
	Implantar lei que beneficie as pessoas com deficiência ao direito à meia-entrada em eventos esportivos e culturais, além de palestras e outros eventos.	Incentivo ao laser, cultura e esportes	Anual	Quantidade de eventos	Municipal	Promover acesso, equidade e apoio social
	Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	Anual	Quantidade de rampas adaptadas	Municipal	Garantia de acessibilidade
Objetivo	**Ação**	**Meta**	**Prazo**	**Indicador**	**Fonte de Recurso**	**Resultado esperados**
OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL .	Criação de site e ou grupo de whatsapp que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiência, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, uma vez que são vistas como incapazes	Criar site e grupo de whatsapp	Anual	Quantidade de participantes no grupo de whatsapp. Site.	Municipal	Promoção da pessoa com deficiência como sujeito de direitos e capacitar famílias.
	Promover campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizada e a técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação às pessoas com deficiência	Campanhas informativas, capacitação de RH para atendimento as PCD.'s	Anual	Quantidade de campanhas realizadas	Municipal	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos direitos da PCD.

5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Rio Azul vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado, tendo um prazo de quatro anos, o Plano será monitorado/avaliado no final de cada ano, junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal, sendo relevante ressaltar que o Plano Municipal será avaliado e monitorado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Azul e será adaptado de acordo com a necessidade, registrando-se em Ata.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva

BRASIL. Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

BRASIL. Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

BRASIL. Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

BRASIL. Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência.

BRASIL. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo demográfico 2010: características da população e dos domicílios*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 10 out. 2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). *Caderno estatístico: Rio Azul*. Curitiba: IPARDES, 2010. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br. Acesso em: 10 out. 2024.

SANTOS, A. P.; REZENDE, T. Z. Plano dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná. Autores: Ana Paula dos Santos e Tamara Zazera Rezende. Curitiba: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, 2017.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Acessibilidade no lazer, trabalho e educação. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/SASSAKI - Acessibilidade.pdf?1473203319
Aprovada em 14 de outubro de 2024, constante na Ata nº 10 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD

CAIO FELIPE DOMINGUES
Vice-Presidente do CMPD

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:149B0B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 221/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°221/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO			CPF: 113.096.469-88			
Função: COORDENADORA DE CONC. BANCÁRIA			Unidade de Lotação: PREFEITURA			
Município de destino: CAMBIRA/PR						
Local do Evento:						
Saída:18/10/ 2024			Chegada: 19/10/2024			
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAR E GERENCIAR OS FEIRANTES NA FEIRA RIQUEZAS DO VALE DA AMUVI.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$190,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$95,00			
Valor Total das Diárias: R$285,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4EBCA1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 222/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 222/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN						CPF:079.642.069-66	
Função: CHEFE DE ENCEMINAÇÃO						Unidade de Lotação: SEC. AGRICULTURA	
Município de destino: CAMBIRA							
Local do Evento: ESTÁDIO LUIZ MAREZÉ							
Saída:18 / 10/ 2024						Chegada: 20 / 10/ 2024	
Motivo do Deslocamento:							
ACOMPANHAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOCAM, COM EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite: 02						Valor Unitário da Diária: R$190,00	
N° Diárias sem Pernoite:01						Valor Unitário da Diária: R$95,00	
Valor Total das Diárias: R$475,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 15 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6E90D03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 223/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.223/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: GUARAPUAVA							
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL							
Saída: 08/10/2024						Chegada:08/10/2024	
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$160,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 16 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C0C9FCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 224/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.224/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 14/10/2024				Chegada: 14/10/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:10D55D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.477/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 157.041,52 (cento e cinquenta e sete mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 157.041,52 (cento e cinquenta e sete mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.0042	**Atividade:**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 157.041,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 157.041,52		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):,

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.0042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.715,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	

Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.281,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0016.0481.0003.0014	**Atividade:** MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.302,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.0042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0041	**Atividade:** PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0016.0481.0003.0014	**Atividade:** MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.542,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0016.0481.0003.0014	**Atividade:** MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 157.041,52		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F256613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 183/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024, Edital nº 88, de 27/05/2024, Edital nº 92, de 4/6/2024, Edital nº 110, de 21/06/2024, Edital nº 127, de 24/07/2024, Edital nº 130, de 26/07/2024, Edital nº 133, de 30/07/2024, Edital nº 136, de 09/08/2024, Edital nº 145, de 19/08/2024, Edital nº 158, de 05/09/2024, Edital nº 164, de 11/09/2024, Edital nº 167, de 16/09/2024 e Edital n.º171, de 24/09/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º , 11º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 35º, 36º, 39º, 43º, 51º, 59º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 71º, 73º, 75º, 76º, 77º, 79º, 84º, 85º, 86º, 88º, 89º, 90º, 92º, 93º, 95º, 96º, 97º, 99º, 100º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 113º, 114º, 115º, 117º, 118º, 119º, 120º, 124º e 128º lugares assumiram as respectivas temporárias. Os classificados em 34º, 56º, 94º, 122º, 123º e 136º foram eliminadas do certame.	1º a 129º (reconvocação)
7971	Michele Cristina Valério	121º
7259	Silvana Chermach Duarte	125º
7460	July Ane Rankel Lesniovies	126º
8839	Aline Liane de Lima	127º
8259	Brenda Suszecki	129º

Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 17 de outubro de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

d) Fica revogado o Edital nº 179, de 14 de outubro de 2024.

Rio Negro, 16 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A1A4ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 278/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter).	2.395,76	ELETRO DEPOT LTDA
2	22,00	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE: AQUECEDOR DE AR COM CONTROLE DE TEMPERATURA COM TRÊS NÍVEIS: DOIS DE AQUECIMENTO E UM DE VENTILAÇÃO. LEVE E PRÁTICO. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E GRADE PROTETORA, OPERAÇÃO SILENCIOSA, INDICADOR LUMINOSO LIGADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE MÍNIMO 1 ANO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE AQUECIMENTO: TERMOVENTILAÇÃO (AQUECE RAPIDAMENTE E DESUMIDIFICA O AR). DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 WATTS.	106,67	SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
3	11,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, FEITO EM CHAPA DE AÇO. - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 (0,45 mm), possuir 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, com reforço nas portas. capacidade mínima de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem,com fechadura e maçaneta. Tamanho aproximado: Altura: 210cm; Largura: 70 a 110cm; Profundidade mínima 50cm, com pés ajustáveis	599,40	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
4	4,00	UN	DETECTOR FETAL DE MESA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95 X 200 X 210 MM. AUSCULTA CÁRDIO-FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA; 50/60 HZ; BOTÃO LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE. FREQÜÊNCIA 2,2 MHZ. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SONS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V E BATERIA; ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRA-SOM. SUPORTE PARA ALOJAMENTO DO TRANSDUTOR, FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. ACOMPANHA TUBO DE GEL CONDUTOR. -	708,50	EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA
5	1,00	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM ILUMINAÇÃO EM LED. HASTE FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150CM. PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110/220V.	269,97	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
6	4,00	UN	LONGARINA 3 LUGARES - LONGARINA COM 3 LUGARES: Assento e encosto em polipropileno preto (superfície lavável, impermeável e durável), sem braços, 03 assentos. Estrutura reforçada, em metal pintado de preto, com protetores nos pés em plástico ou borracha, com capacidade mínima de suporte de 350 kg	270,00	ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME
7	4,00	UN	MESA ESCRITÓRIO - Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm) - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura ou MDF ou MDP, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano	330,00	ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME
8	1,00	UN	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2´ - Mesa de mayo, material estrutura tubular em aço inox, altura altura regulável c/anel fixação no tubo da coluna, componentes bandeja aço inox 50 x 40cm, outros componentes 3 rodízios de 2	308,94	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
9	2,00	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA: TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MDF OU MDP, COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O TAMPO É ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC . MEDIDAS APROXIMADAS 2 METROS DE DIÂMETRO. COR MARFIM OU PALHA.	500,00	ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME
10	11,00	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL, VOLTAGEM : 110/220 V COM CHAVE SELETORA, SILENCIOSO, BAIXO, NÍVEL DE RUÍDOS; FREQUÊNCIA: 60 HZ; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15 - 0,25 ML/MIN; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01; ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMPLETOS PARA INALAÇÃO: MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICA, CONEXÃO, MAIS RECIPIENTE PARA A SOLUÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	88,57	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
11	11,00	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (ADULTO) - AMBU: KIT COMPLETO CONTENDO: MÁSCARA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL; BOLSA EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 1600ML; RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO EM SILICONE PARA CONEXÃO EM REDE DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVE SER INTEIRAMENTE TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEL.	124,69	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
12	11,00	UN	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	207,97	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
13	10,00	UN	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA: Estrutura fixa, com 4 pés; Espuma encosto: Injetada lisa D45 - 360 X 280 X 22mm; Espuma Assento: Injetada lisa D45 - 420 X 390 X 32mm; Revestimento: Courvin, Não possui encosto reclinável; Acabamento: PVC Flexível, Capacidade:até 110kg; Revestimento TECIDO Courvim, Assento e encosto com ESPUMA: Altura do assento: 44 cm; Dimensões assento: 47 cm x 40 cm; Dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm; Altura total: 80 cm; Profundidade total: 55 cm. Estrutura aço/ferro pintado, tratada anticorrosão na cor preta, pés com protetores. Medidas Aproximadas	122,00	JG MOBILIARIOS LTDA
14	2,00	UN	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 6 LUGARES, TIPO FIXO: MESA CONFECCIONADA EM MDF OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA OU CINZA, COM FRISO PVC NAS BORDAS; SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1,80 X 0,75 X 0,77 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS DOS BANCOS 31CM DIÂMETRO X A 47 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	855,00	ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME

Rio Negro, 04 de outubro de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:331421D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 365/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 150/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	68,00	UN	TROFÉU - com 30 cm de altura, base em mdf, corpo em zamac ou similar, em 3d. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (**rodeio**), com logomarca do município e escrito "secretaria municipal de esportes e lazer". (1º lugar)	93,00	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
2	68,00	UN	TROFÉU - com 25 cm de altura, base em mdf ou similar, corpo em zamac, em 3d. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (**rodeio**), com logomarca do município e escrito "secretaria municipal de esportes e lazer". (2º lugar)	78,00	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
3	68,00	UN	TROFÉU - com 20 cm de altura, base em mdf, corpo em zamac ou similar, em 3d. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (**rodeio**), com logomarca do município e escrito "secretaria municipal de esportes e lazer". (2º lugar)	63,00	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Rio Negro, 16 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B514124D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 367/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 151/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	130.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	0,06	METTA FARMACEUTICA LTDA
2	100,00	FR	DEXAMETAZONA 1 MG/ ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (FRASCO 5 ML)	9,42	S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 16 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D627847E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.320/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
23.085/24	33945-8/1	Amanda da Silva de Assis	27/09/2024	03/10/2024	7	Educação
23.971/24	1739-6/1	Angela Regina Trevisan	09/10/2024	18/10/2024	10	Saúde
23.185/24	378386-3/1	Celso Luiz Antunes	30/09/2024	13/10/2024	14	Saúde
23.665/24	32589-9-1	Cirça Marlene de Souza	03/10/2024	11/10/2024	9	Educação
23.064/24	30980-0/1	Cristiani Schimidt Teixeira	26/09/2024	05/10/2024	10	Educação
23.939/24	1591-1/1	Eliane Fonseca	08/10/2024	14/10/2024	7	Assistência Social
22.582/24	337229-4/1	Fernanda Souza da Silva Schmidt	23/09/2024	04/10/2024	12	Saúde
24.136/24	378405-3/1	Flavia Alves Pires	09/10/2024	18/10/2024	10	Saúde
23.289/24	378229-8/1	Flávia Marcato dos Santos	28/09/2024	04/10/2024	7	Educação
23.013/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	26/09/2024	05/10/2024	10	Saúde
22.498/24	378344-8/1	Letícia Spezamilio Fernandes	21/09/2024	04/10/2024	14	Educação
23.184/24	33344-1/1	Marcia Cristina Bolotário Vicentin	27/09/2024	03/10/2024	7	Educação
22.530/24	378253-0/1	Marcia Regina Zaine Vergennes	23/09/2024	27/09/2024	5	Educação
22.686/24	32392-6/1	Maria Aparecida de Almeida	23/09/2024	27/09/2024	5	Educação
19.760/24	31840-0/1	Nadir Aparecida Paganini Derossi	18/08/2024	01/09/2024	15	Educação

24.059/24	31728-4/1	Paulo Roberto Pereira	03/10/2024	11/10/2024	9	Educação
23.814/24	378370-7/2	Rafael Henrique Barroto Andrade	07/10/2024	12/10/2024	6	Saúde
24.128/24	32726-3/1	Rosa Rodrigues da Silva	09/10/2024	15/10/2024	7	Saúde
22.382/24	33181-3/1	Rosiane Henrique dos Reis	19/09/2024	03/10/2024	15	Educação
23.858/24	32696-8/1	Selma Regina Rodrigues da Silva	07/10/2024	11/10/2024	5	Educação
23.858/24	32696-8/2	Selma Regina Rodrigues da Silva	07/10/2024	11/10/2024	5	Educação
23.101/24	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	27/09/2024	03/10/2024	7	Educação
21.237/24	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	21/04/2024	01/12/2024	225	Saúde
20.122/24	32440-0/2	Sumaya Elizabeth Camargo Machado	23/08/2024	01/09/2024	10	Educação
23.139/24	377772-3/4	Thayana de Figueiredo Cobra	29/09/2024	04/10/2024	6	Educação
22.919/24	32722-0/1	Vanessa Vieira da Silva	26/09/2024	02/10/2024	7	Saúde
22.926/24	2430-9/3	Waldemar Moraes de Almeida	25/09/2024	01/10/2024	7	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D072A3C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.321/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos(a)Servidores (a)desta Municipalidade,as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
23.058/24	33601-7/1	Adriana Coutinho F. Bocate	2022/2023	09/10/2024	18/10/2024	10	Saúde
21.035/24	33472-3/1	Alexandre Volpato	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024	30	Saúde
20.964/24	378139-9/1	Aline Souza Marinhos	2023/2024	29/10/2024	12/11/2024	15	Meio Ambiente
21.786/24	32748-4/1	Ana Carolina M. da Silva	2023/2024	29/10/2024	07/11/2024	10	Saúde
22.753/24	32782-4/2	Anderson A. de Souza	2024/2024	14/10/2024	02/11/2024	20	Saúde
22.861/24	2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	2022/2023	16/10/2024	25/10/2024	10	Saúde
23.096/24	33156-2/5	Arnaldo Camilo de Lima	2023/2024	07/10/2024	21/10/2024	15	Planejamento
22.663/24	378257-3/1	Bruno Recco	2023/2024	21/10/2024	04/11/2024	15	Meio Ambiente
23.372/24	33663-7/2	Camila Amâncio da Paz	2023/2024	30/10/2024	08/11/2024	10	Saúde
22.996/24	33373-5/1	Carlos Henrique F. Beltrame	2022/2023	07/10/2024	16/10/2024	10	Saúde
23.001/24	1306-4/1	Carlos Luiz Lepre	2022/2023	21/10/2024	30/10/2024	10	Saúde
23.363/24	377196-2/1	Caroline Vanessa Franco	2022/2023	29/10/2024	07/11/2024	10	Saúde
23.864/24	1965-8/1	Cicero Garcia Leal	2023/2024	09/10/2024	07/11/2024	30	Serv. Públicos
20.078/24	33581-9/1	Cristina Fujiko Hiraiama	2022/2023	11/10/2024	25/10/2024	15	Saúde
18.887/24	32640-2/1	Dalva de Fátima Pedrão	2023/2024	07/10/2024	21/10/2024	15	Saúde
20.749/24	33593-2/1	Daniele Fernandes P. Regalin	2022/2023	14/10/2024	23/10/2024	10	Saúde
22.740/24	33849-4/1	Dione Ramos da Silva	2023/2024	07/10/2024	21/10/2024	15	Compras
22.320/24	377564-0/2	Douglas de Carvalho	2022/2023	26/09/2024	05/10/2024	10	Ass. Social
22.396/24	32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	2022/2023	07/10/2024	16/10/2024	10	Saúde
23.870/24	33591-6/1	Edna Midori O. F. Yokosawa	2022/2023	31/10/2024	09/11/2024	10	Saúde
21.594/24	1579-2/1	Ednalva A. de Assunção	2023/2024	16/10/2024	25/10/2024	10	Saúde
23.356/24	33976-8/1	Eliane de Oliveira	2022/2023	07/10/2024	26/10/2024	20	Saúde
23.069/24	32602-0/1	Elisangela da Silva Castelão	2022/2023	29/10/2024	27/11/2024	30	Saúde
23.270/24	33440-5/1	Fabiany Cogo	2023/2024	02/10/2024	11/10/2024	10	Ass. Social
22.267/24	337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	2022/2023	07/10/2024	16/10/2024	10	Saúde
22.346/24	337341-0/4	Geraldo Lucio dos Santos	2023/2024	07/10/2024	21/10/2024	15	Saúde
23.850/24	377479-1/3	Graciele Tudisco Rodrigues	2023/2024	16/10/2024	25/10/2024	10	Saúde
21.694/24	33327-1/1	Iolinda Olimpio de Andrade	2023/2024	14/10/2024	28/10/2024	15	Saúde
21.639/24	33293-3/1	Ione Horacio	2022/2023	14/10/2024	28/10/2024	15	Des. Econômico
22.741/24	1453-2/1	José Alves Marinho	2022/2023	30/09/2024	09/10/2024	10	Planejamento
20.760/24	337256-1/1	Juliana C. de Oliveira	2023/2024	02/10/2024	11/10/2024	10	Saúde
21.173/24	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	2022/2023	07/10/2024	16/10/2024	10	Saúde
23.496/24	33967-9/1	Letícia Franceschini Kubiak	2023/2024	28/10/2024	06/11/2024	10	Saúde
21.317/24	2186-5/1	Luciana A. Brunozi Batista	2023/2024	16/09/2024	30/09/2024	15	Finanças
19.981/24	377895-9/2	Maria de Fátima A. de Azevedo	2023/2024	11/10/2024	25/10/2024	15	Saúde
20.845/24	33979-2/1	Maria Eliane Peres	2023/2024	21/10/2024	30/10/2024	10	Saúde
21.825/24	32550-3/1	Maria José Morais Almeida	2023/2024	23/09/2024	07/10/2024	15	Saúde
19.504/24	127-9/1	Marlei Abigail Dias	2022/2024	01/10/2024	30/10/2024	30	Saúde
20.224/24	377356-6/1	Mary Ariane Januário	2022/2023	07/10/2024	16/10/2024	10	Saúde
M.6.837/24	2285-3/1	Mauro Sérgio de Carvalho	2022/2023	30/09/2024	29/10/2024	30	Infraestrutura
22.545/24	2185-7/1	Michelle Cristina F. C. Ferrarini	2022/2023	02/10/2024	11/10/2024	10	Administração
21.939/24	33757-9/1	Murilo Braggion Rossi	2023/2024	02/10/2024	11/10/2024	10	Gabinete
22.870/24	32574-0/1	Nilza Rocio Garrido	2022/2023	01/10/2024	15/10/2024	15	Saúde
8.827/24	378197-6/1	Odyr Giordani Junior	2023/2024	14/10/2024	23/10/2024	10	Esportes
21.961/24	2278-0/1	Patricia Franciele M. Lampa	2022/2023	16/10/2024	25/10/2024	10	Saúde
21.403/24	377503-8/1	Renata Maioli R. Gastaldi	2023/2023	19/10/2024	28/10/2024	10	Saúde
21.279/24	1449-4/1	Roberto Ortiz	2023/2024	16/10/2024	25/10/2024	10	Saúde
19.602/24	337301-0/1	Rodrigo Gervazoni Delanhaze	2022/2023	10/10/2024	24/10/2024	15	Saúde
20.241/24	33275-5/1	Roseli Gonçalves Soares	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024	30	Saúde

23.043/24	33513-4/1	Rozimari Podanoschi Veronez	2022/2023	07/10/2024	26/10/2024	20	Ass. Social
22.921/24	1498-2/1	Sandra Cristina Joaquim	2022/2023	16/10/2024	25/10/2024	10	Saúde
14.887/24	377387-6/4	Sergio Luis Masson da Silva	2023/2024	27/09/2024	11/10/2024	15	Des. Econômico
20.791/24	32862-6/1	Silvia Quintino	2022/2023	02/10/2024	11/10/2024	10	Compras
19.640/24	32949-5/1	Simone Aparecida Faião Scarpi	2023/2024	11/10/2024	25/10/2024	15	Saúde
23.569/24	33377-8/1	Solange Simone dos S. de Souza	2022/2023	07/10/2024	16/10/2024	10	Saúde
19.233/24	377261-6/1	Tatiane R. dos S. D'Aparecido	2023/2024	14/10/2024	23/10/2024	10	Saúde
21.670/24	33471-5/1	Tiago Ferreira de Souza	2023/2024	07/10/2024	05/11/2024	30	Saúde
22.840/24	337264-2/1	Vagner Pereira da Silva	2023/2024	30/10/2024	08/11/2024	10	Administração
23.730/24	32925-8/1	Vany Melim Gomes Carneiro	2023/2024	14/10/2024	23/10/2024	10	Ass. Social
22.176/24	33158-9/3	Wilson Sócio Junior	2023/2024	03/10/2024	12/10/2024	10	Jurídico
22.176/24	33158-9/3	Wilson Sócio Junior	2023/2024	03/10/2024	12/10/2024	10	Jurídico

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:56529B07

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 411 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 179.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 64.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 15.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 179.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 14.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	494	R$ 15.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	303	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 179.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 64.000,00
09.01	3.3	494	Outubro	R$ 15.000,00
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 179.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 64.000,00
09.01	3.3	494	Outubro	R$ 15.000,00
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 179.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CAC14B66

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 412 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 8.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.131	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 3.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.14.00.00.00	965	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	965	R$ 4.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 8.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.1	000	Outubro	R$ 1.000,00
10.01	3.1	000	Outubro	R$ 3.000,00
10.02	3.3	965	Outubro	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	3.3	965	Outubro	R$ 4.000,00
14.01	3.1	000	Outubro	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2485E7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 839/2024

PORTARIA Nº 839/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2428/2024	28/08/2024	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2429/2024	31/08/2024	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2430/2024	02/09/2024	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2431/2024	03/08/2024	Foz do Iguaçu PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2432/2024	28/08/2024	Cascavel PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2433/2024	29/08/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2434/2024	30/08/2024	Pato Branco PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2435/2024	31/08/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2436/2024	02,03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J.de Oliveira	034.733.059-28	2437/2024	28,29,30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J.de Oliveira	034.733.059-28	2438/2024	02,03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2439/2024	28,29/08/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2440/2024	30/08/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2441/2024	31/08/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2442/2024	01/09/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2443/2024	02,03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2444/2024	28/08/2024	Cascavel PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2445/2024	29/08/2024	Dois Vizinhos PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2446/2024	30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2447/2024	01/09/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2448/2024	28,29/08/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2449/2024	30/08/2024	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2450/2024	01,02,03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2451/2024	28/08/2024	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2452/2024	29/08/2024	Pato Branco PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2453/2024	30/08/2024	Foz do Iguaçu PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2454/2024	31/08/2024	Guarapuava PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2455/2024	02/09/2024	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2456/2024	03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	2457/2024	28/08/2024	Dois Vizinhos PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	2458/2024	29,30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2459/2024	28/08/2024	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2460/2024	29,30/08/2024	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2461/2024	01/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2462/2024	02/09/2024	Pato Branco PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2463/2024	03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	2464/2024	28,29,30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	2465/2024	02/09/2024	Dois Vizinhos PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2466/2024	28/08/2024	Pato Branco PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2467/2024	29,30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2468/2024	02/09/2024	Cascavel PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2469/2024	03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	2470/2024	28,29,30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	2471/2024	02,03/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2472/2024	29/08/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2473/2024	30/08/2024	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2474/2024	02/09/2024	Pato Branco PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2475/2024	29/08/2024	Foz do Iguaçu PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2476/2024	30,31/08/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2477/2024	04/09/2024	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2478/2024	29/08/2024	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2479/2024	30/08/2024	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2480/2024	31/08/2024	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2481/2024	01,02/09/2024	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2482/2024	03/09/2024	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2483/2024	04/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Bruna Kupicki	106.397.539-57	2484/2024	29/08/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2485/2024	29/08/2024	Cascavel PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2486/2024	30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2487/2024	02/09/2024	Francisco Beltrão PR
Sergio Goncalves	033.555.109-20	2488/2024	29/08/2024	Realeza PR
Sergio Goncalves	033.555.109-20	2489/2024	03/09/2024	Realeza PR
Paulo C. Brustolin	973.628.249-04	2490/2024	30/08/2024	Bela Vista da Caroba PR
Paulo C. Brustolin	973.628.249-04	2491/2024	31/08/2024	Santa Izabel do Oeste PR
Elaine D.G.Pauli	047.035.739-00	2492/2024	30/08/2024	Cascavel PR
Elaine D.G.Pauli	047.035.739-00	2493/2024	31/08/2024	Francisco Beltrão PR
Elaine D.G.Pauli	047.035.739-00	2494/2024	02/09/2024	Francisco Beltrão PR
Thamara Galvan	057.118.329-80	2495/2024	30/08/2024	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2496/2024	30/08/2024	Guarapuava PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2497/2024	31/08/2024	Foz do Iguaçu PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2498/2024	02/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2499/2024	03/09/2024	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2500/2024	04/09/2024	Guarapuava PR
Rafael Pessetti	048.104.539-28	2501/2024	02/09/2024	Realeza PR
Zulmira Dalmolin	819.974.009-44	2502/2024	28,29/08/2024	Francisco Beltrão PR
Mariza Blassques	813.085.742-15	2503/2024	28,29/08/2024	Francisco Beltrão PR
Magna S.B.Bento	076.333.639-40	2504/2024	28,29/08/2024	Francisco Beltrão PR

Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*2505/2024*	*28,29/08/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eduardo J. Hesper	*116.774.869-70*	*2506/2024*	*28,29/08/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2507/2024*	*03/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2508/2024*	*04/09/2024*	*Pato Branco PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*2509/2024*	*04/09/2024*	*Pato Branco PR*
Regiane Perotoni	*084.447.929-26*	*2510/2024*	*30/08/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*2511/2024*	*30/08/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2512/2024*	*03/09/2024*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2513/2024*	*03/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2514/2024*	*03/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2515/2024*	*30/08/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2516/2024*	*02/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2517/2024*	*30/08/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2518/2024*	*02/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2519/2024*	*04/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2520/2024*	*04/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2521/2024*	*05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2522/2024*	*04/09/2024*	*Chopinzinho PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2523/2024*	*02,03,04,05/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Darci da Silva	*628.070.296-80*	*2524/2024*	*05/09/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2525/2024*	*05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2526/2024*	*02/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2527/2024*	*04/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2528/2024*	*05;06/09/2024*	*Campo Largo PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2529/2024*	*06/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2530/2024*	*11;12/09/2024*	*Campo Largo PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 28 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:6443367C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 840/2024

PORTARIA Nº 840/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2531/2024*	*03/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2532/2024*	*04/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2533/2024*	*05,06/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2534/2024*	*09/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2535/2024*	*10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2536/2024*	*04,05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2537/2024*	*06/09/2024*	*Boa Vista PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2538/2024*	*07/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2539/2024*	*09/09/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2540/2024*	*10/09/2024*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*2541/2024*	*04/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*2542/2024*	*06/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*2543/2024*	*09/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2544/2024*	*04,05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2545/2024*	*06/09/2024*	*Cascavel PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2546/2024*	*07/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2547/2024*	*09,10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2548/2024*	*04/09/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2549/2024*	*05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2550/2024*	*06/09/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2551/2024*	*08,09/09/2024*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2552/2024*	*10/09/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2553/2024*	*04/09/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2554/2024*	*05/09/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2555/2024*	*06/09/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2556/2024*	*09/09/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2557/2024*	*10/09/2024*	*Guarapuava PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2558/2024*	*04,05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2559/2024*	*06/09/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2560/2024*	*09,10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2561/2024*	*04,05,06,07/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2562/2024*	*09,10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*2563/2024*	*04,05,06/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*2564/2024*	*09,10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2565/2024*	*04/09/2024*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2566/2024*	*05,06/09/2024*	*Cascavel PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2567/2024*	*08/09/2024*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2568/2024*	*09/09/2024*	*Cascavel PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2569/2024*	*10/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2570/2024*	*04,05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2571/2024*	*06/09/2024*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2572/2024*	*09/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2573/2024*	*10/09/2024*	*Cascavel PR*
Bruna M. Massotti	*098.040.879-28*	*2574/2024*	*05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2575/2024*	*05/09/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2576/2024*	*08/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2577/2024*	*09,10/09/2024*	*Curitiba PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2578/2024*	*05/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2579/2024*	*06/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2580/2024*	*07,08/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2581/2024*	*05/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2582/2024*	*06/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2583/2024*	*07/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2584/2024*	*09,10/09/2024*	*Guarapuava PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2585/2024*	*05,06/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2586/2024*	*07/09/2024*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2587/2024*	*08/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2588/2024*	*09/09/2024*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2589/2024*	*06/09/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2590/2024*	*09/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2591/2024*	*06/09/2024*	*Pranchita PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2592/2024*	*09/09/2024*	*Cascavel PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2593/2024*	*10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2594/2024*	*07,08/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*2595/2024*	*07/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G.Pauli	*047.035.739-00*	*2596/2024*	*06/09/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2597/2024*	*06/09/2024*	*Eneas Marques PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2598/2024*	*09/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*2599/2024*	*06/09/2024*	*Eneas Marques PR*
Djenifer C.S.da Rosa	*110.608.369-55*	*2600/2024*	*06/09/2024*	*Eneas Marques PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*2601/2024*	*09/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2602/2024*	*09,10/09/2024*	*Campo Largo PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2603/2024*	*10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2604/2024*	*10/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna M. Massotti	*098.040.879-28*	*2606/2024*	*11/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2607/2024*	*11/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Eliane A.Schimanski	*581.227.379-00*	*2608/2024*	*11/09/2024*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2609/2024*	*11/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2610/2024*	*11/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2611/2024*	*11/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2612/2024*	*11/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2613/2024*	*06/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2614/2024*	*09/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2615/2024*	*11/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2616/2024*	*06/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2617/2024*	*09/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2618/2024*	*09,10,11,12/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2619/2024*	*11,12,13/09/2024*	*Curitiba PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*2620/2024*	*07/09/2024*	*Boa Esp.do Uguaçu PR*
Francis Assis Dorigoni	*029.520.089-81*	*2621/2024*	*16/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Rodrigo Base	*030.218.699-98*	*2622/2024*	*17,18,19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vilsom Spada	*581.030.159-20*	*2623/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2624/2024*	*18,19/09/2024*	*Campo Largo PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 03 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:BCEFD41C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 841/2024

PORTARIA Nº 841/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2625/2024	17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2626/2024	11/09/2024	Pato Branco PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2627/2024	12/09/2024	Guarapuava PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2628/2024	13/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2629/2024	14/09/2024	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2630/2024	16,17/09/2024	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2631/2024	11,12/09/2024	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2632/2024	16/09/2024	Pato Branco PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2633/2024	13,14/09/2024	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2634/2024	17/09/2024	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2635/2024	18/09/2024	Missal PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	2636/2024	11,12,13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	2637/2024	16,17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2638/2024	11/09/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2639/2024	12,13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2640/2024	16,17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2641/2024	11,12/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2642/2024	13/09/2024	Pranchita PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2643/2024	14/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2644/2024	16,17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2645/2024	11/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2646/2024	12,13/09/2024	Cascavel PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2647/2024	15,16,17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2648/2024	11/09/2024	São Miguel do Iguaçu PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2649/2024	12,13,14/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2650/2024	16/09/2024	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2651/2024	17/09/2024	Missal PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2652/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2653/2024	12,13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2654/2024	15/09/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2655/2024	16/09/2024	Dois Vizinhos PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2656/2024	17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J.de Oliveira	034.733.059-28	2657/2024	11,12,13,14/09/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J.de Oliveira	034.733.059-28	2658/2024	16,17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2659/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2660/2024	12/09/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2661/2024	14/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2662/2024	17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Vilmarina Pires Toscan	831.198.849-87	2663/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Rosimari Techio Lopes	065.383.539-67	2664/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Nilcelda Kalkmann	034.847.329-03	2665/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Geovana T. L. Belica	033.856.759-36	2666/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Marcia Maria Lopes	037.810.919-70	2667/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Bruna Renata Vargas	119.423.709-62	2668/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Emanoela C.da Silva	071.093.439-44	2669/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Aline Chiele	129.324.609-35	2670/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Ana Luiza M.Dal Bosco	088.743.569-60	2671/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Marislei D. Segatto	856.024.939-72	2672/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Veronica Martins Coelho	036.458.149-22	2673/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Eronilde de O. Toscan	819.966.409-68	2674/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Edina de Oliveira	030.112.789-11	2675/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Lenir Terres Ribeiro	021.063.749-84	2676/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Camila Tais Dal Cortivo	093.287.889-00	2677/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Silmara Peron Colle	900.809.559-91	2678/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Narcieli D. Bertoglio	065.383.539-67	2679/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Cristiane Brustolin	046.452.349-43	2680/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Ana Paula Blazius	110.665.239-83	2681/2024	11/09/2024	Dois Vizinhos PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	2682/2024	14/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	2683/2024	16,17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2684/2024	12/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2685/2024	16/09/2024	Francisco Beltrão PR
Thamara Galvan	057.118.329-80	2686/2024	12/09/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2687/2024	12/09/2024	Cascavel PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	2688/2024	12,13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2689/2024	12,13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2690/2024	15/09/2024	Cascavel PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	2691/2024	12/09/2024	Dois Vizinhos PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	2692/2024	16/09/2024	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2693/2024	13/09/2024	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2694/2024	12/09/2024	Pato Branco PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2695/2024	16,17/09/2024	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2696/2024	15/09/2024	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2697/2024	16/09/2024	Pato Branco PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2698/2024	17/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	2699/2024	13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Leudimara P. Vidal	058.192.329-41	2700/2024	15/09/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno V.T.L. Pettenon	091.468.679-88	2701/2024	17/09/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	2702/2024	18/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2703/2024	18/09/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J.de Oliveira	034.733.059-28	2704/2024	18/09/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2705/2024	13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2706/2024	15/09/2024	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	2707/2024	13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	2708/2024	16/09/2024	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	2709/2024	13/09/2024	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	2710/2024	16/09/2024	Francisco Beltrão PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	2711/2024	16,17,18,19/09/2024	Dois Vizinhos PR
Maria E.dos S. Fiorentin	045.239.609-33	2712/2024	17/09/2024	Francisco Beltrão PR

Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2713/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2714/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*2715/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2716/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S. Spada	*008.239.089-41*	*2717/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*2718/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Rodrigo Korink	*101.730.159-05*	*2719/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2720/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Alisson Bosco	*086.808.539-17*	*2721/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2722/2024*	*18/09/2024*	*Cascavel PR*
Elaine D.G.Pauli	*047.035.739-00*	*2723/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2724/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2725/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2726/2024*	*18/09/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2727/2024*	*20,21/09/2024*	*Curitiba PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2728/2024*	*23,24,25/09/2024*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2729/2024*	*18/09/2024*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 11 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:96C0ED9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 842/2024

PORTARIA Nº 842/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Mariza Blassques	*813.085.742-15*	*2730/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zulmira Dalmolin	*819.974.009-44*	*2731/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*2732/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eduardo Jonas Hesper	*116.774.869-70*	*2733/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Magna S.B. Bento	*076.333.639-40*	*2734/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2735/2024*	*17/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2736/2024*	*18/09/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2737/2024*	*19/09/2024*	*Pato Branco PR*
Josi Mara Dallo	*018.828.519-94*	*2738/2024*	*18/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2739/2024*	*18/09/2024*	*Cascavel PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2740/2024*	*19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2741/2024*	*20/09/2024*	*Pato Branco PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2742/2024*	*23,24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2743/2024*	*18/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2744/2024*	*19/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2745/2024*	*20/09/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2746/2024*	*22,23,24/09/2024*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2747/2024*	*18/09/2024*	*São Miguel do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2748/2024*	*19/09/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2749/2024*	*23/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2750/2024*	*18/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2751/2024*	*19/09/2024*	*São Miguel do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2752/2024*	*20/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2753/2024*	*21,22/09/2024*	*Curitiba PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2754/2024*	*23/09/2024*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2755/2024*	*24/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2756/2024*	*18/09/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2757/2024*	*19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2758/2024*	*20/09/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2759/2024*	*22/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2760/2024*	*24/09/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2761/2024*	*18/09/2024*	*Pato Branco PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2762/2024*	*19,20/09/2024*	*Curitiba PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2763/2024*	*23,24/09/2024*	*Curitiba PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*2764/2024*	*19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2765/2024*	*19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*2766/2024*	*19,20/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*2767/2024*	*23,24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2768/2024*	*19,20/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2769/2024*	*21/09/2024*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2770/2024*	*23,24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*2771/2024*	*19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*2772/2024*	*23/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2773/2024*	*19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2774/2024*	*20/09/2024*	*Realeza PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2775/2024*	*21/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2776/2024*	*23,24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2777/2024*	*19/09/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2778/2024*	*20/09/2024*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2779/2024*	*22,23/09/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2780/2024*	*24/09/2024*	*Guarapuava PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2781/2024*	*19,20,21,22,23,24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2782/2024*	*19/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2783/2024*	*20/09/2024*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2784/2024*	*21/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2785/2024*	*23/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2786/2024*	*24/09/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2787/2024*	*19,20,21,22/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2788/2024*	*23/09/2024*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2789/2024*	*24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2790/2024*	*19,20/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2791/2024*	*20/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2792/2024*	*23/09/2024*	*Cascavel PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2793/2024*	*24/09/2024*	*Realeza PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2794/2024*	*19/09/2024*	*Coronel Vividas PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2795/2024*	*21/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2796/2024*	*22/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Tainara Warmling	*102.127.079-22*	*2797/2024*	*21/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Maria E.dos S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*2798/2024*	*21/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G. Pauli	*047.635.739-00*	*2799/2024*	*21,22/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2799/2024*	*21,22/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2800/2024*	*22/09/2024*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2801/2024*	*22/09/2024*	*Guarapuava PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2802/2024*	*23/09/2024*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2803/2024*	*24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2804/2024*	*25/09/2024*	*Cascavel PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*2805/2024*	*23/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*2806/2024*	*25/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2807/2024*	*23/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2808/2024*	*23/09/2024*	*Choponzinho PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2809/2024*	*24/09/2024*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2810/2024*	*25/09/2024*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2811/2024*	*25/09/2024*	*Pato Branco PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*2812/2024*	*25/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2813/2024*	*16/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2814/2024*	*23/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2815/2024*	*23/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*2816/2024*	*24/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2817/2024*	*24,25/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2818/2024*	*25/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2819/2024*	*25/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2820/2024*	*20/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2821/2024*	*23/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2822/2024*	*20/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2823/2024*	*23/09/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2824/2024*	*26/09/2024*	*Realeza PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*2825/2024*	*21/09/2024*	*Ampere PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2826/2024*	*23,24,25,26/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2827/2024*	*24,25,26/09/2024*	*Curitiba PR*
Andressa M.Borghezan	*092.402.409-77*	*2828/2024*	*26/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Tania Manfredini	*831.611.209-49*	*2829/2024*	*26/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Silvana M. A. dos Santos	*984.948.309-10*	*2830/2024*	*26/09/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2831/2024*	*02,03,04/10/2024*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 17 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:5056C30C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 843/2024

PORTARIA Nº 843/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	2832/2024	24/09/2024	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2833/2024	25/09/2024	Guarapuava PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2834/2024	26/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2835/2024	27/09/2024	Guarapuava PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	2836/2024	30/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	2837/2024	25/09/2024	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	2838/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	2839/2024	30/09/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J.de Oliveira	034.733.059-28	2840/2024	25,26,27,28/09/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J.de Oliveira	034.733.059-28	2841/2024	30/09; 01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2842/2024	25/09/2024	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2843/2024	26/09/2024	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2844/2024	27/09/2024	Dois Vizinhos PR
Valcir Risso	619.932.639-34	2845/2024	29,30/09; 01/10/2024	Curitiba PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2846/2024	25/09/2024	Dois Vizinhos PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2847/2024	26/09/2024	Cascavel PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2848/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	2849/2024	30/09; 01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2850/2024	25/09/2024	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2851/2024	26,27/09/2024	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2852/2024	30/09/2024	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	2853/2024	01/10/2024	Guarapuava PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2854/2024	25/09/2024	Dois Vizinhos PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2855/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	2856/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	2857/2024	25/09/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	2858/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	2859/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	2860/2024	28/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	2861/2024	30/09/2024	Cascavel PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	2862/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2863/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2864/2024	28/09/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	2865/2024	30/09; 01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2866/2024	26/09/2024	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2867/2024	27/09/2024	Realeza PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	2868/2024	30/09; 01/10/2024	Pato Branco PR
Cristiane B. Mathias	031.733.699-12	2869/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	2870/2024	26/09/2024	Realeza PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	2871/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	2872/2024	30/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2873/2024	25/09/2024	Xanxere SC
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2874/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2875/2024	28/09/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	2876/2024	30/09; 01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	2877/2024	26,27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	2878/2024	30/09; 01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2879/2024	25,26,27/09/2024	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2880/2024	30/09/2024	Pato Branco PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	2881/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2882/2024	26/09/2024	Cascavel PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2883/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2884/2024	29/09/2024	Guarapuava PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	2885/2024	30/09/2024	Dois Vizinhos PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2886/2024	26,27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2887/2024	29/09/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	2888/2024	30/09; 01/10/2024	Cascavel PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	2889/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	2890/2024	28/09/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	2891/2024	30/09/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2892/2024	26/09/2024	Cascavel PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2893/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2894/2024	29/09/2024	Francisco Beltrão PR
Eliane A.Schimanski	581.227.379-00	2895/2024	26/09/2024	Cascavel PR
Eliane A.Schimanski	581.227.379-00	2896/2024	30/09/2024	Cascavel PR
Leudimara P. Vidal	058.192.329-41	2897/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Fabiano Marcelino	003.219.291-60	2898/2024	26/09/2024	Pato Branco PR
Bruno V.T.Leal Pettenon	091.468.679-88	2899/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Fabiane Deitos	010.149.479-36	2900/2024	26/09/2024	Francisco Beltrão PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	2901/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	2902/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	2903/2024	30/09/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2904/2024	27/09/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2905/2024	29/09/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2906/2024	30/09/2024	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2907/2024	27/09/2024	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	2908/2024	30/09/2024	Guarapuava PR
Danieli Miranda	080.156.389-50	2909/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Eloize P. Moro	058.814.139-97	2910/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Luziane P.dos S. Spada	008.239.089-41	2911/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Josi Mara Dallo	018.828.519-94	2912/2024	27,28/09/2024	Curitiba PR
Josi Mara Dallo	018.828.519-94	2913/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	2914/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	2915/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	2916/2024	01/10/2024	Francisco Beltrão PR

Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2917/2024*	*02/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*2918/2024*	*02/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2919/2024*	*02/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2920/2024*	*30/09; 01,02,03/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*2921/2024*	*02/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2922/2024*	*03,04,05/10/2024*	*Curitiba PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2923/2024*	*28/09/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*2924/2024*	*08,09,10/10/2024*	*Curitiba PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2925/2024*	*08,09,10/10/2024*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 24 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:2E6A101D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 850/2024

PORTARIA Nº 850/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2926/2024*	*01,02/10/2024*	*Curitiba PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2927/2024*	*03,04/10/2024*	*Cascavel PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2928/2024*	*06,07/10/2024*	*Curitiba PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*2929/2024*	*08/10/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2930/2024*	*01/10/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2931/2024*	*02/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2932/2024*	*03,04/10/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2933/2024*	*01/10/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2934/2024*	*02/10/2024*	*Pato Branco PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2935/2024*	*03/10/2024*	*Guarapuava PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2936/2024*	*07/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2937/2024*	*08/10/2024*	*Pato Branco PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2938/2024*	*02,03/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2939/2024*	*04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2940/2024*	*07/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*2941/2024*	*08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2942/2024*	*02,03/10/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2943/2024*	*05/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2944/2024*	*07/10/2024*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2945/2024*	*02/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2946/2024*	*03/10/2024*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2947/2024*	*05/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2948/2024*	*08/10/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2949/2024*	*02/10/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2950/2024*	*03/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2951/2024*	*04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2952/2024*	*07/10/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2953/2024*	*08/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*2954/2024*	*02,03,04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*2955/2024*	*08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2956/2024*	*03/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2957/2024*	*04/10/2024*	*Paraiso SC*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2958/2024*	*05/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*2959/2024*	*07,08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2960/2024*	*03,04,05/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2961/2024*	*07,08/10/2024*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2962/2024*	*02,03,04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2963/2024*	*03/10/2024*	*Realeza PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2964/2024*	*04,05/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2965/2024*	*07/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2966/2024*	*03/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*2967/2024*	*03/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2968/2024*	*04,05/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2969/2024*	*07,08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2970/2024*	*03,04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*2971/2024*	*04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*2972/2024*	*07,08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2973/2024*	*04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2974/2024*	*08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2975/2024*	*06/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Eliane A.Schimanski	*581.227.379-00*	*2976/2024*	*06/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir S. Darom	*839.408.639-04*	*2977/2024*	*07/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2978/2024*	*07/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*2979/2024*	*07/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2980/2024*	*07/10/2024*	*Pato Branco PR*
Bruno L.de Campos	*071.704.339-82*	*2981/2024*	*08/10/2024*	*Cascavel PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2982/2024*	*06/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2983/2024*	*08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2984/2024*	*07/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2985/2024*	*04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2986/2024*	*07/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2987/2024*	*04/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2988/2024*	*07/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cleide A.Geremia	*037.791.319-78*	*2989/2024*	*15,16/10/2024*	*Curitiba PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2990/2024*	*07,08,09,10/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2991/2024*	*07,08,09/10/2024*	*Curitiba PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2992/2024*	*09/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2993/2024*	*09/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eduardo J.Hesper	*116.774.769-70*	*2994/2024*	*09/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2995/2024*	*08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:16B07A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLINICA MEDICA FM LTDA	144,00	1.450,00	208.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA FM LTDA	208.800,00

Salto do Lontra, 16 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E360C911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 18/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 18/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 57/2024
Licitação n°: 18/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 16/10/2024
Data de adjudicação: 16/10/2024
Objeto homologado: PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS

REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART						
Lote	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M.AF_03/2024	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	80,00	35,80	2.864,00
2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M.AF_03/2024	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	80,00	174,00	13.920,00
3	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	60,00	139,80	8.388,00
4	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	80,00	43,50	3.480,00
5	PRANCHÃO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	95,00	79,50	7.552,50
6	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)		KG	40,00	17,80	712,00
7	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72		KG	50,00	18,50	925,00
8	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	85,00	22,80	1.938,00
9	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	60,00	30,50	1.830,00
10	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIÃO MADEIRA SERRADA SEM APARELHAR	MTRS	85,00	19,81	1.683,85
TOTAL						43.293,35

Valor homologado: 43.293,35

Santa Amélia, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2559F8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 273/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 273/2024
De 16 de outubro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 18.377,12 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 18.377,12 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1461	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.782,82
12.365.0006.2032	Alimentação Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1760	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.996,00
	SUBTOTAL	6.778,82
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2902	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.491,08
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3391	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.070,10
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3561	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.093,24
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3852	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.193,88
	SUBTOTAL	9.848,30
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	

09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6099	Apoio a Maternidade e Infância	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4461	00953-INC PRIM INFANCIA	1.750,00
	SUBTOTAL	1.750,00
	TOTAL	18.377,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	4.782,82
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.796,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.950,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	9.848,30
	TOTAL	18.377,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:546848EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 390/2024

DECRETO Nº 390 DE 2024

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Convênio nº 782/2024 SECID e ao reforço de dotação do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 32010 CÓDIGO LOCAL 32010 FONTE PADRÃO 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO PARANACIDADE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	265.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
	Total do Credito Autorizado	**300.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita, citada no artigo 1ª desta Lei, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	

09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.422.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO DE USO GERAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
FONTE TCE 32010 CÓDIGO LOCAL 32010 FONTE PADRÃO 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.19.00.00.00.00. CONVÊNIO PARANACIDADE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	**265.000,00**
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**265.000,00**
	Total Geral desta Lei	**300.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5865F550

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 056/2024

Lei nº 056/2024

SÚMULA: Cria o Quadro de Cargos/empregos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Artigo 1º - Fica criado os cargos no quadro de cargo/emprego efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Atribuições	Vagas	Horas Serviços Semanais	Vencimentos Básicos em 20-04-2024
SECRETÁRIO DO RPPS	- Executar os serviços administrativos do RPPS; - Realizar atividades de nível intermediário, a fim de fornecer suporte administrativo; - Organizar e manter arquivos e fichários atualizados; - Cumprir diligências que lhe sejam determinadas; - Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato; - Atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando ao o setor competente do RPPS; - Atender telefone, separar e transferir correspondências, papéis, jornais e outros materiais; - Organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; - Operar computador e executar serviços de digitação; - Fornecer material de consumo quando requisitado; - Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas e livros de controle; - Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificações preestabelecidas; - Protocolar documento mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; - Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.	01	40hs	EF2

Artigo 2º - Fica criado o quadro de cargo/emprego em provimento de comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, os cargos na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Atribuições	Vagas	Horas Serviços Semanais	Vencimentos Básicos em 20-04-2024
Diretor Administrativo	- auxiliar o RPPS, nos tramites dos projetos de lei, encaminhando e cobrando as comissões quanto a emissão de pareceres; - atuar nas tarefas de agendamento, que configurem na representação do RPPS em eventos do município e região; - atender telefone; - controlar a agenda dos conselhos;	01	40hs	CC2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 16 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9DAC8B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO NAS DEMAIS AREAS DA CULTURA – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura,** neste ato, Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais do município de São Sebastião da Amoreira/PR, reuniu-se para avaliação dos projetos culturais inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO NAS DEMAIS AREAS DA CULTURA – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - (LEI PAULO GUSTAVO), que oferecia 01 vaga para projeto de atração artística cultural a ser proposto por agente cultural pessoa física e 01 vaga para projeto de formação/capacitação a ser proposto por agente cultural pessoa jurídica, ambas vagas na modalidade de ampla concorrência. Compõe a Comissão e esteve presente a Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa** (coordenadora) e os avaliadores: Sra Silmara Farias Ferreira Braga, Sra. Bruna Cristina Alves dos Santos e Sr. Wanderley Ferreira Figueiredo. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no item 11. do Edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 50 pontos e o máximo de pontuação é de 100 pontos. Após análise inicial verificou-se que não houve inscrito para a vaga para projeto de atração artística cultural a ser proposto por agente cultural pessoa física. A pontuação final (descrita na tabela abaixo) de cada candidatura é por média das notas dos avaliadores, que compõe o seguinte resultado:
CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	NOTAS MÉRITO	COTA (PONTUAÇÃO EXTRA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Inscritos para vaga de projeto de atração artística cultural a ser proposto por agente cultural pessoa física (01 VAGA)							
--	--	--	R$ 6.000,00	--	--	--	NÃO HOUVE INSCRITO
Inscrito para vaga de projeto de formação/capacitação a ser proposto por agente cultural pessoa jurídica (01 VAGA)							
ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	09.412.344/0001-82	Projeto de Formação em Arte Circense	R$ 16.594,26	**95**	--	**95**	CLASSIFICADO

Seguem abaixo as assinaturas dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo Edital 002/2024

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer, conforme item 8. do Edital.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA	***SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA***
Coordenador Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais	Membro Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	***WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO***
Membro Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais	Membro Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:33F52EFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura,** neste ato, Coordenadora da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais do município de São Sebastião da Amoreira/PR, reuniu-se para avaliação dos projetos culturais inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ**, que oferecia 01 vaga Prêmio Trajetória agente cultural da Periferia - Coletivo para PESSOA FÍSICA e 01 vaga para Prêmio Trajetória agente cultural PESSOA JURÍDICA, com uma (01) vaga para cota de pessoa negra na categoria Coletivo pessoa física. Compõe a Comissão e esteve presente a Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa** (coordenadora) e os avaliadores: Sra Silmara Farias Ferreira Braga, Sra. Bruna Cristina Alves dos Santos e Sr. Wanderley Ferreira Figueiredo. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no item 14. do Edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 50 pontos e o máximo de pontuação é de 100 pontos. Após análise inicial verificou-se que não houve inscrito para a vaga para cotas para pessoa negra. A pontuação final (descrita na tabela abaixo) de cada candidatura é por média das notas dos avaliadores, que compõe o seguinte resultado:
CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	NOTAS MÉRITO	COTA (PONTUAÇÃO EXTRA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Inscrito para vaga de Prêmio Trajetória agente cultural da Periferia - Coletivo para PESSOA FÍSICA (01 VAGA)							
SUELI DE FATIMA MARTINI RAMALHO	677.056.779-20	ASSOCIAÇÃO VILA RURAL OS PIONEIROS – FEIRA DO SOL	R$ 14.840,00	90	--	90	CLASSIFICADO
Inscrito para vaga de Prêmio Trajetória agente cultural - PESSOA JURÍDICA (01 VAGA)							
ASSOCIAÇÃO MUSICAL AMOREIRA	52.029.060/0001-30	Trajetória musical	R$ 15.00,00	95	--	95	CLASSIFICADO

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer, conforme item 8 do Edital.

Seguem abaixo as assinaturas dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo Edital 003/2024

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA	*SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA*
Coordenador Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais	Membro Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	*WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO*
Membro Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais	Membro Da Comissão De Seleção Dos Projetos Culturais

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E81D3E15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL 004-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura,** neste ato, Coordenadora da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais do município de São Sebastião da Amoreira/PR, reuniu-se para avaliação dos projetos culturais inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ**, que oferecia 02 vagas Projeto de Atração artística cultural (show/espetáculo) que deverá ser realizado no município de São Sebastião da Amoreira, podendo ser da área de música, teatro, dança e outras, com uma (01) vaga para cota de pessoa negra. Compõe a Comissão e esteve presente a Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa** (coordenadora) e os avaliadores: Sra. Silmara Farias Ferreira Braga, Sra. Bruna Cristina Alves dos Santos e Sr. Wanderley Ferreira Figueiredo. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no item 14. do Edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 50 pontos e o máximo de pontuação é de 100 pontos. Após análise inicial verificou-se que não houve inscrito para a vaga para cotas para pessoa negra. A pontuação final (descrita na tabela abaixo) de cada candidatura é por média das notas dos avaliadores, que compõe o seguinte resultado:
CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	NOTAS MÉRITO	COTA (PONTUAÇÃO EXTRA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Inscritos para vaga de Projeto de Atração artística cultural (02 VAGAS)							
ESTÚDIO BLESS PRODUÇÕES LTDA	09.089.360/0001-86	MUSICANDO AMOREIRA	R$ 10.321,39,00	**95**	--	**95**	CLASSIFICADO
WALMOR MARCOS FAUSTINO	47.802.204/0001-00	AULAS DE FLAUTA COM PRODUÇÃO DE SHOW CULTURAL	R$ 10.321,39,00	**90**	--	**90**	CLASSIFICADO

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer, conforme item 8. do Edital.

Seguem abaixo as assinaturas dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo Edital 004/2024

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA	*SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA*
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais	Membro da Comissão de Seleção Dos Projetos Culturais

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	*WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO*
Membro da Comissão de Seleção Dos Projetos Culturais	Membro da Comissão de Seleção Dos Projetos Culturais

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9256F3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47.171.447/0001-97, com sede a Avenida Graça Aranha, nº 57, Sala 505, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, telefone comercial nº (21) 3828-2469, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Leandro Guilhardi Falcão, portador(a) do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 116.758.137-79, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
74	73605	Lâmpada tubular LED T-8 20W, cor branca fria 6000K minimo, tam,anho 1200mm, fluxo luminoso 1850 lumens, bivolt 127/220v.	ELGIN EGT820WBF	200	PÇ	R$ 7,64	R$ 1.528,00
88	73807	Refletor LED SMD 200W de sobrepor; 18.000 (dezoioto mil) lumens minimo; temperatura de cor 6.000 (seis mil) kelvin minimo (luz branca); bivolt (100~240V); IP66; aplicação: ambientes internos e externos; cor preta.	ARCOIRIS AIREF200WBF	100	UNID.	R$ 42,99	R$ 4.299,00
Total da ata							**R$ 5.827,00**

Data de assinatura: 16 de outubro de 2024.

Sarandi, 16 de outubro de 2024..

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4F87EF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 84/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 84/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ANTONIO CARLOS BORGES DA SILVA	128821	02	16	JD. IMPERIAL
REGINA MARIA DE PINAS SANDER	129488	06	07	JD. IMPERIAL
NEUZA MARIA PEREIRA DE SOUZA	133140	12	12	JD. GRALHA AZUL
ANTONIO MARQUES PEREIRA	173380	18	02	JD. COMETA
CARLOS ROBERTO RUELLA	200972	04	11	PQ. SÃO PEDRO
ALZIRA ALBINO	211095	12	09	JD. CRUZEIRO
VENIELISON MALTA ANDRADE	395613	285C	C2-15A	JD. SOCIAL
CLAUDINEI CODONHO	258067	01	20	CONJ. RES. SARANDI-I
MARIA APARECIDA DE SOUZA	260959	04	04	JD. ITAMARATY
ALEX SANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	263591	01	22	JD. SAO JORGE
NERLI BORGES MONTEIRO	280461	04	14	JD. SANTA TEREZA
RAQUEL CRISTINA POTRICH GOMES	305006	70-A	15/16	PQ. RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
PAULA MARQUES DOS SANTOS	305740	70-A	88	PQ. RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
TALISON LUIZ DA SILVA	306320	70-A	146	PQ. RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
HAMILTON DONIZETE ALVES PEREIRA	306428	70-A	156	PQ. RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
PAULO CESAR DE SOUZA	390379	70-A	166	PQ. RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
REGIANE TEIXEIRA LEAL PEREIRA	306789	70-A	192	PQ. RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
WELLINGTON MARINHO DA SILVA	307378	70-A	251	PQ. RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
CAMILA APARECIDA DE PAULA	311057	06	06	PQ. RES SANTANA
MARCOS MESSIAS RAPHAEL	312517	14	04	PQ. RES SANTANA
CARLOS VIDAL GOMES	312762	15	06	PQ. RES SANTANA
RENATA CALDEIRA DE MELO	445530	14	2A	CONJ. HAB. RICARDO ROMANELLI
ADAO MANGUEIRA DE SOUZA	394754	16B	2	CONJ. HAB. RICARDO ROMANELLI
KELIA GONÇALVES DOS SANTOS	324396	17C	01	CONJ. HAB. RICARDO ROMANELLI
ALLAN RICARDO LOPES SILVA	324418	17C	03	CONJ. HAB. RICARDO ROMANELLI
JULIANA DE JESUS SANTANA	337536	14	20	PQ. RES BELA VISTA
ANTONIO MACHADO	337684	15	01	PQ. RES BELA VISTA
FELIPE JANS REBOUCAS SANTOS	339423	03	09	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
WILLIAN FERREIRA GOMES	339563	04	07	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
REGINA DE OLIVEIRA LIMA	446867	19	01	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
JOSE CARLOS FERREIRA	341690	24	05	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
VALCIR GARCIA	451440	29	05	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
VALDIR SANTANA DE OLIVEIRA	342327	31	05	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
ABDIAS JIMINIANO DA SILVA	353620	11	09	JD. NOVA SARANDI II (DOIS)
LUIZ CARLOS DE SOUZA	353779	12	09	JD. NOVA SARANDI II (DOIS)
WESLEY FERNANDO COSTA MOREIRA	431660	12	13A	JD. NOVA SARANDI II (DOIS)
DOUGLAS GONÇALVES QUEIROZ	443698	26	12A	RESID. SAO JOSE III (TRES)
ROGERIO LUCIO DA SILVA	451647	35	13	RESID. SAO JOSE III (TRES)
APARECIDA RODRGUES SOARES PEREIRA RIBEIRO	418380	39	12	RESID. SAO JOSE III (TRES)
GILLIARD BOLOTTI	398872	09	5B	JARDIM OURO VERDE IV
MAYKON RODRIGO DE ALMEIDA	397813	11	4A	JARDIM OURO VERDE IV
OSMAIR TROJILIO JUNIOR	394616	13	03	JARDIM OURO VERDE IV
MICHELE APARECIDA AISSA	397435	05	38	JARDIM SAO PAULO
MELINA DE PAULA FERNANDES	446554	06	25	JARDIM SAO PAULO

MARCOS LAURINDO CASTELARI	397462	06	24REM	JARDIM SAO PAULO
DOUGLAS WELLINGTON DA COSTA	397569	10	29	JARDIM SAO PAULO
LARISSA FERNANDES PEREIRA	443754	02	03	JARDIM AURORA II
JOSENILDES DOS REIS DIAS	444123	14	16	JARDIM AURORA II
EDINALDO CARDOSO VIEIRA	444235	18	18	JARDIM AURORA II
TAINARA HERCULANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	444569	34	17	JARDIM AURORA II
DEMILDA ROCHA	447775	39	17	JARDIM AURORA II
ELISABETE BLOEMER	447773	39	19	JARDIM AURORA II
ANGELO FERREIRA DOS SANTOS	452264	41	16	JARDIM AURORA II
JARDIELY MARIA ARAUJO DOS SANTOS	448417	01	06	JARDIM ITALIA
CELSO MURILO CATROCHIO	452703	02	17	JARDIM ITALIA
GLENDA MAYARA DA SILVA ALCARAS	451922	04	04	JARDIM ITALIA
PAULO EDUARDO DE LIMA JUNIOR	451985	04	10	JARDIM ITALIA
LUCAS DE MATOS DE SOUZA	451995	07	06	JARDIM ITALIA

Paço Municipal,15 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:E39D4F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 85/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 85/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do MOBILIÁRIOS e TAXAS AVULSA, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO – ACESSORIAS PARA VEÍCULOS	6110913	AV. ANTÔNIO VOLPATO, 2040 – BOX 02	GLEBA PATRIMONIO
A. E. L. DA SILVA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	627135	AV. ANTÔNIO VOLPATO, 3050	GLEBA PATRIMONIO
GALERA TRANSPORTES LTDA – ME	6110700	RUA JACANA, 366	CENTRO
ALVARO ALVES DOS SANTOS	355791	AV. MARINGÁ, 988 – SALA 02	CENTRO
A C DE TOLEDO JUNIOR – ME	630692	AV. LONDRINA, 523 – SOBRELOJA SALA 06	CENTRO
PET SHOP POR PET LTDA	6114709	RUA TAI, 342	CENTRO
CASE VIP – ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA	6116583	AV. LONDRINA, 523	CENTRO
VPAX COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO EIRELI – ME	6111238	RUA GUAIAPÓ, 313	CENTRO
PELISSARI COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA	6115165	RUA PEDRO GALINDO GARCIA, 505	CENTRO
R. F. DOS SANTOS – COMERCIO DE CELULARES	627512	RUA GUAIAPÓ, 470 – LOJA 03	CENTRO
NATOO EMPÓRIO NATURAL LTDA	6115059	RUA TAI, 342	CENTRO
RENATA LEMES DE SOUZA CAFE EIRELI	6114367	RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 616	CENTRO
P. R. ALVES MATOS – MANUTENÇÃO	628813	RUA JOAQUIM NABUCO, 1032 X AV. JOÃO MARANGONI, 984	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
HENRIQUE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	6112275	RUA DOM JOÃO VI, 903	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
BROADWAY INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA	627000	AV. BELO HORIZONTE, 423	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
DUTRA LOPES & LOPES LTDA – ME	630223	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 929	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
IVAN EGOROFF 66831652972	630233	RUA BELO HORIZONTE, 362 – TERREO	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
LUVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	6112824	AV. BELO HORIZONTE, 496	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
A. P. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	564900	RUA CARLOS GOMES, 605	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
ELIELTON GABRIEL 03633471944	627241	RUA MACHADO DE ASSIS, 710	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
S BARBOSA PARRONCHI – CONSTRUÇÕES	6112373	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1410 – CASA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
M. SIMOES ARAÚJO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME	6113062	AV. BELO HORIZONTE, 496	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
LARISSA AZEVEDO ADMINISTRAÇÃO LTDA	6115586	AV. BRASIL, 399	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
CLINICA VETERINÁRIA BRAGA LTDA	6112171	AV. DEPUTADO BORSARI NETTO, 680	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
CHIARATO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA – ME	626298	RUA ANTÔNIO VOLPATO, 700	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
ZINHO VEÍCULOS LTDA – EPP	631593	RUA ANTÔNIO VOLPATO, 652	JD. EUROPA
RICARDO C. SCALCO & CIA LTDA	6113253	AV. ANTÔNIO VOLPATO, 740	JD. EUROPA
DI-LEGNO CONCEPT MOVEIS PLANEJADOS LTDA	6116963	AV. ANTÔNIO VOLPATO, 942	JD. EUROPA
R. DA SILVA FREIRE MOTOS – ME	631071	RUA ANTÔNIO VOLPATO, 942 – TERREO/SALA 01	JD. EUROPA
E S MANCINI & CIA LTDA – ME	625038	AV. ANTONIO VOLPATO, 676 – A	JD. EUROPA
DUARTE & ROSA LTDA	630232	AV. ADEMAR BORNIA, 1171	JD. NOVA EUROPA
ANTÔNIO DE MORAIS ALVES 85154555953	628945	RUA BARCELONA, 247	JD. PANORAMA
DISTRIBUIDORA BELLATINA LTDA	6116358	RUA JOSE BONIFACIO, 294 X AV. MONTREAL, 172	JD. PANORAMA
FERNANDO SANTOS DE SOUZA 03419157932	630199	AV. MONTREAL, 688 – LETRA B	JD. PANORAMA
ANDRESSA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS 06380315918	627747	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 184	JD. PANORAMA
BODEGA SARANDI CONVENIÊNCIA LTDA	6112713	AV. MONTREAL, 873	JD. PANORAMA
SERENCH & SERENCH EMPREITEIRA LTDA	6115327	RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 1356	JD. NOVA PAULISTA
L DOS SANTOS SILVA EIRELI	6111554	RUA SALVADOR JORDANO, 1584	JD. NOVA PAULISTA
DÉBORA ALINE SIGNORINI 06666646924	627989	RUA DAS CAMÉLIAS, 397	JD. VERÃO

DIEGO FERNANDO ISAÍAS 06684239944	627716	AV. DAS SAMAMBAIAS, 196	JD. VERÃO
J M VICENTE GESSO LTDA	6114315	RUA DAS MARGARIDAS, 55	JD. PRIMAVERÃO
COSTA E FIALHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR LTDA – ME	6110202	RUA SALVADOR JORDANO, 1283	JD. PAULISTA
F. TEIXEIRA DA SILVA LTDA	6115842	AV. AMILCAR VECCHI, 73	PQ. ALVAMAR
JOSÉ MARCOS LEME ALVES	628468	AV. AMILCAR VECCHI, 578	PQ. ALVAMAR
CASA DE CARNES ALVAMAR LTDA	6115849	AV. JOÃO GOMES REDONDO, 630	PQ. ALVAMAR
TOP ZUM CONFECÇÕES LTDA – ME	627459	AV. AMILCAR VECCHI, 30	PQ. ALVAMAR
MARCOS ANDRÉ LOPES	629318	RUA FRANCISCO FERNANDES CARA, 453	PQ. ALVAMAR
POLTRONAS TERA FLEX LTDA	6115878	RUA JOSÉ GALINDO GARCIA, 669	GLEBA PATRIMONIO
JOÃO DONIZETE DOS SANTOS	628931	RUA DAS TULIPAS, 951 TERREO	JD. SÃO JORGE
JORGE J. SOUZA – MINIMERCADO LTDA	6114330	RUA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES, 838	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
G DORTA PLAST LTDA	6117267	RUA RIO PARANAPANEMA, 633	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
ENNES – TUR E PUBLICAÇÕES LTDA	6113347	RUA RIO CLARO, 550	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
APP – COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS EIRELI	6113223	RUA RIO CANTU, 655	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
LUZIA DA SILVA FREITAS 07661499940	630321	RUA RIO DOS PATOS, 503	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
RENATO APARECIDO LIMA 02911845960	627837	RUA RIO DAS CINZAS, 276	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
CRUZ MESQUITA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	6114808	RUA DAS AVENCAS, 203	PQ. RESIDENCIAL NOVO CENTRO
P H M MILANI BIKES	6117692	RUA JOSE MARTINS MOCHI, 728	4A. PARQUE INDUSTRIAL
ANDRÉ VENDRAMETTO SOARES MADEIRAS LTDA	6110903	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 902	5A. PARQUE INDUSTRIAL
VIVIANE DO PRADO GOMES – MOTOS PEÇAS	6117363	AV. JOÃO MARANGONI, 1271	RESID. SÃO JOSÉ III (TRÊS)
D. H. DE SOUZA VEÍCULOS	625898	AV. ANTÔNIO VOLPATO, 1426	GLEBA PATRIMONIO
J. P. DE MATTOS	6114859	AV. RIO DE JANEIRO, 1435 – CONDOMÍNIO COMERCIAL B	JD. RIO DE JANEIRO
EVERALDO GOMES DO AMARAL	6114951	AV. NAYR COLLA DIAS, 772	JD. AURORA II

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2024.

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

EDNA MARIA SORDI
Coordenadora de Fiscalização e Alvará
Decreto 1536/2023

Publicado por:
Giovanna Maria da Silva
Código Identificador:57962074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

Processo dispensa 14/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TAPEÇARIATAIS COMO ASSOALHO E CAPAS DE BANCOS CARROS PICK UP DO SAMAE

Contratada: RAFAEL SOARES DA SILVA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 39.227.648/0001-30, com sede a, AVENIDA SÃO PAULO, 577 - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA BARBOSA CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

lote: 1 - strada freedon 2024/2025						
item	código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	55151	serviço de tapeçaria assoalho strada freedon cabine simples instalação com fornecimento de assoalho de material bidin ou semelhante da mesma qualidade (impermeável) em strada freedon cabine simples ano 2024 /2024	1,00	serv	700,00	700,00
total						700,00
lote: 2 - strada endurance 2023/2023						
item	código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	55152	serviço de tapeçaria capa de bancos strada freedon cabine simples instalação com fornecimento de capas para bancos em material courvin ou semelhante da mesma qualidade (impermeavel) em estrada freedon cabine simples ano 204/2025	1,00	serv	450,00	450,00
total						450,00
lote: 3 - strada working						
item	código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	55153	serviço de tapeçaria assoalho strada endurance cabine simples instalação e fornecimento de assoalho em bidin ou material da mesma qualidade (impermeável) em strada endurance cabine simples ano 2023/2023	1,00	serv	700,00	700,00
total						700,00
lote: 4 - montana ls						
item	código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	55154	serviço de tapeçaria capa de bancos strada endurance cabine simples instalação e fornecimento de capa de bancos em courvin ou material da mesma qualidade (impermeável) em strada endurance cabine simples ano 2023/2023	1,00	serv	450,00	450,00
total						450,00
lote: 5 - lote 005						
item	código do	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço	preço máximo

	produto/serviço				máximo	total
1	55155	serviço de tapeçaria assoalho strada working cabine simples instalação e fornecimento de assoalho em bidin ou material da mesma qualidade (impermeável) strada working cabine simples ano 2014	1,00	und	700,00	700,00
total						700,00
lote: 6 - lote 006						
item	código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	55157	serviço de tapeçaria capa de bancos strada working cabine simples instalção cm fornecimento de capas de banco em courvin ou material da mesma qualidade (impermeável) strada working caine simples ano 2014	1,00	serv	450,00	450,00
total						450,00
lote: 7 - lote 007						
item	código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	55161	serviço de tapeçaria assoalho montana sl2 cabine simples instalação e fornecimento de assoalho em bidin ou material da mesma qualidade (impermeável) montana sl2 cabine simples ano 2019	1,00	serv	700,00	700,00
total						700,00
lote: 8 - lote 008						
item	código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	55163	serviço de tapeçaria capas de banco montana sl2 cabine simples serviço de tapeçaria de instalação com fornecimento de capas de bancos em courvin ou mateiral da mesma qualidade (impermeável) montana sl2 ano 2019	1,00	serv	450,00	450,00
total						450,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Terra Rica, 16/10/2024.

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:23ADE37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

A Comissão avaliadora nomeada através do decreto n° 5121, de 08 de agosto de 2024, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 07 do Edital, aprova as amostras enviadas pelas seguintes proponentes:

PRODUTOS CONVENCIONAIS:

ITEM 30, LOTE 01 - Suco de Uva Tinto Integral

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Marcos de Oliveira Mendes	010.168.939-06	Amostra aprovada
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	Amostra aprovada

ITEM 31, LOTE 01 - Amora congelada

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Ruy Alberto de Freitas Frankenberger	092.761.459-66	Amostra aprovada
Alvino Munhoz de Melo	167.187.639-34	Amostra aprovada
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	Amostra aprovada

ITEM 32, LOTE 01 – Morango congelado

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35	Amostra aprovada
Geovane de Lima Leprevost	919.114.439-68	Amostra aprovada
Adilson José da Rocha	026.093.759-21	Amostra aprovada
Claudete Camargo de Lima	052.098.129-44	Amostra aprovada
Paulo Fulas	354.452.039-72	Amostra aprovada
Hugo Afonso Moreira	092.571.699-52	Amostra aprovada
Alvino Munhoz de Melo	167.187.639-34	Amostra aprovada
Ercilia de Fátima de Oliveira Cruz Rocha	041.751.699-11	Amostra aprovada
Altair Ferreira de Souza	043.016.889-60	Amostra aprovada
Carlos Alberto Derenievicz	529.214.769-91	Amostra aprovada
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	Amostra aprovada

ITEM 57, LOTE 01 - Mandioca Descascada

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35	Amostra aprovada
Geovane de Lima Leprevost	919.114.439-68	Amostra aprovada
Adilson José da Rocha	026.093.759-21	Amostra aprovada
Claudete Camargo de Lima	052.098.129-44	Amostra aprovada
Dinei Sergio de Souza	795.767.619-72	Amostra aprovada
Pedro Arnoldo de Lima	359.514.199-72	Amostra aprovada
Taide Cordeiro da Cruz	421.766.709-49	Amostra aprovada
Altair Ferreira de Souza	043.016.889-60	Amostra aprovada
Ernandi Leprevost de Lima	448.436.159-00	Amostra aprovada
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	Amostra aprovada

ITEM 70, LOTE 01 - Feijão Carioca

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35	Amostra aprovada
Adilson José da Rocha	026.093.759-21	Amostra aprovada
Ernandi Leprevost de Lima	448.436.159-00	Amostra aprovada

ITEM 72, LOTE 01 - Feijão Preto

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35	Amostra aprovada
Adilson José da Rocha	026.093.759-21	Amostra aprovada
Claudete Camargo de Lima	052.098.129-44	Amostra aprovada
Dinei Sergio de Souza	795.767.619-72	Amostra aprovada
Ernandi Leprevost de Lima	448.436.159-00	Amostra aprovada

PRODUTOS ORGÂNICOS:

ITEM 21, LOTE 02 – Suvo de Uva Tinto Integral

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34	Amostra aprovada
COAOPA – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica	21.586.141/0001-08	Amostra aprovada

PRODUTOS ORGÂNICOS:

ITEM 22, LOTE 02 – Amora Congelada

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34	Amostra aprovada

ITEM 23, LOTE 02 – Morango Congelado

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	Amostra aprovada
COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34	Amostra aprovada

ITEM 48, LOTE 02 – Mandioca Descascada

Nome Credenciado	CNPJ/CPF	Parecer da Análise
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	Amostra aprovada
Rodrigo Banak da Cruz	070.842.979-36	Amostra aprovada
Emanuelle Maria Gomes	111.818.159-08	Amostra aprovada
COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34	Amostra aprovada
COAOPA – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica	21.586.141/0001-08	Amostra aprovada

Tijucas do Sul, 16 de outubro de 2024

Comissão de Avaliação:

_____

CINTIA CRISTINA SANTOS

_____

SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR

_____

FABIANO DA CRUZ MELO

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:A5C46C04